



C

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
----------	--------	------

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM
PROCESSO/GINSP/SPM
72.0001.00036.03
23/01/2003

Nome: VERD - LUZ - COMERCIAL LTDA (ACF SANTA RITA/SPM)

Assunto: IRREGULARIDADES NA POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS
PELA REFERIDA ACF, FATO CONSTATADO EM 22/01/2003

3
RAFOS

EMPRESA

ANDAMENTO				PROCESSOS JUNTOS		
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA	
1º S. V. S. P.	22	07	2004	21º		
2º				22º		
				23º		
				24º		
				25º		
				26º		
				27º		
				28º		
				29º		
				30º		
10º						
11º				31º		
12º				32º		
13º				33º		
14º				34º		
15º				35º		
16º				36º		
17º				37º		
18º				38º		
19º				39º		
20º				40º		

PROCESSOS APENSOS		
NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS		
NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

01
25

DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

PROTOCOLO

AO: DIRETOR REGIONAL/DR/SPM

CI/ SSEP/SUISP/GINSP/SPM -00053/03

REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

Assunto: Designação de Inspetor para sindicância.

São Paulo, 23 de janeiro de 2003.

Em atendimento ao contido no MANCIN, Módulo 7, capítulo 2, subitem 2.2.2, solicito a V. Sa. designar o Inspetor Regional Cláudio Roberto Figueiredo, matrícula 8.861.681-9, desta lotação, a efetuar apuração relativa ao processo de referência, que trata de irregularidades praticadas pela ACF – Agência de Correios Franqueada Santa Rita/SPM.

Atenciosamente,

Mikio Kamiya
Gerente de Inspeção/SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INS. SEG. POSTAL

GINSP, designo

Diretor Regional/DR/SPM

CEP/UFF
LE 00820203

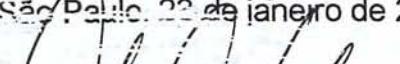
“ Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no Mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios ”

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 002
3515 12
Doc. _____

nta 02
DR/SAMI

São Paulo, 22 de janeiro de 2003

São Paulo, 22 de janeiro de 2003.


Carlos Gelli
matrícula nº 200.400-6
SCC/COFRAT/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
000003
Fls. Nº 3515 12
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA/MODELO	Nº. MATRICULA	Nº. FABRICA	DATA INSPEÇÃO
PB-5370	60172	9388-D	12/12/2002

NOME	VERD LUZ COMERCIO,EXP.E IMPORTAÇÃO		
END.	RUA RIO BONITO, 711		CEP 03026-990
AG. POST	ACF/SANTA RITA		

	Dados Atuais	Dados da Ultima Carga
Data		02/12/2002
Selo Operacional	—	
Selo Plástico	0520 447	0520 447
Valor da Carga		1.500,00
Contador Fixo	168.489,52	168.068,19
Contador Móvel	1.260,48	181,81
Total	169.750,00	169.750,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ()	Não ()	Pino Trava	Sim ()	Não ()
Solto	Sim ()	Não ()	Parafusos	Sim ()	Não ()
Documentação	Atualizada		Alça da Tampa	Boa ()	Ruim ()
Termo de Compromisso	Sim ()	Não ()			
Portaria de Autorização	Sim ()	Não ()			

Condições da Estampa					
	Legível			Faltando	
Bandeira	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Localidade	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Matrícula	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Nº Fábrica	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Data	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Valor	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Padrão Monetário	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Vírgula	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()

Teste Dinâmico				
	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade	31	Inicial	168.489,52	1.260,48
(B) Valor Facial	0,60	Final	168.508,12	1.241,88
(A) X (B)	18,60	(Final - Inicial)	18,60	18,60

Fac-Símile

29527
29555

Observação: Inspetoria concluiu em decorrência de manutenção de

MARGO F. J. GONÇALVES
Inspetor Regional
8.862.863-9 - GINSP/SPM

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE
MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MÊS / ANO

JANEIRO/03

NÚMERO

001/2003

DIRETORIA REGIONAL

SÃO PAULO

AGÊNCIA

CFI/REOP-03-LESTE/DR-SPM

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA RIO BONITO Nº 711 PÁRI - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

PITNEY BOWES

MODELO

5600

NÚMERO

9388-D

Nº MATRÍCULA

60172

Nº DO SELO PLÁSTICO

0520447

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	FERIADO	FERIADO	FERIADO	
02	169.656.01	000.00	93.99	
03	169.656.01	000.00	93.99	
04	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
05	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
06	169.656.01	000.00	93.99	
07	169.656.01	000.00	93.99	
08	169.656.01	000.00	93.99	
09	169.656.01	000.00	93.99	
10	169.656.01	000.00	93.99	
11	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
12	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
13	169.656.01	000.00	93.99	
14	169.656.01	000.00	93.99	
15	169.656.01	000.00	93.99	
16	169.656.01	000.00	93.99	Feito leitura em 16/01/2003
17	169.656.01	000.00	93.99	
18	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
19	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
20	169.656.01	000.00	93.99	
21	169.656.01	000.00	93.99	
22	169.656.01	000.00	93.99	
23	169.656.01		93.99	a 22 Jta foi retirada pela GINCO em 22/01/03
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

CARGA UTILIZADA NO MÊS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MARCOS O. MARONETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE
MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MÊS / ANO

JANEIRO/03

NÚMERO

001/2003

DIRETORIA REGIONAL

SÃO PAULO

AGÊNCIA

CFI/REOP-03-LESTE/DR-SPM

NOME DO PERMISSONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA RIO BONITO Nº 711 PÁRI - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

PITNEY BOWES

MODELO

5600

NÚMERO

63459-D

Nº MATRÍCULA

69432

Nº DO SELO PLÁSTICO

0520837

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	FERIADO	FERIADO	FERIADO	
02	395.724.13	000.00	325.87	
03	395.724.13	11.40	325.87	
04	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
05	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
06	395.735.53	9.45	314.47	
07	395.744.98	000.00	305.02	
08	395.744.98	15.09	305.02	
09	395.760.07	12.80	289.93	
10	395.772.87	10.95	277.13	
11	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
12	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
13	395.783.82	14.60	26 6.18	
14	395.798.42	10.56	251.58	
15	395.808.98	19.41	241.02	
16	395.828.39	000.00	221.61	Feito leitura em 16/01/2003
17	395.828.39	000.00	221.61	Atestado
18	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	8811861-9
19	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
20	395.828.39	000.00	221.61	
21	395.828.39	000.00	221.61	A 1ª via foi retirada
22	395.828.39	13.80	221.61	para EMISS. em
23	395.842.19		207.81	22/01/03
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. 001.0000

3515 12

Doc.

MARCOS C. MARCHETTO
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

GIANNINI / MARW



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DR/SPM
INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR



MARCA/MODELO PB-5370	Nº. MATRICULA 69432	Nº. FABRICA 63459D	DATA INSPEÇÃO 12/12/2002
-------------------------	------------------------	-----------------------	-----------------------------

NOME VERD LUZ COMERCIO, EXP. E IMPORTAÇÃO
 END. RUA RIO BONITO, 711 CEP 03026-990
 AG. POST ACF/SANTA RITA

	Dados Atuais	Dados da Última Carga
Data		02/12/2002
Selo Operacional		
Selo Plástico	0520837	0520837
Valor da Carga		1.500,00
Contador Fixo	395.112,58	394.407,90
Contador Móvel	937,42	142,10
Total	396.050,00	396.050,00

Selo Plástico			Cabeçote		
Quebrado	Sim ()	Não ()	Pino Trava	Sim ()	Não ()
Solto	Sim ()	Não ()	Parafusos	Sim ()	Não ()
Documentação		Atualizada	Alça da Tampa	Boa ()	Ruim ()
Termo de Compromisso	Sim ()	Não ()			
Portaria de Autorização	Sim ()	Não ()			

Condições da Estampa					
	Legível			Faltando	
Bandeira	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Localidade	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Matrícula	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Nº Fábrica	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Data	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Valor	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Padrão Monetário	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()
Vírgula	Sim (✓)	Não ()		Sim ()	Não ()

Teste Dinâmico				
	Objeto		Contador Fixo	Contador Móvel
(A) Quantidade	57	Inicial	395.112,58	937,42
(B) Valor Facial	0,60	Final	395.145,78	903,22
(A) X (B)	24,20	(Final - Inicial)	34,20	34,20

Fac-Símile

219187
2M4RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOSFIC Nº 1007
3515 12

Doc.

Observação: Ingresso com o p/ milawaga em ch'x

MARCUS F. J. GONÇALVES
Inspetor Regio...
8.062.065-8 - GINSP/SPM



Nº CONTADOR FIXO = 169.656,01



CORREIOS

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE

GINSP/SPM

DATA

22/01/03

NÚMERO

004/03

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA

ACF. SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA

RUA RIO BONITO, 711 - PARI - SÃO PAULO - SP

MÁQUINA

MARCA

P. BOWEN

MODELO

5600-5370

NÚMERO

9388-D

Nº DE MATRÍCULA

6017-21

CONTADOR FIXO

169656,01

SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO

93,99

Nº DO SELO DE PLÁSTICO

052 0447

Nº DO SELO OPERACIONAL

RELATO DA OCORRÊNCIA

RETORNADA PARA VERIFICAÇÃO, A MÁQUINA FOI
LACRADA NA CAIXETA COM O SELO PLÁSTICO
CX 127 02994-J

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA

NOME

JOSE CARLOS GIANNINI

ASSINATURA

NOME

MARCOS DE OLIVEIRA MARCHETTI

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA

NOME

NELSON RIBOLDI JR

ASSINATURA

8.86575-0

75240005-3

EDSON BATISTA MORAIS

8.918.830-6

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. 001/003

3515 12

Doc.

**CORREIOS**

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ORÇÃO EMITENTE:

GINSA/SPM

DATA

22/10/103

NÚMERO

003/03

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA

RUA RIO BONITO, 711 - DAR - SÃO PAULO/SP

MÁQUINA

MARCA

P. BOWEN

MODELO

5600

NÚMERO

63459-D

Nº DE MATRÍCULA

69432

CONTADOR FIXO

395.842,19

SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO

207,81

Nº DO SELO DE PLÁSTICO

0520837

Nº DO SELO OPERACIONAL

—

RELATO DA OCORRÊNCIA

RETRADA PARA VERIFICAÇÃO, A MÁQUINA FOI LA-
DADA NA CAIXETA COM O SELO PLÁSTICO —
CX 12702994-1

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA

NOME

JOSE CARLOS GIANNINI

ASSINATURA

NOME

MARCOS DE OLIVEIRA MARCHETTI

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA

NOME

NEILSON RIBEIRO JR.

ASSINATURA

8865785-0

7324 1005-3

EDSON BATISTA MORAIS P.918.830-6

PP0087/02

148 x 210 mm

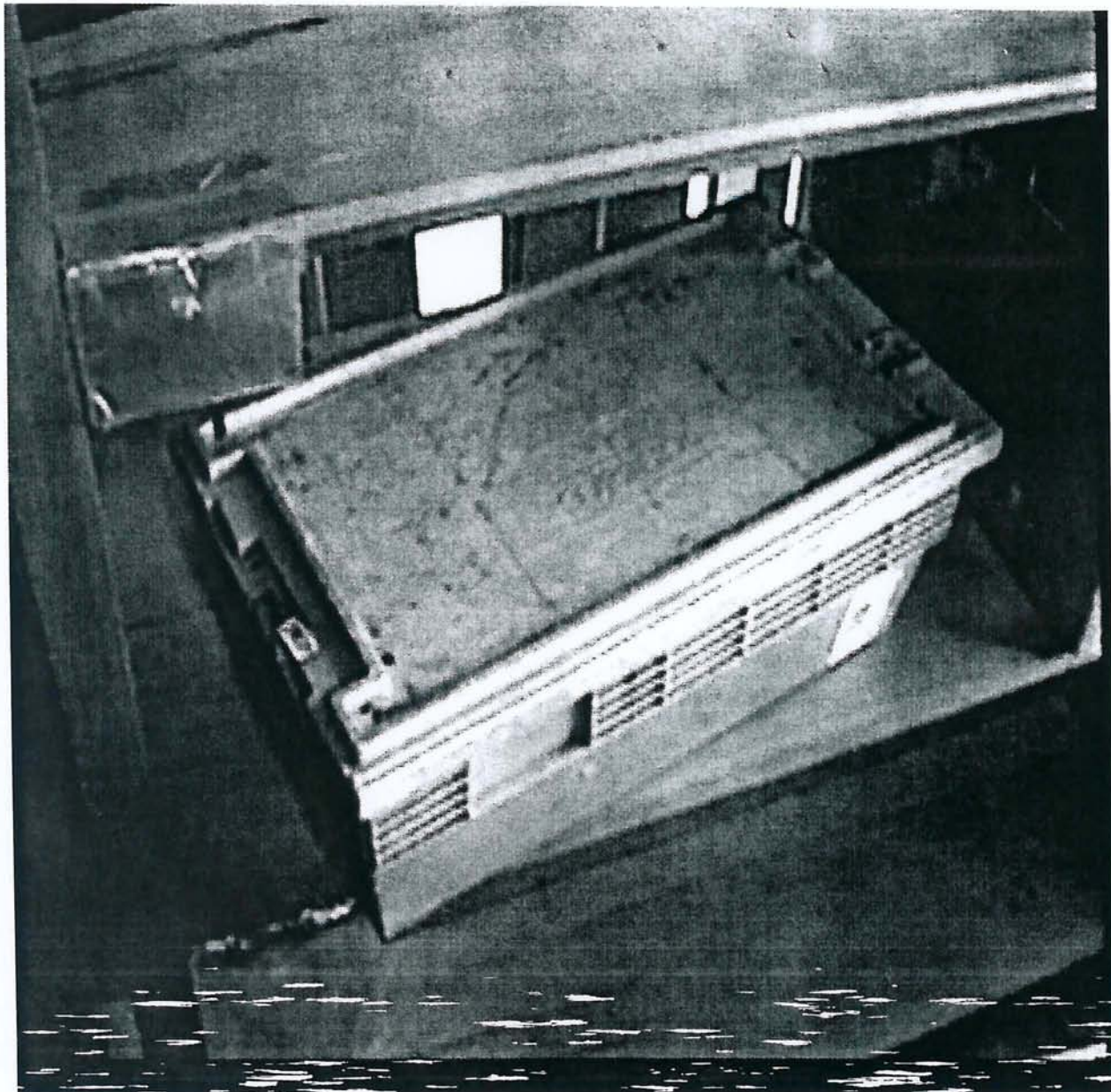
Doc.

5515 12

FIS. 0000000

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

CAIXETA CONTENDO OS CABEÇOTES DAS MÁQUINAS DE FRANQUEAR DA ACF
SANTA RITA



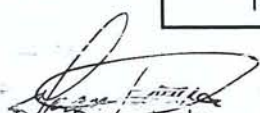
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS Nº 1010
Doc. 3515 12



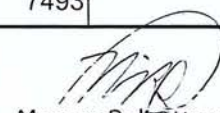
TERMO DE CONTAGEM DE CARGA POSTAL

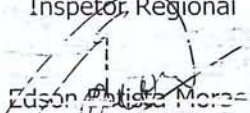
Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e três, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas Vila Maria, as Gerências de Inspeção e Atendimento/SPM efetuaram a conferência da carga postal remetida no dia 22 do corrente mês pela Agência de Correios Franqueada Santa Rita (ACF Santa Rita), carga esta constituída de objetos de correspondências simples, **franqueados por estampa da máquina de franquear, matrícula 69432 e fabricação 63459-D**, tendo no final da contagem a soma de franqueamentos, de forma exaustiva, constituindo os seguintes totais em valores e quantidades, conforme quadro abaixo:

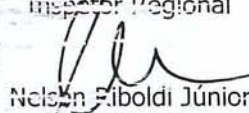
Máquina Matrícula	Data do Franqueamento	Quantidade (Q1)	Valor Unitário (V1)	Valor Total (Q1 x V1)
69432	08/01/2003	12	R\$ 1,45	R\$ 17,40
69432	09/01/2003	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
69432	14/01/2003	15	R\$ 0,80	R\$ 12,00
69432	19/01/2003	7	R\$ 0,80	R\$ 5,60
69432	20/01/2003	2	R\$ 0,01	R\$ 0,02
69432	20/01/2003	82	R\$ 0,45	R\$ 36,90
69432	20/01/2003	338	R\$ 0,60	R\$ 202,80
69432	20/01/2003	23	R\$ 0,70	R\$ 16,10
69432	20/01/2003	82	R\$ 0,80	R\$ 65,60
69432	20/01/2003	48	R\$ 1,05	R\$ 50,40
69432	20/01/2003	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
69432	20/01/2003	1	R\$ 1,60	R\$ 1,60
69432	20/01/2003	3	R\$ 1,70	R\$ 5,10
69432	20/01/2003	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
69432	20/01/2003	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
69432	20/01/2003	7	R\$ 2,40	R\$ 16,80
69432	21/01/2003	3	R\$ 0,01	R\$ 0,03
69432	21/01/2003	1973	R\$ 0,60	R\$ 1.183,80
69432	22/01/2003	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
69432	22/01/2003	4.854	R\$ 2,36	R\$ 11.455,44
TOTAIS GERAIS		7493		R\$ 13.128,35

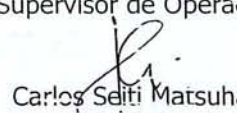

Ivan Dorea Licio
8.905.210-9
Inspetor Regional


Ortiz Rogueira de Camargo
8.858.430-5
Inspetor Regional


Marcos Balthazar Brancalion
8.918.167-0
Supervisor de Operações


Edson Batista Moraes
8.918.830-6
Inspetor Regional

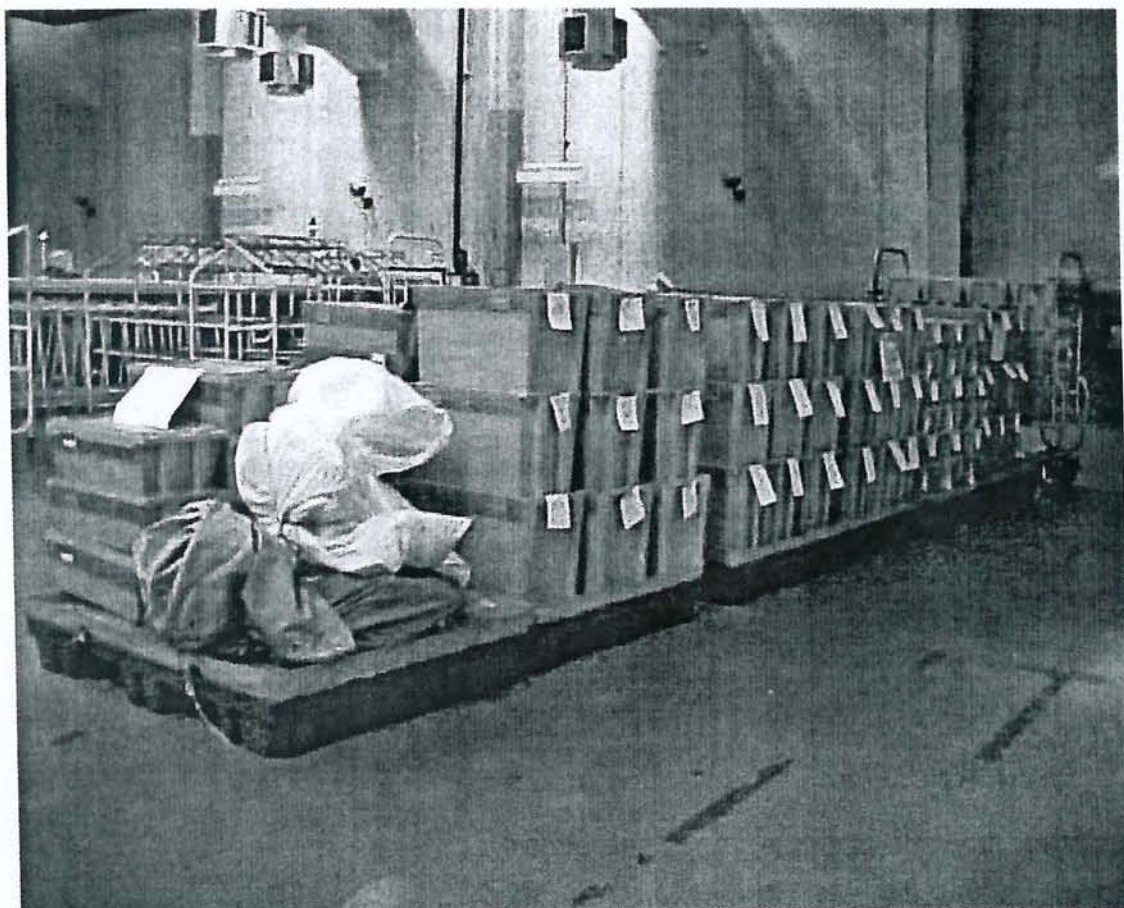

Nelson Riboldi Júnior
8.865.785-0
Inspetor Regional


Carlos Saiti Matsuhara
8.010.460-6
Arin. Postal Pleno


Marcos Félix de J. Gonçalves
8.862.863-9
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 000011
3515 12
Doc. _____

CARGA POSTAL DA ACF SANTA RITA DO DIA 22/01/2003



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 0012
3515 12
Doc. _____

CARGA POSTAL DA ACF SANTA RITA – 22/01/2003



RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
000015	
Fls: Nº	
3515 12	
Doc.	

CARGA POSTAL DA ACF SANTA RITA DO DIA 22/01/2003
VISTA DE OUTRO ÂNGULO



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
000014
Fis. Nº 3515-12
Doc. _____

OBJETOS DO CLIENTE BRASCOL POSTADOS NA ACF SANTA RITA EM 22/01/2003



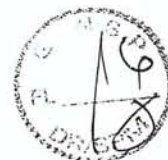
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
04.06.15
3515 12
Doc. _____

OBJETOS DO CLIENTE BRASCOL POSTADOS NA ACF SANTA RITA EM 22/01/2003



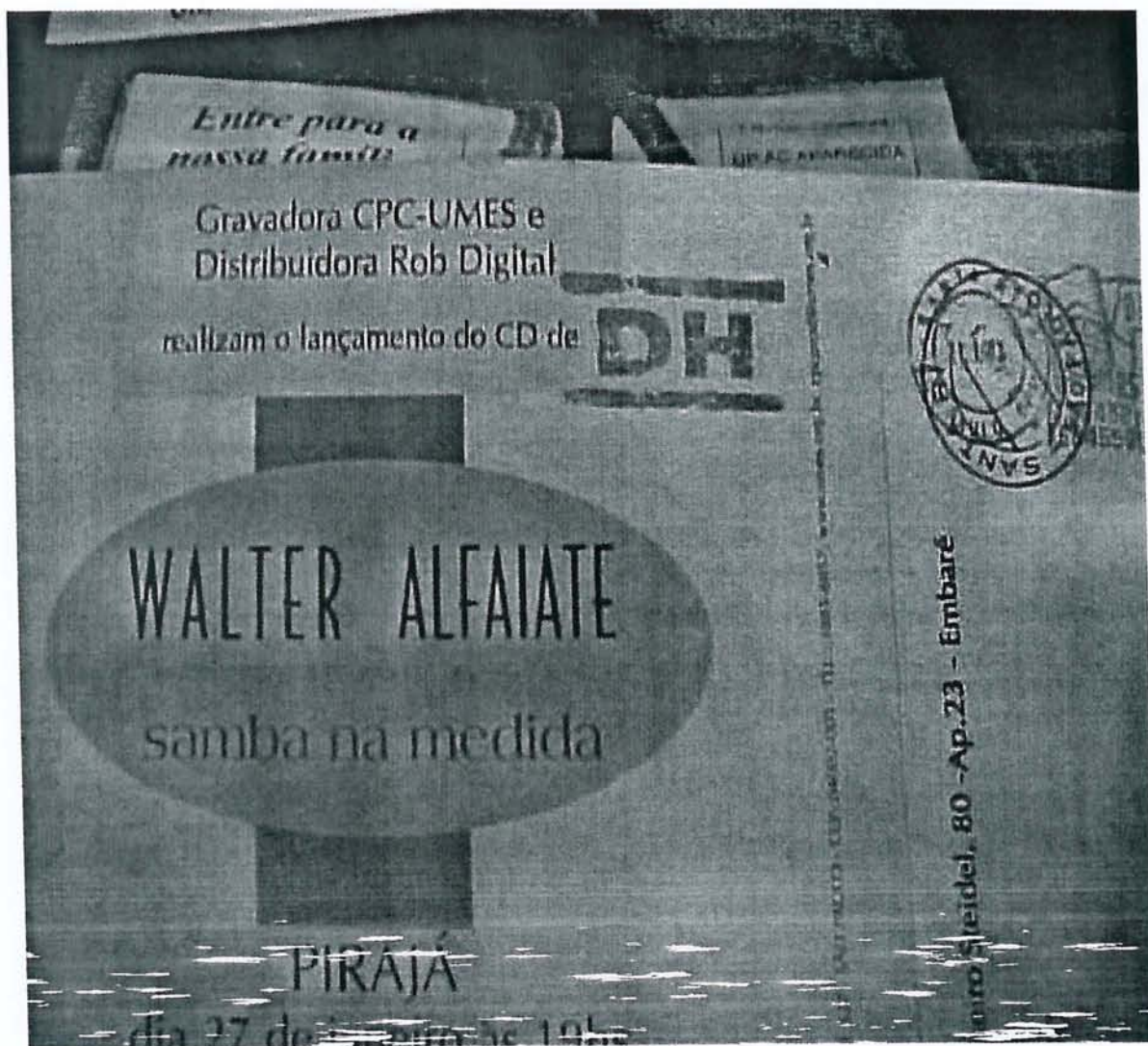
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIO Nº 010
Doc. 3515 12

OBJETO POSTADO PELO CLIENTE BRASCOL NA ACF SANTA RITA



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
000017
Fls. Nº
3515 12
Doc. _____

OBJETO POSTADO PELO CLIENTE WALTER ALFAIATE COM SELO ESTAMPADO PELA MÁQUINA DE FRANQUEAR 69432 COM DATA DE 21.01.2003 E CARIMBO DATADOR DA ACF SANTA RITA COM DATA DO DIA 23/01/2003 APLICADO SOBRE A DATA ESTAMPADA PELA MÁQUINA DE FRANQUEAR



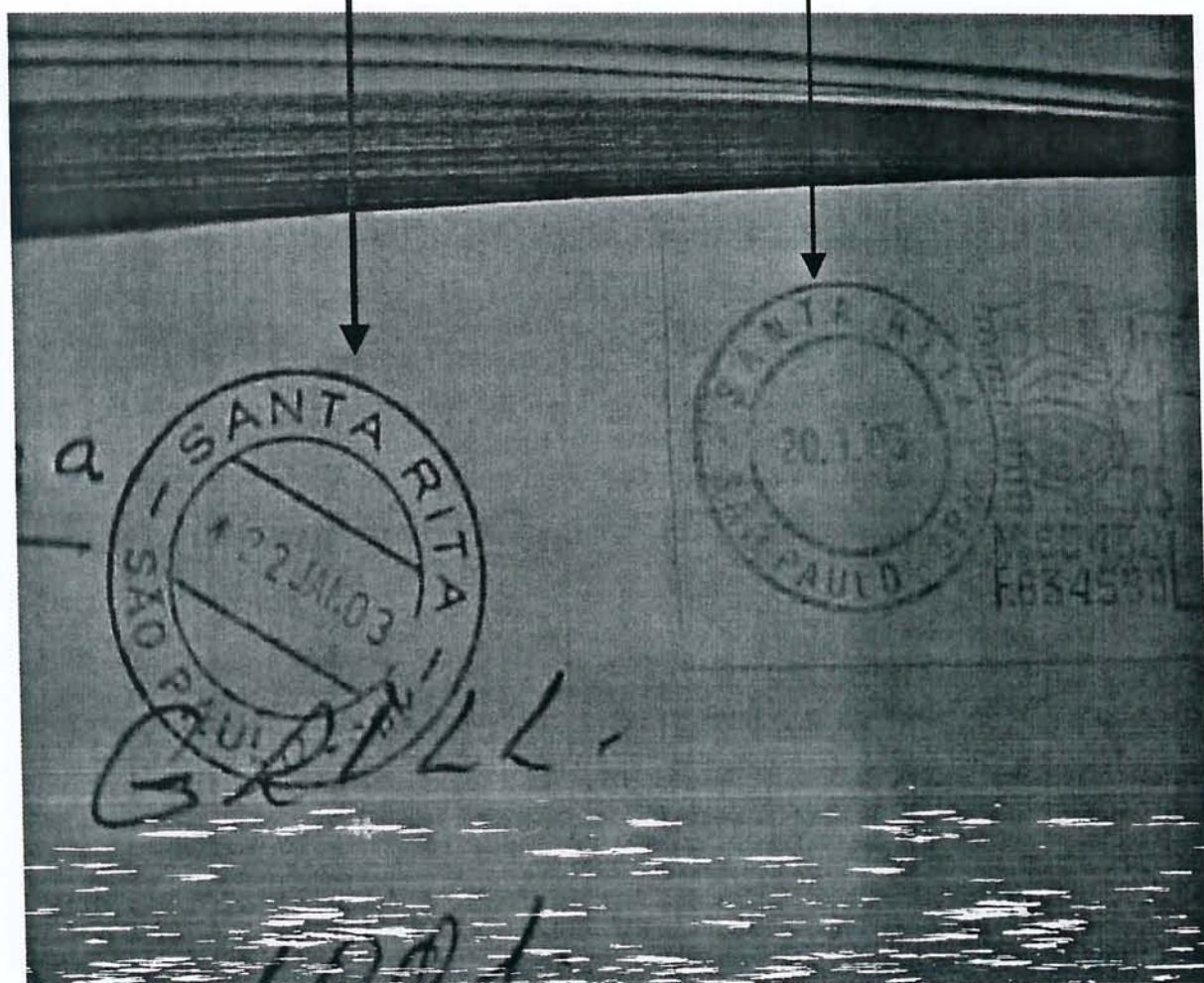
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 013
D. 515 12

ESTAMPA DA MÁQUINA DE FRANQUEAR MATRICULA 69432 DATADA DE 14/01/2003, E
APOSTO EM SOBREPOSIÇÃO CARIMBO DATADOR DA ACF SANTA RITA DATADO DE
21/01/2003



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
000013
Fls. Nº 3515
Doc. _____

ESTAMPA DA MÁQUINA DE FRANQUEAR MATRICULA 69432 DATADA DE 20/01/2003, E
AO LADO CARIMBO DATADOR DA ACF SANTA RITA DATADO DE 22/01/2003



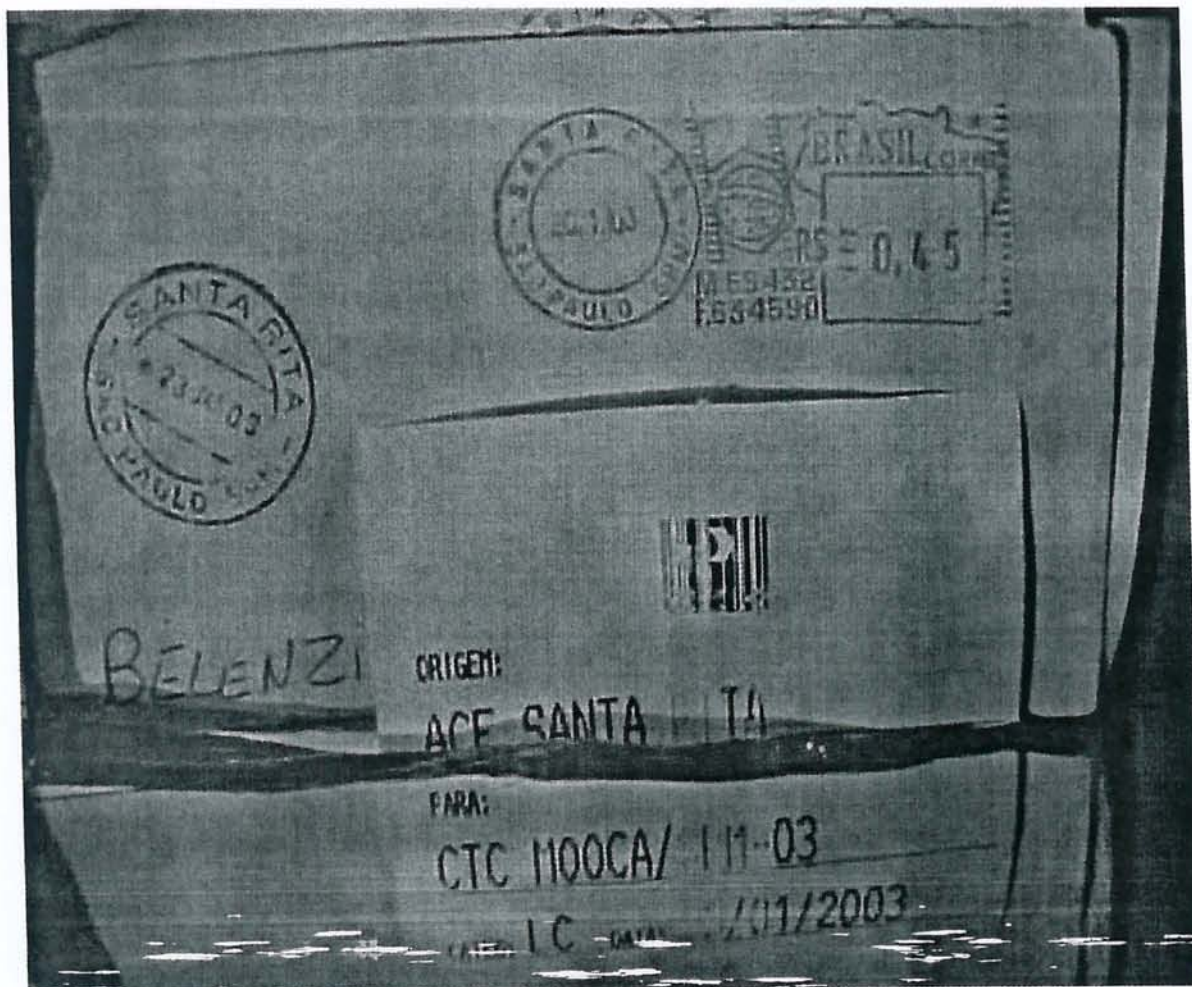
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI 0000-0 CORREIOS
Fis. Nº _____
3515 12
Doc. _____

ESTAMPA DA MÁQUINA DE FRANQUEAR MATRICULA 69432



RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
Fls. Nº	000011
	3515 12
Doc.	

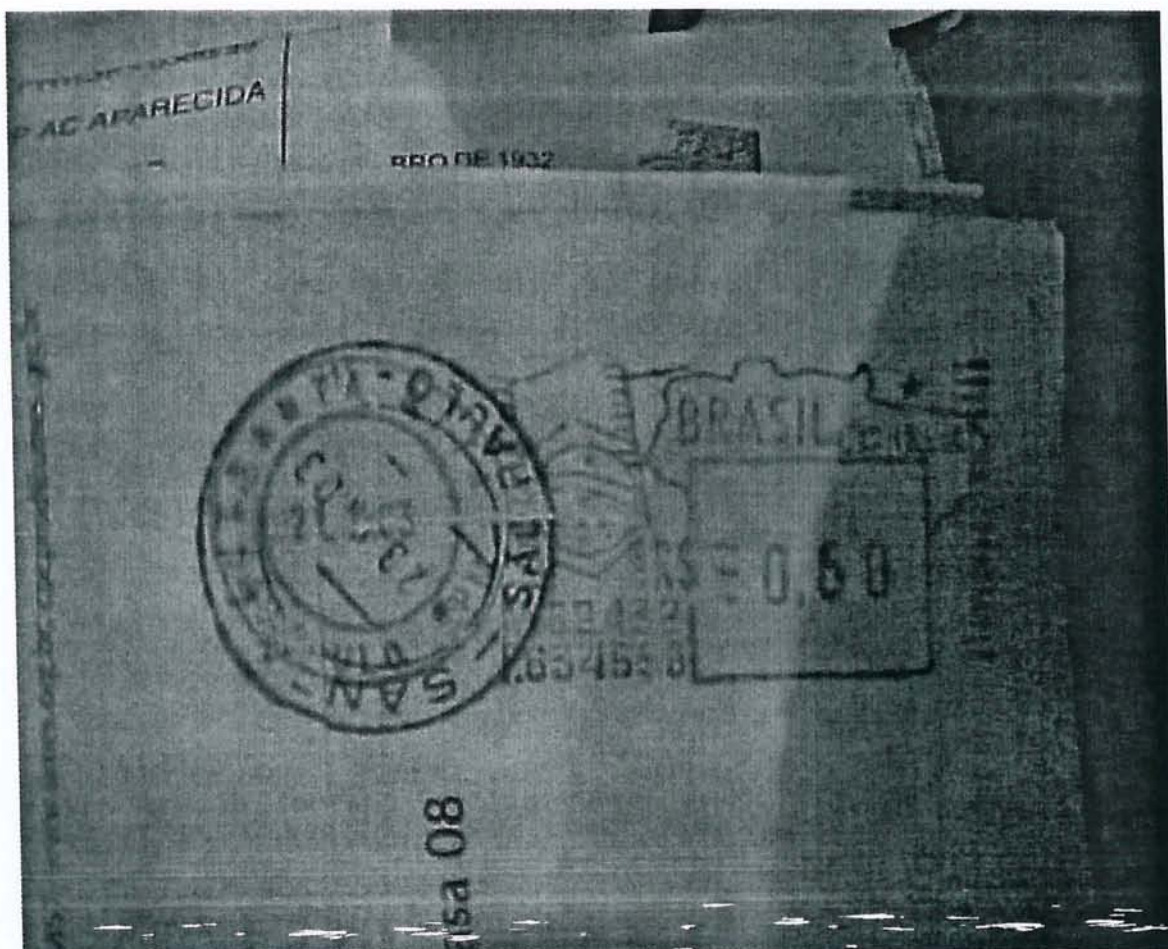
PACOTE DE OBJETOS POSTAIS ESTAMPADOS PELA MÁQUINA DE FRANQUEAR 69432
COM DATA DE 20.01.2003 E CARIMBO DATADOR DA ACF SANTA RITA COM DATA DO
DIA 23/01/2003 APLICADO AO LADO



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
00.032
Fis. Nº
3515 12
Doc.



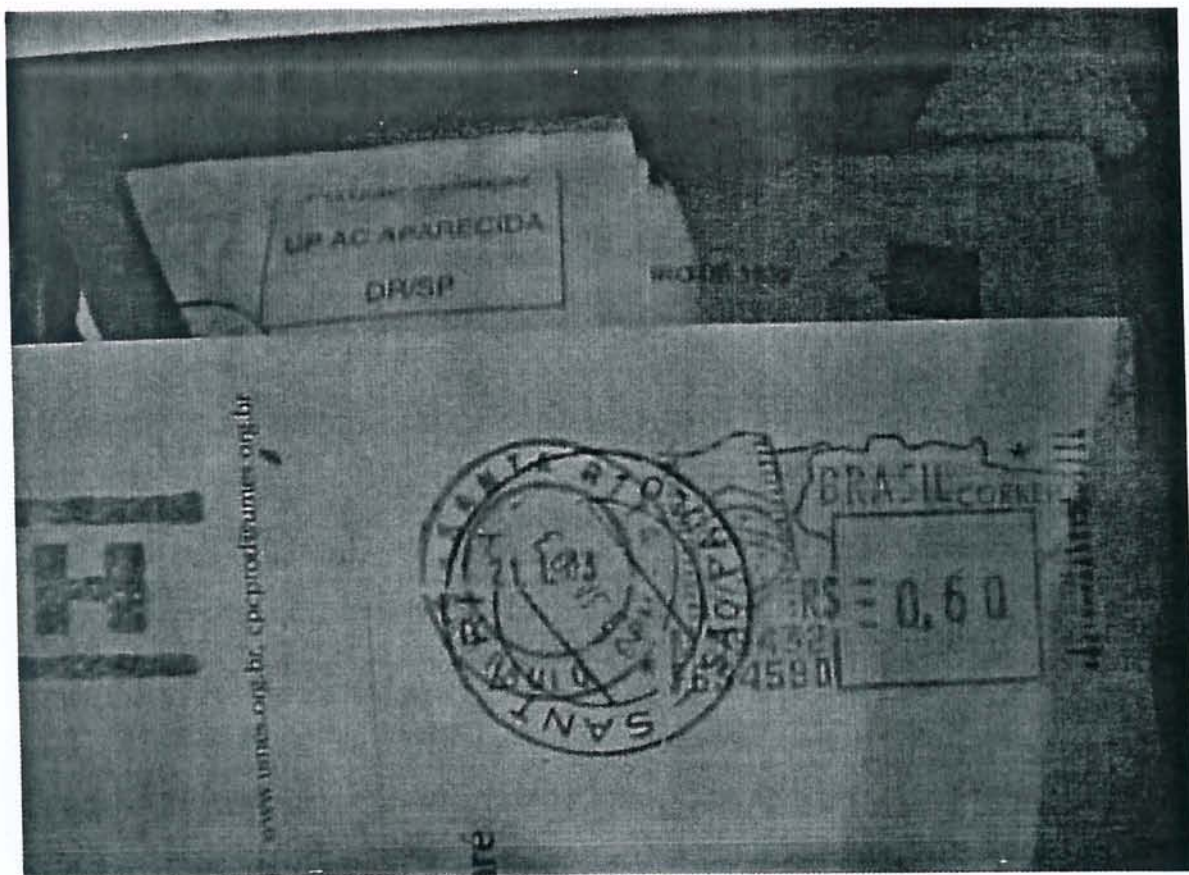
ESTAMPA DA MÁQUINA DE FRANQUEAR 69432 COM DATA DE 21/01/2003 EM OBJETO
POSTAL E SOBREPOSTO CARIMBO DATADOR DA ACF SANTA RITA COM DATA DO DIA
23/01/2003



RQS nº 03/2005 - CN
CPMJ - CORREIOS
000023
Fis. Nº
3515 12
Doc.

23
CRISPA

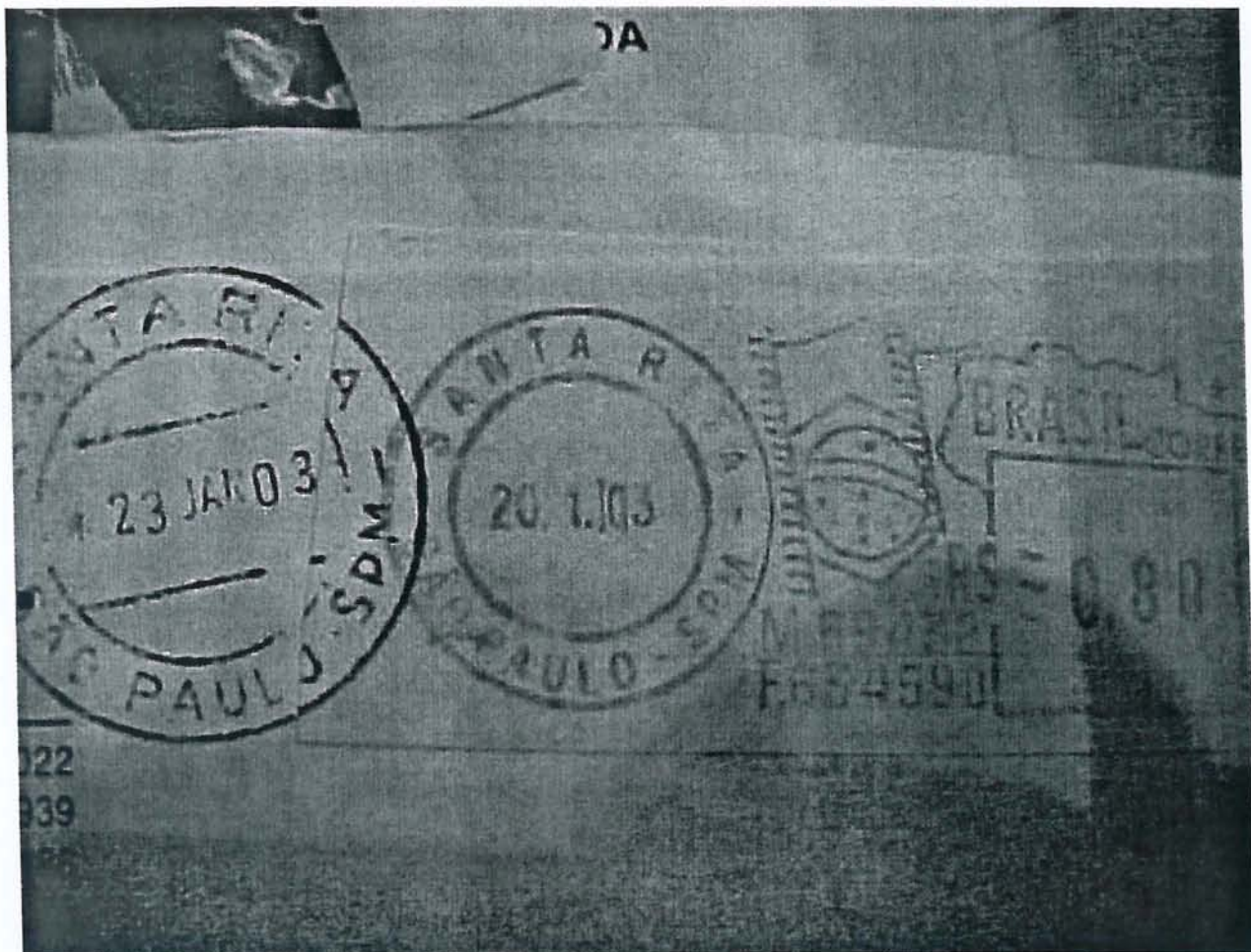
OBJETO POSTAL COM SELOS ESTAMPADO PELA MÁQUINA DE FRANQUEAR 69432
COM DATA DE 21.01.2003 E CARIMBO DATADOR DA ACF SANTA RITA COM DATA DO
DIA 23/01/2003 APLICADO SOBRE A ESTAMPA



RQS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
0110-4
Fls: Nº
3515 12
Doc.



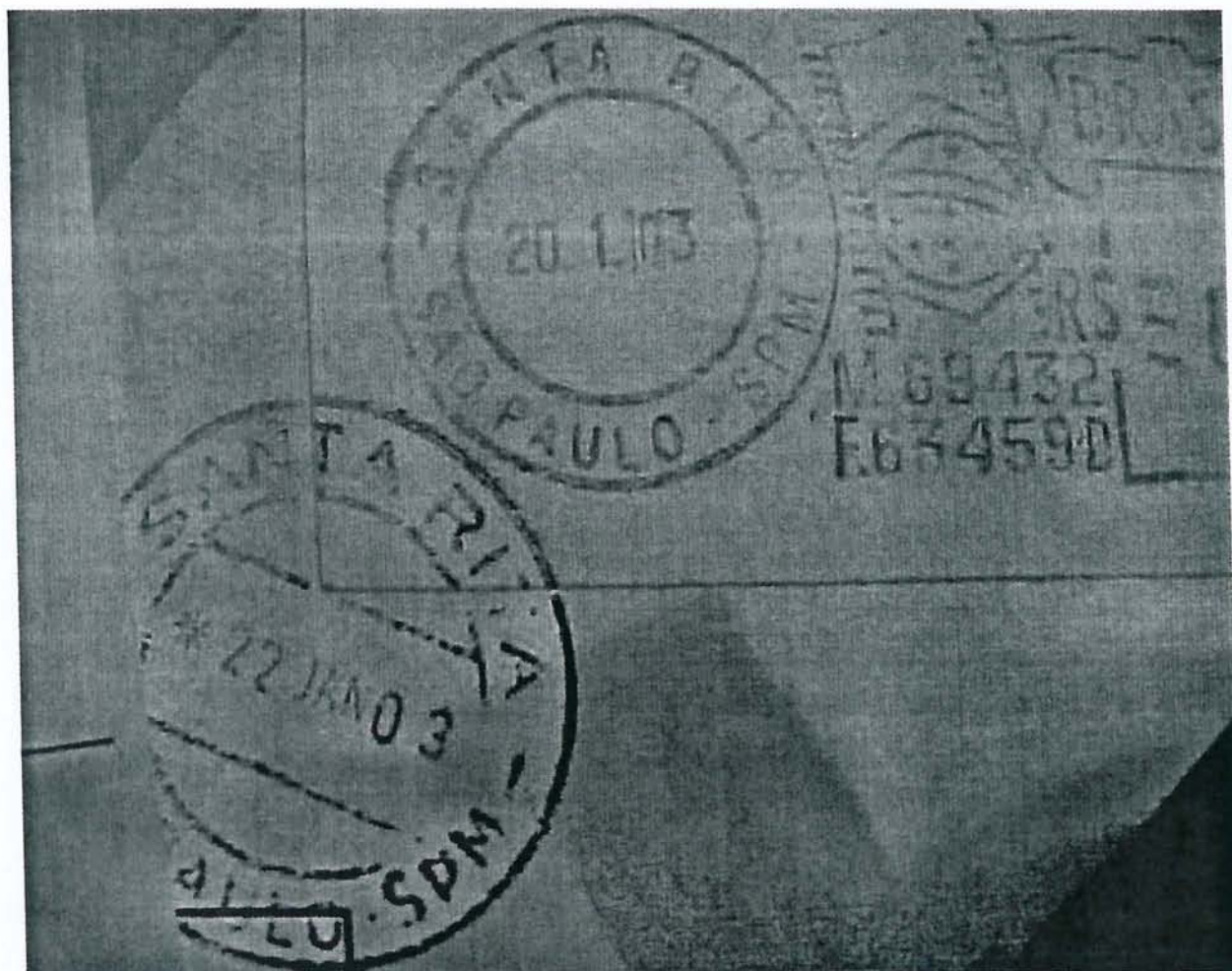
OBJETO POSTAL COM SELOS ESTAMPADO PELA MÁQUINA DE FRANQUEAR 69432
COM DATA DE 20.01.2003 E CARIMBO DATADOR DA ACF SANTA RITA COM DATA DO
DIA 23/01/2003 APLICADO AO LADO



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
000015
Fls. Nº _____
5515 12
-Doc. _____



OBJETO POSTAL COM SELO ESTAMPADO PELA MÁQUINA DE FRANQUEAR 69432
COM DATA DE 20.01.2003 E CARIMBO DATADOR DA ACF SANTA RITA COM DATA DO
DIA 22/01/2003 APLICADO ABAIXO DA ESTAMPA



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 026
5515 12
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

AO: CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/SPM

CI: CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00048/2003

REF.:



Assunto: Irregularidades praticadas pela ACF Santa Rita

São Paulo, 23 de janeiro de 2003

Em 22.01.2002, o colaborador Carlos Seiti Matsuhara, lotado na GERAT/DR/SPM, juntamente com um inspetor desta GINSP, compareceu à ACF Santa Rita, para entregar em mãos uma carta da ECT à franqueada, referente aos débitos da ACF junto à ECT (Inadimplência na prestação de contas), bem como, quanto à não apresentação do CND (Certidão Negativa de Débitos) à ECT, apesar das inúmeras cobranças de nossa empresa.

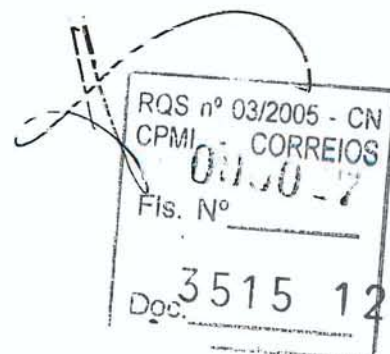
Nessa mesma data a GERAT nos informou ter recebido uma denúncia anônima através de telefonema, em que o denunciante acusava a ACF de praticar irregularidades em suas máquinas de franquia, ou seja, os valores franqueados não estariam sendo contabilizados.

Imediatamente elaboramos um plano de ação, com a colaboração de funcionários da GERAT. Um grupo de inspetores dirigiu-se à ACF para verificação das máquinas de franquear e obtenção de dados referentes aos objetos franqueados. Em seguida, os inspetores dirigiram-se ao CTC Vila Maria para, juntamente com funcionários da GERAT, efetuarem a contagem física dos objetos franqueados pela agência.

O resultado obtido demonstra que a denúncia sobre irregularidades no franqueamento era procedente, como se comprova pela diferença entre o valor contabilizado pela ACF naquela dia, de R\$ 13,00, quando na conferência feita no CTC Vila Maria, dos objetos franqueados por aquela mesma máquina (n.º de matrícula 69432), foi de R\$ 13.128,35.

Além dessa flagrante irregularidade, o valor total franqueado pela máquina em todo o corrente mês de janeiro foi de apenas R\$ 118,06, segundo registro por seus contadores, quando em apenas um dia comprovou-se que havia franqueado mais de treze mil reais.

Diante da situação e atendendo às determinações do Sr. Diretor Regional, nossos inspetores compareceram diretamente à Delegacia de Polícia Federal para Crimes Postais, onde prestaram declarações e apresentaram as provas existentes, com o que foi instaurado de imediato o inquérito policial n.º 2-0147/2003.





Prosseguiremos com as medidas cabíveis de notificação da ACF e demais providências, enquanto que os delegados da Polícia Federal paralelamente iniciarão seu trabalho, conforme nos foi informado pelo Delegado Mateus Beraquet Costa.

Atenciosamente,


MIKIO KAMIYA
Gerente de Inspeção/SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

c/anexos
D0015203
act

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
000028
Fls. Nº
3515 12
Doc.



TERMO DE DECLARAÇÃO

QUE PRESTA: **MARCOS FELIX DE JESUS GONÇALVES - RG.16.837.611 SSP/SP**

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, nesta cidade de São Paulo/Capital, onde se encontrava presente o Delegado de Polícia Federal **DPF MATEUS BERAQUET COSTA**, comigo, Escrivão, ao final declarado, compareceu, o(a) Sr(a). **Marcos Felix de Jesus Gonçalves**, brasileiro(a), casado, 3.º grau completo, sabendo ler e escrever, inspetor regional, filho(a) de Felix Maria Gonçalves e Ana Maria de Jesus Gonçalves, portador(a) do **RG 16.837.611- SSP/SP**, nascido(a) aos 01/03/1963, natural de Santos, com endereço comercial na rua Mergenthaler, 592, 20º andar, telefone 38388005. Testemunha compromissada na forma da lei prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Às de costume disse nada. **RESPONDEU QUE** comparece espontaneamente nesta DELEFAZ; Que o declarante vem noticiar irregularidades na agência franqueada Santa Rita, localizada na rua Rio Bonito, nº 711, Bairro Pari, SP; Que no dia 22 de janeiro o subgerente de inspeção Henrique Pires Mora determinou que o declarante fosse até a Agência Santa Rita para entregar ao dono da franqueada uma notificação que concedia o prazo de 05 dias para quitação de débito referente a prestação de contas com a ECT; Que momento após a determinação Henrique recebeu uma informação da gerência de atendimento, por meio de um telefonema anônimo, de uma pessoa que se dizia empregado da agência Santa Rita dizendo que o proprietário da agência, José Carlos Gianini, não vinha pagando as verbas de Inss e FGTS; Que o Sr. Gianini estaria utilizando as máquinas de franquear de forma irregular, ou seja, ele estampava selos sem que essas máquinas registrassem os valores gastos para fins de prestação de contas com a ECT; Que o Sr. Pires ao tomar conhecimento dessa denúncia, determinou ao declarante que além de efetuar a entrega da notificação, averiguasse as máquinas de franquear que o franqueado utiliza, que são duas, matriculadas na ECT com os nº 69432 e 60172; Que o próprio dono da franqueada recebeu o declarante e Carlos Seiti Matsuhara, mat. 8.010.460-6; Que o proprietário acompanhou a vistoria das máquinas; Que as máquinas aparentemente não apresentavam sinais de fraude; Que durante a vistoria das máquinas, Carlos Seiti foi verificar a carga (objetos recebidos pela unidade para serem expedidos) e abrindo as caixetas com os objetos, verificou a existência de revistas com selos estampados; Que após essa constatação, Carlos Seiti pediu que todos fossem embora e já fora da agência franqueada ele informou que havia contado 24 caixetas e que abriu duas delas e verificou que havia revistas com

Doc. nº 03/2005 - CN
CORREIOS
001029
3515412

selos estampados pelas máquinas de franquear; Que pela quantidade possivelmente existente de correspondências com selos estampados, suspeitaram da possibilidade de fraude, um vez que o equipamento 69432, só possui R\$ 208, 27 de valor a ser utilizado; Que o equipamento 60172 apresentava R\$ 93,99; Que o declarante esclarece que essas máquinas têm uma trava que impossibilitam o funcionamento do equipamento quando o valor disponível para selagem atinge o valor por volta de R\$ 99,00; Que abaixo desse valor a máquina para de funcionar; Que diante da constatação de terem sido franqueados já por volta de mais de R\$ 2.000,00, fato que não seria possível, uma vez que a máquina 69432 dispunha apenas do valor de duzentos e oito reais e vinte e sete centavos, o fato foi comunicado à Gerência de Inspeção, sendo determinado que o declarante e Carlos Seite fossem ao Centro de Tratamento de Cartas Vila Maria para acompanhar o recebimento de toda a carga expedida pela agência Santa Rita com a finalidade de comprovação da existência de fraude; Que também foram designados dois inspetores: Nelson Riboldi Junior e Edson Batista Moraes, para que fossem até a agência Santa Rita retirar as máquinas de franquear para uma futura perícia; Que ao chegarem ao CTC Vila Maria, já tinham chegado por volta de novecentas revistas do cliente Brascol, seladas pela máquina 69432, no valor unitário de cada uma em R\$ 2,36, totalizando o valor utilizado de R\$ 2.124, 00; Que o valor constatado estava muito superior ao utilizado nessa máquina entre os dias 12 de dezembro de 2002 e 22 de janeiro; Que durante esse período a máquina apresentou um gasto de R\$ 729,15; Que após tal fato, houve a comunicação para a Gerência de Inspeção e o declarante passou a inspecionar toda carga enviada pela agência franqueada Santa Rita ao CTC Vila Maria; Que após a contagem exaustiva dessas correspondências, foi elaborado um termo de contagem de carga postal que o ora declarante deixa com a autoridade; Que nesse termo foram contabilizados 7493 objetos, no valor total de R\$ 13.128,35; Que a carga mais volumosa foi da Brascol (4854 objetos); Que essa carga se encontra no CTC da Vila Maria até a data de hoje para verificações; Que a possibilidade de fraude nessas máquinas pode ser feita com acesso ao bloco de valores, forçando-se as roldanas que imprimem os valores na carta (isso possibilita que não fique contabilizado os contadores da máquina os valores utilizados); Que a fraude pode ser cometida também retirando-se a estampa e instalando-se a mesma em outra máquina do mesmo modelo que não está sob controle do Correio.

NADA MAIS havendo, DETERMINOU a Autoridade que se encerrasse o presente Termo
que, lido e achado conforme, assina com a depoente, e comigo, Marilson Roseno da Silva,
Escrivão de Polícia Federal que o faz.

Autoridade: 

Declarante: 

Escrivão:





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA FAZENDÁRIA - CARTÓRIO

TERMO DE DECLARAÇÃO

QUE PRESTA: **Nelson Riboldi Junior - RG.16.322.808 SSP/SP**

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, nesta cidade de São Paulo/Capital, onde se encontrava presente o Delegado de Polícia Federal **DPF MATEUS BERAQUET COSTA**, comigo, Escrivão, ao final declarado, compareceu, o(a) Sr(a). **Nelson Riboldi Junior**, brasileiro(a), casado, 3.º grau completo, sabendo ler e escrever, inspetor regional, filho(a) de Nelson Riboldi e Analita Batista Riboldi portador do **RG 16.322.808- SSP/SP**, nascido(a) aos 28/03/1964, natural de São Paulo, com endereço comercial na rua Mergenthaler, 592, 20º andar, telefone 38388005. Testemunha compromissada na forma da lei prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Às de costume disse nada. **RESPONDEU QUE** comparece espontaneamente nesta DELEFAZ; Que trabalha na ECT há 17 anos; Que no dia 22 de janeiro foi atribuída ao declarante a função de apreender as duas máquinas de franquear da agência de correios franqueada Santa Rita por determinação do subgerente Henrique Pires Mora; Que a retirada da máquina foi realizada juntamente com outro inspetor regional de nome Edson Batista Moraes; Que as máquinas estavam com suspeita de fraude; Que a apreensão foi realizada com base nas informações fornecidas por Marcos Felix de que havia irregularidades de contabilização na postagem de correspondência na agência franqueada Santa Rita, localizada na rua Rio Bonito, nº 711, Bairro Pari, SP sob responsabilidade do Sr. José Carlos Gianini; Que referidas máquinas matriculadas na ECT, com os números 60172 e 69432 se encontram em poder da gerência de inspeção na sede regional do Correio; Que as máquinas foram retiradas sob autorização do proprietário José Carlos Gianini e testemunhado por seu gerente Marcos de Oliveira Marchetti; Que a máquina para ser retirada da agência foi lacrada dentro de uma caixeta plástica, com o selo plástico CX 12702994-1 na presença do proprietário e do gerente; Que o declarante na companhia de Edson também participou da contagem da carga apreendida da agência franqueada. **NADA MAIS** havendo, **DETERMINOU** a Autoridade que se encerrassem o presente Termo que, lido e achado conforme, assina com o declarante, e comigo. **Marilson Roseno da Silva**, Escrivão da Polícia Federal que o lavrei.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL /GINSP/SPM

CT/SINS/SUISP/GINSP/SPM-00003/2003

Assunto: Conferência de Carga da ACF Santa Rita

São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2.003.



À

VERD LUZ – COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ACF SANTA RITA

A/C Sr. José Carlos Gianini

Rua Rio Bonito, 711 – Pari

São Paulo/SP

03023-970

Prezado Franqueado:

Nesta data, convidamos V.Sa. a comparecer no CTC – Centro de Tratamento de Cartas Vila Maria/SPM, sito à Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 5.845, São Paulo/SP, para validação de conferência da carga da ACF Santa Rita, a qual, foi conferida pela ECT em 22/01/2003, encontrando-se retida no referido CTC, para verificação por parte do representante dessa franqueada.

Informamos, que se trata de um novo sistema de controle desenvolvido pela ECT, onde a carga mensurada é confrontada com os controles existentes na ACF.

Atenciosamente,

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional/SPM
Gerência de Inspeção/SPM

Recebi a 1ª via da presente carta
Proprietário da ACF Santa Rita/SPM
José Carlos Gianini
13568297-9

Data 24/01/03

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
000032
Fis. Nº
3515 12
DOC.

Vide Verbo
→

Nesta data, Comparemos na ACF
Santa Rita/SP, para entregar a
Refida Notificação, contudo, dada a
ausência do Representante, entregamos uma
Via da Notificação ao Sr. Vanderlei
de Oliveira, Gerente de Atendimento.

Ressaltamos que conforme contato
telefônico com o Procurador (Sr. Gramini)
ficou acertada a visita de Mesmo
ao CTE Vila Maria/SP, no dia
24/01/03, às 09h00, onde
dará início o Parete Notificação

SS/22/1/03

CLÁUDIO R. FIGUEIREDO
Inspetor Regional
8.861.681-9 - GINSP/SP

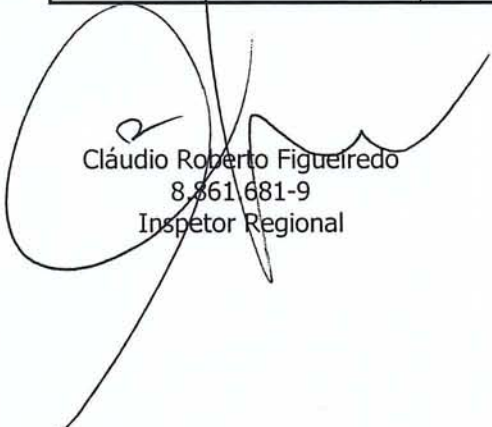
Recebido
na data
22/01/03

CLÁUDIO R. FIGUEIREDO
Inspetor Regional
8.861.681-9

**TERMO DE CONTAGEM DE CARGA POSTAL**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e três, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas Vila Maria/SP, localizado na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 5.845, a Gerência de Inspeção desta Regional efetuou a conferência da carga postal remetida no dia 23 do corrente mês pela Agência de Correios Franqueada Santa Rita (ACF Santa Rita), carga esta constituída de objetos de correspondências simples, **franqueados por estampa da máquina de franquear, matrícula 69432 e fabricação 63459-D**, tendo no final da contagem a soma de franqueamentos, de forma exaustiva, constituindo os seguintes totais em valores, datas de franqueamento e quantidades, conforme quadro abaixo:

Máquina Matrícula	Data do Franqueamento	Quantidade (Q1)	Valor Unitário (V1)	Valor Total (Q1 x V1)
69432	20/01/2003	01	0,45	0,45
69432	20/01/2003	28	0,60	16,80
69432	20/01/2003	01	0,70	0,70
69432	20/01/2003	21	0,80	16,80
69432	20/01/2003	02	1,30	2,60
69432	20/01/2003	05	1,75	8,75
69432	20/01/2003	01	1,90	1,90
69432	20/01/2003	01	2,15	2,15
69432	21/01/2003	02	0,60	1,20
TOTAIS GERAIS		62	//////////	51,35


Cláudio Roberto Figueiredo
8.861.681-9
Inspetor Regional


Nelson Riboldi Júnior
8.865.785-0
Inspetor Regional



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CARGA POSTAL

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas (CTC) Vila Maria - ECT/DR/SPM, localizado na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 5845, São Paulo/SP, após a conferência exaustiva efetuada pelas Gerências de Inspeção e Atendimento/SPM da carga postal remetida nos dias 22 e 23 de janeiro de 2003 pela Agência de Correios Franqueada (ACF) SANTA RITA, carga essa constituída por correspondências simples, franqueadas por meio de estampas da **máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5.600, matrícula N.º 69432** com diversas datas de postagem, foram encontrados ao final da contagem os seguintes totais:

Máquina/ Matrícula	Data do Franqueamento	Quantidade (Q1)	Valor Unitário (V1)	Valor Total (Q1 x V1)
69432	08/01/2003	12	R\$ 1,45	R\$ 17,40
69432	09/01/2003	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
69432	14/01/2003	15	R\$ 0,80	R\$ 12,00
69432	19/01/2003	7	R\$ 0,80	R\$ 5,60
69432	20/01/2003	2	R\$ 0,01	R\$ 0,02
69432	20/01/2003	83	R\$ 0,45	R\$ 37,35
69432	20/01/2003	366	R\$ 0,60	R\$ 219,60
69432	20/01/2003	24	R\$ 0,70	R\$ 16,80
69432	20/01/2003	103	R\$ 0,80	R\$ 82,40
69432	20/01/2003	48	R\$ 1,05	R\$ 50,40
69432	20/01/2003	22	R\$ 1,30	R\$ 28,60
69432	20/01/2003	1	R\$ 1,60	R\$ 1,60
69432	20/01/2003	3	R\$ 1,70	R\$ 5,10
69432	20/01/2003	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75
69432	20/01/2003	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
69432	20/01/2003	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
69432	20/01/2003	1	R\$ 2,15	R\$ 2,15
69432	20/01/2003	7	R\$ 2,40	R\$ 16,80
69432	21/01/2003	3	R\$ 0,01	R\$ 0,03
69432	21/01/2003	1975	R\$ 0,60	R\$ 1.185,00
69432	22/01/2003	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
69432	22/01/2003	4.854	R\$ 2,36	R\$ 11.455,44
TOTAIS GERAIS		7.555	*****	R\$13.179,70

Quantidade total de Correspondências: 7.555 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco) Objetos

Valor Total de Franqueamento: R\$ 13.179,70 (Treze mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
046034
Fis. Nº
515 12

Esclareça-se que os números encontrados foram considerados corretos pelo proprietário da agência franqueada, conforme demonstrado nos termos de contagem de carga postal anexos (com duas folhas), não tendo o franqueado apresentado qualquer contestação quanto às quantidades e valores informados, uma vez que, segundo ele, todas as correspondências foram franqueadas nos dias 21 e 22/01/2003, acrescentando ainda o franqueado que as estampas datadas de 08,09,14, 19 e 20/01/2003 são estampas avulsas e que foram reaproveitadas nos dias 21 e 22/01/2003 atualizando-se as datas, validando dessa forma a contagem da carga, que será liberada para encaminhamento e entrega.

Assim, estando os representantes do Franqueada de acordo com o serviço de fiscalização executado pelas Gerências de Inspeção e Atendimento da ECT/SPM, encerra-se o presente em três vias de igual teor, que após lido e achado conforme, será assinado pelo proprietário da ACF na qualidade de responsável pela conferência da carga e pelos representantes da ECT.

São Paulo, 24 de janeiro de 2003.



Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional
GINSP/SPM



José Carlos Gianinni
(RG.13.568.293-9 SSP/SP)
Proprietário da Franqueada
ACF/Santa Rita



Marcos Félix de Jesus Gonçalves
Inspetor Regional
GINSP/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **000035**
3515 12
Doc.

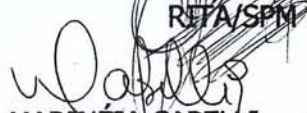
**TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA:**
JOSÉ CARLOS GIANINI

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, nas dependências do Centro de Tratamento de Cartas (CTC) de Vila Maria/SPM, localizado na Av. Morvan Dias de Figueiredo, 5845, nesta capital, onde se achavam presentes os Inspectores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Marcos Félix de Jesus Gonçalves, compareceu a convite e prestou declarações o Sr. JOSÉ CARLOS GIANNINI, sócio proprietário da empresa VERD LUZ – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (ACF SANTA RITA), Rua Rio Bonito n.º 711, Pari – São Paulo/SP – CEP 03023-970, portador da cédula de identidade/RG. SSP/SP – 13.568.293-9 – SSP/SP, CPF-043.039.928-60, filho de Aristides Giannini e de Maria de Lourdes Mafra Giannini, natural de São Paulo/SP, casado, residente na Rua do Oratório 2370 – Alto da Móoca/SP, acompanhado nesta data de sua esposa, a senhora Marinéia Capelli, e do Gerente Geral da referida Franqueada, Sr. Sebastião Vanderley de Oliveira, portador da cédula de identidade n.º 20.136.377 SSP/SP, para prestar de livre e espontânea vontade esclarecimentos a respeito da conferência na carga postal da ACF/Santa Rita, constituída de correspondências simples, realizada nos dias 22 e 23/01/2002, apurando-se que os objetos apresentam datas de postagem entre os dias 08,09,14,19,20,21 e 22 de janeiro de 2003, as quais foram franqueadas com estampas da máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 5.600, de matrícula 69432 e fabricação 63459-D, ressaltando-se que a conferência dessa carga foi realizada de forma exaustiva pelos Inspectores Regionais da Gerência de Inspeção da Diretoria Regional de São Paulo, onde foi apurada a quantidade total de 7.555 (sete mil quinhentas e cinquenta e cinco) correspondências, totalizando a importância de R\$13.179,70 (Treze mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos), lavrando-se o competente Termo de Conferência de Carga Postal, cuja cópia é entregue ao declarante no presente ato, quando o Movimento Mensal da referida máquina franquear no período de 01 à 22/01/2003 apresentou um total de R\$118,06 (cento e dezoito reais e seis centavos) de carga utilizada, restando no saldo do contador móvel em 23/01/2003 o valor de R\$207,81 (duzentos e sete reais e oitenta e um centavos), apurando-se dessa forma uma diferença a menor de R\$13.061,64 (treze mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), entre o valor que foi contabilizado no mês de janeiro de 2003 no movimento mensal da referida máquina de franquear e o efetivamente postado e conferido pelos inspectores. Indagado a respeito dos fatos, disse espontaneamente que: Que o declarante possui apenas duas máquinas de franquear correspondências na ACF Santa Rita, quais sejam: a máquina de franquear modelo 5.600, marca Pitney Bowes, matrícula 69432 e a máquina de matrícula 60172, também modelo 5.600 e marca P. Bowes; Que no final do dia 21/01/2003, após o fechamento da agência recebeu do cliente BRASCOL aproximadamente 4.500 impressos, tendo efetuado o seu franqueamento no dia seguinte 22/01/2003 através da máquina de franquear matrícula 69432, vez que a outra máquina existente na agência estava sem carga; Que nesse dia no período da manhã o declarante e o Gerente Operacional Sebastião Vanderlei, não se encontravam na agência, respondendo pela mesma a esposa do declarante, a senhora Marinéia; Que quem efetuou o franqueamento das correspondências do cliente BRASCOL durante o período da manhã do dia 22/01/2003 foi a esposa do declarante; Que segundo ela relatou ao declarante, quando foi retirar o "cabecote" da máquina de franquear matrícula 69432 que estava guardado no cofre da agência, referido equipamento caiu no chão e a capa plástica que protege o clichê onde consta a data, quebrou no que Marinéia colocou novamente utilizando coia superbonder; Que também o cabecote da outra máquina de franquear, a de matrícula 60172 veio a cair no chão quando ela retirou o cabecote da máquina matrícula 69432; Que a esposa do declarante encaixou o cabecote da máquina

ROS-01/03/2005-601
CPMI - CORREIOS
Fls. 0136
3575 1-2
Doc.

de franquear 69432 na base e operou a máquina normalmente, ou seja, retirou as fitas com os valores correspondentes ao porte dos objetos apresentados pelo cliente BRASCOL; Que segundo a esposa do declarante, o equipamento operou normalmente não tendo ela percebido qualquer anormalidade com o mesmo; Que a única explicação que o declarante encontra para a diferença apontada entre a contagem física dos objetos, conferência essa realizada de forma exaustiva pelas Gerências de Inspeção e de Atendimento e os lançamentos efetuados pelo declarante no MMMF – Movimento Mensal de Máquina de Franquear, matrícula 69432, é que com a queda do cabeçote da máquina de franquear matrícula n.º 69432 no chão, deve ter ocorrido algum problema interno com as engrenagens da referida máquina, vez que a mesma não apresentava carga suficiente; Que em relação às datas de franqueamento dos objetos: 08, 09, 14, 19/01/2003, constatadas durante a conferência exaustiva da carga postal da ACF Santa Rita, esclarece o declarante que tratam-se de fitas tiradas nesses dias respectivos e que por alguma razão o cliente acabou deixando de enviar o objeto, onde para não se perder os valores, tais fitas foram reaproveitadas em objetos de outros clientes e a data foi atualizada ou por intermédio de aplicação de carimbo datador ou mesmo com a aplicação de uma fita adesiva sem valor (R\$0,00); Que referente aos objetos com data do dia 20/01/2002 ocorreu a emissão dessas fitas com a data de postagem errada; Que finalizado o processo, caso seja constatada efetivamente qualquer diferença a menor entre o que foi contabilizado e o que foi efetivamente postado, o declarante se compromete a ressarcir à ECT dos prejuízos causados; QUE o declarante se compromete a apresentar todos os documentos que forem necessários para esclarecimento dos fatos ora apurados; QUE caso queira, o declarante está ciente que poderá acompanhar todos os passos para apuração dos fatos; Que as declarações foram prestadas de livre e espontânea vontade, sem constrangimento ou coação; Que está recebendo uma cópia da presente declaração. Que Nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes em três vias de igual teor, sem coação ou constrangimentos. X.x.x.x.x.x.x.x.


JOSÉ CARLOS GIANNINI
DECLARANTE – PROP. ACF SANTA
RITA/SPM


MARINÉIA CAPELLI
PROP. ACF SANTA RITA


CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM


SEBASTIÃO VANDERLEY DE OLIVEIRA
GERENTE GERAL DA ACF SANTA RITA/SPM


MARCOS FELIX DE JESUS GONÇALVES
INSPETOR REGIONAL -SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 090037
3515 12

15:02 24 JAN '03 REOP 03 LESTE SPM

69419402

PAG 04

FROM : CENTRO POPULAR DE CULTURA

PHONE NO. : 011 8858857

JAN. 24 2003 02:38PM P1



CPC - UMES

Rua Rui Barbosa, 323 - São Paulo - SP

CEP 01328 - 010 (0XX11) 789.7411

Rua Maria Figueiredo, 527 - São Paulo - SP

CEP 04082-903 (0XX11) 3883.8857

TRANSMISSÃO DE FAX

Para: EBCT

Fax: 6198.2043 / 6941.9402

De: CPC - UMES

Data: 24/01/03

Ref.: Declaração

Págs.: 2 (incluindo a página rosto)

A/C: Sra. Cleide

☐ Urgente

☐ Para revisão

☐ Favor comentar

☐ Favor responder

☐ Favor circular

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 000038

3515 12



A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
A/C Sra. Cleide

Informamos que reconhecemos e nos comprometemos a efetuar o pagamento dos valores devidos à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativos à postagem de 1956 objetos, cujas postagens ocorreram no dia 21/01/2003.

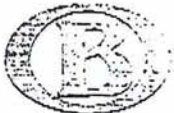
Esclarecemos que efetuaremos o pagamento assim que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos apresentar a fatura.

São Paulo, 24 de janeiro de 2003.


Valério da Costa Benfica
Diretor Administrativo CPC-UMES
RG 8027895799 SSP/SP

CENTRO POPULAR DE CULTURA 8 DE MARÇO
CNPJ 01.264.889/0001-87
VALÉRIO DA COSTA BENFICA
Diretor Administrativo

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 00039
3515 12
Doc. _____

**Brascol**

Rua Maria Marcelina, 748

Pari - 03011-000

São Paulo - SP

Tel.: 11 3328.1818

Fax: 11 3311.0480

São Paulo, 24 de janeiro de 2003.



À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Declaração

Informamos que reconhecemos e nos comprometemos a efetuar o pagamento dos valores devidos para à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente as 4.854 Impressos " Normal " com devolução garantida efetuadas no dia 22/01/03.

Esclarecemos que efetuaremos o pagamento assim que a Empresa Brasileira de Telégrafos apresentar a fatura.

O pagamento não foi efetuado devido ao prazo combinado de 15 dias com agência franquiada Santa Rita.

Atenciosamente,

Brascol Comercio de Roupas Ltda.

(WISAM KAMEL ALACHOUB)
DIRETOR

59.356.790/0002-76

BRASCOL COMERCIO

DE ROUPAS LTDA

Rua Maria Marcelina, 748/764

Pari - CEP 03011-000

CNPJ 03/2005 - CN

CPM - CORREIOS

00.040

Fis. Nº

3515 12

Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO

No dia 23/01/2003, por volta das 13h30, compareceu nesta agência o proprietário da ACF Santa Rita, Sr. José Carlos Gianini, que disse estar à procura dos funcionários da ECT Srs. Marcos Félix (GINSP) e Carlos Seiti (GERAT).

Informamos ao franqueado que os referidos funcionários não haviam retornado para esta agência, no que o Sr. José Carlos Gianini, muito desconfiado indagou-nos o seguinte: " Como não? " Eu vinha logo atrás deles ". " Existe outra saída na agência " ?

Informamos ao Sr. Gianini, que não havia outra saída na agência e novamente dissemos que os funcionários acima citados não haviam retornado à AC Pari, no que ele então disse " tudo bem ", retirando-se em seguida.

Nada mais a constar, encerramos a presente declaração , o qual segue assinada pelos presentes. Levamos os fatos ao conhecimento da chefe da agência, que no momento se encontrava no refeitório almoçando.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2003.

Agência de Correios do Pari/SPM

Vera Lúcia M. Souza
Matr.: 8.822.598-8
Aux. Adm. III

[Assinatura]
CH. Agência
R. 11.861-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. 000041
Doc. 3515 12



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00009/2003

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2003.

Assunto: Fornecimento de documentos



À

VERD LUZ – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA

ACF SANTA RITA

A/C Sr. José Carlos Giannini

Rua Rio Bonito, 711, Pari

São Paulo/SP

03023-970

Prezado Senhor,

Visando a realização de pesquisas, vimos através da presente solicitar a V.S.^a que nos forneça os seguintes documentos:

1. RVPs – Recibos de Venda de Produtos referentes ao período de janeiro/2002 à 22/01/2003;
2. Outros documentos utilizados por essa, além dos RVPs, para o controle das postagens dos clientes da agência (listagens, protocolo de entrega de serviços etc); e
3. Livro de controle contendo os registros/lançamentos dos contadores das máquinas de franquear da agência;

Atenciosamente

[Signature]
Claudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional - SPM

*os RVP's são solicitados
para a empresa que
administra o sistema pois
no livro a 1ª via que
segue ao cliente*

DO819003

CRF/crf Quanto ao item 02, não tem controle

RECIBO

Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 28/01/03 Hora 9:30hs

Nome: JOSÉ CARLOS GIANNINI

Cargo: Gestor Comercial

Doco Identidade: 13 568 293-4 SSP/SP

Assinatura: *[Signature]*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 000042
3515-12
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO – SPM

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03



TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s):

1. Carta da ACF SANTA RITA/SPM (CT/ACFSR/REOP-03/DR/SPM-004/2003), datada de 29/01/2003.
2. Controle de datas de carimbos e estampas de máquina de franquear – ACF Santa Rita.

São Paulo/SP, 03 de fevereiro de 2003.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional
SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. N° 000043
3515 12
Doc.



DE: DIRETOR/ACF SANTA RITA
AO: GERENCIA DE INSPEÇÃO/DR/SPM
CT/ACFSR/REOP-03-LESTE/DR/SPM-004/03

A/C Sr. CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

REF.: SOLICITAÇÃO DE RECIBOS APRESENTADO EM 28/01/2003

São Paulo, 29 de Janeiro de 2003.

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE RECIBOS

Prezado Senhor:

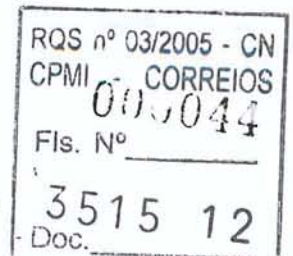
Venho através desta informar que, em função do sistema computadorizado que possuímos para o controle total de nossa unidade, é impossível de se imprimir todos os RVPs de uma só vez, pois todos os movimentos realizados nos balcões de atendimento, são lançados dia após dia, em sua sequência numérica, ou seja, sedex, encomendas, selos, franquias, etc.

Torna-se possível a sua visualização na tela, período por período. Todo o nosso sistema da agência trabalha com banco de dados, na sua íntegra desde o lançamento de um produto no balcão, até a emissão das listas de registro e notas de despacho das mercadorias.

Não existe diferenciação quanto aos RVPs de emissão em selos ordinários e franqueados em máquinas, saem todos descritos como selos.

Atenciosamente

JOSÉ CARLOS GIANNINI
CHefe ACF SANTA RITA





CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

Doc. 3515 12

ROS. Nº 09/2005 / CN
CPM / CORREIOS
01-0040

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G.: 10/810 619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

Doc. 3515 12

ROS 03/2005 - 01

GPM CORREIOS

01/01/02

100122

00.00

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI

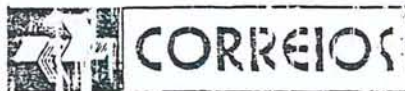
GERENTE ADMINISTRATIVO

ACF SANTA RITA

R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

Ka



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

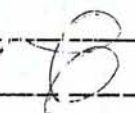
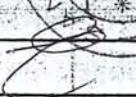
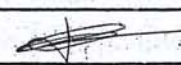
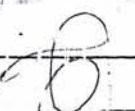
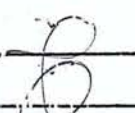
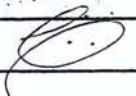
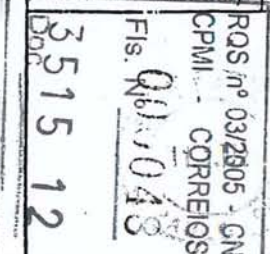
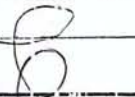
DATA

UNIDADE

MARCO O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

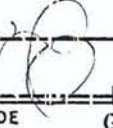
VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

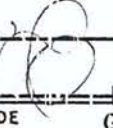
ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS 					RUBRICAS 
					
RUBRICAS 					RUBRICAS RUBRICAS
					
RUBRICAS 					RUBRICAS
					
RUBRICAS 					
DATA	JUNIDADE	MARCOS CL. MARCHETTI GERENTE ADMINISTRATIVO ACF SANTA RITA	VISTO DA CHEFIA		



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS 					
RUBRICAS 					
RUBRICAS 					
RUBRICAS 					

ROS nº 03/2005 - CN
CPM
CORREIOS
Fis. Nº 000049
BPC 5515 12

RUBRICAS 

DATA

UNIDADE

MAIORES MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. Nº 000050
Doc. 3515 12

RUBRICAS

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

DATA: 21/06/2002

UNIDADE: UNIDADE ADMINISTRATIVA

VISTO DA CHEFIA: MARCOS O. MARCHETTI

RDS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

5515 12

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 052
3515 12

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBR					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
					RUBRIC

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 00053
051515212

RUBRICAS

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI 0100004
CORREIOS

Doc 3515 12

MARCOS D. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
30.11.2					
RUBRICAS					RUBRICAS
30.11.2					
RUBRICAS					RUBRICAS
30.11.2					
RUBRICAS					RUBRICAS
ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FLS. Nº 000055 3515 12 Doc.					
RUBRICAS					RUBRICAS

DATA _____
 UNIDADE _____
 MARCOS C. MARCHETTI
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA _____

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

RUBRICAS

RDS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

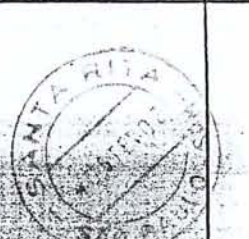
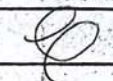
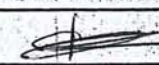
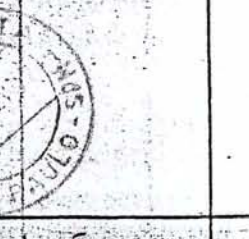
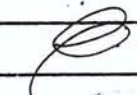
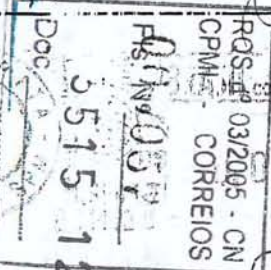
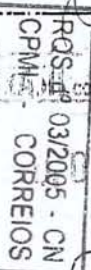
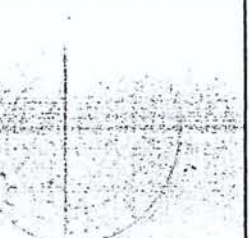
03515 12

RUBRICAS

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
BR 10112-010

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS 					RUBRICAS 
					
RUBRICAS 					RUBRICAS 
					
RUBRICAS 					RUBRICAS 
  					
RUBRICAS 					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

MARCOS J. MARCHELLI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA
R. C. 101/1014

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
 RQS. nº 03/2005 - CN CPM - CORREIOS 1515 12					
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS G. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
EAC 20010260

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
		</			

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. - 10.410.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

DATA

UNIDADE

Doc. 515 12
RDS 03/2005 CN
CP CORREIOS

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
ROS nº 03/2005 - CN CPM 0100000000 EIS. Nº 1 Doc. 3515 1					
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCO O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
AGE SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA		CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS						RUBRICAS
RUBRICAS						RUBRICAS
ROS. nº 03/2005 - CN CPM - CORREIOS 01/10/01 FIS. Nº 27 3515 12 -Doc.						
RUBRICAS						RUBRICAS
RUBRICAS						RUBRICAS

DATA 1/1

UNIDADE MARCOS MARONEZI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS

DATA: / /

UNIDADE: **MARCO O. MARCHETTI**
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA
R.G. 10.810.649

VISTO DA CHEFIA



CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA: 1 / 1

UNIDADE: **UNIDADE 2 - MICHETTI**
GERENTE ADMINISTRATIVO
AC: SADI RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS

DATA: 07/03/2006

UNIDADE: ACQ - SANTA RITA

GERENTE ADMINISTRATIVO: MARCELO O. MARINHEIRA

R.G.: 10.840.619

VISTO DA CHEFIA:

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS

Doc. 3515 12

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

DATA: / /

UNIDADE: /

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
F.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

Doc. 3515

3515 12

ROS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

FOI 063

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTA

GERENTE ADMINISTRATIVO

ACF SANTA RITA

R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS

DATA

UNIDADE

CHIEFE ADMINISTRATIVO

ACF SANTA RITA

R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS

MARCO ANTONIO MARCHETTI
REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA
R.G. 10.819.619

DATA: / /

UNIDADE:

VISTO DA CHEFIA:



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
AC - SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS

MARCOS O. MARGNETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACI SANTA RITA
R.G. 10.810.619

DATA: / /

UNIDADE:

VISTO DA CHEFIA:

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA: / /

UNIDADE: **MARCO ANTONIO MARCHETTI**
AGENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA

INIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
RG: 10.610.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS

DATA

UN OAOE

MARCELO MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G.: 10.610.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
UBRICAS					
UBRICAS					
UBRICAS					
UBRICAS					

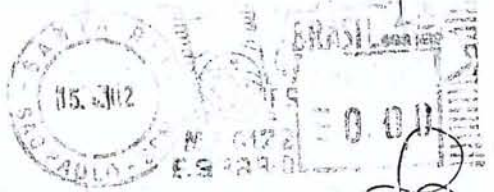
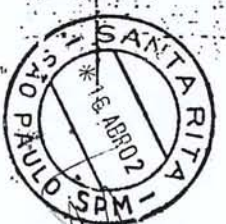
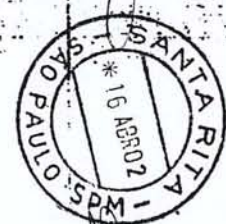
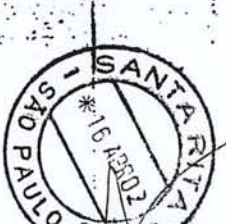
MARCOS S. MARCHETTI
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 A/F SANTA RITA
 P. 10 210 610

VISTO DA CHEFIA

UNICAIDE

TA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
UBRICAS					
					
UBRICAS					
					
UBRICAS					
				ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FID Nº 073 Doc. 35115 112	
UBRICAS					

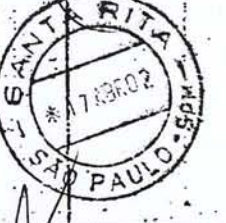
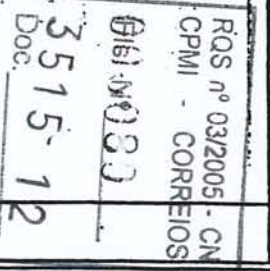
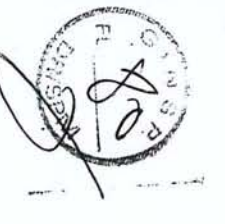
TA

UNIDADE

MARCOS D. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
UBRICAS					UBRICAS
					
UBRICAS					UBRICAS
					
UBRICAS					UBRICAS
					
UBRICAS					UBRICAS

TA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO

ATA

UNIJACE

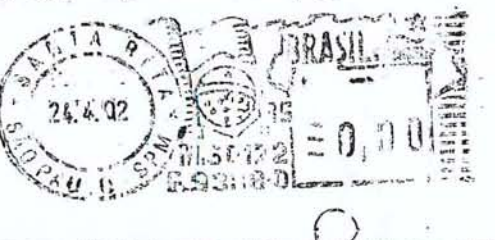
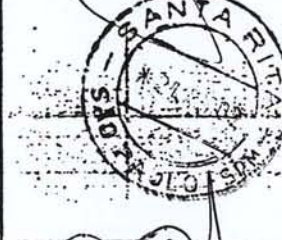
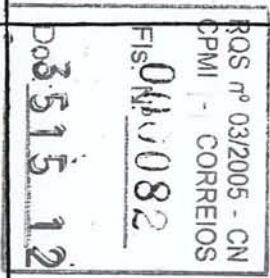
MARCUS O. MARCETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
UBRICAS					
					
UBRICAS					
					
UBRICAS					
					
UBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FONº 083 Doc. 3515 12	

ATA

UNIDADE

MARISSA OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

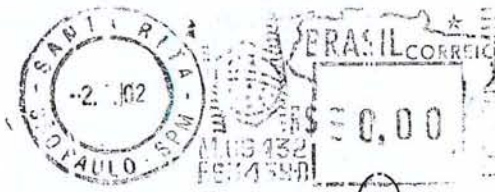
DATA

UNIDADE

MARCO A. MALHOTTA
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCUS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
LACF SANTA RITA
R.G. 10.810.818

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

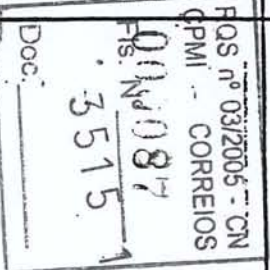
DATA

UNICAIDE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

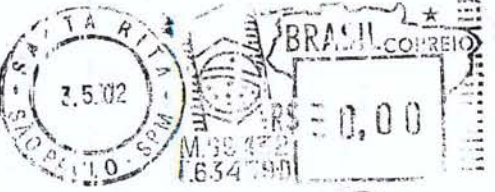
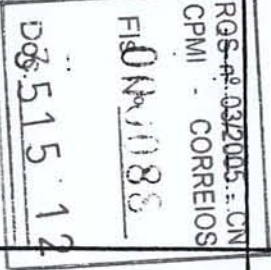
ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA
R.G. 00.810.519

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS		CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR				
ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	
						
RUBRICAS						
						
RUBRICAS						
						
RUBRICAS						
						
RUBRICAS						

DATA: / /

UNIDADE: _____

MARCOS O. MARCHETTI

GERENTE ADMINISTRATIVO

ACF SANTA RITA

R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA
/ /

UNIOA01

MARCOS O. MARSHETIN
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.O. 10.840/640

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
				ROS. nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. 040090 Do 515 12	
RUBRICAS					

DATA: / /

UNIDADE: _____

IMARCOS D. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA: _____

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA

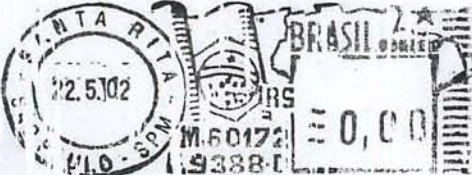
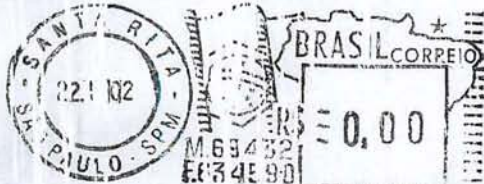
UNIDADE

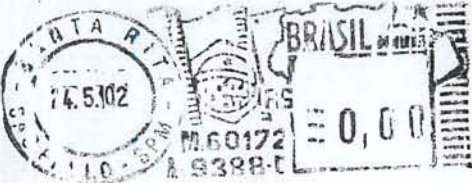
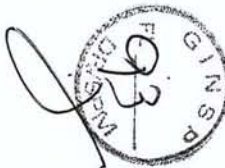
MARCELO MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.819

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
				03515 12 ROS - 032005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. Nº 000092	
RUBRICAS					RUBRICAS
DATA	INICIADE	MARCOS D. MARCHETTI GERENTE ADMINISTRATIVO ACE SANTA RITA	VISTO DA CHEFIA		

CORREIOS		CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR			
ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
				RQS nº 032005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. Nº 93 3.515 12 Doc.	
RUBRICAS					RUBRICAS
DATA	UNIDADE	MARCOS O. MARCHETTI GERENTE ADMINISTRATIVO ACF SANTA RITA		VISTO DA CHEFIA	

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.674

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				Doc. 3515 12 Fis. Nº 000094 RQS. Nº 03/2006 - CN CPM - CORREIOS	
RUBRICAS					

MARCO A. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
AC - SANTA RITA
R. 10810-000

VISTO DA CHEFIA

DATA

UNIDADE



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				Doc. 3515 12 RDS nº 03/2006 - CN CPM - CORREIOS Fis. Nº 000030	
RUBRICAS					



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS MARINHA
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA
R.G. 10.810.610

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
RUBRICAS					RUBRICAS
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. Nº 98 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

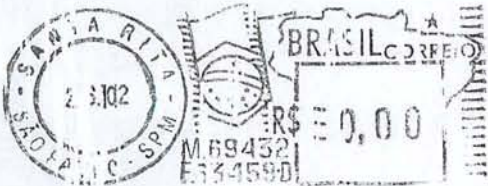
UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 98 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCO ANTONIO MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
(ACE SANTA RITA)

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
DATA	UNIDADE	MARCOS O. MARCHETTI GERENTE ADMINISTRATIVO AGI - SANTA RITA RTE - 10040-040		VISTO DA CHEFIA	



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI CORREIOS 0000101 Fls. Nº 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA
R.G. 10.410.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS ➡					
RUBRICAS ➡					
RUBRICAS ➡					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 000102 Fls. Nº _____ 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS ➡					

DATA
/ /

UNIDADE
MARCOS O. MARCHETTI
GEPENTE ADMINISTRATIVO
ACE. SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARSHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF SANTA RITA
RG: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RGS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº _____ Doc 3515 12	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS G. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVOUF SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E TAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
DATA	UNIDADE	MARCOS O. MARCHETTI GERENTE ADMINISTRATIVO ALF SANTA RITA R.G. 10.810.619		VISTO DA CHEFIA	



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

VISTO DA CHEFIA

ACF SANTA RITA
(R.G.: 10.810.619)



CONTROLL DE DATAS DE CARIMBOS

E TAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

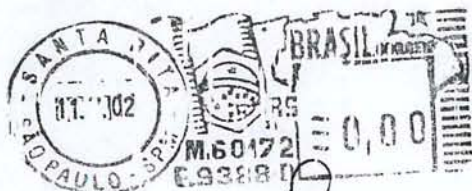
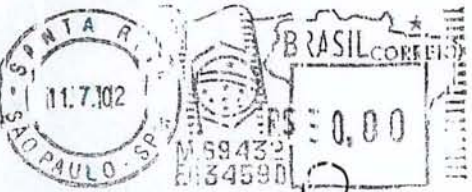
ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
DATA	UNIDADE	VISTO DA CHEFIA			

MARCOS O. MARCHETTI
(GERENTE ADMINISTRATIVO)
ACP SANTA RITA
R.G. 10.810.619



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E TAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. N° 108 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					
DATA	UNIDADE	MARCOS O. MARCHETTI GERENTE ADMINISTRATIVO PCA SANTA RITA R.G. 10.810.619		VISTO DA CHEFIA	

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. Nº 000109 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					
DATA	UNIDADE	MARCOS O. MARCHETTI GERENTE ADMINISTRATIVO ACE SANTA RITA R.G. 10.610.619		VISTO DA CHEFIA	



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

VISTO DA CHEFIA

AGF SANTA RITA
R.G.: 19.810.619



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E TAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS →					
RUBRICAS →					
RUBRICAS →					
RUBRICAS →					

DATA

JUNIO DE

MARCO O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

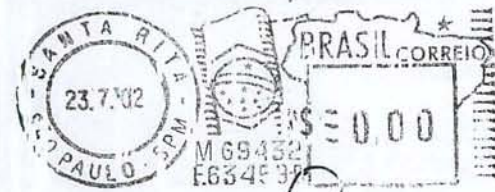
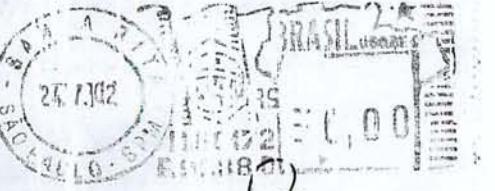
ESTAMPAS DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. N° 112 3515 12 -Doc.	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCELO MARCHE
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
FONE: 10.810.819

VISTO DA CHEFIA

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS →					
					
RUBRICAS →					
					
RUBRICAS →					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. N° <u>000113</u> Doc. <u>3515 12</u>	
RUBRICAS →					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
RG: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 0115 3515 12 Dec.	
RUBRICAS					

DATA
/ /

UNIDADE
MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.13. 0310.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 000110 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCO A. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.610.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 01/017 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					
RUBRICAS					

ATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACP SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

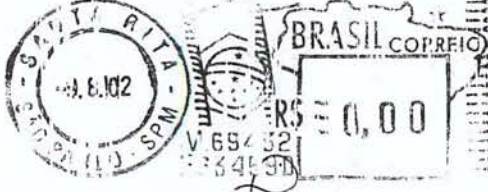
DATA
/ /

UNIDADE
MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACI SANTA RITA
R.G. 40810619

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 000110 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 090120 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI

GERENTE ADMINISTRATIVO

ACF SANTA RITA

R.G.: 10.810.619

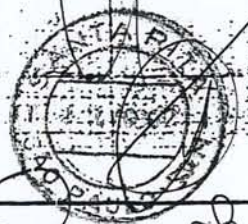
VISTO DA CHEFIA

DATA

UNIDADE

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FILE Nº 121 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE-SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA

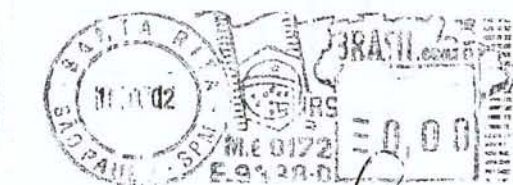
CARIMBO

CARIMBO

CARIMBO

CARIMBO

CARIMBO



RUBRICA:



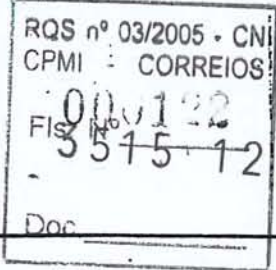
RUBRICAS



RUBRICAS



RUBRICAS



DATA

VALOR

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
AOF SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

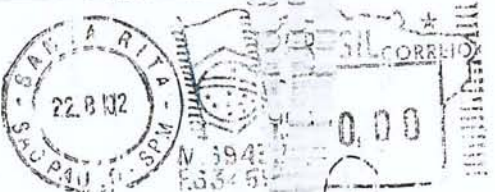
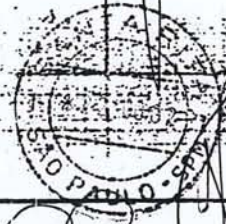
CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FD nº 123 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

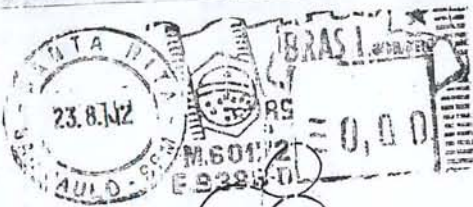
ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI : CORREIOS FIG Nº 194 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA
R.G. 10.810.610

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS F. N.º 125 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

R. SANTA RITA
R. 15. 10. 110.619

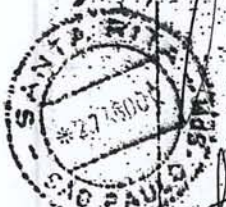
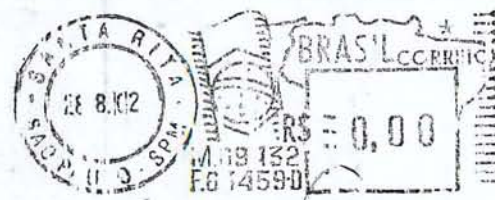
VISTO DA CHEFIA

DATA

UNIDADE

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FUS Nº 126 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

CORREIOS		CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR			
ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 01/12 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA: / /

UNIDADE:

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
P.C. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					

DATA

UI IOADE

MARCELO MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

DATA: 1/1

UF: VIADUE

MARCO D. MARSHETT
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

ATA

UNIDADE

GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA



CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 0406131 3515 12	
RUBRICAS					

MARCO ANTONIO MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

DATA

UNIDADE

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 0132 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

1 / 1

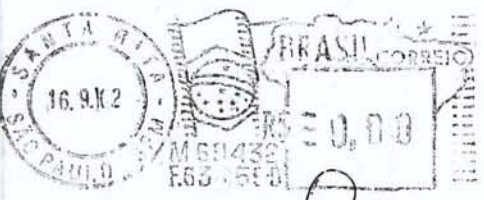
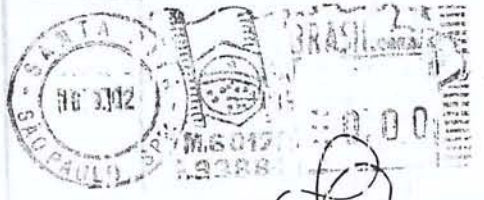
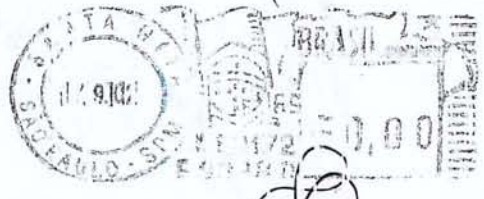
UNIDADE

VIA RUA DO MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.610

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATA E CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 000133 Fls. Nº 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

IN DIA/VE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE S. R. S. S. A
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. 0134 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					

WILKES MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA

VISTO OA CHEFIA

UNIDADE

ATA



CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA CA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
					
RUBRICAS					RUBRICAS
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 000135 Fis. Nº 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

DATA

UNIDADE

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
					
					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. Nº <u>000130</u> 3515 12 Doc. _____	

RUBRICAS

ATA

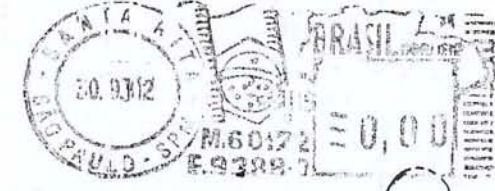
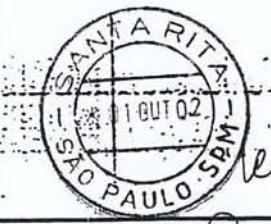
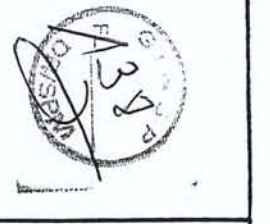
UN DIA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 000137 3515-12 Doc. _____	
RUBRICAS					

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
					
					
				RQS nº 03/2005 - CM CPMI - CORREIOS Fis. Nº 138 3515 12 Doc. _____	

AFELIO MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R. G. 8810519



CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FIC Nº 139 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

MARGOS O. MARCHETTI
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 ACI SANTA RITA
 RUA: 10/310.619



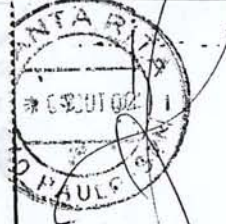
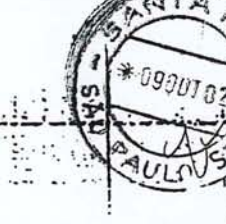
CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 000140 Fis. Nº 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					



CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 04.11.141 Doc. 3515 12	
RUBRICAS					

MARCOS C. MARCHETTI
DEPT. ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
06-10-000010

VISTO DA CHEFIA

UNIDADE

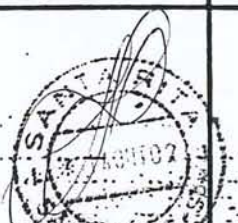
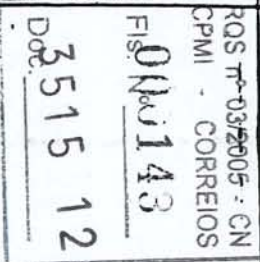
ATA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
UBRICAS					
UBRICAS					
UBRICAS					
UBRICAS					

MARCOS O. MARCHELLO
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE/SANTA RITA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. Nº 000144 Doc. 3515 12	
RUBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI

DEPENTE ADMINISTRATIVO

ACE SANTA RITA

DO 15/10/2002

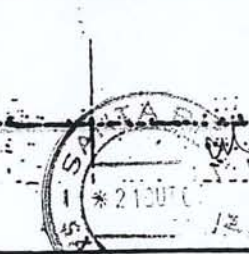
VISTO DA CHEFIA

DATA

UNIDADE

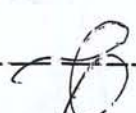
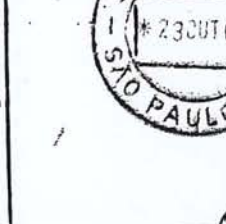
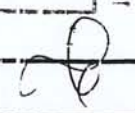
CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				ROS nº 03/2005 - CN. CPMI - CORREIOS 000145 Fls. 12 5515 12 Doc.	
RUBRICAS					

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

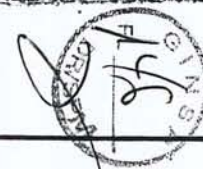
ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS 					
					
RUBRICAS 					
					
RUBRICAS 					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 000146 FIS. Nº 3515 12 Doc.	
RUBRICAS 					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CNEFIA





CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Doc. 3515 12	
RUBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

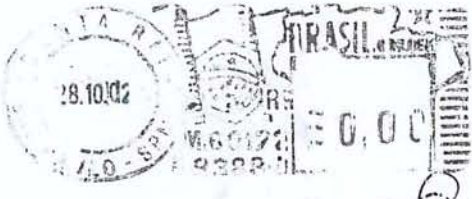
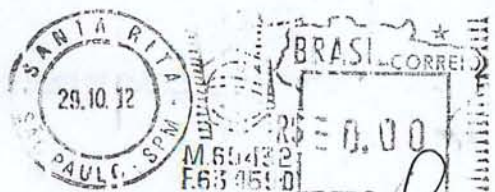
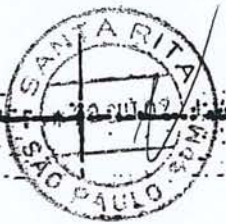
VISTO DA CHEFIA

DATA

UNIDADE

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 00/148 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. nº 3515 1.2 Doc.	
RUBRICAS					

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº _____ Doc. _____	
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 1 Doc. 3515 12	
RUBRICAS	MARCO A. MARCHETTI GERENTE ADMINISTRATIVO ACF SANTA RITA R.G. 10.810.612				

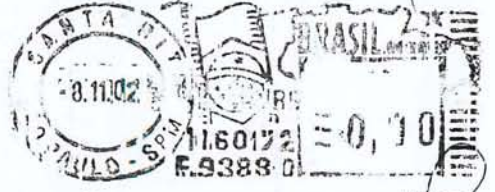
DATA

UNIDADE

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPM - CORREIOS 000152 Fls. Nº 3515 12 - Doc.	
RUBRICAS					

MARCOS C. MARCHETTI
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 ACE SANTA RITA
 R.G. 10.810.619

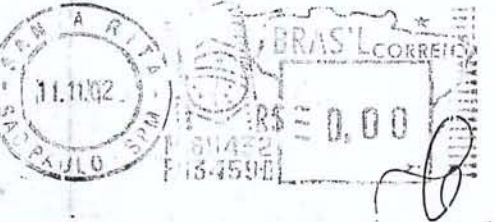
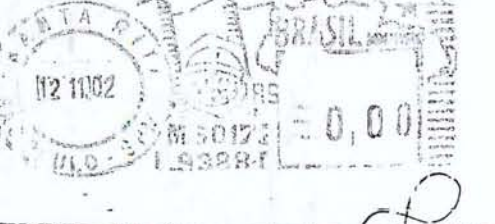
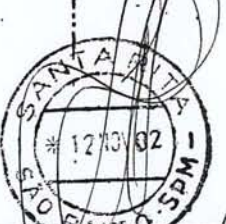
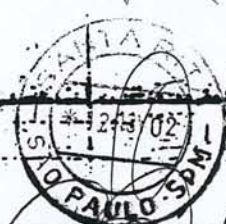
VISTO DA CNEPIA

DATA

UNIDADE

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

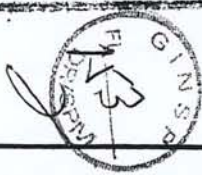
ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FIS Nº 153 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



CORREIOS**CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. <u>0154</u> Doc. <u>3515 12</u>	
RUBRICAS					

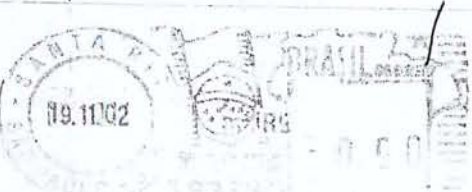
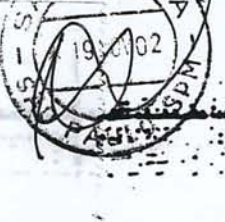
DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHET
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS**CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MAQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS FOLHA 155 Doc. 3515-12	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
12.06.10

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

01/10

UNIDADE

VISTO DA CNEPIA

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 000157

Do 3515 12

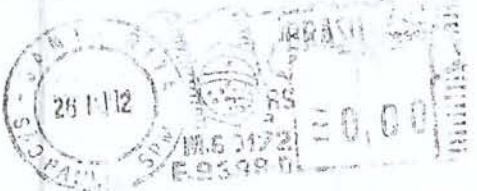
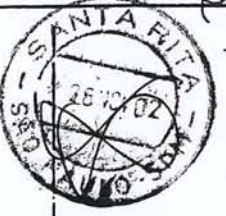
DATA

UNID. 01

VISTO DA CHEFIA

MARCOS O. L. NETT
GERENTE ADMINISTRATIVO

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CM CPMI - CORREIOS FIS. Nº 156 3515 1:2 Doc.	
RUBRICAS					

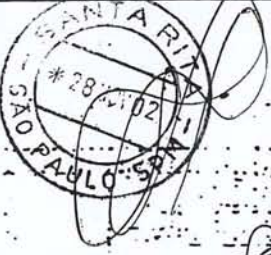
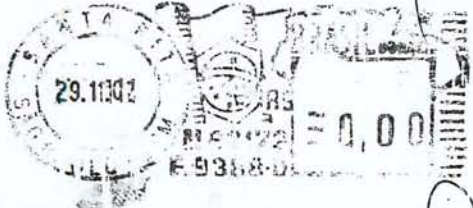
DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

**CORREIOS****CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 000159 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CNEPIA

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E ESTAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					
RUBRICAS					

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. 01/11/02

Dec. 3515 12

02/02

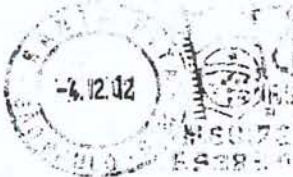
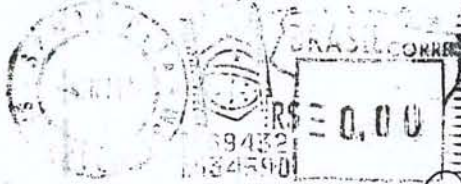
DATA

UNIDADE

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS CONTROLE DE LANTAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fis. Nº 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

INICIADE

VISTO DA CHEFIA

MARCOS CARVALHO
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.C. 10.410.610

CORREIOS

CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA

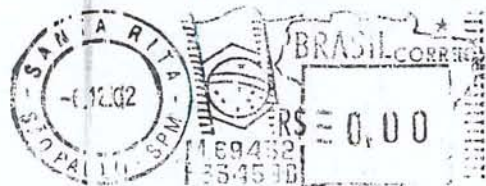
CARIMBO

CARIMBO

CARIMBO

CARIMBO

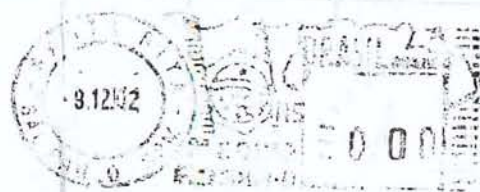
CARIMBO



RUBRICAS



RUBRICAS



RUBRICAS



RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS

3515 12

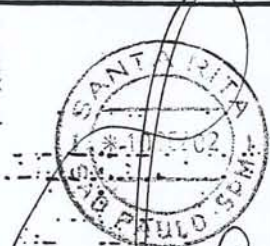
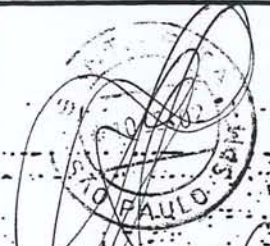
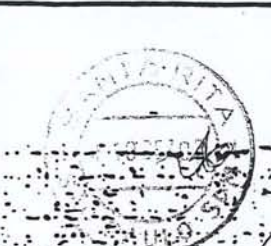
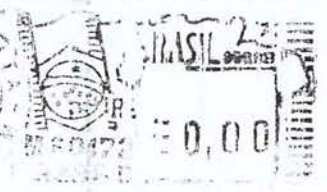
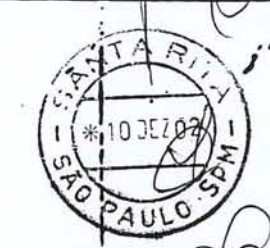
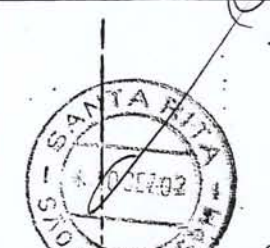
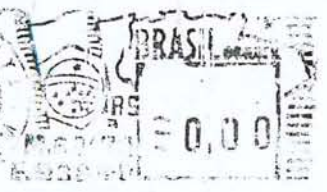
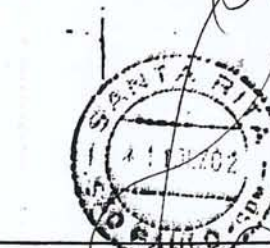
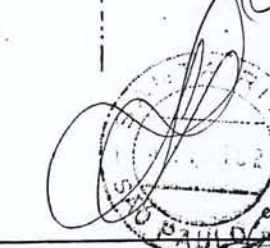
Doc.

RUBRICAS

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

VISTO DA CNEPIA

CORREIOS CONTROLE DE LANTAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MAQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
 					
RUBRICAS					
 					
RUBRICAS					
 					
RUBRICAS					
 				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº <u>00.162</u> 3515 12 Doc. _____	
RUBRICAS					

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACP SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS CONTROLE DE LANTAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. 000164 3515 12 Doc.	
RUBRICAS					

DATA

10/10/02

VISTO DA CHEFIA

MARCOS O. MARCONI
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 ADJ. SANTA RITA
 R.G.: 10.610.619

CORREIOS CONTROLE DE LETAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA

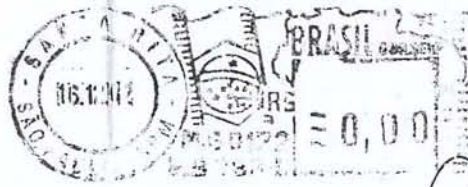
CARIMBO

CARIMBO

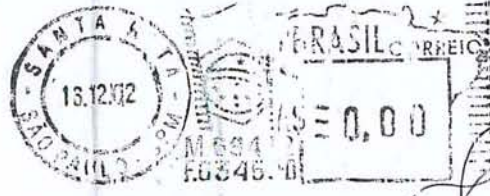
CARIMBO

CARIMBO

CARIMBO



RUBRICAS



RUBRICAS



RUBRICAS



RUBRICAS

DATA

VISTO DA CNEPIA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

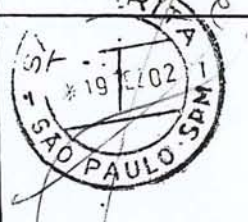
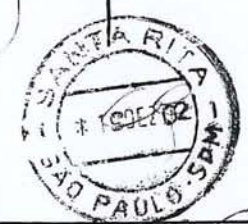
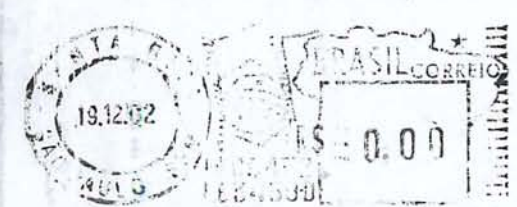
Fis. (NP) 16

3515 12
Doc.

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
AQF SANTA RITA
R.G.: 10.810.619

CORREIOS

CONTROLO DE DATAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls. **000166**
3515 12
 Doc.

MARCOS D. M. S.
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 ACF SANTA RITA
 R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS CONTROLE DE DATAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. nº 004167

Doc. 3515 12

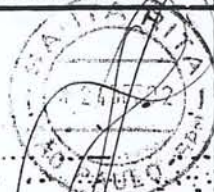
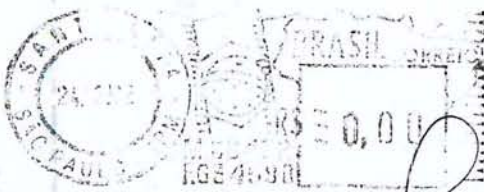
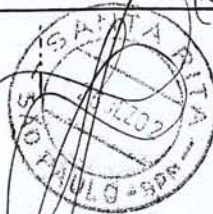
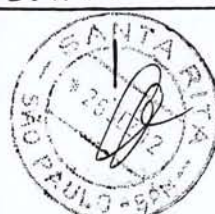
RUBRICAS

DATA

VISTO DA CHERIA

MARCOS O. M. CHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
SANTA RITA
RG. 10.010.819

CORREIOS CONTROLO DE LATAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
					
RUBRICAS					
				RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 00.168 Fis. N° Doc. 3515 12	
RUBRICAS					

DATA 10/10/01

MARCUS M. MARTIN
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 AGT SANTA RITA
 R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA

CORREIOS

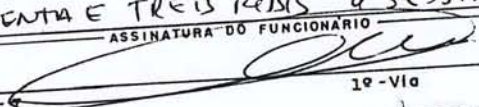
CONTROLE DE LANTAS DE CARIMBOS E STAMPAS DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ESTAMPA DA MÁQUINA	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO	CARIMBO
					
RUBRICAS ↑					
					
RUBRICAS ↓					
RUBRICAS ↓					
RUBRICAS ↓					
DATA	RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 000163 FIS. N 3515 12 Doc.				

MARCO A. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ANT. SANTA RITA
R.G. 10.810.619

VISTO DA CHEFIA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS			CORREIOS
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS		SÉRIE	NÚMERO
		E	707052
UNIDADE DA ECT ACF SANTA RITA		INSCRIÇÃO - CGC 34.028.316 /	
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO CLIENTE CENTRO TRASMONTANO SÃO PAULO		INSCRIÇÃO - CGC	
NOME DO REPRESENTANTE SRTA. ANDREIA		INSCRIÇÃO - CPF	
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR	
41557	IMPRESSOS 0,40	16.622,80	
3327	IMPRESSOS 0,40	1.330,80	
		VALOR TOTAL 17.953,60	
VALOR POR EXTENSO (Dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)		DATA 10/04/2002	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO 		105 x 148mm	
51500 60 -		1ª - Via	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS			CORREIOS
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS		SÉRIE E	NÚMERO 783007
UNIDADE DA ECT ACF SANTA RITA		INSCRIÇÃO - CEC 34.028.316 / —	
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO CLIENTE SINDICATO DO COMERCIO DE SP		INSCRIÇÃO - CEC —	
NOME DO REPRESENTANTE —		INSCRIÇÃO - CPF —	

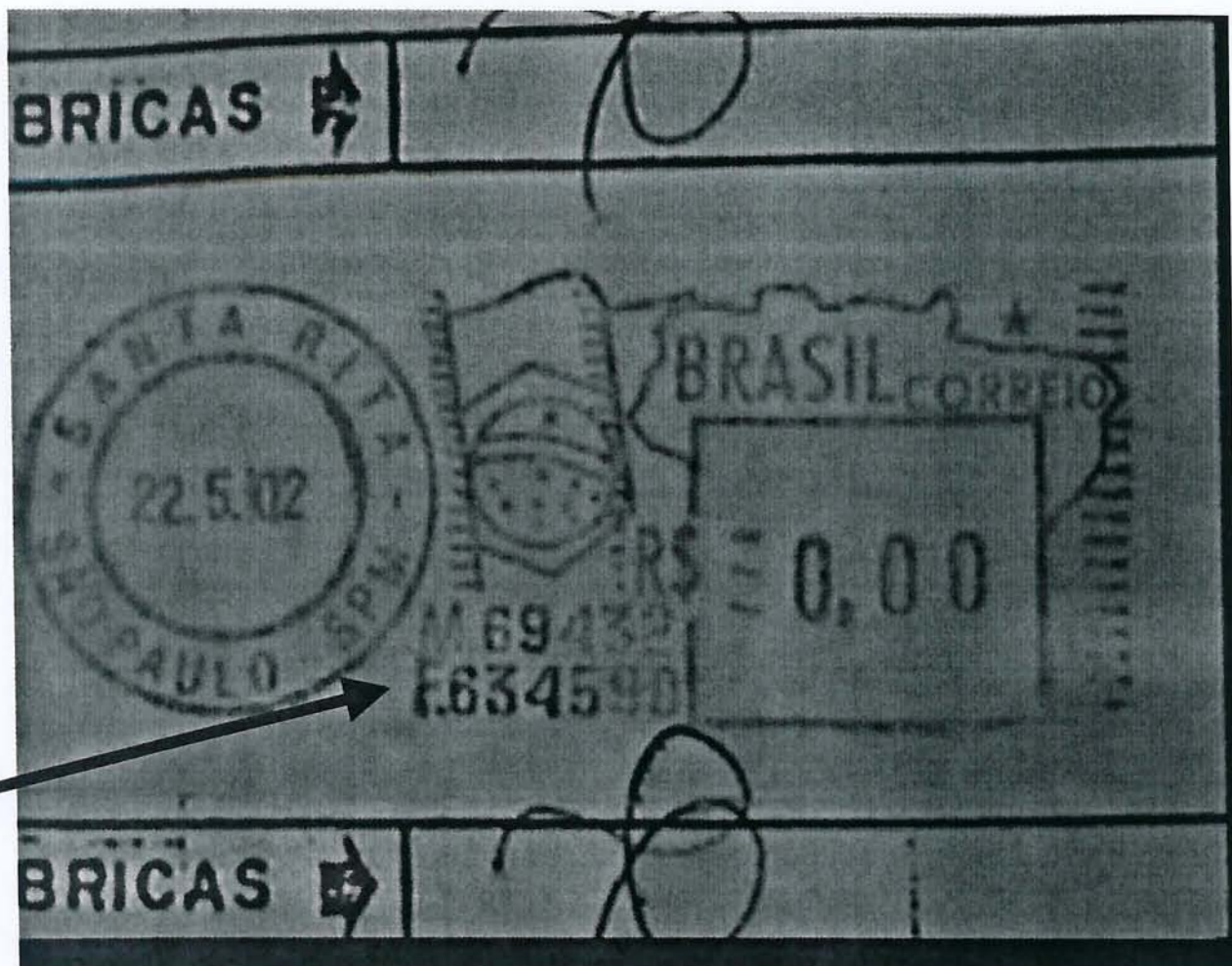
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
15.128	SELOS 1,15	R\$ 15.097,20

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO QUINZE MIL NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS	DATA 10-12-02
--	---

75150060-7
19-Via
105 X 145mm

ESTAMPA DA MÁQUINA DE FRANQUEAR MATRÍCULA 69432

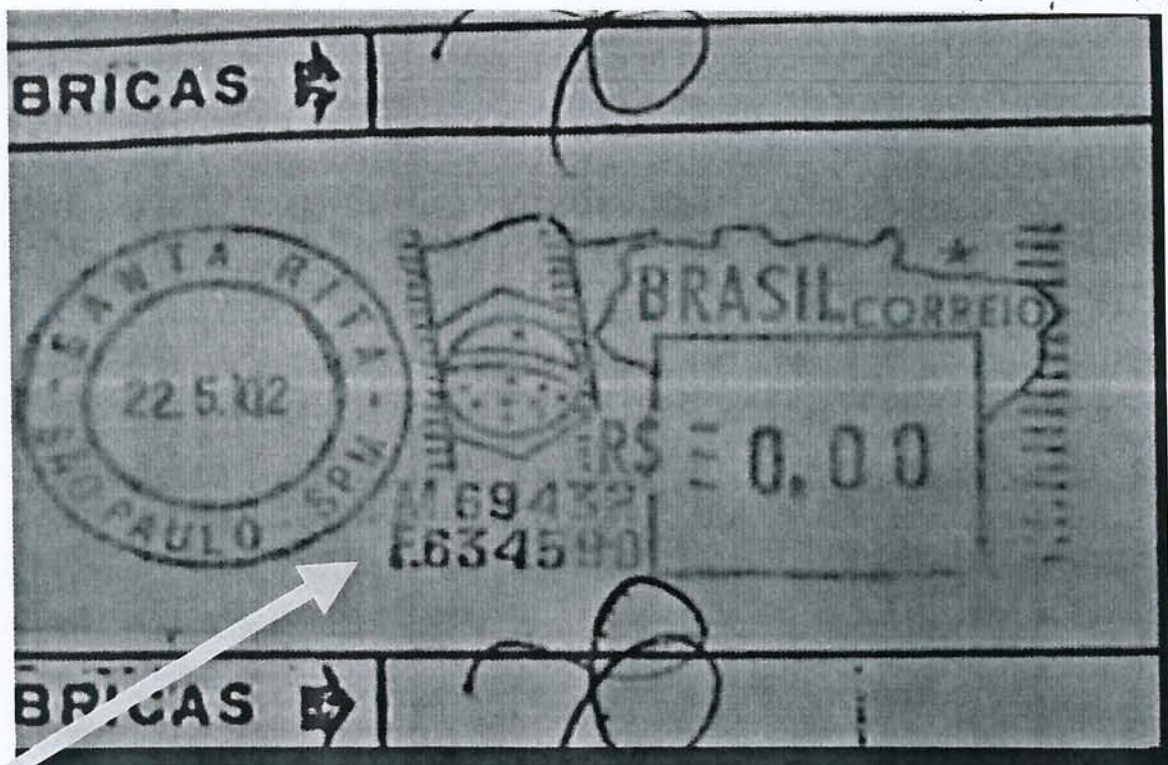
RQS nº 3/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls. Nº 171
3515 12
Doc. 12



ESTAMPA DA MÁQUINA DE FRANQUEAR MATRÍCULA 69432

SE nº 03/2005 - CN
CMI - CORREIOS
FON 1172
3515 12
Doc.

127



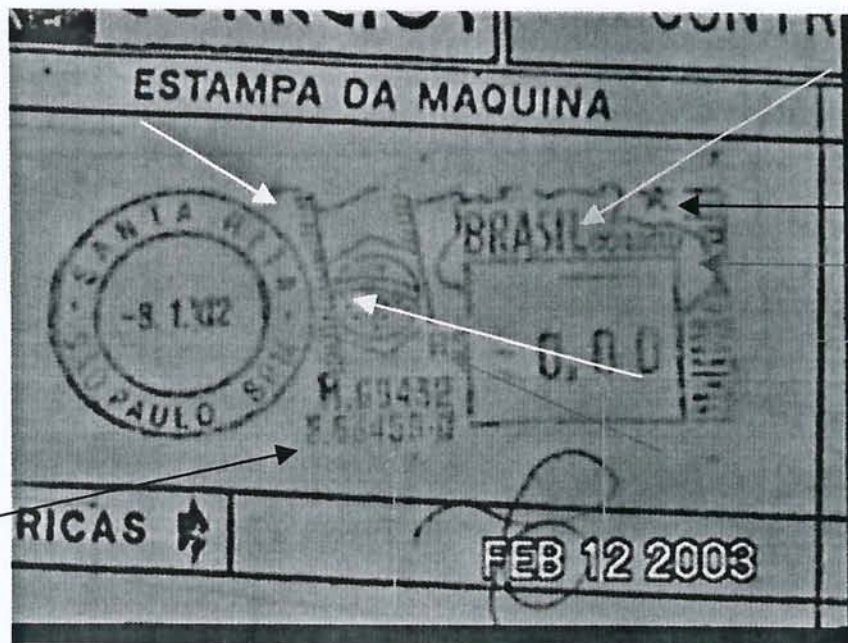
ESTAMPA DA MESMA MÁQUINA DE FRANQUEAR MATRÍCULA 69432 (PADRÃO DIFERENTE)



ESTAMPA DA MÁQUINA DE FRANQUEAR MATRÍCULA 69432

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis 000173	
3515 12	
Doc.	





RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. 174
3515 12
Doc.



DIVERGÊNCIAS:

1. MASTRO E BANDEIRA DIFERENTES (SETAS BRANCAS);
2. CARACTERES DIFERENTES ;(SETAS VERDES);
3. POSIÇÃO LETRA F (SETAS PRETAS);
4. PALAVRAS BRASIL, CORREIO E MAPA DIFERENTES (SETAS AZUIS CLARAS);
5. QUANTIDADE DE ESTRELAS DIFERENTES ENTRE UMA ESTAMPA E OUTRA (SETAS AMARELAS);
6. FORMATO DO MAPA DO BRASIL DIFERENTE (SETAS AZUIS ESCURAS);
7. PALAVRA R\$ DIFERENTE (SETAS LARANJAS)
8. ESTRELA SOLITÁRIA AO LADO DO MAPA DIFERENTE (SETAS VERMELHAS);
9. LISTRAS AO LADO DO MAPA DO BRASIL DIFERENTES (SETAS ROSAS)

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00019/2003

São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2003.

REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

Assunto: FORNECIMENTO DE DECLARAÇÃO

À

FAN-MAC COM. DE MÁQUINAS ANF. LTDA

Rua Eusonia, 63, Jardim Tranqüilidade

Guarulhos/SP

07050-010

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0175
3515 12
Doc.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que essa oficina é a responsável pela manutenção das máquinas de franquear da Agência de Correios Franqueada (ACF) Santa Rita (Verd-Luz Com. Imp. Ltda), localizada na Rua Rio Bonito, 711, Pari/SP, vimos pela presente solicitar a V.S.^a as seguintes informações:

1. Se no ano de 2002, houve a troca do clichê da máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5.600, número 63459-D, matrícula 69432. Em caso positivo, solicitamos informar a data em que ocorreu a troca, anexando o documento que gerou tal procedimento (NO, etc), bem como onde se encontra o clichê substituído. Em caso negativo, basta a informação.
2. Idem para a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, número 9388-D, matrícula 60172, (anexando também o respectivo documento NO, etc).
3. Solicitamos que essas informações sejam encaminhadas por escrito e com a maior brevidade possível à Gerência de Inspeção da ECT, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco II - 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, CEP 05311-970, aos cuidados do Inspetor Cláudio Figueiredo.
4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos através dos telefones 3838-8008/3838-8009.

Atenciosamente

Cláudio Roberto Figueiredo

Inspetor Regional - SPM

CRF/crt

DO837803

Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 10/02/03 Hora: 15:20

Nome: Adolpho Noronha Filho

Cargo: Socio Gerente

Docto Identidade: 5.726.671-4 SSP SP.

Assinatura: [Assinatura]

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM**

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00018/2003

São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2003.

REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

Assunto: Fornecimento de documentos



À

VERD LUZ – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA

ACF SANTA RITA

A/C Sr. José Carlos Giannini

Rua Rio Bonito, 711, Pari

São Paulo/SP

03023-970

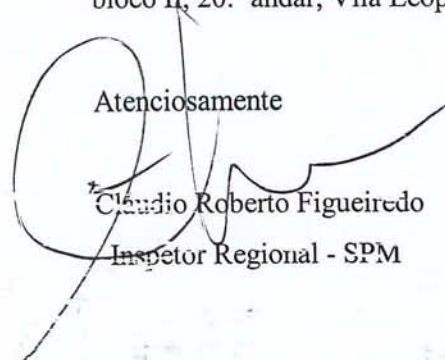
RQS nº 03/2005 - CN	3515 12
CPMI - CORREIOS	Dac.
Fls. Nº 000170	

Prezado Senhor,

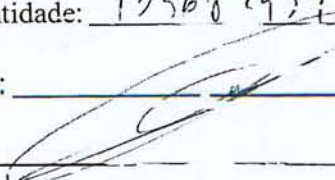
Considerando o teor de sua CT/ACFSR/REOP-03-LESTE/DR/SPM-004/03, datada de 29/01/2003, informando que essa agência possui sistema informatizado para o fornecimento de RVP's aos clientes, não dispondo portanto de arquivo físico desses documentos, e também, conforme foi exposto por essa franqueada a impressão dos recibos emitidos ao longo do ano de 2002 além de ser onerosa, também levaria um tempo considerável, para que possamos efetuar pesquisas vimos através da presente solicitar a V.S.^a que nos forneça os recibos emitidos por essa ACF no mês de janeiro/2003, e outros documentos utilizados além dos RVPs, para o controle das postagens dos clientes da agência (listagens, protocolo de entrega de serviços etc), caso essa ACF os possua.

Caso V.S.^a não disponha desses outros documentos, possuindo apenas os RVP's, solicitamos que essas informações sejam encaminhadas por escrito à Gerência de Inspeção, Rua Mergenthaler, 598, bloco II, 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, 05311-970 – A/C Inspetor Cláudio Figueiredo.

Atenciosamente

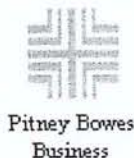

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional - SPM**RECIBO**

Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 11/02/03 Hora 10:40:45Nome José Carlos GianniniCargo: ProprietárioDocto Identidade: 125682939 SSP SPAssinatura: 

DO010003

CRF/crt



FAN-MAC Comércio de Máquinas A.N.F. Ltda.



São Paulo, 12 de Fevereiro de 2.003.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
A/C; Sr: Cláudio Roberto Figueiredo - Inspetor Regional - SPM.
Nesta

Prezados Senhores:

Em resposta a sua carta: CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM – 00019/2003 datada de 10/02/03 nos Solicitando Informações de uma possível troca de clichê no ano de 2.002, em 02 (Dois) Cabeçotes de Franquia Postal Marca Pitney Bowes Modelos: 5.370 Números: 63.459-D e 69.388-D, e Matrículas: 69.432 e 60.172, ambos da ACF Sta: Rita, Informamos que: Não houve a troca dos mesmos.

Sem mais para o momento e colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos

Atenciosamente
Adolpho Noronha Filho

MAQUINAS FRANQUEADORAS E OBLITERADORAS
Tel/Fax: 6421.8769 - Celular: 9125.1515 - e-mail: jammac@terra.com.br
Rua Fagundes 63 - Guarulhos - São Paulo - Cep: 07450-010

Obs: Como consta o n.º de fabrico 69388-17, considerar como correto o n.º 3.388-D.

**TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA
ADOLPHO NORONHA FILHO**

RQS nº 032005 - CPMI - CORREIO
Fls. Nº 178
515 12
Doc.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT – sede da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598 bloco III 20.º andar, nesta capital, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo, Nelson Riboldi Júnior e Marcos Félix de Jesus Gonçalves, compareceu a convite e prestou declarações o Sr. ADOLPHO NORONHA FILHO, proprietário da empresa FAN-MAC COMÉRCIO DE MÁQUINAS – A . N . F . LTDA., com sede na Rua Eusônia, 63 – Guarulhos/SP, CEP 07050-010, portador da cédula de identidade/RG. 5.726.672-4 SSP/SP – CPF- 654.352.228-34 , nascido em 26/03/52 em São Caetano do Sul/SP, filho de Adolpho Noronha e de Aparecida Santaguita Juliana, casado, residente na Rua Eusônia, 63 – Guarulhos/SP, CEP 07050-010, para prestar de livre e espontânea vontade os seguintes esclarecimentos, em relação à Máquina de Franquear marca Pitney Bowes, modelo 5.370, número de fabricação 63.459-D e de matrícula 69432, pertencente à ACF SANTA RITA, a qual apresenta dois tipos de estampas com caracteres diferentes, conforme verificado nos controles de datas de carimbos e estampas de máquinas de franquear, período de janeiro a dezembro/2002, onde declarou Que: O declarante conforme observou nos referidos controles, que do período de 02/01/2002 a 26/04/2002, a máquina acima qualificada apresenta um determinado tipo de estampa, enquanto que do período de 29/04/2002 a 26/12/2002, essa mesma máquina passou a apresentar outro tipo de estampa; Que o declarante presta serviços de manutenção nas máquinas de franquear da ACF Santa Rita há 05 anos; Que desde que trabalha com a ACF Santa Rita, desconhece que tenha ocorrido a troca de clichê de qualquer uma das máquinas operada pela referida agência franqueada; Que a ACF Santa Rita dispõe de duas máquinas de franquear, sendo uma delas a acima qualificada e outra da mesma marca e modelo, com número de matrícula 60172 e fábrica 9388-D; Que também ficou constatado que a troca ocorreu entre os dias 26/04/2002 e 29/04/2002, porém, não há nenhum documento relativo a troca do clichê, ou que comprove a necessidade desse procedimento; Que verificando os seus documentos de arquivo, o declarante não encontrou nenhum documento que autorizou a troca do clichê da máquina de franquear matrícula 69432 durante o ano de 2002; Que o declarante manifesta que não tem a menor idéia do que pode ter ocorrido, já que não existe em seu poder nenhum documento comprobatório da troca do clichê da máquina de franquear matrícula 69432; Que o declarante também acrescenta que comparadas as duas estampas, as diferenças entre elas são evidentes, entretanto, volta a esclarecer que nada sabe sobre o que possa ter ocorrido com a estampa da máquina matrícula 69432; Que analisando os controles das estampas, o declarante reconhece que não haveria a necessidade da troca da estampa da máquina de franquear matrícula 69432 no período de 29/04/2002 a 26/12/2002, tendo em vista que a primeira estampa estava apresentando boa qualidade de impressão, não justificando a sua troca e sim, no máximo uma limpeza; SEGUE.....



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE SÃO PAULO METROPOLITANA**PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03**

Continuação do Termo de Declarações de ADOLPHO NORONHA FILHO.

Que o declarante quer deixar claro que não foi ele quem executou a troca do clichê da máquina de franquear matrícula 69432, visto que não consta em seus registros qualquer documento comprobatório desse procedimento; Que Nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes em três vias de igual teor, sem coação ou constrangimentos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


ADOLPHO NORONHA FILHO
DECLARANTE
CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM
MARCOS FELIX DE JESUS GONÇALVES
INSPETOR REGIONAL -SPM
NELSON RIBOLDI JÚNIOR
INSPETOR REGIONAL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO – SPM

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03



TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s):



1. Cópias de Recibo de Venda de Produtos (RVP's 707052 e 783007), datados respectivamente de 10/04/2002 e 19/12/2002, Demonstrativo para faturamento de serviços prestados pela ACF Santa Rita junto ao Cliente Trasmonstano, e boleto de cobrança.
2. Guias de Remessa de Produtos – GRP 1176 e 1817/2002, referente ao fornecimento de produtos à AVF Santa Rita – ano de 2002;
3. Relatórios extraídos do BDF – Banco de Dados Financeiro;
4. Balancetes da ACF SANTA RITA – 01 A 30/04/2002; 01 A 30/11/2002; 01 A 31/12/2002 E 01 A 31/01/2003.

São Paulo/SP, 12 de fevereiro de 2003.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional
SPM

1815

Voter

→

→ 1.208
1.601

1979/80

[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 000182
Doc. 3515 12



Banco Itaú S.A.

341-7

Recibo do Sacado

Local de Pagamento					Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ					16/12/2002	
Cedente					Agência/Código Cedente	
ECT - ACF SANTA RITA - VERDLUZ					0038/30600-7	
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
13/12/2002		RC	N		179/00001249-5	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	179	R\$			12.247,00	
Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento	
NAO RECEBER APOS 04 DIAS DO VENCIMENTO						
PROTESTAR APOS 04 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO						
APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA DE 2,0 (PORCENTO).						
APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA AO DIA DE 0,3 (PORCENTO).						
					(+/-) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Sacado					Cnpj- 62.638.374/0001-94	
CENTRO TRANSMONTANO SAO PAULO RUA: TABATINGUERA, 294 01020-903 CENTRO					179/00001249-5	
Sacador/Avalista					Código de Barra	
Recebimento através do cheque num. do banco					Autenticação mecânica	
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.					12.247,00	

PLANILHA
N.º 227/02





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - GUIA DE RENESSA DE PRODUTOS

NÚMERO DA GRP : 1176/02

DATA : 16/05/2002

ORGAO DE ORIGEM : 7224034-2 - COORD. FINANCEIRA - 03 - LESTE

ORGAO DE DESTINO : 7290306-6 - SANTA RITA

CODIGO	NOME	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
85100115-7	SELO ORD INSTRUMENTO MUSICAL VIOLAO	0,55	2.010	1.105,50
85100114-9	SELO ORD INSTRUMENTO MUSICAL FLAUTA	0,40	2.010	804,00
88260065-6	REVISTA SHOW DE GOLS 2ª EDICAO	2,90	100	290,00
TOTAL GERAL			4.120	2.199,50

DATA DA ENTREGA (AGENCIA ORIGEM) : 16/05/02

ENCARREGADO DE CAIXA :

CHEFE DA AGENCIA :

DATA DA ENTREGA (AGENCIA DESTINO) : 16/05/02

ENCARREGADO DE CAIXA :

CHEFE DA AGENCIA :



05

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - C/DA DE REMESSA DE PRODUTOS

NUMERO DA GRP : 1817/02

DATA : 16/08/2002

ORGAO DE ORIGEM : 7224034-2 - COORD. FINANCEIRA - 03 - LESTE

ORGAO DE DESTINO : 7290306-6 - SANTA RITA

CODIGO	NOME	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
85100116-5	SELO ORD INSTRUMENTO MUSICAL RABECA 6X	0,50	2.010	1.005,00
85100117-3	SELO ORD CAVAQUINO 134	0,10	4.020	402,00
88200021-7	CARNE DO BBU/2002	15,00	5	75,00
88150177-8	TELESENA DIA DOS PAIS	5,00	100	500,00
85100114-9	SELO ORD INSTRUMENTO MUSICAL FLAUTA 67	0,40	2.010	804,00
85100122-0	SELO ORD SAXOFONE	0,05	600	30,00
85100125-4	SELO ORD 0.01 ATABAQUE F30	0,01	600	6,00
TOTAL GERAL			9.345	2.822,00

DATA DA ENTREGA (AGENCIA ORIGEM) : 16.08.02

ENCARREGADO DE CAIXA : Mr. [Signature]

CHEFE DA AGENCIA : [Signature]

DATA DA ENTREGA (AGENCIA DESTINO) : / /

ENCARREGADO DE CAIXA : [Signature]

CHEFE DA AGENCIA : [Signature]

Correios/SPM

Consulta BDF

BDF-PRD-019



Cód.Mat. Descrição

REOP 3

72903066 - ACF SANTA RITA

881501778 TELESENA DIAS DOS PAIS/2002

Dt Mov. Recebido

RQS nº 03/2005 - CN

05/09/2002

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Movimento de Produtos da Agência

Período pesquisado de 01/09/2002 a 31/01/2003

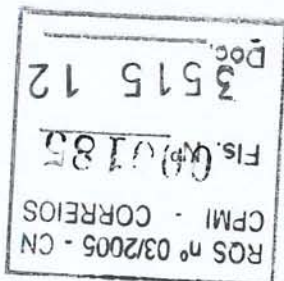
Pág : 1

Data : 05/02/2013

Hora : 13:47:18

Cód.Mat.	Descrição	Dt Mov.	Recebido	Remetido	Órgão Rem.	Tp Doc	Nr. Doc	Acerto(+)	Acerto(-)	Consumo	Cancel.	Fornec.	Recolh.	Vendido	Estoque
72903066	ACF SANTA RITA	05/09/2002	0	17	72240342	GRP	198502	0	0	0	0	0	0	0	0
881501778	TELESENA DIAS DOS PAIS/2002		0	17				0	0	0	0	0	0	0	0
Total Agência			0	17				0	0	0	0	0	0	0	0
Total REOP			0	17				0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral			0	17				0	0	0	0	0	0	0	0

Legenda Tipo de Documento: 9 - Pauta, 11- GRP, 12 - GMP



Obs.: caso exista mais de um movimento de material no mesmo dia, considerar apenas a quantidade vendida e o saldo do estoque de um dia

Correios/SPM

Consulta BDF

BDF-PRD-001

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Relação de Unidades com Produtos Vendidos

Período de 02/01/2002 a 31/07/2002

Produto	Descrição	Valor Unitário	Qt Vendida
72903066	- ACF SANTA RITA		
765000598	ENVELOPE EMS GRANDE-B FECHAMENTO ADESIVO	0,00	20
851001149	SELO ORD INSTR MUSICAL FLAUTA	0,40	2.010
851001157	SELO ORD INSTR MUSICAL VIOLAO	0,55	2.010
870200178	ENVELOPE EMS - PEQUENO - OPCAO B	0,00	10
882600656	REVISTA SHOW DE GOLS 2ª EDICAO	2,90	100
Total da Unidade			4.150
Total Geral			4.150



RQS nº 03/2005 - CN	3515 12
CPMI - CORREIOS	Doc.
PS. Nº 180	

Correios/SPM

Consulta BDF

BDF-PRD-001

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Relação de Unidades com Produtos Vendidos

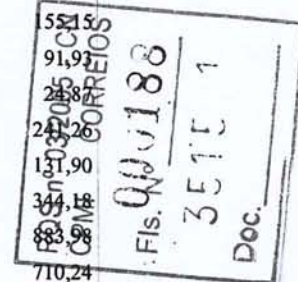
Período de 01/07/2002 a 31/01/2003

Produto	Descrição	Valor Unitário	Qt Vendida	Valor
Reop : 3				
72903066	- ACF SANTA RITA			
851001149	SELO ORD INSTR MUSICAL FLAUTA	0,40	2.010	
851001165	SELO ORD INSTR MUSICAL RABECA	0,50	2.010	
851001173	SELO ORD INSTR MUSICAL CAVAQUINHO	0,10	4.020	
851001220	SELO ORD INSTR MUSICAL SAX SOFONE	0,05	600	
851001254	SELO ORDINARIO ATABAQUE	0,01	600	
881501778	TELESENA DIAS DOS PAIS/2002	5,00	33	
Total da Unidade			9.273	
Total da Reop			9.273	
Total Geral			9.273	



RQS nº 03/2005 - CN	Doc. 3515 12
CPMI - CORREIOS	
RJ 187	

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor
72903066	ACF SANTA RITA				
0000060172	15/01/2002	0	0520974	ESTAMPAGEM	479,45
	31/01/2002	0	0520974	ESTAMPAGEM	593,17
	15/02/2002	0	0124513	ESTAMPAGEM	281,54
	28/02/2002	0	0124513	ESTAMPAGEM	369,02
	15/03/2002	0	0124513	ESTAMPAGEM	289,87
	28/03/2002	0	0124513	ESTAMPAGEM	155,15
	15/04/2002	0	0124513	ESTAMPAGEM	91,93
	30/04/2002	0	0124513	ESTAMPAGEM	243,88
	15/05/2002	0	0520405	ESTAMPAGEM	243,88
	31/05/2002	0	0520405	ESTAMPAGEM	150,90
	14/06/2002	0	0520405	ESTAMPAGEM	304,18
	28/06/2002	0	0124124	ESTAMPAGEM	83,98
	15/07/2002	0	0124124	ESTAMPAGEM	710,24
	31/07/2002	0	0124124	ESTAMPAGEM	37,38
				TOTAL MÁQUINA	4.633,94
0000069432	15/01/2002	0	0124071	ESTAMPAGEM	763,23
	31/01/2002	0	0124071	ESTAMPAGEM	499,52
	15/02/2002	0	0520890	ESTAMPAGEM	268,16
	28/02/2002	0	0520890	ESTAMPAGEM	195,31
	15/03/2002	0	0520890	ESTAMPAGEM	223,49
	28/03/2002	0	0520890	ESTAMPAGEM	365,78
	15/04/2002	0	0520890	ESTAMPAGEM	165,53
	30/04/2002	0	0520890	ESTAMPAGEM	39,95
	15/05/2002	0	0124218	ESTAMPAGEM	265,55
	31/05/2002	0	0124218	ESTAMPAGEM	282,98
	14/06/2002	0	0124083	ESTAMPAGEM	1.033,97
	28/06/2002	0	0124083	ESTAMPAGEM	295,81
	15/07/2002	0	0124083	ESTAMPAGEM	168,39
	31/07/2002	0	0124083	ESTAMPAGEM	151,92
				TOTAL MÁQUINA	4.719,59
				TOTAL ÓRGÃO	9.353,53
				TOTAL GERAL	9.353,53
				TOTAL CARGA	0,00
				TOTAL ESTAMPAGEM	9.353,53
				TOTAL MANUTENÇÃO	0,00



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor
72903066	ACF SANTA RITA					
0000060172	15/08/2002	0	0124115	ESTAMPAGEM	190,37	16
	30/08/2002	0	0124115	ESTAMPAGEM	502,44	16
	13/09/2002	0	0124115	ESTAMPAGEM	471,99	16
	30/09/2002	0	0520854	ESTAMPAGEM	126,34	16
	15/10/2002	0	0520854	ESTAMPAGEM	441,25	16
	31/10/2002	0	0520854	ESTAMPAGEM	332,36	16
	14/11/2002	0	0520854	ESTAMPAGEM	510,93	16
	29/11/2002	0	0520854	ESTAMPAGEM	201,39	16
	13/12/2002	0	0520447	ESTAMPAGEM	1.332,53	16
	31/12/2002	0	0520447	ESTAMPAGEM	255,29	16
				TOTAL MÁQUINA	4.364,89	
0000069432	15/08/2002	0	0520977	ESTAMPAGEM	137,68	39
	30/08/2002	0	0520977	ESTAMPAGEM	572,75	39
	13/09/2002	0	0520977	ESTAMPAGEM	534,49	39
	30/09/2002	0	0124105	ESTAMPAGEM	105,69	39
	15/10/2002	0	0124105	ESTAMPAGEM	251,21	39
	31/10/2002	0	0124105	ESTAMPAGEM	483,48	39
	14/11/2002	0	0124105	ESTAMPAGEM	467,54	39
	29/11/2002	0	0124105	ESTAMPAGEM	306,55	39
	13/12/2002	0	0520837	ESTAMPAGEM	1.283,79	39
	31/12/2002	0	0520837	ESTAMPAGEM	32,44	39
				TOTAL MÁQUINA	4.175,62	
				TOTAL ÓRGÃO	8.540,51	
				TOTAL GERAL	8.540,51	
				TOTAL CARGA	0,00	
				TOTAL ESTAMPAGEM	8.540,51	
				TOTAL MANUTENÇÃO	0,00	



0305859

RQS nº 032005 - CN
CPMI - CORREIOS
01/190
Fis. Nº
3513 12
Doc.

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

NOME/CODIGO FRANQUEADA

CFI/REOP-03

PERIODO

72903066

De 16/04/2002

ACF SANTA RITA

DR-72

a 30/04/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR:

0,00

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ISEDEX HOJE	40029	62,30	ITEMS MERCADORIA	45110	1.615,00
ISEDEX VIP DOCUMENTO	40037	45,00	IMERCADORIA ECONOMICA	45120	356,11
ISEDEX A COBRAR	40045	1.515,04	IMERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45130	112,30
ISEDEX ENCOMENDA	40096	27.456,22	ISERV.ADIC.POS POST-TELEMATICS	54500	3,53
ISEDEX 10 DOCUMENTO	40215	191,70	ISELOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	64,82
ISEDEX 10 ENCOMENDA	40223	176,50	ITELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	7,07
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.203,57	ITELEGRAMA NACIONAL	60020	45,02
100 DOCUMENTO	45012	62,20			
			SUBTOTAL (A)		33.916,38

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
ITAXA SERVICO MILITAR	255501	7,90	02	0,50	ICADASTRAMENTO CPT	75477	180,00	40	54,00
TERMO DE ADESAO FGT	59102	107,10	255	0,00					
					SUBTOTAL (C)		295,00		54,50

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
ACF RECOLHIMENTO A	54549	16.916,01	01	0,00					
					SUBTOTAL (D)		16.916,01		0,00

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E):

31.127,39

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

NOME/CODIGO

CFI/REOP-03

PERIODO

72903066

De 16/04/2002

ACF SANTA RITA

DR-72

a 30/04/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR:

0,00

E N T R A D A S

PARTE - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ISEDEX HOJE	40029	62,30	ITEMS MERCADORIA	45110	1.615,00
ISEDEX VIP DOCUMENTO	40037	45,00	ITEMS MERCADORIA ECONOMICA	45128	356,11
ISEDEX A CORRER	40045	1.515,04	ITEMS MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45130	12,30
ISEDEX ENCOMENDA	40096	27.456,22	ITEMS SERV. ADIC. POS. POST-TELEFONICOS	54501	3,53
ISEDEX 10 DOCUMENTO	40215	191,70	ITEMS SELLOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	64,82
ISEDEX 10 ENCOMENDA	40223	176,50	ITEMS TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60019	7,07
ENCOMENDA NORMAL	41017	2.203,57	ITEMS TELEGRAMA NACIONAL	60020	45,82
ITEMS DOCUMENTO	45012	62,20			
			SUBTOTAL (A)		33.916,38

192
RQS Nº 33.916,38
CPMI

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% RTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% RTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% RTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% RTDE	COMISSAO
TAXA SERVICO MILITAR	25550	7,90	02	0,50	CADASTRAMENTO CPF	75477	180,00	40	54,00
TERMO DE ADESAO FGT	57102	107,10	255	0,00					
					SUBTOTAL (C)		295,00		54,50

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% RTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% RTDE	COMISSAO
ACF RECOLTAMENTO A	54569	16.916,01	01	0,00					
					SUBTOTAL (D)		16.916,01		0,00

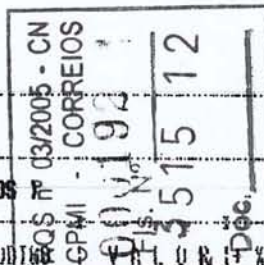
PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% RTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% RTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		2,50		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 51.127,39

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)



ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TERMO DE ADESÃO (T)	59285	107,10	255	0,00	VALE POSTAL SEDEX C	91456	1.596,90	54	0,00
VALE POSTAL NACIONAL	91430	50,00	1	0,69					
					SUBTOTAL (F)		1.754,00		0,69

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF COR.MONETARIA PAGA P/ACF	00779	104,77	ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	15.590,68			
ACF PAGTO DE COMISSAO	00368	10.937,06	REMESSA DE NUMERARIO	02377	22.740,88			
			SUBTOTAL (G)		49.373,39			

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 51.127,39

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 51.127,39 (-) TOTAL DE SAIDAS: 51.127,39 = SALDO QUE PASSA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrecad/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	33.916,38	13,89	0,00	33.902,49	61.640,89	25,00	10.981,87
B	0,00	0,00		0,00			0,00
C	295,00			295,00			54,50
D	16.916,01			16.916,01			0,00
E	0,00			0,00			0,00
F	1.754,00			1.754,00			0,69
TOTAL	49.373,39	13,89		49.359,50		2.406,25	10.937,07

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA (QUINZENA ATUAL (L.PORTE) 19.885,56 ACUMULADO NO ANO(L.PORTE) 169.330,38

ACF SANTA RITA

Razao Social: ACF SANTA RITA

CNPJ.: 00.000.000/0000-00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-a liquida e certa para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o codigo 00000, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do Contrato de Franquia (Lembranca), foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo e na apresentacao desta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao cobradas com essa franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SÃO PAULO, 04 de Maio de 2005
 MARCOS O. MARCHETTI
 GERENTE ADMINISTRATIVO

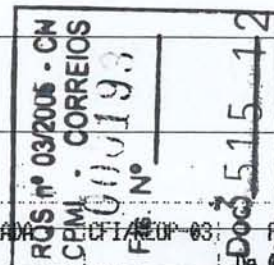
Assinatura do Gerente Administrativo legal da ACF
 CPF: 900.000.000-99

DATA: 05/05/2005 Nome e Matricula do Conferente ECT: Gaitana 22115207

Assinatura do Conferente da ECT

brancas do DIA(DDO)..... 050,40+
 idas(Pagtos) do DIA(DDO)..... 262,00+
 LOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1): 27.001,66+

17.04.0804



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF - NOME/CODIGO FRANQUEADO: 72903066 PERIODO: De 01/04/2002 a 15/04/2002
 ACF SANTA RITA DR-72

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 0,00

ENTRADAS

PARTE - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DEX INJE	40029	17,00 ✓	ITEMS MERCADORIA	45110	1.193,00 ✓
DLX A COGNAR	40045	1.102,50 ✓	IMERCADORIA ECONOMICA	45128	1.980,00 ✓
ENCUMENDA	40026	23.523,89 ✓	IMERCADORIA PROPRICIARIA - INDE	45136	30,00 ✓
DLX 10 DOCUMENTO	40015	281,90 ✓	ISLOS ESTAMPADOS-RECIBO	57037	257,46 ✓
ENCUMENDA	40023	100,50 ✓	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	14,14 ✓
DLX 10 DOCUMENTO	41017	2.007,50 ✓	TELEGRAMA NACIONAL	60020	19,21 ✓
ENCUMENDA	45012	44,00 ✓			
			SUBTOTAL (A)		30.681,96 ✓

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
MULDOPE CAS GRANDE	1745000393	0,00	00	0,00					
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

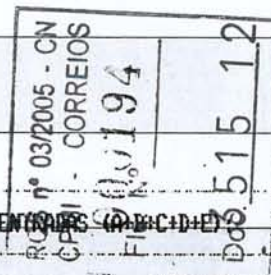
ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
DAU - RECEB M	97006731	45,00 ✓	03	0,69	ILRADO DE ADESAO FGT	59102	51,24 ✓	122	0,00
DAU - SERVICO MULTA	25530	1,88 ✓	01	0,25	ILRADO DE ADESAO FGT	75472	123,50 ✓	43	50,05
					SUBTOTAL (C)		291,62		50,99

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
CHEQUES REGULADO	000131	2.900,50 ✓	01	0,00	ACE JUNTOS	54510	20,97 ✓	01	0,00
ACE ADJUDICAMENTO A	54560	15.500,43 ✓	01	0,00	ACE MULTAS	54020	301,31 ✓	01	0,00
ACE (RE)ATUALIZACAO	54739	34,58 ✓	01	0,00					
					SUBTOTAL (D)		18.908,36		0,00

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00



TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E) 49.881,94

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
RETRAS DE ADESÃO 161	592851	51,24	122	0,00	IVALE POSTAL SLDX C1	914561	1.519,36	50	0,00
					SUBTOTAL (F)		1.570,60		0,00

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
2º COR.MONETARCA PARA P/ACF	00779	39,94	11ACF DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01325	5.940,32			
RETO DE COMISSAO	00060	10.133,64	11REMESSA DE NUMERARIO	00879	32.197,44			
			SUBTOTAL (G)		48.311,34			

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 49.881,94

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 49.881,94 (-) TOTAL DE SAIDAS: 49.881,94 = SALDO QUE PASSA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrecad/Pgto VR. BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	30.681,96	8,33	0,00	30.673,63	55.770,23	25,00	2.406,25
B	0,00	0,00		0,00			0,00
C	291,62			291,62			50,99
D	18.203,36			18.203,36			0,00
E	0,00			0,00			0,00
F	1.570,60			1.570,60			0,00
	40.311,34	8,33		40.303,01		2.406,25	10.133,64
TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE TRANQUIA : QUINZENA ATUAL (1.FORTE)							
				18.424,80	ACUMULADO NO ANO(1.FORTE)		149.452,82

ACE SANTA RITA

Razao Social: ACE SANTA RITA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

RGS nº 03/2006 - CN	CPMI - CORREIOS
Fis. Nº	3515 12
Doc.	

CNPJ: 00.000.000/0000-00



Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o código 00038, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser colzadas eventuais diferencas provenientes de erros de alcibulos, tarifacao, etc., bem como requisitarmos todos os documentos emitivos ou recebidos por esta ACE, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. As comissoes relativas a este item serao acertados com essa franqueada quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 16 de Abril de 2002

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

ACE SANTA RITA
Assinatura do Representante Legal da ACE
R.G. 10.810.619
CPF: 999.999.999-99

DATA:

Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

17/4/2002

Feltonc A. Cavalcanti

88117308

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

NOME/CODIGO FRANQUEADA

72903066

ACF SANTA RITA

ROS nº 03/2005 - CN
CAM - CORREIOS
0190
515 12
FIS
DR-72

PERIODO

01/11/2002

14/11/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR:

0,00

ENTRADAS

PARTE - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
LOS ESTAMPADOS	09989	978,47	ENCOMENDA NORMAL	41017	2.400,60
DEX HOJE	40029	14,90	MERCADORIA ECONOMICA	45120	331,15
DEX A COBRAR	40045	1.498,83	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	117,00
ENCOMENDA	40076	20.501,17	SERV. ADIC. POC POSTAGEM	54500	3,87
DEX 10 DOCUMENTO	40215	796,10	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	7,75
DEX 10 ENCOMENDA	40223	204,90	TELEGRAMA NACIONAL	60020	11,59
			SUBTOTAL (A)		26.066,73

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
IRRE BAI - RECEB M	96026731	105,00	07	1,41	TERMO ADESAO FGTS	52102	12,10	20	0,00
CLAR. ISENTO REGIS	2073269	36,00	18	10,80	CADASTRAMENTO CPF	75477	49,50	11	14,05
SERVICO MILITA	25350	1,80	01	0,15					
					SUBTOTAL (C)		204,56		27,41

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	380,00	05	3,45	VALE POSTAL (PORTE)	49042	22,50	05	0,00
VALE POSTAL SEDEX AI	49026	38,93	02	1,38	ACF RECOLHIMENTO A	54569	8.847,27	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		9.288,70		4,63

PARTE - II E (VENDAS A TESTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E):

36.359,99

balance sheet

S A I D A S

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. 01/197
3515 12
Doc.



F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ERMOS DE ADESAD ADI	59285	12,18	29	0,00	VALE POSTAL SEDEX C	91456	2.002,26	46	0,00
ERMO DE ADESAD FGT	84255	843,70	1	0,00					
					SUBTOTAL (F)		2.945,14		0,00

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ICF COR. MONETARIA PAGA P/ACF	00779	17,03	ICF DEVOLUCAO DE RECOLA MAIOR	01325	2.515,96			
ICF PAGTO DE COMISSAO	00868	9.215,49	REMESSA DE NUMERARIO	02872	21.666,37			
			SUBTOTAL (G)		33.414,85			

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 36.359,99

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 36.359,99 (-) TOTAL DE SAIDAS: 36.359,99 = SALDO QUE PASSA..... 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrecad/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	26.866,73	5,91	0,00	26.866,82	44.768,03	30,00	1.125,00
B	0,00	0,00		0,00			0,00
C	204,56			204,56			17,41
D	9.288,70			9.288,70			4,83
E	0,00			0,00			0,00
F	2.945,14			2.945,14			0,00
TOTAL	33.414,85	5,91		33.408,94			9.215,49

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA : QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 15.359,15 ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 435.376,35

ACF SANTA RITA

Razao Social: ACF SANTA RITA

CNPJ.: 00.000.000/0000-00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobradas eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitarem todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de contas. A responsabilidade relativa a este item serao acertados com a ECT mediante apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SHU PAULO, 19 de Novembro de 2002

MARCOS C. MARCHETTI

ADMINISTRATIVO

Assinatura legal da ACF
RG: 10.570.619
CPF: 999.999.999-99

Maria Regina Pavan

Mat. 8.902.207-6

DATA: 20/11/02 Nome e Matricula do Conferente ECT

Assinatura do Conferente da ECT

M. Pavan

3216

DATA

DATA

DATA

do crédito referente bônus-
período de 16 a 31/10/02
e do atreves comprovante
3216 de 15/11/2002.

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

DATA

De 18/11/20
a 29/11/20

ROS. nº 022005 - CN
 0101993
 3515 12

— — —

E N T R A N D A S

PART E - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SEDES ECONOMICAS	40089	52,94	SEDES DOCUMENTO	45012	98,20
SEDES A GOSIAS	40045	1.372,88	SEDES MERCADORIA	45110	3.775,00
SEDES ENCUMENSA	40096	22.761,14	MERCADORIA ECONOMICA	45128	1.462,20
SEDES 10 DOCUMENTO	40215	882,40	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	37,00
SEDES 10 ENCUMENSA	40223	301,80	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	4,43
TELEGRAMA NACIONAL	40017	3.210,10	TELEGRAMA NACIONAL	60010	7,99
			SUBTOTAL (A)		34.027,00

PART E - II B (OUTROS PRODUTOS)

E S P E C I E	C O D I G O	V A L O R	% Q T D E	C O M I S S A O	E S P E C I E	C O D I G O	V A L O R	+ % Q T D E	C O M I S S A O
					SUBTOTAL (B)				
					0.00				
					0.00				

P A R T E - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

DESCRICAO	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	DESCRICAO	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
CARNE BAV REDEB N	90020731	45,00	93	0,69	TERMO ADESAO FCTS	59102	12,00	30	0,00
DECLAR. ICMS TO REGIS	2073249	186,00	93	55,00	CADASTRAMENTO CPF	75477	72,00	16	21,60
					SUBTOTAL (C)		315,60		78,09

~~P A R T E - I I D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)~~

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
VAL. POCAL. MUNICION	49819	1.352,00	11	7,59	ACF REQUERIMENTO A	54569	10.317,00	01	0,00
VAL. POCAL. CULDA A.	49836	72,00	01	0,07	ACF CD. ATUALIZACAO	54739	2.000,00	00	0,00
VAL. POCAL. MORTES	49846	72,00	11	0,00	ACF CURSOS	54810	2.000,00	00	0,00
ACF INADIMPLENTE RE.	54385	39.119,34	00	0,00	ACF MULTAS	54828	1.181,31	02	0,00
					SUBTOTAL (D)		65.312,73		0,28

PART E - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% OTRE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% OTRE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0.00		0.00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 100.455,41

to balancete a total
bilizendo ocorrências
do período
à 15/12/2002.

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	QTDE	COMISSAO
VALE POSTAL SEDEX C	91456	1.324,81	51	0,00					
SUBTOTAL (F)		1.511,63		1,49					

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACP DEVOLUCAO DE RECOL.A MAIOR	01305	8.847,37						
REMESSA DE NUMERARIO	02879	78.615,77						
SUBTOTAL (G)		98.943,78						

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 100.455,41

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 100.455,41 (-) TOTAL DE SAIDAS: 100.455,41 = SALDO QUE PASSA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal:	Arrecad. Pago VR.BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	34.823,97	3,11%	0,00%	34.823,97	50.000,95	25,00%	2.625,00
B	0,00	0,00%	0,00%	0,00			0,00
C	715,12			715,12			0,00
D	18.312,77			18.312,77			1,20
E	0,00			0,00			0,00
F	1.511,63			1.511,63			1,49
TOTAL	98.943,78	3,11%		98.943,78			2.625,00

COTA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA : QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 17.401,41 ACUMULADO NO ANO(1.PORTE) 454.407,77

F SANTA RITA

Razao Social: ACP SANTA RITA

CNPJ.: 00.000.000/0000-00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonancia com a documentação contábil, fornecida a ECT, relativa ao repasse de respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo-a líquida e certa para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o código 00868, correspondente as comissões a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados ao presente Balancete a titulo de comissoes.

E, portanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser feitas eventuais alteracoes provenientes de erros de calculo, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ECT, neste periodo, para apresentarmos a esta prestadora de servico as comissoes relativas a este item assim acertados com esta Franquiadora - quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros cometidos.

SAO PAULO, 07 de novembro de 2002

MARCOS C. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

R.G.: 10.670.619

DATA:

Assinatura do representante ECT

Assinatura do Contratado ECT

Maria Regina Fayan
Diretor

Nº 2107

03/12/02

Crédito referente balance
de OLA 4/11/2002.
Pago através comprovante
235 de 30/11/2002.

RECEBIMOS DE JACOP 1-1 14.000,00
R\$ 14.000,00

RECEBIMOS DE JACOP 1-1 14.000,00
R\$ 14.000,00

RECEBIMOS DE JACOP 1-1 14.000,00
R\$ 14.000,00

RECEBIMOS DE JACOP 1-1 14.000,00
R\$ 14.000,00

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		NOME/CODIGO FRANQUEADA	CFI/REDP-03	PERIODO
CORREIOS	- ACF -	72903066		De 01/12/2002
		ACF SANTA RITA	DR-72	a 13/12/2002

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR:

ENTRADAS

PARTE - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
EDEX ESTAMPILAS	40004	2.016,32	ITEM DOCUMENTO	45012	133,40
EDEX MODE	40027	14,90	ITEM MENDADORIA	45110	524,00
EDEX A LUBRAR	40045	2.525,68	ITEM MENDADORIA ECONOMICA	45128	895,20
EDEX ENCOMENDA	40096	24.524,18	ITEM MENDADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	176,24
EDEX 10 DOCUMENTO	40215	902,60	ITACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	7,00
EDEX 10 ENCOMENDA	40223	516,40	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	3,50
TELEGRAMA NACIONAL	41017	3.243,40	TELEGRAMA NACIONAL	60020	
			SUBTOTAL (A)		40.070,75

RQS nº 03/2005 - CN
CPI - CORREIOS
351512
Doc.

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DED	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DED	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DED	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DED	COMISSAO
ARME BAU - RECEB M	96026731	45,00	03	0,69	CADASTRAMENTO CPF	75477	184,50	41	55,35
TERMO ADESAO FGTS	59102	5,04	12	0,00					
					SUBTOTAL (C)		234,54		56,04

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DED	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DED	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	590,00	05	5,52	VALE POSTAL (FORTE)	49042	47,50	08	0,39
VALE POSTAL SEREX A	49026	55,90	03	2,07	ITACF RECONHECIMENTO A	54569	6.771,87	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		7.760,27		7,59

PARTE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DED	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DED	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 48.065,56



S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
TERMO DE ADESÃO ADI	592351	5,04	12	0,00	IVALE POSTAL SEDEX C	914561	1.520,38	56	0,00
POSTAL NACIONAL	914301	22,07	2	1,38					
					SUBTOTAL (F)		1.547,49		1,38

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
IACF COR.MONETARIA PARA P/ACF	00779	132,37	IACF DEVOLUCAO DE RECOLA MAIOR	01325	18.715,27			
IACF PAGO DE COMISSAO	00868	12.707,01	IRESSA DE NUMERARIO	02879	14.963,42			
			SUBTOTAL (G)		46.518,07			

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 48.065,56

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 48.065,56 (-) TOTAL DE SAIDAS: 48.065,56 = SALDO QUE PASSA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

	Total Arrecad/Pgto VR.BRUTO	Retencao ILMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	40.070,75	2,77	0,00	40.067,98	66.779,96	25,00	12.642,00
B	0,00	0,00		0,00			0,00
C	234,54			234,54			58,64
D	7.760,27			7.760,27			7,59
E	0,00			0,00			0,00
F	1.547,49			1.547,49			1,38
TOTAL	46.518,07	2,77		46.518,07		2,675,00	12.707,01

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA E OUTRAXA ATUAL (1.FORTE): 21.170,35 ACUMULADO NO ANO(1.FORTE): 475.586,12

ACF SANTA RITA

Razao Social: ACF SANTA RITA

CNPJ: 00.000.000/0000-00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que - apresentamos o presente balancete e os valores envolvidos - em conformancia com a documentacao contabil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-o liquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Emprego 141, foram regularmente pagos/assim, damos plena e geral quitação com relação aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderão ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de lançamento, transcrição etc. com isso, requeritudo todos os documentos postados ou recebidos por esta ECT, desde a data de 01/01/2005.

representação desta prestação de contas na Comissão Revisora e sobre toda a documentação necessária para a representação dos documentos ou regularização dos erros cometidos.

SÃO PAULO, 14 de Dezembro de 2002
MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

Assinatura do Representante Legal do ACF
CPF: 999.999.999-99

DATA: 16/12/02 Nome e Matrícula do Conferente ECT: Maria Regina Pavan
Mat. 8.902.207-6 Assinatura do Conferente da ECT: *Mr. Pavan*



RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS	Fls. Nº 202	Doc. 3515
--	-------------	-----------

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
CORREIOS - ACF -
NOME/CODIGO FRANQUEADA 72903066
ACF SANTA RITA
CFI/REOP-03
De 16/12/2002
a 31/12/2002
DR-72

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 0,00

E N T R A D A S

PARTIE - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SELLOS ESTAMPADOS	09989	287,73	ITEMS MERCADORIA	45110	5.000,00
SEDEX A COBRAR	40045	2.219,35	MERCADORIA ECONOMICA	45128	172,00
SEDEX ENCOMENDA	40096	17.770,31	MERCADORIA PRIORITARIA - INTER	45136	172,00
SEDEX 10 DOCUMENTO	40215	723,20	ACF AR VALE POSTAL-ENTRADA	54933	1.300,11
SEDEX 10 ENCOMENDA	40223	719,90	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	1.300,11
ENCOMENDA NORMAL	41017	1.692,75	TELEGRAMA NACIONAL	60020	1.300,11
EMS DOCUMENTO	45012	32,00			
			SUBTOTAL (A)		29.207,58

RGST. EM 24/01/2003
CPMI - CORREIOS
FIST. N° 203
Doc. 3515 12

PARTIE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PARTIE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
CARNE BAO - RECDR M	96026731	30,00	02	0,46	CADASTRAMENTO CPF	75477	112,50	25	33,75
TERMO ADESAO FGTS	59102	2,10	05	0,00					
					SUBTOTAL (C)		144,60		34,21

PARTIE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
CHEQUES REGULARIZAD	00213	33.819,54	04	0,00	TAXA ANUAL MANU	54451	600,00	01	0,00
VALE POSTAL NACIONAL	49018	1.125,00	11	7,59	ACF RECOLHIMENTO A	54569	3.031,16	01	0,00
VALE POSTAL SEDEX A	49026	145,73	05	3,45	ACF COTIZACAO	54739	1.300,11	06	0,00
VALE POSTAL (PORTE)	49042	67,00	11	0,00	ACF JUROS	54810	850,99	06	0,00
ACF INADIMPLEMENTE	54043	14.783,42	02	0,00	ACF MULTAS	54828	3.275,41	06	0,00
					SUBTOTAL (D)		65.400,30		11,04

PARTIE - II E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 94.360,54

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DTE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% DTE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P	07455	50,00	3	0,43	VALE POSTAL NACIONAL	91430	10,00	1	0,69
LETTERAS DE ADESAO AO	59205	2,10	5	0,00	VALE POSTAL SEDEX C	91456	1.736,54	45	0,00
					SUBTOTAL (F)		1.798,64		

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF COR MONETARIA PARA P/ALF	00779	58,33	ACF DEVOLUCAO DE RECOLA MAIOR	01325	6.771,87			
ACF PROTO DE COMISSAO	00768	9.925,46	PREMISSA DE NUMERARIO	02079	75.846,24			
			SUBTOTAL (G)		92.561,90			

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 94.360,54

TOTAL DE ENTRADAS(A+B+C+D+E): 94.360,54 (-) TOTAL DE SAIDAS: 94.360,54 = SALDO QUE PASSA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrecad/Pgto VR.BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao Liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	29.207,58	27,29	0,00	29.180,29	40.633,01	30,00	1.125,00
B	0,00	0,00		0,00			0,00
C	144,60			144,60			34,21
D	65.000,36			65.000,36			11,04
E	0,00			0,00			0,00
F	1.798,64			1.798,64			1,12
TOTAL	92.561,90	27,29		92.534,61			1.125,00

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA : QUINZE ANUAL (1 PORTE) 16.542,43 : ACUMULADO NO ANO(1 PORTE) 492.128,93



1.12
RQS n° 03/2005 - CPMI
CORREIOS
Fis. N° 204
351512
OC.
OB

80

ACF SANTA RITA

Razao Social: ACF SANTA RITA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

CNPJ.: 00.000.000/0000-00



Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonância com a documentação contábil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo-o líquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o código 00262, correspondente às comissões a que fazemos jus nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitação com relação aos montantes consignados no presente Balancete a título de comissões.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderão ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de cálculos, tarifação, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF neste período e não apresentados nesta prestação de contas. As comissões relativas a este item serão acertadas com essa franqueada quando da apresentação dos documentos ou regularização dos erros cometidos.



SAO PAULO, 02 de Janeiro de 2003

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITAAssinatura RG 10.810.618 de legal da ACF
CPF.: 999.999.999-99

DATA:

03/01/03

Nome e Matrícula do Representante ECT
Maria Regina Pavan
Mat. 8.902.207-6

Assinatura do Conferente da ECT

1701 1036

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
CORREIOS - ACF -
NOME/CODIGO FRANQUEADA
72903066
ACF SANTA RITA
CFI/REOP-03
De 01/01/2003
a 15/01/2003

SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 0,00

ENTRADAS

PART E - I A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
SELUS ESTAMPADOS	09989	104,26	EMENDENGA NORMAL	41017	944,67
SEDEX HOJE	40029	29,00	PLAS MERCADORIA	45110	1.409,00
SEDEX A COBRAR	40045	596,06	INTERCARRIA ECONOMICA	45120	400,25
SEDEX EMCOMENDA	40096	6.071,04	LAZI AK VALE POSTAL-ENTRADA	54933	3,60
SEDEX 10 QUANTALHA	40215	152,10	FELEBRARA NACIONAL	60020	23,73
SEDEX 10 EMCOMENDA	40223	210,20			
			SUBTOTAL (A)		10.912,71

PART E - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
					SUBTOTAL (B)		0,00		0,00

PART E - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
TAXA SERVICO MILITAR	255501	1,00	01	0,15	TAXA SERVICO MILITAR	59102	2,94	07	0,00
TAXA SERVICO MILITAR	255501	1,00	01	0,15	TAXA SERVICO MILITAR	75477	99,00	22	29,70
					SUBTOTAL (C)		105,70		30,00

PART E - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
VALE POSTAL NACIONAL	49018	920,00	27	4,83	VALE POSTAL (PORTE)	49042	47,50	07	0,00
VALE POSTAL SEDEX RI	49026	159,90	06	4,14	ACF RECOLHIMENTO A	54569	0.261,65	01	0,00
					SUBTOTAL (D)		9.369,25		0,57

PART E - II E (VENDAS A PRECISO DE SECONDA MÃO)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTD	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 20.407,46

S A I D A S

F (OUTROS PAGAMENTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	Q TDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	Q TDE	COMISSAO
CHEQUE CORREIOS - P/	07455	60,00	2	0,51	IVALE POSTAL NACIONAL	91430	35,00	1	0,69
TERMINOS DE ADESAO AD	59285	2,94	7	0,00	IVALE POSTAL SEDEX C	91454	767,74	37	0,00
					SUBTOTAL (F)		865,68		1,20

G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
ACF COM. MANTENCAO PARA P/ACF	00779	40,00	ACF DEVOLUCAO DE RECOL. A MAIOR	01325	5.031,16			
ACF PAGU DE COMISSAO	00868	4.232,54	ACF JUSSA DE MANTENCAO	02879	10.230,00			
			SUBTOTAL (G)		19.541,70			

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 20.407,46

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 20.407,46 (-) TOTAL DE SAIDAS: 20.407,46 = SALDO QUE PASSA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrecad/Pqto VR. BRUNO	Retencao ICMS	Arrecadacao Liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	10.912,71	5,93	0,00	10.906,78	10.177,96	35,00	4.192,37
B	0,00	0,00		0,00			0,00
C	105,70			105,70			30,00
D	9.389,05			9.389,05			8,97
E	0,00			0,00			0,00
F	865,68			865,68			1,20
TOTAL	19.541,70	5,93		19.535,85		375,00	4.232,54

TAXA ANUAL DE MANUTENCAO DE FRANQUIA : QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 7.054,23 : ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 7.054,23

ACF SANTA RITA

Razao Social: ACF SANTA RITA

CNPJ.: 00.000.000/0000-00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lancados encontram-se em consonancia com a documentacao contabil, fornecida a ECL, relativo ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidao, entendendo-la liquida e certa para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lancados sob o codigo 00868, correspondente as comissoes a que fazemos jus nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitacao com relacao aos montantes consignados no presente Balancete a titulo de comissoes.

Em entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderao ser cobrados eventuais diferencas provenientes de erros de calculos, tarifacao, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste periodo, e nao apresentados nesta prestacao de conta. As comissoes relativas a este item serao acertadas com essa franquicia quando da apresentacao dos documentos ou regularizacao dos erros apontados.

Sua Vossa, 19 de Maio de 2005
MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

ACF SANTA RITA

Assinatura e Rubrica Legal da ACF

EPE: 000.000.000-00

DATA:

Nome e Matrícula do Conferente ECI

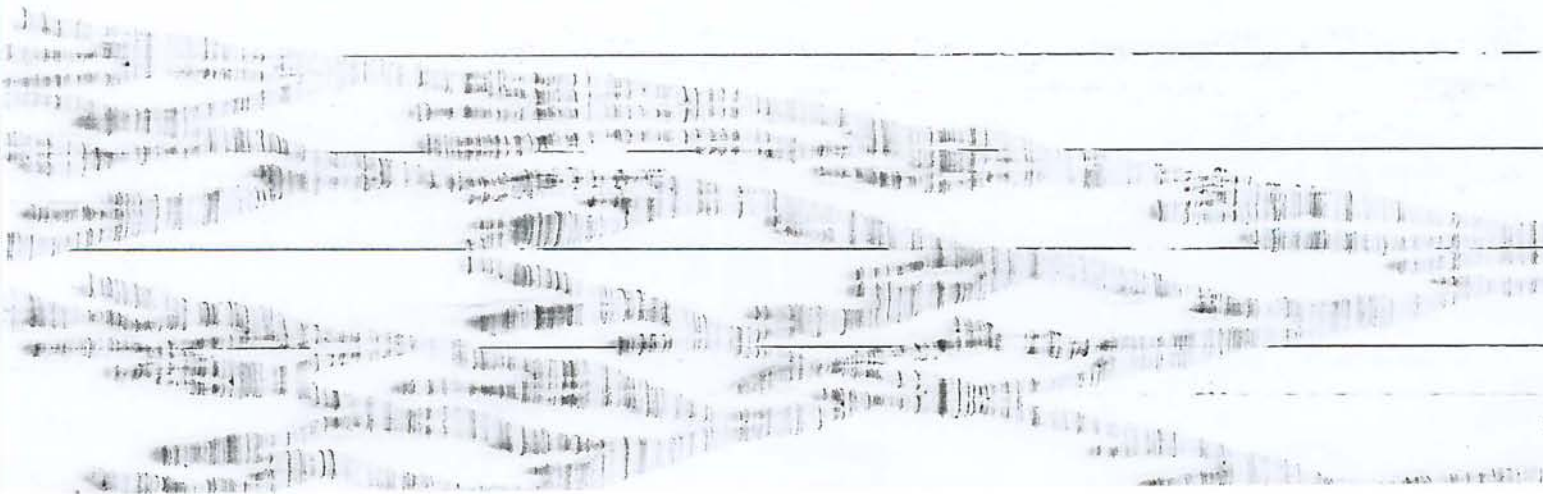
Assinatura do Conferente da ECI

17/01/03

Fulame 8811738



RQS nº 03/2005 - CN	208
CPM - CORREIOS	
Fis. Nº	3515 12
Doc.	



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - ACF -
 CORREIOS - ACF -
 MONTE/COPIADO FRANQUEADO
 72903066
 ACF SANTA RITA
 CFI/REOP-03
 De 16/01/2002
 a 31/01/2002

RGS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 209
 351512

Doc.

SALDO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR: 0,00

ENTRADAS

PARTE - I A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	COPIADO	VALOR	ESPECIE	COPIADO	VALOR
SELLOS ESTAMPADOS	09989	13,00	SELLOS MANCOURTO	45110	341,00
SELLOS A CORRU	40045	310,11	TELECOMUNICA ECONOMICA	45120	956,50
SELLOS FRANQUEADO	40051	4.102,12	TRAFICAR VAL POSTAL-LEITORA	51923	2,40
SELLOS IN BOUTA-MIO	40215	134,40	TELEGRAMA NACIONAL URGENTE	60011	15,50
SELLOS IN LACONTO-MIO	40223	37,00	TELEGRAMA NACIONAL	60020	17,90
TELECOMUNICA NACIONAL	61017	707,65			
			SUBTOTAL (A)		6.847,66

PARTE - II B (OUTROS PRODUTOS)

ESPECIE	COPIADO	VALOR	ESPECIE	COPIADO	VALOR
			SUBTOTAL (B)		0,00

PARTE - II C (CONTRATOS ESPECIAIS)

ESPECIE	COPIADO	VALOR	ESPECIE	COPIADO	VALOR
TIPO ADICIONADO	50101	5,00	TIPO ADICIONADO	75477	25,65
			SUBTOTAL (C)		90,54

PARTE - II D (OUTROS SERVICOS/RECEBIMENTOS)

ESPECIE	COPIADO	VALOR	ESPECIE	COPIADO	VALOR
VALOR POSTAL NACIONAL	49010	915,80	VALOR POSTAL NACIONAL	54569	10.544,03
VALOR POSTAL SLOX 01	49020	289,59	VALOR POSTAL SLOX 01	71015	22,27
VALOR POSTAL (PORT)	49042	54,54			
			SUBTOTAL (D)		11.821,13

PARTE - II E (VENDAS A POSIÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	COPIADO	VALOR	ESPECIE	COPIADO	VALOR
			SUBTOTAL (E)		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (INCLUSIVE): 18.768,79

F (OUTROS PAGAMENTOS)

EXPENSE	EDD160	VALOR	QUANT	COMISSAO	EXPENSE	EDD160	VALOR	QUANT	COMISSAO
UNIFORME 05 - P	01450	08,00	2	0,20	UNIFORME 05 - P	01450	08,00	2	0,20
UNIFORME 05 - P	01450	08,00	2	0,20	UNIFORME 05 - P	01450	08,00	2	0,20
SUBTOTAL (F)					SUBTOTAL (F)				

RQS-nº 03/2005- CN
CPMI - CORFEIOB

$$\frac{0}{2}$$
$$\begin{array}{r} 3512 \\ \hline \end{array}$$

50

6 (OUYRAS SAIBAS)

ITEM	QUANTITY	UNIT	PRICE	TOTAL
1.000	1.000	KG	16.364,77	16.364,77
SUBTOTAL (6)				16.364,77

TOTAL DE SAIDAS (F+G):	18.759,33
------------------------	-----------

TOTAL DE ENTRADAS (A+B+C+D+E): 10,759,33 (-) TOTAL DE SAÍDAS: 10,759,33 = SALDO QUE PASSA.....: 0,00

DEMONSTRATIVO DE COMISSÃO

Subtotal: Bravard/Pho DR, R9910: Subtotal (LHS) : Bravard/Pho Liquid: Major Base : Faktor : Faktor de Ajuste : Comissão Parcial:								
A	6,447,66	8,301	8,448	6,838,701	11,398,88	48,881	8,881	2,735,71
B	8,88	8,881		8,881				8,88
C	88,54			88,541				28,65
D	11,821,13			11,821,131				18,35
E	8,88			8,881				8,88
F	2,394,56			2,394,561				8,24
10101	16,464,77	8,301		16,356,391			8,881	2,771,87

1. 1000 0000 01 00000000 00 00000000 : 00000000 0000 (3.93813) 4.419 95 : 00000000 00 00000000 11.674 19

GET SANTA RITA

Razan Serial: ALF SANYA RIYA

【附P.1】： 成绩 总成绩 综合分/综合成绩—成绩

TERMS OF RESPONSIBILITY

Verificamos para as devidas fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonância com a documentação contábil, fornecida a ELL, relativa ao recenseio da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo-lo líquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o código 4444, correspondente as comissões a que fazemos jus aos termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos, assim, damos plena e geral quitação com relação aos montantes consignados na presente Balancete a título de comissões.

Em qualquer momento, poderão ser cobradas quantas diferenças eventuais de erros de localizações, transcrições, etc. sem serem requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta AUR, neste período, e não representados nesta prestação de contas. Os débitos relativos a este item serão acertados com essa Companhia quando os documentos ou requisições de erros cobrados.

MARCO S. O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO

MC: SAKUYA RITO

2018/10/6 10:59

[illegible]

Nome e Matrícula do Condante: UFR

Assinatura do Conferente

Julius Elias Alves Pereira



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

CT/SINS/SUIISP/GINSP/SPM - 00005/2003

ASSUNTO: **Laudo Técnico em Máquina de Franquear.**

São Paulo/SP, 14 de fevereiro de 2002.

À

VERD - LUZ COM. IMP. EXP. LTDA

ACF SANTA RITA

A/C Srs. JOSÉ CARLOS GIANNINI/ MARCOS DE OLIVEIRA MARCHETTI

RUA RIO BONITO, 711 PARI

SÃO PAULO/SP

03026-970

Prezados Senhores

Com vistas à realização de laudo técnico nas máquinas de franquear P.Bowes, modelos 5600/5370, números de matrícula 69432 e fabricação 63459-D e 60172 e fabricação 9388-D, de propriedade dessa franqueada, vimos pela presente notificá-los que o exame pericial no equipamento acima descrito, ocorrerá às 9h00 do dia 19/02/2002, nas dependências da Gerência de Inspeção/DR/SPM, sito à Rua Mergenthaler, 591, 20.º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, pelo que solicitamos a presença de V.S.ª juntamente com um profissional de sua confiança, representante da oficina credenciada pela ECT para manutenção, e que tenha conhecimento sobre o equipamento.

Atenciosamente,

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPEÇÃO REGIONAL - SPM

RECIBO

Recebi a original desta carta, pela firma:

Local e data

Assinatura:

Nome:

RG:

Visto
16280

Nesta data, estamos deixando
uma via deste instrumento
c/ o sr. Sebastião Vandeber
Gerente Geral da acf route
Rta, em virtude da ausência
dos srs José Carlos Ferrini e
Marco Oliveira Marchetti,
p/ que seja dado conhecimento
deste instrumento ao sr.

José Carlos Ferrini

CLÁUDIO R. FIGUEIREDO
inspetor Regional
8.051.681-5 - GINSP/SP

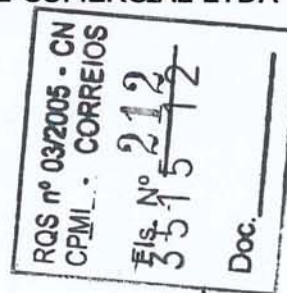
20/03/03
ferrini

Recebi uma via
deste instrumento
em 20/03/03
José Carlos Ferrini
Marco Oliveira Marchetti

Obs: Entregado c/ o
francado via Rte.

ASSUNTO: Parecer Técnico: LT/SINS/SUISP/GINSP/SPM/00003/03, referente a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, matrícula 60172, fabricação 9388-D, de propriedade da VERD LUZ COMERCIAL LTDA - ACF/SANTA RITA.

À SCOF/GECON



A Comissão designada pela PRT/SPM-0486/2000 reuniu-se em 19/02/2003, para realizar exame pericial no equipamento acima referenciado.

O encaminhamento para exame pericial foi instruído pela notificação de ocorrência 004/2003 (emitida pela GINSP/SPM), motivado pelo fato de suspeita de possível defeito mecânico no equipamento (cabeçote)

Para a realização do exame pericial no equipamento(cabeçote), além dos técnicos da ECT, encontravam-se presentes, a convite, o técnico da empresa Fan Mac Comércio de Máquinas - ANF Ltda., Sr. Adolpho Noronha Filho, portador do carteira de identidade RG 5.726.672-4 SSP/SP; o proprietário da agência franqueada, Sr. José Carlos Giannini, portador da carteira de identidade RG 13.568.293-9 SSP/SP e o gerente financeiro da franqueada, Sr. Marcos de Oliveira Marchetti, portador da carteira de identidade RG 10.810.619 SSP/SP, os quais ao final dos trabalhos assinam o presente laudo pericial, atestando a veracidade dos resultados obtidos.

Nas dependências da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, local da realização da perícia, iniciou-se os trabalhos com a abertura da caixeta contendo o cabeçote de matrícula 60172 lacrada com o selo plástico vermelho 127029941, na presença dos membros da Comissão de Máquina de Franquear, do Sr. José Carlos Giannini, do Sr. Adolpho Noronha Filho e do Sr. Marcos de Oliveira Marchetti.

Avaliada as condições periféricas do cabeçote nada se constatou de irregular, em seguida providenciou-se a aplicação de uma carga para possibilitar a execução de exaustivos testes dinâmicos na máquina de franquear, visto que o saldo existente (93,99) acionou a trava de carga.

Executado o teste dinâmico, constatou-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel.

Em seguida avaliou-se o mecanismo interno do equipamento (jogo de engrenagens dos contadores, colmeia, roldana de valores, cremalheira, etc...), verificando-se que o equipamento apresentava apenas excesso de resíduos de tinta e poeira.



Parecer Técnico:

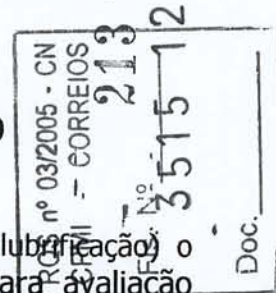
A comissão conclui que o cabeçote da máquina de franquear está em perfeita condições de funcionamento necessitando apenas de limpeza e lubrificação.

Os contadores do equipamento deverão permanecer com os valores abaixo, devendo-se emitir uma requisição de carga no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fins de acerto financeiro.

CONTADOR FIXO
169.656,01

CONTADOR MÓVEL
343,99

TOTAL
170.000,00



Finalizando determina-se que após a execução dos serviços (limpeza e lubrificação) o cabeçote deverá retornar a oficina da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, para avaliação desses, permanecendo em poder da ECT até a finalização do processo administrativo em curso.

Obs.: Afixada em cada via do presente, um fac-símile com valor zerado (R\$0,00) com a data do laudo pericial.

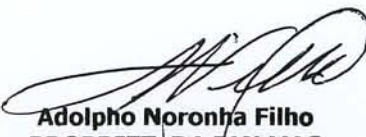
São Paulo/SP, 19 de fevereiro de 2002.


Nelson Riboldi Junior
Inspetor Regional
8.865.785-0
SINS/SUISP/GINSP
MEMBRO


Rosalina Alves Oliveira
Assist. de Administração
8.811.907-6
SCOF/GECOF
MEMBRO


Anselmo Nobumassa
Técnico Industrial
8.895.762-4
CREA 141.773 TD
SMEO/SUMANT/GEREN
PRESIDENTE


José Carlos Granini
PROPRIETÁRIO DA
ACF/SANTA RITA
RG 13.568.293-9


Adolpho Noronha Filho
PROPRIET. DA FAN MAC
RG 5.726.672-4


Gilberto José de Oliveira
8.861.808-0
Eletromecânico III


Marcos de Oliveira Marchetti
Gerente Financeiro da ACF
RG 10.612.619


Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional
8.861.681-2
SSEP/SUISP/GINSP


Marcos Félix de J. Gonçalves
Inspetor Regional
8.862.863-9
SINS/SUISP/GINSP



ASSUNTO: Parecer Técnico: LT/SINS/SUISP/GINSP/SPM/00004/03, referente a máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, matrícula 69432, fabricação 63459-D, de propriedade da VERD LUZ COMERCIAL LTDA - ACF/SANTA RITA.

À SCOF/GECOF



A Comissão designada pela PRT/SPM-0486/2000 reuniu-se em 19/02/2003, para realizar exame pericial no equipamento acima referenciado.

O encaminhamento para exame pericial foi instruído pela notificação de ocorrência 003/2003 (emitida pela GINSP/SPM), motivado pelo fato de que apresentava saldo do contador móvel no valor de R\$207,81 (duzentos e sete reais e oitenta e um centavos) no dia 23/01/2003, com uma utilização de R\$13,80 (treze reais e oitenta centavos) no dia 22/01/2002, porém foi constatado a utilização do valor de R\$13.128,35 (treze mil cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) no dia 22/01/2002, quando no período de 02/01 à 22/01/2003, o movimento mensal da referida máquina registrou venda no valor de R\$118,06.

Para a realização do exame pericial no equipamento (cabeçote), além dos técnicos da ECT, encontravam-se presentes, à convite, o técnico da empresa Fan Mac Comércio de Máquinas - ANF Ltda., Sr. Adolpho Noronha Filho, portador do carteira de identidade RG 5.726.672-4 SSP/SP; o proprietário da agência franqueada, Sr. José Carlos Giannini, portador da carteira de identidade RG 13.568.293-9 SSP/SP e o gerente financeiro da franqueada, Sr. Marcos de Oliveira Marchetti, portador da carteira de identidade RG 10.810.619 SSP/SP, os quais ao final dos trabalhos assinam o presente laudo pericial, atestando a veracidade dos resultados obtidos.

Nas dependências da SMEO/SUMANT/GEREN, local da realização da perícia, iniciou-se os trabalhos com a abertura da caixeta contendo o cabeçote de matrícula 69432 lacrada com o selo plástico vermelho 127029941, na presença dos membros da Comissão de Máquina de Franquear, do Sr. José Carlos Giannini, do Sr. Adolpho Noronha Filho e do Sr. Marcos de Oliveira Marchetti.

Avaliada as condições periféricas do cabeçote (selo de segurança, parafusos, estado de conservação externa), nada se constatou de irregular, em seguida providenciou-se exaustivos testes dinâmicos na máquina de franquear, constatando-se que os valores selecionados nos cursores não divergiam dos estampados e eram corretamente registrados nos contadores fixo e móvel, com exceção dos valores selecionados com o cursor da dezena de real, pois os valores de R\$11,11; R\$22,22 e R\$99,99 foram estampados respectivamente como R\$1,11; R\$2,22; R\$9,99, porém corretamente contabilizados nos contadores.

Após deslacrrou-se o cabeçote para verificação do mecanismo interno do equipamento (jogo de engrenagens dos contadores, colmeia, roldana de valores, cremalheira, etc...), verificando-se que o equipamento apresentava falta da engrenagem de transferência do eixo interno do canhão, relativa a dezena de real. Ressalte-se que nada mais foi encontrado de irregular nas partes internas do equipamento.



Parecer Técnico:

A comissão conclui que o defeito apresentado não foi causado por queda do equipamento, visto que a peça acima descrita, simplesmente não existia no interior do equipamento.

Ressalta-se que não foi encontrado no equipamento qualquer defeito que justificasse a diferença encontrada no dia 22/01/2003, quando com uma utilização de R\$13,80 (treze reais e oitenta centavos) no dia 22/01/2002, porém foi constatado a utilização do valor de R\$13.128,35 (treze mil cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) no dia 22/01/2002, quando no período de 02/01 à 22/01/2003, o movimento mensal da referida máquina registrou venda no valor de R\$118,06.

Os contadores do equipamento deverão permanecer com os valores abaixo, devendo-se emitir uma requisição de carga no valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para fins de acerto financeiro.

CONTADOR FIXO
395.842,19

CONTADOR MÓVEL
1.157,81

TOTAL
397.000,00

RQS nº 03/2006 - N	216
CPML - CORREIOS	
Fls. Nº	3515
Doc.	12

Finalizando determina-se que após a execução dos serviços (colocação da engrenagem, limpeza e lubrificação) o cabeçote deverá retornar a oficina da SMMQ/SUMANT/GEREN/DR/SPM, para avaliação desses, permanecendo em poder da ECT até a finalização do processo administrativo em curso.

Obs.: Afixada em cada via do presente, um fac-símile com valor zerado (R\$0,00) com a data do laudo pericial.

São Paulo/SP, 19 de fevereiro de 2002.


Nelson Riboldi Junior
Inspetor Regional
8.865.785-0
SINS/SUIISP/GINSP
MEMBRO


Rosalina Alves Oliveira
Assist. de Administração
8.811.907-6
SCOF/GECOF
MEMBRO


Anselmo Nobumasa
Técnico Industrial
8.895.762-4
SMEQ/SUMANT/GEREN
PRESIDENTE

Vanderlei de Sousa Oliveira
Chefe/SMMQ/SUMA/GEREN
CREA 141.773 TD
MATR ECT 8.864.222.4


José Carlos Giannini
PROPRIETÁRIO DA
ACF/SANTA RITA
RG 13.568.293-9


Adolpho Noronha Filho
PROPRIET. DA FAN MAC
RG 5.726.672-4


Gilberto José de Oliveira
8.661.808-0
Eletromecânico III


Marcos de Oliveira Marchion
Corrente Filial da ACF
RG 10.919.619


Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional
8.861.681-9
SSEP/SUIISP/GINSP


Marcos Edmundo J. Gonçalves
Inspetor Regional
8.862.863-9
SINS/SUIISP/GINSP



CORREIOS NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR			
Nome do órgão emitente SMMQ/SUMANT/GEREN/DR-SPM		Data 19/2/2003	Número 012/02/2003
Responsável pela máquina ACF SANTA RITA			
Rua Rio Bonito, Nº 711- Pari -São Paulo.			
MÁQUINA			
Marca P.BOWES	5.600	Número 63459-D	N.º de Matrícula 69.432
Contador fixo R\$395.842,19	Saldo do móvel ou de cartão (disp) R\$1.157,81	N do selo operacional 76757	N.º do selo plástico
Relato da ocorrência			
Máquina segue liberada para conserto na empresa Fan-mac comercio de máquinas ANF-LTDA, a máquina deverá retornar a SMMQ/SUMANT/GEREN para uma nova avaliação conforme o laudo 004/2003			
RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA			
Nome		Assinatura	
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA			
Nome GILBERTO		Assinatura CANDIDO	

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 217
Doc. 3515 12



CORREIOS				NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR			
Nome da seção emitente				Data		Número	
SMMQ/SUMANT/GEREN/DR-SPM				19/2/2003		013/02/2003	
Responsável pela máquina							
ACF SANTA RITA							
Rua Rio Bonito, Nº 711- Pari -São Paulo.							
MÁQUINA							
Marca				Número		N.º de Matrícula	
P.BOWES		5.600		9388-D		60.172	
Contador fixo		Saldo do móvel ou de cartão (disp)		N do selo operacional		N.º do selo plástico	
R\$169.656,01		R\$343,99		76807			
Relato da ocorrência							
Máquina segue liberada para conserto na empresa Fan-mac comercio de máquinas ANF-LTDA, a máquina deverá retornar a SMMQ/SUMANT/GEREN para uma nova avaliação conforme o laudo 003/2003							
RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA							
Nome				Assinatura			
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA							
Nome				Assinatura			
GILBERTO				MARCOS GINSP			

empresa brasileira de correios e telégrafos



219

CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM-00024/03
REF: PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

São Paulo, 19 de fevereiro de 2003

À
VERD- LUZ COMERCIAL LTDA
(ACF SANTA RITA)
A/C Sr. José Carlos Giannini
Rua Rio Bonito, 711, Pari
São Paulo/SP
03023-970

RQS nº 03/2005 - CN	CPMI - CORREIOS	Fls. Nº 218	Doc.
351512			

Para que possamos dar continuidade às apurações envolvendo essa agência franqueada, vimos através da presente solicitar o seu comparecimento, assim como o de seu Gerente Operacional, Sr. Marcos de Oliveira Marchetti e da sócia Sra. Marinéa Capelli, nesta Gerência de Inspeção, localizada na Rua Mergenthaler, 598 bloco II, 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, no dia 20.02.2003, às 09h00, para prestar declarações.

Atenciosamente,


Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional - SPM

RECEBI A PRIMEIRA VIA

DATA: 19/02/03

NOME: José Carlos Giannini

IDENTIDADE: 13568 293-9 SSP/SP

CARGO: Direção comercial

ASSINATURA

CRE/CRF
D00855203

TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA:
JOSÉ CARLOS GIANINIRGS nº 092006 - 21
PMI - CORREIOS
Is. nº 3515
Loc.220
220

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, nas dependências da Gerência de Inspeção da ECT, Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598, bloco II 20.º andar, Vila Leopoldina, nesta capital, onde se achavam presentes os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Nelson Riboldi Júnior, compareceu a convite e prestou declarações o Sr. JOSÉ CARLOS GIANNINI, sócio proprietário da empresa VERD LUZ - COMERCIAL LTDA. (ACF SANTA RITA), empresa sediada na Rua Rio Bonito n.º 711, Pari - São Paulo/SP - CEP 03023-970, estando o referido proprietário já devidamente qualificado em termo de declarações prestados a esta Gerência em 24/01/2003, onde nesta data se faz acompanhado de seu Gerente Financeiro, o Sr. MARCOS DE OLIVEIRA MARCHETTI, portador da cédula de identidade n.º 10.810.619 - SSP/SP, CPF n.º 022.212.228-57, onde de livre e espontânea vontade vêm prestar novos esclarecimentos a respeito da conferência na carga postal da ACF/Santa Rita, constituída de correspondências simples, realizada nos dias 22 e 23/01/2002, apurando-se que os objetos apresentavam datas de postagem entre os dias 08, 09, 14, 19, 20, 21 e 22 de janeiro de 2003, as quais foram franqueadas com estampas da máquina de franquear, marca Pitney Bowes, modelo 5370, de matrícula 69432 e fabricação 63459-D, ressaltando-se que a conferência dessa carga foi realizada de forma exaustiva pelos Inspetores Regionais da Gerência de Inspeção da Diretoria Regional de São Paulo, onde foi apurada nesses dois dias a quantidade total de 7.555 (sete mil quinhentas e cinquenta e cinco) correspondências, totalizando a importância de R\$13.179,70 (Treze mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos), sendo que somente no dia 22/01/2003 foi apurado o valor da carga no montante de R\$13.128,35, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Carga Postal, cujas quantidades e valores foram atestadas e reconhecidas pelo declarante em 24/01/2003, ressaltando-se que o Movimento Mensal da referida máquina franquear no período de 01 à 22/01/2003 apresentou um total de R\$118,06 (cento e dezoito reais e seis centavos) de carga utilizada, restando no saldo do contador móvel em 23/01/2003 o valor de R\$207,81 (duzentos e sete reais e oitenta e um centavos), apurando-se dessa forma uma diferença a menor de R\$13.061,64 (treze mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), entre o valor que foi contabilizado no mês de janeiro de 2003 no movimento mensal da referida máquina de franquear e o efetivamente postado e conferido pelos inspetores e dado como correto pelo declarante, considerando ainda que no laudo técnico efetuado na referida máquina em 19/02/2003 nas dependências da SMEO/SUMANT/GEREN, com a presença do declarante, de seu Gerente Operacional Sr. Marcos Marchetti e do mecânico da empresa FAN MAC, Sr. Adolpho Noronha Filho, os quais presenciaram o deslacramento da caixa contendo os cabeçotes das máquinas 69432 e 60172 (lacrada pelo selo plástico número 12702994-1 em 22/01/2003 na presença do declarante), onde após exaustivos testes e exames efetuados tanto na superfície dos cabeçotes quanto nas partes internas dos mesmos, nenhuma irregularidade que motivasse a ocorrência foi constatada. Indagado a respeito dos fatos, o declarante disse que: Tanto o declarante quanto o seu Gerente Financeiro conhecem os controles das máquinas de franquear, bem como a Utilização de MMMF e seus procedimentos financeiros de controle; Que ambos tem pleno conhecimento sobre a forma de controle dos contadores das Máquinas de Franquear; Que o declarante e o seu Gerente Financeiro Marcos são os responsáveis pelos controles das mesmas, tanto é que o franqueamento dos objetos e sua supervisão são efetuados por eles, com exceção do dia 22/01/2003, quando o declarante e seu Gerente estavam ausentes e os objetos postados pelo cliente BRASCOL foram franqueados pela esposa do declarante, a senhora Marinela Capelli, que operou o equipamento normalmente, ou seja, anotou os contadores móvel e fixo e passou a franquear os objetos do cliente BRASCOL; Que não sabem explicar o que pode



RQS nº 03/2003
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 23
3515
Doc.

Continuação das declarações de JOSÉ CARLOS GIANNINI.

ter ocorrido no presente caso, vez que apesar da máquina de franquear matrícula 69.432 apesar de possuir apenas R\$207,81 de carga em 22/01/2003, ela franqueou normalmente vários objetos do cliente Brascol e outros, totalizando em carga R\$13.128,35, conforme apurado na conferência física dessa carga efetuada no Centro de Tratamento de Cartas – CTC Vila Maria/SPM; Que dependendo do cliente o pagamento pelos serviços é efetuado através de fatura, de depósito em conta do declarante ou até mesmo através de cheques de terceiros, sendo emitido um RVP – Recibo de Venda de Produtos, manual ou através do próprio sistema; Que o recibo emitido através do sistema é efetuado em uma única via, permanecendo o registro da operação no sistema; Que a segunda via do RVP emitido manualmente na unidade é arquivado por determinado tempo e depois destruído, não sabendo o declarante informar quanto tempo esses recibos permanecem no arquivo ou se existem ainda essas segundas vias arquivadas; Que em relação à máquina de franquear matrícula 69432, onde, através dos controles de estampas e de carimbos verificou-se que essa mesma máquina apresenta dois tipos diferentes de estampas, sendo um tipo de estampa utilizado de 02/01/2002 a 26/04/2002 e outro a partir de 29/04/2002, o declarante informa que realmente houve a troca do clichê da referida máquina, e que embora não saiba dizer a data em que isso ocorreu e que, entretanto não exista nenhum documento comprobatório dessa troca, tais como notificação de ocorrência (NO), o declarante esclarece que houve a troca do clichê da referida máquina de franquear e que tal procedimento foi executado pela oficina FAN MAC, que é única oficina que a seis anos trabalha para o declarante na manutenção das duas máquinas que a ACF Santa Rita possui, cuja responsabilidade é do Sr. Adolpho Noronha Filho, entretanto informa que não existe nenhum documento que comprove ou justifique essa troca; Que quando é efetuada qualquer manutenção nas máquinas de franquear pela FAN MAC, que o seu mecânico, Adolpho, retira as máquinas na sexta-feira e trabalha com as mesmas no final de semana, entregando o equipamento na segunda-feira; Que a respeito do RVP – Recibo de Venda de Produtos n.º 707052, emitido pela ACF Santa Rita em 10/04/2002, no valor de R\$17.953,60 em nome da empresa CENTRO TRASMONTANO, cuja cópia é exibida ao declarante, e que nesse mesmo dia nenhuma das duas máquinas de franquear existentes na agência apresentaram utilização de carga, conforme registrado nos movimentos mensais de máquina de franquear e nos balancetes, esclarece que: Embora o recibo tenha sido emitido e assinado pelo declarante em nome da ACF Santa Rita, o franqueamento de tais objetos foram efetuados por outra agência franqueada, cujo nome da agência que exatamente teria se utilizado não se recorda, vez que não dispunha de crédito em selos e/ou carga de máquina de franquear, desse modo, sendo obrigado a recorrer a algumas ACF's, tais como as ACFs Silvio Romero, Oratório etc, onde ao final do processo acabam dividindo a comissão; Que a respeito do RVP – Recibo de Venda de Produtos n.º 783007, emitido em nome do SINDICATO DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO, no dia 19/12/2002, pela ACF Santa Rita, foi preenchido e assinado pelo Gerente Financeiro Sr. Marcos Marchetti, entretanto, o serviço descrito foi efetuado por outra agência franqueada, cujo nome não se recorda; Que tal procedimento também foi adotado em função do declarante não dispor de crédito junto a ECT. para a compra de selos e/ou carga de máquina de franquear para poder atender seus clientes, e diante disso, recorreu à ACF Silvio Romero, onde, segundo ele, efetuou o franqueamento dos objetos, contudo, o esclarece que o recibo de venda de produtos, emitido para o cliente, foi feito pelo declarante em nome da ACF Santa Rita, porém, esclarece que os objetos em questão não foram franqueados/selados pela sua franqueada; Que a respeito do boleto bancário em nome do cliente Centro TRASMONTANO, boleto esse emitido pela ACF Santa Rita em 13/12/2002, no valor de R\$12.247,00, com vencimento para

PROCESSO/GINSP/SPM – 72.0001.00036.03

Continuação das declarações de JOSÉ CARLOS GIANNINI.

16/12/2002, e do demonstrativo para faturamento, emitido pela ACF Santa Rita, também em nome da TRASMONTANO, o declarante informa que tratar-se da postagem de cartas simples comercial e impressos simples diversos, tratados no período de 28/11/2002 à 05/12/2002, resultando no valor de R\$12.757,00, e que a diferença de valores refere-se a outra fatura de menor valor, cuja cópia provavelmente não foi fornecida pelo cliente; Que o declarante também esclarece que utilizou-se de outras franqueadas para tratamento do produto referente a essa transação; Que o declarante quer acrescentar que quando se utiliza de outras franqueadas para prestação de serviços a seus clientes, recolhe recibos, e posteriormente emite um recibo em nome da ACF Santa Rita, para comprovar a transação entre as unidades; Que o declarante esclarece que nem todas as franqueadas emitem esse tipo de recibo; Que o declarante se compromete a apresentar os comprovantes que detém em seu poder, referentes aos serviços prestados; Que o declarante esclarece também que não vê a necessidade de levar a termo as declarações de sua esposa, visto que no dia 24/01/03, ela declarou ter sido a causadora da queda do equipamento e que foi ela quem franqueou as correspondências que foram objeto da presente apuração; Que finalizado o processo, caso seja constatada efetivamente qualquer diferença a menor entre o que foi contabilizado e o que foi efetivamente postado, o declarante se compromete a ressarcir à ECT dos prejuízos causados; Que o declarante se compromete a apresentar todos os documentos que forem necessários para esclarecimento dos fatos ora apurados; Que caso queira, o declarante está ciente que poderá acompanhar todos os passos para apuração dos fatos; Que as declarações foram prestadas de livre e espontânea vontade, sem constrangimento ou coação; Que está recebendo uma cópia da presente declaração. Que Nada mais disse nem foi perguntado, razão pela qual damos por encerrado o presente termo que após lido e achado conforme segue assinado pelos presentes em três vias de igual teor, sem coação ou constrangimentos. X.x

JOSÉ CARLOS GIANNINI
DECLARANTE – PROP.
DA ACF SANTA RITA/SPM

CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSPETOR REGIONAL-SPM

MARCOS DE OLIVEIRA MARCHI
GERENTE FINANCEIRO
DA ACF SANTA RITA/SPM

NELSON RIBOLDI JUNIOR
INSPETOR REGIONAL -SPM

RC
EIRO
SP
CORREIOS
CPMI
Fis. N°
Doc.

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00026/2003

São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 2003.

REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

Assunto: Fornecimento de documentos

À

VERD LUZ – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA.

(ACF SANTA RITA)

A/C Sr. José Carlos Giannini

Rua Rio Bonito, 711, Pari

São Paulo/SP

03023-970



Prezado Senhor,

Considerando o teor das declarações prestadas por V.S.^a em 20/02/2003, informando que apesar dessa agência ter emitido os Recibos de Venda de Produtos – RVP n.º 707052, no valor R\$17.953,60, em 10/04/2002 e o n.º 783007, no valor R\$15.097,20, em 19/12/2002, os objetos foram entregues para franqueamento em outra ACF, e que referida unidade teria lhe fornecido recibo em algumas postagens, solicitamos a V.S.^a a apresentação dos mesmos à esta Gerência de Inspeção, Rua Mergenthaler, 598, bloco II, 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, 05311-970 – A/C Inspetor Cláudio Figueiredo.

Atenciosamente

MIKO KAMIYA

GERENTE DE INSPEÇÃO

ANTONIO CARLOS TAVARES
SSEP/SUISP/GINSP/SP**RECIBO**

Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 24/02/03 Hora: Nome: José Carlos GianniniCargo: Importador comercialDocto Identidade: 13528293-7 SSP SPAssinatura:

DQ864403

CPF/crf



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO – SPM

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s):

1. Declaração da ACF Silvio Romero e cópias de Ordens de Serviço Postal, datadas de 23/01; 27/01; 28/01 e 03/02/2003;
2. Declarações das ACF's Alto da Moóca, Oratório e Paes de Barros;
3. Relatórios extraídos do BDF – Banco de Dados Financeiro – referentes ao movimento das máquinas de franquear das ACF's Silvio Romero, Alto da Moóca, Oratório e Paes de Barros, período de 02/01/2003 à 31/01/2003.



São Paulo/SP, 25 de fevereiro de 2003.

Claudio Roberto Figueiredo
inspeitor Regional
SPM

São Paulo, 24 de fevereiro de 2.003.



A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

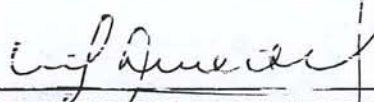


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que as postagens da **ACF SANTA RITA**, iniciou seus trabalhos de postagens em nossa agência do dia 23 de janeiro p.p., sendo que anteriormente a esta data, nenhum tipo de objeto foi franqueado junto a **ACF SÍLVIO ROMERO**. Esclarecemos ainda que os serviços postais realizados a partir de 01 de fevereiro de 2003, as cobranças foram efetuadas através de boletos e recibos do nosso financeiro.

Sem mais,

Atenciosamente


ACF SÍLVIO ROMERO

Maria Figueiredo
RG 5.569.531-6
Diretora Comercial

ACF SILVIO ROMERO
Tel: (11) 293-1999



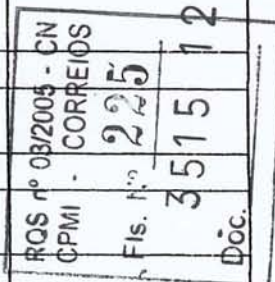
Ordem de Serviço Postal

Empresa: ACF Santa Rita - Marcos

Data: 23,01,03

Autorizamos a ACF Silvio Romero a efetuar as postagens abaixo relacionadas: 24/01/03

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Impressos			
Carta Simples: () Nacional () Internacional	56		
Carta Registrada Nacional: () simples () AR () MP	364		
Carta Registrada Internacional			
Sedex: (x) simples () AR () MP	131		
Sedex c/ Valor Declarado R\$			
Sedex a Cobrar: () frete () mercadoria () Valor da NF	05		
Sedex 10: () Documento () Mercadoria	03		
Sedex Vip - Entrega no mesmo dia (MG, RJ, DF)			
Sedex Hoje: () AR () Postagem até 13:00 hs mesmo dia			
Encomenda Normal: () Simples () AR () VI Declarado R\$	24		
Exporte Fácil: () Econômico () Prioritário () Ems			
Telegrama: () simples () PC () Cópia			
Caged			



Fone para Contato: 66929394 R: 23
Nome do Responsável: marcos
Recebido por: _____

As Cartas Registradas
Seguirão dia 24/01/03
José Roberto Lepo Vitor
NOME LEGÍVEL

Receber recibos originais mediante pagamento
cheques nº 537663 Ag. 38 Itau
e nº 537664 Ag. 38 Itau
Recibos dia 23 e 24/01.

ACF SILVIO ROMERO
Tel: (11) 293-1999



Ordem de Serviço Postal

Empresa: _____

Data: 23,01,03

ACF São Rita - Marcos

Autorizamos a ACF Silvío Romero a efetuar as postagens abaixo relacionadas:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Impressos			
Carta Simples:			
☒ Nacional () Internacional	01		
Carta Registrada Nacional:			
() simples () AR () MP			
Carta Registrada Internacional			
Sedex:			
() simples () AR () MP	73		
Sedex c/ Valor Declarado R\$ _____			
Sedex a Cobrar:			
() frete () mercadoria () Valor da NF _____	06		
Sedex 10:			
() Documento () Mercadoria	07		
Sedex Vip - Entrega no mesmo dia (MG, RJ, DF)			
Sedex Hoje:			
() AR () Postagem até 13:00 hs mesmo dia			
Encomenda Normal:			
() Simples () AR () VI Declarado R\$ _____			
Exporte Fácil:			
() Econômico () Prioritário ☒ Ems	03		
Telegrama:			
() simples () PC () Cópia			
Caged			

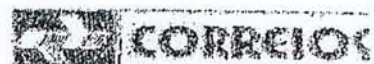
Fone para Contato: 66929394 R. 23
Nome do Responsável: Marcos
Recebido por: _____

Levou recibos originais

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>226</u>
3515 12
DQC. _____

ACF SILVIO ROMERO

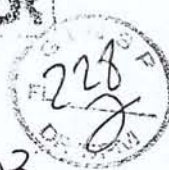
Tel: (11) 293-1999



Ordem de Serviço Postal

Empresa: ACF Santa Rita (marco)

Data: 27,01,03



Autorizamos a ACF Silvio Romero a efetuar as postagens abaixo relacionadas:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Impressos			
Carta Simples: () Nacional () Internacional			
Carta Registrada Nacional: () simples () AR () MP	211		
Carta Registrada Internacional			
Sedex: () simples () AR () MP	73		
Sedex c/ Valor Declarado R\$			
Sedex a Cobrar: () frete () mercadoria () Valor da NF	09		
Sedex 10: () Documento () Mercadoria			
Sedex Vip - Entrega no mesmo dia (MG, RJ, DF)			
Sedex Hoje: () AR () Postagem até 13:00 hs mesmo dia			
Encomenda Normal: () Simples () AR () VI Declarado R\$	30		
Exporte Fácil: () Econômico () Prioritário () Ems			
Telegrama: () simples () PC () Cópia			
Caged			

Fone para Contato: 66929394 R: 23

Nome do Responsável: (marco)

Recebido por: [assinatura]

Levar recibos originais p/ pagamento

em 28/01/03

José Roberto L. N. t.



ACF SILVIO ROMERO

Tel: (11) 293-1999



Ordem de Serviço Postal

Empresa:

ACF Santa Rita (Mancos)

Data:

28/01/03

Autorizamos a ACF Silvio Romero a efetuar as postagens abaixo relacionadas:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Impressos			
Carta Simples: () Nacional () Internacional			
Carta Registrada Nacional: () simples () AR () MP			
Carta Registrada Internacional			
Sedex: ☒ simples () AR () MP	76		
Sedex c/ Valor Declarado R\$ _____			
Sedex a Cobrar: () frete () mercadoria () Valor da NF _____	05		
Sedex 10: () Documento () Mercadoria	05		
Sedex Vip - Entrega no mesmo dia (MG, RJ, DF)			
Sedex Hoje: () AR () Postagem até 13:00 hs mesmo dia			
Encomenda Normal: () Simples () AR () VI Declarado R\$ _____			
Exporte Fácil: () Econômico () Prioritário ☒ Ems	01		
Telegrama: () simples () PC () Cópia			
Caged			

Fone para Contato:

66929394 (23)

Nome do Responsável:

Mancos

Recebido por: _____

Livro receber originais pl paginas

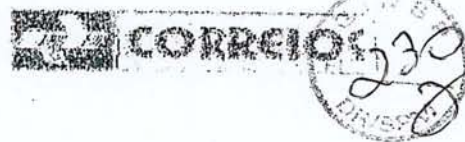
em 29/01/03

Dulce



ACF SILVIO ROMERO

Tel: (11) 293-1999



Ordem de Serviço Postal

Empresa: ACF Santa Rita

Data: 03/02/03

Autorizamos a ACF Silvio Romero a efetuar as postagens abaixo relacionadas:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Impressos			
Carta Simples: () Nacional () Internacional	323		
Carta Registrada Nacional: () simples () AR () MP			
Carta Registrada Internacional			
Sedex: () simples () AR () MP	205		
Sedex c/ Valor Declarado R\$			
Sedex a Cobrar: () frete () mercadoria () Valor da NF	10		
Sedex 10: () Documento () Mercadoria			
Sedex Vip - Entrega no mesmo dia (MG, RJ, DF)			
Sedex Hoje: () AR () Postagem até 13:00 hs mesmo dia			
Encomenda Normal: () Simples () AR () VI Declarado R\$	78		
Exporte Fácil: () Econômico () Prioritário () Ems			
Telegrama: () simples () PC () Cópia			
Caged			

Fone para Contato: 6692 93 94 (R.2ª)

Nome do Responsável: Neto

Recebido por: _____

6694 2933

Levar recibo original p/ pagamento
posterior





DECLARAÇÃO

Declaramos, a quem interessar possa, que a ACF SANTARITA postou nesta unidade nos anos de 2002 (final) e 2003 (início) somente Encomendas Internacionais e Encomendas Sedex, não havendo nesse período postagem de correspondências franqueadas.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2003

ACF Alto da Mooca

ACF ALTO DA MOÓCA
JOSÉ EDUARDO PASSARELLA GIL
R.G. 5.907.773 - SÓCIO





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



DE : ACF PAES DE BARROS / DR / SPM

AO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

A/C: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

REF.: DECLARAÇÃO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO

São Paulo, 24 de fevereiro de 2.003

Conforme solicitado pelas pessoas de Sr. Claudio Figueiredo e Sr. Nelson da Ginsp/SPM, declaramos para devidos fins que durante o ano de 2.002 e 2.003 não fomos procurados por proprietários da ACF Santa Rita para realização de postagens de nenhum tipo, nem sob nenhum caráter.

Nos colocamos à disposição à demais esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

Andréa Sanchez
RG: 24.250.604-5
ENCARREGADA
A.C.F. PAES DE BARROS



**CORREIOS****A. C. F. ORATÓRIO**223
J

São Paulo 24 de Fevereiro de 2003

Declaramos que no ano de 2002 e até a presente data, não houve nenhuma postagem da ACF/STA RITA nesta unidade.

Mercedes Rodriguez Lopez
Mercedes Rodriguez Lopez
Sócio-Proprietário
R.G. 7.865.886

55 123 251/0001 55
ACF/STA RITA LTDA.
RUA DO ORATÓRIO, 2424
SÃO PAULO - SP

55 123 251/0001 55
ACF/STA RITA LTDA.
RUA DO ORATÓRIO, 2424
SÃO PAULO - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 232
3515 12
Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000005678	09/01/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	56,00	194.588,83	1.411,16
	10/01/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	22,50	194.644,83	1.355,16
	23/01/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	135,85	194.667,33	1.332,66
	28/01/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	5,20	194.803,18	1.196,81
	29/01/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	0,40	194.808,38	1.191,61
	16/07/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	11,00	194.808,78	1.191,21
	23/07/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	8,80	194.819,78	1.180,21
				TOTAL MÁQUINA	239,75		
0000067611	03/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	2.790,63	2.470.930,16	32.469,84
	04/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	841,74	2.473.720,79	29.679,21
	07/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	676,70	2.474.562,53	28.837,47
	08/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	1.076,30	2.475.239,23	28.160,77
	09/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	937,35	2.476.315,53	27.084,47
	10/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	1.106,20	2.477.252,88	26.147,12
	11/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	1.063,65	2.478.359,08	25.040,92
	14/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	1.032,40	2.479.422,73	23.977,27
	15/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	157,90	2.480.455,13	22.944,87
	17/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	462,50	2.480.613,03	22.786,97
	18/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	716,19	2.481.075,53	22.324,47
	21/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	1.070,15	2.481.791,72	21.608,28
	22/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	742,37	2.482.861,87	20.538,13
	23/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	2.299,05	2.483.604,24	19.795,76
	24/01/2002	0	0521127	ESTAMPAGEM	644,14	2.485.903,29	17.496,71
	01/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.648,20	2.486.547,43	46.852,57
	18/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.179,70	2.488.195,63	45.204,37
	19/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	457,10	2.489.375,33	44.024,67
	20/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	2.745,80	2.489.832,43	43.567,57
	21/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.856,40	2.492.578,23	40.821,77
	22/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.140,65	2.494.434,63	38.965,37
	25/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.384,45	2.495.575,28	37.824,72
	26/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	474,11	2.496.959,73	36.440,27
	27/02/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	279,80	2.497.433,84	35.966,16
	01/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	8.706,20	2.497.713,64	35.686,36
	04/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.467,55	2.506.419,84	26.980,16
	05/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.870,49	2.507.887,39	25.512,61
	06/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.589,25	2.509.757,88	23.642,12
	07/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	909,35	2.511.247,13	22.052,87
	08/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.589,39	2.512.256,48	21.143,52
	11/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.270,67	2.513.845,87	19.554,13
	12/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.421,67	2.515.116,54	18.283,46
	13/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	2.126,65	2.516.539,21	16.861,79
	14/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.842,32	2.518.664,86	14.735,14
	15/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	326,71	2.520.507,18	12.692,82
	18/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.916,00	2.520.833,80	62.566,11
	19/03/2002	0	0521124	ESTAMPAGEM	1.425,50	2.522.459,80	60.650,11
	20/03/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	336,55	2.524.178,09	59.221,91
	21/03/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.183,00	2.524.514,64	58.885,36
	22/03/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	5.925,35	2.525.697,64	57.702,36
	25/03/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.113,14	2.529.623,02	53.776,96
	26/03/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	2.797,72	2.531.238,16	52.161,84



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000067611	27/03/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	2.042,25	2.534.035,88	49.364,12
	01/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	6.604,33	2.536.078,13	47.321,87
	02/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.889,39	2.542.682,46	40.717,54
	03/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	6.198,99	2.544.571,85	38.828,15
	04/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.883,75	2.550.770,84	32.629,16
	05/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.923,41	2.552.654,59	30.745,41
	08/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.355,60	2.554.578,00	28.822,00
	09/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.706,30	2.555.933,60	27.466,40
	10/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	2.401,75	2.557.639,90	25.760,10
	11/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	2.008,10	2.560.041,65	23.358,35
	12/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	29,14	2.562.049,75	21.350,25
	16/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	2.708,57	2.562.078,89	21.321,11
	17/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	854,55	2.564.787,46	18.612,54
	18/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.106,80	2.565.642,01	17.757,99
	19/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	2.233,94	2.566.748,81	16.651,19
	22/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.540,20	2.568.982,75	14.417,25
	23/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.484,60	2.570.522,95	12.877,05
	24/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	3.628,92	2.572.007,55	11.392,45
	25/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.683,16	2.575.636,47	7.763,53
	26/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	2.433,95	2.577.319,63	6.080,37
	29/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	1.906,03	2.579.753,58	3.646,42
	30/04/2002	0	0521215	ESTAMPAGEM	518,45	2.581.659,61	1.740,39
	02/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.021,81	2.582.178,06	41.221,94
	03/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	3.074,95	2.583.199,87	40.200,13
	06/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	4.163,99	2.586.274,82	37.125,18
	07/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.622,25	2.590.438,81	32.961,19
	08/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	417,20	2.592.061,06	31.338,94
	09/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	248,55	2.592.478,26	30.921,74
	10/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.554,85	2.592.726,81	30.673,19
	13/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	3.337,15	2.594.281,66	29.118,34
	14/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	4.322,18	2.597.618,81	25.781,19
	16/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	2.139,55	2.601.940,99	21.459,01
	17/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	844,74	2.604.080,54	19.319,46
	20/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.616,63	2.604.925,28	18.474,72
	21/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.179,01	2.606.541,91	16.858,09
	22/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.434,62	2.607.720,92	15.679,08
	23/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.330,00	2.609.155,54	14.244,46
	24/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.591,48	2.610.485,54	12.914,46
	27/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.502,87	2.612.077,02	11.322,98
	28/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	2.364,39	2.613.679,89	9.720,11
	29/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	1.962,91	2.616.044,20	7.355,72
	31/05/2002	0	05421065	ESTAMPAGEM	430,04	2.618.007,19	5.392,81
	03/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	2.050,35	2.618.493,23	44.906,77
	04/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	1.451,17	2.620.043,58	42.856,42
	05/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	441,45	2.621.494,75	41.405,25
	06/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	1.810,10	2.623.436,20	39.963,80
	07/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	1.729,00	2.625.252,90	38.147,10
	10/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	1.016,45	2.626.981,50	36.418,10
	11/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	2.165,30	2.627.998,35	35.401,65
	12/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	1.201,25	2.630.163,55	33.236,15



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000067611	13/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	1.111,00	2.631.545,80	31.854,20
	17/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	5.430,15	2.632.656,80	30.743,20
	19/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	854,55	2.638.086,95	25.313,05
	21/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	1.597,65	2.638.941,50	24.458,50
	24/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	1.839,50	2.640.539,15	22.860,85
	27/06/2002	0	0521272	ESTAMPAGEM	2.418,60	2.642.378,65	21.021,35
	01/07/2002	0	0039367	ESTAMPAGEM	1.472,22	2.644.797,25	28.602,75
	02/07/2002	0	0039367	ESTAMPAGEM	159,60	2.646.269,47	27.130,53
	03/07/2002	0	0039367	ESTAMPAGEM	68,00	2.646.429,07	26.970,93
	04/07/2002	0	0039367	ESTAMPAGEM	24,00	2.646.497,07	26.902,93
	08/07/2002	0	0039367	ESTAMPAGEM	432,04	2.646.521,07	26.878,93
	10/07/2002	0	0039367	ESTAMPAGEM	1.037,56	2.646.953,11	26.446,89
	11/07/2002	0	0039367	ESTAMPAGEM	2.772,34	2.647.990,67	25.409,33
	12/07/2002	0	0039367	ESTAMPAGEM	5.839,55	2.650.763,01	22.636,99
	16/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	3.648,20	2.656.602,56	56.797,44
	17/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	2.904,90	2.660.250,76	53.149,24
	18/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	3.687,89	2.663.155,66	50.244,34
	19/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	1.211,95	2.666.843,55	46.556,45
	22/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	1.021,60	2.668.055,50	45.344,50
	23/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	3.136,30	2.669.077,10	44.322,90
	24/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	2.510,25	2.672.213,40	41.186,60
	25/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	2.321,45	2.674.723,65	38.676,35
	26/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	4.531,00	2.677.045,10	36.354,90
	29/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	2.649,00	2.681.576,10	31.823,90
	30/07/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	4.551,05	2.684.225,10	29.174,90
				TOTAL MÁQUINA	217.845,99		
0000068677	03/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	3.928,30	3.153.131,89	41.368,11
	04/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	3.440,87	3.157.060,19	37.439,81
	07/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	92,72	3.160.501,06	33.998,94
	08/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.144,39	3.160.593,78	33.906,22
	09/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.865,81	3.162.738,17	31.761,83
	10/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.222,37	3.165.603,98	28.896,02
	11/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.160,45	3.166.826,35	27.673,65
	14/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.749,22	3.168.986,80	25.513,20
	16/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	4.251,21	3.171.736,02	22.763,98
	17/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	775,08	3.175.987,23	18.512,77
	18/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	784,18	3.176.762,31	17.737,69
	21/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	651,50	3.177.546,49	16.953,51
	22/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	903,05	3.178.197,99	16.302,01
	23/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.529,40	3.179.101,04	15.398,06
	24/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	516,85	3.180.630,44	13.869,56
	28/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.091,55	3.181.147,29	13.352,71
	29/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.866,90	3.182.238,84	12.261,16
	30/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.723,52	3.184.105,74	10.394,26
	31/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	642,65	3.185.848,29	8.670,74
	01/02/2002	0	0521212	ESTAMPAGEM	3.612,40	3.186.472,91	38.027,09
	04/02/2002	0	0521212	ESTAMPAGEM	5.605,52	3.190.085,31	34.414,69
	05/02/2002	0	0521212	ESTAMPAGEM	2.350,74	3.195.690,83	28.809,17
	06/02/2002	0	0521212	ESTAMPAGEM	1.662,32	3.198.541,57	25.958,43
	07/02/2002	0	0521212	ESTAMPAGEM		3.200.782,96	23.717,04

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 235
3515 12
Doc. _____

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068677	08/02/2002	0	0521212	ESTAMPAGEM	2.582,65	3.202.445,28	22.054,72
	13/02/2002	0	0521212	ESTAMPAGEM	2.478,75	3.205.027,93	19.472,07
	14/02/2002	0	0521212	ESTAMPAGEM	4.944,95	3.207.506,68	16.993,32
	18/02/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	2.726,90	3.212.451,63	42.048,37
	19/02/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	325,73	3.215.178,53	39.321,47
	20/02/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	152,00	3.215.504,26	38.995,74
	21/02/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	75,50	3.215.656,26	38.843,74
	22/02/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	414,25	3.215.731,76	38.768,24
	25/02/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	1.147,15	3.216.146,01	38.353,99
	26/02/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	2.126,50	3.217.293,16	37.206,84
	01/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	2.102,19	3.219.419,66	35.080,34
	04/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	1.439,60	3.221.521,85	32.978,15
	05/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	2.328,55	3.222.961,45	31.538,55
	06/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	3.387,97	3.225.290,00	29.210,00
	07/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	2.847,60	3.228.677,97	25.822,03
	08/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	1.055,67	3.231.525,57	22.974,43
	11/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	88,70	3.232.581,24	21.918,76
	12/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	12,50	3.232.669,94	21.830,06
	13/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	1.106,88	3.232.682,44	21.817,56
	14/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	926,55	3.233.789,32	20.710,68
	20/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	273,85	3.234.715,87	19.784,13
	25/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	85,75	3.234.989,72	19.510,28
	27/03/2002	0	0270343	ESTAMPAGEM	627,67	3.235.075,47	19.424,53
	01/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	8.476,12	3.235.703,14	38.796,86
	02/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	610,95	3.244.179,26	30.320,74
	03/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	2.624,90	3.244.790,21	29.709,79
	05/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	142,35	3.247.415,11	27.084,89
	08/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	402,10	3.247.557,46	26.942,54
	10/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	1.761,00	3.247.959,56	26.540,44
	11/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	1.527,46	3.249.720,56	24.779,44
	12/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	1.191,93	3.251.248,02	23.251,98
	15/04/2002	0	0521015	ESTAMPAGEM	765,20	3.252.439,95	22.060,05
	16/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	5.908,57	3.253.205,15	61.294,85
	17/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	1.732,19	3.259.113,72	55.386,28
	18/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	5.460,05	3.260.845,91	53.654,09
	19/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	6.092,59	3.266.305,96	48.194,04
	22/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	4.302,90	3.272.398,55	42.101,45
	23/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	3.103,17	3.276.701,45	37.798,55
	24/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	1.474,60	3.279.804,62	34.695,38
	25/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	2.576,35	3.281.279,22	33.220,78
	26/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	2.738,55	3.284.055,57	30.644,43
	29/04/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	3.213,86	3.286.594,12	27.905,88
	02/05/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	4.004,55	3.289.867,98	24.632,02
	03/05/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	1.599,65	3.293.872,83	20.627,17
	06/05/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	926,55	3.295.472,18	19.627,52
	08/05/2002	0	0521274	ESTAMPAGEM	685,32	3.296.409,03	18.090,97
	16/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	4.930,40	3.297.094,35	57.405,65
	17/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.320,70	3.302.024,75	52.475,25
	21/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.495,90	3.304.344,95	50.155,05
		0	0521245	ESTAMPAGEM	495,54	3.307.810,85	46.689,15

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 236
3515 12
Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068677	22/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.033,35	3.308.306,39	46.193,61
	23/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	268,95	3.310.339,74	44.160,26
	24/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	3.136,25	3.310.608,69	43.891,31
	27/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	3.229,00	3.313.744,94	40.755,06
	28/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.832,05	3.316.973,94	37.526,06
	29/05/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	3.317,85	3.319.805,99	34.694,01
	03/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.915,75	3.323.123,84	31.376,16
	04/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	1.556,80	3.326.039,59	28.460,41
	05/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.158,99	3.327.596,39	26.903,61
	06/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.300,17	3.329.755,38	24.744,62
	07/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.013,68	3.332.055,55	22.444,45
	10/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	1.824,32	3.334.069,23	20.430,77
	11/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.284,81	3.335.893,55	18.606,45
	12/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.170,62	3.338.178,36	16.321,64
	13/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	2.093,41	3.340.348,98	14.151,02
	14/06/2002	0	0521245	ESTAMPAGEM	108,21	3.342.442,39	12.057,61
	17/06/2002	0	0521378	ESTAMPAGEM	7.337,75	3.342.550,60	51.949,40
	18/06/2002	0	0521378	ESTAMPAGEM	2.554,75	3.349.888,35	44.611,65
	19/06/2002	0	0521378	ESTAMPAGEM	2.850,72	3.352.443,10	42.056,90
	20/06/2002	0	0521378	ESTAMPAGEM	1.879,95	3.355.293,82	39.206,18
	21/06/2002	0	0521378	ESTAMPAGEM	10.232,86	3.357.173,77	37.326,23
	24/06/2002	0	0521378	ESTAMPAGEM	2.595,30	3.367.406,63	27.093,37
	25/06/2002	0	0521378	ESTAMPAGEM	4.105,01	3.370.001,93	24.498,07
	26/06/2002	0	0521378	ESTAMPAGEM	1.743,50	3.374.106,94	20.393,06
	01/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	2.108,39	3.375.850,44	28.649,56
	02/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	1.364,63	3.377.958,83	26.541,17
	03/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	1.223,87	3.379.323,46	25.176,54
	04/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	1.575,14	3.380.547,33	23.952,67
	05/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	1.880,30	3.382.122,47	22.377,53
	08/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	1.780,88	3.384.002,77	20.497,23
	10/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	1.122,85	3.385.783,65	18.716,35
	11/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	1.462,13	3.386.906,50	17.593,50
	12/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	1.389,13	3.388.368,63	16.131,37
	15/07/2002	0	0521024	ESTAMPAGEM	360,25	3.389.757,76	14.742,24
	16/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	874,65	3.390.118,01	34.381,99
	17/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	1.638,54	3.390.992,66	33.507,34
	18/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	2.472,31	3.392.631,20	31.866,80
	19/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	1.875,72	3.395.163,51	29.326,49
	22/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	2.128,26	3.396.979,23	27.520,77
	23/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	1.676,37	3.399.107,49	25.392,51
	24/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	1.053,90	3.400.784,86	23.716,14
	25/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	1.425,90	3.401.837,76	22.662,24
	26/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	2.491,14	3.403.263,66	21.236,34
	29/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	2.026,70	3.405.754,80	18.745,20
	30/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	1.791,51	3.407.501,30	16.718,50
	31/07/2002	0	0521312	ESTAMPAGEM	43,00	3.409.573,01	14.926,99
TOTAL MÁQUINA					256.484,12		
0000000000	03/01/2002	0	0000000000	ESTAMPAGEM	6.408,06	2.258.101,26	51.898,74
	16/01/2002	0	0000000000	ESTAMPAGEM	3.214,23	2.254.509,32	45.490,69
	17/01/2002	0	0000000000	ESTAMPAGEM	3.319,98	2.269.733,55	40.266,45

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº **237**
Doc. **3515**
12

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068685	18/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	4.316,44	2.273.053,53	36.946,47
	21/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.460,31	2.277.369,97	32.630,03
	22/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.789,04	2.278.830,28	31.169,72
	23/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	8,50	2.281.619,32	28.380,68
	24/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.897,40	2.281.627,82	28.372,18
	28/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	451,04	2.283.525,22	26.474,78
	29/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.296,02	2.283.976,26	26.023,74
	30/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	75,40	2.285.272,28	24.727,72
	01/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.557,46	2.285.347,68	24.652,32
	04/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.199,85	2.287.905,14	22.094,86
	05/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.672,64	2.290.104,99	19.895,01
	06/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	921,10	2.291.777,63	18.222,37
	07/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	617,30	2.292.698,73	17.301,27
	08/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.661,04	2.293.316,03	16.683,97
	13/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.072,39	2.294.977,07	15.022,93
	14/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.656,05	2.296.049,46	13.950,54
	15/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	267,30	2.297.705,51	12.294,49
	18/02/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	6.179,10	2.297.972,81	52.027,19
	19/02/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	890,70	2.304.151,91	45.848,09
	20/02/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	5.050,76	2.305.042,61	44.957,39
	21/02/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	650,95	2.310.093,37	39.906,63
	22/02/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	119,25	2.310.744,32	39.255,68
	25/02/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	2.456,75	2.310.863,57	39.136,43
	26/02/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	612,75	2.313.320,32	36.679,68
	27/02/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	3.021,89	2.313.933,07	36.066,93
	01/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	2.505,84	2.316.954,96	33.045,04
	04/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	92,49	2.319.460,80	30.539,20
	06/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	397,07	2.319.553,29	30.446,71
	07/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	515,85	2.319.950,36	30.049,64
	11/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	681,30	2.320.466,21	29.533,79
	12/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	416,45	2.321.147,51	28.852,49
	18/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	2.411,79	2.321.563,96	28.436,04
	19/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	1.407,39	2.323.975,75	26.024,25
	20/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	1.536,95	2.325.383,14	24.616,86
	21/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	1.221,70	2.326.920,09	23.079,91
	22/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	1.967,62	2.328.141,79	21.858,21
	23/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	1.383,04	2.330.109,41	19.890,59
	26/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	1.781,80	2.331.492,45	18.507,55
	27/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	856,35	2.333.274,25	16.725,75
	28/03/2002	0	0521121	ESTAMPAGEM	305,25	2.334.130,60	15.869,40
	01/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	557,34	2.334.455,65	35.564,15
	02/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	5.252,80	2.334.993,19	35.006,81
	03/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	923,85	2.340.245,99	29.754,01
	04/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	391,70	2.341.169,84	28.830,14
	05/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	979,30	2.341.561,04	28.438,44
	08/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	1.404,00	2.342.400,84	27.599,14
	09/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	4.109,55	2.343.804,84	26.195,14
	10/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	4.930,75	2.347.914,39	22.085,64
	11/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	519,75	2.352.845,14	17.154,84
	12/04/2002	0	0270825	ESTAMPAGEM	6.207,07	2.355.104,89	16.835,14

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 238
3515
Doc. 12

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068685	18/04/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	737,16	2.359.371,96	40.628,04
	19/04/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	823,00	2.360.109,12	39.890,88
	22/04/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.250,81	2.360.932,12	39.067,88
	23/04/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.825,90	2.362.182,93	37.817,07
	24/04/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	734,71	2.364.008,83	35.991,17
	25/04/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.734,60	2.364.743,54	35.256,46
	26/04/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	3.225,78	2.366.478,14	33.521,86
	29/04/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	773,65	2.369.703,92	30.296,08
	02/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	4.011,79	2.370.477,57	29.522,43
	03/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.659,82	2.374.489,36	25.510,64
	06/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.213,50	2.376.149,18	23.850,82
	07/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	2.315,22	2.377.362,68	22.637,32
	08/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.230,35	2.379.677,90	20.322,10
	09/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.500,02	2.380.908,25	19.091,75
	10/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	2.366,95	2.382.408,27	17.591,73
	13/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.601,69	2.384.775,22	15.224,78
	14/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	1.639,24	2.386.376,91	13.623,09
	15/05/2002	0	0039702	ESTAMPAGEM	360,85	2.388.016,15	11.983,85
	16/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	2.915,90	2.388.377,00	41.623,00
	17/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	1.185,31	2.391.292,90	38.707,10
	20/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	1.754,65	2.392.478,21	37.521,79
	21/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	1.519,30	2.394.232,86	35.767,14
	22/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	1.746,85	2.395.752,16	34.247,84
	23/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	1.542,00	2.397.499,01	32.500,99
	24/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	1.924,90	2.399.041,01	30.958,99
	27/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	2.543,75	2.400.965,91	29.034,09
	28/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	1.694,15	2.403.509,66	26.490,34
	29/05/2002	0	0270624	ESTAMPAGEM	1.583,20	2.405.203,81	24.796,19
	03/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	2.085,75	2.406.787,01	43.212,99
	04/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	883,65	2.408.872,76	41.127,24
	05/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	2.622,70	2.409.756,41	40.243,59
	06/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	2.413,20	2.412.379,11	37.620,89
	07/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	1.103,60	2.414.792,31	35.207,69
	10/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	2.619,55	2.415.895,91	34.104,09
	11/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	1.526,32	2.418.515,46	31.484,54
	12/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	440,05	2.420.041,78	29.958,22
	13/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	1.419,40	2.420.481,83	29.518,17
	17/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	3.614,23	2.421.901,23	28.098,77
	18/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	1.249,56	2.425.515,46	24.484,54
	19/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	1.108,37	2.426.765,02	23.234,56
	20/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	3.935,34	2.427.873,39	22.125,61
	21/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	4.129,01	2.431.808,73	18.191,27
	24/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	2.203,35	2.435.937,74	14.062,26
	25/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	1.430,90	2.438.141,09	11.858,91
	26/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	1.290,75	2.439.541,00	10.428,00
	27/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	1.356,70	2.440.862,74	9.137,21
	28/06/2002	0	0039855	ESTAMPAGEM	375,65	2.442.219,44	7.780,51
	01/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	3.374,90	2.442.598,09	47.401,90
	02/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	1.111,75	2.447.972,99	42.027,00
	03/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	4.183,12	2.452.091,74	37.800,20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 239
3515
12
Doc. _____

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068685	04/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	2.505,10	2.456.274,86	33.725,14
	05/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	4.388,10	2.458.779,96	31.220,04
	08/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	3.107,00	2.463.168,06	26.831,94
	10/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	4.519,50	2.466.275,06	23.724,94
	11/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	2.005,70	2.470.794,56	19.205,44
	16/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	2.185,99	2.472.800,26	17.199,74
	26/07/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	48,75	2.474.986,25	15.013,75
				TOTAL MÁQUINA	216.933,74		
0000068945	07/01/2002	0	0121230	ESTAMPAGEM	4.477,23	3.376.210,96	31.389,04
	08/01/2002	0	0121230	ESTAMPAGEM	683,39	3.380.688,19	26.911,81
	09/01/2002	0	0121230	ESTAMPAGEM	1.143,95	3.381.371,58	26.228,42
	10/01/2002	0	0121230	ESTAMPAGEM	3.018,15	3.382.515,53	25.084,47
	11/01/2002	0	0121230	ESTAMPAGEM	1.593,44	3.385.533,68	22.066,32
	14/01/2002	0	0121230	ESTAMPAGEM	757,04	3.387.127,12	20.472,88
	16/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.491,25	3.387.884,16	49.715,84
	17/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.876,75	3.389.375,41	48.224,59
	18/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.096,75	3.392.252,16	45.347,84
	21/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	2.497,02	3.394.348,91	43.251,09
	22/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.927,80	3.396.845,93	40.754,07
	23/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	4.018,99	3.398.773,73	38.826,27
	24/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.691,05	3.402.792,72	34.807,28
	28/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	3.144,45	3.404.483,77	33.116,23
	29/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	4.119,84	3.407.628,22	29.971,78
	30/01/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.441,85	3.411.748,06	25.851,94
	01/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.196,94	3.413.189,91	24.410,09
	05/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	92,80	3.414.386,85	23.213,15
	06/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	286,65	3.414.479,65	23.120,35
	07/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	909,02	3.414.766,30	22.833,70
	08/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	3.540,42	3.415.675,32	21.924,68
	14/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.750,38	3.419.215,74	18.384,26
	18/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	4.888,02	3.420.966,12	16.633,88
	19/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.676,75	3.425.854,14	11.745,86
	20/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.816,00	3.427.530,89	10.069,11
	21/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.321,31	3.429.346,89	8.253,11
	22/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.722,39	3.430.668,20	6.931,80
	25/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.731,45	3.432.390,59	5.209,41
	26/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.685,55	3.434.122,04	3.477,96
	27/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	1.387,88	3.435.807,59	1.792,41
	28/02/2002	0	00000000001	ESTAMPAGEM	307,95	3.437.195,47	404,53
	01/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	7.692,55	3.437.503,42	50.096,58
	04/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	6.206,90	3.445.105,07	42.404,03
	06/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	795,20	3.451.402,87	36.197,13
	08/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	1.675,70	3.452.198,07	35.401,93
	07/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	5.941,94	3.457.392,77	33.706,23
	08/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	3.741,75	3.459.538,71	27.764,29
	11/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	701,72	3.463.577,46	24.022,54
	12/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	1.470,00	3.464.036,98	23.563,07
	13/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	1.386,06	3.465.506,08	22.093,02
	14/03/2002	0	0039802	ESTAMPAGEM	2.319,77	3.470.393,04	17.206,96
	18/03/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	2.057,30	3.472.712,81	44.887,12

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 240
3515 12
Doc:

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926 0000068945	ACF SILVIO ROMERO						
	19/03/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	1.165,25	3.474.670,11	42.929,89
	20/03/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	2.836,72	3.475.835,36	41.764,64
	21/03/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	720,40	3.478.672,08	38.927,92
	22/03/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	422,25	3.479.392,48	38.207,52
	01/04/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	9.647,68	3.479.814,73	37.785,27
	02/04/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	2.079,73	3.489.462,41	28.137,59
	03/04/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	1.247,95	3.491.542,14	26.057,86
	04/04/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	1.101,60	3.492.790,09	24.809,91
	05/04/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	1.505,58	3.493.891,69	23.708,31
	08/04/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	1.597,10	3.495.397,27	22.202,73
	09/04/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	1.915,87	3.496.994,37	20.605,63
	10/04/2002	0	0521393	ESTAMPAGEM	33,00	3.498.910,24	18.689,76
	02/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	5.989,95	3.498.943,24	48.656,76
	03/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	2.520,57	3.504.933,19	42.666,81
	06/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	2.930,68	3.507.453,76	40.146,24
	07/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	1.078,30	3.510.384,44	37.215,56
	08/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	1.452,95	3.511.462,74	36.137,26
	09/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	3.414,82	3.512.915,69	34.684,31
	10/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	2.201,55	3.516.330,51	31.269,49
	13/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	1.455,31	3.518.532,06	29.067,94
	14/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	3,30	3.519.987,37	27.612,63
	16/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	2.001,80	3.519.990,67	27.609,33
	21/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	417,50	3.521.992,47	25.607,53
	22/05/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	26,50	3.522.409,97	25.190,03
	17/06/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	138,40	3.522.436,47	25.163,53
	21/06/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	4.843,50	3.522.574,87	25.025,13
	27/06/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	97,30	3.527.418,37	20.181,63
	01/07/2002	0	0010062	ESTAMPAGEM	5.981,55	3.527.515,67	20.084,33
	16/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.568,75	3.533.497,22	44.102,78
	18/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.718,65	3.535.065,97	42.534,03
	19/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.306,90	3.536.784,62	40.815,38
	22/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.381,50	3.538.091,52	39.508,48
	23/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.141,88	3.539.473,02	38.126,98
	24/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	743,19	3.540.614,90	36.985,10
	25/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	574,05	3.541.358,09	36.241,91
	26/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	673,35	3.541.932,14	35.667,86
	29/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.152,15	3.543.005,49	34.994,51
	30/07/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	2.789,55	3.543.757,64	33.847,36
TOTAL MÁQUINA					170.336,23		
TOTAL ÓRGÃO					861.839,83		
TOTAL GERAL					861.839,83		
TOTAL CARGA					0,00		
TOTAL ESTAMPAGEM					861.839,83		
TOTAL MANUTENÇÃO					0,00		

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
FTS. Nº 241
3515 12
Doc. _____

3 5 12

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000005678	13/08/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	105,55	194.828,58	1.171,41
	27/08/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	46,15	194.934,13	1.065,86
	07/10/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	10,80	194.980,28	1.019,71
	09/10/2002	0	00000039884	ESTAMPAGEM	0,90	194.991,08	1.008,91
				TOTAL MÁQUINA	163,40		
0000067611	01/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	1.169,53	2.688.776,15	24.623,85
	02/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	1.652,55	2.689.945,68	23.454,32
	05/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	2.588,41	2.691.598,23	21.801,77
	06/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	1.438,35	2.694.186,64	19.213,36
	07/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	1.604,03	2.695.624,99	17.775,01
	08/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	1.041,54	2.697.229,02	16.170,98
	09/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	1.959,49	2.698.270,56	15.129,44
	12/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	2.787,83	2.700.230,05	13.169,95
	13/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	2.349,20	2.703.017,88	10.382,12
	14/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	2.189,60	2.705.367,08	8.032,92
	15/08/2002	0	0270241	ESTAMPAGEM	139,00	2.707.556,68	5.843,32
	16/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	3.086,73	2.707.695,68	35.704,32
	19/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	2.022,09	2.710.782,41	32.617,59
	20/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	2.578,85	2.712.804,50	30.595,50
	21/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	2.032,36	2.715.383,35	28.016,65
	22/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	3.906,39	2.717.415,71	25.984,29
	23/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	3.243,56	2.721.322,10	22.077,90
	26/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	5.663,90	2.724.565,66	18.834,34
	27/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	2.352,07	2.730.229,56	13.170,44
	28/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	1.561,71	2.732.581,63	10.818,37
	29/08/2002	0	0071603	ESTAMPAGEM	1.416,00	2.734.143,34	9.256,66
	02/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	3.653,65	2.735.559,34	47.840,66
	03/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	1.166,42	2.739.212,99	44.187,01
	04/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	1.825,05	2.740.379,41	43.020,59
	05/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	1.538,95	2.742.204,46	41.195,54
	06/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	2.805,55	2.743.743,41	39.656,59
	09/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	26,40	2.746.548,96	36.851,04
	11/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	919,67	2.746.575,36	36.824,64
	16/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	481,60	2.747.495,03	35.904,97
	17/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	1.178,72	2.747.976,63	35.423,37
	18/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	2.121,31	2.749.155,35	34.244,65
	19/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	2.017,40	2.751.276,66	32.123,34
	20/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	3.753,20	2.753.294,06	30.105,94
	23/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	208,35	2.757.047,26	26.352,72
	24/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	1.260,20	2.757.255,61	26.144,31
	25/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	2.374,98	2.759.635,81	24.864,11
	26/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	1.020,55	2.760.910,79	22.469,2
	27/09/2002	0	0039011	ESTAMPAGEM	2.670,82	2.762.431,34	20.968,6
	01/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	6.712,50	2.769.122,16	48.277,8
	02/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	4.763,46	2.771.834,66	41.565,2
	04/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	3.711,03	2.776.598,06	36.801,9
	07/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	1.197,87	2.780.517,69	32.882,2
	09/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	2.100,21	2.781.715,56	31.684,4
	09/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	1.048,15	2.783.815,77	29.584,4
	10/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	1.110,75	2.784.862,92	28.536,6

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 242
3515 12
Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000067611	11/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	1.670,88	2.786.004,67	27.395,33
	14/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	1.524,57	2.787.675,55	25.724,45
	15/10/2002	0	0039339	ESTAMPAGEM	1.073,94	2.789.200,12	24.199,88
	16/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.393,14	2.790.274,06	53.125,94
	17/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.150,47	2.791.667,20	51.732,80
	18/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	3.128,15	2.792.817,67	50.582,33
	21/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	4.789,92	2.795.945,82	47.454,18
	22/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	3.212,94	2.800.735,74	42.664,26
	23/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	3.370,26	2.803.948,68	39.451,32
	24/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	4.879,62	2.807.318,94	36.081,06
	25/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	2.453,37	2.812.198,56	31.201,44
	28/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	4.759,53	2.814.651,93	28.748,07
	29/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.324,88	2.819.411,46	23.988,54
	30/10/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	2.134,60	2.820.736,34	22.663,66
	01/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	3.601,68	2.822.870,94	20.529,06
	04/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.462,67	2.826.472,62	16.927,38
	05/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.817,36	2.827.935,29	15.464,71
	06/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	2.112,97	2.829.752,65	13.647,35
	07/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.587,90	2.831.865,62	11.534,38
	08/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.562,41	2.833.453,52	9.946,48
	11/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	2.423,56	2.835.015,93	8.384,07
	12/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.729,36	2.837.439,49	5.960,51
	13/11/2002	0	0039144	ESTAMPAGEM	1.830,91	2.839.168,85	4.231,15
	18/11/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	7.115,26	2.840.999,76	52.400,24
	19/11/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	7.912,10	2.848.115,02	45.284,98
	20/11/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	2.983,24	2.856.027,12	37.372,88
	21/11/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	1.260,45	2.859.010,36	34.389,64
	22/11/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	1.175,31	2.860.270,81	33.129,19
	29/11/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	553,70	2.861.446,12	31.953,88
	04/12/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	1.831,01	2.861.999,82	31.400,18
	09/12/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	680,55	2.863.830,83	29.569,17
	10/12/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	599,32	2.864.511,38	28.888,62
	12/12/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	3.684,41	2.865.110,70	28.289,30
	13/12/2002	0	0039237	ESTAMPAGEM	58,30	2.868.795,11	24.604,85
	16/12/2002	0	0039117	ESTAMPAGEM	4.857,48	2.868.853,41	44.546,55
	17/12/2002	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.872,30	2.873.710,89	39.689,11
	18/12/2002	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.549,06	2.875.583,19	37.816,8
	19/12/2002	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.653,88	2.877.132,25	36.267,7
	20/12/2002	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.889,55	2.878.786,13	34.612,8
	23/12/2002	0	0039117	ESTAMPAGEM	4.536,52	2.880.675,68	32.724,3
	27/12/2002	0	0039117	ESTAMPAGEM	360,86	2.885.212,20	28.137,8
	02/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	717,99	2.885.573,06	27.826,5
	03/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.381,81	2.886.291,05	27.108,5
	06/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.045,71	2.887.672,86	25.727,1
	07/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	2.160,62	2.888.712,27	24.681,5
	08/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.178,70	2.890.667,19	22.532,1
	09/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.573,17	2.892.045,89	21.354,1
	10/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.776,72	2.893.619,06	19.780,1
	13/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	1.740,75	2.895.395,85	18.004,1
	14/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	2.103,91	2.897.156,58	16.743,1

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fts. Nº 243
Doc. 3515 12

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000067611	15/01/2003	0	0039117	ESTAMPAGEM	835,80	2.899.260,49	14.139,51
	16/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	5.120,82	2.900.096,29	73.303,71
	17/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	1.809,59	2.905.217,11	68.182,89
	20/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	2.977,83	2.907.026,70	66.373,30
	21/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	6.854,95	2.910.004,53	63.395,47
	22/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	3.124,22	2.916.859,48	56.540,52
	23/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	3.555,64	2.919.983,70	53.416,30
	24/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	4.237,94	2.923.539,34	49.860,66
	27/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	4.367,80	2.927.777,28	45.622,72
	28/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	5.064,05	2.932.145,08	41.254,92
	29/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	5.797,13	2.937.209,13	36.190,87
	30/01/2003	0	0071659	ESTAMPAGEM	5.182,47	2.943.006,26	30.393,74
				TOTAL MÁQUINA	259.412,58		
0000068677	01/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	7.907,67	3.409.616,01	64.883,99
	02/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	4.844,21	3.417.523,68	56.976,32
	05/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	5.682,13	3.422.367,89	52.132,11
	06/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	4.820,40	3.428.050,02	46.449,98
	07/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	4.348,35	3.432.870,42	41.629,58
	08/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	3.285,77	3.437.218,77	37.281,23
	09/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	9.233,69	3.440.504,54	33.995,46
	12/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	1.632,12	3.449.738,23	24.761,77
	13/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	3.408,27	3.451.370,35	23.129,65
	14/08/2002	0	0071958	ESTAMPAGEM	5.298,37	3.454.778,62	19.721,38
	16/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	9.899,26	3.460.076,99	44.423,01
	19/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	1.546,92	3.469.976,25	34.523,75
	20/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	1.525,37	3.471.523,17	32.976,83
	21/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	1.734,73	3.473.048,54	31.451,46
	22/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	2.444,25	3.474.783,27	29.716,73
	23/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	1.728,90	3.477.227,52	27.272,48
	26/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	887,29	3.478.956,42	25.543,58
	28/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	2.879,74	3.479.843,71	24.656,29
	29/08/2002	0	0071654	ESTAMPAGEM	1.756,20	3.482.723,45	21.776,55
	06/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	712,61	3.484.479,65	40.020,35
	09/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	1.988,20	3.485.192,26	39.307,74
	10/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	1.346,09	3.487.180,46	37.319,54
	11/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	349,47	3.488.526,55	35.973,45
	12/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	1.009,85	3.488.876,02	35.623,91
	16/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	1.622,90	3.489.885,87	34.614,11
	17/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	1.787,00	3.491.508,77	32.991,22
	18/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	613,25	3.493.295,77	31.204,22
	19/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	1.023,13	3.495.000,02	30.590,99
	20/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	1.794,80	3.496.732,15	29.567,88
	23/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	1.917,38	3.496.726,25	27.773,00
	24/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	2.640,00	3.498.044,33	25.855,00
	25/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	894,30	3.498.984,33	23.215,00
	26/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	2.624,75	3.502.178,63	22.321,00
	27/09/2002	0	0071927	ESTAMPAGEM	3.888,10	3.504.801,38	19.698,00
	01/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	4.526,96	3.508.689,48	45.810,00
	02/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	2.074,00	3.513.216,44	41.283,00
	04/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	1.540,54	3.515.226,94	39.209,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº **244**
3515 12
Doc. _____

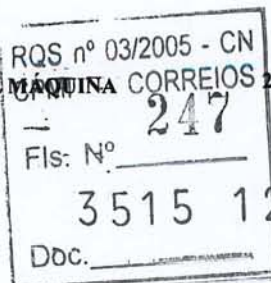
Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068677	07/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	2.070,37	3.516.831,48	37.668,52
	08/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	2.473,79	3.518.901,85	35.598,15
	09/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	3.597,60	3.521.375,64	33.124,36
	10/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	2.162,56	3.524.973,24	29.526,76
	11/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	2.713,49	3.527.135,80	27.364,20
	14/10/2002	0	0071838	ESTAMPAGEM	2.159,08	3.529.849,29	24.650,71
	16/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.567,51	3.532.008,37	52.491,63
	17/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	1.680,68	3.534.575,88	49.924,12
	18/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	1.258,74	3.536.256,56	48.243,44
	21/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.171,07	3.537.515,30	46.984,70
	22/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.210,92	3.539.686,37	44.813,63
	23/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	3.079,36	3.541.897,29	42.602,71
	24/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.361,99	3.544.976,65	39.523,35
	25/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.000,24	3.547.338,64	37.161,36
	28/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	1.779,65	3.549.338,88	35.161,12
	29/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	1.743,33	3.551.118,53	33.381,47
	30/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.214,23	3.552.861,86	31.638,14
	31/10/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	697,19	3.555.076,09	29.423,91
	18/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.664,23	3.555.773,28	28.726,72
	19/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.709,96	3.558.437,51	26.062,49
	20/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.355,45	3.561.147,47	23.352,53
	21/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.295,84	3.563.502,92	20.997,08
	22/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.452,24	3.565.798,76	18.701,24
	25/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	3.031,20	3.568.251,00	16.249,00
	26/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.378,55	3.571.282,20	13.217,80
	27/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.580,07	3.573.660,75	10.839,25
	28/11/2002	0	0071994	ESTAMPAGEM	2.119,24	3.576.240,82	8.259,18
	02/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	914,87	3.578.360,06	56.139,94
	03/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	4.367,01	3.579.274,93	55.225,07
	04/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	349,50	3.583.641,94	50.858,06
	05/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	2.500,74	3.583.991,44	50.508,56
	06/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	3.452,01	3.586.492,18	48.007,82
	09/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	3.238,44	3.589.944,19	44.555,81
	10/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	2.260,20	3.593.182,63	41.317,37
	11/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	2.706,84	3.595.442,83	39.057,17
	12/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	45,90	3.598.149,67	36.350,33
	13/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	962,18	3.598.195,57	36.304,43
	16/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	4.757,48	3.599.157,75	35.342,25
	19/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	44,75	3.603.915,23	30.584,77
	23/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	570,65	3.603.959,98	30.540,02
	24/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.022,64	3.604.530,63	29.969,37
	26/12/2002	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.559,73	3.605.553,27	28.946,73
	02/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	286,40	3.607.093,00	27.407,00
	08/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	3.275,67	3.607.572,40	27.120,60
	09/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.066,77	3.610.655,07	23.844,93
	13/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1,15	3.611.721,84	22.778,16
	16/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.941,76	3.611.723,29	22.776,71
	17/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.446,90	3.613.665,05	20.834,95
	20/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.204,36	3.615.111,95	19.388,05
	21/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	2.610,57	3.615.215,21	18.184,70

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 245
3515 12
-Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068677	22/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.445,01	3.618.934,78	15.565,22
	23/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.748,99	3.620.379,79	14.120,21
	24/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	2.544,04	3.622.128,78	12.371,22
	27/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	3.700,21	3.624.672,82	9.827,18
	28/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.624,68	3.628.373,03	6.126,97
	29/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	2.286,88	3.629.997,71	4.502,29
	30/01/2003	0	0039111	ESTAMPAGEM	1.730,62	3.632.284,59	2.215,41
				TOTAL MÁQUINA	224.399,20		
0000068685	01/08/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	2.590,65	2.475.035,00	14.965,00
	06/08/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	21,25	2.477.625,65	12.374,35
	14/08/2002	0	0521229	ESTAMPAGEM	10,05	2.477.646,90	12.353,10
	16/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	5.535,43	2.477.656,95	42.343,05
	19/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	4.584,50	2.483.192,38	36.807,62
	20/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	258,75	2.487.776,88	32.223,12
	21/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.947,42	2.488.035,63	31.964,37
	22/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.649,90	2.490.983,05	29.016,95
	23/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.748,06	2.493.632,95	26.367,05
	26/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	1.615,10	2.496.381,01	23.618,99
	27/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	118,30	2.497.996,11	22.003,89
	28/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	117,50	2.498.114,41	21.885,59
	29/08/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	833,40	2.498.231,91	21.768,09
	02/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	6.900,97	2.499.065,31	50.934,69
	03/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.357,24	2.505.966,28	44.033,72
	04/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	155,80	2.508.323,52	41.676,48
	05/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	569,05	2.508.479,32	41.520,68
	06/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	3.039,10	2.509.048,37	40.951,63
	09/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	1.394,52	2.512.087,47	37.912,53
	10/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.104,60	2.513.481,99	36.518,01
	11/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	4.799,00	2.515.586,59	34.413,41
	12/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	502,20	2.520.385,59	29.614,41
	16/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	4.544,26	2.520.887,79	29.112,21
	17/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	1.613,41	2.525.432,05	24.567,95
	18/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.091,27	2.527.045,46	22.954,54
	19/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	3.656,16	2.529.136,73	20.863,27
	20/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	1.945,05	2.532.792,89	17.207,11
	23/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.216,40	2.534.737,94	15.262,06
	24/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	1.684,62	2.536.854,34	13.045,66
	25/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.575,34	2.538.633,96	11.361,04
	26/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.116,84	2.541.214,30	8.783,70
	27/09/2002	0	0071650	ESTAMPAGEM	2.601,54	2.543.331,14	6.666,66
	01/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	1.153,74	2.545.932,68	44.087,32
	02/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	1.592,05	2.547.086,42	42.913,58
	03/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	1.519,35	2.548.678,47	41.521,53
	04/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	5.472,58	2.550.197,82	39.802,18
	07/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	1.675,33	2.553.670,30	24.229,50
	08/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	753,45	2.557.345,93	32.654,07
	09/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	3.331,27	2.558.099,38	31.900,62
	10/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	1.234,85	2.561.420,65	28.569,35
	11/10/2002	0	0039161	ESTAMPAGEM	4.122,95	2.562.665,50	27.334,50
	16/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	3.921,83	2.567.096,45	52.503,55



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068685	17/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	485,85	2.571.018,28	48.981,72
	18/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	5.774,72	2.571.504,13	48.495,87
	21/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	2.370,21	2.577.278,85	42.721,15
	22/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	776,90	2.579.649,06	40.350,94
	23/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	6.506,02	2.580.425,96	39.574,04
	24/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	2.727,43	2.586.931,98	33.068,02
	25/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	6.575,50	2.589.659,41	30.340,59
	28/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	2.612,08	2.596.234,91	23.765,09
	29/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	6.791,36	2.598.846,99	21.153,01
	30/10/2002	0	0071859	ESTAMPAGEM	1.518,50	2.605.638,35	14.361,65
	01/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	7.659,68	2.607.156,85	62.843,15
	04/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	3.602,85	2.614.816,53	55.183,47
	05/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	2.072,23	2.618.419,38	51.580,62
	06/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	740,14	2.620.491,61	49.508,39
	07/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.155,75	2.621.231,75	48.768,25
	08/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.260,55	2.622.387,50	47.612,50
	11/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.469,15	2.623.648,05	46.351,95
	12/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.713,11	2.625.117,20	44.882,80
	13/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.917,15	2.626.830,31	43.169,69
	14/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	668,18	2.628.747,46	41.252,54
	18/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	345,80	2.629.415,64	40.584,36
	19/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.099,07	2.629.761,44	40.238,56
	20/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	2.179,38	2.630.860,51	39.139,49
	21/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	771,80	2.633.039,89	36.960,11
	22/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.501,04	2.633.811,69	36.188,31
	25/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	4.057,89	2.635.312,73	34.687,27
	26/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	2.324,54	2.639.370,62	30.629,38
	27/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	3.366,91	2.641.695,16	28.304,84
	28/11/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.099,25	2.645.062,07	24.937,93
	02/12/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	2.960,62	2.646.161,32	23.838,68
	03/12/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	2.516,72	2.649.121,94	20.878,06
	04/12/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	1.963,28	2.651.638,66	18.361,34
	05/12/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	2.583,39	2.653.601,94	16.398,06
	06/12/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	2.273,75	2.656.185,33	13.814,67
	09/12/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	3.358,74	2.658.459,08	11.540,92
	10/12/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	4.499,37	2.661.817,82	8.182,18
	11/12/2002	0	0071935	ESTAMPAGEM	3.324,01	2.666.317,19	3.682,81
	16/12/2002	0	0071941	ESTAMPAGEM	7.283,14	2.669.641,20	50.358,80
	17/12/2002	0	0071941	ESTAMPAGEM	2.746,59	2.676.924,34	43.075,66
	18/12/2002	0	0071941	ESTAMPAGEM	1.713,25	2.679.670,93	40.329,07
	19/12/2002	0	0071941	ESTAMPAGEM	3.076,06	2.681.384,18	38.615,82
	20/12/2002	0	0071941	ESTAMPAGEM	7.551,88	2.684.460,24	35.539,76
	23/12/2002	0	0071941	ESTAMPAGEM	502,04	2.692.012,12	27.287,88
	26/12/2002	0	0071941	ESTAMPAGEM	411,90	2.692.514,16	27.485,34
	27/12/2002	0	0071941	ESTAMPAGEM	2.974,58	2.695.520,66	27.073,94
	02/01/2003	0	0071941	ESTAMPAGEM	824,40	2.695.900,64	24.099,36
TOTAL MÁQUINA CORREIOS					221.690,94		
0000068945	01/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	478,50	3.546.547,19	31.052,81
	06/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	27,15	3.547.025,69	30.574,31
	07/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	331,65	3.547.053,14	30.546,86



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068945	12/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	47,20	3.547.384,79	30.215,21
	16/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	2.277,77	3.547.431,99	30.168,01
	19/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	547,65	3.549.709,76	27.890,24
	21/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	69,60	3.550.257,41	27.342,59
	22/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	4,20	3.550.327,01	27.272,99
	27/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	4.197,61	3.550.331,21	27.268,79
	28/08/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	164,35	3.554.528,82	23.071,18
	02/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	4.933,46	3.554.693,17	22.906,83
	03/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.350,93	3.559.626,63	17.973,37
	04/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.839,15	3.560.977,56	16.622,44
	05/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.761,99	3.562.816,71	14.783,29
	06/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	2.018,29	3.564.578,70	13.021,30
	09/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.227,18	3.566.596,99	11.003,01
	10/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	3.253,00	3.567.824,17	9.775,83
	11/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	2.458,65	3.571.077,17	6.522,83
	12/09/2002	0	0521211	ESTAMPAGEM	1.784,91	3.573.535,82	4.064,18
	16/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	6.744,40	3.575.320,73	52.279,27
	17/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	4.862,40	3.582.065,13	45.534,87
	18/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	10.866,15	3.586.927,53	40.672,47
	19/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1.602,20	3.597.793,68	29.806,32
	20/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1.418,92	3.599.395,88	28.204,12
	23/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1.122,84	3.600.814,80	26.785,20
	24/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1.744,05	3.601.937,64	25.662,36
	25/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1.238,45	3.603.681,69	23.918,31
	26/09/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	2.084,50	3.604.920,14	22.679,86
	01/10/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	7.032,34	3.607.004,64	20.595,36
	02/10/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	2.979,96	3.614.036,98	13.563,02
	03/10/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1.171,21	3.617.016,94	10.583,06
	04/10/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1.970,00	3.618.188,15	9.411,85
	07/10/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1.803,44	3.620.158,15	7.441,85
	18/10/2002	0	00714178	ESTAMPAGEM	1,80	3.621.961,59	5.638,41
	01/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	3.778,57	3.621.963,39	55.636,61
	05/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	1.279,15	3.625.741,96	51.858,04
	06/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	2.161,92	3.627.021,11	50.578,89
	07/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	1.077,37	3.629.183,03	48.416,97
	08/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	1.663,59	3.630.260,40	47.339,60
	12/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	1.196,38	3.631.923,99	45.676,01
	13/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	411,80	3.633.120,37	44.479,63
	18/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	5.196,51	3.633.532,17	44.067,83
	19/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	378,10	3.638.728,68	38.871,32
	20/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	2.490,03	3.639.100,70	38.493,22
	20/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	2.478,80	3.641.596,81	36.003,19
	22/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	1.393,44	3.644.071,61	33.528,39
	27/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	1.771,77	3.645.465,05	32.134,95
	28/11/2002	0	0039664	ESTAMPAGEM	2.263,31	3.647.746,22	30.363,18
	02/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	6.155,25	3.649.500,13	58.099,87
	03/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	1.766,65	3.655.653,36	51.946,64
	04/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	3.657,45	3.657.420,01	50.179,99
	05/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	1.152,80	3.660.477,46	47.122,54
	06/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	2.441,62	3.661.622,46	45.970,22



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901926	ACF SILVIO ROMERO						
0000068945	09/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	274,05	3.664.071,08	43.528,92
	10/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	4.402,45	3.664.345,13	43.254,87
	11/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	1.329,17	3.668.747,58	38.852,42
	12/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	3.028,16	3.670.076,75	37.523,25
	16/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	7.407,96	3.673.104,91	34.495,09
	17/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	3.738,49	3.680.512,87	27.087,13
	18/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	3.500,18	3.684.251,36	23.348,64
	19/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	3.757,69	3.687.751,54	19.848,46
	20/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	3.435,31	3.691.509,23	16.090,77
	23/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	1.961,03	3.694.944,54	12.655,46
	24/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	1.644,37	3.696.905,57	10.694,43
	26/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	1.549,66	3.698.549,94	9.050,06
	27/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	1.388,10	3.700.099,60	7.500,40
	30/12/2002	0	0039163	ESTAMPAGEM	525,70	3.701.487,70	6.112,30
	02/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	2.694,14	3.702.013,40	65.586,60
	03/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	2.659,90	3.704.707,54	62.892,46
	06/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	3.121,24	3.707.367,44	60.232,56
	07/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	3.743,73	3.710.488,68	57.111,32
	08/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	8.930,91	3.714.232,41	53.367,59
	09/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	3.694,28	3.723.163,32	44.436,68
	10/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	2.092,42	3.726.857,60	40.742,40
	13/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	4.716,81	3.728.950,02	38.649,98
	14/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	2.030,05	3.733.666,83	33.933,17
	16/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	1.691,45	3.735.696,88	31.903,12
	17/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	839,15	3.737.388,33	30.211,67
	21/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	1.252,78	3.738.227,48	29.372,52
	22/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	287,70	3.739.480,26	28.119,74
	23/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	434,25	3.739.767,96	27.832,04
	24/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	1.651,35	3.740.202,21	27.397,79
	27/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	1.138,95	3.741.853,56	25.746,44
	28/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	16,50	3.742.992,51	24.607,49
	29/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	1.605,46	3.743.009,01	24.590,99
	30/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	316,20	3.744.614,47	22.985,53
	31/01/2003	0	0039060	ESTAMPAGEM	1.294,83	3.744.930,67	22.669,33
TOTAL MÁQUINA					199.678,31		
TOTAL ÓRGÃO					905.343,53		
TOTAL GERAL					905.343,53		
TOTAL CARGA					0,00		
TOTAL ESTAMPAGEM					905.343,53		
TOTAL MANUTENÇÃO					0,00		



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000006818	02/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	184,21	918.219,00	11.780,99
	03/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	212,15	918.403,21	11.596,78
	04/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	533,91	918.615,36	11.384,63
	07/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	383,80	919.149,27	10.850,72
	08/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	428,82	919.533,07	10.466,92
	09/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	507,60	919.961,89	10.038,10
	10/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	231,04	920.469,49	9.530,50
	11/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	345,50	920.700,53	9.299,46
	14/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	370,05	921.046,03	8.953,96
	15/01/2002	0	0039012	ESTAMPAGEM	1.131,05	921.416,08	8.583,91
	16/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	667,95	922.547,13	13.452,86
	17/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	415,40	923.215,08	12.784,91
	18/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	365,30	923.630,48	12.369,51
	21/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	464,99	923.995,78	12.004,21
	22/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	372,09	924.460,77	11.539,22
	23/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	394,30	924.832,86	11.167,13
	24/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	667,43	925.227,16	10.772,83
	28/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	278,51	925.894,59	10.105,40
	29/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	416,71	926.173,10	9.826,89
	30/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	643,90	926.589,81	9.410,18
	31/01/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	542,73	927.233,71	8.766,28
	01/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	129,30	927.776,44	8.223,55
	04/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	469,50	927.905,74	8.094,25
	05/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	309,39	928.375,24	7.624,75
	06/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	347,76	928.684,63	7.315,36
	07/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	699,30	929.032,39	6.967,60
	08/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	362,14	929.731,69	6.268,30
	13/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	1.156,15	930.093,83	5.906,16
	14/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	280,36	931.249,98	4.750,01
	15/02/2002	0	0039353	ESTAMPAGEM	457,75	931.530,34	4.469,65
	18/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	570,15	931.988,09	11.011,90
	19/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	322,72	932.558,24	10.441,75
	20/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	329,90	932.880,96	10.119,03
	21/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	367,93	933.210,86	9.789,13
	22/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	509,35	933.578,79	9.421,20
	25/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	492,89	934.088,14	8.911,85
	26/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	444,06	934.581,03	8.418,96
	27/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	394,90	935.025,09	7.974,90
	28/02/2002	0	0039201	ESTAMPAGEM	317,06	935.419,99	7.580,00
	01/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	1.579,26	935.737,05	13.262,94
	04/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	697,50	936.216,31	11.683,68
	05/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	423,12	936.813,81	10.960,18
	06/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	255,71	937.436,93	10.563,06
	07/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	479,73	938.022,64	10.307,35
	08/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	353,20	938.172,34	9.827,62
	11/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	310,25	938.525,57	9.474,42
	12/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	375,00	938.836,43	9.163,56
	13/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	316,45	940.211,43	8.788,56
	14/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	379,55	940.857,88	8.142,11
	15/03/2002	0	0039872	ESTAMPAGEM	300,40	941.187,64	7.812,31

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 250

3515 12

-Doc. -

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655 0000006818	ACF ALTO DA MOOCA						
	18/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	358,40	941.478,04	16.521,95
	19/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	424,55	941.836,44	16.163,55
	20/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	442,90	942.260,99	15.739,00
	21/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	414,76	942.703,89	15.296,10
	22/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	557,88	943.118,65	14.881,34
	25/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	397,39	943.676,53	14.323,46
	26/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	282,90	944.073,92	13.926,07
	27/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	391,50	944.356,82	13.643,17
	28/03/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	520,41	944.748,32	13.251,67
	01/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	682,35	945.268,73	12.731,26
	02/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	371,66	945.951,08	12.048,91
	04/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	227,66	946.322,74	11.677,25
	05/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	460,61	946.550,40	11.449,59
	08/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	460,70	947.011,01	10.988,98
	09/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	695,31	947.471,71	10.528,28
	10/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	592,07	948.167,02	9.832,97
	11/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	336,55	948.759,09	9.240,90
	12/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	1.246,70	949.095,64	8.904,35
	15/04/2002	0	0039561	ESTAMPAGEM	496,61	950.342,34	7.657,65
	16/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	597,47	950.838,95	14.161,04
	17/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	350,00	951.436,42	13.563,57
	18/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	519,70	951.786,42	13.213,57
	19/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	494,95	952.306,12	12.693,87
	22/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	444,00	952.801,07	12.198,92
	23/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	402,68	953.245,07	11.754,92
	24/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	789,61	953.647,75	11.352,24
	25/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	366,56	954.437,36	10.562,63
	26/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	640,08	954.803,92	10.196,07
	29/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	426,25	955.444,00	9.555,99
	30/04/2002	0	0039295	ESTAMPAGEM	427,15	955.870,25	9.129,74
	02/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	535,10	956.297,40	15.702,59
	03/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	624,91	956.832,50	15.167,49
	06/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	422,20	957.457,41	14.542,58
	07/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	651,35	957.879,61	14.120,38
	08/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	523,38	958.530,96	13.469,03
	09/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	250,10	959.054,34	12.945,65
	10/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	808,25	959.504,44	12.695,55
	13/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	358,30	960.112,69	11.887,30
	14/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	377,00	960.470,99	11.529,00
	15/05/2002	0	0039222	ESTAMPAGEM	279,04	960.847,99	11.152,00
	16/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	1.146,60	961.127,00	10.872,96
	20/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	838,30	962.273,63	10.726,36
	21/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	639,75	963.111,93	10.888,06
	22/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	180,98	963.751,68	10.248,31
	23/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	338,01	964.344,69	10.067,33
	24/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	364,35	964.271,47	12.728,52
	27/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	422,47	964.635,82	12.364,17
	28/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	515,10	965.058,29	11.941,70
	29/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	601,45	965.673,39	11.326,60
	31/05/2002	0	0039608	ESTAMPAGEM	409,00	966.275,34	10.724,05



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000006818	03/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	454,20	966.684,34	15.315,65
	04/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	592,55	967.138,54	14.861,45
	05/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	513,75	967.731,09	14.268,90
	06/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	277,55	968.244,84	13.755,15
	07/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	459,67	968.522,39	13.477,60
	10/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	378,01	968.982,06	13.017,93
	11/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	563,20	969.360,07	12.639,92
	12/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	283,00	969.923,27	12.076,72
	14/06/2002	0	0039145	ESTAMPAGEM	370,60	970.206,27	11.793,72
	17/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	237,52	970.576,87	15.423,12
	18/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	113,56	970.814,39	15.185,60
	19/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	772,61	970.927,95	15.072,04
	20/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	494,55	971.700,56	14.299,43
	21/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	624,45	972.195,11	13.804,88
	24/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	608,95	972.819,56	13.180,43
	25/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	450,69	973.428,51	12.571,48
	26/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	421,45	973.879,20	12.120,79
	27/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	588,71	974.300,65	11.699,34
	28/06/2002	0	0232374	ESTAMPAGEM	584,05	974.889,36	11.110,63
	01/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	624,90	975.473,41	14.526,58
	02/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	344,87	976.098,31	13.901,68
	03/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	427,55	976.443,18	13.556,81
	04/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	471,75	976.870,73	13.129,26
	05/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	554,91	977.342,48	12.657,51
	08/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	286,60	977.897,39	12.102,60
	10/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	509,72	978.183,99	11.816,00
	11/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	386,40	978.693,71	11.306,28
	12/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	361,00	979.080,11	10.919,88
	15/07/2002	0	0039788	ESTAMPAGEM	264,83	979.441,11	10.558,88
	16/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	473,20	979.705,94	14.294,05
	17/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	326,23	980.179,14	13.820,85
	18/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	461,35	980.505,37	13.494,62
	19/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	660,46	980.966,72	13.033,27
	22/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	629,56	981.627,18	12.372,81
	23/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	871,76	982.236,74	11.743,25
	24/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	642,50	983.128,50	10.871,49
	25/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	375,09	983.771,00	10.228,99
	26/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	630,60	984.146,09	9.853,90
	29/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	606,50	984.776,69	9.223,30
	30/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	671,65	985.383,19	8.616,80
	31/07/2002	0	0039930	ESTAMPAGEM	442,24	985.054,84	7.945,15
				TOTAL MÁQUINA	68.278,93		
0000070009	02/01/2002	0	0039542	ESTAMPAGEM	497,70	1.964.322,48	22.077,52
	03/01/2002	0	0039542	ESTAMPAGEM	718,50	1.964.820,18	21.579,82
	04/01/2002	0	0039542	ESTAMPAGEM	864,90	1.965.335,68	20.861,32
	07/01/2002	0	0039542	ESTAMPAGEM	797,77	1.966.403,58	19.996,42
	08/01/2002	0	0039542	ESTAMPAGEM	586,30	1.967.197,98	19.202,02
	09/01/2002	0	0039542	ESTAMPAGEM	792,40	1.967.784,28	18.615,72
	10/01/2002	0	0039542	ESTAMPAGEM	200,55	1.968.573,68	17.826,32
	11/01/2002	0	0039542	ESTAMPAGEM	748,40	1.969.864,23	16.535,77

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 252
3515 12
Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000070009	14/01/2002	0	0039542.	ESTAMPAGEM	1.778,25	1.970.602,63	15.797,37
	15/01/2002	0	0039542.	ESTAMPAGEM	564,28	1.972.380,88	14.019,12
	16/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	1.337,80	1.972.945,16	19.454,84
	17/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	1.412,95	1.974.282,96	18.117,04
	18/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	652,90	1.975.695,91	16.704,09
	21/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	994,35	1.976.348,81	16.051,19
	22/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	921,45	1.977.343,16	15.056,84
	23/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	599,30	1.978.264,61	14.135,39
	24/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	634,40	1.978.863,91	13.536,09
	28/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	834,75	1.979.498,31	12.901,69
	29/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	700,18	1.980.333,06	12.066,94
	30/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	2.142,01	1.981.033,24	11.366,76
	31/01/2002	0	0039256	ESTAMPAGEM	229,30	1.983.175,25	9.224,75
	01/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	1.563,50	1.983.404,55	24.995,45
	04/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	2.491,05	1.984.968,05	23.431,95
	05/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	639,30	1.987.459,10	20.940,90
	06/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	725,55	1.988.098,40	20.301,60
	07/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	1.344,70	1.988.823,95	19.576,05
	08/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	1.152,36	1.990.168,65	18.231,35
	13/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	516,60	1.991.321,01	17.078,99
	14/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	491,80	1.991.837,61	16.562,39
	15/02/2002	0	0039739	ESTAMPAGEM	660,85	1.992.329,41	16.070,59
	18/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	1.063,35	1.992.990,26	22.409,74
	19/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	599,60	1.994.053,61	21.346,39
	20/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	890,54	1.994.653,21	20.746,79
	21/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	699,10	1.995.543,75	19.856,25
	22/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	1.230,70	1.996.242,85	19.157,15
	25/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	1.228,85	1.997.473,55	17.926,45
	26/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	635,30	1.998.702,40	16.697,60
	27/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	1.364,45	1.999.337,70	16.062,30
	28/02/2002	0	0039091	ESTAMPAGEM	510,30	2.000.702,15	14.697,85
	01/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	1.456,45	2.001.212,45	20.187,55
	04/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	763,54	2.002.668,90	18.731,10
	05/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	2.259,70	2.003.432,44	17.967,56
	06/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	2.204,45	2.005.692,14	15.707,86
	07/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	623,45	2.007.896,59	13.503,41
	08/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	1.700,15	2.009.620,04	12.879,96
	11/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	1.628,45	2.010.220,19	11.179,81
	12/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	753,15	2.011.848,64	9.551,36
	13/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	1.086,25	2.012.601,79	8.798,21
	14/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	523,10	2.013.689,34	7.11,96
	15/03/2002	0	0039745	ESTAMPAGEM	750,60	2.014.211,14	7.198,86
	16/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	1.133,75	2.014.961,74	16.438,26
	19/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	594,00	2.016.095,40	15.304,51
	20/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	920,60	2.016.689,50	14.710,42
	21/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	518,95	2.017.610,38	13.789,62
	22/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	954,10	2.018.129,33	13.270,61
	25/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	1.273,25	2.019.083,43	12.316,51
	26/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	1.000,80	2.020.356,68	11.043,31
	27/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	1.168,55	2.021.046,48	10.252,51

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els. Nº 253
3515-12
Doc: _____

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000070009	28/03/2002	0	0039722	ESTAMPAGEM	718,80	2.022.215,03	9.184,97
	01/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	384,35	2.022.933,83	20.466,17
	02/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	824,10	2.023.318,18	20.081,82
	03/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	1.563,17	2.024.142,28	19.257,72
	04/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	932,20	2.025.705,45	17.694,55
	05/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	1.284,65	2.026.637,65	16.762,35
	08/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	380,20	2.027.922,30	15.477,70
	09/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	760,27	2.028.302,50	15.097,50
	10/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	1.454,80	2.029.062,77	14.337,23
	11/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	831,90	2.030.517,57	12.882,43
	12/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	2.534,60	2.031.349,47	12.050,53
	15/04/2002	0	0039287	ESTAMPAGEM	732,25	2.033.884,07	9.515,93
	16/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	1.424,70	2.034.616,32	18.783,68
	17/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	845,30	2.036.041,02	17.358,98
	18/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	658,15	2.036.886,32	16.513,68
	19/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	1.301,95	2.037.544,47	15.855,53
	22/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	1.010,25	2.038.846,42	14.553,58
	23/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	1.049,91	2.039.856,67	13.543,33
	24/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	651,80	2.040.906,58	12.493,42
	25/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	840,25	2.041.558,38	11.841,62
	26/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	981,40	2.042.398,63	11.001,37
	29/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	1.105,45	2.043.380,03	10.019,97
	30/04/2002	0	0039574	ESTAMPAGEM	1.415,15	2.044.485,48	8.914,52
	02/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	2.371,15	2.045.900,63	17.499,37
	03/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	2.183,35	2.048.271,78	15.128,22
	06/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	1.048,34	2.050.455,13	12.944,87
	07/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	689,15	2.051.503,47	11.896,53
	08/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	991,21	2.052.192,62	11.207,38
	09/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	1.220,80	2.053.183,83	10.216,17
	10/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	1.518,20	2.054.404,63	8.995,37
	13/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	791,75	2.055.922,83	7.477,17
	14/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	720,90	2.056.714,58	6.685,42
	15/05/2002	0	0039487	ESTAMPAGEM	782,50	2.057.435,48	5.964,52
	16/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	876,78	2.058.217,98	17.182,02
	17/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	1.400,05	2.059.094,76	16.305,24
	20/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	2.619,25	2.060.494,81	14.905,19
	21/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	1.051,05	2.063.114,06	12.285,94
	22/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	1.590,35	2.064.165,11	11.234,89
	23/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	1.674,90	2.065.755,46	9.644,54
	24/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	1.416,95	2.067.430,36	7.969,64
	27/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	1.221,05	2.068.842,21	6.550,69
	28/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	2.640,85	2.070.970,36	5.329,64
	29/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	644,65	2.072.917,21	2.482,79
	31/05/2002	0	0039162	ESTAMPAGEM	454,25	2.073.561,86	1.838,14
	03/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	1.380,50	2.074.916,11	18.393,89
	04/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	789,70	2.075.396,61	17.003,39
	05/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	713,10	2.076.186,06	16.213,94
	06/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	499,05	2.076.899,16	15.500,84
	07/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	1.250,65	2.077.398,21	15.001,79
	10/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	1.032,60	2.078.648,06	13.751,11

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 254
3515 12
Dec.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655 0000070009	ACF ALTO DA MOOCA						
	11/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	1.155,10	2.079.681,46	12.718,54
	12/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	1.280,00	2.080.836,56	11.563,44
	13/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	875,15	2.082.116,56	10.283,44
	14/06/2002	0	0039557	ESTAMPAGEM	1.048,95	2.082.991,71	9.408,29
	17/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	392,20	2.084.040,66	18.359,34
	18/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	1.048,00	2.084.432,86	17.967,14
	19/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	1.058,20	2.085.480,86	16.919,14
	20/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	662,60	2.086.539,06	15.860,94
	21/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	1.265,70	2.087.201,66	15.198,34
	24/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	831,55	2.088.467,36	13.932,64
	25/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	1.220,15	2.089.298,91	13.101,09
	26/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	862,10	2.090.519,06	11.880,94
	27/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	1.231,25	2.091.381,16	11.018,84
	28/06/2002	0	0232065	ESTAMPAGEM	665,80	2.092.612,41	9.787,59
	01/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	445,05	2.093.278,21	19.121,79
	02/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	1.255,00	2.093.723,26	18.676,74
	03/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	863,25	2.094.978,26	17.421,74
	04/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	893,30	2.095.841,51	16.558,49
	05/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	639,15	2.096.734,81	15.665,19
	08/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	581,88	2.097.373,96	15.026,04
	10/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	456,60	2.097.955,84	14.444,16
	11/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	1.259,40	2.098.412,44	13.987,56
	12/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	1.442,30	2.099.671,84	12.728,16
	15/07/2002	0	0039375	ESTAMPAGEM	657,55	2.101.114,14	11.285,86
	16/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	400,70	2.101.771,69	17.628,31
	17/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	814,61	2.102.172,39	17.227,61
	18/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	1.129,50	2.102.987,00	16.413,00
	19/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	835,95	2.104.116,50	15.283,50
	22/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	905,05	2.104.952,45	14.447,55
	23/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	750,05	2.105.857,50	13.542,50
	24/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	2.231,80	2.106.607,55	12.792,45
	25/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	2.464,61	2.108.839,35	10.560,65
	26/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	1.069,30	2.111.303,96	8.096,04
	29/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	555,95	2.112.373,26	7.026,74
	30/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	310,85	2.112.929,21	6.470,79
	31/07/2002	0	0039649	ESTAMPAGEM	490,45	2.113.240,06	6.159,94
TOTAL MÁQUINA					149.408,03		
TOTAL ÓRGÃO					217.686,11		
TOTAL GERAL					217.686,11		
TOTAL CARGA					0,00		
TOTAL ESTAMPAGEM					217.686,11		
TOTAL MANUTENÇÃO					0,00		



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000006818	01/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	563,95	986.497,08	12.502,91
	02/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	690,59	987.061,03	11.938,96
	05/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	540,49	987.751,62	11.248,37
	06/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	359,16	988.292,11	10.707,88
	07/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	441,31	988.651,27	10.348,72
	08/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	230,35	989.092,58	9.907,41
	09/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	419,00	989.322,93	9.677,06
	12/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	455,60	989.741,93	9.258,06
	13/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	350,96	990.197,53	8.802,46
	14/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	487,30	990.548,49	8.451,50
	15/08/2002	0	0232617	ESTAMPAGEM	412,26	991.035,79	7.964,20
	16/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	794,20	991.448,05	14.551,94
	19/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	277,30	992.242,25	13.757,74
	20/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	570,53	992.519,55	13.480,44
	21/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	375,60	993.090,08	12.909,91
	22/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	768,40	993.465,68	12.534,31
	23/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	383,55	994.234,08	11.765,91
	26/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	539,15	994.617,63	11.382,36
	27/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	330,11	995.156,78	10.843,21
	28/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	527,80	995.486,89	10.513,10
	29/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	267,81	996.014,69	9.985,30
	30/08/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	494,58	996.282,50	9.717,49
	06/09/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	1.749,10	996.777,08	9.222,91
	09/09/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	213,71	998.526,18	7.473,81
	10/09/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	226,70	998.739,89	7.260,10
	11/09/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	368,56	998.966,59	7.033,40
	12/09/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	98,20	999.335,15	6.664,84
	13/09/2002	0	0232379	ESTAMPAGEM	225,80	999.433,35	6.566,64
	16/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	111,25	999.659,15	14.340,84
	17/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	115,15	999.770,40	14.229,59
	18/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	181,98	999.885,55	14.114,44
	19/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	154,80	1.000.067,53	13.932,46
	20/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	410,10	1.000.222,33	13.777,66
	23/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	2.075,47	1.000.632,43	13.367,56
	24/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	243,38	1.002.707,90	11.292,09
	25/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	124,56	1.002.951,28	11.048,71
	26/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	1.040,75	1.003.675,84	10.924,15
	27/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	2.438,57	1.004.116,59	9.883,40
	30/09/2002	0	0232033	ESTAMPAGEM	464,15	1.006.555,16	7.444,83
	01/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	372,95	1.007.019,31	12.980,68
	02/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	629,40	1.007.522,26	12.607,73
	03/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	443,69	1.008.021,66	11.978,33
	04/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	712,46	1.008.467,35	11.532,64
	07/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	436,30	1.008.179,81	10.820,18
	08/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	263,77	1.008.616,11	10.282,88
	09/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	312,01	1.009.879,88	10.120,11
	10/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	266,80	1.010.251,89	9.748,10
	11/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	567,25	1.010.518,69	9.481,30
	14/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	417,55	1.010.885,94	9.114,05
	15/10/2002	0	0232308	ESTAMPAGEM	127,51	1.011.303,49	8.696,50

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 256

Doc. 3515

12

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000006818	16/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	328,73	1.011.801,00	12.198,99
	17/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	230,44	1.012.129,73	11.870,26
	18/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	432,70	1.012.360,17	11.639,82
	21/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	385,12	1.012.792,87	11.207,12
	22/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	483,17	1.013.177,99	10.822,00
	23/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	470,80	1.013.661,16	10.338,83
	24/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	231,33	1.014.131,96	9.868,03
	25/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	222,75	1.014.363,29	9.636,70
	28/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	255,47	1.014.586,04	9.413,95
	29/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	818,10	1.014.841,51	9.158,48
	30/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	316,49	1.015.659,61	8.340,38
	31/10/2002	0	0232281	ESTAMPAGEM	1.013,54	1.015.976,10	8.023,89
	01/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	677,18	1.016.989,64	13.010,35
	04/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	491,66	1.017.666,82	12.333,17
	05/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	485,11	1.018.158,48	11.841,51
	06/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	605,71	1.018.643,59	11.356,40
	07/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	426,76	1.019.249,30	10.750,69
	08/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	543,71	1.019.676,06	10.323,93
	11/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	323,00	1.020.219,77	9.780,22
	12/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	286,15	1.020.542,77	9.457,22
	13/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	109,33	1.020.828,92	9.171,07
	14/11/2002	0	0232238	ESTAMPAGEM	575,85	1.020.938,25	9.061,74
	18/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	474,60	1.021.514,10	13.485,89
	19/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	1.038,11	1.021.988,70	13.011,29
	20/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	419,35	1.023.026,81	11.973,18
	21/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	455,31	1.023.446,16	11.553,83
	22/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	631,48	1.023.901,47	11.098,52
	25/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	697,20	1.024.532,95	10.467,04
	26/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	967,99	1.025.230,15	9.769,84
	27/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	410,36	1.026.198,14	8.801,85
	28/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	336,51	1.026.608,50	8.391,49
	29/11/2002	0	0232244	ESTAMPAGEM	523,71	1.026.945,01	8.054,98
	02/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	590,83	1.027.468,72	12.531,27
	03/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	970,76	1.028.059,55	11.940,44
	04/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	797,60	1.029.030,31	10.969,68
	05/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	225,95	1.029.827,91	10.172,08
	06/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	414,07	1.030.053,86	9.946,13
	09/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	1.394,15	1.030.467,93	9.532,06
	10/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	1.274,21	1.031.862,08	8.137,91
	11/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	1.941,06	1.033.136,29	6.863,70
	12/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	3.759,94	1.035.077,25	4.922,64
	13/12/2002	0	0232153	ESTAMPAGEM	162,89	1.038.837,29	1.162,79
	16/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	176,60	1.039.000,18	6.399,81
	17/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	781,90	1.039.176,78	8.823,21
	18/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	472,37	1.039.958,68	8.041,51
	19/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	454,40	1.040.430,75	7.569,24
	20/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	447,50	1.040.885,15	7.114,84
	23/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	1.581,96	1.041.332,65	6.667,34
	24/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	1.581,96	1.042.914,61	5.085,38
	26/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	249,37	1.043.033,31	4.965,68

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
257
Fls.-Nº
Doc. 3515 12

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000006818	27/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	402,31	1.043.282,68	4.717,31
	30/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	151,65	1.043.684,99	4.315,00
	31/12/2002	0	0232224	ESTAMPAGEM	188,25	1.043.836,64	4.163,35
	02/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	273,27	1.044.024,89	9.975,10
	03/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	407,35	1.044.298,16	9.701,83
	06/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	393,13	1.044.705,51	9.294,48
	07/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	905,77	1.045.098,64	8.901,35
	08/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	434,65	1.046.004,41	7.995,58
	09/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	307,85	1.046.439,06	7.560,93
	10/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	384,72	1.046.746,91	7.253,08
	13/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	634,96	1.047.131,63	6.868,36
	14/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	308,75	1.047.766,59	6.233,40
	15/01/2003	0	0232321	ESTAMPAGEM	348,30	1.048.075,34	5.924,65
	16/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	309,81	1.048.423,64	10.576,35
	17/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	786,42	1.048.733,45	10.266,54
	20/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	337,08	1.049.519,87	9.480,12
	21/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	644,64	1.049.856,95	9.143,04
	22/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	1.472,75	1.050.501,59	8.498,40
	23/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	1.924,50	1.051.974,34	7.025,65
	24/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	1.703,61	1.053.898,84	5.101,15
	27/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	218,17	1.055.602,45	3.397,54
	28/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	433,27	1.055.820,62	3.179,37
	29/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	400,05	1.056.253,89	2.746,10
	30/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	263,04	1.056.653,94	2.346,05
	31/01/2003	0	0232339	ESTAMPAGEM	612,71	1.056.916,98	2.083,01
				TOTAL MÁQUINA	71.032,61		
0000070009	01/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	272,60	2.113.730,51	20.669,49
	02/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	1.591,02	2.114.003,11	20.396,89
	05/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	1.370,55	2.115.594,13	18.805,87
	06/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	379,15	2.116.964,68	17.435,32
	07/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	906,90	2.117.343,83	17.056,17
	08/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	1.219,35	2.118.250,73	16.149,27
	09/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	912,35	2.119.470,08	14.929,92
	12/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	1.594,90	2.120.382,43	14.017,57
	13/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	1.537,35	2.121.977,33	12.422,67
	14/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	1.969,75	2.123.514,68	10.885,32
	15/08/2002	0	0232312	ESTAMPAGEM	544,70	2.125.484,43	8.915,57
	16/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	872,81	2.126.029,13	18.370,87
	19/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	1.730,05	2.126.901,94	17.498,06
	20/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	563,30	2.128.631,99	15.768,01
	21/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	2.398,70	2.129.105,20	15.204,71
	22/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	1.003,20	2.131.593,99	12.666,01
	23/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	1.440,85	2.132.289,19	12.110,81
	26/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	1.617,65	2.132.730,04	10.669,96
	27/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	738,90	2.125.347,64	9.052,31
	28/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	1.501,25	2.126.086,59	8.313,41
	29/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	907,65	2.138.078,44	6.321,56
	30/08/2002	0	0232189	ESTAMPAGEM	1.175,05	2.138.986,09	5.413,91
	03/09/2002	0	0232157	ESTAMPAGEM	1.003,75	2.140.161,14	18.238,86
					4.792,75	2.142.154,49	16.245,71



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000070009	04/09/2002	0	0232157	ESTAMPAGEM	3.120,16	2.146.937,24	11.462,76
	05/09/2002	0	0232157	ESTAMPAGEM	1.827,73	2.150.057,40	8.342,60
	09/09/2002	0	0232106	ESTAMPAGEM	603,78	2.151.885,13	12.514,87
	10/09/2002	0	0232106	ESTAMPAGEM	1.546,55	2.152.488,91	11.911,09
	11/09/2002	0	0232106	ESTAMPAGEM	751,75	2.154.035,46	10.364,54
	12/09/2002	0	0232106	ESTAMPAGEM	1.740,98	2.154.787,21	9.612,79
	13/09/2002	0	0232106	ESTAMPAGEM	1.391,03	2.156.528,19	7.871,81
	16/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.949,21	2.157.919,22	19.480,78
	17/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.276,80	2.159.868,43	17.531,57
	18/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.554,35	2.161.145,23	16.254,77
	19/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	986,55	2.162.699,58	14.700,42
	20/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	4.374,35	2.163.686,13	13.713,87
	23/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.437,54	2.168.060,48	9.339,52
	24/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.629,05	2.169.498,02	7.901,98
	25/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.472,59	2.171.127,07	6.272,93
	26/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.204,95	2.172.599,66	4.800,34
	27/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.399,00	2.173.804,61	3.595,39
	30/09/2002	0	0232105	ESTAMPAGEM	1.327,05	2.175.203,61	2.196,39
	01/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	815,15	2.176.530,66	20.869,34
	02/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	2.291,80	2.177.345,81	20.054,19
	03/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	1.720,20	2.179.637,61	17.762,39
	04/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	1.363,00	2.181.357,81	16.042,19
	07/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	1.243,71	2.182.720,81	14.679,19
	08/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	1.262,20	2.183.964,52	13.435,48
	09/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	912,20	2.185.226,72	12.173,28
	10/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	1.476,45	2.186.138,92	11.261,08
	11/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	1.181,85	2.187.615,37	9.784,63
	14/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	915,25	2.188.797,22	8.602,78
	15/10/2002	0	0232116	ESTAMPAGEM	1.054,30	2.189.712,47	7.687,53
	16/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	1.744,70	2.190.766,77	21.633,23
	17/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	732,71	2.192.511,47	19.888,53
	18/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	1.239,60	2.193.244,18	19.155,82
	21/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	551,91	2.194.483,78	17.916,22
	22/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	908,65	2.195.035,69	17.364,31
	23/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	602,11	2.195.944,34	16.455,66
	24/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	1.447,25	2.196.546,45	15.853,55
	25/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	1.125,05	2.197.943,70	14.406,30
	28/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	752,55	2.199.118,75	13.281,25
	29/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	940,75	2.199.871,30	12.528,70
	30/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	940,80	2.200.812,05	11.587,95
	31/10/2002	0	0232019	ESTAMPAGEM	177,80	2.201.752,85	10.547,15
	01/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	563,45	2.201.930,65	20.469,35
	04/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	1.093,30	2.202.914,10	19.485,90
	05/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	995,84	2.204.007,40	18.392,60
	06/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	565,60	2.204.007,40	17.396,76
	07/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	1.227,40	2.205.568,84	16.831,16
	08/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	1.877,05	2.206.796,24	15.603,76
	11/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	532,70	2.208.673,29	13.726,71
	12/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	781,20	2.209.206,08	13.193,92
	13/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	1.071,30	2.209.987,30	12.412,70



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000070009	14/11/2002	0	0232139	ESTAMPAGEM	1.431,70	2.211.058,60	11.341,40
	18/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	3.414,90	2.212.490,30	19.909,70
	19/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	785,95	2.215.905,20	16.494,80
	20/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	1.535,97	2.216.691,15	15.708,85
	21/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	1.261,65	2.218.227,12	14.172,88
	22/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	1.943,80	2.219.488,77	12.911,23
	25/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	961,15	2.221.432,57	10.967,43
	26/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	675,05	2.222.393,72	10.006,28
	27/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	905,35	2.223.068,77	9.331,23
	28/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	1.936,71	2.223.974,12	8.425,88
	29/11/2002	0	0232170	ESTAMPAGEM	928,46	2.225.910,83	6.489,17
	02/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	7.569,65	2.226.839,29	20.560,71
	03/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	2.811,10	2.234.408,94	12.991,06
	04/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	2.343,60	2.237.220,04	10.179,96
	05/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	2.664,70	2.239.563,64	7.836,36
	06/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	2.288,51	2.242.228,34	5.171,66
	07/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	181,45	2.244.516,85	2.883,15
	09/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	318,05	2.244.698,30	2.701,70
	10/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	379,95	2.245.016,35	2.383,65
	11/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	491,15	2.245.396,30	2.003,70
	12/12/2002	0	0232205	ESTAMPAGEM	394,55	2.245.887,45	1.512,55
	13/12/2002	0	02322002	ESTAMPAGEM	1.579,15	2.246.282,00	4.118,00
	14/12/2002	0	02322002	ESTAMPAGEM	190,14	2.247.861,15	2.538,85
	16/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	4.063,43	2.248.051,29	24.348,71
	17/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	1.633,92	2.252.114,72	20.285,28
	18/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	1.894,10	2.253.748,64	18.651,36
	19/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	1.653,61	2.255.642,74	16.757,26
	20/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	2.879,57	2.257.296,35	15.103,65
	21/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	339,60	2.260.175,92	12.224,08
	23/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	1.239,90	2.260.515,52	11.884,48
	24/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	378,00	2.261.755,42	10.644,58
	26/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	1.219,56	2.262.133,42	10.266,58
	27/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	376,60	2.263.352,98	9.047,02
	30/12/2002	0	0232202	ESTAMPAGEM	41,00	2.263.729,58	8.670,42
	02/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	1.080,70	2.263.170,58	23.629,42
	03/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	942,93	2.264.851,28	22.548,72
	06/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	736,25	2.265.794,21	21.605,79
	07/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	2.788,75	2.266.530,46	20.869,54
	08/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	406,95	2.269.319,21	18.000,79
	09/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	1.039,75	2.269.726,16	17.673,84
	10/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	1.566,80	2.270.765,91	16.634,09
	11/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	1.181,05	2.272.332,71	15.067,29
	14/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	252,35	2.273.514,66	13.885,34
	15/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	450,50	2.273.757,01	13.632,99
	16/01/2003	0	0232165	ESTAMPAGEM	785,16	2.274.917,51	23.182,49
	17/01/2003	0	0232315	ESTAMPAGEM	811,00	2.275.002,67	22.397,33
	20/01/2003	0	0232315	ESTAMPAGEM	585,25	2.275.816,87	21.583,13
	21/01/2003	0	0232315	ESTAMPAGEM	1.135,20	2.276.402,12	20.997,88
	27/01/2003	0	0232315	ESTAMPAGEM	1.400,00	2.277.531,32	19.862,68
	28/01/2003	0	0232315	ESTAMPAGEM	890,10	2.278.937,71	18.462,20

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **260**
3515 12
Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72902655	ACF ALTO DA MOOCA						
0000070009	29/01/2003	0	0232315	ESTAMPAGEM	798,45	2.279.827,81	17.572,19
	30/01/2003	0	0232315	ESTAMPAGEM	832,30	2.280.626,26	16.773,74
	31/01/2003	0	0232315	ESTAMPAGEM	1.210,10	2.281.458,56	15.941,44
TOTAL MÁQUINA					168.938,15		
TOTAL ÓRGÃO					239.970,76		
TOTAL GERAL					239.970,76		
TOTAL CARGA					0,00		
TOTAL ESTAMPAGEM					239.970,76		
TOTAL MANUTENÇÃO					0,00		

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 201
3515 12
Doc. _____

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000005999	07/01/2002	0	0039257	ESTAMPAGEM	20,00	295.999,52	2.000,47
	08/01/2002	0	0039257	ESTAMPAGEM	36,20	296.019,52	1.980,47
	09/01/2002	0	0039257	ESTAMPAGEM	58,15	296.055,72	1.944,27
	10/01/2002	0	0039257	ESTAMPAGEM	26,25	296.113,87	1.886,12
	11/01/2002	0	0039257	ESTAMPAGEM	9,55	296.140,12	1.859,87
	14/01/2002	0	0039257	ESTAMPAGEM	45,20	296.149,67	1.850,32
	15/01/2002	0	0039257	ESTAMPAGEM	164,85	296.194,87	1.805,12
	16/01/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	32,95	296.359,72	3.640,27
	17/01/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	47,20	296.392,67	3.607,32
	18/01/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	244,20	296.439,87	3.560,12
	22/01/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	5,45	296.684,07	3.315,92
	23/01/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	62,40	296.689,52	3.310,47
	29/01/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	28,65	296.751,92	3.248,07
	30/01/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	168,10	296.780,57	3.219,42
	31/01/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	17,35	296.948,67	3.051,32
	06/02/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	16,25	296.966,02	3.033,97
	07/02/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	3,00	296.982,27	3.017,72
	08/02/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	6,05	296.985,27	3.014,72
	13/02/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	320,35	296.991,32	3.008,67
	15/02/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	12,65	297.311,67	2.688,32
	18/02/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	145,65	297.324,32	2.675,67
	19/02/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	4,20	297.469,97	2.530,02
	28/02/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	22,35	297.474,17	2.525,82
	04/03/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	23,65	297.496,52	2.503,47
	05/03/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	17,75	297.520,17	2.479,82
	06/03/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	20,30	297.537,92	2.462,07
	12/03/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	68,10	297.558,22	2.441,77
	15/03/2002	0	0039203	ESTAMPAGEM	105,60	297.626,32	2.373,67
	18/03/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	72,30	297.731,92	4.268,07
	19/03/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	730,30	297.804,22	4.195,77
	20/03/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	243,75	298.534,52	3.465,47
	21/03/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	145,65	298.778,27	3.221,72
	27/03/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	110,95	298.923,92	3.076,07
	03/04/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	54,45	299.034,87	2.965,12
	08/04/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	302,60	299.089,32	2.910,67
	09/04/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	24,75	299.391,92	2.608,07
	10/04/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	370,75	299.416,67	2.583,32
	15/04/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	7,10	299.787,42	2.212,57
	19/04/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	140,20	299.794,52	2.203,47
	23/04/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	73,10	299.934,72	2.065,27
	06/05/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	62,15	300.007,87	1.992,17
	08/05/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	51,35	300.069,97	1.920,02
	20/05/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	50,50	300.147,37	1.852,67
	13/06/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	10,45	300.243,22	1.756,77
	24/06/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	56,40	300.353,67	1.746,32
	27/06/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	200,00	300.310,07	1.689,92
	28/06/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	23,15	300.519,87	1.480,12
	10/07/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	24,00	300.543,07	1.456,97
	15/07/2002	0	0039099	ESTAMPAGEM	105,25	300.781,02	1.212,97
	16/07/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	68,15	300.897,27	4.107,72



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000005999	18/07/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	44,40	300.960,42	4.039,57
	24/07/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	69,85	301.004,82	3.995,17
	26/07/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	16,30	301.074,67	3.925,32
	29/07/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	34,10	301.090,97	3.909,02
	31/07/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	34,03	301.125,07	3.874,92
				TOTAL MÁQUINA	5.159,58		
0000061367	03/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	8,45	83.199,31	2.800,69
	04/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	0,70	83.207,76	2.792,24
	07/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	31,80	83.208,46	2.791,54
	08/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	135,94	83.240,26	2.759,74
	09/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	228,15	83.376,20	2.623,80
	10/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	128,71	83.604,35	2.395,65
	11/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	134,50	83.733,06	2.266,94
	14/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	117,92	83.867,56	2.132,44
	15/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	22,25	83.985,48	2.014,52
	17/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	10,75	84.007,73	1.992,27
	18/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	4,01	84.018,48	1.981,52
	21/01/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	51,41	84.022,49	1.977,51
	05/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	50,55	84.073,90	1.926,10
	06/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	35,40	84.124,45	1.875,55
	08/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	60,55	84.159,85	1.840,15
	18/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	151,39	84.220,40	1.779,60
	19/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	188,05	84.371,79	1.628,21
	20/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	184,00	84.559,84	1.440,16
	22/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	36,90	84.743,84	1.256,16
	25/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	99,05	84.780,74	1.219,26
	26/02/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	15,05	84.879,79	1.120,21
	04/03/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	66,30	84.894,84	1.105,16
	05/03/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	109,15	84.961,14	1.038,86
	06/03/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	207,80	85.070,29	929,71
	12/03/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	45,50	85.278,09	721,91
	15/03/2002	0	0039271	ESTAMPAGEM	65,90	85.323,59	676,41
	20/03/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	27,30	85.389,49	2.610,51
	21/03/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	14,15	85.416,79	2.583,21
	22/03/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	1,10	85.430,94	2.569,06
	25/03/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	2,28	85.432,04	2.567,96
	26/03/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	1,20	85.434,32	2.565,68
	27/03/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	0,15	85.435,52	2.564,48
	28/03/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	3,70	85.435,67	2.564,33
	02/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	5,50	85.439,37	2.560,63
	05/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	28,13	85.444,87	2.555,13
	08/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	7,31	85.473,00	2.527,00
	09/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	11,75	85.480,31	2.519,69
	12/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	1,78	85.492,06	2.507,94
	15/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	6,20	85.492,84	2.506,16
	17/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	6,45	85.500,04	2.499,96
	18/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	1,40	85.506,49	2.493,51
	19/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	4,86	85.507,89	2.492,11
	22/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	3,70	85.512,75	2.487,25
	23/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	35,41	85.516,48	2.483,57



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000061367	24/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	93,13	85.551,89	2.448,11
	25/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	30,92	85.645,02	2.354,98
	29/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	141,10	85.675,94	2.324,06
	30/04/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	20,58	85.817,04	2.182,96
	03/05/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	75,40	85.837,62	2.162,38
	13/06/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	1,10	85.913,02	2.086,98
	14/06/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	20,30	85.914,12	2.085,88
	24/06/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	58,59	85.934,42	2.065,58
	04/07/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	25,80	85.993,01	2.006,99
	10/07/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	0,55	86.018,81	1.981,19
	17/07/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	102,60	86.019,36	1.980,64
	18/07/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	170,00	86.121,96	1.878,04
	19/07/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	67,09	86.291,96	1.708,04
	22/07/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	148,92	86.359,05	1.640,95
	TOTAL MÁQUINA				3.308,66		
0069968	02/01/2002	0	0039226	ESTAMPAGEM	804,35	1.391.525,28	10.274,72
	03/01/2002	0	0039226	ESTAMPAGEM	239,51	1.392.329,63	9.470,37
	04/01/2002	0	0039226	ESTAMPAGEM	1.055,45	1.392.569,14	9.230,86
	07/01/2002	0	0039226	ESTAMPAGEM	1.156,16	1.393.624,59	8.175,41
	14/01/2002	0	0039226	ESTAMPAGEM	463,15	1.394.780,75	7.019,25
	15/01/2002	0	0039226	ESTAMPAGEM	194,48	1.395.243,90	6.556,10
	16/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	385,05	1.395.438,38	11.361,62
	17/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	331,05	1.395.823,43	10.976,57
	18/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	395,10	1.396.154,48	10.645,52
	21/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	394,05	1.396.549,58	10.250,42
	22/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	442,58	1.396.943,63	9.856,37
	23/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	401,88	1.397.386,21	9.413,79
	24/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	272,40	1.397.788,09	9.011,91
	28/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	279,85	1.398.060,49	8.739,51
	29/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	394,84	1.398.340,34	8.459,66
	30/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	577,56	1.398.735,18	8.064,82
	31/01/2002	0	0039708	ESTAMPAGEM	583,95	1.399.312,74	7.487,26
	01/02/2002	0	0039711	ESTAMPAGEM	771,30	1.399.896,69	8.903,31
	04/02/2002	0	0039711	ESTAMPAGEM	289,28	1.400.667,99	8.132,01
					699,25	1.400.957,21	7.842,73
					498,91	1.401.656,52	7.143,48
					75	1.402.155,43	6.644,57
					7	1.402.437,19	6.362,81
					70	1.403.034,59	5.765,41
					5,00	1.403.599,29	5.200,71
					518,75	1.404.112,79	4.687,71
					353,80	1.404.731,04	12.968,96
					904,10	1.405.586,84	1.213,16
					470,80	1.406.490,94	10.309,05
	21/02/2002	0	0039830	ESTAMPAGEM	1.035,00	1.407.521,74	9.838,26
	22/02/2002	0	0039830	ESTAMPAGEM	479,20	1.408.021,64	8.778,36
	25/02/2002	0	0039830	ESTAMPAGEM	622,72	1.408.500,84	8.299,16
	26/02/2002	0	0039830	ESTAMPAGEM	843,05	1.409.123,56	7.676,44
	27/02/2002	0	0039830	ESTAMPAGEM	551,36	1.409.966,61	6.833,39
	28/02/2002	0	0039830	ESTAMPAGEM	806,06	1.410.520,97	6.279,03

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
264
Fls. Nº
Doc. 515 12

Handwritten signature and stamp

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000069968	01/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	591,65	1.411.327,03	10.472,97
	04/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	265,41	1.411.918,68	9.881,32
	05/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	488,95	1.412.184,09	9.615,91
	06/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	451,95	1.412.673,04	9.126,96
	07/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	828,64	1.413.124,99	8.675,01
	08/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	1.279,50	1.413.953,63	7.846,37
	11/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	3.432,61	1.415.233,13	6.566,87
	12/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	530,40	1.418.665,74	3.134,26
	13/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	1.197,30	1.419.196,14	2.603,86
	14/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	1.243,55	1.420.393,44	1.406,56
	15/03/2002	0	0039407	ESTAMPAGEM	63,40	1.421.636,99	163,01
	18/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	387,15	1.421.700,39	10.099,61
	19/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	495,20	1.422.087,54	9.712,46
	20/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	721,65	1.422.582,74	9.217,26
	21/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	556,86	1.423.304,39	8.495,61
	22/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	1.262,75	1.423.861,25	7.938,75
	25/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	434,85	1.425.124,00	6.676,00
	26/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	1.075,05	1.425.558,85	6.241,15
	27/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	1.887,10	1.426.633,90	5.166,10
	28/03/2002	0	0039297	ESTAMPAGEM	170,21	1.428.521,00	3.279,00
	01/04/2002	0	0039138	ESTAMPAGEM	543,54	1.428.691,21	8.108,79
	02/04/2002	0	0039138	ESTAMPAGEM	628,35	1.429.234,75	7.565,25
	03/04/2002	0	0039138	ESTAMPAGEM	467,30	1.429.863,10	6.936,90
	04/04/2002	0	0039138	ESTAMPAGEM	822,81	1.430.330,40	6.469,60
	05/04/2002	0	0039138	ESTAMPAGEM	527,17	1.431.153,21	5.646,79
	08/04/2002	0	0039138	ESTAMPAGEM	4.398,35	1.431.680,38	5.119,62
	09/04/2002	0	0039560	ESTAMPAGEM	4.751,35	1.436.078,73	12.721,27
	10/04/2002	0	0039560	ESTAMPAGEM	7.039,00	1.440.830,08	7.969,92
	11/04/2002	0	0039369	ESTAMPAGEM	3.687,84	1.447.869,08	8.930,92
	12/04/2002	0	0039369	ESTAMPAGEM	707,70	1.451.556,92	5.243,08
	15/04/2002	0	0039369	ESTAMPAGEM	542,25	1.452.264,62	4.535,38
	16/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	592,10	1.452.806,87	9.993,13
	17/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	843,00	1.453.398,97	9.401,03
	18/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	588,75	1.454.241,97	8.558,03
	19/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	398,90	1.454.830,72	7.969,28
	22/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	868,36	1.455.229,62	7.570,38
	23/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	434,25	1.456.097,98	6.702,02
	24/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	368,35	1.456.532,23	6.267,77
	25/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	596,81	1.456.900,58	5.899,42
	26/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	428,45	1.457.797,39	5.002,61
	29/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	763,39	1.458.225,84	4.574,16
	30/04/2002	0	0039881	ESTAMPAGEM	572,65	1.458.989,23	3.810,77
	02/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	1.041,06	1.459.661,88	9.138,12
	03/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	717,70	1.460.702,94	8.097,06
	06/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	539,25	1.461.420,64	7.379,36
	07/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	2.501,01	1.461.959,89	6.840,11
	08/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	802,18	1.464.320,90	1.479,10
	09/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	359,26	1.465.123,08	3.676,92
	10/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	625,10	1.465.482,34	3.317,66
	13/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	506,21	1.466.417,14	2.382,56

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 265
Doc. 3515 12

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000069968	14/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	333,30	1.466.923,65	1.876,35
	15/05/2002	0	0039034	ESTAMPAGEM	550,05	1.467.256,95	1.543,05
	16/05/2002	0	0039936	ESTAMPAGEM	2.852,70	1.467.807,00	10.993,00
	17/05/2002	0	0039936	ESTAMPAGEM	3.840,91	1.470.659,70	8.140,30
	20/05/2002	0	0039936	ESTAMPAGEM	540,83	1.474.500,61	4.299,39
	21/05/2002	0	0039936	ESTAMPAGEM	464,07	1.475.041,44	3.758,56
	22/05/2002	0	0039936	ESTAMPAGEM	1.677,09	1.475.505,51	3.294,49
	23/05/2002	0	0039936	ESTAMPAGEM	965,80	1.477.182,60	1.617,40
	24/05/2002	0	0039432	ESTAMPAGEM	2.149,41	1.478.148,40	15.651,60
	27/05/2002	0	0039432	ESTAMPAGEM	1.080,75	1.480.297,81	13.502,19
	28/05/2002	0	0039432	ESTAMPAGEM	2.518,05	1.481.378,56	12.421,44
	29/05/2002	0	0039432	ESTAMPAGEM	795,05	1.483.896,61	9.903,39
	31/05/2002	0	0039432	ESTAMPAGEM	1.380,30	1.484.691,66	9.108,34
	03/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	2.674,96	1.486.071,96	10.728,04
	04/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	1.113,25	1.488.746,92	8.053,08
	05/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	800,62	1.489.860,17	6.939,83
	06/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	477,91	1.490.660,79	6.139,21
	07/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	1.478,34	1.491.138,70	5.661,30
	10/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	567,31	1.492.617,04	4.182,96
	11/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	617,55	1.493.184,35	3.615,65
	12/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	1.229,25	1.493.801,90	2.998,10
	13/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	629,38	1.495.031,15	1.768,85
	14/06/2002	0	0039031	ESTAMPAGEM	859,15	1.495.660,53	1.139,47
	17/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	279,72	1.496.519,68	10.280,32
	18/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	434,61	1.496.799,40	10.000,60
	19/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	328,56	1.497.234,01	9.565,99
	20/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	505,70	1.497.562,57	9.237,43
	21/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	411,65	1.498.068,27	8.731,73
	24/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	689,70	1.498.479,92	8.320,08
	25/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	557,65	1.499.169,62	7.630,38
	26/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	293,85	1.499.727,27	7.072,73
	27/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	397,75	1.500.021,12	6.778,88
	28/06/2002	0	0232270	ESTAMPAGEM	924,74	1.500.418,87	6.381,13
	01/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	381,46	1.501.343,61	10.456,39
	02/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	904,16	1.501.725,07	10.074,93
	03/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	294,41	1.502.629,23	9.170,77
	04/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	810,95	1.503.323,64	8.876,36
	05/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	406,41	1.503.734,59	8.065,41
	08/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	372,25	1.504.141,00	7.659,00
	10/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	517,31	1.504.513,25	7.286,75
	11/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	376,27	1.505.030,56	6.759,44
	12/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	927,75	1.505.406,83	6.393,17
	15/07/2002	0	0039370	ESTAMPAGEM	972,65	1.506.334,58	5.465,42
	16/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	435,27	1.507.307,23	14.492,77
	17/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	560,11	1.507.747,50	14.057,50
	18/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	410,20	1.508.302,61	13.497,39
	19/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	925,80	1.508.712,81	13.087,19
	22/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	2.503,73	1.509.638,61	12.161,39
	23/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	551,30	1.512.144,34	9.655,66
	24/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	539,46	1.512.727,64	9.072,56

RQS nº 03/2005 - CPMF - CORREIO
Fls - Nº 266
5515 12

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000069968	25/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	367,60	1.513.267,10	8.532,90
	26/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	680,40	1.513.634,70	8.165,30
	29/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	558,20	1.514.315,10	7.484,90
	30/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	842,90	1.514.873,30	6.926,70
	31/07/2002	0	0039345	ESTAMPAGEM	1.125,30	1.515.716,20	6.083,80
				TOTAL MÁQUINA	125.316,22		
0000072032	02/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	422,25	1.307.224,73	9.775,27
	03/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	796,90	1.307.646,98	9.353,02
	04/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	214,65	1.308.443,88	8.556,12
	07/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	153,63	1.308.658,53	8.341,47
	08/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	339,73	1.308.812,16	8.187,84
	09/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	297,05	1.309.151,89	7.848,11
	10/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	765,55	1.309.448,94	7.551,06
	11/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	339,10	1.310.214,49	6.785,51
	14/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	207,75	1.310.553,59	6.446,41
	15/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	394,39	1.310.761,34	6.238,66
	16/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	243,30	1.311.155,73	5.844,27
	17/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	341,55	1.311.399,03	5.600,97
	18/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	196,15	1.311.740,58	5.259,42
	21/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	279,70	1.311.936,73	5.063,27
	22/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	391,90	1.312.216,43	4.783,57
	23/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	489,80	1.312.608,33	4.391,67
	24/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	296,85	1.313.098,13	3.901,87
	28/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	216,95	1.313.394,98	3.605,02
	29/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	570,95	1.313.611,93	3.388,07
	30/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	749,55	1.314.182,88	2.817,12
	31/01/2002	0	0039196	ESTAMPAGEM	202,65	1.314.932,43	2.067,57
	01/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	308,91	1.315.135,08	11.864,92
	04/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	697,68	1.315.443,99	11.556,01
	05/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	338,30	1.316.141,67	10.858,33
	06/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	67,10	1.316.479,97	10.520,03
	07/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	291,20	1.316.547,07	10.452,93
	08/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	730,45	1.316.838,27	10.161,73
	13/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	256,68	1.317.568,72	9.431,28
	14/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	354,80	1.317.825,40	9.174,60
	15/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	268,65	1.318.180,20	8.819,80
	18/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	310,10	1.318.446,85	8.551,15
	19/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	228,80	1.318.758,95	8.241,05
	20/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	577,52	1.318.987,75	8.012,25
	21/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	340,28	1.319.565,27	7.434,73
	22/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	141,63	1.319.906,15	7.093,85
	25/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	675,59	1.320.047,78	6.902,22
	26/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	188,58	1.320.723,37	6.276,63
	27/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	247,05	1.320.911,75	6.088,25
	28/02/2002	0	0039839	ESTAMPAGEM	266,34	1.321.158,80	5.841,20
	01/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	686,11	1.321.425,14	10.574,86
	04/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	463,05	1.322.113,89	9.386,11
	05/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	213,05	1.322.576,94	9.423,06
	06/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	132,65	1.322.819,99	9.180,01
	07/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	720,05	1.322.959,02	9.041,95





Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000072032	08/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	656,45	1.323.247,97	8.752,03
	11/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	505,35	1.323.904,42	8.095,58
	12/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	290,45	1.324.409,77	7.590,23
	14/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	703,90	1.324.700,22	7.299,78
	15/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	824,30	1.325.404,12	6.595,88
	18/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	341,30	1.326.228,42	5.771,58
	19/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	496,50	1.326.569,72	5.430,28
	20/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	262,95	1.327.066,22	4.933,78
	21/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	233,45	1.327.329,17	4.670,83
	22/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	394,90	1.327.562,62	4.437,38
	25/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	215,00	1.327.957,52	4.042,48
	26/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	424,85	1.328.172,52	3.827,48
	27/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	311,81	1.328.597,37	3.402,63
	28/03/2002	0	0039059	ESTAMPAGEM	257,63	1.328.909,18	3.090,82
	01/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	1.276,07	1.329.166,81	8.833,19
	02/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	455,20	1.330.442,88	7.557,12
	03/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	158,42	1.330.898,08	7.101,92
	04/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	843,98	1.331.056,50	6.943,50
	05/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	309,00	1.331.900,48	6.099,52
	08/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	2.093,20	1.332.209,48	5.790,52
	09/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	689,55	1.334.302,68	3.697,32
	10/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	444,00	1.334.992,23	3.007,77
	11/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	196,34	1.335.436,23	2.563,77
	12/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	333,50	1.335.632,57	2.367,43
	15/04/2002	0	0039600	ESTAMPAGEM	460,75	1.335.966,07	2.033,93
	16/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	725,72	1.336.426,82	7.573,18
	17/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	335,25	1.337.152,54	6.847,46
	18/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	327,30	1.337.487,79	6.512,21
	19/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	361,00	1.337.815,09	6.184,91
	22/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	641,92	1.338.176,09	5.823,91
	23/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	591,50	1.338.818,01	5.181,99
	24/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	353,70	1.339.409,51	4.590,49
	25/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	372,10	1.339.763,21	4.236,79
	26/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	539,05	1.340.135,31	3.864,69
	29/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	197,80	1.340.674,36	3.325,64
	30/04/2002	0	0039005	ESTAMPAGEM	565,80	1.340.872,16	3.127,84
	02/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	1.960,95	1.341.437,96	9.562,04
	03/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	266,71	1.343.398,91	7.601,09
	06/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	1.197,58	1.343.665,62	7.334,38
	07/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	776,90	1.344.863,20	6.136,80
	08/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	656,85	1.345.640,10	5.259,90
	09/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	516,96	1.346.296,95	4.703,05
	10/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	781,90	1.346.813,91	4.186,09
	13/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	386,56	1.347.595,81	3.404,19
	14/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	242,75	1.347.987,57	3.017,63
	15/05/2002	0	0039119	ESTAMPAGEM	1.123,50	1.348.225,12	2.774,88
	16/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	411,30	1.349.348,62	7.651,38
	17/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	251,60	1.349.759,92	7.240,08
	20/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	1.350,051,52	1.350.051,52	6.948,48
	21/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	4001,70	1.350.485,87	6.514,15



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000072032	22/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	1.038,75	1.354.487,57	2.512,43
	23/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	370,10	1.355.526,32	1.473,68
	24/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	252,42	1.355.896,42	1.103,58
	27/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	170,75	1.356.148,84	851,16
	28/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	319,95	1.356.319,59	680,41
	29/05/2002	0	0039747	ESTAMPAGEM	275,30	1.356.639,54	360,46
	03/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	706,23	1.356.914,84	8.085,16
	04/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	637,95	1.357.621,07	7.378,93
	05/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	1.013,65	1.358.259,02	6.740,98
	06/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	319,45	1.359.272,67	5.727,33
	07/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	462,70	1.359.592,12	5.407,88
	10/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	323,80	1.360.054,82	4.945,18
	11/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	301,82	1.360.378,62	4.621,38
	13/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	263,20	1.360.680,44	4.319,56
	14/06/2002	0	0039032	ESTAMPAGEM	730,51	1.360.943,64	4.056,36
	17/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	314,05	1.361.674,15	8.325,85
	18/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	311,80	1.361.988,20	8.011,80
	19/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	301,40	1.362.300,00	7.700,00
	20/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	908,00	1.362.601,40	7.398,60
	21/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	1.245,85	1.363.509,40	6.490,60
	24/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	180,69	1.364.755,25	5.244,75
	25/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	453,65	1.364.935,94	5.064,06
	26/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	599,05	1.365.389,59	4.610,41
	27/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	272,15	1.365.988,64	4.011,36
	28/06/2002	0	0232320	ESTAMPAGEM	211,65	1.366.260,79	3.739,21
	01/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	814,65	1.366.472,44	8.527,56
	02/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	296,80	1.367.287,09	7.712,91
	03/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	276,00	1.367.583,89	7.416,11
	04/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	149,95	1.367.859,89	7.140,11
	05/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	305,50	1.368.009,84	6.990,16
	08/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	235,30	1.368.315,34	6.684,66
	10/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	241,85	1.368.550,64	6.449,36
	11/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	1.691,90	1.368.792,49	6.207,51
	12/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	1.567,80	1.370.484,39	4.515,61
	15/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	963,45	1.372.052,19	2.947,81
	23/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	317,14	1.373.015,64	1.984,36
	24/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	147,90	1.373.332,78	1.667,22
	25/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	163,05	1.373.480,68	1.519,32
	26/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	245,04	1.373.643,73	1.356,27
	29/07/2002	0	0039331	ESTAMPAGEM	201,85	1.373.888,77	1.111,23

TOTAL MÁQUINA

66.865,89

TOTAL ÓRGÃO

200.650,35

TOTAL GERAL

200.650,35

TOTAL CAPCA

0,00

TOTAL ESTAMPAGEM

200.650,35

TOTAL MANUTENÇÃO

0,00





Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000005999	01/08/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	84,45	301.159,10	3.840,89
	02/08/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	234,95	301.243,55	3.756,44
	06/08/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	523,70	301.478,50	3.521,49
	07/08/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	34,10	302.002,20	2.997,79
	08/08/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	98,90	302.036,30	2.963,69
	09/08/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	161,91	302.135,20	2.864,79
	03/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	120,60	302.297,11	2.702,88
	04/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	52,80	302.417,71	2.582,28
	10/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	42,60	302.470,51	2.529,48
	11/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	12,60	302.513,11	2.486,88
	18/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	37,80	302.525,71	2.474,28
	23/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	144,00	302.563,51	2.436,48
	24/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	85,00	302.707,51	2.292,48
	25/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	144,00	302.792,51	2.207,48
	26/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	267,90	302.936,51	2.063,48
	27/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	279,70	303.204,41	1.795,58
	30/09/2002	0	0039518	ESTAMPAGEM	52,90	303.484,11	1.515,88
	16/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	164,40	303.537,01	4.462,98
	17/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	216,20	303.701,41	4.298,58
	18/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	204,88	303.917,61	4.082,38
	21/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	190,62	304.122,49	3.877,50
	22/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	246,59	304.313,11	3.686,88
	23/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	280,13	304.559,70	3.440,29
	24/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	22,40	304.839,83	3.160,16
	29/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	566,18	304.862,23	3.137,76
	30/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	318,70	305.428,41	2.571,58
	31/10/2002	0	0232252	ESTAMPAGEM	330,85	305.747,11	2.252,88
	01/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	276,25	306.077,96	3.922,03
	04/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	461,48	306.354,21	3.645,78
	05/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	643,86	306.815,69	3.184,30
	06/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	460,63	307.459,55	2.540,44
	07/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	217,06	307.920,18	2.079,81
	08/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	196,19	308.137,24	1.862,75
	11/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	216,56	308.333,43	1.666,56
	12/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	99,05	308.549,99	1.450,00
	13/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	297,86	308.649,04	1.350,95
	14/11/2002	0	0232087	ESTAMPAGEM	56,36	308.946,90	1.053,09
	18/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	373,98	309.663,26	4.996,73
	19/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	205,40	309.577,24	4.622,75
	20/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	447,14	309.582,64	4.417,35
	21/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	468,35	310.029,78	3.770,21
	22/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	166,78	310.498,13	3.501,86
	25/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	198,16	310.958,91	3.241,08
	26/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	493,28	311.157,07	2.842,32
	27/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	332,13	311.650,55	2.349,64
	28/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	214,35	311.982,48	2.017,51
	29/11/2002	0	0232112	ESTAMPAGEM	240,17	312.196,83	1.803,16
	02/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	114,01	312.437,00	4.562,99
	03/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	322,55	312.551,01	4.448,98
	04/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	338,50	312.939,57	4.060,47



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000005999	05/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	367,49	313.278,07	3.721,92
	06/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	349,10	313.645,56	3.354,43
	09/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	551,51	313.994,66	3.005,33
	10/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	393,70	314.546,17	2.453,82
	11/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	530,93	314.939,87	2.060,12
	12/12/2002	0	0232478	ESTAMPAGEM	529,35	315.470,80	1.529,19
	16/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	493,42	316.000,15	5.999,84
	17/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	574,74	316.493,57	5.506,42
	18/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	837,73	317.068,31	4.931,68
	19/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	391,29	317.906,04	4.093,95
	20/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	426,70	318.297,33	3.702,66
	23/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	426,61	318.724,03	3.275,96
	26/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	96,45	319.150,64	2.849,35
	27/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	280,45	319.247,09	2.752,90
	30/12/2002	0	0232146	ESTAMPAGEM	156,88	319.527,54	2.472,45
	02/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	50,83	319.684,42	4.315,57
	06/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	153,86	319.735,25	4.264,74
	07/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	367,62	319.889,11	4.110,88
	08/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	156,66	320.256,73	3.743,26
	09/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	224,66	320.413,39	3.586,60
	10/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	207,30	320.638,05	3.361,94
	13/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	325,88	320.845,35	3.154,64
	14/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	274,95	321.171,23	2.828,76
	15/01/2003	0	0232352	ESTAMPAGEM	435,25	321.446,18	2.553,81
	16/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	277,72	321.881,43	4.118,56
	17/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	448,24	322.159,15	3.840,84
	21/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	329,46	322.607,39	3.392,60
	22/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	249,09	322.936,85	3.063,14
	23/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	341,10	323.185,94	2.814,05
	24/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	213,31	323.527,04	2.472,95
	27/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	294,90	323.740,35	2.259,64
	28/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	433,61	324.035,25	1.964,74
	29/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	319,48	324.468,86	1.531,13
	30/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	131,87	324.788,34	1.211,65
	31/01/2003	0	0232102	ESTAMPAGEM	80,66	324.920,21	1.079,78
			TOTAL MÁQUINA		23.841,77		
0000051367	12/08/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	100,05	86.507,97	1.492,03
	21/08/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	84,00	86.608,02	1.391,98
	30/09/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	5,75	86.692,02	1.307,98
	15/10/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	16,00	86.698,77	1.301,23
	16/10/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	53,40	86.714,77	1.285,23
	07/11/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	0,60	86.748,17	1.251,83
	12/11/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	20,00	86.748,77	1.251,23
	13/11/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	0,60	86.776,77	1.223,23
	14/11/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	79,36	86.777,37	1.222,63
	11/12/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	27,77	86.856,73	1.143,27
	12/12/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	52,95	86.884,13	1.115,87
	13/12/2002	0	0039164	ESTAMPAGEM	0,81	86.937,08	1.062,92
			TOTAL MÁQUINA		1.501,52		
0000069968	01/08/2002	0	0232233	ESTAMPAGEM	481,45	1.516.841,50	13.958,57



213

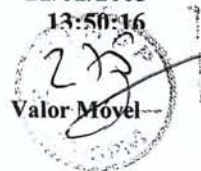
Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000069968	02/08/2002	0	0232233	ESTAMPAGEM	5.660,75	1.517.302,95	13.497,05
	05/08/2002	0	0232233	ESTAMPAGEM	4.548,60	1.522.963,70	7.836,30
	06/08/2002	0	0232233	ESTAMPAGEM	3.182,08	1.527.512,30	3.287,70
	07/08/2002	0	0232343	ESTAMPAGEM	648,77	1.530.694,38	8.105,62
	08/08/2002	0	0232343	ESTAMPAGEM	697,81	1.531.343,15	7.456,85
	09/08/2002	0	0232343	ESTAMPAGEM	1.465,60	1.532.040,96	6.759,04
	12/08/2002	0	0232343	ESTAMPAGEM	1.409,66	1.533.506,56	5.293,44
	13/08/2002	0	0232343	ESTAMPAGEM	787,40	1.534.916,22	3.883,78
	14/08/2002	0	0232343	ESTAMPAGEM	623,41	1.535.703,62	3.096,38
	15/08/2002	0	0232343	ESTAMPAGEM	763,92	1.536.327,03	2.472,97
	16/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	1.535,96	1.537.090,95	11.709,05
	19/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	306,61	1.538.626,91	10.173,09
	20/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	2.564,35	1.538.933,52	9.866,48
	21/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	190,81	1.541.497,87	7.302,13
	22/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	87,54	1.541.688,68	7.111,32
	23/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	2.535,10	1.541.776,22	7.023,78
	26/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	727,70	1.544.311,32	4.488,68
	27/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	395,30	1.545.039,02	3.760,98
	28/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	831,35	1.545.434,32	3.365,68
	29/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	577,04	1.546.265,67	2.534,33
	30/08/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	878,27	1.546.842,71	1.957,29
	02/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	656,61	1.547.720,98	11.079,02
	03/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	1.932,67	1.548.377,59	10.422,41
	04/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	1.117,12	1.550.310,26	8.489,74
	05/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	578,50	1.551.427,38	7.372,62
	06/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	902,95	1.552.005,88	6.794,12
	09/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	793,90	1.552.908,83	5.891,17
	10/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	1.502,40	1.553.702,73	5.097,27
	11/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	278,92	1.555.205,13	3.594,87
	12/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	510,06	1.555.484,05	3.315,95
	13/09/2002	0	0232053	ESTAMPAGEM	1.216,15	1.555.994,11	2.805,89
	16/09/2002	0	0232319	ESTAMPAGEM	4.492,12	1.557.210,26	11.589,74
	17/09/2002	0	0232319	ESTAMPAGEM	627,88	1.561.702,38	7.097,62
	18/09/2002	0	0232319	ESTAMPAGEM	2.438,78	1.562.330,26	6.469,74
	19/09/2002	0	0232319	ESTAMPAGEM	1.127,90	1.564.769,04	4.030,96
	20/09/2002	0	0232319	ESTAMPAGEM	351,31	1.565.896,94	2.903,06
	23/09/2002	0	0232319	ESTAMPAGEM	766,40	1.566.748,25	2.551,75
	24/09/2002	0	0232319	ESTAMPAGEM	443,15	1.567.014,65	1.785,35
	25/09/2002	0	0232130	ESTAMPAGEM	5.851,55	1.567.457,80	11.342,20
	26/09/2002	0	0232164	ESTAMPAGEM	9.553,84	1.571.309,35	17.490,65
	27/09/2002	0	0232164	ESTAMPAGEM	6.597,90	1.580.863,19	7.956,81
	30/09/2002	0	0232164	ESTAMPAGEM	507,50	1.587.461,09	1.538,91
	01/10/2002	0	0232232	ESTAMPAGEM	613,80	1.587.968,59	10.631,41
	02/10/2002	0	0232232	ESTAMPAGEM	1.183,63	1.588.582,39	10.217,61
	03/10/2002	0	0232232	ESTAMPAGEM	366,99	1.589.060,22	9.033,98
	04/10/2002	0	0232232	ESTAMPAGEM	1.029,84	1.590.152,91	8.667,09
	07/10/2002	0	0232232	ESTAMPAGEM	5.448,95	1.591.162,75	7.637,25
	08/10/2002	0	0232232	ESTAMPAGEM	270,80	1.596.611,70	2.188,30
	09/10/2002	0	0232232	ESTAMPAGEM	467,51	1.596.982,50	1.817,50
	10/10/2002	0	0232232	ESTAMPAGEM	370,10	1.597.387,81	1.412,19

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 272
3515 12
Doc.



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Move
72906812	ACF ORATORIO						
0000069968	11/10/2002	0	0232346	ESTAMPAGEM	2.663,05	1.597.757,91	6.042,09
	14/10/2002	0	0232346	ESTAMPAGEM	624,75	1.600.420,96	3.379,04
	15/10/2002	0	0232346	ESTAMPAGEM	680,46	1.601.045,71	2.754,29
	16/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	248,81	1.601.726,17	12.073,83
	17/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	750,86	1.601.974,98	11.825,02
	18/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	2.237,19	1.602.725,84	11.074,16
	21/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	2.916,97	1.604.963,03	8.836,97
	22/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	1.986,43	1.607.880,00	5.920,00
	23/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	1.507,57	1.609.866,43	3.933,57
	24/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	404,55	1.611.374,00	2.426,00
	25/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	621,91	1.611.778,55	2.021,45
	28/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	884,77	1.612.400,46	1.399,54
	29/10/2002	0	0232554	ESTAMPAGEM	414,95	1.613.285,23	514,77
	30/10/2002	0	0232015	ESTAMPAGEM	534,50	1.613.700,18	5.099,82
	31/10/2002	0	0232015	ESTAMPAGEM	905,85	1.614.234,68	4.565,32
	01/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	944,35	1.615.140,53	9.659,47
	04/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	635,80	1.616.084,88	8.715,12
	05/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	598,74	1.616.720,68	8.079,32
	06/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	360,76	1.617.319,42	7.480,58
	07/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	379,25	1.617.680,18	7.119,82
	08/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	426,72	1.618.059,43	6.740,57
	11/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	601,40	1.618.486,15	6.313,85
	12/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	716,80	1.619.087,55	5.712,45
	13/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	740,37	1.619.804,35	4.995,65
	14/11/2002	0	0232135	ESTAMPAGEM	585,10	1.620.544,72	4.255,28
	18/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	452,11	1.621.129,82	9.670,18
	19/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	837,28	1.621.581,93	9.218,07
	20/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	618,73	1.622.419,21	8.380,79
	21/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	1.113,40	1.623.037,94	7.762,06
	22/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	1.166,40	1.624.151,34	6.648,66
	25/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	1.385,38	1.625.317,74	5.482,26
	26/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	913,15	1.626.703,12	4.096,88
	27/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	1.176,62	1.627.616,27	3.183,73
	28/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	482,51	1.628.792,89	2.007,11
	29/11/2002	0	0232438	ESTAMPAGEM	542,15	1.629.275,40	1.524,60
	02/12/2002	0	0232220	ESTAMPAGEM	3.577,76	1.629.817,55	6.982,45
	03/12/2002	0	0232220	ESTAMPAGEM	817,55	1.633.325,31	3.404,69
	04/12/2002	0	0232220	ESTAMPAGEM	1.552,48	1.634.212,86	2.587,14
	05/12/2002	0	0232220	ESTAMPAGEM	704,20	1.635.765,34	1.034,66
	06/12/2002	0	0232155	ESTAMPAGEM	922,55	1.636.469,54	4.330,46
	09/12/2002	0	0232155	ESTAMPAGEM	984,00	1.637.293,00	3.406,91
	10/12/2002	0	0232155	ESTAMPAGEM	1.045,05	1.638.377,09	2.422,91
	11/12/2002	0	0232155	ESTAMPAGEM	359,40	1.640.325,74	474,26
	13/12/2002	0	0232155	ESTAMPAGEM	16,00	1.640.685,14	114,86
	16/12/2002	0	0232351	ESTAMPAGEM	1.816,83	1.640.791,14	8.008,86
	17/12/2002	0	0232351	ESTAMPAGEM	901,10	1.642.517,97	6.282,03
	18/12/2002	0	0232351	ESTAMPAGEM	3.157,90	1.643.505,37	5.294,63
	19/12/2002	0	0232351	ESTAMPAGEM	991,17	1.646.663,27	2.136,73
	20/12/2002	0	0232351	ESTAMPAGEM	1.045,60	1.647.654,44	1.145,56
	02/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	326,65	1.648.700,33	8.099,67

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 273
3515 12
Doc. _____



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000069968	03/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	354,20	1.649.026,98	7.773,02
	06/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	451,25	1.649.381,18	7.418,82
	07/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	441,85	1.649.832,43	6.967,57
	08/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	537,40	1.650.274,28	6.525,72
	09/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	713,65	1.650.811,68	5.988,32
	10/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	502,45	1.651.525,33	5.274,67
	13/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	848,84	1.652.027,78	4.772,22
	14/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	675,95	1.652.876,62	3.923,38
	15/01/2003	0	0232151	ESTAMPAGEM	416,15	1.653.552,57	3.247,43
	16/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	676,23	1.653.968,72	7.831,28
	17/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	442,05	1.654.644,95	7.155,05
	20/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	444,40	1.655.087,00	6.713,00
	21/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	740,75	1.655.531,40	6.268,60
	22/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	562,45	1.656.272,15	5.527,85
	23/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	656,10	1.656.834,60	4.965,40
	24/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	809,81	1.657.490,70	4.309,30
	27/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	525,95	1.658.300,51	3.499,49
	28/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	448,71	1.658.826,46	2.973,54
	29/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	754,35	1.659.275,17	2.524,83
	30/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	694,70	1.660.029,52	1.770,48
	31/01/2003	0	0232118	ESTAMPAGEM	586,85	1.660.724,22	1.075,78
				TOTAL MÁQUINA	144.469,57		
0000072032	05/08/2002	0	0232317	ESTAMPAGEM	170,05	1.374.090,62	2.909,38
	06/08/2002	0	0232317	ESTAMPAGEM	629,80	1.374.260,67	2.739,33
	07/08/2002	0	0232186	ESTAMPAGEM	711,56	1.374.890,47	6.109,53
	12/08/2002	0	0232186	ESTAMPAGEM	331,15	1.375.602,03	5.397,97
	13/08/2002	0	0232186	ESTAMPAGEM	316,55	1.375.933,18	5.066,82
	14/08/2002	0	0232186	ESTAMPAGEM	339,26	1.376.249,73	4.750,27
	15/08/2002	0	0232186	ESTAMPAGEM	239,93	1.376.588,99	4.411,01
	16/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	327,70	1.376.828,92	7.171,08
	19/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	525,70	1.377.156,62	6.843,38
	20/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	315,95	1.377.682,32	6.317,68
	21/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	211,70	1.377.998,27	6.001,73
	22/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	641,25	1.378.209,97	5.790,03
	23/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	2.516,09	1.378.851,22	5.148,78
	26/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	807,05	1.381.367,31	2.632,69
	27/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	354,10	1.382.174,36	1.825,64
	28/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	239,05	1.382.578,46	1.471,54
	29/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	519,30	1.382.767,51	1.232,49
	30/08/2002	0	0232221	ESTAMPAGEM	163,90	1.383.286,81	713,19
	02/09/2002	0	0232162	ESTAMPAGEM	201,05	1.383.450,71	7.249,29
	03/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	214,15	1.383.651,76	7.348,24
	04/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	346,95	1.383.925,91	7.074,09
	05/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	256,40	1.384.272,86	6.721,14
	06/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	275,00	1.384.548,86	6.470,14
	09/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	243,20	1.384.805,25	6.194,75
	10/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	433,05	1.385.048,45	5.951,55
	11/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	210,76	1.385.481,50	5.518,50
	12/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	310,05	1.385.692,26	5.307,74
	13/09/2002	0	0232163	ESTAMPAGEM	595,70	1.386.051,31	4.940,60



276
Valor Móvel

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72906812	ACF ORATORIO						
0000072032	16/09/2002	0	0232169	ESTAMPAGEM	1.932,61	1.386.647,01	7.352,99
	17/09/2002	0	0232169	ESTAMPAGEM	263,85	1.388.579,62	5.420,38
	18/09/2002	0	0232169	ESTAMPAGEM	413,01	1.388.843,47	5.156,53
	19/09/2002	0	0232169	ESTAMPAGEM	234,18	1.389.256,48	4.743,52
	20/09/2002	0	0232169	ESTAMPAGEM	756,75	1.389.490,66	4.509,34
	23/09/2002	0	0232169	ESTAMPAGEM	245,65	1.390.247,41	3.752,59
	24/09/2002	0	0232169	ESTAMPAGEM	1.739,90	1.390.493,06	3.506,94
	25/09/2002	0	0232045	ESTAMPAGEM	8.791,00	1.392.232,96	11.767,04
	26/09/2002	0	0232171	ESTAMPAGEM	8.377,65	1.401.023,96	10.976,04
	27/09/2002	0	0232171	ESTAMPAGEM	589,66	1.409.401,61	2.598,39
	30/09/2002	0	0232171	ESTAMPAGEM	1.327,49	1.409.991,27	2.008,73
	01/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	351,15	1.411.318,76	8.681,24
	02/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	456,85	1.411.669,91	8.330,09
	03/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	736,40	1.412.126,76	7.873,24
	04/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	329,75	1.412.863,16	7.136,84
	07/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	499,80	1.413.192,91	6.807,09
	08/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	828,75	1.413.692,71	6.307,29
	09/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	498,60	1.414.521,46	5.478,54
	10/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	4.122,40	1.415.020,06	4.979,94
	11/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	273,25	1.419.142,46	857,54
	14/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	230,46	1.419.415,71	584,29
	15/10/2002	0	0232254	ESTAMPAGEM	284,52	1.419.646,17	353,83
	24/10/2002	0	0232257	ESTAMPAGEM	292,11	1.419.930,69	5.069,31
	25/10/2002	0	0232257	ESTAMPAGEM	2.671,55	1.420.222,80	4.777,20
	28/10/2002	0	0232257	ESTAMPAGEM	2.086,51	1.422.894,35	2.105,65
	01/11/2002	0	0232318	ESTAMPAGEM	575,20	1.424.980,86	8.019,14
	04/11/2002	0	0232318	ESTAMPAGEM	4.986,45	1.425.556,06	7.443,94
	05/11/2002	0	0232318	ESTAMPAGEM	903,70	1.430.542,51	2.457,49
	12/11/2002	0	0232318	ESTAMPAGEM	145,45	1.431.446,21	1.553,79
	18/11/2002	0	0232025	ESTAMPAGEM	752,85	1.431.591,66	6.408,34
	19/11/2002	0	0232025	ESTAMPAGEM	1.021,65	1.432.344,51	5.655,49
	20/11/2002	0	0232025	ESTAMPAGEM	4.633,25	1.433.366,16	4.633,84
	02/12/2002	0	0232172	ESTAMPAGEM	4.985,40	1.437.999,41	10.000,59
	03/12/2002	0	0232172	ESTAMPAGEM	3.274,40	1.442.984,81	5.015,19
	05/12/2002	0	0232172	ESTAMPAGEM	932,10	1.446.259,21	1.740,79
	11/12/2002	0	0232250	ESTAMPAGEM	655,52	1.447.191,31	4.808,69
	12/12/2002	0	0232250	ESTAMPAGEM	616,25	1.447.846,83	4.153,17
	13/12/2002	0	0232250	ESTAMPAGEM	3.536,86	1.448.463,08	3.536,92
	16/12/2002	0	232119	ESTAMPAGEM	4.112,00	1.451.999,94	8.000,06
	20/12/2002	0	232119	ESTAMPAGEM	122,15	1.456.111,94	3.888,06
	23/12/2002	0	232119	ESTAMPAGEM	1.798,30	1.456.234,00	3.765,91
	24/12/2002	0	232119	ESTAMPAGEM	127,10	1.458.032,39	1.567,61
	25/12/2002	0	232119	ESTAMPAGEM	233,11	1.458.159,49	1.840,51
	27/12/2002	0	232119	ESTAMPAGEM	1.165,30	1.458.002,50	1.607,40
	30/12/2002	0	232119	ESTAMPAGEM	131,20	1.459.557,98	442,10
	31/12/2002	0	232119	ESTAMPAGEM	22,70	1.459.689,10	310,90
	23/01/2003	0	0232000	ESTAMPAGEM	1.858,10	1.459.711,60	2.288,40
	24/01/2003	0	0232000	ESTAMPAGEM	765,45	1.461.569,70	6.430,30

TOTAL MÁQUINA

TOTAL ÓRGÃO

257.947,70

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 275
3515 12
Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
TOTAL GERAL					257.947,79		
TOTAL CARGA					0,00		
TOTAL ESTAMPAGEM					257.947,79		
TOTAL MANUTENÇÃO					0,00		



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000005548	02/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	91,30	553.624,65	5.375,34
	03/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	106,75	553.715,95	5.284,04
	04/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	619,20	553.822,70	5.177,29
	07/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	636,38	554.441,90	4.558,09
	08/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	372,45	555.078,28	3.921,71
	09/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	627,20	555.450,73	3.549,26
	10/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	247,50	556.077,93	2.922,06
	11/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	168,65	556.325,43	2.674,56
	14/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	267,76	556.494,08	2.505,91
	15/01/2002	0	0072657	ESTAMPAGEM	136,60	556.761,84	2.238,15
	16/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	152,55	556.898,44	7.101,55
	17/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	289,60	557.050,99	6.949,00
	18/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	380,25	557.340,59	6.659,40
	21/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	275,40	557.720,84	6.279,15
	22/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	166,70	557.996,24	6.003,75
	23/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	430,78	558.162,94	5.837,05
	24/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	337,65	558.593,72	5.406,27
	28/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	102,50	558.931,37	5.068,62
	29/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	100,65	559.033,87	4.966,12
	30/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	223,28	559.134,52	4.865,47
	31/01/2002	0	0072481	ESTAMPAGEM	723,90	559.357,80	4.642,19
	01/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	374,35	560.081,70	8.918,29
	04/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	363,10	560.456,05	8.543,94
	05/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	131,10	560.819,15	8.180,84
	06/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	53,35	560.950,25	8.049,74
	08/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	447,98	561.003,60	7.996,39
	14/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	502,50	561.451,58	7.548,41
	15/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	220,55	561.954,08	7.045,91
	18/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	398,95	562.174,63	6.825,36
	19/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	318,65	562.573,58	6.426,41
	20/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	426,25	562.892,23	6.107,76
	21/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	256,75	563.318,48	5.681,51
	22/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	514,60	563.575,23	5.424,76
	25/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	228,85	564.089,83	4.910,16
	26/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	224,13	564.318,68	4.681,31
	27/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	320,35	564.542,81	4.457,18
	28/02/2002	0	0072825	ESTAMPAGEM	451,95	564.963,16	4.136,83
	01/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	546,40	565.315,11	8.684,88
	04/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	228,61	565.861,51	8.133,48
	05/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	443,15	566.090,12	7.909,87
	06/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	256,00	566.593,27	7.466,72
	07/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	181,95	566.789,27	7.210,72
	08/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	158,15	566.971,72	6.928,77
	11/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	156,12	567.129,37	6.870,62
	12/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	295,15	567.785,40	6.714,50
	13/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	564,24	567.584,64	6.415,35
	14/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	212,45	568.148,88	5.851,11
	15/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	303,40	568.361,33	5.638,66
	18/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	200,10	568.664,73	5.335,26
	19/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	209,90	568.874,83	5.125,16

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 277
3515 12
Doc. _____

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000005548	20/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	397,05	569.084,73	4.915,26
	21/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	288,00	569.481,78	4.518,21
	22/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	745,73	569.769,78	4.230,21
	25/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	261,80	570.515,51	3.484,48
	26/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	234,66	570.777,31	3.222,68
	27/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	322,30	571.011,97	2.988,02
	28/03/2002	0	0072687	ESTAMPAGEM	295,10	571.334,27	2.665,72
	01/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	196,55	571.629,37	8.370,62
	02/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	194,42	571.825,92	8.174,07
	03/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	342,55	572.020,34	7.979,65
	04/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	309,30	572.362,89	7.637,10
	05/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	202,00	572.672,19	7.327,80
	08/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	155,70	572.874,19	7.125,80
	09/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	61,45	573.029,89	6.970,10
	10/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	182,10	573.091,34	6.908,65
	11/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	215,90	573.273,44	6.726,55
	12/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	136,50	573.489,34	6.510,65
	15/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	826,45	573.625,84	6.374,15
	16/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	661,50	574.452,29	5.547,70
	17/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	283,15	575.113,79	4.886,20
	18/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	86,25	575.396,94	4.603,05
	19/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	161,20	575.483,19	4.516,80
	22/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	364,95	575.644,39	4.355,60
	23/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	252,86	576.009,34	3.990,65
	24/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	34,05	576.262,20	3.737,79
	25/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	205,80	576.296,25	3.703,74
	26/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	102,25	576.502,05	3.497,94
	29/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	402,80	576.604,30	3.395,69
	30/04/2002	0	0072484	ESTAMPAGEM	130,20	577.007,10	2.992,89
	02/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	305,00	577.137,30	5.862,69
	03/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	201,95	577.442,30	5.557,69
	06/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	221,35	577.644,25	5.355,74
	07/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	221,55	577.865,60	5.134,39
	08/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	194,30	578.087,15	4.912,84
	09/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	439,65	578.281,45	4.718,54
	10/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	210,85	578.721,10	4.278,89
	13/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	257,90	578.931,95	4.068,04
	14/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	360,20	579.189,85	3.810,14
	15/05/2002	0	0072522	ESTAMPAGEM	305,75	579.550,05	3.449,94
	17/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	151,10	579.855,80	5.144,19
	20/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	43,85	580.006,90	4.993,09
	21/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	105,20	580.050,75	4.743,24
	22/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	104,40	580.173,95	4.826,04
	23/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	210,80	580.278,35	4.721,64
	24/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	115,15	580.589,15	4.510,84
	27/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	123,80	580.604,30	4.395,69
	28/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	121,75	580.729,20	4.270,79
	29/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	201,65	580.853,00	4.146,99
	31/05/2002	0	0072857	ESTAMPAGEM	144,45	580.974,75	4.025,24
	03/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM		581.176,40	5.823,70

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fts. Nº 278
3515 12
Doc. _____

280
Valor Móvel

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000005548	04/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	150,00	581.320,85	5.679,14
	05/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	360,95	581.470,85	5.529,14
	06/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	164,50	581.831,80	5.168,19
	07/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	154,45	581.996,30	5.003,69
	10/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	55,35	582.150,75	4.849,24
	11/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	453,15	582.206,10	4.793,89
	12/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	274,70	582.659,25	4.340,74
	13/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	340,00	582.933,95	4.066,04
	14/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	343,05	583.273,95	3.726,04
	17/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	111,20	583.617,00	3.382,99
	18/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	171,35	583.728,20	3.271,79
	19/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	230,30	583.899,55	3.100,44
	20/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	104,70	584.129,85	2.870,14
	21/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	242,95	584.234,55	2.765,44
	24/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	59,85	584.477,50	2.522,49
	25/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	297,95	584.537,35	2.462,64
	26/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	304,20	584.835,30	2.164,69
	27/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	331,85	585.139,50	1.860,49
	28/06/2002	0	0072974	ESTAMPAGEM	187,50	585.471,35	1.528,64
	01/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	118,40	585.658,85	4.341,14
	02/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	308,10	585.777,25	4.222,74
	03/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	276,80	586.085,35	3.914,64
	04/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	283,65	586.362,15	3.637,84
	05/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	388,20	586.645,80	3.354,19
	08/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	66,60	587.034,00	2.965,99
	10/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	528,85	587.100,60	2.899,39
	11/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	309,90	587.629,45	2.370,54
	12/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	174,25	587.939,35	2.060,64
	15/07/2002	0	0072460	ESTAMPAGEM	197,30	588.113,60	1.886,39
	16/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	141,90	588.310,90	4.689,09
	17/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	135,35	588.452,80	4.547,19
	18/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	239,65	588.588,15	4.411,84
	19/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	154,95	588.827,80	4.172,19
	22/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	107,50	588.982,75	4.017,24
	23/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	91,50	589.090,25	3.909,74
	24/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	37,75	589.181,75	3.818,24
	25/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	298,65	589.519,50	3.780,49
	26/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	218,50	589.518,15	3.481,84
	29/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	82,15	589.736,65	3.263,34
	30/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	261,95	589.818,80	3.181,19
	31/07/2002	0	0232293	ESTAMPAGEM	106,45	590.080,75	2.919,24
				TOTAL MÁQUINA	36.562,55		
0000067990	02/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM	618,85	2.617.881,39	19.118,61
	04/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM	2.298,35	2.618.500,24	18.499,76
	07/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM	4.061,95	2.620.180,50	16.201,41
	08/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM	1.502,50	2.624.860,54	12.139,46
	09/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM	961,40	2.626.363,04	10.636,96
	10/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM	1.947,82	2.627.324,44	9.675,56
	11/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM	1.380,70	2.629.272,26	7.727,74
	14/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM		2.630.952,23	6.047,77

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº 279
3515 12
Doc. _____



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000067990	15/01/2002	0	0072877	ESTAMPAGEM	697,90	2.632.332,93	4.667,07
	16/01/2002	0	0072611	ESTAMPAGEM	1.830,25	2.633.030,83	14.969,17
	17/01/2002	0	0072611	ESTAMPAGEM	1.973,62	2.634.861,08	13.138,92
	18/01/2002	0	0072611	ESTAMPAGEM	4.252,40	2.636.834,70	11.165,30
	21/01/2002	0	0072611	ESTAMPAGEM	1.507,41	2.641.087,10	6.912,90
	22/01/2002	0	0072611	ESTAMPAGEM	1.974,70	2.642.594,51	5.405,49
	23/01/2002	0	0072611	ESTAMPAGEM	2.289,45	2.644.569,21	3.430,79
	24/01/2002	0	0072196	ESTAMPAGEM	3.605,40	2.646.858,66	26.141,34
	28/01/2002	0	0072196	ESTAMPAGEM	2.714,85	2.650.464,06	22.535,94
	29/01/2002	0	0072196	ESTAMPAGEM	1.615,20	2.653.178,91	19.821,09
	30/01/2002	0	0072196	ESTAMPAGEM	1.060,72	2.654.794,11	18.205,89
	31/01/2002	0	0072196	ESTAMPAGEM	1.311,95	2.655.854,83	17.145,17
	01/02/2002	0	0072498	ESTAMPAGEM	1.535,01	2.657.166,78	35.833,22
	04/02/2002	0	0072498	ESTAMPAGEM	722,17	2.658.701,79	34.298,21
	05/02/2002	0	0072498	ESTAMPAGEM	1.300,83	2.659.423,96	33.576,04
	06/02/2002	0	0072498	ESTAMPAGEM	11.761,01	2.660.724,79	32.275,21
	08/02/2002	0	0072498	ESTAMPAGEM	8.577,18	2.672.485,80	20.514,20
	18/02/2002	0	0072531	ESTAMPAGEM	2.456,64	2.681.062,98	21.937,02
	19/02/2002	0	0072531	ESTAMPAGEM	1.484,50	2.683.519,62	19.480,38
	20/02/2002	0	0072531	ESTAMPAGEM	1.465,95	2.685.004,12	17.995,88
	21/02/2002	0	0072531	ESTAMPAGEM	1.317,50	2.686.470,07	16.529,93
	22/02/2002	0	0072531	ESTAMPAGEM	1.239,14	2.687.787,57	15.212,43
	04/03/2002	0	0072896	ESTAMPAGEM	636,18	2.689.026,71	21.973,29
	05/03/2002	0	0072896	ESTAMPAGEM	2.538,20	2.689.662,89	21.337,11
	06/03/2002	0	0072896	ESTAMPAGEM	1.935,98	2.692.201,09	18.798,91
	07/03/2002	0	0072896	ESTAMPAGEM	1.888,75	2.694.137,07	16.862,93
	08/03/2002	0	0072896	ESTAMPAGEM	1.704,45	2.696.025,82	14.974,18
	18/03/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	1.072,46	2.697.730,27	23.269,73
	19/03/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	5.235,50	2.698.802,73	22.197,27
	20/03/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	3.455,50	2.704.038,23	16.961,77
	21/03/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	2.850,70	2.707.493,73	13.506,27
	22/03/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	3.222,07	2.710.344,43	10.655,57
	28/03/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	1.098,80	2.713.566,50	7.433,50
	09/04/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	555,30	2.714.665,30	6.334,70
	10/04/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	1.354,63	2.715.220,60	5.779,40
	11/04/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	780,95	2.716.575,23	4.424,77
	12/04/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	1.009,80	2.717.356,18	3.643,82
	15/04/2002	0	0072437	ESTAMPAGEM	868,45	2.718.365,98	2.634,02
	16/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	1.096,70	2.719.234,43	14.765,57
	17/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	1.622,04	2.720.331,13	13.668,87
	18/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	588,74	2.721.062,17	12.036,83
	23/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	377,70	2.722.551,91	11.448,09
	24/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	2.089,12	2.723.399,61	10.600,39
	25/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	2.194,35	2.725.486,73	8.511,27
	26/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	1.961,25	2.727.683,08	6.216,92
	27/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	2.110,00	2.729.644,33	4.355,67
	30/04/2002	0	0072622	ESTAMPAGEM	2.140,47	2.731.759,98	2.240,02
	02/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	1.019,85	2.733.900,45	17.099,55
	03/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	1.148,00	2.734.920,30	16.079,70
	06/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	1.083,16	2.736.003,50	14.931,40

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 280
3515 12
Doc.



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000067990	07/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	1.049,60	2.738.051,76	12.948,24
	08/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	2.262,80	2.739.101,36	11.898,64
	09/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	1.745,89	2.741.364,16	9.635,84
	10/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	2.981,44	2.743.110,05	7.889,95
	13/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	3.109,89	2.746.091,49	4.908,51
	14/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	1.615,27	2.749.201,38	1.798,62
	15/05/2002	0	0072307	ESTAMPAGEM	83,39	2.750.816,65	183,35
	16/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	1.247,05	2.750.900,04	20.099,96
	17/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	660,10	2.752.147,09	18.852,91
	20/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	2.388,22	2.752.807,19	18.192,81
	21/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	1.740,75	2.755.195,41	15.804,59
	22/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	1.283,08	2.756.936,16	14.063,84
	23/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	2.593,40	2.758.219,24	12.780,76
	24/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	1.915,45	2.760.812,64	10.187,36
	27/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	2.413,46	2.762.728,09	8.271,91
	28/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	2.372,59	2.765.141,55	5.858,45
	29/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	1.620,54	2.767.514,14	3.485,86
	31/05/2002	0	0072089	ESTAMPAGEM	1.180,02	2.769.134,68	1.865,32
	03/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	1.761,35	2.770.314,70	20.685,30
	04/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	1.579,03	2.772.076,05	18.923,95
	05/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	767,99	2.773.655,08	17.344,92
	06/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	1.581,45	2.774.423,07	16.576,93
	07/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	1.388,94	2.776.004,52	14.995,48
	10/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	1.792,05	2.777.393,46	13.606,54
	11/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	1.004,92	2.779.185,51	11.814,49
	12/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	1.844,30	2.780.190,43	10.809,57
	13/06/2002	0	0072063	ESTAMPAGEM	812,35	2.782.034,73	8.965,27
	17/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	1.026,72	2.782.847,08	18.152,92
	18/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	2.090,48	2.783.873,80	17.126,20
	19/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	946,25	2.785.964,28	15.035,72
	20/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	1.103,53	2.786.910,53	14.089,47
	21/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	1.540,78	2.788.014,06	12.985,94
	24/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	2.228,15	2.789.554,84	11.445,16
	25/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	2.448,05	2.791.782,99	9.217,01
	26/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	961,62	2.794.231,04	6.768,96
	27/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	801,55	2.795.192,66	5.807,34
	28/06/2002	0	0232110	ESTAMPAGEM	2.151,40	2.795.994,21	5.005,79
	01/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	1.531,68	2.798.145,51	17.854,39
	02/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	460,45	2.799.677,29	16.322,71
	03/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	1.834,36	2.800.137,74	15.862,26
	04/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	973,10	2.801.972,10	14.027,90
	05/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	2.456,05	2.802.945,20	13.054,80
	08/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	1.636,66	2.805.401,25	10.598,75
	10/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	805,30	2.807.037,91	8.962,09
	11/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	1.105,13	2.807.845,21	8.156,79
	12/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	1.451,20	2.808.946,36	7.053,64
	15/07/2002	0	0072511	ESTAMPAGEM	1.906,10	2.810.397,56	5.602,44
	16/07/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	1.240,20	2.812.303,66	17.696,34
	17/07/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	1.200,85	2.813.543,86	16.456,14
	18/07/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	1.383,51	2.814.763,71	15.256,29





Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000067990	19/07/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	727,05	2.816.147,22	13.852,78
TOTAL MÁQUINA					198.992,88		
0000069431	02/01/2002	0	0072478	ESTAMPAGEM	550,75	2.377.537,61	16.562,39
	03/01/2002	0	0072478	ESTAMPAGEM	10,05	2.378.088,36	16.011,64
	05/02/2002	0	0072478	ESTAMPAGEM	722,35	2.378.098,41	16.001,59
	08/02/2002	0	0072478	ESTAMPAGEM	510,55	2.378.820,76	15.279,24
	13/02/2002	0	0072478	ESTAMPAGEM	2.420,35	2.379.331,31	14.768,69
	14/02/2002	0	0072478	ESTAMPAGEM	3.310,71	2.381.751,66	12.348,34
	15/02/2002	0	0072478	ESTAMPAGEM	2.713,15	2.385.062,37	9.037,63
	25/02/2002	0	0072727	ESTAMPAGEM	2.433,92	2.387.775,52	16.324,48
	26/02/2002	0	0072727	ESTAMPAGEM	1.658,40	2.390.209,44	13.890,56
	27/02/2002	0	0072727	ESTAMPAGEM	853,07	2.391.867,84	12.232,16
	28/02/2002	0	0072727	ESTAMPAGEM	1.072,36	2.392.720,91	11.379,09
	01/03/2002	0	072028	ESTAMPAGEM	1.782,60	2.393.793,27	17.306,73
	05/03/2002	0	072028	ESTAMPAGEM	7,20	2.395.575,87	15.524,13
	11/03/2002	0	072028	ESTAMPAGEM	1.329,09	2.395.583,07	15.516,93
	12/03/2002	0	072028	ESTAMPAGEM	2.862,17	2.396.912,16	14.187,84
	13/03/2002	0	072028	ESTAMPAGEM	2.468,00	2.399.774,33	11.325,67
	14/03/2002	0	072028	ESTAMPAGEM	1.046,04	2.402.242,33	8.857,67
	15/03/2002	0	072028	ESTAMPAGEM	3.961,75	2.403.288,37	7.811,63
	25/03/2002	0	0072647	ESTAMPAGEM	1.401,28	2.407.250,12	18.849,88
	26/03/2002	0	0072647	ESTAMPAGEM	1.355,75	2.408.651,40	17.448,60
	27/03/2002	0	0072647	ESTAMPAGEM	1.623,38	2.410.007,15	16.092,85
	28/03/2002	0	0072647	ESTAMPAGEM	807,10	2.411.630,53	14.469,47
	01/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	7.000,00	2.412.437,63	38.662,37
	02/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	7.530,90	2.419.437,63	31.662,37
	03/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	6.576,20	2.426.968,53	24.131,47
	04/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	1.556,78	2.433.544,73	17.555,27
	05/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	1.755,55	2.435.101,51	15.998,49
	08/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	1.967,40	2.436.857,06	14.242,94
	09/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	1.168,30	2.438.824,46	12.275,54
	10/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	324,50	2.439.992,76	11.107,24
	11/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	102,25	2.440.317,26	10.782,74
	12/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	644,70	2.440.419,51	10.680,49
	15/04/2002	0	0072092	ESTAMPAGEM	118,10	2.441.064,21	10.035,79
	18/04/2002	0	0072177	ESTAMPAGEM	685,55	2.441.182,31	19.917,69
	19/04/2002	0	0072177	ESTAMPAGEM	2.019,40	2.441.857,86	19.232,14
	22/04/2002	0	0072177	ESTAMPAGEM	1.067,53	2.443.887,26	17.212,74
	30/04/2002	0	0072177	ESTAMPAGEM	26,75	2.444.954,79	16.145,21
	15/05/2002	0	0072177	ESTAMPAGEM	2.088,95	2.444.981,54	16.118,46
	12/06/2002	0	0072177	ESTAMPAGEM	1.710,78	2.447.070,40	14.029,51
	14/06/2002	0	0072177	ESTAMPAGEM	2.554,95	2.448.781,27	12.518,73
	19/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	1.750,60	2.451.306,22	19.793,78
	22/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	1.671,10	2.452.056,82	18.043,18
	23/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	1.323,20	2.453.727,42	16.372,08
	24/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	4.110,55	2.456.051,12	15.048,88
	25/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	1.335,02	2.460.167,67	10.932,33
	26/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	1.271,35	2.461.502,69	9.597,31
	27/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	2.596,30	2.462.774,04	8.325,96
	30/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	1.667,75	2.465.370,34	5.729,56

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 282
3515 12
Doc. _____

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000069431	31/07/2002	0	0232144	ESTAMPAGEM	2.438,60	2.467.038,09	4.061,91
				TOTAL MÁQUINA	91.939,08		
0000101260	02/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	70,75	394.820,22	4.179,77
	03/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	58,46	394.890,97	4.109,02
	04/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	366,80	394.949,43	4.050,56
	07/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	106,55	395.316,23	3.683,76
	08/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	407,47	395.422,78	3.577,21
	09/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	200,95	395.830,25	3.169,74
	10/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	246,05	396.031,20	2.968,79
	11/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	155,46	396.277,25	2.722,74
	14/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	234,30	396.432,71	2.567,28
	15/01/2002	0	0072381	ESTAMPAGEM	715,67	396.667,01	2.332,98
	16/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	728,35	397.382,68	6.617,31
	17/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	283,70	398.111,03	5.888,96
	18/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	235,95	398.394,73	5.605,26
	21/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	111,25	398.630,68	5.369,31
	22/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	231,30	398.741,93	5.258,06
	23/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	239,81	398.973,23	5.026,76
	24/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	648,06	399.213,04	4.786,95
	28/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	151,80	399.861,10	4.138,89
	29/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	416,05	400.012,90	3.987,09
	30/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	631,85	400.428,95	3.571,04
	31/01/2002	0	0072642	ESTAMPAGEM	150,20	401.060,80	2.939,19
	01/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	159,35	401.211,00	9.788,99
	04/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	143,45	401.370,35	9.629,64
	05/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	97,40	401.513,80	9.486,19
	06/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	136,95	401.611,20	9.388,79
	08/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	1.055,80	401.748,15	9.251,84
	13/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	411,50	402.803,95	8.196,04
	14/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	471,65	403.215,45	7.784,54
	15/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	844,35	403.687,10	7.312,89
	18/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	313,50	404.531,45	6.468,54
	19/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	143,00	404.844,95	6.155,04
	20/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	390,78	404.987,95	6.012,04
	21/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	164,78	405.378,73	5.621,26
	22/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	54,10	405.543,51	5.456,48
	25/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	208,15	405.597,61	5.402,38
	26/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	152,55	405.805,76	5.194,23
	27/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	105,50	405.958,31	5.041,68
	28/02/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	329,60	406.063,81	4.936,16
	01/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	177,90	406.293,41	4.805,58
	04/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	773,85	406.571,31	4.428,66
	05/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	502,80	407.345,16	3.654,83
	06/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	123,05	407.847,96	3.152,03
	07/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	43,15	407.951,01	2.028,98
	08/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	390,15	408.408,76	2.591,23
	11/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	103,30	408.798,91	2.201,08
	12/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	256,25	408.904,21	2.095,78
	13/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	177,57	409.160,46	1.839,54
	14/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	78,70	409.268,03	1.751,96





Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000101260	15/03/2002	0	0072507	ESTAMPAGEM	257,25	409.346,73	1.653,26
	18/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	202,65	409.603,98	6.396,01
	19/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	187,75	409.806,63	6.193,36
	20/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	166,05	409.994,38	6.005,61
	21/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	129,70	410.160,43	5.839,56
	22/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	279,05	410.290,13	5.709,86
	25/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	89,35	410.569,18	5.430,81
	26/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	587,30	410.658,53	5.341,46
	27/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	95,60	411.245,83	4.754,16
	28/03/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	182,55	411.341,43	4.658,56
	01/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	352,80	411.523,98	4.476,01
	02/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	626,87	411.876,78	4.123,21
	03/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	175,20	412.503,65	3.496,34
	04/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	249,50	412.678,85	3.321,14
	05/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	235,35	412.928,35	3.071,64
	08/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	104,50	413.163,70	2.836,29
	09/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	204,95	413.268,20	2.731,79
	10/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	263,25	413.473,15	2.526,84
	11/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	745,45	413.736,40	2.263,59
	12/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	364,80	414.481,85	1.518,14
	15/04/2002	0	0072556	ESTAMPAGEM	153,50	414.846,65	1.153,34
	16/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	447,65	415.000,15	5.999,84
	17/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	93,60	415.447,80	5.552,19
	18/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	630,95	415.541,40	5.458,59
	19/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	114,40	416.172,35	4.827,64
	22/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	8,80	416.286,75	4.713,24
	23/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	85,75	416.295,55	4.704,44
	24/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	152,25	416.381,30	4.618,69
	25/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	263,61	416.533,55	4.466,44
	26/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	169,46	416.797,16	4.202,83
	29/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	289,45	416.966,62	4.033,37
	30/04/2002	0	0072859	ESTAMPAGEM	296,35	417.256,07	3.743,92
	02/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	821,90	417.552,42	6.447,57
	03/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	173,15	418.374,32	5.625,67
	06/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	88,30	418.547,47	5.452,52
	07/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	179,46	418.635,77	5.364,22
	08/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	116,45	418.815,23	5.184,76
	09/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	70,75	418.931,68	5.068,31
	10/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	188,80	419.002,43	4.997,56
	13/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	171,15	419.191,23	4.808,76
	14/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	164,15	419.262,38	4.637,61
	15/05/2002	0	0072691	ESTAMPAGEM	159,40	419.526,53	4.473,46
	16/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	869,25	419.635,93	6.364,06
	17/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	299,80	420.505,18	5.494,81
	20/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	99,99	420.504,98	5.195,01
	21/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	111,30	420.904,97	5.095,02
	22/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	77,30	421.017,57	4.982,42
	23/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	96,52	421.094,37	4.905,12
	24/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	151,30	421.191,39	4.808,60
	27/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	149,20	421.242,59	4.657,40



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000101260	28/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	97,31	421.491,89	4.508,10
	29/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	349,66	421.589,20	4.410,79
	31/05/2002	0	0072651	ESTAMPAGEM	42,95	421.938,86	4.061,13
	03/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	190,05	421.981,81	6.018,18
	04/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	147,60	422.171,86	5.828,13
	05/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	109,20	422.319,46	5.680,53
	06/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	389,25	422.428,66	5.571,33
	07/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	59,55	422.817,91	5.182,08
	10/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	211,15	422.877,46	5.122,53
	11/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	71,35	423.088,61	4.911,38
	12/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	320,30	423.159,96	4.840,03
	13/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	41,85	423.480,26	4.519,73
	14/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	76,97	423.522,11	4.477,88
	17/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	111,25	423.599,08	4.400,91
	18/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	43,15	423.710,33	4.289,66
	19/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	154,11	423.753,48	4.246,51
	21/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	93,70	423.907,59	4.092,40
	24/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	28,20	424.001,29	3.998,70
	28/06/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	138,50	424.029,49	3.970,50
	03/07/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	195,00	424.167,99	3.832,00
	04/07/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	270,80	424.362,99	3.637,00
	05/07/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	132,15	424.633,79	3.366,20
	08/07/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	194,07	424.765,94	3.234,05
	10/07/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	47,45	424.960,01	3.039,98
	11/07/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	5,20	425.007,46	2.992,53
	12/07/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	76,60	425.012,66	2.987,33
	15/07/2002	0	0072400	ESTAMPAGEM	152,65	425.089,26	2.910,73
	16/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	361,61	425.241,91	3.758,08
	17/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	106,75	425.603,52	3.396,47
	18/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	18,10	425.710,27	3.289,72
	19/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	7,54	425.728,37	3.271,62
	22/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	145,40	425.735,91	3.264,08
	23/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	24,55	425.881,31	3.118,68
	25/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	83,40	425.905,86	3.094,13
	26/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	33,70	425.989,26	3.010,73
	29/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	20,30	426.022,96	2.977,03
	30/07/2002	0	0072499	ESTAMPAGEM	130,10	426.043,26	2.956,73
TOTAL MÁQUINA					31.353,14		
TOTAL ÓRGÃO					358.847,65		
TOTAL GERAL					358.847,65		
TOTAL CARGA					0,00		
TOTAL ESTAMPAGEM					358.847,65		
TOTAL MANUTENÇÃO					0,00		



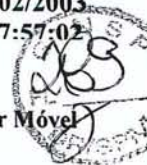


Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000005548	01/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	326,10	590.187,20	4.812,79
	02/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	693,00	590.513,30	4.486,69
	05/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	222,50	591.206,30	3.793,69
	06/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	344,75	591.428,80	3.571,19
	07/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	430,65	591.773,55	3.226,44
	08/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	286,55	592.204,20	2.795,79
	09/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	515,40	592.490,75	2.509,24
	12/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	247,15	593.006,15	1.993,84
	13/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	226,50	593.253,30	1.746,69
	14/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	361,95	593.479,80	1.520,19
	15/08/2002	0	0072030	ESTAMPAGEM	158,30	593.841,75	1.158,24
	16/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	131,25	594.000,05	4.999,94
	19/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	439,70	594.131,30	4.868,69
	20/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	614,60	594.571,00	4.428,99
	21/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	178,70	595.185,60	3.814,39
	22/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	351,80	595.364,30	3.635,69
	23/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	394,60	595.716,10	3.283,89
	26/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	361,90	596.110,70	2.889,29
	27/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	213,55	596.472,60	2.527,39
	28/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	278,00	596.686,15	2.313,84
	29/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	183,10	596.964,15	2.035,84
	30/08/2002	0	0072455	ESTAMPAGEM	614,85	597.147,25	1.852,74
	02/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	163,29	597.762,10	5.237,89
	03/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	137,57	597.925,39	5.074,60
	04/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	276,29	598.062,96	4.937,03
	05/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	215,25	598.339,25	4.660,74
	06/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	243,25	598.554,50	4.445,49
	09/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	126,00	598.797,75	4.202,24
	10/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	77,55	598.923,75	4.076,24
	11/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	386,45	599.001,30	3.998,69
	12/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	213,70	599.387,75	3.612,24
	13/09/2002	0	0072965	ESTAMPAGEM	674,25	599.601,45	3.398,54
	16/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	196,20	600.275,70	5.724,29
	17/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	181,60	600.471,90	5.528,09
	18/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	157,75	600.653,50	5.346,49
	19/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	485,95	600.811,25	5.188,74
	20/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	218,65	601.297,20	4.702,79
	23/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	490,35	601.515,85	4.484,14
	24/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	179,60	602.006,20	3.993,79
	25/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	69,40	602.185,80	3.814,19
	26/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	698,25	602.755,20	3.744,79
	27/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	159,15	602.953,45	3.046,54
	30/09/2002	0	0072443	ESTAMPAGEM	214,20	603.152,60	2.847,39
	01/10/2002	0	0072206	ESTAMPAGEM	350,10	603.466,80	5.633,19
	02/10/2002	0	0072206	ESTAMPAGEM	750,05	603.716,90	5.283,00
	03/10/2002	0	0072206	ESTAMPAGEM	254,00	603.966,95	5.033,04
	04/10/2002	0	0072206	ESTAMPAGEM	736,65	604.221,75	4.778,24
	07/10/2002	0	0072206	ESTAMPAGEM	137,50	604.958,40	4.041,59
	08/10/2002	0	0072206	ESTAMPAGEM	176,10	605.095,90	3.904,09
	09/10/2002	0	0072206	ESTAMPAGEM	456,52	605.252,00	3.747,99

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 286
3515 12
Doc. _____

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000005548	10/10/2002	0	0732206	ESTAMPAGEM	192,20	605.708,32	3.291,67
	11/10/2002	0	0732206	ESTAMPAGEM	158,30	605.900,52	3.099,47
	14/10/2002	0	0732206	ESTAMPAGEM	188,20	606.058,82	2.941,17
	15/10/2002	0	0732206	ESTAMPAGEM	127,00	606.247,02	2.752,97
	16/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	386,83	606.374,02	5.625,97
	17/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	90,80	606.760,85	5.239,14
	18/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	34,55	606.851,65	5.148,34
	21/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	320,65	606.886,20	5.113,79
	22/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	279,70	607.206,85	4.793,14
	23/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	141,20	607.486,55	4.513,44
	24/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	303,80	607.627,75	4.372,24
	25/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	185,15	607.931,55	4.068,44
	28/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	250,35	608.116,70	3.883,29
	29/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	146,30	608.367,05	3.632,94
	30/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	123,83	608.513,35	3.486,64
	31/10/2002	0	0232127	ESTAMPAGEM	111,22	608.637,18	3.362,81
	01/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	248,72	608.748,40	5.251,59
	04/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	298,11	608.997,12	5.002,87
	05/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	441,90	609.295,23	4.704,76
	06/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	68,65	609.737,13	4.262,86
	07/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	176,34	609.805,78	4.194,21
	08/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	107,15	609.982,12	4.017,87
	11/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	74,97	610.089,27	3.910,72
	12/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	59,60	610.164,24	3.835,75
	13/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	218,36	610.223,84	3.776,15
	14/11/2002	0	0232310	ESTAMPAGEM	259,42	610.442,20	3.557,79
	18/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	257,05	610.701,62	5.298,37
	19/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	224,80	610.958,67	5.041,32
	20/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	283,35	611.183,47	4.816,52
	21/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	179,80	611.466,82	4.533,17
	22/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	283,55	611.646,62	4.353,37
	25/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	322,00	611.930,17	4.069,82
	26/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	170,20	612.252,17	3.747,82
	27/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	397,45	612.422,37	3.577,62
	28/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	85,85	612.819,82	3.180,17
	29/11/2002	0	0072048	ESTAMPAGEM	633,85	612.905,67	3.094,32
	02/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	688,75	613.539,52	5.460,47
	03/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	528,70	614.228,27	4.771,72
	04/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	474,90	614.756,97	4.243,02
	05/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	145,00	615.231,87	3.769,12
	06/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	334,00	615.376,87	3.623,12
	07/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	8,60	615.710,87	3.289,12
	09/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	773,65	615.719,47	3.280,52
	10/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	336,15	616.493,16	2.566,63
	11/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	602,80	616.627,21	2.170,68
	12/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	560,20	617.433,11	1.566,88
	13/12/2002	0	0072546	ESTAMPAGEM	6,75	617.993,39	1.006,60
	16/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	547,25	618.000,14	5.999,85
	17/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	474,80	618.547,39	5.452,60
	18/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	602,96	618.962,19	5.027,80

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
FIS. Nº 287
3515 12
Doc. _____



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000005548	19/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	1.317,30	619.565,15	4.434,84
	20/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	678,15	620.882,45	3.117,54
	21/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	160,30	621.560,60	2.439,39
	23/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	238,20	621.720,90	2.279,09
	24/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	24,00	621.959,10	2.040,89
	26/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	124,45	621.983,10	2.016,89
	27/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	108,45	622.107,55	1.892,44
	30/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	54,96	622.216,00	1.783,99
	31/12/2002	0	00720697	ESTAMPAGEM	22,45	622.270,96	1.729,03
	02/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	44,75	622.293,41	5.706,58
	03/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	62,65	622.338,16	5.661,83
	06/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	136,82	622.400,81	5.599,18
	07/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	291,66	622.537,63	5.462,36
	08/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	290,20	622.829,29	5.170,70
	09/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	197,10	623.119,49	4.880,50
	10/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	98,55	623.316,59	4.683,40
	13/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	350,75	623.415,14	4.584,85
	14/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	229,40	623.765,89	4.234,10
	15/01/2003	0	0072830	ESTAMPAGEM	163,60	623.995,29	4.004,70
	16/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	52,26	624.158,89	5.841,10
	17/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	47,03	624.211,15	5.788,84
	20/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	93,09	624.258,18	5.741,81
	21/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	165,51	624.351,27	5.648,72
	22/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	140,20	624.516,78	5.483,21
	23/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	73,32	624.656,98	5.343,01
	24/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	191,55	624.730,30	5.269,69
	27/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	98,35	624.921,85	5.078,14
	28/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	226,75	625.020,20	4.979,79
	29/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	150,20	625.246,95	4.753,04
	30/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	73,50	625.397,15	4.602,84
	31/01/2003	0	0232510	ESTAMPAGEM	174,21	625.470,65	4.529,34
				TOTAL MÁQUINA	35.457,66		
0000067990	09/08/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	120,61	2.816.874,27	13.125,73
	12/08/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	1.610,80	2.816.994,88	13.005,12
	13/08/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	1.856,98	2.818.605,68	11.394,32
	14/08/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	1.798,20	2.820.462,66	9.537,34
	15/08/2002	0	0072722	ESTAMPAGEM	4.959,50	2.822.260,86	7.739,14
	16/08/2002	0	0072987	ESTAMPAGEM	2.473,20	2.827.220,36	19.779,64
	22/08/2002	0	0072987	ESTAMPAGEM	1.111,35	2.829.693,56	17.306,44
	23/08/2002	0	0072987	ESTAMPAGEM	1.072,86	2.830.804,91	16.195,09
	26/08/2002	0	0072987	ESTAMPAGEM	2.871,23	2.831.877,77	15.122,23
	27/08/2002	0	0072987	ESTAMPAGEM	1.501,60	2.834.749,00	12.251,00
	28/08/2002	0	0072987	ESTAMPAGEM	2.457,77	2.836.310,60	10.689,40
	29/08/2002	0	0072987	ESTAMPAGEM	2.243,72	2.838.166,37	8.231,63
	30/08/2002	0	0072987	ESTAMPAGEM	2.397,78	2.840.110,49	5.987,21
	02/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	1.230,30	2.843.409,87	24.590,13
	03/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	1.117,50	2.844.668,17	23.331,83
	04/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	826,02	2.845.785,67	22.214,33
	15/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	1.141,48	2.846.611,69	21.388,31
	06/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	1.044,25	2.847.753,17	20.246,82





Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000067990	09/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	3.489,99	2.849.097,42	18.902,58
	10/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	1.505,73	2.852.587,41	15.412,59
	11/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	837,36	2.854.093,14	13.906,86
	12/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	779,96	2.854.930,50	13.069,50
	13/09/2002	0	0072720	ESTAMPAGEM	2.505,76	2.855.710,46	12.289,54
	16/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	1.444,75	2.858.216,22	17.783,78
	17/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	1.877,01	2.859.660,97	16.339,03
	18/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	1.168,58	2.861.537,98	14.462,02
	19/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	4.057,67	2.862.706,56	13.293,44
	20/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	1.257,95	2.866.764,23	9.235,77
	23/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	1.334,57	2.868.022,18	7.977,82
	24/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	1.850,91	2.869.356,75	6.643,25
	25/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	2.645,30	2.871.207,66	4.792,34
	26/09/2002	0	0072160	ESTAMPAGEM	2.047,80	2.873.852,96	2.147,04
	03/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	132,50	2.875.900,76	18.099,24
	04/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	201,85	2.876.033,26	17.966,74
	07/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	867,15	2.876.235,11	17.764,89
	08/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	455,74	2.877.102,26	16.897,74
	09/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	281,85	2.877.558,00	16.442,00
	10/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	370,31	2.877.839,85	16.160,15
	11/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	912,45	2.878.210,16	15.789,84
	14/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	411,60	2.879.122,61	14.877,39
	15/10/2002	0	0072567	ESTAMPAGEM	797,89	2.879.534,21	14.465,79
	16/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	445,30	2.880.332,10	18.667,90
	17/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	2.204,30	2.880.777,40	18.222,60
	18/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	351,15	2.882.981,70	16.018,30
	21/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	1.369,95	2.883.332,85	15.667,15
	22/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	465,05	2.884.702,80	14.297,20
	23/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	613,50	2.885.167,85	13.832,15
	24/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	592,05	2.885.781,35	13.218,65
	25/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	1.307,25	2.886.373,40	12.626,60
	28/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	364,75	2.887.680,65	11.319,35
	29/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	2.880,55	2.888.045,40	10.954,60
	30/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	1.240,50	2.890.925,95	8.074,05
	31/10/2002	0	0232331	ESTAMPAGEM	6.733,95	2.892.166,45	6.833,55
	01/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	495,75	2.898.900,40	20.099,60
	04/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	231,30	2.899.296,15	19.603,85
	05/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	671,35	2.899.677,45	19.372,55
	06/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	1.438,31	2.900.298,80	18.701,20
	07/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	627,60	2.901.737,11	17.262,52
	08/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	747,08	2.902.364,71	16.653,29
	11/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	649,64	2.903.111,79	15.888,21
	12/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	384,45	2.903.761,43	15.238,57
	13/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	534,20	2.904.145,88	14.854,12
	14/11/2002	0	0072379	ESTAMPAGEM	531,15	2.904.681,00	14.219,92
	18/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	938,98	2.905.211,23	20.788,77
	19/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	486,00	2.906.150,21	19.849,79
	20/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	636,05	2.906.636,21	19.363,79
	21/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	1.126,15	2.907.272,26	18.727,74
	22/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM		2.908.361,46	17.633,54



25/02/2003
07:57:02
F. 191
Valor Móvel

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000067990	25/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	460,37	2.909.487,61	16.512,39
	26/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	337,02	2.909.947,98	16.052,02
	27/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	840,89	2.910.285,00	15.715,00
	28/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	591,73	2.911.125,89	14.874,11
	29/11/2002	0	0072822	ESTAMPAGEM	703,70	2.911.717,62	14.282,38
	02/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	546,95	2.912.421,32	21.578,68
	03/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	592,60	2.912.968,27	21.031,73
	04/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	448,80	2.913.560,87	20.439,13
	05/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	504,23	2.914.009,67	19.990,33
	06/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	469,75	2.914.513,90	19.486,10
	09/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	240,55	2.914.983,65	19.016,35
	10/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	180,35	2.915.224,20	18.775,80
	11/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	235,80	2.915.404,55	18.595,45
	12/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	834,59	2.915.640,35	18.359,65
	13/12/2002	0	0072624	ESTAMPAGEM	1.225,40	2.916.474,94	17.525,06
	16/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	497,10	2.917.700,34	22.299,66
	17/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	1.132,41	2.918.197,44	21.802,56
	18/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	840,60	2.919.329,85	20.670,15
	19/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	1.336,25	2.920.170,45	19.829,55
	20/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	601,05	2.921.506,70	18.493,30
	23/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	330,00	2.922.107,75	17.892,25
	26/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	232,54	2.922.437,75	17.562,25
	27/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	734,13	2.922.670,29	17.329,71
	30/12/2002	0	0072662	ESTAMPAGEM	408,39	2.923.404,42	16.595,58
	02/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	116,55	2.923.812,81	22.187,19
	03/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	716,00	2.923.929,36	22.070,64
	06/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	451,80	2.924.645,36	21.354,64
	07/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	361,36	2.925.097,16	20.902,84
	08/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	1.718,57	2.925.458,52	20.541,48
	09/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	824,11	2.927.177,09	18.822,91
	10/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	608,35	2.928.001,20	17.998,80
	13/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	1.604,14	2.928.609,55	17.390,45
	14/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	1.362,89	2.930.213,69	15.786,31
	15/01/2003	0	0072517	ESTAMPAGEM	291,06	2.931.576,58	14.423,42
	16/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	555,20	2.931.867,64	22.132,36
	17/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	418,95	2.932.422,84	21.577,16
	20/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	436,50	2.932.641,79	21.158,71
	21/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	616,21	2.933.278,29	20.721,71
	22/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	404,45	2.933.894,50	20.105,50
	23/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	725,75	2.934.298,95	19.701,05
	24/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	975,10	2.935.022,70	18.977,30
	27/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	1.003,80	2.935.297,80	18.002,20
	28/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	423,80	2.937.091,60	16.908,40
	29/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	617,66	2.937.515,40	16.484,60
	30/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	532,48	2.938.032,08	15.856,24
	31/01/2003	0	0072968	ESTAMPAGEM	512,00	2.938.665,54	15.334,46
				TOTAL MÁQUINA	122.364,27		
0000069431	01/08/2002	0	0232367	ESTAMPAGEM	760,70	2.469.476,69	19.623,31
	02/08/2002	0	0232367	ESTAMPAGEM	2.772,70	2.470.257,39	18.842,61
	05/08/2002	0	0232367	ESTAMPAGEM	2.001,31	2.480.000,00	9.069,21

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 200

3515 12

Doc.

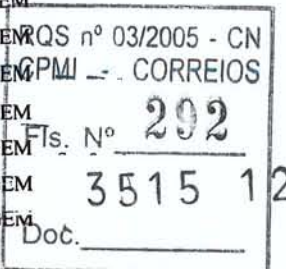
192

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000069431	06/08/2002	0	0232367	ESTAMPAGEM	1.170,27	2.482.331,40	6.768,60
	07/08/2002	0	0232367	ESTAMPAGEM	1.290,15	2.483.501,67	5.598,33
	08/08/2002	0	0232367	ESTAMPAGEM	1.473,79	2.484.791,82	4.308,18
	09/08/2002	0	0232367	ESTAMPAGEM	2.734,74	2.486.265,61	2.834,39
	16/08/2002	0	0072425	ESTAMPAGEM	21,00	2.489.000,35	17.099,65
	19/08/2002	0	0072425	ESTAMPAGEM	2.420,65	2.489.021,35	17.078,65
	20/08/2002	0	0072425	ESTAMPAGEM	1.345,93	2.491.442,00	14.658,00
	21/08/2002	0	0072425	ESTAMPAGEM	1.641,36	2.492.787,93	13.312,07
	10/09/2002	0	0072425	ESTAMPAGEM	148,05	2.494.429,29	11.670,71
	11/09/2002	0	0072425	ESTAMPAGEM	248,10	2.494.577,34	11.522,66
	12/09/2002	0	0072425	ESTAMPAGEM	116,05	2.494.825,44	11.274,56
	13/09/2002	0	0072425	ESTAMPAGEM	240,90	2.494.941,49	11.158,51
	17/09/2002	0	0072689	ESTAMPAGEM	36,45	2.495.182,39	18.917,61
	26/09/2002	0	0072689	ESTAMPAGEM	146,35	2.495.218,84	18.881,16
	27/09/2002	0	0072689	ESTAMPAGEM	3.639,38	2.495.365,19	18.734,81
	30/09/2002	0	0072689	ESTAMPAGEM	1.921,40	2.499.004,57	15.095,43
	01/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	948,40	2.500.925,97	19.174,03
	02/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	1.448,37	2.501.874,37	18.225,63
	03/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	1.490,62	2.503.322,74	16.777,26
	04/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	2.152,46	2.504.813,36	15.286,64
	07/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	1.080,36	2.506.965,82	13.134,18
	08/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	1.628,92	2.508.046,18	12.053,82
	09/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	1.403,27	2.509.675,10	10.424,90
	10/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	969,17	2.511.078,37	9.021,63
	11/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	2.040,37	2.512.047,54	8.052,46
	14/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	785,00	2.514.087,91	6.012,09
	15/10/2002	0	0032124	ESTAMPAGEM	844,63	2.514.872,91	5.227,09
	16/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	1.252,28	2.515.717,54	19.382,46
	17/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	3.400,35	2.516.969,82	18.130,18
	18/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	641,95	2.520.370,17	14.729,83
	21/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	2.144,52	2.521.012,12	14.087,88
	22/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	451,84	2.523.156,64	11.943,36
	23/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	1.038,22	2.523.608,48	11.491,52
	24/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	1.112,70	2.524.646,70	10.453,30
	25/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	2.741,93	2.525.759,40	9.340,60
	28/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	1.264,45	2.528.501,33	6.598,67
	29/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	2.923,58	2.529.765,82	5.334,18
	30/10/2002	0	0232306	ESTAMPAGEM	1.899,39	2.532.689,40	2.410,60
	31/10/2002	0	0232213	ESTAMPAGEM	1.750,55	2.534.588,79	15.511,21
	01/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	1.044,13	2.536.339,34	33.760,66
	04/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	1.312,60	2.537.383,47	32.716,53
	05/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	589,96	2.538.696,07	31.403,93
	06/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	1.751,21	2.539.286,03	30.613,97
	07/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	1.092,91	2.541.037,24	29.062,76
	08/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	1.665,10	2.542.150,15	27.969,65
	11/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	1.066,62	2.543.795,25	26.304,75
	12/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	2.476,30	2.544.861,87	25.238,13
	13/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	1.761,77	2.547.338,17	22.761,83
	14/11/2002	0	0072803	ESTAMPAGEM	1.742,40	2.549.099,94	21.000,06
	18/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	574,16	2.550.342,34	33.757,66

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT = CORREIOS
201
Fls.-Nº
3515 12
Doc. _____

Valor Móvel

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000069431	19/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	910,60	2.550.916,44	33.183,56
	20/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	326,07	2.551.827,04	32.272,96
	21/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	668,91	2.552.153,11	31.946,89
	22/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	1.721,99	2.552.822,02	31.277,98
	25/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	1.335,54	2.554.544,01	29.555,99
	26/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	522,51	2.555.879,55	28.220,45
	27/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	1.433,60	2.556.402,06	27.697,94
	28/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	1.065,30	2.557.835,66	26.264,34
	29/11/2002	0	0072114	ESTAMPAGEM	1.194,93	2.558.900,96	25.199,04
	02/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	1.869,77	2.560.095,89	34.004,11
	03/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	2.628,40	2.561.965,66	32.134,34
	04/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	1.676,36	2.564.594,06	29.505,94
	05/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	1.700,24	2.566.270,42	27.829,58
	06/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	1.389,03	2.567.970,66	26.129,34
	07/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	342,10	2.569.359,69	24.740,31
	09/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	1.656,89	2.569.701,79	24.398,21
	10/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	886,64	2.571.358,68	22.741,32
	11/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	2.541,83	2.572.245,32	21.854,68
	12/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	2.676,92	2.574.787,15	19.312,85
	13/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	3.089,45	2.577.464,07	16.635,93
	14/12/2002	0	0232109	ESTAMPAGEM	279,78	2.580.553,52	13.546,48
	16/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	2.809,75	2.580.833,30	34.266,70
	17/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	2.396,95	2.583.643,05	31.456,95
	18/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	4.011,78	2.586.040,00	29.060,00
	19/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	2.214,10	2.590.051,78	25.048,22
	20/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	3.069,11	2.592.265,88	22.834,12
	21/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	534,40	2.595.334,99	19.765,01
	23/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	2.434,54	2.595.869,39	19.230,61
	24/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	1.342,30	2.598.303,93	16.796,07
	26/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	3.141,30	2.599.646,23	15.453,77
	27/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	3.316,10	2.602.787,53	12.312,47
	30/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	573,74	2.606.103,63	8.996,37
	31/12/2002	0	0072590	ESTAMPAGEM	7,20	2.606.677,37	8.422,63
	02/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	81,50	2.606.684,57	34.415,43
	03/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	1.110,01	2.606.766,07	34.333,93
	06/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	1.794,75	2.607.876,08	33.223,92
	07/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	877,03	2.609.670,83	31.429,17
	08/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	3.456,32	2.610.547,86	30.552,14
	09/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	2.946,20	2.614.004,18	27.095,82
	10/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	3.380,81	2.616.950,38	24.149,62
	13/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	3.308,25	2.620.551,19	20.762,81
	14/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	2.592,75	2.623.639,44	17.460,56
	15/01/2003	0	0072344	ESTAMPAGEM	1.975,05	2.626.032,19	15.067,81
	16/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	344,95	2.626.907,24	34.097,76
	17/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	2.215,70	2.628.352,19	33.747,81
	20/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	903,05	2.630.667,89	31.432,11
	21/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	738,16	2.631.570,94	30.529,06
	22/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	956,48	2.632.309,10	29.790,90
	23/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	1.561,51	2.633.265,58	28.834,42
	24/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	2.050,10	2.634.620,89	27.273,11



Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000069431	27/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	872,39	2.636.862,99	25.237,01
	28/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	605,25	2.637.735,38	24.364,62
	29/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	963,15	2.638.340,63	23.759,37
	30/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	693,15	2.639.303,78	22.796,22
	31/01/2003	0	0232292	ESTAMPAGEM	702,45	2.639.996,93	22.103,07
				TOTAL MÁQUINA	171.222,69		
0000101260	01/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	107,15	426.173,36	3.826,63
	02/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	1.037,60	426.280,51	3.719,48
	05/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	651,15	427.318,11	2.681,88
	06/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	236,15	427.969,26	2.030,73
	07/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	46,05	428.205,41	1.794,58
	08/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	409,31	428.251,46	1.748,53
	09/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	232,65	428.660,77	1.339,22
	12/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	90,21	428.893,42	1.106,57
	13/08/2002	0	0232154	ESTAMPAGEM	16,80	428.983,63	1.016,36
	16/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	470,56	429.000,43	4.999,56
	19/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	105,60	429.470,99	4.529,00
	20/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	155,15	429.576,59	4.423,40
	21/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	115,80	429.731,74	4.268,25
	22/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	144,40	429.847,54	4.152,45
	23/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	319,75	429.991,94	4.008,05
	26/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	88,20	430.311,69	3.688,30
	27/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	60,85	430.399,89	3.600,10
	28/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	116,11	430.460,74	3.539,25
	29/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	232,25	430.576,85	3.423,14
	30/08/2002	0	0232279	ESTAMPAGEM	122,10	430.809,10	3.190,89
	02/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	127,91	430.931,20	5.068,79
	03/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	92,15	431.059,11	4.940,88
	04/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	87,87	431.151,26	4.848,73
	05/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	71,00	431.239,13	4.760,86
	06/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	103,70	431.310,13	4.689,86
	09/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	265,65	431.413,83	4.586,16
	10/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	119,40	431.679,48	4.320,51
	11/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	154,25	431.798,88	4.201,11
	12/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	85,55	431.953,13	4.046,86
	13/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	73,85	432.038,68	3.961,31
	16/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	223,65	432.112,53	3.887,46
	17/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	184,25	432.336,18	3.663,81
	18/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	74,00	432.520,43	3.479,56
	19/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	38,50	432.594,43	3.405,55
	20/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	207,15	432.632,93	3.367,06
	23/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	86,30	432.840,08	3.159,91
	24/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	277,40	432.926,38	3.073,61
	25/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	384,50	433.203,78	2.796,21
	26/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	185,15	433.388,28	2.411,71
	27/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	108,20	433.743,43	2.256,56
	30/09/2002	0	0232209	ESTAMPAGEM	257,91	433.851,63	2.148,36
	01/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	262,35	434.109,54	3.890,45
	02/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	271,85	434.371,89	3.628,10
	03/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	173,80	434.647,74	3.352,25

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 203
3515 12
Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000101260	04/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	134,25	434.821,54	3.178,45
	07/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	123,40	434.955,79	3.044,20
	08/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	338,49	435.079,19	2.920,80
	09/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	164,65	435.417,68	2.582,31
	10/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	51,65	435.582,33	2.417,66
	11/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	52,10	435.633,98	2.366,01
	14/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	114,00	435.686,08	2.313,91
	15/10/2002	0	0072697	ESTAMPAGEM	152,76	435.800,08	2.199,91
	16/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	129,35	435.952,84	4.047,15
	17/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	96,56	436.082,19	3.917,80
	18/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	338,85	436.178,75	3.821,24
	21/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	109,45	436.517,60	3.482,39
	22/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	398,30	436.627,05	3.372,94
	23/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	108,85	437.025,35	2.974,64
	24/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	30,95	437.134,20	2.865,79
	25/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	247,81	437.165,15	2.834,84
	28/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	608,25	437.412,96	2.587,03
	29/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	140,51	438.021,21	1.978,78
	30/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	242,25	438.161,72	1.838,27
	31/10/2002	0	0232222	ESTAMPAGEM	221,20	438.403,97	1.596,02
	01/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	300,18	438.625,17	4.374,82
	04/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	148,05	438.925,35	4.074,64
	05/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	226,30	439.073,40	3.926,59
	06/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	388,55	439.299,70	3.700,29
	07/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	150,55	439.688,25	3.311,74
	08/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	212,00	439.838,80	3.161,19
	11/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	109,22	440.050,80	2.949,19
	12/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	386,24	440.160,02	2.839,97
	13/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	77,11	440.546,26	2.453,73
	14/11/2002	0	0072620	ESTAMPAGEM	500,10	440.623,37	2.376,62
	18/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	136,71	441.123,47	4.876,52
	19/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	389,99	441.260,18	4.739,81
	20/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	296,70	441.650,17	4.349,82
	21/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	217,60	441.946,87	4.053,12
	22/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	170,24	442.164,47	3.835,52
	25/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	51,80	442.334,71	3.665,28
	26/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	189,10	442.566,51	3.613,48
	27/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	72,30	442.575,61	3.424,38
	28/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	236,25	442.647,91	3.352,08
	29/11/2002	0	0232358	ESTAMPAGEM	266,85	442.884,16	3.115,83
	02/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	90,35	443.151,01	4.848,98
	03/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	153,00	443.241,36	4.158,63
	04/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	183,55	443.409,36	4.590,63
	05/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	211,85	443.592,91	4.407,08
	06/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	285,45	443.814,76	4.195,22
	09/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	60,00	444.090,21	3.909,78
	10/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	231,31	444.173,57	3.826,42
	11/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	520,35	444.404,68	3.595,11
	12/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	112,00	444.925,23	3.074,76
	13/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	1.507,15	446.337,23	2.662,38

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 294
3515 12
Doc.

Matr. Máquina	Dt. Mov.	Nr. Cartão	Selo Plástico	Tipo Operação	Valor	Valor Fixo	Valor Móvel
72901225	ACF PAES DE BARROS						
0000101260	14/12/2002	0	0072644	ESTAMPAGEM	44,05	446.845,08	1.154,91
	16/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	227,95	446.889,13	6.110,86
	17/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	777,25	447.117,08	5.882,91
	18/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	687,00	447.894,33	5.105,66
	19/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	435,49	448.581,33	4.418,66
	20/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	217,85	449.016,82	3.983,17
	21/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	118,95	449.234,67	3.765,32
	23/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	487,00	449.353,62	3.646,37
	24/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	18,95	449.840,62	3.159,37
	26/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	140,75	449.859,57	3.140,42
	27/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	105,25	450.000,32	2.999,67
	30/12/2002	0	0232414	ESTAMPAGEM	53,85	450.105,57	2.894,42
	02/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	17,10	450.159,42	5.840,57
	03/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	83,90	450.176,52	5.823,47
	06/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	159,70	450.260,42	5.739,57
	07/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	111,05	450.420,12	5.579,87
	08/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	316,75	450.531,17	5.468,82
	09/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	160,33	450.847,92	5.152,07
	10/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	170,14	451.008,25	4.991,74
	13/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	147,50	451.178,39	4.821,60
	14/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	269,70	451.325,89	4.674,10
	15/01/2003	0	0232174	ESTAMPAGEM	319,75	451.595,59	4.404,40
	16/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	4,90	451.915,34	6.084,65
	17/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	128,60	451.920,24	6.079,75
	20/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	143,50	452.048,84	5.951,15
	21/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	42,15	452.192,34	5.807,65
	22/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	103,30	452.234,49	5.765,50
	23/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	240,40	452.337,79	5.662,20
	24/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	164,50	452.578,19	5.421,80
	27/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	248,85	452.742,69	5.257,30
	28/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	242,65	452.991,54	5.008,45
	29/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	257,85	453.234,19	4.765,80
	30/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	241,05	453.492,04	4.507,95
	31/01/2003	0	0232307	ESTAMPAGEM	90,75	453.733,09	4.266,90
TOTAL MÁQUINA					27.650,48		
TOTAL ÓRGÃO					356.695,10		
TOTAL GERAL					356.695,10		
TOTAL CARGA					0,00		
TOTAL ESTAMPAGEM					356.695,10		
TOTAL MANUTENÇÃO					0,00		





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

DE GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

AO: DIRETOR REGIONAL/SPM

CI/ SSEP/SUISP/GINSP/SPM – 00/43/2003

REF:PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

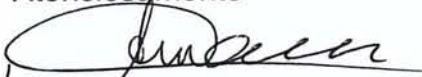
297
PROTOCOLO

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCESSO

São Paulo/SP, 25 de fevereiro de 2003.

Em virtude de dependermos de resposta de órgãos externos para o fornecimento de documentos, e considerando ainda a complexidade das apurações para a conclusão de processo em referência, que trata de irregularidades na postagem de correspondências na ACF Santa Rita/SPM, solicitamos a prorrogação do prazo para concluirmos as apurações por mais 30 dias, conforme previsto no subitem 2.2.10, Módulo 7, Cap. 2 do MANCIN.

Atenciosamente


Mikio Kamiya
Gerente de Inspeção

ANTONIO CARLOS TAVARES
SSEP/SUISP/GINSP/SP

GINSP, DE ACORDO.

2/20
Diretor Regional/DR/SPM

TAKASHI AKAMINE
Coordenador Regional de Suprimento
Matr. 8.011.14

CRF/crf

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 296
3515 12
Doc. _____

"Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no Mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios"

CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO

De: SPM-AC-PARI [spmacprq@correios.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2003 18:19
Para: CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
Assunto: Re: ACF SANTA RITA



DE: AC PARI

Informamos que não houve postagem da ACF SANTA RITA nas máquinas de franquia desta AC

ATT.
Vera Lucia
Matr. 8.822.593-3

----- Original Message -----

From: "CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO" <CLAUDIOFIGUEIREDO@correios.com.br>
To: "SPM-AC-PARI- Caixa Postal" <SPMACPRQ@correios.com.br>
Sent: Wednesday, February 26, 2003 3:17 PM
Subject: ACF SANTA RITA

ROSÁRIA, BOA TARDE. Gentileza confirmar o seguinte:

1. Houve no ano de 2002, postagens em grandes quantidades de correspondências da ACF SANTA RITA, tendo sido utilizado máquina de franquear da AC Pari?
2. Em caso positivo, foi emitido recibo para a ACF? Juntar cópia.
3. Idem para o ano de 2003.
4. Pode enviar a resposta via e-mail e se tiver recibo fornecido à ACF Santa Rita, passá-lo via fax.

Aguardo resposta. Agradecido

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional - SPM
Fone: (11) 3838-8008/8009
Fax: (1) 3838-8011
E-Mail: claudiofigueiredo@correios.com.br





**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO – SPM**

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s):

1. Cópias autenticadas de objetos postados na ACF Santa bRita pelo cliente UMES;
2. Expedientes de outras GINSP's (Gerência de Inspeção) e sobrecartas de objetos franqueados pela ACF Santa Rita/SPM.
3. Procuração da ACF SANTA RITA;
4. Cópia de Alteração Contratual da VERD LUZ Ltda (ACF Santa Rita);
5. Movimentos Mensais das Máquinas de Franquear da ACF Santa Rita: abril/2002; novembro/2002 e dezembro/2002.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2003.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional
SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 208
3515 12
Doc. _____



RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fis. Nº **209**
Doc. **3515 12**

Válido somente com o selo de autenticação
COLEGIO OTARVAL
SÃO PAULO - SP
922-1196800
27 JAN 2003
Emest.º
da verdade
ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escritores Autorizados - R\$ 1,10



IGAPÓ

Mais do que um cliente, para nós
você é um amigo.
E quando os amigos ficam muito
tempo sem se ver, dá saudades.
Apareça, queremos muito te ver.

MARILDA HELENA GARCIA DOS REIS
RUA ZALENA ROLIM
SÃO PAULO - SP
02202-010
X6M



Concessionária Igapó
R. João Teodoro, 1144
03009-030
Tel: (11) 3327-1833
Fax: (11) 228-1190
São Paulo - SP



www.igapo.com.br

Concessionária Igapó ARL
Av. Pereira Barreto 2441
09751-000
Tel: (11) 4993-7777
4993-7727
Santo André - SP



O PESSOAL DA IGAPÓ CONVIDA VOCÊ,
PARA TOMAR UM CAFEZINHO.



IGAPÓ

COPIA
ARPEN-SP

COPIA

ARPEN-SP

922-0556801

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

ARPEN-SP

27 JAN 2003

Em test.º da verdade

ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escritores Autorizados - R\$ 1,10

ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escritórios Autorizados - R\$ 1,10

Válido somente com o selo
da autenticidade

Em test.º 27 JAN 2003

da verdade

COLEÇÃO FANTASIA
1922-10956806



IGAPÓ

Mais do que um cliente, para nós
você é um amigo.

E quando os amigos ficam muito
tempo sem se ver, dá saudades.
Apareça, queremos muito te ver.

Concessionária Igapó
R. João Teodoro, 1144
03009-030
Tel: (11) 3327-1833
Fax: (11) 228-1190
São Paulo - SP



Concessionária Igapó A
Av. Pereira Barreto, 24
09751-000
Tel: (11) 4993-7777
4993-7727
Santo André - SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 300
3515 12



KI HUUY X
AV. NOVA CANAVERA, 101
SÃO PAULO
02521-000
X6M

O PESSOAL DA IGAPÓ CONVIDA VOCÊ,
PARA TOMAR UM CAFEZINHO.



IGAPÓ



Valido somente com o selo de autenticidade
A PESSOA QUE A NOTARÍFICA
ELABORA estas notas confere
com o original, do qual deu fé.

27 JAN 2003

Em test.º _____ da verdade

ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R\$ 1,10

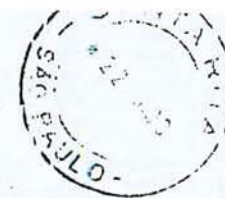


IGAPO

Mais do que um cliente, para nós
você é um amigo.

E quando os amigos ficam muito
tempo sem se ver, dá saudades.
Apareça, queremos muito te ver.

ADELSON RIBEIRO
RUA ANTONIO MAGALHÃES
SÃO PAULO - SP
02075-060
X6M



Válido somente com o selo
de autenticação da
IGAPO

Em test.º 27 JAN 2005

da verdade

ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escriventes Autorizados - R\$ 1,10

REGONIAL RIBEIRO
ABRIL-SP
com
autenticação
956807

Concessionária Igapó
R. João Teodoro, 1144
03009-030
Tel: (11) 3327-1833
Fax: (11) 228-1190
São Paulo - SP



Concessionária Igapó Ab
Av. Pereira Barreto, 2444
09751-000
Tel: (11) 4993-7777
4993-7727
Santo André - SP



O PESSOAL DA IGAPÓ CONVIDA VOCÊ,
PARA TOMAR UM CAFEZINHO.



COLEGIO NOTARIAL
ARLEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
1922/0956808
A prova de que a cópia é verdadeira
extraída do original, não contém
nenhuma alteração ou que dou fé.
A S.P. 27 JAN 2003
Em test. _____ da verdade
Válido somente com o selo
de autenticidade
ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R\$ 1,10



Gravadora CPC-UMES e
Distribuidora Rob Digital

realizam o lançamento do CD de



WALTER ALFAIATE

samba na medida



PIRAJÁ

dia 27 de janeiro às 19hs

Av. Brigadeiro Faria Lima, 64 Pinheiros
fone 3815-6881



CPC - UMES, RUA MARIA FIGUEIREDO, 527 - SÃO PAULO - CEP: 04002-003 - TEL.: 3885-8857, www.umes.org.br, cpcprod@umes.org.br

Ettore Bahaggia
Rua Carlos Webber, 66 B
São Paulo Sp
05303-000



IMPRESSO

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI --- CORREIOS	
Fls. Nº	302
Doc.	3515 12

da verdade
ANDREZILZ BRIANEZI - JAIR FCGACA
ELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escritores Autorizados - R\$ 1,10



Válido somente com o selo

27 June 2003

Ein Test:

Verdader

ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - 1412 FOGACA
NELSON DOS ANJOS R. DOSSAINTOS
Escritores Autorizados - 05/10

COL. CON. NO. 17.10
S. NO. 17.10
APPEN-SP
OFF.
MILITARIA
7-3-99/17-356811



Gravadora CPC-UMES e
Distribuidora Rob Digital

realizam o lançamento do CD de



WALTER ALFAIATE

samba na medida



PIRAJÁ

dia 27 de janeiro às 19hs

Av. Brigadeiro Faria Lima, 64 Pinheiros
fone 3815-6881



CPC - UMES, RUA MARIA FIGUEIREDO, 527 - SÃO PAULO - CEP: 04102-003 - TEL.: 3885-8857, www.umes.org.br, cpcprod@umes.org.br

Sinval Leão

Rua Carlos A Fonseca, 10

São Paulo SP

05353-120

IMPRESSO

COLEÇÃO NO ARRAIA
SÃO PAULO
A presença de Sinval Leão, gaita
extraordinária, com o qual se confere
com o conteúdo que dou fé.
27 JAN 2003
Em test.

da verdade
ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR FOG
NELSON DOS ANJOS P. DOS
Escritores Autorizados

ROS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 303
3515 12



25,3 TABU
MANGUEIRAS
Rua Afonso Sardinha
A presente cópia reprográfica
extraída de fotos feitas com o original, do que dou fé
A S.P. 29 JAN 2003
Em test.º _____ da verdade

ANDRÉ LUIZ BRIANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R\$ 1,10



Gravadora CPC-UMES e
Distribuidora Rob Digital

realizam o lançamento do CD de



WALTER ALFAIATE

samba na medida



PIRAJÁ

dia 27 de janeiro às 19hs

Av. Brigadeiro Faria Lima, 64 Pinheiros
fone 3815-6881



CPC - UMES, RUA MARIA FIGUEIREDO, 527 - SÃO PAULO - CEP: 04002-003 - TEL.: 8885-8857, www.umes.org.br, cpcprod@umes.org.br

Luis Pereque
Rua Marcelia, 1075 Apto. 61
Sao Paulo Sp
05332-000

IMPRESSO





25.9.1900
MILITOMILAN
Rua Afonso Sard
COLEÇÃO NOTARIAL
AO PAULO
ARPE-SP
Cópia
Autenticada
2022/04/09/001
VÁLIDO AUTENTICADO
A presente cópia (fotográfica
extraída) insere notas e firma
como original do que dou fe.
A.S.P. 27 JAN 2003
N/ Em test.º _____ da verificação
Válido somente com o selo
de autenticação
ANDRÉ LUIZ DRIMANEZI - JAIR FOGAÇA
NELSON DOS ANJOS P. DOS SANTOS
Escreventes Autorizados - R\$ 1,10



Gravadora CPC-UMES e
Distribuidora Rob Digital

realizam o lançamento do CD de



WALTER ALFAIATE

samba na medida



PIRAJÁ

dia 27 de janeiro às 19hs

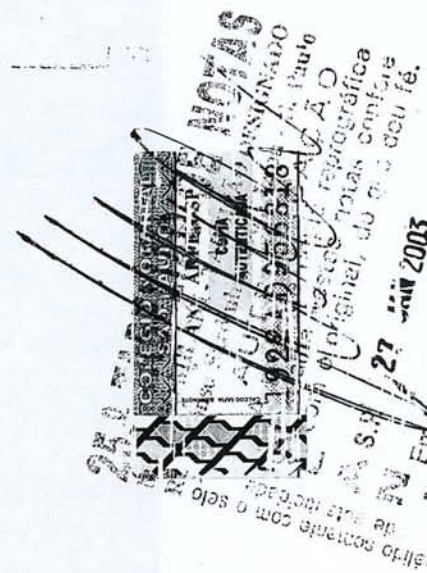
Av. Brigadeiro Faria Lima, 64 Pinheiros
fone 3815-6881



CPC - UMES, RUA MARIA FIGUEIREDO, 527 - SÃO PAULO - CEP: 04002-003 - TEL.: 3885-8857, www.umes.org.br, cpcprod@umes.org.br

Ettore Bahaggia
Rua Carlos Webwer, 66 B
São Paulo SP
05303-000

IMPRESSO



do verel-3C







ASSISTÊNCIA MÉDICA
TRASMONTANO

R. Tabatinguera, 294 - Centro - São Paulo - SP
PABX: (0xx11) 3115-1515 - Cep 01020-903

Sr^o Isabel de Camargo Santor
R. Fulvio Morgante, 288
Mandaguari
Cep: 02417-170



AO REMETENTE

CDD / CASA VERDE / DR / SPV

☐	MUDOU-SE
☐	DESCONECTADO
☐	ENDERECO INCORRETO
☐	NÃO FOI ENCONTRADO
☐	INF. ESC. S. COPOREIRO
☐	CEP INCORRETO
☐	RECUSADO

DATA	RUBRICA
------	---------



RQS nº 03/2005 - CN
CPMH - CORREIOS
Fls. Nº 36
515 12
Doc.

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****PROTOCOLO****DE : GERÊNCIA DE ATIVIDADES EXTERNAS/CTC-MOOCA/SPM****AO: GERENTE CDD** *São Mateus***CI/ GERAЕ/CTC-MOOCA/SPM – 0036/03****REF.: INICIAL****ASSUNTO: ENTREGA ESPECIAL**

São Paulo/SP, 24 de janeiro de 2003.

Solicito que esse gerente proceda a entrega especial, do (s) objeto (s) em anexo, devido erro na carimbação por parte da ACF Santa Rita, ocasionando atraso em sua entrega.

Outrossim, solicitamos que a sobrecarta nos seja enviada, para conclusão de processo, impreterivelmente até 29/01/03.

Atenciosamente,

LUIZ ABREU MAFRA
RESP/GERAE/CTC – MOOCAANEXO: 1 OBJETO (S)

IS/is



SEGUIR CONFORME SOLICITADO.


José Salcedo Leardine
CH/CDD
Matr. 8.811.554-2

28/01/03

Ao

SSEP/GINSP/SPM

A/E-CLAUDIO

encaminho conforme
solicitado, contudo, esclareço
que alguns clientes se
recusaram a fornecer
a sobre-carta e outras
não foram encontrados
no endereço.


FABREU MAÍRA
COORD. ATIVIDADES EXTERNAS
CTC/MOCCA/SPM
03/02/03



ILMA SNRA.

JAQUELINE SAYEG.

Rua CONS.BELIZARIO Nº499.

SÃO PAULO SP.

0 3 0 1 2 - 0 0 0

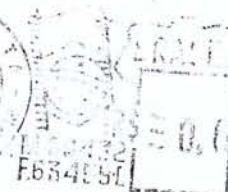
RPC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº _____
Doc. 515 12



FEDERAÇÃO AQUÁTICA PAULISTA

SUCESSORA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE NATAÇÃO FUNDADA EM 26 DE NOVI
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTIC
Rua Manoel da Nóbrega Ibirapuera, 1.361 - São Paulo / SP
Conj Desp. Constancio Vaz Guimarães
Fone. (11) 3884-7557 / 3885-1440 • Fax. (11) 3884-7498 • E-mail. feapa@zaz.com.br
CEP. 04001-082 • CNPJ. 43.290.816/0001-00



AK Marcelo Goncalves
Rua Augusto da Silva, 164
SB-SB
cep 02724-090





QUIMESP
Comercial Ltda.



À
W.R. GRAVAÇÕES TECNICAS LTDA.
Avenida Justino de Maio, 350
CUMBICA GUARULHOS SP
CEP 07222-000

A/C.: SETOR FISCAL

ADMINISTRAÇÃO / VENDAS
R. Rodrigues dos Santos, 624 - CEP 03009-010
Fone: (11) 3311-7422 - Fax: 227-6289
Pari - São Paulo - SP
e-mail: quimesp@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº **310**

3515 12
Doc.



MICROMIDIA DISTR. PROD. INFORMATICA LTDA.

Rua Cabo Diogo Oliver, 160

Mogi das Cruzes - SP

Cep: 08773-000

At.: Depto. Financeiro

*Peclaw ter recebido o
conteúdo deste envelope*

Janaine T Campos



Rua Pedro Vaz Campos, 25
São Paulo - SP - CEP: 08222-050
Fone: (011) 6096 3411 - Fax: (011) 6096 3412
www.ragtech.com.br - info@ragtech.com.br



TSUGUO YOGUI
AV. MATEO BEI 2651.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 312

3515 12

Dee:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SUREL/GINSP/MG



DE: REFUGO/SUREL/GINSP/MG

AO: CHEFE AC Espera Feliz A/C-_____

ASSUNTO: REFUGO DEFINITIVO: ___(CPF-CONVÊNIO 1058-ECT-SRF) X (OUTROS)

Fineza, providenciar a entrega especial do (a) Objeto Simples Dev. Garantido
postado (a) em 22.01.03 na AC Santa Rita SP ao (x) destinatário
() remetente Maristela Maria das Graças de Rezende
Rua Fibravante 190 - Centro

OBS.: SOLICITAR NESTA FOLHA, A ASSINATURA DO RECEBEDOR (ANOTAR NOME LEGÍVEL E IDENTIDADE OU CARIMBO DA FIRMA), DEVOLVENDO-A PARA: REFUGO/SUREL/GINSP/MG (31270-050)

Lembrete: Após 03 tentativas de entrega, encaminhar para Posta Restante onde permanecerá pelo tempo previsto em norma vigente.

Em 30.01.2003

Quinto
REFUGO/SUREL/GINSP/MG
(31) 3249-2525

Gentileza proceder conforme pede na CI anexa 0054/03 devolvido a GINSP/SPM. A/C Inspetor Claudio Figueiredo, e informar no o número do Sedex enviado à SPM.

RECIBO

RECEBI EM 03.02.03

Wanille de Souza Bulhões

NOME E IDENTIDADE M.G. 12.170.763
(do recebedor)

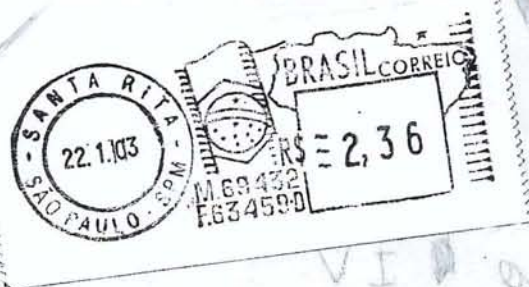
JGL.





Brascol
MEGA ATACADO

0800 77 30 000



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 314
Doc. 3515 12

MARISTELA MARIA DAS GRACAS DE REZENDE 10732-8
RUA FIORAVANTE, N. 190
36830-000 ESPERA FELIZ MG CENTRO

IMPRESSO

AMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.

www.brascol.com.br

Loja 01: Rua Silva Telles, 489 - Pari
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria da Colina, 748 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP



De: GERENTE DE INSPEÇÃO/BSB

Ao: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

REF.: CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00054/2003 - CIRCULAR

CI/SINS/GINSP/BSB -0126/2003



Assunto: Devolução de invólucro/embalagem plástica

Brasília, 30 de janeiro de 2003

Em atenção a CI de referência, estamos devolvendo em anexo, o invólucro/embalagem plástica do objeto destinado a ARMARINHOS E CONFECÇÕES GIRASSOL LTDA, com o endereço na QNP-14, conjunto E, casa 50/Ceilândia/DF.

Informamos que a entrega foi efetuada nesta data, às 11h05, no endereço indicado, tendo como recebedor o Sr. Edgar Gonçalves da Cunha, portador do RG-463879-SSP/DF.

Atenciosamente,


LUIZ RICARDO D'AVILA LEITE
Gerente de inspeção/BSB

AJA/





Brascol

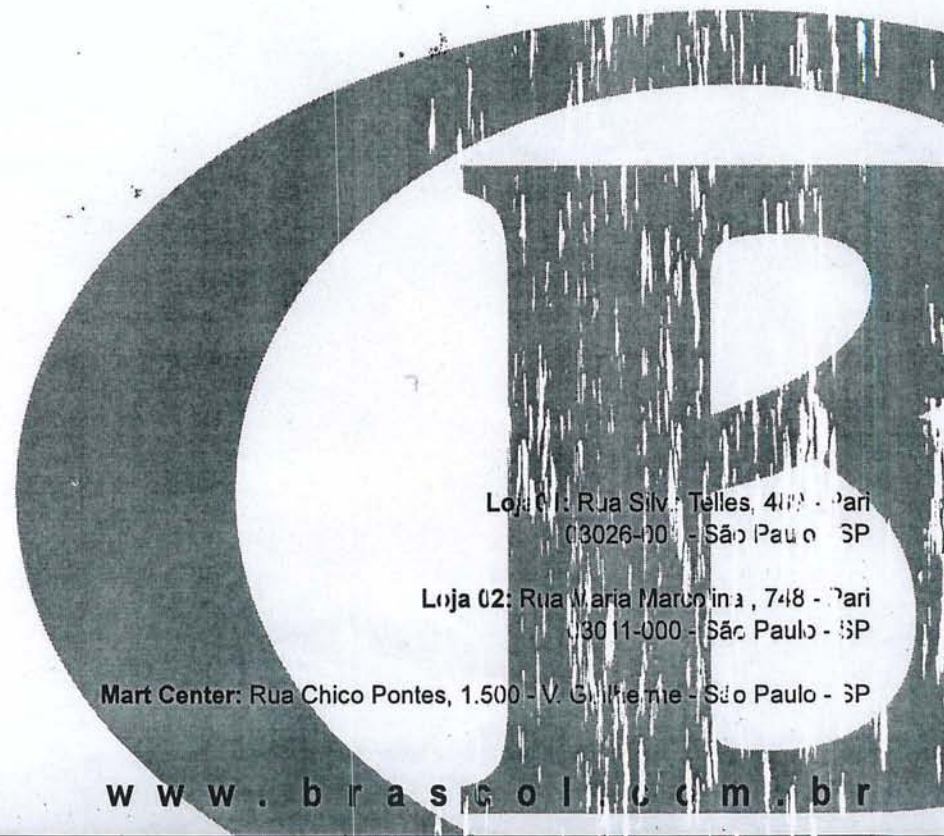
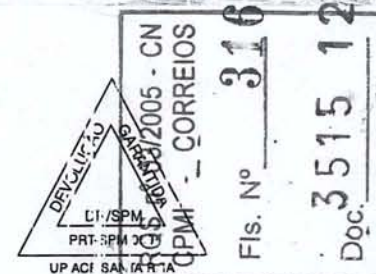
MEGA ATACADO

0800 77 30 000

ARMARINHOS E CONFECÇÕES GIRASSOL LTDA 36983-7
CJ. QNP 14 CONJUNTO E CASA 50
72231-405 CEILÂNDIA DF CEILÂNDIA

IMPRESSO

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO / PODE SER ABERTO PELA ECT.



Loja 01: Rua Silv. Telles, 417 - Pari
03026-000 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marchinã, 748 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. G. Ferreira - São Paulo - SP

www.brascol.com.br



Brascol

MEGA ATACADO

0800 77 30 000



RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS

FIS. Nº

Doc 515 42



R P H CONFECÇÕES LTDA-EPP
RUA ALAGOAS 208
79950-000 NAVIRAI

21585-6

MS CENTRO

Loja 01: Rua Silva Telles, 485 - Pari
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcelina, 748 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP

IMPRESSO

OPAMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.

www.brascol.com.br



DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
Gerencia de Inspeção Santa Catarina

DE: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SC

AO: CHEFE DA AC MARAVILHA/SC

CI/SINS/GINSP/SC- 0017/03

REF.: CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-0054/2003-CIRCULAR

ASSUNTO: Entrega especial de objeto com requisição do invólucro.



Florianópolis, 29 de Janeiro de 2003

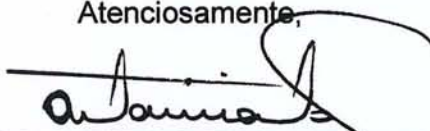
Atendendo a solicitação contida na CI de referência, solicitamos providenciar entrega especial deste objeto endereçado a Dreifke Zanin & Cia Ltda. Av. Araucária, 220 – Maravilha/SC.

Requisitar no ato da entrega do objeto:

- O invólucro (embalagem plástica);
- Folha de rosto contendo os dados do remetente (indicação BRASCOL)
- E cobrar recibo do destinatário no verso da folha de rosto, anotando os dados do recebedor do objeto (nome, RG etc..).

O material requisitado deverá ser devolvido a esta Gerência, através de Sedex de Serviço.

Atenciosamente,


3) JORGE LUIZ GONZAGA RIBEIRO
GERENTE DE INSPEÇÃO/SC

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Matrícula 8.005.671-7
INSPETOR / SINS / GINSP

ACS

PRÊMIO QUALIDADE DOS CORREIOS - PQC - Ciclo 2000 - FAIXA OURO e PRÊMIO QUALIDADE DO GOVERNO FEDERAL - PQC - Ciclo 2001 - FAIXA BRONZE:
Reconhecimentos obtidos pelos Correios de Santa Catarina

Gerência de Inspeção/DINSP/SC
Rua Trejano, 199, 10º andar - Florianópolis - SC, CEP 88010-900
Tel: (048) 249-4070 Fax: 444-7446 - E-mail: scginsp@correios.com.br

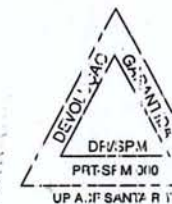
RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	318
Doc.	3515 12



Brascol

MEGA ATACADO

0800 77 30 000



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **319**
3515 12
Doc.

DREIFKE ZANIN & CIA LTDA
AV ARAUCARIA N 220
89874-000 MARAVILHA

9236-3

SC CENTRO

IMPRESSO

ENVOLPEMENTO AUTORIZADO / PODE SER ABERTO PELA ECT.

Loja01: Rua Silva Torres, 489 - Pa
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcolina, 748 - Par
03011-030 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pentes, 1.500 - V. Gui. Ferme - São Paulo - SP

www.brascol.com.br



DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
Gerencia de Inspeção Santa Catarina



DE: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SC

AO: CHEFE DA AC MONTE CARLO

CI/SINS/GINSP/SC- 0016/03

REF.: CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-0054/2003-CIRCULAR

ASSUNTO: Entrega especial de objeto com requisição do invólucro.

Florianópolis, 29 de Janeiro de 2003

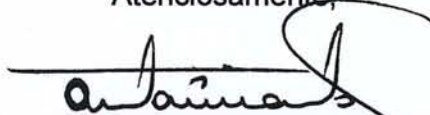
Atendendo a solicitação contida na CI de referência, solicitamos providenciar entrega especial deste objeto endereçado a A C Confecções e Calçados Ltda., Avenida Carlos Pisani, 1165 – Monte Carlo - SC.

Requisitar no ato da entrega do objeto:

- O invólucro (embalagem plástica);
- Folha de rosto contendo os dados do remetente (indicação BRASCOL)
- E cobrar recibo do destinatário no verso da folha de rosto, anotando os dados do recebedor do objeto (nome, TG etc.).

O material requisitado deverá ser devolvido a esta Gerência, através de Sedex de Serviço.

Atenciosamente,


J/ JORGE LUIZ GONZAGA RIBEIRO
GERENTE DE INSPEÇÃO/SC

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Matrícula 8.005.671-7
INSPECTOR / SINS / GINSP

ACS

PRÊMIO QUALIDADE DOS CORREIOS - PQC - Ciclo 2000 - FAIXA OURO e PRÊMIO QUALIDADE DO GOVERNO FEDERAL - PQGF - Ciclo 2001 - FAIXA BRONZE:
Reconhecimento atribuído pelos Correios de Santa Catarina

Gerência de Inspeção/SC
Endereço: Rua da Indústria - Florianópolis - SC - CEP: 010-900
Tel: (48) 224-7448 Fax: 224-7448 - E-mail: cegin@correios.br



B
Brascol
MEGA ATACADO
0800 77 30 000

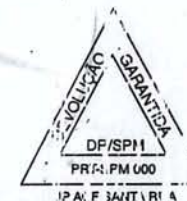
A C CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA
AV CARLOS PISANI 1165
89618-000 MONTE CARLO

14955-1

SC CENTRO

IMPRESSO

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO / PODE SER ABERTO PELA ECT.



RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fis. Nº **321**
Doc. **3515 12**

Loja 01: Rua Silva, 189 - Pari
03026-000 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcelina, 48 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP

www.brascol.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/RS

Ao: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM – A/C INSP. CLÁUDIO FIGUEIREDO

CI/SSEP/GINSP/RS-0159/2003

Ref.: PROC. GINSP/SPM-72.0001.00036.03 – CI/SSEP/GINSP/SPM-00113/03



ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Ass.: ENTREGA ESPECIAL DE OBJETO POSTAL COM REQUISIÇÃO DO INVÓLUCRO

Porto Alegre/RS, 18 de fevereiro de 2003.

Conforme solicitado, encaminhamos a embalagem plástica e a folha de rosto que acompanhava a revista BRASCOL – MEGA ATACADO que estava destinada à MAIRA MARIA DALTOE PELISSER, Rua do Comércio, 1207, Barra do Ouro – Maquiné/RS

Atenciosamente

Juarez Xavier Athayde
Gerência de Inspeção - Eventual
ECT/RS

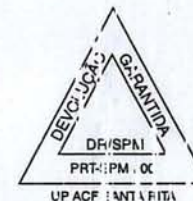
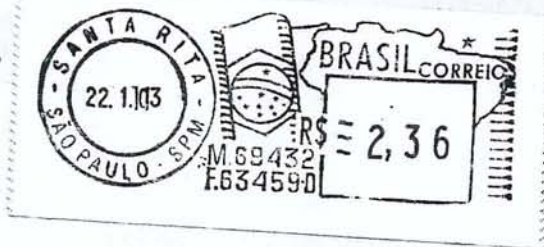
Anexos: Os mencionados

IGC/igc





Brascol
MEGA ATACADO
0800 77 30 000



RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 323
Doc. 3515-12

MAIRA MARIA DALTOE PELISSER
RUA DO COMERCIO 1207
95530-000 MAQUINE

33344-1

RS BARRA DO OURO

IMPRESSO

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.

Loja 01: Rua Silva Telles, 489 - Pari
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcelina, 748 - Pari
03021-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP

www.brascol.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CORREIOS

DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/BA

AO: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

CI: GINSP/DR/BA-00048/2003

REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00054/03-CIRCULAR

ÁREA RESERVADA
AO PROTOCOLO

ASSUNTO : Entrega Especial de objetos com requisição dos invólucros.

Salvador, 14 de fevereiro de 2003

Conforme solicitado na CI referenciada, encaminhamos em anexo, invólucro do impresso destinado a Castro & Hupsel Ltda., o qual fora entregue, e o impresso destinado a M J Oliveira de Araújo o qual segue com a nota de *MUDOU-SE*.

Atenciosamente,

CLAÚDIO AGUSTO GALVÃO DE S. E SILVA
GERENTE DE INSPEÇÃO/DR/BA

Edson Xavier Clementino

Chefe SSEP/GINSP/BA

Mat.: 8.075.482-1

CMVTB/cmvtb

VISÃO DA DR/BA: "SER REFERÊNCIA NACIONAL EM NEGÓCIOS POSTAIS"

Em seu próximo expediente sobre o assunto, por gentileza citar o nº deste documento

Gerência de Inspeção-ECT/BA- Av. Paulo VI, 190 CEP-41.810-900 Salvador-BA

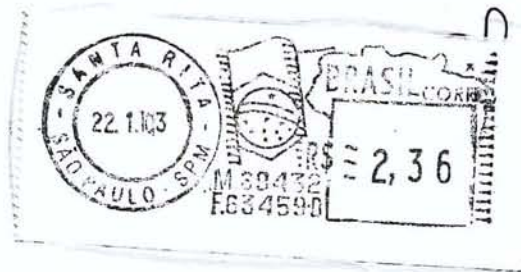
Tel: (71) 346-8400/8402 Fax: (71) 346-8401 e-mail: ginsp-ba@correios.com.br





Recibe em: 07.02.03

B
Brascol
MEGA ATACADO
0800 77 30 000



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 355
3515-12
Doc.

CASTRO & HUPSEL LTDA
AV. DR. EDILSON PONTES 212
46140-000 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA DA CENTRO

60149-7

IMPRESSO

AMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.

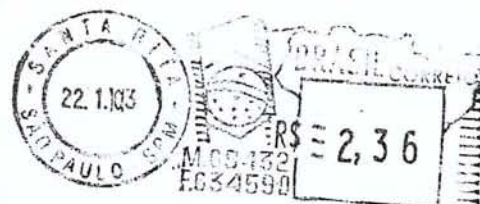
Loja 01: Rua Silva Telles, 49 - Pari
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcelina, 748 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP

www.brascol.com.br

B
Brascol
MEGA ATACADO
0800 77 30 000



UMBELINA PIVA AGOSTINI ME
AV ITALO LORANDI 134
13515-000 CHARQUEADA

16859-9
SP CENTRO

IMPRESSO

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.

www.brascol.com.br

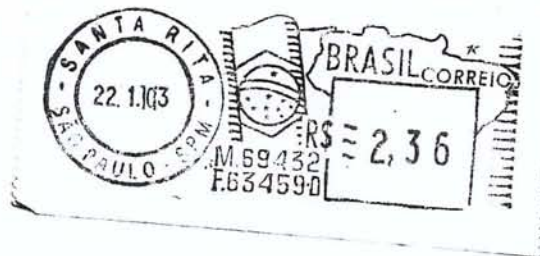
Loja 01: Rua Silva Teles, 489 - São Paulo - SP
03025-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcolina, 748 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP



B
Brascol
MEGA ATACADO
0800 77 30 000



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 327
Doc. 3515 12

MARIA PRADO PEREZ TABAPUA ME
RUA DR ARTHUR ORTENBLAD 565
15880-000 TABAPUA

37111-4

SP CENTRO

IMPRESSO

Loja 01: Rua Silva Telles, 100 - Pari
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcelina, 743 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pentes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP



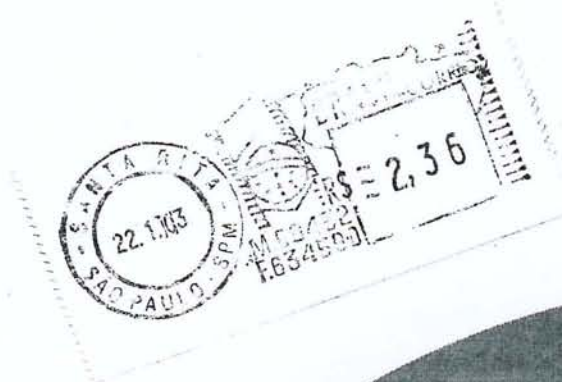
Brascol

MEGA ATACADO

0800 77 30 000



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 328
3515 12
Doc.



EDSON LUIZ ALVES DE CASTRO-ME
AV PRESIDENTE VARGAS 164
14270-000 STA ROSA DE VITERBO

14924-1

SP JD BOA VISTA

Loja 01: Rua Silva Telles, 489 - Fari
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcolina, 748 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP

IMPRESSO

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.

www.brascol.com.br

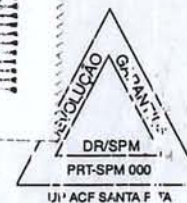
B
Brascol
MEGA ATACADO
0800 77 30 000

A DA SILVA REIS NUNES ME
RUA COMENDADOR CUSTODIO 09
12620-000 PIQUETE

12461-3
SP CENTRO

IMPRESSO

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.



RQS nº 03/2005 - CN
CPM# - CORREIOS
Fis. Nº 329
Doc. 3515 12

Loja 01: Rua Silva Teles, 489 - Par
03016-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcolina, 748 - Par
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Guilherme - São Paulo - SP

www.brascol.com.br



Brascol

MEGA ATACADO

0800 77 30 000

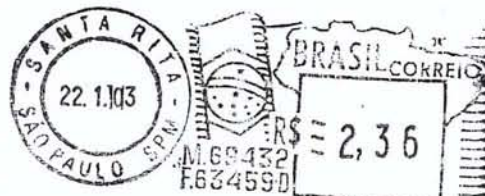
DIVA DAHER DE BARROS ME
RUA DR OSCAR DE ALMEIDA 101
12800-000 QUELUZ

4658-2

SP CENTRO

IMPRESSO

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.



Loja 01: Rua Silve Telles, 410 - Pari
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Manoelina, 718 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - V. Sulherma - São Paulo - SP

www.brascol.com.br



Brascol

MEGA ATACADO

0800 77 30 000



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 331
3515 12
Doc.



BENEDITO ROBERTO ANNOROZO
AV DR CARLOS BOTELHO 393
11930-000 PARIQUEIRA

3461-4

SP CENTRO

IMPRESSO

ENVELOPAMENTO AUTORIZADO /PODE SER ABERTO PELA ECT.

Loja01: Rua Silva Telles, 489 - Pari
03026-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Marcolina, 748 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - W. Guilherme - São Paulo - SP

www.brascol.com.br

0800 77 30 000

IMPRESS

col
ACADO
30 000

BRASIL CORREIOS
R\$ 2,36
M 69432
F 634590

SANTA RITA
22.1.03
SÃO PAULO - SP

Após o dia com o seguinte critério: preço estipulado na quantidade de dias corridos em que o objeto ficar a partir da data acima indicada).
Para efetuar o pagamento com cheque bancário, consulte Correios.

IMPORTANCIA R\$ 2,36
Correios

PREÇOS POSTAIS

Autorizo o banco a receber o valor em nome do representante indicado a receber o objeto descrito

NOME DO REPRESENTANTE

LOCAL

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Responsável

04 FEB 2003

Loja 01: Rua... 0302
Loja 02: Rua Maria... 03011
Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - M. Guilh...

Loja01: Rua Silva Telles 139 - Pari
03023-001 - São Paulo - SP

Loja 02: Rua Maria Macolira 48 - Pari
03011-000 - São Paulo - SP

Mart Center: Rua Chico Pontes, 1.500 - M. Guilherme - São Paulo - SP

www.brascom.com.br



PROCURAÇÃO

ACF SANTA RITA

OUTORGANTES: José Carlos Giannini e Marinéia Capelli, Brasileiros, Separados, portadores das respectivas Cédulas de Identidades Rg: 13.568.293-9 SSP/SP e 14.268.020-5 SSP/SP, inscritos nos respectivos CPF's/MF sob Nr. 043.039.928/60 e 072.642.448/06 com domicílio à Rua do Oratório, 2370 - apto 114 - Alto da Moóca - São Paulo e Av. Zunkeller, 919 - apto 73B - Mandaqui - SP.

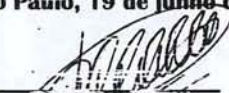
OUTORGADOS: Marcos de Oliveira Marchetti, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG Nr. 10.810.619, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nr. 022.212.228/57, residente e domiciliado à Rua Nicola Conforto, 54 - casa 02 - Jd. Augusta - SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de Procuração, e na melhor forma de direito, os OUTORGANTES, acima qualificados, constituem e nomeiam o OUTORGADO, seu bastante procurador com poderes expressos, para representá-lo perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto:

- 1: Assinar papéis Administrativos, tais como: Correspondências, Notificações de Ocorrências (NO), Autos de Infração, Relatórios Estatísticos, Relatórios de Inspeção (respostas);
- 2: Assinar Documentos Financeiros e Contábeis, tais como: Balancetes, Demonstrativos Diários, Movimento Mensal de Maquinas de Franquear(MMMF), Comprovantes, Capas de Lote, SRNs;
- 3: Solicitar Produtos e Materiais em geral;
- 4: Retirar e/ou Devolver Produtos e Materiais em geral;
- 5: Retirar e/ou devolver Documentos e Expedientes em geral;
- 6: Receber Valores em geral, tais como: Resgate de Títulos de Capitalização, Notificações de pagamento (NP), Vale Postal, Numerários em Espécie ou Cheque;
- 7: Receber carga de Maquina de Franquear;
- 8: Participar de Reuniões e Convocações feitas pela ECT e Receber Representantes da ECT;
- 9: Receber Notificações em geral, tais como: Notificações de Multa, Notificações de Advertências, Notificações de Irregularidade, Notificações de Débito/Inadimplência.

PRAZOS : O presente instrumento terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de emissão, salvo cancelamento, devidamente formalizado, e com a apresentação de outra Procuração se for o caso, em substituição ao presente instrumento.

São Paulo, 19 de junho de 2002.


JOSE CARLOS GIANNINI
DIRETOR COMERCIAL



RQS Nº 03/2005
CPMI

Fis. Nº

3515 12

Doc.

PROCURAÇÃO

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS 6ª SUB. BRÁS - SP - Fone: 6693-0871 - 369
SILVANA MITIKO KUTII - OFICIAL 6ª RUA CASIMIRO DE ABREU, 296 - CAPIT

Reconheço por semelhança a firma: JOSE CARLOS GIANNINI, a qual
conforme com os padrões aqui depositados.

São Paulo, 20 de junho de 2002

Eu testemunho da verdade

N.º 70025620134701

MARLI MARIA CRUZ LIMA/OLIVEIRA/CO-ADJUNTA

VALIDO C/SELLO DE AUTENTICIDADE - Cotas: R\$ 1,83 Total: R\$ 1,83



GIN 330
FI
DR SP



PROCURAÇÃO

ACF SANTA RITA

OUTORGANTES: José Carlos Giannini e Marinéia Capelli, Brasileiros, Separados, portadores das respectivas Cédulas de Identidades Rg: 13.568.293-9 SSP/SP e 14.268.020-5 SSP/SP, inscritos nos respectivos CPF's/MF sob Nr. 043.039.928/60 e 072.642.448/06 com domicílio à Rua do Oratório, 2370 - apto 114 - Alto da Moóca - São Paulo e Av. Zunkeller, 919 - apto 73B - Mandaquí - SP.

OUTORGADOS: JOSÉ ROBERTO LOPES NETO, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG Nr. 27.891.114-6, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nr. 256.447.680/00, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Moreira de Barros, 3166 - apto. 71-a - Lauzane Paulista - SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de Procuração, e na melhor forma de direito, os OUTORGANTES, acima qualificados, constituem e nomeiam o OUTORGADO, seu bastante procurador com poderes expressos, para representá-lo perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto:

- 1: Solicitar Produtos e Materiais em geral;
- 2: Retirar e/ou Devolver Produtos e Materiais em geral;
- 3: Receber carga de Maquina de Franquear;
- 4: Participar de Reuniões e Convocações feitas pela ECT e Receber Representantes da ECT;

PRAZOS : O presente instrumento terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de emissão, salvo cancelamento, devidamente formalizado, e com a apresentação de outra Procuração se for o caso, em substituição ao presente instrumento.

São Paulo, 19 de junho de 2002.


JOSE CARLOS GIANNINI
Diretor Comercial



PROCURAÇÃO

OFICIAL REG. CIVIL: PESSOAS NATURAIS 6. SUB. BRÁS - SP - Fone: 6692.0371 - 55
SILVANA MITIKO KOTI - OFICIAL 6. RUA CASIMIRO DE ABREU, 596 - CAPIT

Reconheço por semelhança a firma: JOSE CARLOS CIAMNINI, a qual
contere com os padrões aqui depositados.

São Paulo, 20 de junho de 2002

Em testemunho da verdade

N. 20020620134/01

MARLI MARIA DE LIMA OLIVEIRA-SUBSTITUTA

VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE e Firma: 1,50 Total: 1,50



SINGULAR

470225/01-335



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA**

"VERD LUZ COMERCIAL LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade por cotas de Responsabilidade Ltda, **JOSÉ CARLOS GIANNINI**, brasileiro, separado, comerciante, portador da cédula de identidade – RG nº 13.568.293-9/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 043.039.928-60, residente e domiciliado nesta Capital sito a Rua Do Oratório, 2370 – apto. 114, cep 03195-000, Alto da Mooca e **LUCIA DA SILVA GAMOSKI GIANNINI**, brasileira, separada, comerciante, portador da cédula de identidade – RG nº 9.790.359-0/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 012.073.628-40, residente e domiciliada nesta Capital sito á Av Zunkeller, 919 – Apto. 73, Cep. 01244-000, únicos sócios, componentes e possuidores das cotas sociais do estabelecimento comercial que nesta praça gira sob a denominação Social de **VERD LUZ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida nesta Capital sito á Rua Santa Rita, 332 – Pari, Cep.03026-030, cujo Contrato social encontra-se devidamente arquivado na JUCESP sob nº 35.207.953553 em sessão de 30/03/1988 e posteriores alterações sob nº 584.611 em sessão de 27/06/1988, nº 599.629 em sessão de 20/07/1988, nº 661.568 em sessão de 22/11/1988, nº 187.499/92-5 em sessão de 18/11/1992, resolvem entre si e de comum acordo alterar e consolidar a constituição da sociedade mediante cláusulas e condições seguintes:-

Cláusula 1ª.

Neste ato e de comum acordo é alterado o endereço comercial da Sociedade passando da Rua Santa Rita, 332 – Pari, Cep.03026-030, para a Rua Rio Bonito, 711 – Pari, Cep. 03023-000 – São Paulo.

Cláusula 2ª.

É admitida à sociedade **MARINÉIA CAPELLI**, brasileira, separada, portadora da cédula de identidade – RG nº 14.268.020-5/SP, e do CPF nº 072.642.448-06, residente e domiciliada a Alameda Dom Pedro de Alcântara, 245 – Nova Petrópolis, Cep. 09771-280 – São Bernardo do Campo – São Paulo.

Cláusula 3ª.

Por ocasião da admissão retira-se da sociedade **LUCIA DA SILVA GAMOSKI GIANNINI**, transferindo seus direitos, obrigações e suas cotas do capital social a sócia recém admitida **MARINÉIA CAPELLI**.

CÓPIA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **335**
3515 12
Doc. _____

GINSP
FL. 336
2005

Cláusula 4ª

Neste ato e de comum acordo é alterado o capital social da empresa passando de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) para R\$ 15.060,00 (quinze mil reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas), cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, tendo sido integralizado neste ato pelos sócio José Carlos Giannini, a importância de R\$ 11.965,57 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em moeda corrente do país, e R\$ 3.027,16 (Três mil e vinte sete reais e dezesseis centavos) mediante aproveitamento correção monetária.

Cláusula 5ª

Em virtude da alteração havida, o capital social fica atribuído e aos sócios conforme segue:

<u>Sócios</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor R\$</u>
José Carlos Giannini	1485	14.850,00
Marinéia Capelli	15	150,00
		15.000,00

Parág. Único

De conformidade com o artigo 2º, in fine, do Decreto-lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

Cláusula 6ª

Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem consolidar as cláusulas ora alteradas neste instrumento e retificar e consolidar as cláusulas do Contrato Social dando-lhes a seguinte redação:

Cláusula 1ª

Neste ato e de comum acordo é consolidada a Constituição Social que nesta praça gira com prazo de duração indeterminado, sob a denominação de "VERD LUZ COMERCIAL LTDA", estabelecida nesta Capital sito á Rua Rio Bonito, 711 - Pari, Cep. 03023-000, inscrita na JUCESP sob NIRC. 35.207.953.553, no CNPJ/MF sob nº 58.747.759/0001-12, e no Município sob nº 9.504.299-7, doravante denominada Matriz, tendo como principal objetivo à exploração e divulgação dos produtos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, mediante contrato de franquia Empresarial, e o comércio de artigos de papelaria em geral.

CÓPIA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els. Nº 336
Do 3515 12

337

Cláusula 2ª.

Neste ato e de comum acordo é alterado o capital social da empresa passando de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) para R\$ 15.060,96 (quinze mil, reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas), cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, tendo sido integralizado neste ato pelos sócio José Carlos Giannini, á importância de R\$ 11.965,57 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em moeda corrente do país, e R\$ 3.027,16 (Três mil e vinte sete reais e dezesseis centavos) mediante aproveitamento correção monetária.

Cláusula 3ª.

Em virtude da alteração havida, o capital social fica atribuído e aos sócios conforme segue:

<u>Sócios</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor R\$</u>
José Carlos Giannini	1485	14.850,00
Marinéia Capelli	15	150,00
		15.000,00

Parág. Único

De conformidade com o artigo 2º, in fine, do Decreto-lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada á importância do Capital Social.

Cláusula 4ª.

A sociedade será gerida e administrada somente pelo sócio JOSÉ CARLOS GIANNINI, já nomeado no preâmbulo deste instrumento, e qualificado neste ato como sócio gerente, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade.

Cláusula 5ª.

O sócio JOSÉ CARLOS GIANNINI, declara assumir todas as responsabilidades, direitos, e obrigações da sociedade mediante a pagamentos Previdenciários, Trabalhistas, Federais, Municipais, Estaduais, e outros que por ventura venha a surgir, assim como ativo e o passivo, anteriores e posteriores a este instrumento.

Cláusula 6ª.

Somente os sócios que prestarem serviço à empresa terá direito á retirada a título de Pro-Labore de acordo com os limites máximos do imposto de renda em vigor.

Cláusula 7ª.

É vedado aos sócios o uso da denominação social, em negócios alheios a sociedade e na prática de atos a estes inerentes, os mesmos serão responsabilizados nos termos da lei.





Cláusula 8ª As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas, ou vendidas, sem o expresso consentimento de todos os sócios, cabendo igualdade de condições preço a preço.

Cláusula 9ª Desejando qualquer um dos sócios ceder parte ou a totalidade de suas cotas a terceiros, deverá antes oferece-las aos sócios remanescentes.

Cláusula 10ª A sociedade poderá abrir filiais, em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula 11ª Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros legais do falecido, se assim convier aos sócios remanescentes, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados à sociedade e objetivo social, caso contrario, pagará aos herdeiros do sócio falecido todos os direitos e haveres, apurados em balanço na ocasião, estabelecendo prazo e condições para o mesmo.

Cláusula 12ª É conferido ao gerente, o mais pleno poder para abrir, movimentar, e fechar contas bancárias, assim como para efetuar aplicações financeiras, assinando em conjunto ou separadamente.

Cláusula 14ª Ao final de cada ano, será elaborado uma demonstração do resultado, apurado lucros ou prejuízos, serão divididos e suportados pelos sócios na proporção de suas cotas do capital social.

Cláusula 15ª Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o FORUM da capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por privilegiado que seja.

Cláusula 16ª Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades cíveis.

Cláusula 17ª As Cláusulas que por ventura não foram alteradas, retificadas, ou consolidadas neste instrumento, torna-se nuas, a qualquer âmbito da lei

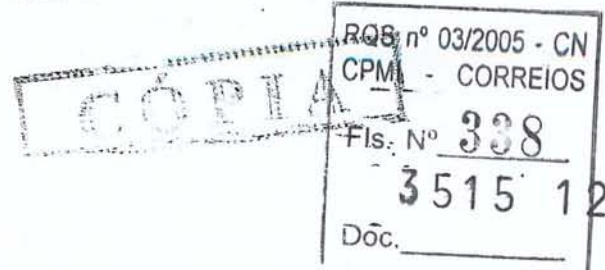
Lucas

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



339

Cláusula 18ª

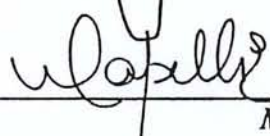
E por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a juízo presente que ouviram ler e que assinam.

São Paulo, 16 de abril de 2001

Sócio:


JOSÉ CARLOS GIANNINI

Sócia:


MARINÉIA CAPELLI

Retira-se:


LUCIA DA SILVA GAMOSKI GIANNINI

Testemunha:


ELISABETE A. F. P. SOARES
RG nº 17.947.850/SSP-SP

Testemunha:


LUCIANO MENDES SOARES
RG nº 2.319.004/SSP-SP



CÓPIA

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fis. Nº 339
Doc. 3515 12

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE
MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MÊS / ANO

ABRIL/2002

NÚMERO

013/2002

DIRETORIA REGIONAL

SÃO PAULO

AGÊNCIA

CFI/REOP-03-LESTE/DR-SPM

NOME DO PERMISSONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA RIO BONITO Nº 711 PÁRI - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

PITNEY BOWES

MODELO

5600

NÚMERO

63459-D

Nº MATRÍCULA

69432

Nº DO SELO PLÁSTICO

0520890

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	389.144.41	14.67	305.59	leitura feita em 01/04/02
02	389.159.08	6.43	290.92	
03	389.165.51	17.32	284.49	
04	389.182.83	24.96	267.17	
05	389.207.79	20.43	242.21	
06	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
07	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
08	389.228.22	18.84	221.78	
09	389.247.06	000.00	202.94	
10	389.247.06	000.00	202.94	
11	389.247.06	14.78	202.94	
12	389.261.84	000.00	188.16	
13	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
14	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	obs: contador p. x0 v: 389.261.84
15	389.261.84	48.10	188.16	
16	389.309.94	000.00	140.06	leitura feita em 16/03/02
17	389.309.94	000.00	140.06	
18	389.309.94	10.35	140.06	
19	389.320.29	000.00	129.71	
20	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
21	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
22	389.320.29	7.04	129.71	
23	389.327.33	000.00	122.67	
24	389.327.33	4.23	122.67	
25	389.331.56	3.54	118.44	
26	389.335.10	6.40	114.90	
27	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
28	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
29	389.341.50	8.39	108.50	
30	389.349.89	000.00	100.11	
31				

CARGA UTILIZADA NO MÊS
R\$ 205,48

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MARCOS C. M. B. JETI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACE SANTA RITA

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE
MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MÊS / ANO

ABRIL/2002

NÚMERO

013/2002

DIRETORIA REGIONAL

SÃO PAULO

AGÊNCIA

CFI/REOP-03-LESTE/DR-SPM

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA RIO BONITO Nº 711 PARI - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO PLÁSTICO
PITNEY BOWES	5600	9388-D	60172	0124513

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	162.825.38	000.00	224.62	Comp. os contadores em 01/04/02 Lucia M. Souza Matr.: 882.593.8 Aux Adm III
02	162.825.38	2.40	224.62	
03	162.827.78	000.00	222.22	
04	162.827.78	17.64	222.22	
05	162.845.42	13.25	204.58	
06	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	PARI SÃO PAULO - SP *01A-12
07	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
08	162.858.67	000.00	191.33	
09	162.858.67	14.57	191.33	
10	162.873.24	000.00	176.76	
11	162.873.24	000.00	176.76	PARI SÃO PAULO - SP *16A-12
12	162.873.24	11.02	176.76	
13	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
14	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
15	162.884.26	33.05	165.74	
16	162.917.31	000.00	132.69	PARI SÃO PAULO - SP *16A-12
17	162.917.31	7.82	132.69	
18	162.925.13	000.00	124.87	
19	162.925.13	000.00	124.87	
20	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
21	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	RQS nº 03/2006 CN CPMI - CORREIOS 341 Fis. Nº 3515-112
22	162.925.13	6.56	124.87	
23	162.931.69	000.00	118.31	
24	162.931.69	000.00	118.31	
25	162.931.69	000.00	118.31	
26	162.931.69	000.00	118.31	PARI SÃO PAULO - SP *16A-12
27	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
28	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
29	162.931.69	000.00	118.31	
30	162.942.18	10.49	107.82	
31				

CARGA UTILIZADA EM MÊS

R\$ 116,80

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA

R.G.: 10.810.619 A4 = 210 x 297 mm



MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO

NOV/2002

NÚMERO

037/2002

DIRETORIA REGIONAL

SÃO PAULO

AGÊNCIA

CFI/REOP-03-LESTE/DR-SPM

NOME DO PERMISSONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA RIO BONITO Nº 711 PÁRI - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

PITNEY BOWES

MODELO

5600

NÚMERO

9388-D

Nº MATRÍCULA

60172

Nº DO SELO DE PLÁSTICO

0520854

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	167.355.87	000.00	894.13	leitura feita em 03/11/02
02	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
03	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
04	167.355.87	000.00	894.13	
05	167.355.87	24.45	894.13	
06	167.380.32	45.83	869.68	
07	167.426.15	32.64	823.85	
08	167.458.79	50.63	791.21	
09	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
10	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
11	167.509.42	33.45	740.58	
12	167.542.87	000.00	707.13	
13	167.542.87	96.37	707.13	
14	167.639.24	227.56	610.76	
15	FERIADO	FERIADO	FERIADO	
16	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
17	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
18	167.866.80	000.00	383.20	Feita leitura em 18/11/2002.
19	167.866.80	13.00	383.20	
20	167.879.80	000.00	370.20	
21	167.879.80	80.05	370.20	
22	167.959.85	16.13	290.15	
23	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
24	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
25	167.275.00	000.00	274.02	
26	167.275.00	48.30	274.02	
27	168.024.28	000.00	225.72	
28	168.024.28	23.91	225.72	
29	168.048.19	20.00	201.81	
30	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
31				

CARGA UTILIZADA NO MÊS

R\$ 712,32

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

 MARCOS O. MARINHO
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 ACF SANTA RITA



MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO

NÚMERO

NOV/2002

037/2002

DIRETORIA REGIONAL

AGÊNCIA

SÃO PAULO

CFI/REOP-03-LESTE/DR-SPM

NOME DO PERMISSSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA RIO BONITO Nº 711 PÁRI - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

MODELO

NÚMERO

Nº MATRÍCULA

Nº DO SELO DE PLÁSTICO

PITNEY BOWES

5600

63459-D

69432

0124105

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	393.633.81	26.31	916.19	leitura feita em 01/11/02
02	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
03	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
04	393.660.12	34.39	889.88	
05	393.694.51	000.00	855.49	
06	393.694.51	22.57	855.49	
07	393.717.08	000.00	832.92	
08	393.717.08	16.93	832.92	
09	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
10	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
11	393.734.01	43.48	815.99	
12	393.777.49	81.75	772.51	
13	393.859.24	76.45	690.76	
14	393.935.69	165.66	614.31	
15	FERIADO	FERIADO	FERIADO	
16	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
17	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
18	394.101.35	94.54	448.65	
19	394.195.89	000.00	354.11	Feito leitura 18/11/2002
20	394.195.89	6.00	354.11	
21	394.201.89	11.24	348.11	
22	394.213.13	50.75	336.07	
23	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
24	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
25	394.263.88	000.00	286.12	
26	394.263.88	34.96	286.12	
27	394.298.84	28.50	251.16	
28	394.321.44	32.80	222.56	
29	394.360.24	47.66	189.76	
30	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	

Vera Lúcia M. Souza

Matr.: 8822 593-8

Aux. Adm. III

BOS 03/2005 - CN
GPMI - CORREIOS

Fls. Nº 343

Doc. 515 1.2

CARGA UTILIZADA NO MÊS

R\$ 774,09

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MARCOS O. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA



MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO

NÚMERO

DEZ/2002

040/2002

DIRETORIA REGIONAL

AGÊNCIA

SÃO PAULO

CFI/REOP-03-LESTE/DR-SPM

NOME DO PERMISSONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA RIO BONITO Nº 711 PÁRI - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

MODELO

NÚMERO

Nº MATRÍCULA

Nº DO SELO DE PLÁSTICO

PITNEY BOWES

5600

9388-D

60172

0520854

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
02	168.068.19	35.23	181.81	carga 1.500,00
03	168.103.42	23.48	1.64 6.58	laure colocado 0520447
04	168.126.90	19.45	1.623.10	retirado 0520854
05	168.146.35	22.60	1.603.65	
06	168.168.95	000.00	1.581.05	
07	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
08	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
09	168.168.95	32.98	1.581.05	
10	168.201.93	57.91	1.548.07	
11	168.259.84	349.28	1.490.16	
12	168.609.12	791.60	1.140.88	
13	169.400.72	000.00	349.28	
14	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
15	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
16	169.400.72	14.60	349.28	conf. os contadores em 16/12/02
17	169.415.32	9.86	334.68	
18	169.425.18	10.56	324.82	
19	169.435.74	31.47	314.26	
20	169.467.21	18.80	282.79	
21	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
22	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
23	169.486.01	21.45	263.99	
24	169.507.46	6.50	242.54	
25	PERÍADO	PERÍADO	PERÍADO	
26	169.514.06	32.45	235.94	
27	169.546.51	64.50	203.49	
28	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
29	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
30	169.511.31	44.70	138.69	
31	169.556.01		93.99	

Vera Lúcia M. Souza
Matr. 8.822.593-3
Aux. Adm. III

Vera Lúcia M. Souza
Matr. 8.822.593-3
Aux. Adm. III

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

FIS. Nº 344

3515 12

Doc.

Vera Lúcia M. Souza

Matr. 8.822.593-3
Aux. Adm. III

CARGA UTILIZADA NO MÊS

R\$ 1.587,82

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MARCELO MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA
R.G. 10.610.619

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE
MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MÊS / ANO

DEZ/2002

NÚMERO

040/2002

DIRETORIA REGIONAL

SÃO PAULO

AGÊNCIA

CFI/REOP-03-LESTE/DR-SPM

NOME DO PERMISSONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF SANTA RITA

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA RIO BONITO Nº 711 PÁRI - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO PLÁSTICO
PITNEY BOWES	5600	63459-D	69432	0124105

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGOZ	
02	394.407.90	000.00	142.10	carga 1.500.00
03	394.407.90	000.00	1.642.10	leitura do contador 0520 832
04	394.407.90	18.45	1.642.10	retilhado 0124 105
05	394.426.35	000.00	1.623.65	
06	394.426.35	29.80	1.623.65	Vera Lúcia M. Souza Matr.: 8822593-8 Aux Adm III
07	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
08	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
09	394.456.15	24.45	1.593.85	
10	394.480.60	000.00	1.569.40	
11	394.480.60	306.60	1.569.40	
12	394.787.20	892.74	1.262.80	
13	395.679.94	11.75	370.06	
14	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
15	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
16	395.691.69	000.00	358.31	leitura em 16/12/02
17	395.691.69	000.00	358.31	
18	395.691.69	000.00	358.31	Vera Lúcia M. Souza Matr.: 8822593-8 Aux Adm III
19	395.691.69	000.00	358.31	
20	395.691.69	000.00	358.31	
21	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
22	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
23	395.691.69	000.00	358.31	
24	395.691.69	000.00	358.31	
25	FERIADO	FERIADO	FERIADO	
26	395.691.69	000.00	358.31	
27	395.691.69	18.45	358.31	
28	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	
29	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	
30	395.704.15	11.95	343.86	
31	395.724.13		325.87	

CARGA UTILIZADA NO MÊS

R\$ 1.316.23

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MARCOS C. MARCHETTI
GERENTE ADMINISTRATIVO
ACF SANTA RITA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - SPM

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

ASSUNTO: IRREGULARIDADES NA POSTAGEM DAS CORRESPONDÊNCIAS DA ACF SANTA RITA/SPM. RELATÓRIO PRELIMINAR.



SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL;

1. DOS FATOS:

No dia 22/01/2003, o colaborador Carlos Seiti Matsuhara, lotado na Seção de Grandes Postagens da Gerência de Atendimento desta Regional (SCGP/GERAT/SPM), foi incumbido de comparecer na Agência de Correios Franqueada – ACF Santa Rita (Rua Rio Bonito, 711 – Pari/SP), munido de uma notificação para que o franqueado se manifestasse a respeito de sua inadimplência junto à ECT, além da não apresentação da CND – Certidão Nacional de Débitos, apesar das inúmeras cobranças efetuadas por nossa Empresa para que ele regularizasse a situação.

Acompanhado de um de nossos inspetores, Carlos Seiti percebeu que na área interna da ACF haviam 24 caixetas e uma caixa grande contendo correspondências. Ao abrir algumas caixetas, notou que os objetos estavam franqueados como valor unitário de R\$2,36 cada, e que tais quantidades eram incompatíveis com o movimento das máquinas de franquear registrado pela franqueada (ver fls.02 a 06).

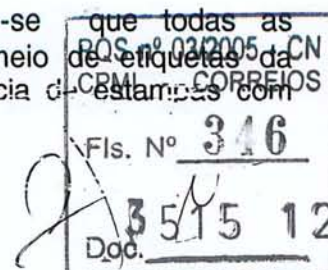
Assim, os cabeçotes das máquinas de franquear matrícula 60172 e 69432 pertencentes à franqueada foram recolhidos para laudo técnico com anuência do proprietário da ACF Santa Rita, Sr. José Carlos Giannini, sendo os mesmos lacrados em caixa plástica com o selo número 127027941 na presença do franqueado, lavrando-se as correspondentes notificações de ocorrência em máquina de franquear de números 003 e 004 (ver fls. 07 08 e 09).

Também foi determinado que naquele dia haveria a contagem exaustiva de toda a carga proveniente da ACF Santa Rita no Centro de Tratamento de Cartas (CTC) de Vila Maria, quando foi constatada a existência de 7.493 (sete mil quatrocentas e noventa e três) correspondências de diversos valores, havendo 4.854 com valor unitário de R\$2,36 (cliente Brascol) e 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) com valor unitário de R\$0,60 (cliente UMES), perfazendo um total de R\$13.128,35 (treze mil cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Verificando-se os movimentos mensais das máquinas de franquear da ACF Santa Rita (ver fls. 04 e 05), no período de 02/01/2003 à 22/01/2003, a máquina de matrícula 60172 não apresentou qualquer movimentação, enquanto que no mesmo período, a outra máquina de franquear matrícula 69432 apresentou uma venda de apenas R\$118,06, valor contabilizado pela ACF naquele período quando somente no dia 22/01/2003 a carga postal da referida agência totalizou R\$13.128,35 contra apenas R\$13,80 anteriormente contabilizados pela ACF nesse dia.

Diante da constatação da irregularidade, para registro da ocorrência foi lavrado o termo de conferência da carga postal, sendo na sequência toda a carga retida e fotografada para que o franqueado fosse convidado a conferi-la e apresentar sua versão para os fatos (fls. 10 a 10).

Durante a contagem da carga da ACF Santa Rita, verificou-se que todas as correspondências estavam com o franqueamento indicado por meio de etiquetas da máquina de matrícula 60432, chamando nossa atenção a existência de



PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

datas diversas como por exemplo 14/01, 20/01, 21/01/2003, atualizadas por meio de carimbo datador com a data de 22/01/2003 aplicado ao lado e/ou em cima da estampa (ver fotos nas fls. 17 a 19 e 21 a 25).

2. DAS APURAÇÕES:

Diante da situação, atendendo determinação do Sr. Diretor Regional, no dia 23/01/2003 comparecemos na Delegacia de Polícia Federal – Equipe de Repressão a Crimes Postais, onde a autoridade, o Dr. Mateus Beraquet Costa, reduziu a termo as declarações dos Inspetores que compareceram na ACF Santa Rita e constataram a irregularidade e na sequência efetuaram a contagem da carga postal da referida ACF em 22/01/2003 (ver fls. 26 a 30), quando foi instaurado o inquérito policial n.º 2-0147/2003 que aguardará a conclusão das apurações internas a serem efetuadas pela ECT.

Ainda no dia 23/01/2003, entregamos ao Gerente Geral da ACF, Sebastião Vanderlei de Oliveira, carta convidando o franqueado a comparecer no CTC Vila Maria no dia 24/01/2003 para validar a conferência da carga postal de sua agência, conferida e retida em 22/01/2003 (ver fl.31). Como o Sr. José Carlos Giannini, não se encontrava na franqueada, em contato telefônico com o mesmo, este concordou em se dirigir até o CTC Vila Maria na data combinada para validar a carga.

Apesar de ter os cabeçotes das duas máquinas de franquear recolhidos em 22/01/2003, verificamos que na noite de 23/01/2003, a ACF Santa Rita voltou a encaminhar carga postal contendo objetos franqueados pela máquina de matrícula 69432 por meio de etiquetas, datados de 20 e 21/01/2003, porém, com a data atualizada por meio de carimbo datador, totalizando a carga nesse dia R\$51,35 (ver fl.32).

No dia 24/01/2003, o Sr. José Carlos Giannini, acompanhado de sua esposa e de seu Gerente Geral, Sebastião Vanderlei de Oliveira, compareceu no CTC Vila Maria e reconheceu como correta a contagem da carga postal da ACF Santa Rita efetuada em 22 e 23/01/2003, não tendo apresentado qualquer contestação quanto às quantidades e valores apurados, esclarecendo ainda que as datas diversas constantes nos objetos eram estampas avulsas que foram reaproveitadas nos dias 21 e 22/01/2003 mediante atualização das datas por meio de carimbo datador.

Diante da concordância do franqueado com a contagem e os valores encontrados, lavramos novo termo de conferência de carga postal resumindo os dados encontrados nos dias 22 e 23/01/2003, totalizando dessa forma R\$13.179,70 (ver fls. 33 e 34).

Ato contínuo, convidamos o Sr. José Carlos Giannini para prestar declarações, onde acompanhado de sua esposa, a senhora Marinéia Capelli e do Gerente Geral da ACF Santa Rita, Sebastião Vanderlei de Oliveira (fls. 35 e 36), ele declarou o seguinte:

☞ No final do dia 21/01/2003 após o fechamento da agência, recebeu aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) impressos do cliente Brascol, tendo efetuado o seu franqueamento no dia seguinte 22/01/2003 através da máquina de matrícula 69432, vez que a outra máquina, matrícula 60172 não possuía carga;

☞ No dia 22/01/2003, nem ele nem seus Gerentes (Sebastião e Marcos Marchetti) se encontravam na agência, tendo o franqueamento de todos os objetos sido efetuados pela senhora Marinéia Capelli, sua esposa, que ao retirar os dois cabeçotes das máquinas de franquear do correio, deixou-os cair no chão, acrescentando ainda que a máquina de franquear matrícula 69432 teve a capa plástica que protege o clipe onde consta o nome quebrada, no que a colocou mediante a utilização de cola "Super Bonder";

CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 347

3515-12

Dec. _____

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

☛ A máquina de franquear 69432 operou normalmente, tendo a senhora Marinéia retirado as fitas com os valores correspondentes ao porte (tarifa) dos objetos do cliente Brascol, não tendo ela percebido qualquer anormalidade com a referida máquina durante a operação de franqueamento;

☛ A única explicação encontrada para a diferença apontada entre a contagem física dos objetos e os lançamentos efetuados no movimento mensal da máquina 69432, é que com a queda do cabeçote do referido equipamento, pode ter ocorrido algum problema interno com suas engrenagens já que a máquina não apresentava carga suficiente para franquear as correspondências da Brascol;

☛ Em relação às diferentes datas das estampas da máquina de franquear aplicadas nos objetos do cliente Brascol, que essas fitas foram tiradas naquelas datas e, por alguma razão, o cliente acabou não enviando os objetos e para não perder os valores, reaproveitou as fitas em outros objetos atualizando as datas por meio de carimbo datador;

☛ Finalizado o processo, caso seja constatada realmente qualquer diferença entre o que foi efetivamente contabilizado e o postado, compromete-se a ressarcir a ECT, bem como a apresentar todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, assim como poderá acompanhar todos os passos na apuração.

Conforme fax transmitido pelos clientes UMES e Brascol (ver fls. 37 a 39), os mesmos se comprometeram a efetuar o pagamento das postagens de seus objetos efetuadas na ACF Santa Rita nos dias 21 e 22/01/2003.

Também juntamos ao processo declaração da chefia e da tesoureira da AC (Agência de Correios) Pari, informando que no dia 23/01/2003, o proprietário da ACF Santa Rita esteve naquela unidade postal à procura dos funcionários das Gerências de Inspeção e Atendimento, questionando a chefia sobre o paradeiro dos mesmos mostrando-se bastante desconfiado de que eles ainda poderiam estar na AC Pari, vez que afirmou que havia seguido os colaboradores mencionados até aquela unidade (ver fl. 40).

No dia 28/01/2003, entregamos ao franqueado a CT/SSEP/SUIP/GINSP/SPM-00009/2003 (ver fl.41), solicitando os Recibos de Venda de Produtos – RVP emitidos no ano de 2002 e no mês de janeiro/2003, além de outros documentos porventura utilizados pela ACF e os controles das máquinas de franquear.

O franqueado observou no rodapé da nossa carta que não dispõe de controle de coleta de objetos, e que os RVP's seriam solicitados à empresa que administra seu sistema informatizado, vez que alegou que tais recibos são emitidos em apenas uma via que fica em poder do cliente.

De acordo com a CT/ASCSR/004/2003, datada de 29/01/2003 (fl. 43), o franqueado alegou a impossibilidade de se imprimir todos os RVPs solicitados uma única vez devido ao sistema informatizado da unidade, alegando que todo o movimento do balcão é lançado diariamente e em sequência numérica e que não existe na emissão dos RVP's discriminação dos produtos, tais como selos ordinários, franquias etc, ou seja, no recibo constará apenas selos.

Spontaneamente o franqueado cedeu-nos os controles de datas de carimbos e estampas de máquinas de franquear (ver fls. 44 a 169) do ano de 2002, onde após analisarmos as estampas, notamos que a máquina de franquear matrícula 69432 apresenta duas estampas diferentes ao longo do ano de 2002, ou seja, a estampa da referida máquina no período de 02/01/2002 a 26/04/2002 apresentou um determinado formato, e, a partir do dia 29/04 até 26/12/2002 essa mesma máquina passou a apresentar outro tipo de estampa conforme

BOC nº 83/2005 GINSP
CORREIOS

Fls. Nº	348
3515	12
Doc.	

GINSP
348
2003

[Handwritten signature]

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

poderá ser melhor observado nas fotos anexas nas fls. 170 a 173, apontando-se nesta última as divergências verificadas entre as estampas.

Como a manutenção das máquinas de franquear da ACF Santa Rita está a cargo da oficina FAN-MAC Com. de Máquinas ANF Ltda, com sede na Rua Eusônia, 63 – Guarulhos/SP, no dia 10/02/2003 comparecemos naquela empresa onde fomos recebidos pelo proprietário Sr. Adolpho Noronha Filho, entregando-lhe a CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00019/2003 (fl.174) solicitando confirmação da troca de estampa das máquinas de franquear da referida ACF, especialmente da máquina matrícula 69432 e o documento que gerou esse procedimento, vez que não encontramos qualquer documento comprobatório dessa troca, seja na agência de Correios do Pari (agência subordinadora), ou na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro (GECOF).

Nesse íterim, solicitamos à ACF Santa Rita, que nos fornecesse apenas os RVP's do mês de janeiro/2003, haja vista a alegação da agência de operar com sistema totalmente informatizado, impossibilitando-a dessa forma de selecionar e imprimir apenas alguns recibos do ano de 2002, notadamente aqueles referentes à utilização envolvendo máquinas de franquear.

Também solicitamos outros documentos por ventura utilizados pela referida ACF no controle das postagens de seus clientes (ver fl. 175), contudo, até a presente data o franqueado não nos forneceu tais documentos nem apresentou qualquer justificativa pela não apresentação de tais recibos, contrariando o preconizado no subitem 4.26 do Contrato de Franquia Empresarial (CFE).

No dia 12/02/2003, recebemos a visita do Sr. Adolpho Noronha Filho, proprietário da empresa FAN-MAC, entregando-nos correspondência oficialmente emitida pela sua empresa confirmando que não houve a troca dos clichês das duas máquinas de franquear da ACF Santa Rita no ano de 2002 (ver fl. 176).

Com a concordância do Sr. Adolpho Noronha Filho, reduzimos a termo suas declarações (fls. 177 e 178), conforme segue:

☞ Trabalha com a ACF Santa Rita há 05 anos e que desde que trabalha com a referida agência franqueada desconhece se houve a troca dos clichês das máquinas de franquear daquela unidade;

☞ Não encontrou nenhum documento que autorizou a troca do clichê da máquina de franquear matrícula 69432 no ano de 2002, e como não tem em seu poder nenhum documento comprobatório dessa troca, não tem a menor idéia do que pode ter ocorrido, reconhecendo que as diferenças existentes entre as duas estampas são evidentes;

☞ Analisando os controles das estampas, reconheceu que não haveria a necessidade da troca da estampa da máquina de franquear matrícula 69432, vez que a mesma apresenta boa qualidade de impressão, necessitando no máximo de uma limpeza;

☞ Como não possui em arquivo nenhum documento que comprove a troca do clichê da máquina de franquear matrícula 69432, não efetuou a troca do mesmo.

Diligenciando junto aos clientes Centro Trasmontano São Paulo – Rua Tabatinguera, 294- Centro/SP, e Sindicato do Comércio de São Paulo, Rua Formosa, 267- 4.º andar, Centro/SP, obtivemos respectivamente as cópias de 02 (dois) Recibos de Venda de Produtos (RVP) n.ºs 707052 e 783007, o primeiro no valor de R\$17.953,60 datado de 10/04/2002 e o segundo, no valor de R\$15.097,20, datado de 19/12/2002 (ver fl. 180), além de um demonstrativo para faturamento de serviços prestados pela ACF Santa Rita no

BOS nº 03/2005 CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 349
3515 12
Doc.

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

período de 28/11 à 05/12/2002 no valor de R\$12.757,50 e uma cópia (autenticada) de um boleto bancário no valor de R\$12.247,00, documentos esses emitidos pela referida ACF e destinados ao cliente Centro Trasmontano (ver fls. 181 e 182).

Vale ressaltar a dificuldade de se conseguir tais documentos, citando como exemplo o cliente Trasmontano que alegou ter de efetuar as buscas em arquivo morto, daí a razão de em alguns casos ter cedido cópia de boleto ou do demonstrativo de serviços para faturamento e não necessariamente o RVP.

No caso do cliente Sindicato do Comércio de São Paulo, apesar de telefonamos várias vezes e deixarmos recado na tentativa de obtermos cópia autenticada do RVP-783007, não logramos êxito nesse procedimento, vez que o cliente não deu o retorno para nossos telefonemas.

De acordo com a Coordenadoria Financeira da Região Operacional (REOP) 03/Leste, durante o ano de 2002, a ACF Santa Rita recebeu apenas dois fornecimentos de selos: em 15/05/2002 – valor R\$2.199,50 e em 16/08/2002 – valor R\$2.822,00 (ver fls. 183 e 184, 186 e 187)..

No período de 02/01/2002 à 31/07/2002, as máquinas de franquear da ACF Santa Rita movimentaram R\$9.353,53, e no período de 01/08/2002 a 31/12/2002, R\$8.540,51, dados esses extraídos dos relatórios do BDF – Banco de Dados Financeiro (ver fls. 188 a 189).

Conforme se observa na fl. 190, esse mesmo relatório apresenta movimentação de apenas R\$118,06 da máquina de franquear matrícula 69432 no período de 01/01/2003 à 31/01/2003, quando somente no dia 22/01/2003 detectou-se carga postal da ACF Santa Rita no valor de R\$13.128,35, o que motivou a instauração da presente sindicância.

Da mesma forma, nos balancetes da ACF Santa Rita do mês de abril/2002, novembro/2002 e dezembro/2002, os valores consignados nos documentos que obtivemos não foram contabilizados na conta selos estampados (máquina de franquear), assim como não houve venda de selos adesivos no montante dos recibos obtidos junto aos clientes Centro Trasmontano e Sindicato do Comércio de São Paulo (vide fls. 191 a 206).

Também verificamos que o valor auferido na contagem física dos objetos franqueados pela ACF Santa Rita em 22/01/2003, não aparece contabilizado no balancete do período correspondente (ver fls. 207 a 211).

Assim, restou convocarmos o franqueado e seu mecânico de confiança – Sr. Adolpho Noronha Filho, proprietário da oficina FAN-MAC, para acompanharem o laudo técnico nas duas máquinas de franquear da ACF Santa Rita. Para tanto, no dia 14/02/2003, comparecemos na referida agência franqueada munidos da CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM-00005/2003 (fl.212), convidando o proprietário, Sr. José Carlos Giannini, para comparecer no edifício Sede da ECT em 19/02/2002 para acompanhar o laudo juntamente com seu mecânico de confiança.

Como novamente não encontramos o Sr. José Carlos Giannini, nem seu Gerente Financeiro Marcos da Oliveira Marchetti, deixamos uma via da carta com o Gerente Geral da ACF, Sebastião Vandierlei Oliveira, com a devida ressalva no verso. Em contato via telefone com o franqueado, este confirmou sua presença na data acordada para a realização do laudo técnico nas máquinas de franquear.

Nos laudos realizados nos equipamentos (ver fls. 213 a 216), não foi encontrada nenhuma irregularidade/defeito que justificasse o ocorrido em relação ao franqueamento dos objetos da ACF Santa Rita no valor de R\$13.128,35 em 22/01/2003, os quais foram realizados

ROS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fls. Nº	350
Doc.	3515 12

[Handwritten signature]

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

através da máquina de franquear matrícula 69432, que naquele dia apresentava em seu contador móvel um saldo no valor de R\$207,81 (duzentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Entretanto, nos testes dinâmicos efetuados nessa mesma máquina, ao selecionarmos os cursores da dezena de real R\$11,11, R\$22,22 e R\$99,99, embora tais valores tenham sido contabilizados corretamente nos contadores, os mesmos foram estampados respectivamente a R\$1,11; R\$2,22 e R\$9,99.

Na verificação interna do cabeçote do referido equipamento, constatou-se que o mesmo apresentou a falta da engrenagem de transferência do eixo interno do canhão relativa à dezena de real, concluindo-se que o defeito apresentado não foi causado em função da queda do equipamento, e sim, por simplesmente não existir no interior da máquina tal dispositivo.

As máquinas de franquear matrícula 60172 e 69432 foram encaminhadas à FAN MAC para conserto e limpeza, devendo posteriormente retornarem à Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Gerência de Engenharia desta Regional para avaliação (ver fls. 217 e 218).

Nesse mesmo dia 19/02/2003, convidamos o franqueado e seu Gerente Financeiro para prestarem declarações, contudo, como o Sr. José Carlos Giannini alegou diversos compromissos no período da tarde, ficou acertado seu comparecimento, de sua esposa Marinéia Capelli e do Gerente Marcos Marchetti para prestarem declarações no dia seguinte, 20/01/2003 (vide fl. 219).

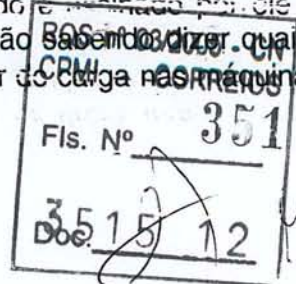
Assim, no dia 20/02/2003, acompanhado apenas de seu Gerente Financeiro Marcos de Oliveira Marchetti, José Carlos Giannini prestou novas declarações (fls. 220 a 222) conforme segue:

☞ Tanto ele como seu Gerente Financeiro conhecem os procedimentos de controle das máquinas de franquear, a utilização dos movimentos mensais das mesmas e seus procedimentos de controle, e que o franqueamento dos objetos são efetuados apenas por eles (Giannini e Marcos), com exceção do dia 22/01/2003, quando ambos estavam ausentes e a responsável pelo franqueamento dos objetos do cliente Brascol foi sua esposa, a senhora Marinéia Capelli;

☞ Não souberam explicar o ocorrido em 22/01/2003 quando a máquina de franquear matrícula 69432 possuía apenas R\$207,81 (duzentos e sete reais e oitenta e um centavos) de saldo e franqueou um total de R\$13.128,35 (treze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) em objetos postais;

☞ Sobre as diferenças existentes no clichê da máquina de franquear matrícula 69432, alegou que houve a troca do mesmo, embora não soube dizer em que data isso ocorreu e que não existe documento comprobatório dessa troca, mas que tal procedimento foi executado pela oficina FAN MAC, única empresa que trabalha para a ACF Santa Rita há 06 (seis) anos;

☞ A respeito do RVP – Recibo de Venda de Produtos n.º 707052, emitido em 10/04/2002 pela ACF Santa Rita no valor de R\$17.953,60 a favor de Centro Trasmontano, quando nesse mesmo dia nenhuma das máquinas da agência foram utilizadas, disse que apesar do recibo ter sido emitido em nome de sua agência, o qual foi preenchido e assinado por ele José Carlos Giannini, os objetos foram franqueados em outra ACF não sabendo dizer qual foi a agência utilizada, valendo-se desse procedimento por não dispor de cunha nas máquinas de



PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

franquear nem de selos adesivos em estoque, sendo obrigado a recorrer à algumas ACF's tais como Silvio Romero e Oratório, onde ao final do procedimento dividiam a comissão;

☞ Da mesma forma, sobre o RVP – Recibo de Venda de Produtos n.º 783007, emitido em 19/12/2002 pela ACF Santa Rita no valor de R\$15.097,20 a favor do Sindicato do Comércio de São Paulo, que referido recibo foi preenchido e assinado pelo seu Gerente Financeiro, Marcos Oliveira Marchetti, contudo, o serviço foi prestado por outra ACF cujo nome também não se recorda;

☞ Por não dispor de crédito junto a ECT para a aquisição de carga de máquina de franquear e selos, recorreu à ACF Silvio Romero para poder atender seus clientes, tendo aquela agência efetuado o franqueamento dos objetos, contudo, o recibo foi emitido em nome da ACF Santa Rita;

☞ Sobre o boleto bancário no valor de R\$12.247,00 com vencimento em 16/12/2002, emitido pela ACF Santa Rita em nome do cliente Trasmontano, e do demonstrativo para faturamento no valor de R\$12.757,00, que tais documentos referem-se à postagem de cartas simples comercial e impressos simples diversos, tratados no período de 28/11/2002 a 05/12/2002, e que a diferença entre esses valores refere-se a uma outra fatura de menor valor cuja cópia não foi fornecida pelo cliente;

☞ Quando se utiliza de outras agências franqueadas para prestação de serviços para seus clientes, recolhe os recibos fornecidos por essas, e, posteriormente emite um recibo em nome da ACF Santa Rita para comprovar a transação entre as unidades e, que nem todas as ACF's emitem esse tipo de recibo, comprometendo-se a apresentar os recibos que estiverem em seu poder;

☞ Sobre o não comparecimento de sua esposa Marinéia Capelli para prestar novas declarações, José Carlos Giannini disse não ser necessário tal procedimento, vez que em 24/01/2003 ela já havia declarado ser a causadora da queda do cabeçote da máquina de franquear 69432 e que foi ela quem franqueou os objetos que motivaram o presente processo;

☞ Comprometeu-se novamente em ressarcir a ECT caso seja constada efetivamente qualquer diferença a menor entre o que foi contabilizado e o efetivamente postado.

Com base nessas declarações do franqueado, em 24/02/2003, entregamo-lhe a CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00026/2003 (fl.223), solicitando a apresentação dos recibos referentes à postagem de correspondências de seus clientes cujo franqueamento ocorreu em outras ACF's, contudo, novamente não fomos atendidos.

Sequenciando as apurações, em 24/02/2003 comparecemos nas agências franqueadas Silvio Romero, Alto da Moóca, Oratório e Paes de Barros, onde com base nas declarações fornecidas pelas referidas unidades (fis. 225, 231, 232 e 233), apuramos o que segue:

ACF Silvio Romero: informou que a ACF Santa Rita iniciou os trabalhos de postagem naquela agência a partir do dia 23/01/2003, sendo que anteriormente a esta data nenhum objeto daquela agência foi franqueado na ACF Silvio Romero, acrescentando que os serviços realizados a partir de 01/01/2003 tiveram suas cobranças efetuadas através de boletos e recibos de seu setor financeiro. Juntou à declaração cópias de documentos denominados "Ordem de serviço postal", onde constam discriminados os tipos de serviços que foram prestados (ver fis. 225 a 230).

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	352
Doc. Nº	3515 12

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

ACF Alto da Moóca: Informou que a ACF Santa Rita postou naquela unidade no final do ano de 2002 e início de 2003 somente encomendas internacionais e SEDEX, não havendo nesses períodos postagens de correspondências franqueadas (ver fl. 231).

ACF Paes de Barros: Informou que não foram procurados pela ACF Santa Rita para a realização de postagens de nenhum tipo de objeto durante o ano de 2002 e em 2003 (ver fl. 232).

ACF Oratório: Informou que no ano de 2002 e até a presente data não ocorreu naquela agência nenhuma postagem da ACF Santa Rita (ver fl. 233).

Anexamos nas fls. 234 a 296, relatórios extraídos do Banco de Dados Financeiro – BDF, compreendendo o período de 02/01/2002 a 31/01/2003, contendo a movimentação das máquinas de franquear das ACF's Silvio Romero, Oratório, Alto da Moóca e Paes de Barros, verificando-se que nas datas em que foram emitidos pela ACF Santa Rita os RVP's 707052 e 783007, bem como o demonstrativo para faturamento de serviços e o boleto bancário em nome do cliente Trasmontano, as unidades supramencionadas não efetuaram individualmente o franqueamento de objetos no montante dos recibos, objeto de nossa averiguação, assim como nos balancetes da ACF Santa Rita e nos movimentos mensais das máquinas de franquear referentes a abril/02, novembro/02 e dezembro/02, tais valores não foram contabilizados (vide fls. 188 a 189, e 191 a 206 e 340 a 345).

Também informou a AC Pari (fl.298), que no ano de 2002 e início de 2003, não ocorreram postagens da ACF Santa Rita naquela agência que motivassem a utilização das máquinas de franquear.

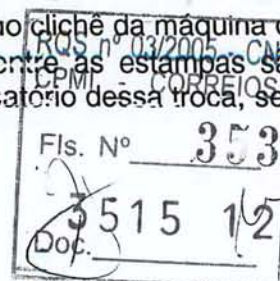
Anexamos ainda nas fls. 300 a 332-A, cópias autenticadas de objetos sem envoltórios e sobrecartas de objetos franqueados pela ACF Santa Rita através da máquina de franquear matrícula 69432, onde se verifica que o franqueamento deu-se através de etiquetas e com diversas datas, sendo as mesmas atualizadas através de carimbo datador, o que também não deixa de ser estranho.

Nas folhas 333 a 339, anexamos duas procurações da ACF Santa Rita e cópia da alteração societária da referida agência franqueada.

3. DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES:

Perante tudo o que nos possível apurar até o momento e baseados nos documentos existentes, concluímos preliminarmente que:

1. A ACF Santa Rita não soube explicar como a máquina de franquear matrícula 69432 franqueou em 22/01/2003, R\$13.128,35 em correspondências, quando o saldo do contador móvel dessa mesma máquina apresentava apenas R\$207,81 de carga, assim como nesse mesmo dia foi lançado no movimento mensal da referida máquina apenas uma venda de R\$13,80, valor esse efetivamente contabilizado em balancete (período de 16 à 31/01/2003), sendo que no dia seguinte, 23/01/2003, foi detectado mais R\$51,35 em carga postal, perfazendo um total de R\$13.179,70 em dois dias, contra R\$118,06 efetivamente contabilizados no período de 02/01/2003 a 23/01/2003 (em 21 dias), importando numa diferença de R\$13.061,64 (não contabilizada).
2. A ACF também não esclareceu a contento como ocorreu a troca do clichê da máquina de franquear matrícula 69432 no ano de 2002, cujas diferenças entre as estampas são nítidas, vez que não foi encontrado qualquer documento comprobatório dessa troca, seja



na agência de subordinação (AC Pari), ou mesmo na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro – GECOF.

3. Além disso, a oficina responsável pela manutenção das máquinas da ACF Santa Rita informou por escrito não possuir em seus controles documentos que comprovem a troca do clichê, portanto, não fez tal substituição, reconhecendo, ainda, o responsável pela empresa FAN MAC, que a estampa apresentava boa qualidade de impressão necessitando no máximo de uma limpeza.
4. A ACF Santa Rita não esclareceu a contento de que forma ocorreu a contabilização dos valores constantes no RVP 707052, emitido em 10/04/2002 em nome de **Centro Trasmontano São Paulo** no valor de R\$17.953,60, recibo esse preenchido e assinado pelo proprietário José Carlos Giannini, conforme reconhecido pelo mesmo em suas declarações, e, RVP 783007 emitido em 19/12/2002 em nome de **Sindicato do Comércio** no valor de R\$15.097,20, recibo preenchido e assinado pelo Gerente Financeiro Marcos Marchetti, conforme declarou o proprietário daquela agência franqueada.
5. O franqueado alegou que apesar de ter emitido tais recibos em nome da ACF SANTA Rita, os objetos foram levados para franqueamento em outras ACF's, contudo, em determinado momento não soube dizer quais seriam essas agências, e, depois, mencionou as ACF's Silvio Romero e Alto da Moóca, que negaram ter franqueado qualquer objeto da ACF Santa Rita.
6. Da mesma forma, ao serem consultadas, as ACF's Paes de Barros e Oratório, e, também a AC Pari, negaram ter franqueado qualquer objeto oriundo da ACF Santa Rita.
7. Assim, não encontramos o registro contábil de tais valores nos balancetes da ACF Santa Rita, nem nos movimentos das máquinas de franquear da referida ACF, bem como tais valores não se encontram registrados nos movimentos das máquinas (relatórios do BDF – Banco de Dados Financeiro) das agências em que a franqueada alegou ter postado os objetos dos clientes Centro Trasmontano e Sindicato do Comércio de São Paulo, aliado ao fato que essas mesmas agências alegaram não ter franqueado qualquer correspondência da ACF Santa Rita.
8. A ACF Santa Rita também não explicou a contento como se deu a contabilização dos valores constantes no demonstrativo para faturamento de serviços prestados ao cliente Trasmontano (postagem de cartas e impressos simples no período de 28/11 à 05/12/2002), no valor de R\$12.757,50 e no boleto de cobrança n.º 179/0001249-5, emitido em 13/12/2002, no valor de R\$12.247,00.
9. A ACF Santa Rita não forneceu documentos que lhe foram solicitados em duas oportunidades (RVP's, e, os recibos emitidos por outras ACF's que alegou possuir quando utilizou-se das mesmas para efetuar o franqueamento de correspondências), não apresentando até o momento quaisquer justificativas para o não fornecimento desses documentos, contrariando cláusula contratual do CFE (Contrato de Franquia Empresarial).
10. Com base nesses fatos, a ACF Santa Rita estará sendo notificada para apresentar suas razões de defesa em face das irregularidades constatadas, bem como a apresentar os documentos que comprovem a efetiva contabilização dos valores mencionados nos itens 1, 4 e 8, cujos valores discriminamos no quadro a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN	
CPML - CORREIOS	
Fls. Nº	354
3515	1/2
Doc.	

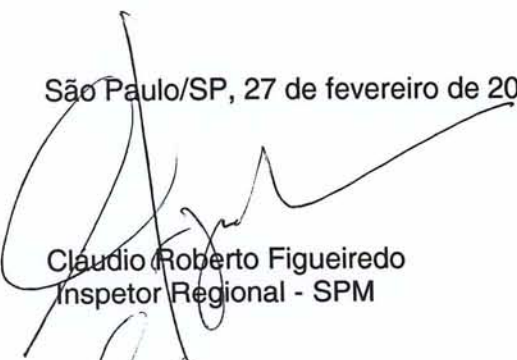


DOCUMENTO	DATA	CLIENTE	VALOR-RS
Termo de Contagem Corresp.	22 e 23/01/03	DIVERSOS	13.061,64
RVP - 707052	10/04/2002	CENT. TRASMONSTANO	17.953,60
RVP - 783007	19/12/2002	SIND. COMÉRCIO SP.	15.097,20
DEMONSTR. FATUR. SERV.PREST.	28/11 A 05/12/02	CENT. TRASMONTANO	12.757,50
BOLETO BANC. 179/00001249-5	13/12/2002	CENT. TRASMONTANO	12.247,00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TOTAIS	71.116,94

7. Caso os clientes Umes e Brascol efetuem o pagamento das postagens realizadas na ACF Santa Rita respectivamente nos dias 21 e 22/01/2003, conforme haviam se comprometido (ver fls. 38 e 39), o valor deverá ser deduzido do montante indicado no quadro acima

Era o que tínhamos a relatar até o momento.

São Paulo/SP, 27 de fevereiro de 2003.

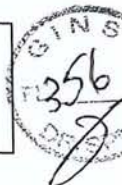


Claudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional - SPM



Nelson Riboldi Júnior
Inspetor Regional-SPM



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00029/2003

São Paulo/SP, 27 de fevereiro de 2003.

REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

Assunto: Divergências na postagem de correspondências na ACF Santa Rita/SPM

À

VERD LUZ – COMERCIAL LTDA

(ACF SANTA RITA)

A/C Srs. José Carlos Giannini/Marcos de Oliveira Marchetti

Rua Rio Bonito, 711, Pari

São Paulo/SP

03023-970

Prezados Senhores,

Conforme documentado no Processo/GINSP/SPM-72.0001.00036.030294/2002, que apurou divergências detectadas na postagem de correspondências nessa franqueada, bem como a não contabilização e repasse dos valores dos serviços prestados, fatores estes que infringem o Contrato de franquia empresarial assinado entre essa franqueada e esta franqueadora, vimos pela presente apresentar-lhe os fatos e solicitar o seu posicionamento conforme segue:

1. Essa agência não esclareceu a contento como a máquina de franquear matrícula 69432 franqueou em 22/01/2003, R\$13.128,35 em correspondências, quando o saldo do contador móvel dessa mesma máquina apresentava apenas R\$207,81 de carga.
2. Nesse mesmo dia foi lançado no movimento mensal da referida máquina apenas uma venda de R\$13,80, valor esse efetivamente contabilizado em balancete (período de 16 à 31/01/2003), sendo que no dia seguinte, 23/01/2003, foram detectados mais R\$51,35 em carga postal, perfazendo um total de R\$13.179,70 em dois dias, contra R\$118,06 efetivamente contabilizados no período de 01/01/2003 a 23/01/2003, importando numa diferença de R\$13.061,64 que não foi efetivamente contabilizada.
3. Também não esclareceu a contento como ocorreu a troca do clichê da máquina de franquear matrícula 69432 no ano de 2002 (entre os dias 26 e 29/04/2002), cujas diferenças entre as estampas são nítidas, vez que não foi encontrado qualquer documento comprobatório dessa troca, seja na agência de subordinação (AC Pari) ou mesmo na Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro desta Regional – GECCOF/SPM.
4. Além disso, a unidade responsável pela manutenção das máquinas dessa ACF (FAN MAC) informou por escrito não possuir em seus arquivos documentos que comprovem a troca do clichê, portanto, não efetuou tal substituição. Reconhecendo, ainda, o responsável daquela empresa, que a estampa trocada apresentava boa qualidade de impressão necessitando no máximo de uma limpeza.

ROS nº 0312005-58
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 356
3515 12
Doc.

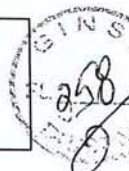
**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM**

5. Essa ACF também não explicou de que forma os valores constantes no RVP 707052, emitido em 10/04/2002 em nome de **Centro Trasmontano São Paulo**, no valor de R\$17.953,60, recibo este preenchido por V.S.^a, conforme reconhecido em termo de declarações, e RVP 783007 emitido em 19/12/2002 em nome **de Sindicato do Comércio de São Paulo**, no valor de R\$15.097,20, recibo preenchido e assinado pelo Gerente Financeiro Marcos Marchetti, conforme declarado por V.S.^a que alegou que, apesar de ter emitido tais recibos em nome da ACF Santa Rita, em determinado momento afirmou não se lembrar quais seriam as agências para onde os objetos foram levados para franqueamento, e, depois, mencionou as ACF's Silvio Romero e Alto da Moóca.
6. Contudo, ambas negaram ter franqueado quaisquer correspondências da ACF Santa Rita, assim como as ACF's Paes de Barros e Oratório e AC Pari, ao serem consultadas, também negaram ter franqueado qualquer correspondência da ACF Santa Rita, não se comprovando dessa forma como ocorreu a contabilização efetiva de tais valores a favor da ECT, ou seja, através de balancetes ou mesmo nos movimentos das máquinas de franquear das agências mencionadas cujos dados foram extraídos do Banco de Dados Financeiros - BDF.
7. Da mesma forma, essa ACF também não soube explicar como se deu a contabilização dos valores constantes no demonstrativo para faturamento de serviços prestados ao cliente **Centro Trasmontano** (postagem de cartas e impressos simples no período de 28/11 à 05/12/2002), no valor de R\$12.757,50 e no boleto de cobrança n.º 179/0001249-5, emitido em 13/12/2002, no valor de R\$12.247,00, uma vez que apresentou a mesma justificativa mencionada no item 5.
8. Essa ACF não forneceu documentos que lhe foram solicitados (RVP's) visando a elucidação dos fatos, nem apresentou quaisquer justificativas à ECT para o não fornecimento dos mesmos.

Em razão de estar, a princípio, configurado a prática de procedimentos que violam:

- a) O subitem 4.26, cláusula quarta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE), onde consta: *"Permitir que representantes devidamente credenciados pela franqueadora, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento"*;
- b) o subitem 4.28, cláusula quarta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE), onde consta: *"Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA."*;
- c) O subitem 4.33, cláusula quarta do Contrato de Franquia Empresarial (CFE), onde consta: *"Fornecer à Franqueadora, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os SERVIÇOS"* e
- d) o subitem 9.2., alínea "C" da cláusula nona do Contrato de Franquia Empresarial, com o seguinte enunciado: *"A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:... C) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela Franqueadora"*.

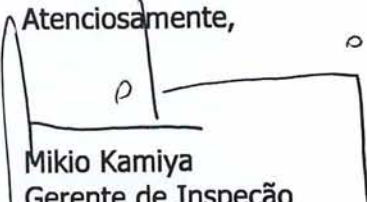
Fls. Nº	357
	3515 12
Doc.	

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

Solicitamos, em observância ao princípio constitucional do amplo direito de defesa e do exercício do contraditório, a manifestação escrita por parte do responsável por essa Agência franqueada a respeito dos fatos ora relatados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta.

Acrescentamos, ainda, que o processo que motivou a presente apuração encontra-se à disposição de V.S.^a ou do representante legal dessa franqueada, para vistas e formalização das suas razões de defesa, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, através de sua Gerência de Inspeção, Rua Mergenthaler, 598, bloco II - 20.º andar, Vila Leopoldina/SP, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h15 e das 13h30 às 16h00, sendo que a não apresentação de defesa no prazo mencionado não acarretará a interrupção do processo.

Atenciosamente,

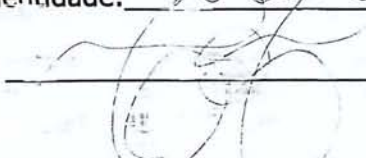

Mikio Kamiya
Gerente de Inspeção

DO871203

CRF/crf

RECIBO

Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 28/02/2003 Hora: 16:04 hNome: Marcos de P. MonchettiCargo: GerenteDocto de Identidade: 10810619 SSPAssinatura: RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOSFls. Nº 3583515 32
Doc.



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO – SPM**

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

TERMO DE JUNTADA.

Juntamos ao processo, o (s) seguinte (s) documento (s):

1. Notificações de Ocorrência em Máquina de Franquear n.ºs. 012 e 13/2003; e 017 e 18/2003;
2. Razões de defesa da ACF Santa Rita/SPM.

São Paulo/SP, 07 de março de 2003.


Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional
SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 359
3515 12
Doc. _____

360

CORREIOS NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR			
Nome do órgão emissor SMMQ/SUMANT/GEREN/DR-SPM		Data 19/2/2003	Número 012/02/2003
Responsável pela máquina ACF SANTA RITA			
Rua Rio Bonito, Nº 711- Pari -São Paulo.			
MÁQUINA			
Marca P.BOWES	5.600	Número 63459-D	N.º de Matrícula 69.432
Contador fixo R\$395.842,19	Saldo do móvel ou de cartão (disp) R\$1.157,81	N do selo operacional 76757	N.º do selo plástico
Relato da ocorrência			
Máquina segue liberada para conserto na empresa Fan-mac comercio de máquinas ANF-LTDA, a máquina deverá retornar a SMMQ/SUMANT/GEREN para uma nova avaliação conforme o laudo 004/2003			
RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA			
Nome		Assinatura	
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA			
Nome GILBERTO		Assinatura CANDIDO.	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 300
3515 12
Doc. _____



Obs: Limpeza Geral, Lubrificação, troca do eixo de comando das cames-lheiras de unidade e dezena de cruzetas.

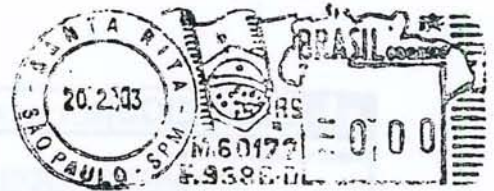
[Signature]
20/02/03

FAB-2000 Com. e Maq., A H F Ltda. ME
Declarando que o consento da
máquina mod 5570 N. 69432 de
trilista e N. 63459-0 de fábrica, foi ex-
certado pela nossa oficina
[Signature]
São Paulo 20 de 02 de 2003

36

CORREIOS				NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR			
Nome da órgão emitente SMMQ/SUMANT/GEREN/DR-SPM				Data 19/2/2003		Número 013/02/2003	
Responsável pela máquina ACF SANTA RITA							
Rua Rio Bonito, Nº 711- Pari -São Paulo.							
MÁQUINA							
Marca P.BOWES		5.600		Número 9388-D		N.º de Matrícula 60.172	
Contador fixo R\$169.656,01		Saldo do móvel ou de cartão (disp) R\$343,99		N do selo operacional 76807		N.º do selo plástico	
Relato da ocorrência							
Máquina segue liberada para conserto na empresa Fan-mac comercio de máquinas ANF-LTDA, a máquina deverá retornar a SMMQ/SUMANT/GEREN para uma nova avaliação conforme o laudo 003/2003							
RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MAQUINA							
Nome				Assinatura			
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRENCIA							
Nome GILBERTO				Assinatura MARCOS /GINSP			

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 301
3515 12
Doc.



Obs. Limpeza Geral, lubrificação, troca do mola do liberador da tampa frontal.

[Signature]
24/02/03

FABRILLO Com. de Maq. A N F Ltda. ME
Declaramos que o conteúdo da
máquina mod <u>5370</u> N. <u>60.172</u> de
trícula e N. <u>9.388-D</u> de fábrica, foi ex-
ortado pela nossa oficina
<i>[Signature]</i>
São Paulo, <u>20</u> de <u>02</u> de <u>2003</u>

CORREIOS				NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR			
Nome do órgão emitente SMMQ/SUMANT/GEREN/DR-SPM				Data 24/2/2003		Número 017/2003	
Responsável pela máquina ACF SANTA RITA							
Rua. Rio Bonito Nº 711- Pari- São Paulo.							
MÁQUINA							
Marca P.BOWES		Número 5.370		Número 9388-D		N.º de Matrícula 60.172	
Contador fixo R\$169.656.01		Saldo do móvel ou de cartão (disp) R\$343.99		N do selo operacional 0076650		N.º do selo plástico	
Relato da ocorrência							
Máquina passou por avaliação técnica após a mesma ter retornado do conserto da oficina FAN-MAC, comercio de máquinas ANF-LTDA, e lacrada com selo de N.º 0076650, LAUDO /003/2003							
RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA							
Nome				Assinatura			
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA							
Nome GILBERTO				Assinatura MARCOS/GINSP			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 302
Doc. 3515 12

CORREIOS NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR			
Nome do órgão emissor SMMQ/SUMANT/GEREN/DR-SPM		Data 24/2/2003	Número 018/2003
Responsável pela máquina ACF SANTA RITA			
Rua. Rio Bonito Nº 711- Pari- São Paulo.			
MÁQUINA			
Marca P.BOWES	5.370	Número 63459-D	N.º de Matrícula 69.432
Contador fixo R\$395.842.19	Saldo do móvel ou de cartão (disp) R\$1.157.81	N do selo operacional 0432065	N.º do selo plástico
Relato da ocorrência			
Máquina passou por avaliação técnica após a mesma ter retornado do conserto da oficina FAN-MAC, comércio de máquinas ANF-LTDA, e lacrada com selo de Nº 0432065, LAUDO /004/2003			
RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA			
Nome		Assinatura	
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA			
Nome GILBERTO		Assinatura MARCOS/GINSP	

- Pateco
Lacrado na
Cx nº 38234756

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 303
Doc. 3515 12

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ACF SANTA RITA - REOP - 03 - LESTE - DR/SPM



DE: CHEFE ACF SANTA RITA
AO: SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM
CT/ACF SANTA RITA/ROP-03-LESTE- 0014/03
REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

Assunto: CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00029/2003

São Paulo, 06 de março de 2003.

Prezados Senhores:

Após exaustiva leitura a carta acima citada, pôde observar tamanha falta de capacidade das pessoas envolvidas neste que se diz PROCESSO ADMINISTRATIVO, pois se nota que tudo o que fora esclarecido diante dos AUDITORES desta empresa, de nada valeu tais depoimentos, pois não chegaram a conclusão alguma, a não ser de grande prejuízo que estão me causando, prejuízo estes de ordem financeira e moral.

A preocupação maior da ECT diante de fatos apurados é simplesmente fazer cumprir um CFE, a meu ver, cheio de falhas, e com aditivos que só beneficiam a FRANQUEADORA e nunca o FRANQUEADO, esquecendo assim os direitos previstos na Constituição Brasileira, que até o presente momento fora esquecida pelos Advogados desta empresa.

É sempre bom lembrar, que em momento algum, minhas declarações contidas em seus autos, foram para tentar ludibriar ou enganar a qualquer pessoa que seja, pois tais declarações foram feitas de forma clara e homogenia, ou seja, a clara expressão da verdade, não tendo assim o menor interesse em tentar convencer ou não, quem quer que seja, pois da forma como foi escrita a referida carta de V.sas, deixou clara a intenção de nos encriminar por algo que não fizemos, e se não bastasse, dizer de maneira irônica que não os convenci disso ou daquilo.

Estou certo de meus direitos, e também de meus deveres, e estes foram cumpridos, esclareci conforme me foi perguntado e nada mais. Agora, conhecedor que sou, através de outros episódios envolvendo ex-funcionários e outros franqueados, tenho a certeza que não farão o mesmo comigo, pois esse negócio de que "você é culpado até que se prove o contrário" não funciona comigo, pois vocês insistem em olvidar e afrontar os dispositivos constitucionais do Art. 5º - LVII, e Art. 333 - I do Código

[Handwritten signature]



Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor, dentro de meus direitos, luto até o fim.



Com relação aos itens 1 e 2 já foi dito de maneira clara e objetiva, não sei o que ocorreu com esse cabeçote, o porque de ter passado cartas a não ter sido computado, e com relação ao saldo não contabilizado, por culpa própria de auditores inexperientes, visitaram meus clientes e disseram a eles, em específico a BRASCOL, que não era para efetuar nenhum pagamento a ACF SANTA RITA, pois estava com suspeita de fraude. Com que direito visitam meus clientes para fazer afirmações caluniosas a meu respeito. Com que direito interferem em meu negócio e exigem que meu cliente deva pagar tais faturas de serviço apenas para a ECT.

Em tempo devo informar que tais atitudes, não os levaram a nada, dentro das dependências da própria empresa, fora feita duas perícias em meus cabeçotes, com o intuito de me incriminarem, e nada foi encontrado. Agora, alguém terá que assumir as palavras ditas aos clientes, que somos fraudadores dos serviços postais.

O mesmo ocorre com os itens 3 e 4, pois estive conversando pessoalmente com o proprietário da FAN-MAQ, empresa que me presta serviços de manutenção em minhas máquinas, e o mesmo afirmou que existe sim como comprovar se a troca do clichê fora feita por ele ou não, é só levar o tal cabeçote a empresa que faz a gravação das tais estampas, para comprovar se foi feita lá ou não. Caso positivo ele terá a certeza de ter sido feita a troca por ele, agora quanto aos doctos tipo NO, o porque de não existir, nem eu mesmo sei explicar, pois não me atentei ao detalhe, e de bate-pronto, forneci todos meus originais ao auditor CLAUDIO ROBERTO FIGUEIREDO, o que posso afirmar é que se foi feita a troca, deveria existir uma NO, e me causa estranheza o fato de ter sumido.

Quanto aos itens 5, 6 e 7, também me deixou surpreso, pelo fato de querer saber, onde foi ou não postado tais correspondências. O fato principal que foi deixado de lado é que verdadeiramente a ECT pouco interesse tinha ou tem em querer ajudar o seu franqueado a sair de uma situação dificultosa. Nunca existiu interesse nenhum de minha pessoa em contrair dívidas para lesar a ECT aqui ou ali. O que realmente acontecia é que passavam pela minha unidade inúmeras pessoas e empresas com interesse em levar vantagens efetuando postagens e serviços e posteriormente não pagando, me levando ao prejuízo.

Nunca obtive apoio algum da empresa para me auxiliar nesses casos, tinha sim uma inimiga que ao me ver em uma situação embaraçosa, não fazia outra coisa a não ser cortar de imediato meu material e me cobrar tal dívida, sem ao menos me dar condições de trabalhar para poder honrar meus compromissos.

Se for isso que chamam de parceria, me desculpem, não quero mais, agora mais do que nunca quero sair do sistema, passar minha concessão para outra pessoa, a ECT não honrou o compromisso que assumiu comigo no dia 28/12/1992, na assinatura do contrato, e que após alguns meses, endividados com tantos compromissos assumidos



para a construção da agência, me impuseram um novo contrato para ser assinado, sob pena de perder todo o investimento assumido até aquela data.



Quanto ao item 8, não é verdade quando dizem que não forneci tais (RVPs), a verdade é que os auditores exigiram de mim, os recibos das outras agências, pois cabe lembrar que a ECT cortou meu material a mais de 1 ano, e venho comprando carga de máquina de franquear da maneira que posso, pois se comprar muita carga, não tenho condições financeiras de comprar etiquetas e vice-versa, e que em virtude de haverem surgido algumas malas diretas de clientes como a trasmontano e o sindicato, me vi obrigado a repassar tais postagens a outras agências e dividindo minha comissão com elas. Porém, como foi explicado aos auditores eu sempre recebia o rvp da franqueada e repassava ao meu cliente um rvp de minha agência, e após feito isso, não haveria a necessidade de ficar arquivando recibos de outras agências, e acabava jogando fora os tais rvps, certificados de postagens, etc.

Com o início desse processo, comecei a guardar tais recibos, e foram apresentados aos auditores, e que os mesmos diziam não servir para nada. Não entendo onde querem chegar com esses pedidos, acham que estou falsificando rvps.?

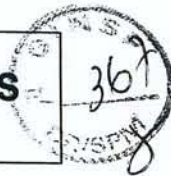
Não quero acreditar nisso, já estou a mais de um ano dividindo comissões com outros franqueados, por irresponsabilidade da própria ECT, que faz uso de um contrato LEONINO, não nos dando chance de reaver os prejuízos causados por outrem, pois poderiam colocar o departamento jurídico da empresa a nossa disposição, e que, com certeza nada disso estaria acontecendo, pois com minha comissão reduzida, fica difícil honrar os compromissos ora assumidos, com funcionários, inss, fgts e etc.

Acredito que o problema se tornou pessoal para a ECT. Sugiro que possibilitem o repasse de minha unidade a outra pessoa e assim estarei fora do sistema. A ECT recebe todo o atrasado, o INSS e o FGTS também, e aí o novo proprietário poderá ter a certidão CND, e poderá trabalhar sossegado.

Atenciosamente


José Carlos Granini
Diretor Comercial



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM - 00032/2003 São Paulo/SP, 10 de março de 2003.

REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM-00029/2003

CT/ACF-SANTA RITA/REOP-03-LESTE-0014/03

Assunto: Análise das razões de defesa

À

VERD LUZ – COMERCIAL LTDA

(ACF SANTA RITA)

A/C Srs. José Carlos Giannini

Rua Rio Bonito, 711, Pari

São Paulo/SP

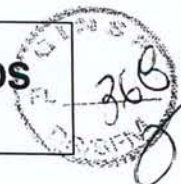
03023-970

Prezado Franqueado:

Analizando o teor de suas razões de defesa formuladas através da CT/ACF/Santa Rita/REOP-03-Leste-0014/2003, datada de 06/03/2003, vimos pela presente esclarecer os seguintes pontos:

1. Em se tratando de uma empresa pública, A ECT, tem por obrigação fazer cumprir o Contrato de Franquia Empresarial (CFE) em todos os seus itens, de forma a zelar não só pelo seu nome, mas também de seus parceiros, esclarecendo ainda que houve a total concordância dessa franqueada com as cláusulas do referido contrato quando foi firmada a parceria com esta Empresa.
2. Nossa CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM-00029/2003, teve apenas o intuito de notificar V.S.^a a apresentar suas justificativas para as ocorrências que motivaram a instauração do processo mencionado na referência, bem como a apresentação de documentos que pudessem comprovar o afirmado por V.S.^a, o que infelizmente não ocorreu até a presente data.
3. Novamente, V.S.^a nada esclareceu sobre o episódio envolvendo a máquina de franquear matrícula 68432, quando nos dias 22 e 23/01/2003, referida máquina possuindo apenas R\$207,81 em carga, efetuou um franqueamento de R\$13.179,70 em objetos postais, situação essa cuja responsabilidade não pode



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM**

Continuação da CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM - 00032/2003

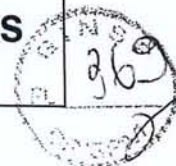
ser atribuída aos empregados da ECT conforme mencionado por V.S.^a, e sim, a essa franqueada que não justificou tal fato.

4. Em nenhum momento funcionários da ECT visitaram clientes dessa franqueada com o intuito de denegrir a imagem da ACF Santa Rita, sendo que tais visitas foram realizadas exclusivamente para preservar os interesses da ECT.
5. As perícias realizadas nas máquinas de franquear pertencentes à essa ACF foram efetuadas para se verificar possíveis defeitos mecânicos que pudessem justificar o contido no item 1, fato que essa franqueada, **repita-se**, não esclareceu, sendo que em nenhum momento V.S.^a foi acusada de práticas fraudulentas.
6. Quanto às declarações dessa franqueada e a empresa FAN MAC, responsável pela manutenção das máquinas da ACF Santa Rita, existiram contradições nos depoimentos, onde, V.S.^a informou que de fato ocorreu a troca do clichê e que tal procedimento foi executado pela oficina. Entretanto, o mecânico responsável, negou ter efetuado qualquer troca de clichê, ressaltando até que se tal fato tivesse ocorrido, ele teria um documento comprobatório em seus arquivos, o que não ocorreu.
7. Referente ao fornecimento de documentos, esclarecemos que: Quando das visitas dos Inspectores, os únicos documentos fornecidos por essa foram: As segundas vias dos movimentos mensais das máquinas de franquear matrícula 69432 e 60172 (ano de 2002), e os controles de datas de carimbos e estampas de máquina de franquear do ano de 2002 (originais). Fato interessante há de se ressaltar, é que dos diversos documentos que foram solicitados, através de cartas, essa franqueada não os forneceu, e nem apresentou uma razão que justificasse seu procedimento.
8. Nos itens 5,6,7 de nossa CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM-00029/2003, como V.S.^a não apresentou nenhum documento que comprovasse a contabilização dos valores a ECT, por outro lado, informando ter levado tais correspondências para franqueamento em algumas ACF's, simplesmente efetuamos uma checagem de tais informações, nós é que ficamos surpresos ao apurarmos que tais unidades negaram o franqueamento de qualquer objeto proveniente dessa franqueada.
9. A ECT por se tratar de uma empresa pública, sempre honrou os compromissos de parceria com essa franqueada, no que lamentamos o ponto em que chegou tal situação, onde a culpa é exclusivamente dessa franqueada.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM



Continuação da CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM - 00032/2003

10. Com relação aos recibos apresentados por V.S.^a, temos a esclarecer que tratavam-se de recibos de postagem de encomendas, o que não era objeto das nossas solicitações, vez que os mesmos não atenderiam à finalidade de nossas apurações.

Atenciosamente,


Mikio Kamiya
Gerente de Inspeção

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
CORRIGENTE DE ENCL. 100

CRF/crf
D0877303

RECIBO

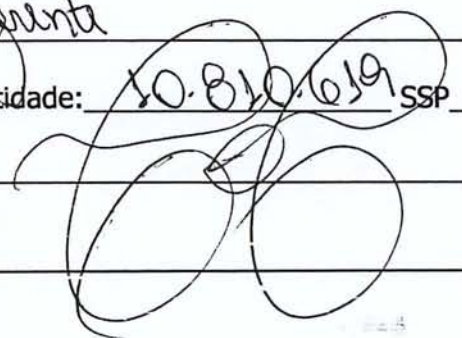
Recebi a primeira via da presente comunicação

Data: 11/03/03 Hora 9:53

Nome: Marcelo de Oliveira Marchetti

Cargo: Agente

Docto de Identidade: 10.810.619 SSP

Assinatura: 

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 369
3515 12
Doc. _____



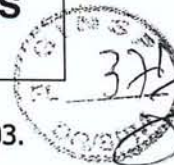
TERMO DE CONSTATAÇÃO

Às nove horas do dia quatorze do mês de março do ano de dois e três, compareceram na Empresa VERD LUZ – Comercial Ltda, situada na Rua Rio Bonito n.º 711 – Pari/SP, CEP: 03023-970, os Inspetores Regionais Cláudio Roberto Figueiredo e Ivan Dorea Ledo, ambos lotados na Gerência de Inspeção da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, com o intuito de entregar ao proprietário da referida empresa, Sr. José Carlos Giannini, ou em seus impedimentos, para o Gerente Financeiro Marcos Marchetti de Oliveira (detentor de procuração que lhe confere poderes para receber entre outros documentos, notificações em geral), a CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM-00033/2003, datada de 12/03/2003 (Ref: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03), comunicando a existência do débito apurado no presente processo totalizando R\$71.116,94 (setenta e um mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), o qual será acrescido dos encargos legais por ocasião do pagamento, devendo tal valor ser recolhido no prazo de dois dias contados a partir do recebimento da notificação, contudo, ao chegarem na referida unidade, os Inspetores retromencionados obtiveram informações dos funcionários que se encontravam presentes (04 pessoas), que a agência não está atendendo ao público desde o dia 11/03/2003; Que o fornecimento de energia elétrica foi interrompido desde o dia 12/03/2003 por falta de pagamento da respectiva conta, bem como o proprietário, Sr. José Carlos Giannini, não comparece na unidade há vários dias sem dar quaisquer satisfações de seu paradeiro; Que em virtude de não ter sido encontrado o proprietário da empresa, Sr. José Carlos Giannini, nem o Gerente Financeiro Marcos de Oliveira Marchetti, únicas pessoas do estabelecimento VERD LUZ com poderes para receber a referida notificação, a entrega da mesma nesta data ficou prejudicada, motivando a lavratura deste documento para o registro da ocorrência. Dessa forma, por ser a expressão da verdade, o presente termo de constatação segue assinado pelos colaboradores da ECT que presenciaram a ocorrência, atestando veracidade e fé aos fatos aqui relatados.

CLÁUDIO ROBERTO FIGUEIREDO
INSFETOR REGIONAL

IVAN DOREA LEO
INSPECTOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
370
Fls. Nº 3515 12
Doc. _____

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM

CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00033/2003

São Paulo/SP, 12 de março de 2003.

REF: PROC/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

Assunto: Notificação para pagamento de débito

À

VERD LUZ – COMERCIAL LTDA

A/C Sr. José Carlos Giannini

Rua Rio Bonito, 711, Pari

São Paulo/SP

03023-970

Prezado Franqueado:

1. Considerando que essa franqueada não esclareceu como a máquina de franquear matrícula 69432 franqueou em 22 e 23/01/01/2003, o valor de R\$13.179,70 em correspondências conforme apurado em contagem exaustiva cujo resultado foi ratificado por essa franqueada, quando o contador móvel dessa mesma máquina apresentava um saldo de apenas R\$207,81 de carga, e, que no período de 02/01/2003 à 31/01/2003, foram efetivamente contabilizados no movimento mensal da referida máquina apenas R\$118,06, importando dessa forma em diferença a menor de R\$13.061,64 (treze mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
2. Considerando que essa franqueada também não esclareceu de que forma foram contabilizados a favor da ECT os valores constantes no RVP 707052, emitido em 10/04/2002 em nome de *Centro Trasmontano São Paulo*, no valor de R\$17.953,60 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), e, RVP 783007 emitido em 19/12/2002 em nome de *Sindicato do Comércio de São Paulo*, no valor de R\$15.097,20 (quinze mil, noventa e sete reais e vinte centavos).
3. Considerando que da mesma forma, essa ACF também não esclareceu como se deu a contabilização dos valores constantes no demonstrativo para faturamento de serviços prestados ao cliente *Centro Trasmontano São Paulo* (referente a postagem de cartas e impressos simples no período de 28/11 à 05/12/2002), totalizando R\$12.757,50 (doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e, do boleto de cobrança n.º 179/0001249-5, emitido em 13/12/2002, também em nome do cliente *Centro Trasmontano São Paulo*, totalizando R\$12.247,00 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais).
4. Considerando que o somatório desses documentos perfaz o total de R\$71.116,94 (setenta e um mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), vimos pela presente notificá-lo de que V.S.^a dispõe de um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta correspondência para recolher aos cofres da ECT o valor acima acrescido dos respectivos encargos legais por ocasião do pagamento, ou, que V.S.^a apresente documentos que comprovem a efetiva contabilização desses valores a favor da ECT.

Atenciosamente,

Mário Kamiya
Gerente de InspeçãoRICARDO PIRES MORA
MATR. 8.801.164-0 GINSP/SPM

CRF/crf

D0884103

RECIBO	
Recebi a primeira via da presente comunicação	
Data:	12/03/2003 Hora: 9:20 hr
Nome:	Monica de O. Monchete
Cargo:	Giannini
Docto de Identidade:	10.310.319 SSP
Assinatura:	
RQ 03/2003 - CN CORREIOS	
Fts. N° 371	
3515 12 -Doc.	

ASSUNTO: IRREGULARIDADES NA POSTAGEM DAS CORRESPONDÊNCIAS DA ACF SANTA RITA/SPM. RELATÓRIO FINAL.

SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL;



Concluídas as apurações, na seqüência, elaboramos o respectivo relatório preliminar, comparecendo no dia 28/02/2003 na empresa VERD LUZ (ACF Santa Rita), com o objetivo de notificar o proprietário, Sr. José Carlos Giannini, para que ele se manifestasse a respeito das irregularidades elencadas no item 3 do referido relatório (conclusões - itens 1 a 9), cientificando-o ainda que o processo estaria à sua disposição na sede da ECT para vistas (ver fls. 356 a 358).

Face a ausência do Sr. José Carlos, o recebimento da notificação a princípio foi recusado pelo Gerente Financeiro, Marcos de Oliveira Marchetti, alegando não ter autorização do proprietário para assinar qualquer documento (embora exista procuração conferindo-lhe poderes para receber esse tipo de documento, conforme poderá ser observado na fl. 333).

Ainda na tarde do dia 28/02/2003, recebemos telefonema de Marcos, informando que ele havia sido autorizado por José Carlos Giannini (segundo aquele Gerente, ele se encontrava no interior de São Paulo), para receber a notificação, onde novamente nos deslocamos até a Empresa Verd Luz, entregando-lhe o referido documento.

Nesse ínterim, os cabeçotes das máquinas de franquear matrícula 60172 e 69432, retornaram da oficina FAN MAC, onde foram submetidos à nova avaliação da Gerência de Engenharia (GEREN) e liberados, sendo os mesmos lacrados em caixeta com o selo de segurança número 38234756 até a conclusão do processo (fls. 360 a 363).

Em 07/03/2003, recebemos as razões de defesa do Sr. José Carlos Giannini (fls. 364 a 366), onde após analisá-las, verificamos que ao invés dele esclarecer (ou ao menos tentar esclarecer) os fatos que motivaram a instauração do presente processo, apresentando os documentos que comprovem a contabilização do débito no valor de R\$71.116,94, apurado no referido dossiê, preferiu desferir ataques depreciativos e sem o menor fundamento às pessoas dos apuradores e à própria ECT, esquivando-se de todas as formas em contribuir para a elucidação dos fatos.

Vale também ressaltar, que o único responsável pelos acontecimentos e pela situação atual em que se encontra a ACF Santa Rita, é o seu proprietário, e não a ECT conforme afirmou José Carlos Giannini.

Mencione-se ainda que o franqueado sequer compareceu nesta Gerência para dar vistas ao processo, limitando-se em entregar sua defesa que, repita-se, não esclareceu os fatos, apenas desferiu ataques e efetuou colocações sem qualquer fundamento.

Em 11/03/2003, entregamos na ACF Santa Rita, a CT/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00032/2003 (fls. 367 a 369), esclarecendo, tópico a tópico, as alegações do Sr. José Carlos Giannini, onde novamente o documento foi recebido pelo Gerente Financeiro, Sr. Marcos de Oliveira Marchetti, dada a ausência do proprietário.

Como nenhum documento comprobatório da contabilização do valor de R\$71.116,94 foi apresentado pela empresa Verd Luz (ACF Santa Rita), elaboramos nova notificação, desta feita visando o recolhimento do débito acima, concedendo àquela agência um prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento de nossa correspondência, para efetuar o recolhimento do valor.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
372
Fls. Nº
3515 12
Doc.

No dia 14/03/2003, retornamos à Empresa Verd Luz (ACF Santa Rita), munidos da referida notificação, contudo, não encontramos o Sr. José Carlos Giannini, nem seu Gerente Financeiro Marcos de Oliveira Marchetti, únicas pessoas com poderes para receber tal documento.

Mencione-se que desde o dia 11/03/2003 a ACF está sem atender ao público em virtude da falta de energia elétrica, motivada por falta de pagamento da conta, segundo informaram os funcionários, que comparecem aquela agência até um determinado horário (aproximadamente até as 14h00), depois fecham a unidade e retornam para suas casas.

Para registro da impossibilidade da entrega da notificação no dia 14/03/2003, elaboramos termo de constatação (ver fl. 370), e, no dia 17/03/2003, efetuamos nova tentativa de entrega da notificação, a qual foi recebida pelo Sr. Marcos de Oliveira Marchetti (ver fl. 371), verificando que a situação da agência permanece a mesma, ou seja, continua sem energia elétrica e sem atender ao público, acrescentando ainda que novamente o Sr. José Carlos Giannini não foi encontrado naquelas dependências.

Findo o prazo regularmente concedido ao Sr. José Carlos Giannini para efetuar o recolhimento do débito no valor de R\$71.116,94 devidamente corrigido, ou, apresentar documentos comprobatórios da contabilização do referido valor, ele não o fez, bem como não se pronunciou sobre o assunto.

Perante todo o apurado, as irregularidades envolvendo a ACF Santa Rita revestem-se de extrema gravidade, pelo que sugerimos o encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica (ASJUR) desta Regional, para análise e adoção das providências adequadas ao caso, inclusive para prosseguimento junto à Polícia Federal, haja vista a existência do inquérito n.º 2-0147/2003, em andamento.

Com relação à oficina FAN MAC, em virtude das suspeitas de prática de irregularidades que recaem sobre a mesma, o assunto estará sendo tratado em dossiê a parte.

Por derradeiro, os cabeçotes das máquinas de franquear matrícula 60172 e 69432, permanecem nesta Gerência em caixeta lacrada, sendo oportuno ainda mencionar que por ocasião do laudo dessas máquinas, houve a necessidade de efetuar carga nas mesmas para efeito de acerto dos contadores conforme quadro abaixo:

Matrícula	Saldo Contador Antes do Laudo	Móvel	Carga aplicada	Saldo Contador Móvel atual
60172	93,99		250,00	343,99
69432	207,81		950,00	1.157,81

É o relatório.

São Paulo/SP, 24 de março de 2003.

Claudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional - SPM

Nelson Ribeiro Júnior
Inspetor Regional - SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 373
3515 12
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

DE: Gerente de Inspeção/SPM

AO: Diretor Regional/DR/SPM

REF.: PROC/GINSP/SPM – 72.0001.00036.03

Assunto: ACF SANTA RITA – Irregularidades na Postagem de Objetos de Correspondência.

São Paulo/SP, 24 de março de 2003

Solicitamos conhecer o presente dossiê, relativo a apurações realizadas em torno de irregularidades constatadas nas postagens de correspondência recebidas pela ACF SANTA RITA, envolvendo-se *basicamente*: *franqueamento de objetos sem que contabilmente houvesse saldo suficiente para tanto na respectiva máquina de franquear (conseqüentemente valor também não contabilizado) e diferenciação na estampa de outra máquina de franquear alocada na agência, o que pressupõe troca de clichê do equipamento, como alegado, contudo não devidamente comprovado pela franqueada.*

A propósito, ressaltamos que já existe processo na Delegacia de Polícia Federal – Equipe de Repressão a Crimes Postais a respeito deste assunto (IPL 2-0147/2003), aguardando as conclusões das apurações efetuadas pela ECT para que seja dada seqüência ao respectivo inquérito.

Assim, este dossiê deve ser encaminhado à ASJUR para análise quanto à gravidade das ocorrências aqui levantadas, valendo ressaltar que um outro processo de descredenciamento da agência em comento já se encontra naquela Assessoria, aguardando um pronunciamento do judiciário, pelo que, cremos, devam os dois ser juntados, SMJ.

Atenciosamente

Mikio Kamiya
Gerente de Inspeção
SPM

À AS-JUR, de acordo

Diretor Regional

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 374
Doc. 3515 12

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORBELOS
Fls. Nº 3515-12
Doc. _____

OFÍCIO/ASJUR/DR/SPM-0150/03

São Paulo, 25 de fevereiro de 2003

28 FEV 2003

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA/SP

1.34.001.001128/2003-06

Excelentíssima Procuradora,

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei 509/69, com a finalidade de prestar serviços postais e telegráficos em todo o território nacional, visando garantir a continuidade desses serviços, implantou o seu sistema de franquia, passando a contratar com terceiros a prestação de determinado segmento de suas atribuições, como lhe permite a Lei nº 6.538/78.

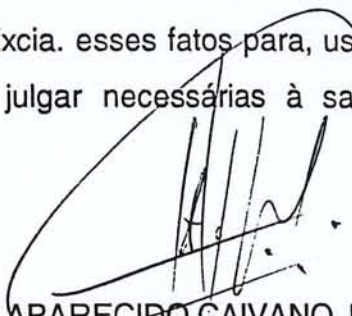
Essa contratação, foi entendida pelo Tribunal de Contas da União como regida pelo Direito Público, fato que foi ratificado pela Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos que, enquadrando a ECT como sujeita aos seus ditames. Revestidos dessa natureza, é certo afirmar que os detentores de titularidade dessas franquias agem na qualidade de agentes públicos e como tal devem ser classificados para todos os efeitos legais.

Em conformidade com as condições estabelecidas no contrato de franquia, os franqueados se obrigam a fazer os repasses das verbas públicas que temporariamente permanecem sob sua guarda nos prazos e formas para esse fim determinado. Assim, a arrecadação de uma quinzena deve, necessariamente, ser repassada aos cofres públicos no dia seguinte.



Como se observa do Processo nº 72.0001.00048.03, cuja cópia estamos encaminhando, o titular da Agência de Correio Franqueada Santa Rita, Sr. José Carlos Giannini, sem justo motivo, não fez o repasse de arrecadações verificadas na quinzena de 16 a 31/08/02 e da diferença apurada em débito objeto de negociação através de Termo de Confissão de Dívida, perfazendo um total nominal de R\$ 28.687,49.

Considerando tratar-se de erário público, cumpre-nos levar ao conhecimento de V.Excia. esses fatos para, usando de suas atribuições determinar as medidas que julgar necessárias à salvaguarda no interesse público que tutela.



VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT
DIRETOR REGIONAL/ECT/DR/SPM

Exmo Sra.
Procuradora Chefe da Procuradoria Geral da República
Rua Peixoto Gomide, 762/768
São Paulo-SP
CEP 01409-000



2-0147/03



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



EMPRESA	09 ABR. 2003
CORREIOS	N.º 117
ASIN	

P7213603

Ofício NCRIM/MPF/SP nº 5661 /03

São Paulo, 25 de março de 2003

Ilmo. Senhor Diretor,,

Cumprimentando-o, informo a Vossa Senhoria que o ofício 0150/03, oriundo dessa Empresa, deu origem às Peças de Informação 1.34.001.001128/2003-06, que foram distribuídas nesta data à Exma. Procuradora da República Drª Stella Fátima Scampini.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

MARCOS JOSÉ GOMES CORRÊA
Procurador da República
Coordenador do Núcleo Criminal

Ao Ilmo. Sr.
Vitor Aparecido Caivano Joppert
DD. Diretor Regional/ECT/DR/SPM em São Paulo

Representação
Verd. da Rep.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. N.º 378
Doc. 3515 12

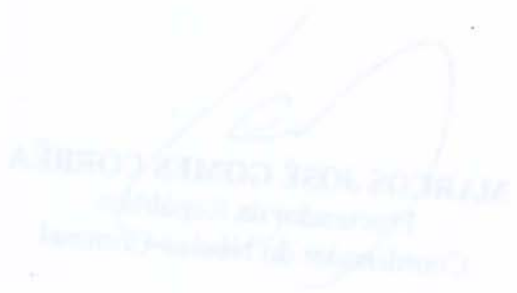
a

ASJUR

Conhecer

Em 07/04/03


MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana
Matricula 8.921.054-9


MARCOS JOSE GOMES CORDEIRO
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana
Matricula 8.921.054-9

878
2212 13



PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Cerqueira César
CEP 01409-904 - São Paulo - SP
CGC: 26.989.715/0031-28
Tel.: 269-0000 (PABX) - FAX: (011) 269-5013

RQS nº 03/2005 - CN	
CPML - CORREIOS	
Fis. Nº	379
DQC.	3515 12



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Ao
Ilmo. Sr.
VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT
DD. DIRETOR REGIONAL ECT/DR/SPM EM SÃO PAULO
Rua Mergenthaler, 592 - Ed. Sede -Vila Leopoldina
05.390-970 - São Paulo-SP





DE: <i>Super</i>	AO: <i>SENS</i>
☐ URGENTE	
☐ Analisar e criticar.	
☒ Conhecer	
☐ Emitir parecer/NT	
☐ Informar	
☐ Retorne em dias	
☒ Providenciar	
☐ Juntar ao relativo, após retorne	
☐ Arquivar	
☐ Outros :	
.....	
.....	
DATA 10/04/03	<i>[Signature]</i>

*Somente
Anotar e juntar ao
processo*

[Signature] 10/04/03
CINTIA M. S.S. SOGA
CN/SCNS/AS/JUR/SPM
matr. 8.905.926-3

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 380
3515 12
Doc. www.cpmi.correios.gov.br

NOTA JURÍDICA ASJUR/DR/SPM - 748/2003

REF: PROC/GINSP/DR/SPM - 72.001.00036/03

**ASSUNTO: ACF SANTA RITA. NOVAS IRREGULARIDADES.
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Sra. Chefe da Seção de Consultas:

Trata-se o expediente em tela, de analisar quais as medidas que devem ser adotadas em relação à ACF SANTA RITA, após apurações realizadas pela GINSP, que constatou a ocorrência de irregularidades constatadas no dia 22 de janeiro de 2003, que dizem respeito basicamente ao franqueamento de objetos postais sem saldo contábil suficiente.

As diligências realizadas pela GINSP, deram início em razão de uma denúncia anônima comunicando que a ACF SANTA RITA estava usando a máquina de franquear irregularmente, sem que as correspondências franqueadas fossem contabilizadas nos contadores da máquina. Diante dessa notícia, foi elaborado um plano de ação, para apuração dos fatos, sendo que um grupo de inspetores se dirigiu à ACF para verificação das máquinas de franquear e em seguida os mesmos inspetores foram ao CTC Vila Maria para efetuar a contagem física dos objetos franqueados naquela agência, o que foi feito juntamente com funcionários da GERAT. Dessa operação resultou provada a diferença entre o valor contabilizado pela ACF e os objetos efetivamente postados. O valor contabilizado foi de R\$ 13,00 (treze reais) e a conferência feita no CTC VILA MARIA, dos objetos franqueados por aquela mesma máquina (nº. de matrícula 69432) foi de R\$ 13.128,35 (treze mil, cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

Tal fato foi comunicado à Polícia Federal, ocasião em que foi instaurado o Inquérito Policial nº. 2-0147/2003, procedimento esse aguardando as informações das apurações realizadas pela ECT, para sua conclusão.

Além disso, as apurações realizadas detectaram outros débitos, que dizem respeito a não contabilização de valores constantes no RVP 707052 emitido em 10.04.2002 em nome da empresa Centro Trasmontano São Paulo no valor de R\$ 17.953,60 e RVP 783007 emitido em 19.12.2002 em nome do Sindicato do Comércio no valor de R\$ 15.097,20. Consta ainda a não contabilização de valores constantes no demonstrativo para faturamento de serviços prestados ao cliente Trasmontano no período de 28.11 a 05.12.2002 no valor de R\$ 12.757,50 e no boleto de cobrança nº. 179/0001249-5 emitido em 13.12.2002 no valor de R\$ 12.247,00. Tudo isso resulta uma diferença de R\$ 71.116,94 (setenta e um mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). A ACF ainda não procedeu ao devido acerto de contas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Notificada a respeito a ACF ofertou defesa à fls. 364/366, não apresentando nenhuma prova que demonstrasse a veracidade de suas alegações. Novamente notificada, para recolher o valor de R\$ 71.116,94 relativamente ao débito verificado, a franqueada não se manifestou até este momento.

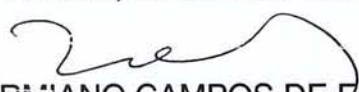
Todos esses fatos, demonstram mais uma vez, que não é possível manter o contrato com a ACF SANTA RITA, que há muito tempo não vem honrando o contrato e o compromisso assumido, de manter seus negócios de maneira ética e condizente com os padrões da ECT. Vale ressaltar que em duas oportunidades já foram analisadas outras situações provocadas pela referida ACF, concluindo-se pelo seu descredenciamento com base no contrato de franquia empresarial.

Contudo, tal ato administrativo ainda não foi concluído, em virtude de questões que esbarram no Poder Judiciário. Tramita perante a 6ª Vara Federal de São Paulo uma AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO COMINATÓRIO, COM EXPRESSO E EMERGENCIAL PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ESPECÍFICA, proposta pela ECT e está sendo redistribuída à 25ª Vara neste momento. Outrossim, consta uma petição a ser despachada, requerendo mais uma vez a apreciação da tutela antecipada.

Não obstante a sugestão da GINSP, contida no último parágrafo do expediente que encaminhou o processo, cremos que, a situação descrita pode ser considerada como fato novo, que será objeto de avaliação posteriormente, no que tange ao aspecto processual.

Dessa forma, entendemos que o resultado das investigações realizadas pela GINSP neste processo, deve servir como prova de irregularidades praticadas pela franqueada, cujos subsídios serão de grande valia caso não seja obtida a liminar para o fechamento administrativo da ACF SANTA RITA, considerando-se as informações acima mencionadas.

Assessoria Jurídica, 02 de maio de 2003.



MARISA FIRMIANO CAMPOS DE FÁRIA
MATR. 8.907.178-6 - OAB/SP 91.351
ADV/ECT/DH/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 382
Doc. 3515 12



Sra. Chefe da Assessoria Jurídica,

De acordo.

ASJUR, 06/05/2003

CINTIA MARIA SARMENTO DE SOUZA SOGAYAR
CHEFE DA SEÇÃO DE CONSULTAS/ASJUR/DR/SPM

Ào. Diretor Regional

Aprovo e encaminho.

ASJUR, 06/05/2003

R. MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A
GINSP

Conhecer e restituir as ASJUR
para as providências cabíveis

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana
Matricula 8.921.054-9

12.5.03

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº

383

3515-12

Doc.

28 ABR 2003

Gerência de Inspeção
Rua Mergenthaler, 592 - 20º Andar
CEP 05311-900 - SÃO PAULO - SP



**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

Delegacia de Prevenção e Repressão a Crimes Fazendários

Equipe de Repressão a Crimes Postais s - Alameda Nothmann, 77- Sobreloja - Bom Retiro/SP

384
OK

Ofício nº: 25676/2003-DELEFAZ/SR/DPF/SP

São Paulo, 16 de abril de 2003.

Ref.: IPL 2-0147/03-DELEFAZ/SR/DPF/SP
(usar como referência nº OF e do IPL)

FAX 3334-0600

Senhor Gerente,

Objetivando instruir os autos do inquérito policial em referência, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de encaminhar a esta Especializada, endereço supra, cópia do Procedimento Administrativo instaurado em face das irregularidades ocorridas na Agência Franqueada de Santa Rita, cópia do contrato estabelecido entre a EBCT e a referida franqueada, e ainda, os dados cadastrais dos funcionários da agência.

Atenciosamente,

MATEUS BERAQUET COSTA

Delegado de Polícia Federal

ATENDIDO PELO OFÍCIO DE
FL. 385

Ilmo. Sr. .

Gerente de inspeção - CINSPECT/SP

Rua MERGENTHALER, 592 - BL. 02 - 20º andar

CEP 05311-900 - São Paulo/SP

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>384</u>
<u>3515 12</u>
Doc. _____



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E DE INSPEÇÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO – SPM**

PROCESSO/GINSP/SPM-72.0001.00036.03

ASSUNTO: IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA ACF SANTA RITA (VERD-LUZ COMERCIAL LTDA). ADENDO AO PROCESSO.

SENHOR CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL:

Através de telefonema do Sr. Eduardo Monteiro, tomamos conhecimento de que ele compareceu na Delegacia de Polícia Fazendária – Equipe de Repressão a Crimes Postais (Alameda Nothmann, 77 – sobreloja- Bom Retiro/SP), em 16/04/2003 e denunciou falcaturas envolvendo máquina de franquear praticadas pelo proprietário da Agência de Correios Franqueada (ACF) Santa Rita, José Carlos Giannini, com o conluio de seu Gerente Financeiro, Marcos de Oliveira Marchetti, conforme termo de declarações anexo.

Assim, requisitamos junto àquela Delegacia, cópia da oitiva do Sr. Eduardo, vez que durante as apurações envolvendo a ACF em questão, não pudemos levar a termo as declarações dos empregados daquela agência, vez que o proprietário, José Carlos Giannini, nunca permitiu que inquiríssemos seu Gerente Marcos de Oliveira Marchetti, sem a sua presença, bem como os demais empregados, sempre alegando que ele José Carlos, é quem franqueava os objetos.

Como também durante as incursões realizadas, o franqueado não nos forneceu diversos documentos, e agora, o Sr. Eduardo Monteiro, apresentou na Polícia Federal diversos documentos que foram apreendidos pela autoridade através de Auto de Apreensão (vide anexo), podendo os mesmos servirem como mais uma prova material das irregularidades praticadas pelo franqueado, fortalecendo ainda mais o decisório da Assessoria Jurídica da ECT, sugerimos que os documentos fornecidos pela Delegacia de Polícia Federal sejam juntados ao processo GINSP/SPM-72.0001.00036.03.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2003.

Cláudio Roberto Figueiredo
Inspetor Regional - SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 385
3515 12
Doc. _____



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA FAZENDÁRIA – EQUIPE DE REPRESSÃO A CRIMES POSTAIS
Alameda Nothmann, 77 – Sobreloja – Bom Retiro – São Paulo/SP



Ofício nº: 27.228/2003-DELEFAZ/SR/DPF/SP

São Paulo, 08 de maio de 2003

Ref.: OF/SSEP/SUISP/GINSP/SPM –00194/03

SENHOR GERENTE

Em resposta a vossa solicitação através do ofício referenciado, encaminhamos o termo de declarações prestadas por Eduardo Monteiro Gatto, empregado da ACF/Santa Rita, bem como cópia do Auto de Apreensão de documentos apresentados por Eduardo Monteiro e apreendidos por esta Especializada, os quais podem ser materialidade da fraude cometida.

Atenciosamente,

MATEUS BERAQUET COSTA

Delegado de Polícia Federal

Ilmo. Sr.

Gerente de Inspeção – GINSP/DR/SPM

Marcos Rogério da Silva Fontoura

Rua Mergenthaler, 592 – BL. 02 – 20º andar

CEP 05311-900 – São Paulo/SP

RQS nº 03/2005 - CN	
CPML - CORREIOS	
Fls. Nº	386
3515 12	
Doc.	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA FAZENDÁRIA – EQUIPE DE REPRESSÃO A CRIMES POSTAIS
Alameda Nothmann, 77 – Sobreloja - Bom Retiro - São Paulo/SP



SR/DPF
FLS 2
DELEFAJ

TERMO DE DECLARAÇÃO

QUE PRESTA: **Eduardo Monteiro Gatto – IPL- 2-0147/03**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e três, nesta cidade de São Paulo/Capital, onde se encontrava presente o Delegado de Polícia Federal **DPF MATEUS BERAQUET COSTA**, comigo, Escrivão, ao final declarado, compareceu, o(a) Sr(a): **Eduardo Monteiro Gatto**, brasileiro(a), casado, motorista, filho(a) de Gisberto Gatto e Aracy Monteiro Gatto, portador(a) do **RG 7.288.889 SSP/SP**, CPF 845.991.548-49, nascido(a) aos 12/04/1955, natural de São Paulo/SP, telefone 65475276, residente na Rua Apaura, 51, Bloco 01, apt. 201, Vila Silvia, SP/SP. **RESPONDEU QUE**, comparece espontaneamente nesta DELEFAJ; Que continua trabalhando como motorista na agência franqueada Santa Rita; Que o declarante apenas recebeu o pagamento de seu salário referente ao mês de janeiro de 2003; Que o dono da franqueada, José Carlos Gianini, justifica a falta de pagamento do salário de seus funcionários porque o pessoal da Empresa de Correios e Telégrafos não o deixa trabalhar, porque foram tirados os cabeçotes das máquinas de franquear e que inclusive foi cortada a luz da agência franqueada; Que o declarante juntamente com outros funcionários da franqueada Santa Rita fizeram uma denúncia no sindicato do comércio para obterem seus direitos trabalhistas devidos por José Carlos Gianini; Que, pelo sindicato, acabou sendo constatado que José Carlos Gianini não recolhe o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Instituto Nacional de Seguridade Social há aproximadamente 04 (quatro) anos; Que além do serviço externo como motorista, o declarante trabalhou internamente no manuseio da correspondência; Que o declarante constatou em seu serviço interno que as correspondências e malas diretas deixadas no fim de expediente, eram franqueadas pelo próprio dono da agência, José Carlos Gianini, e o Gerente Financeiro **MARCOS MARQUETI**; Que na parte da manhã, em horário anterior a abertura da agência, que ocorre às nove horas, o declarante encontrava essas correspondências e malas diretas já franqueadas; Que apesar do serviço de franqueamento ser de atribuição dos funcionários subalternos, José Carlos Gianini e Marcos Marqueti é que trabalhavam no franqueamento das correspondências e malas diretas da agência Santa Rita; Que José Carlos e Marcos proibiam que os funcionários da agência franqueada fizessem o serviço de franqueamento; Que na agência havia duas máquinas; Que José Carlos, juntamente com Marcos operavam cada um em uma delas; Que o declarante constatou que o papel que aparecia na máquina de franquear, apesar do franqueamento de várias correspondências e malas diretas, era o mesmo do dia anterior, ou seja, o declarante chegava às

ROS nº 02/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
382
Fls. Nº
3515 12
Doc.

nove horas da manhã na agência franqueada, já com as correspondências franqueadas, mas sem a devida contabilização na máquina de franquear; Que as empresas " Blue Life", Trasmontana, Cheque Cardápio, Cooperativa dos Funcionários da Lacta , Brascol, Sindicato do Comércio, se utilizavam do serviço da agência franqueada Santa Rita; Que os valores pagos por essas empresas pelos serviços postais prestados pela agência franqueada Santa Rita não eram repassados para a Empresa de Correios e Telégrafos; Que a empresa de Correios e Telégrafos, após a retirada dos cabecotes das máquinas de franquear, havia solicitado para o dono da agência franqueada Santa Rita a relação do faturamento referente aos últimos seis meses; Que a relação fornecida pelo dono da franqueada foi incompleta; Que o declarante ficou sabendo por seu colega SINVAL , que José Carlos Gianini e Marcos Marqueti tinham " deletado" do computador a relação da contraprestação de serviços postais com valor acima de R\$ 500, 00 (quinhentos reais); Que as empresas usuárias dos serviços da agência Santa Rita pagavam através de boletos pelos serviços postais, emitidos quinzenalmente; Que no boleto constava o valor e em anexo a relação dos serviços prestados dia a dia; Que o declarante guardou algumas cópias dos boletos que se referiam aos serviços pagos pelas empresas à agência franqueada Santa Rita, e não repassados para a Empresa de Correios e Telégrafos e os entregou para o Sr. Claudio da Gerência de Inspeção da ECT ; Que o declarante se compromete a repassar qualquer notificação para seus colegas de trabalho; **NADA MAIS havendo, DETERMINOU a Autoridade que se encerrasse o presente Termo que, lido e achado conforme, assina com o declarante, e comigo, Eduardo Martins da Rocha, Escrivão de Polícia Federal que o lavrei.**

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO/SP
DELEFAZ/SR/DPF/SP

IPL 2-0147/03

A U T O D E A P R E E N S Ã O

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e três, nesta cidade de São Paulo, em Cartório da Delegacia de Polícia Fazendária, onde se achava MATEUS BERAQUET COSTA, Delegado de Polícia Federal, comigo, escrivão, ao final declarado e assinado, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ambos escrivães lotados e em exercício nesta especializada, pela autoridade foi determinada a apreensão dos materiais abaixo relacionados, no interesse do inquérito acima referenciado.

Item	Quant.	Descrição
01	07	Disquetes 3 e 1/2, sendo 4 pretos (dois com etiqueta), um verde, um rosa e um lilás.
02	03	Correspondências da empresa Sodexho Pass, devolvidas aos Remetentes.
03	02	Relatórios analíticos de cobrança para processamento, do Banco Itaú, datados de 14/01/2003 e de 23/02/2003, compostos de 5 folhas no total.
04	07	Fichas de Compensação do Banco Itaú, com respectivos Demonstrativos para faturamento de Serviços prestados nos valores de R\$ 26.692,17; R\$10.439,35; R\$1.789,80; R\$2.422,75; R\$14.984,16; R\$7.439,50; 13.820,72.
05	133	Fichas de Movimento de caixa.
06	03	Recibos emitidos por "FAN MAC", "EXÉRCITO BRASILEIRO" e "RESTAURANTE KI-GOSTÃO LTDA".

RQS nº 03/2005 - CN
CPMH - CORREIOS
Fls. Nº 388
Doc. 3515 12



07	02	Notas de Despacho referentes aos Objetos ML 06560611-7 e ML 07335604-0.
08	01	Relatório de Movimento Financeiro da ACF Santa Rita de 06/10/2000.
09	*	Recibos de Venda de Produtos com a seguinte numeração: 018301 a 018350 441851 a 441900 018051 a 018100 137951 a 138000 441651 a 441700 048601 a 048850 018851 a 018900 018501 a 018550 783005 a 783025 707667 a 707750 707501 a 707600 706301 a 706350 706401 a 706500 829281 a 829300 048101 a 048129 707301 a 707350 048351 a 048450 048130 a 048150 829251 a 829280 048001 a 048050.

Nada mais havendo, foi encerrado este auto que, lido e achado conforme, vai assinado por todos e, por mim, EDUARDO MARTINS DA ROCHA, Escrivão de Polícia Federal, mat 022.9917, que o lavrei.x.x.x

AUTORIDADE: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

ESCRIVÃO: _____

MARILSON ROSENO DA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL
MAT. 022/698

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 389

3515 12

Doc. _____



empresa brasileira de correios e telégrafos  **CORREIOS**

OF/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM - 00216/03

São Paulo, 16 de maio de 2003

Prezado Senhor,

Em atendimento ao pedido contido no seu ofício de n.º 25.676/03, exarado aos 16.04.03, relativo ao inquérito policial n.º 2-0147/03 dessa, encaminhamos anexada a cópia do dossiê infracitado e do contrato de franquia empresarial celebrado pela ECT com a Agência de Correios Franqueada Santa Rita.

Quanto aos dados cadastrais dos funcionários daquela agência, como não são empregados da ECT, não dispomos de tais informações, que são exclusivas dos proprietários da franqueada.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

Ao Sr.
Mateus Beraquet Costa
Delegado de Polícia Federal
Delegacia de Polícia Fazendária – Equipe de Repressão a Crimes Postais
Superintendência Regional em São Paulo / Departamento de Polícia Federal
Avenida Northmann, 77 – sobreloja - Bom Retiro
São Paulo/SP
01216-970

“Interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios”

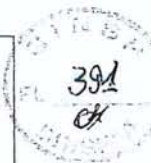
c/cópias do dossiê e do contrato de franquia empresarial
PROC.GINSP/SPM – 72.0001.0000.00
CAPA/D0990103


RQS n.º 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
390
Fls. N.º
3515 12
Doc. _____



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM



À Assessoria Jurídica – ASJUR/SPM

Referência: PROC.GINSP/SPM – 72.0001.00036.03

Assunto: Irregularidades na postagem de objetos de correspondência na ACF Santa Rita.

São Paulo, 20 de maio de 2003

Em face da existência do inquérito policial n.º 2-0147/03 na Polícia Federal (fl.384), devolvemos o dossiê para o seu acompanhamento, solicitando a fineza de repassar-nos, qualquer informação que essa área jurídica receber daquele órgão sobre o seu andamento.

Atenciosamente,

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA

Gerente de Inspeção
SPM

"interconectar pessoas e organizações no Brasil e no mundo, garantindo o atendimento de suas necessidades de serviços de Correios"

CABA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 391
Doc. 3515 12

392

DE: SCNS	AO: Sandia
☐ URGENTE	
☐ Analisar e criticar.	
☐ Conhecer	
☐ Emitir parecer/NT	
☐ Informar	
☐ Retorne em dias	
☒ Providenciar	
☐ Juntar ao relativo, após retorne	
☐ Arquivar	
☒ Outros : preservar última vez que solicitamos acon- tinuação.	
DATA	
22/05/03	

solicitar andamento do
IPC, oportunamente.

CINTIA M. S. S. SOGAYAR
CH/SCNS/ASJUR/SPM
Matr: 8.905.928-3

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 392
3515-12

Dea,

Ofício ASJUR/DR/SPM - 0896/2003
São Paulo, 23 de Outubro de 2003.



Ao Ilmo. Sr. Dr.
José Roberto Pimenta OLiveira
Procurador da República
Procuradoria da República em São Paulo
Rua Peixoto Gomide nº 768 – 10º andar
01.409.904 – São Paulo - SP

Ref. Ofício nº 19305/03/MPF/PR/SP/2º OFÍCIO/SOTC – BANCA IV
Assunto: Representação: 1.34.001.003672/2003-84

Ilmo Procurador da República,

Em atenção ao ofício em epígrafe, vimos prestar as informações solicitadas:

A ECT celebrou um contrato de Franquia Empresarial, que iniciou-se em 01/12/93, denominando-se Agência dos Correios Franqueada Santa Rita, nome fantasia, a quem foi outorgada o direito de uso da marca "CORREIOS", com o fim de prestar exclusivamente o atendimento e comercialização dos serviços e produtos fornecidos ou vendidos pela Franqueadora.

A razão social da ACF designada no contrato é Verd-Luz – Comércio Exportação e Importação Ltda., cuja sede foi o da Rua Rio Bonito nº 711, Pari, nesta Capital, sendo representada, de acordo com o Contrato Social, pelo Sr. José Carlos Giannini, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 13.568.293-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 043.039.928-00 e da Srª. Lucia da Silva Gamoski Giannini, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade RG nº 9.790.359, inscrita no CPF/MF sob nº 012.073.628-40, residentes e domiciliados nesta Capital à Avenida Zumkeiler nº 919 – apio. nº 73, Bairro de Santa Inês

Cumpre informar, inicialmente, que, aiém do débito no valor de R\$ 142.556,58, em discussão nas ações Cautelar, Declaratória (interpostas pela suscitada e distribuída a 2ª Vara da Justiça Federal em São Paulo, objeto dos processos nº 1999.61.00.043627-3, apensada ao processo nº 99.00.042577-6), a ECT está promovendo ação de cobrança, distribuída, por prevenção, ao Juízo da 25ª Vara Federal, objeto do processo nº 2003.61.00.004224-0, onde está se discutindo o valor de R\$ 256.639,71. Finalmente, a ECT ingressou com Ação de Obrigação de Fazer, distribuída, também por prevenção, ao Juízo da 25ª Vara Federal, objeto do processo nº 2003.61.00.004224-0, onde foi obtida Liminar para o fechamento/encerramento das atividades da Agência dos Correios Franqueada



a) o débito da suscitada era no montante de R\$ 96.042,13 (noventa e seis mil e quarenta e dois reais e treze centavos), em 30-12-2002, referente a não prestação de contas, sanções aplicadas, multa e débito de balancete.

b) débito no valor de R\$ 28.687,49 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente ao não pagamento do acerto de contas do período de 16 a 31-08-2002 e a diferença apurada no Termo de Confissão de Dívida ;

c) a não apresentação de CND expedida pelo INSS (obrigação constitucional);

A franqueada, mesmo após ter sido notificada, ficando, portanto, cientificada, manteve-se inerte, mesmo após a última comunicação enviada pela ECT em 22/01/2003, no sentido de cumprimento de suas obrigações acima referidas, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento da franquia.

Frente a tais fatos, e respaldada por previsão contratual do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia, Cláusula Quinta, que introduziu alterações na Cláusula Nona do contrato original , a ECT iniciou processo de descredenciamento da Agência dos Correios Franqueada, em razão da inobservância, por parte desta, das disposições contratuais referente a prestação de contas e em observância do princípio insculpido no § 3º do artigo 195 da Constituição Federal:

“ ...Cláusula Quarta – Das Obrigações da Franqueada

...(...)...

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, trabalhista e previdenciária. ...”(sic)

“...Cláusula Sexta – Acerto de Contas

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim. ...”(sic)

Resulta que, com base nas irregularidades acima, o D. Juízo Federal concedeu tutela, determinando o fechamento da Agência Franqueada e devolução dos pertences dos Correios.

Além das irregularidades acima mencionadas, a Gerência de Inspeção da ECT em novas apurações sobre irregularidades cometidas pela ACF (quando, ainda, em atividade, no mês de janeiro de 2003), constatou que:

a) a ACF vinha utilizando um máquina de franquear (matricula 69432), aquilardada, tendo, pois a ECT constatado a irregularidade após inspeção no local da agência, em 22 de janeiro de 2003,

FOLHA Nº 394	
Doc. 3515 12	

com a máquina fazendo franqueamento de correspondências no valor de R\$ 13.128,35, quando o saldo do contador móvel da mesma máquina apresentava o valor de R\$ 207,81 de carga; sem falar que no mesmo dia foi lançado no movimento mensal da referida máquina apenas uma venda de R\$ 13,80, valor esse contabilizado em balancete, no período compreendido entre 16 à 31 de janeiro de 2003; no dia 23 de janeiro de 2003, foi levantado o registro de R\$ 51,35 em carga postal, perfazendo um total de R\$ 13.179,70 – em dois dias -, contra R\$ 118,06 efetivamente contabilizado no período de 02-01-2003 a 23-01-2003 (21 dias), concluindo-se por uma diferença contrária aos Correios de R\$ 13.061,64, a qual não foi contabilizada pela ACF;

b) A ACF também substituiu – sem ordem da ECT – o clichê da máquina de franquear matrícula 69432, ano 2002, devidamente detectada pelo setor de inspeção das agências;

c) a oficina que dá manutenção às máquinas de franquear, informou por escrito que desconhecia o fato de substituição do clichê da máquina acima referida;

d) não foi encontrado registro contábil da ACF dos valores: R\$ 17.953,60 e R\$ 15.097,20, dos recibos postais RVP 707052 e 783007, emitidos em 10-04-2002 e 19-12-2002, em nome do Centro Transmontano São Paulo e do Sindicato do Comércio, respectivamente; alegou o gerente da ACF que os objetos postais que deram origem aos recibos em questão, foram postados em outras ACFs, não sabendo informar quais; a ECT procurou saber com outras ACFs sobre a ocorrência em questão, obtendo a resposta da Sílvia Romero, Alto da Moóca, Paes de Barros, Oratório e Pari, que jamais fizeram tais franqueamentos para a ACF Verd-Luz;

e) a ACF Verd-Luz não explicou e não demonstrou a contabilização dos serviços postais prestados ao cliente Trasmontano (postagem de cartas e impressos simples, no período de 28-11 à 05-12-2002), no valor de R\$ 12.757,50 e no boleto de cobrança nº 179/0001249-5, emitido em 13-12-2002, no valor de R\$ 12.247,00;

f) a ACF Verd-Luz foi notificada para apresentar ou fornecer documentos de RVP's e recibos emitidos por outras ACFs, que alegou possuir quando utilizou os serviços delas, para efetuar franqueamento de correspondências, no entanto, não os apresentou, muito menos justificou, contrariando cláusula contratual e dando ensejo ao entendimento da ECT, da ocorrência de graves irregularidades na forma de atuar e de se relacionar comercialmente (em cumprimento ao contrato de franquia) da ACF Verd-Luz com os Correios;

g) assim, a ECT concluiu, pelo descredenciamento, com base na apuração acima, mais os seguintes débitos:

-: termo de contagem de corresp. – de 22 e 23-01-03 – diversos clientes – valor não contabilizado pela ACF de R\$ 13.061,64;

-: RVP – 707052 – de 10-04-2002 – Centro Trasmontano – valor não contabilizado pela ACF de R\$ 17.953,60;

-: RVP – 783007 – de 19-12-2002 – Sindicato do Comércio São Paulo – valor não contabilizado pela ACF de R\$ 15.097,20;

CPMI – CORREIOS
Fis. Nº 3953
3515 12
Doc. _____

-: demonstrativo faturamento de serviços prestados – de 28-11 à 05-12-2002 – Centro Trasmontano – valor não contabilizado pela ACF de R\$ 12.757,50;

-: boleto bancário 179/00001249-5 – de 13-12-2002 – Centro Trasmontano – valor não contabilizado pela ACF de R\$ 12.247,00;

-: total geral da apuração do débito acima referido da ACF Verd-Luz: R\$ 71.116,94 (setenta e um mil e cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Em face dessas novas irregularidades a ECT está ajuizando Ação de Cobrança perante a Justiça Federal, visando o ressarcimento desses valores.

Ao ensejo, consignamos os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

R. MONICA MAGNO ARAÚJO BONAGURA
Chefe da Assessoria Jurídica/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 396
3515-12
Doc. _____

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00062/2004

Ref.: PROC.72.0001.00036.03

AFOS
02 FEV. 2004
N.º 0130/04
ASJUR/DR/SPM

Assunto: Irregularidades na postagem de objetos de correspondência na ACF Santa Rita.

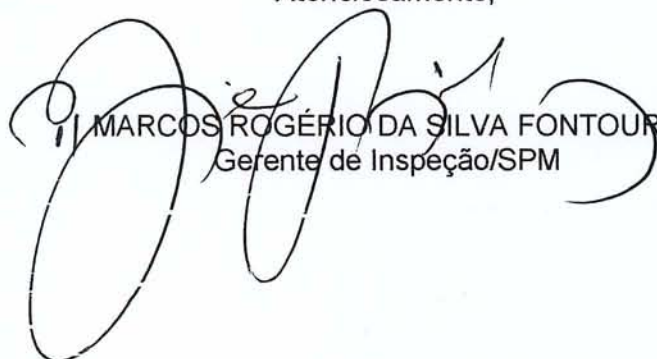
São Paulo, 14 de janeiro de 2004.

Tendo em vista que o dossiê de referência foi encaminhado à essa área jurídica aos 20.05.03, aqui não mais retornando, ao recebermos o ofício n.º 36.407/03 da Polícia Federal, datado de 20.08.03 e relativo ao inquérito n.º 2-2198/03, o remetemos à essa pela CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00479/03 em 28.08.03.

Agora, estamos recebendo os ofícios n.º 18.371 e 18.372/04, emitidos pela Polícia Federal em 19.01.04 e relativos ao mesmo inquérito, sendo que o primeiro está reiterando o retrocitado.

Assim, solicitamos atender ao contido nesses expedientes, efetuando resposta à sra. Maria Cristina Menato de Rezende, Delegada de Polícia Federal, motivo pelo qual encaminhamos anexados os ofícios retrocitados e as cópias do ofício n.º 36.407/03 e da CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM-00479/03.

Atenciosamente,



MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 6.807.764-0 GINSP/SPM

c/04 expedientes anexados
CARA/D1398404

RQS n.º 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. N.º
3515 12
Doc.



SR/DPF/SP

Fls.

DELEFAZ

M.J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS

Rua Hugo D'Antola, nº 95, 7º andar, Lapa, CEP 05038-090 - São Paulo/SP - Tel. 3616-6000 ou 3616-6002

Ofício nº 18371/04-DELEFAZ/DREX/SR/DPF/SP São Paulo/SP, 19/01/04
REF. IPL nº 2-2198/03 (Favor mencionar esta Ref. na resposta)

A sua Senhoria o Senhor
GERENTE DE INSPEÇÃO-ECT/DR/SPM
Av. Mergenthaller, nº 598, 20º andar
Vila Leopoldina - São Paulo/SP
05389-900

Senhor Gerente,

Reitero o ofício nº 36.407/03-DELEFAZ/SR/DPF/SP,
datado de 20 de agosto de 2003, conforme cópia em anexo.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA MENATO DE REZENDE
Delegada de Polícia Federal





SR/DPF/SP
Fls.
DELEFAZ

M.J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS
Rua Hugo D'Antola, nº 95, 7º andar, Lapa, CEP 05038-090 - São Paulo/SP - Tel. 3616-6000 ou 3616-6002

Ofício nº 18372/04-DELEFAZ/DREX/SR/DPF/SP São Paulo/SP, 19/01/04
REF. IPL nº 2-2198/03 (Favor mencionar esta Ref. na resposta)

A sua Senhoria o Senhor
GERENTE DE INSPEÇÃO-ECT/DR/SPM
Av. Mergenthaller, nº 598, 20º andar
Vila Leopoldina - São Paulo/SP
05389-900

Senhor Gerente,

Solicito a Vossa Senhoria que informações acerca de eventual quitação do débitos referentes à agência Santa Rita, de propriedade de JOSÉ CARLOS GIANNINI, caso tenham sido quitadas, solicito enviar a esta Especializada a documentação probatória.

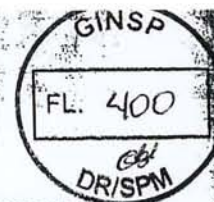
Atenciosamente,


MARIA CRISTINA MENATO DE REZENDE
Delegada de Polícia Federal





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA FAZENDÁRIA - ECT DE REPRESSÃO A CRIMES POSTAIS
Alameda Notrmann, 77 - Sobrela - Bom Retiro - São Paulo/SP



Ofício nº 36.407/2003 DELEFAZ/SR/DPF/SP

São Paulo, 20 de agosto de 2003

Ref. IPL 2-2198/03

FAX (011) 3333.0605

(011) 3334.0600

SENHOR GERENTE

Visando cumprir requisição do Ministério Público Federal e dar prosseguimento ao Inquérito supra referenciado, instaurado nesta Especializada para apurar a responsabilidade criminal do responsável pela Agência de Correios Franqueada Santa Rita, JOSÉ CARLOS GIANNINI, por prática, em tese, do delito tipificado no Artigo 171, §2.º, inciso VI, c/c §3.º do CPB, solicito esclarecer o que segue abaixo:

- Quais as verbas públicas que não foram repassadas ao erário por José Carlos Giannini, bem como a natureza das dívidas que resultaram no pagamento com cheques sem provisão de fundos?
- Esclarecer ainda se foi ou não aceita a TED (transferência eletrônica de dinheiro) no valor de R\$ 58.029,47, realizada pelo Centro Transmontano, conforme declaração as fl. 44 do Processo Ginsp, a pedido da ACF/Santa Rita, em favor da ECT.

Atenciosamente,

MATEUS BERAQUET COSTA
Delegado de Polícia Federal

Ilmo. Sr. Gerente de Inspeção - ECT/DR/SPM

Av. Mergenthaller, 598 - 20.º andar - Vila Leopoldina

CEP 05380-000 - São Paulo/SP

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMF - CORREIOS	
Fls. Nº	400
3515 12	
Doc.	

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00479/2003

Ref.: PROC.72.0001.00036.03

CÓPIA

Assunto: Irregularidades na postagem de objetos de correspondência na ACF Santa Rita

São Paulo, 28 de agosto de 2003.

Solicitamos responder o ofício n.º 36.407/03 da Polícia Federal, datado de 20.08.03 e relativo ao inquérito n.º 2-2198/03, cuja xerocópia anexamos.

Esclarecemos que o dossiê de referência foi encaminhado à essa área jurídica aos 20.05.03, para acompanhamento do inquérito policial, conforme nosso sistema de controle.

Atenciosamente,

**ORIGINAL
ASSINADO**

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

RQS nº 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	
Fls. Nº	401
3515 12	
Doc.	



DE: Assur	AO: S'ONS
☐ URGENTE	
☐ Analisar e criticar.	
☒ Conhecer	
☐ Emitir parecer/NT	
☐ Informar	
☐ Retorne em dias	
☒ Providenciar	
☐ Juntar ao relativo, após retorne	
☐ Arquivar	
☐ Outros :	
☐	
☐	
DATA	<i>[Signature]</i>
04/02/04	

M. MARGARIDA G. VARELA
Ch/Eventual/Assur/DR/SPM
Matr.: 8.835.374-8

Sandua - Urgente!

Trazer-me o processo
6188 citado na
CI da referência

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 402
3515 12
Doc. _____

[Signature]
04/02/04
Cristina Maria S. Sogayar
Matrícula: 8.905.926-3
ADVOGADO - OAB/SP-121.541
CHEFE/SCNS/ASJUR/SPM

Nilson

Verificar na SCNT e nos
arquivos desta SCNS se
há ^{outros} processos GINSP da
ACF Santa Rita.

 06/02/04.

Cintia Maria S. S. Sogayar
Matrícula: 8.905.926-3
ADVOGADO - OAB/SP-121.541
CHEFE/SCNS/ASJUR/SPM



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

À ASJUR

REF. PROC – 72.0001.00036.03

Encaminhamos o presente.

GINSP – 17/05/2004


HENRIQUE PIRES MACIEL
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SEZ. POSTAL
EN/

RQS nº 03/2005 - CN	
CPM+ - CORREIOS	
Fls. Nº	403
3515 12	
Doc.	

OFÍCIO/ASJUR/DR/SPM – 0315/2004

Ref.: OFÍCIO nº 18371/04-DELEFAZ/DREX/SP/DPF/SP

IPL nº 2-2198/03

São Paulo, 27 de maio de 2004.

36.407/03 - DELEFAZ/DR/DPF/SP
09500032007/2004-04

Ilma. Sra. Dra.

MARIA CRISTINA MENATO DE REZENDE

Delagada de Polícia Federal

Rua Hugo D'Antola, nº 95 – 7º andar

Lapa – São Paulo/SP

CEP 05038-090

RECEBIDO POR
~ JUN 10 28 2 000000
COD. 03500
SR/SP

Senhora Delegada:

Acusamos o recebimento do ofício mencionado em epígrafe, que requisita informações acerca do quanto solicitado no ofício nº 36.407/03 – DELEFAZ/DR/DPF/SP, notadamente sobre a origem do débito contraído pela empresa VERD LUZ COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. – Agência de Correios Franqueada SANTA RITA.

Inicialmente, informamos que o valor devido pela franqueada está sendo objeto de Tomada de Contas Especial, providenciado pela ECT para posterior ingresso de ação de cobrança perante a Justiça Federal.

Não obstante a consolidação da dívida, comunicamos a essa especializada que as verbas públicas atinentes à dívida da ACF consubstanciam em parcelas de prestações de contas quinzenais, obrigação prevista no Contrato de Franquia empresarial firmado, que restaram impagas pelo franqueado.

Os cheques sem provisão de fundos foram emitidos para pagamento de parcelas do Termo de Confissão de Dívida firmado pelo representante legal da ACF SANTA RITA, Sr. José Carlos Giannini, bem como saldo restante das prestações de contas em aberto.

No que concerne à Transferência, Eletrônica de Dinheiro – TED, no valor de R\$ 58.029,47, comunicamos que esta montante, a final, foi aceita pela ECT para abatimento da dívida contraída.

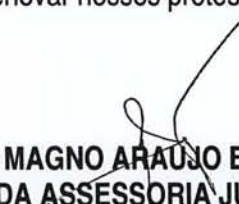
C:\Arquivos\documentos\Ofícios\OFÍCIO DPF ACF SANTA RITA.doc

ROS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis. Nº 404	
3515 12	
Doc. _____	

Outrossim, informamos que até dezembro/2002, no que se refere à falta de prestação de contas, a ACF Santa Rita possuía em aberto o montante de R\$ 38.012,66, contudo, esse valor pode sofrer alteração diante da elaboração da Tomada de Contas Especial.

Cumpre ressaltar também que a ACF Santa Rita está sendo investigada quando à possíveis irregularidades na postagem de correspondências, objeto do IPL nº 2-0147/03, em trâmite perante a Delegacia de Polícia Federal – Equipe de Repressão a Crimes Postais.

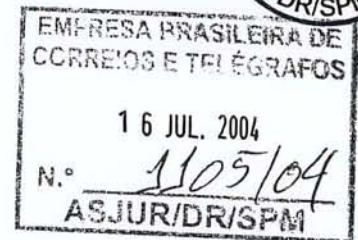
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.


R. MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA
ECT/DR/SPM

CMSSS/ras



Protocolo

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM**Ao:** CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/SPM**CI /** SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00534/2004**Ref.:** PROC.72.0001.00036.03 e 72.0001.00048.03**Assunto:** Irregularidades na postagem de objetos de correspondência na ACF Santa Rita.

São Paulo, 14 de julho de 2004.

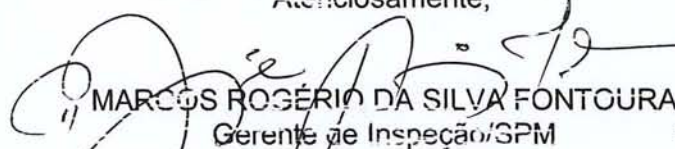
Em 28.08.03, através da CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM – 00479/03 (cópia anexada), encaminhamos a essa área jurídica a xerocópia do ofício n.º 36.407/03 da Polícia Federal, exarado aos 20.08.03 e relativo ao inquérito n.º 2-2198/03, solicitando a sua resposta àquele órgão.

Em 14.01.04, através da CI/SSEP/SUISP/GINSP/SPM – 00062/04, tornamos a encaminhar a essa a cópia daquele ofício n.º 36.407/03, bem como remetemos os ofícios n.º 18.371 e 18.372/04 da Polícia Federal, tratando-se o primeiro da reiteração do 36.407/03 e o segundo de pedido de informação sobre a quitação do débito da ACF Santa Rita com a ECT. Naquela oportunidade, solicitávamos a essa efetuar a resposta à sra. Maria Cristina Menato de Rezende, Delegada de Polícia Federal e redatora dos ofícios.

Agora, em 13.07.04, recebemos os ofícios n.º 32.533 e 32.534/04, datados de 05.07.04, daquela mesma autoridade, solicitando resposta urgente aos seus pedidos anteriores, motivo pelo qual estamos encaminhando a essa área jurídica estes dois ofícios, reiterando a nossa solicitação de atendimento à Polícia Federal.

Outrossim, esclarecemos que o PROC. 72.0001.00036.03 foi encaminhado a essa ASJUR em 17.05.04, não mais retornando a esta GINSP. Quanto ao PROC.72.0001.00048.03, que trata da inadimplência da ACF Santa Rita, o dossiê original foi encaminhado à Justiça Federal, encontrando-se a sua cópia apenas ao processo judicial da 25.ª Vara Federal de n.º 2003.61.00.004224-0, em poder dessa ASJUR.

Atenciosamente,



MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATE 6.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SER. POSTA

c/06 anexos
CABA/D160000

FW001u



De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao: CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/SPM

CI / SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 00479/2003

CÓPIA

Ref.: PROC.72.0001.00036.03

Assunto: Irregularidades na postagem de objetos de correspondência na ACF Santa Rita

São Paulo, 28 de agosto de 2003.

Solicitamos responder o ofício n.º 36.407/03 da Polícia Federal, datado de 20.08.03 e relativo ao inquérito n.º 2-2198/03, cuja xerocópia anexamos.

Esclarecemos que o dossiê de referência foi encaminhado à essa área jurídica aos 20.05.03, para acompanhamento do inquérito policial, conforme nosso sistema de controle.

Atenciosamente,

**ORIGINAL
ASSINADO**

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

c/xerocópia anexada
CABA/D1150003

FW0010

RQS nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
Fls.-Nº **407**
3515 12
Doc. _____



De: GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Protocolo

Ao: CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA/SPM

CI / SSEP/SUIISP/GINSP/SPM - 00062/2004

CÓPIA

Ref.: PROC.72.0001.00036.03

Assunto: Irregularidades na postagem de objetos de correspondência na ACF Santa Rita.

São Paulo, 14 de janeiro de 2004.

Tendo em vista que o dossiê de referência foi encaminhado à essa área jurídica aos 20.05.03, aqui não mais retornando, ao recebermos o ofício n.º 36.407/03 da Polícia Federal, datado de 20.08.03 e relativo ao inquérito n.º 2-2198/03, o remetemos à essa pela CI/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM-00479/03 em 28.08.03.

Agora, estamos recebendo os ofícios n.º 18.371 e 18.372/04, emitidos pela Polícia Federal em 19.01.04 e relativos ao mesmo inquérito, sendo que o primeiro está reiterando o retrocitado.

Assim, solicitamos atender ao contido nesses expedientes, efetuando resposta à sra. Maria Cristina Menato de Rezende, Delegada de Polícia Federal, motivo pelo qual encaminhamos anexados os ofícios retrocitados e as cópias do ofício n.º 36.407/03 e da CI/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM-00479/03.

Atenciosamente,

**ORIGINAL
ASSINADO**

MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

4 expedientes anexados
CAB/1398/04

FL/0010

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 408
Doc. 3515 12



SR/DPF/SP

Fls.
DELEFAZ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS

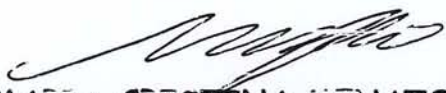
Rua Hugo D'Antola, nº 95, 7º andar, Lapa, CEP 05038-090 - São Paulo/SP - Tel. 3616-6000 ou 3616-6002

Ofício nº 32533/04-DELEFAZ/DREX/SR/DPF/SP São Paulo/SP, 05/07/04
REF. IPL nº 2-2198/03 (Favor mencionar esta Ref. na resposta)

A Sua Senhoria o Senhor
GERENTE DE INSPEÇÃO - ECT/DR/SPM
Av. Mergenthaller, nº 598 - 20º andar
Vila Leopoldina - São Paulo/SP
05389-900

Senhor Gerente,

Reiterando os termos do ofício nº 18372/04, datado de 19/01/04, solicito a Vossa Senhoria informações acerca de eventual quitação do(s) débito(s) referente(s) à Agência de Correios Franqueada Santa Rita, de propriedade de JOSÉ CARLOS GIANNINI. Caso tenha(m) sido quitado(s), solicito ainda o envio a esta Especializada da documentação comprobatória.


MARIA CRISTINA MENATO DE REZENDE
Delegada de Polícia Federal
Mat. 8752, 2ª Classe



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana

13 JUL 2004

Gerência de Inspeção
Rua Mergenthaller, 592 - 20º Andar
CEP 05311-900 - São Paulo-SP



SR/DPF/SP

Fls.
DELEFAZ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS

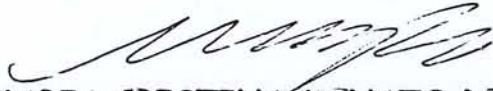
Rua Hugo D'Antola, nº 95, 7º andar, Lapa, CEP 05038-090 - São Paulo/SP - Tel. 3616-6000 ou 3616-6002

Ofício nº 32534/04-DELEFAZ/DREX/SR/DPF/SP São Paulo/SP, 05/07/04
REF. IPL nº 2-2198/03 (Favor mencionar esta Ref. na resposta)

A Sua Senhoria o Senhor
GERENTE DE INSPEÇÃO - ECT/DR/SPM
Av. Mergenthaller, nº 598 - 20º andar
Vila Leopoldina - São Paulo/SP
05389-900

Senhor Gerente,

Tendo em vista tratar-se da terceira reiteração e visando o cumprimento de requisição Ministerial, solicito a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de responder, com a maior urgência possível, os questionamentos contidos no ofício nº 36.0407-DELEFAZ/SR/DPF/SP, datado de 20 de agosto de 2003, cuja cópia segue em anexo.


MARIA CRISTINA MENATO DE REZENDE
Delegada de Polícia Federal
Mat. 8752, 2ª Classe

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELECOMUNICAÇÕES
Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana

13 JUL 2004

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 410
3515 12
Doc. _____

Gerência de Inspeção

Rua Mergenthaller, 592 - 20º Andar
CEP 05311-900 - São Paulo/SP



DE: ASJUR	A(O): SCNS
☐ URGENTE	
☒ Conhecer	
☐ Emitir parecer/NJ	
☒ Providenciar	
☐ Juntar ao relativo, após retorne	
☐ Arquivar	
☐ Outros : _____	

DATA	16/07/2004

M. M. EGANICA G. VARELA
Ch/Eventual/Asjur/DR/SPM
Matr: 6.885.374-3

Polking.

Traga-me os relativos.
16.07.04

[Signature]
ISABEL M. VAL PANTELEICHIUC
DR/SPM - 100.310
MATR: 2.905.445-2

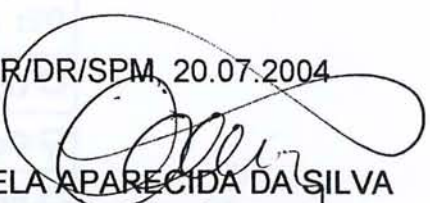
RQS nº 03/2005 - CN	
CPM -- CORREIOS	
Fis. Nº	411
Doc.	3515 12

À

Dra. ISABEL

Conforme solicitado retorno os processos em questão.

ASJUR/DR/SPM, 20.07.2004


ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MATRÍCULA 8.861.028-4



De: CH/SCNS/ASJUR/DR/São Paulo Interior

Ao: CH/SCNS/ASJUR/São Paulo Metropolitana

CI / ASJUR/DR/SPI-483/2004

Ref.: CI/ASJUR/DR/SPM-0063/2004, de 23/3/2004; Ofício ASJUR/DR/SPM-150/2003, de 25/2/2003

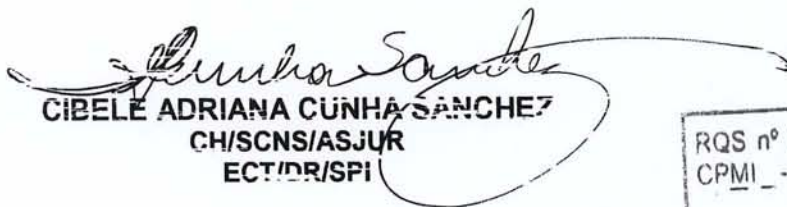
**Assunto:** Cópias de processo administrativo ref. prestação de contas ACF/Santa Rita**URGENTE**

Bauru/SP, 23 de julho de 2004.

Considerando-se o Ofício n.º 397/4/04-CART/SPF/BRU/SR/DPF/SP (cópia anexa), que solicita o comparecimento do Sr. Diretor Regional São Paulo Interior para prestar esclarecimentos perante a Delegacia de Polícia de Bauru no próximo dia **03/08/2004**, em atendimento a Carta Precatória expedida nos autos do Inquérito Policial n.º 2-2198/03, em trâmite junto à Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários – Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, solicitamos dessa congênera:

1. Cópias do processo administrativo referente ao Ofício **ASJUR/DR/SPM-150/2003, de 25/2/2003**, o qual iniciou o Inquérito Policial supra referido;
2. informações quanto à atual situação da ACF/Santa Rita junto à ECT.

Atenciosamente,



CIBELE ADRIANA CUNHA SANCHEZ
CH/SCNS/ASJUR
ECT/DR/SPI



CAC/cac

Visão da ECT (compartilhada pela DR/SPM): "Ser reconhecida pela excelência e inovação na prestação de serviços de correios."



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BAURU / SP
Av. Getúlio Vargas, 20-55 - Vila Aviação - CEP. 17017-001 - f. (14) 3223-5342/5364

OFÍCIO nº 397/4/04-CART/DPF/BRU/SR/DPF/SP
REF. LRE. 048/2004.

Bauru, 15 de julho de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
VÍTOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT
DIRETOR REGIONAL DA ECT/ DR/ SPI
Praça Dom Pedro II, nº 4-55 - Centro
CEP 17002-900 BAURU / SP



Senhor Diretor,

Visando atender à carta precatória expedida nos autos do Inquérito Policial nº 2-2198/03, da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários instalada na Superintendência Regional do DPF em São Paulo, registrada no Livro de Registros Especiais desta Descentralizada sob o número acima referenciado, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Delegacia de Polícia Federal em Bauru/SP - Av. Getúlio Vargas, nº 20-55 - Vila Aviação - CEP. 17017-001 - f. (14) 3223-5342 / 5364, no próximo dia 03/08/2004, às 15:00 horas, para prestar esclarecimentos, servindo o presente como intimação.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Freitas Gholmiê
ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIÊ
Delegada de Polícia Federal



De: DIRETOR REGIONAL/DR/SPM

Protocolo

Ao: DIRETOR REGIONAL/DR/SPI

CI / ASJUR/DR/SPM - 0063/2004

Ref.: Ofício nº 18370/04 - Superintendência Regional da Polícia Federal em
São Paulo - CI/GABI/DR/SPI - 032/04

Assunto: Apresentação do Diretor Regional para oitiva

São Paulo, 23 de Março de 2.004.

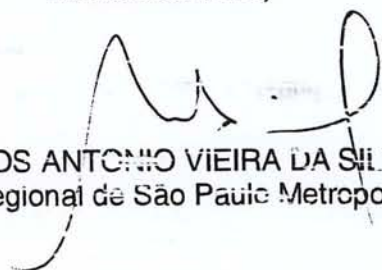
Conforme solicitado por esta Diretoria Regional, foi feita diligência, pela ASJUR/DR/SPM, à Sede da Polícia Federal em São Paulo, argumentando-se com a Dr^a. Maria Cristina Menato de Rezende, delegada de Polícia Federal que está presidindo o Inquérito referido, acerca dos fatos elencados na CI de referência.

Em virtude do movimento paredista que assola o referido órgão policial, a Autoridade supra asseverou que serão carreados a todos os inquéritos em curso uma certidão de não realização dos atos anteriormente previstos, em razão da greve, motivo pelo qual será redesignada nova oitiva, da qual essa Diretoria terá conhecimento através do recebimento do competente ofício.

No entanto, frisou que, como a oitiva desse Diretor Regional/DR/SPI foi solicitada pelo Ministério Público Federal, não se permite a substituição por outro funcionário desta Diretoria Regional São Paulo Metropolitana que tenha conhecimento dos fatos.

Assim sendo, entendemos que deverá ser oficiado a Polícia Federal de São Paulo, requerendo-se que a oitiva do Diretor Regional/DR/SPI seja feita através de Carta Precatória, considerando-se sua atual lotação na cidade de Bauru - SP.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana

RQS nº 03/2005 - CN
QPMI - CORREIOS
Fls. Nº 414
3515 12
Doc. _____

DE: ASJUR	A(O): SCNS
☒ URGENTE	
☒ Conhecer	
☐ Emitir parecer/NJ	
☒ Providenciar	
☐ Juntar ao relativo, após retorne	
☐ Arquivar	
☐ Outros: _____	
DATA 27/10/2004 <i>[Signature]</i>	

MARIA MARGARIDA GOMES VARELA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTENCIOSO
ECTIASJUR/DR/SPM

Rosângela,
a solicitação já foi
atendida pelo fax anteriormente
encaminhado.
Fornecer este ao relativo

[Signature]

20
07
04

ISABEL M. VAI PANTELEICIUC
0-00000-00000
0000-0000-0000-0000

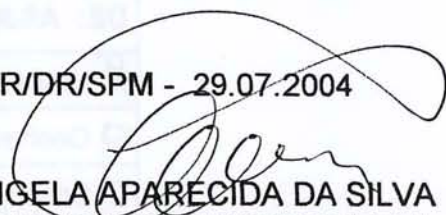
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 415
3515 12
Doc. _____

À

SSEP/SUISP/GINSP/DR/SPM

Gentileza juntar ao presente relativo que foi enviado à essa em 28.07.2004.

ASJUR/DR/SPM - 29.07.2004


ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MATRÍCULA 8.861.028-4



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 415
3515 12
Doc. _____



À Assessoria Jurídica – ASJUR/SPM

Referência: PROC. 72.0001.00036.03

Assunto: Irregularidades na postagem de objetos de correspondência na ACF Santa Rita.

São Paulo, 29 de julho de 2004

Em face da existência do inquérito n.º 2-0147/03 na Polícia Federal (fl.384), devolvemos o dossiê para o seu acompanhamento, solicitando a fineza de repassar-nos, qualquer informação recebida sobre o seu andamento.

Outrossim, perguntamos se está em andamento por parte dessa área jurídica de ação de cobrança do débito da ex-franqueada com a ECT e se seria cabível a instauração na GECON de tomada de contas especial, quando, então, a comissão de TCE daquela área financeira deve ser acionada para as providências cabíveis.

Atenciosamente,


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA

Gerente de Inspeção/SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 2.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SEC. POSTAL

CABA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 416
Doc. 3575-12



À SCNT

Para análise quanto aos questionamento efetuados pela GINSP.

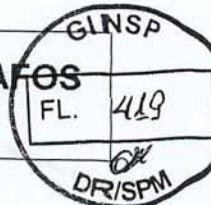
Asjur, 06 de agosto de 2004 .


R. MONICA MAGNO ARAÚJO BONAGURA
CHEFE DA ASJUR/DR/SPM





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA POSTAL/GINSP/SPM



À Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro - GECOF/DR/SPM

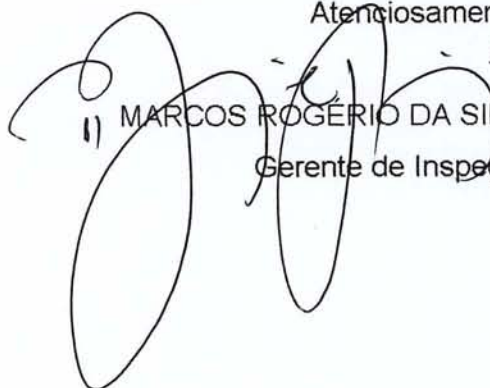
Referência: PROC. 72.0001.00036.03.

Assunto: Irregularidades na postagem de objetos de correspondência na ACF Santa Rita.

São Paulo, 15 de setembro de 2004

Solicitamos conhecer e, se cabível, adotar providências para a instauração de tomada de contas especial, junto a sua comissão de TCE, devolvendo-nos a posteriori o dossiê para prosseguimento com a ASJUR.

Atenciosamente,


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA FONTOURA
Gerente de Inspeção/SPM

HENRIQUE PIRES MORA
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SEG. POSTAL

DESUORC	AO SCON
☐ URGENTE	☐ Dactilografar
☒ Analisar e Criticar	☐ Resp. ao interessado
☐ Conhecer	☐ Conforme pedido
☐ Emitir parecer	☐ Arquivar
☐ Orientar envolvidos	☐ Informar
☐ Devolver até	
☐ Providenciar	
☐ Colocar expediente à	
☐ Anexar:	
☐ Outros:	
DATA 15/09/04	CHECA 

CABA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 418
3515 12
Doc. _____



ARQUIVO/SUPAT/GERAD/DR/SPM

PROCESSO

01610 2001

Nº

GINSP/DR/SPM

PROC.GINSP - 0409/2001

04/10/2001

Nome ALGAR SERVIÇOS AUXILIARES DE COMÉRCIO LTDA - ACF/VILA ANASTÁCIO - REOP-05/OESTE/DR/SPM

Assunto RELATÓRIO COMPLEMENTAR AO LAUDO TÉCNICO Nº 022/2001 REFERENTE À MÁQUINA DE FRANQUEAR - MODELO PB-5370, MATR. 68999, Nº DE FÁBR. 61247-D.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ANDAMENTO						PROCESSOS JUNTOS		
DESTINO	DATA		DESTINO	DATA		NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º SUCCT	24	11	2001	21º		1º		
2º				22º		2º		
3º				23º		3º		
4º				24º		4º		
5º				25º		5º		
6º				26º		6º		
7º				27º		7º		
8º				28º		8º		
9º				29º		9º		
10º				30º		PROCESSOS APENSOS		
11º				31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º				32º		1º		
13º				33º		2º		
14º				34º		3º		
15º				35º		4º		
16º				36º		5º		
17º				37º		ANEXOS		
18º				38º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º				39º		1º		
20º				40º		2º		



Data do Processo: 04 / 10 / 2001

LAUDO TÉCNICO – 0022/2001 (n.01)

Assunto: Parecer Técnico n.º 0022/2001, da máquina de franquear P. Bowes, matrícula, 68.999, fabricação 61247, modelo 5370, de propriedade da ACF Vila Anastácio, REOP-05-Oeste/DR/SPM.

À SCOF/GECOF

Esta Comissão designada pela PRT/SPM-0486/2000, reuniu-se em 03/07/2001, para realização de exame pericial no equipamento acima referenciado.

A solicitação do exame pericial por parte da ACF, deveu-se ao fato a princípio, conforme expõe em carta datada em 25/06/2001, que nas postagens ocorridas nos dias 10 e 11/05/2001 houve erros de obliteração, o que causou a franqueada um prejuízo de R\$ 31.987,92 (trinta e um novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Conduzido o equipamento para perícia, realizou-se os exames necessários para a sua avaliação. Os exames iniciais se deram com a avaliação das condições periféricas, onde observou-se que os contadores fixo e móvel do mesmo encontravam-se desalinhados com relação a unidade, dezena de centavos e unidade de real.

Em seguida providenciou-se exaustivos testes na máquina de franquear, sendo que o equipamento apresentou anomalia em seus contadores conforme resume-se no quadro abaixo:

Contadores			
Valores selecionados nos cursores	Valores estampados	Valores acumulados no contador fixo	Valores desacomulados no contador móvel
0,00	0,00	0,00	0,00
0,35	0,35	1,35	1,35
0,35	0,35	-0,10	+ 0,35
0,40	0,40	1,40	1,40
2 x 0,45	0,45	Não houve	não houve
2 x 0,60	0,60	1,20	1,20
10 x 0,60	0,60	S/ condições de leitura	S/ condições de leitura
1,00	1,00	1,00	1,00
10,00	10,00	10,00	10,00

Obs: Verificou-se durante os teste, que por vezes as contabilizações nos contadores favorecem a franqueada, bem como em algumas situações a desfavorece, em contrapartida os valores eram estampados corretamente.

Em análise o mecanismo interno do equipamento, constatou-se que a cremalheira encontrava-se com dois dentes desgastados, porém, o defeito o qual estava alterando o comportamento dos contadores localizava-se na parte posterior do canhão, ou seja, o pino elástico que fixa o bloco de engrenagem encontrava-se quebrado interferindo no posicionamento das demais engrenagens.

[Assinaturas manuscritas]

nº 03/2005 - CN
CORREIOS

Nº 420

3515 12



Lauda Técnico 022/2001 (fl 2)

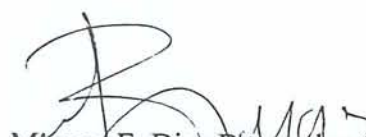
De acordo com análise realizada pelo Sr. Gilberto José, técnico responsável pela perícia, que o equipamento por ocasião de uma outra manutenção no passado, cuja data não foi possível precisar, sofreu reparos na referida peça, observou que o orifício da engrenagem por onde é introduzido o pino elástico de trava, obtinha medida diferente a do eixo do canhão. Notou-se também a existência de uma ponta de prego que servia de calço para reforçar o travamento do pino elástico, o que levou o técnico concluir que o serviço foi executado dessa maneira para evitar a troca de peças. O técnico também observou a falta de lubrificação no mecanismo interno da máquina.

Parecer Técnico:

Diante do exposto é do parecer desta comissão que o equipamento seja enviado à oficina credenciada para a realização dos reparos necessários, devendo neste caso, antes da liberação para uso, passar por avaliação junto à área de engenharia da ECT, quanto ao ressarcimento solicitado pela ACF carece de uma análise mais criteriosa pelas áreas envolvidas (GINSP, GECOF e GERAT), visto que os documentos apresentados não evidenciam com clareza o valor reivindicado.

Quanto aos contadores, estes deverão permanecer com os mesmos valores constantes na Notificação de Ocorrência de n.º 1576/2001, emitida pela SCOF/GECOF em 26/06/01, ou seja: contador fixo R\$ 5.427.759,07 e contador móvel R\$ 47240,93.

São Paulo, 05 de julho de 2001.


Marcos F. Dias Bernardes
Inspetor Regional
Matr. 8.820.110-4
SINS/SUISP/GINSP
MEMBRO


Rosalina Alves Oliveira
Assist. de Administração
Matr. 8.811.907-6
SCOF/GECOF
MEMBRO


Anselmo Nobumassa
Técnico Industrial
Matr. 8.895.762-4
SUMANT/SMEO/GEREN
PRESIDENTE

ARQUIVO/SUPAT/GERAT/DR/SPM	
PROCESSO	
Nº 01610	3004
RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI. - CORREIOS	
FIS. Nº 421	3515 12
AVERBADO EM 07/12/04	
DOC.	



G I N S P / S P M

REL 056/2001

DATA: 28/05/2001

Nome: ACF VILA ANASTÁCIO

Assunto: INSPEÇÃO EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR.

ANDAMENTO

PROCESSOS JUNTOS

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		21º		1º		
2º		22º		2º		
3º		23º		3º		
4º		24º		4º		
5º		25º		5º		
6º		26º		6º		
7º		27º		7º		
8º		28º		8º		
9º		29º		9º		
10º		30º		PROCESSOS APENSOS		
11º		31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º		32º		1º		
13º		33º		2º		
14º		34º		3º		
15º		35º		4º		
16º		36º		5º		
17º		37º		ANEXOS RGS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS ANO - RUBRICA Fls. Nº 422 3515 12 Doc.		
18º		38º				
19º		39º				
20º		40º				

EMITIDA PELO BRASILEIRO DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Assunto : INSPEÇÃO NAS MÁQUINAS DE FRANQUEAR DA ACF VILA ANASTÁCIO.

Senhor Chefe da Seção de Inspeção:

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Nº 056/2001
28/05/2001

Em cumprimento plano de inspeção em máquinas de franquear, em 24/05/2001 comparecemos na ACF/Vila Anastácio, para vistoria das máquinas ali instaladas.

Ao sermos recepcionados pelo senhor Jaider B. de Oliveira (Chefe Operacional), demos início as leituras dos cabeçotes e concomitantemente solicitávamos ao mesmo a extração de fac-símiles sem valor para que pudéssemos avaliar a qualidade das impressões.

Após a leitura do cabeçote de matrícula 67337, percebeu-se que senhor o Jaider tinha dificuldades para extrair o fac-símile da referida máquina, pois o cabeçote não disparava em nenhuma das bases existente na unidade.

Na tentativa de nos apresentar o fac-símile o senhor Jaider passou a desmontar uma das bases, substituindo a mesa que aciona o cabeçote por uma outra a qual encontrava-se em uma sala ao lado.

O fato nos causou certa estranheza, fazendo com que questionássemos sobre o seu conhecimento técnico para a realização de tal operação, este então respondeu que não possuía qualquer curso técnico.

Ao mesmo tempo em que o senhor Jaider procedia a troca da mesa da base, observávamos que outro empregado da ACF, fazendo uso de uma chave de fenda, manuseava outra base, dando-nos a entender que procurava regular a base para dar início a operação de franqueamento.

Prosseguindo com as leituras, constatamos que alguns cabeçotes estavam ajustados nas bases com uso de calços de papelão e chave de fenda para possibilitar a impressão nos objetos, quando solicitamos a retirada dos calços percebemos que as impressões se tornavam ainda mais ilegíveis, observando-se também, que alguns cabeçotes não imprimiam fac-símiles em determinadas bases.

Todas as bases e cabeçotes apresentam vestígios de uso de calços, demonstrando que tal prática é rotineira e que já vem ocorrendo por um longo período.

Ainda durante a leitura outro fato estranho nos chamou atenção. Ao verificarmos dentro de uma base de máquina de franquear um amarrado em forma de CPMI que ao ser desfeito, encontramos vários envelopes sem conteúdo e franqueados, além de 06 (seis) correspondências postadas pelo UNIBANCO, também franqueadas e reguladas, endereçadas (anexos 01 ao 05), objetos estes que foram apresentados ao senhor Jaider, que esclareceu que devido a ilegibilidade do franqueamento, estes seriam devolvidos ao remetente para nova emissão.

RQS. nº 03/2005 - CN
CPMI que
CORREIOS
Fis. Nº 423
3515 12
Doc.

Terminada a leitura dos cabeçotes existentes solicitamos os movimentos financeiros dos equipamentos e os controles de cargas aplicadas, sendo que o se-

nhor Jaider informou que os movimentos mensais eram informatizados, não sendo preenchidos diariamente de forma manual.

Do total de oito máquinas existentes da unidade, quatro apresentaram problemas de legibilidade na extração das estampas (matrículas 67723, 68999, 69012 e 68974); uma não foi possível a extração em razão do cabeçote não funcionar em nenhuma das bases existentes; duas se encontravam em manutenção na oficina NR do Brasil e, somente a de matrícula 100770 usada na área de atendimento da agência, apresentou um fac-símile dentro dos padrões estabelecidos pela ECT.

Elaboramos um relatório preliminar informando as irregularidades encontradas nas máquinas de franquear, bem como orientamos o franqueado da necessidade de uma manutenção adequada nos equipamentos por pessoal técnico autorizado.

Diante do apurado, procedemos uma visita à AC/Cidade de São Paulo, unidade subordinadora daquela ACF, para verificarmos o grau de consistência dos controles.

Solicitadas as pastas de arquivo das máquinas de franquear da ACF/Vila Anastácio, verificamos que o franqueado não vem apresentando os fac-símiles dos equipamentos, quando da leitura ou na aplicação de carga.

Também não vem apresentando quando da aplicação da carga, o movimento mensal preenchido até a data da carga e, conforme constatamos pela cópias em arquivo, tais movimentos estão sendo preenchidos manualmente, não sendo verdadeira a informação dada pelo Chefe Operacional, senhor Jaider, que afirmou que os formulários estariam sendo emitidos através do sistema.

Conforme informações da empregada responsável pelo controle das máquinas, o franqueado é desorganizado com a documentação, sendo o único que não recebe uma via do controle de cargas aplicadas, temendo a responsável pelo seu extravio. Logo o franqueado tem a carga lançada em um folha avulsa de MMMF e, a cada nova carga apresenta outra folha em branco para efetuar o lançamento do valor da carga e os dados atuais dos contadores, somente ao final do período lhe é entregue a via de arquivo com todas as cargas lançadas.

Dadas as circunstâncias, orientamos a responsável pelos controles, para que exija da franqueada os mesmos procedimentos adotados para as demais ACFs, devendo ser comunicado à Coordenadoria de Atendimento e Financeira da REOP-05 as irregularidades que venham a ocorrer, para que a franqueada seja formalmente notificada a proceder de maneira regular.

Aproveitamos a oportunidade para orientar a responsável, sobre a necessidade de se efetuar um controle mais efetivo sobre os fac-símiles, sobre o correto preenchimento das notificações de ocorrências e do envio de uma cópia destas para a GINSP para acompanhamento das atividades das oficinas credenciadas. Entregamos, ainda, uma cópia do relatório preliminar de inspeção em máquina de franquear, para efeito de controle por aquela subordinadora (anexo 6), das regularizações das irregularidades nas máquinas de franquear da ACF/Vila Anastácio.

Posteriormente, procedemos uma visita à REOP-05/OESTE/SPM para relatar os fatos apurado ao Coordenador de Atendimento, que surpreso informou ter recebido da GERAT qualquer informação a respeito daquela unidade, mas que não havia mais de perto os procedimentos do franqueado.

REOP-05 - CN
CORREIOS
Fls. Nº 124
3515 12
Doc.

Conclusão

Vem o franqueado procedendo de forma irregular quanto a manutenção das bases de máquina de franquear, que diretamente afetam o funcionamento dos cabeçotes, podendo estes virem apresentar defeitos e consequentemente diferenças de valores, gerando pedidos de acertos contábeis e laudos técnicos, que seriam evitados se os as bases estivessem ajustadas para trabalhar corretamente.

Indicação de que a manutenção dos equipamentos é inadequada, dá-se pelo fato de todos os cabeçotes já foram encaminhados para oficina credenciada, pelo menos uma vez, no presente ano, para sofrer algum tipo de reparo, com destaque para o cabeçote de matrícula 68974 que esteve em oficina por quatro vezes entre janeiro e abril do corrente ano.

Demonstrou ainda o franqueado falta de cuidado no tratamento dos objetos franqueados, quando se encontrou o amarrado de envelopes dentro de uma base de máquina de franquear, quando deveriam estar em local mais adequado para devolução ao cliente.

Diante do exposto, sugerimos que o presente relato seja encaminhado a Gerência de Atendimento e posteriormente para a Coordenadoria de Atendimento da REOP-05/OESTE/SPM, para conhecimento e providências achadas cabíveis.

São Paulo/SP, 28 de maio de 2001.


MARCOS E. DIAS BERNARDES
INSPECTOR REGIONAL
MATR. 8.820.110-4 - GINSP/SPM


MARCOS F. J. GONÇALVES
Inspetor Regional
8.862.863-9 - GINSP/SPM



EXCF0002389

EXCF0002299

225.01

EXCF0001791

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 426
3515 12

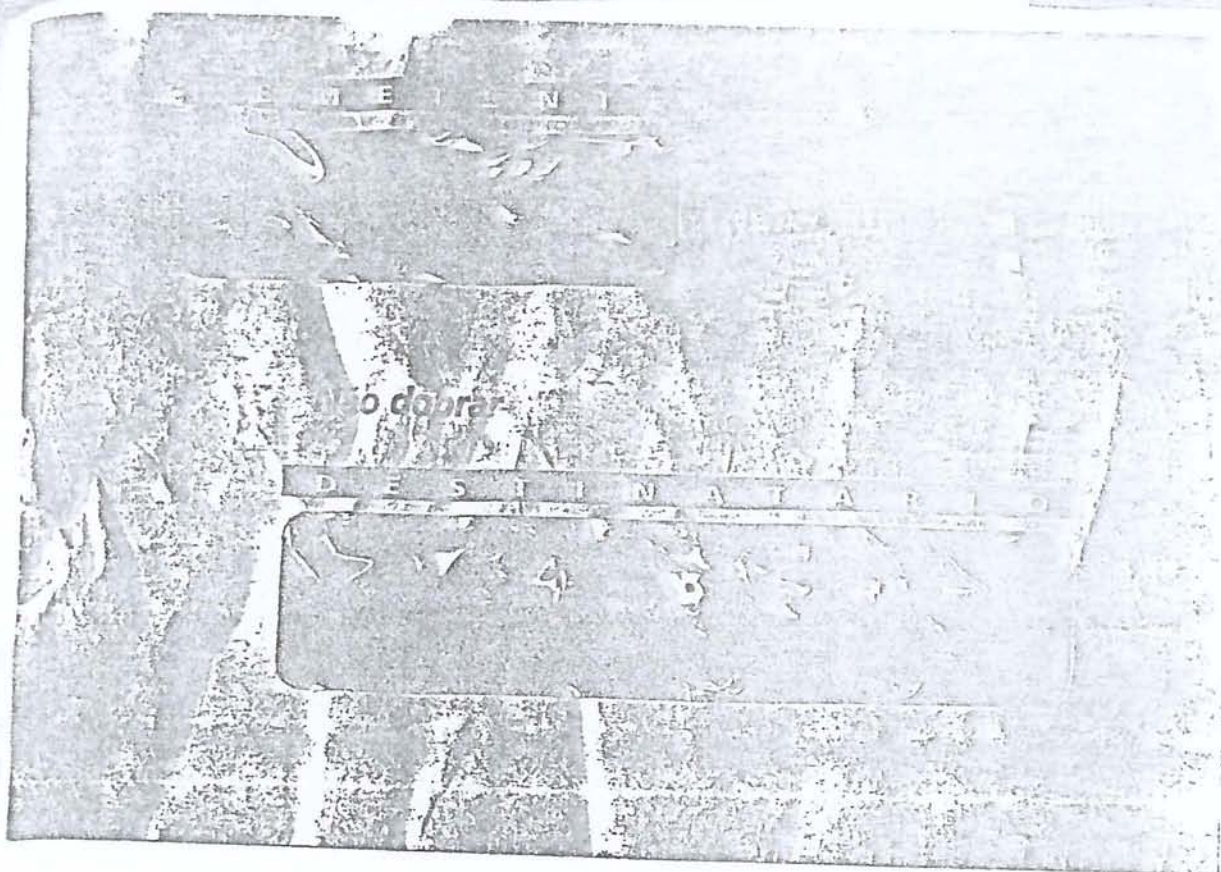
30110

- SP

- SP

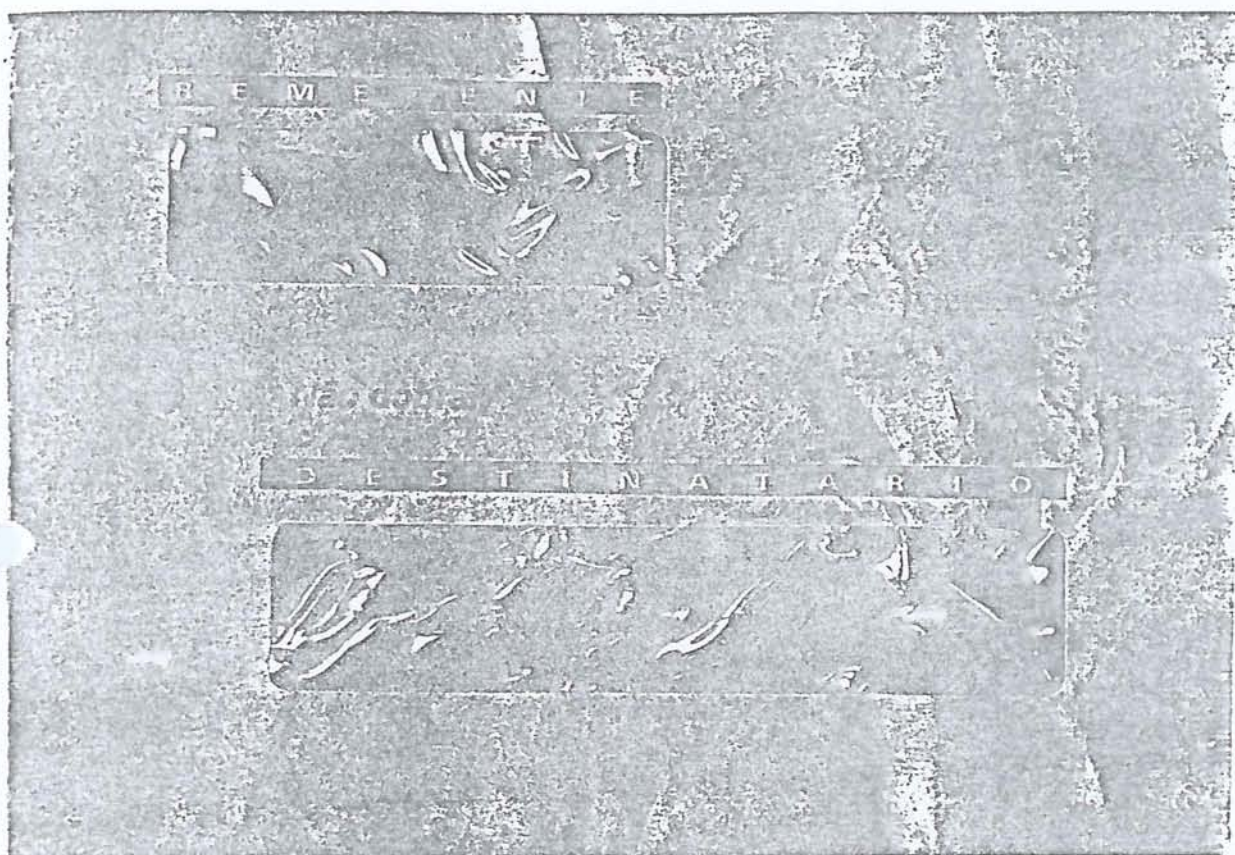
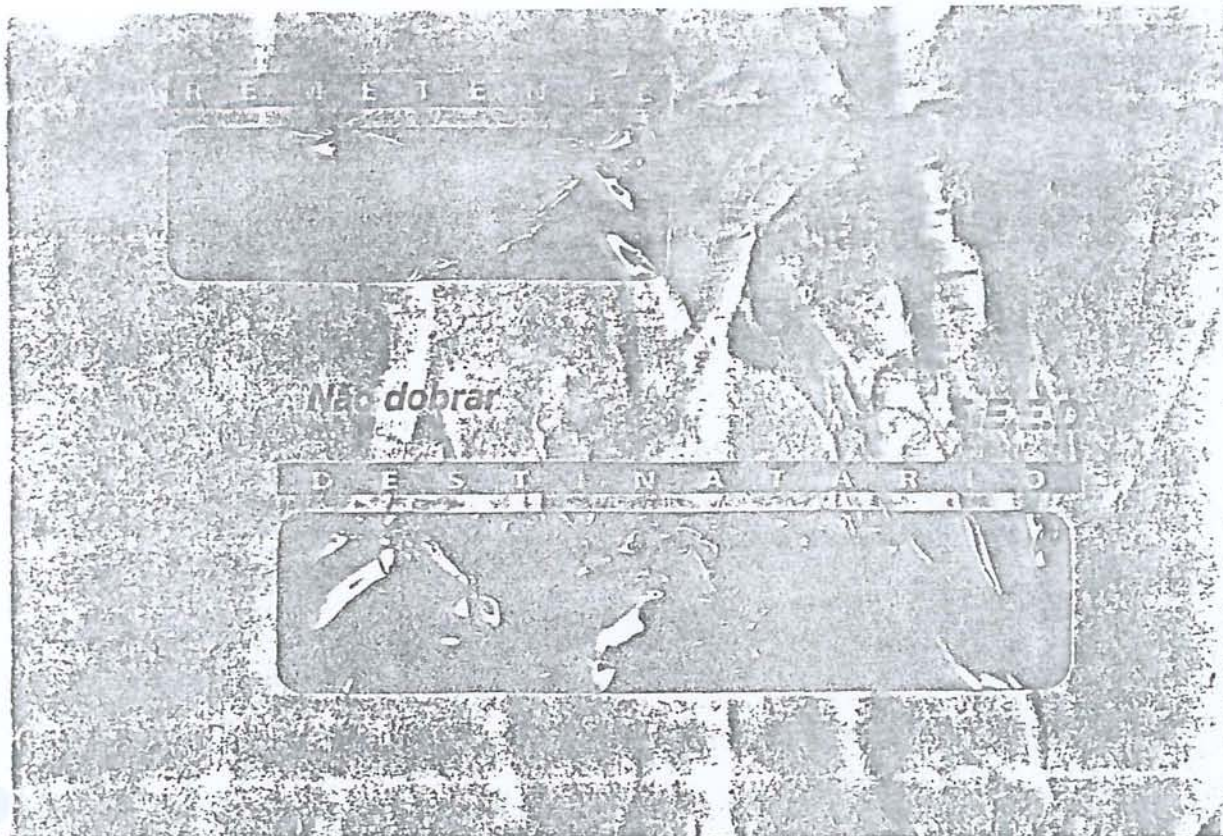
A circular postmark from London, dated 22-7-1918. The text "LONDON" is at the top, "22-7-1918" is in the center, and "ENGLAND" is at the bottom. The postmark is partially obscured by the edge of the envelope and some ink smudges.

Doc. _____



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 428
· 3515 12
Dec. _____

ANEXO-C5



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 49

3515 12

Dec. _____

RELATÓRIO PRELIMINAR DE NÃO CONFORMIDADES EM MAQUINAS DE FRANQUEAR (MF)

Nome da Unidade: At/VI. Anal. faco

Data da Inspeção: 24/03/2001



matrícula da MF

Descrição da não conformidade e Providências Adotadas

- 68914 Os objetos franqueados só apresentam a estampa legível quando o cartão está com o eixo de projeção na chave de fenda. Verificamos que os cartões estão com o eixo de projeção deslocado. Continuamos fixos e desmontados.
- 68915 A estampa apresenta ilegibilidade na bandeira, data, valor, virgula e n° de matrícula - na análise das fac. emitidas.
- 68916 Ilegibilidade na bandeira, localidade, n° de matrícula, data, valor, padrão monetário. A máquina não dispõem nos pontos fixos.
- 68917 Ilegibilidade na bandeira, localidade, n° de matrícula e virgula.
- 68918 A estampa só aparece parcialmente legível (quando da bandeira, um pouco) com o eixo de projeção na chave de fenda na base de MF.
- 68919 Cartão abastecido em vários locais não dispõem, estando em mau estado de conservação, necessitando de reforma geral.

Responsável ACF:

[Handwritten signature]

Inspetor Regional:

MARCOS F. J. GONÇALVES
Inspetor Regional
8.862.863-9 - GINSP/SPM

MARCOS F. J. GONÇALVES
INSPEÇÃO REGIONAL
MATR. 8.820.110-4 - GINSP/SPM

AC/Cidade de São Paulo

matricula da MF

Descrição da não conformidade e Providências Adotadas

Orientações para efetuar maior controle sobre as despesas, selecionando fornecedores que os apresente nas licitações e nas compras
Orientações para encaminhar uma cópia das NOs emitidas para a GINSP.
Orientações sobre a forma de preenchimento das NOs
Orientações sobre a recomendação de preenchimento dos MMMPs diretamente pelo fabricante.

gfe.

RQS nº 03/2005 - CN	481	3515	12
CPMF - CORREIOS			
Fls. Nº			
Doc.			

Responsável ACF:

Inspetor Regional:

À GERAT

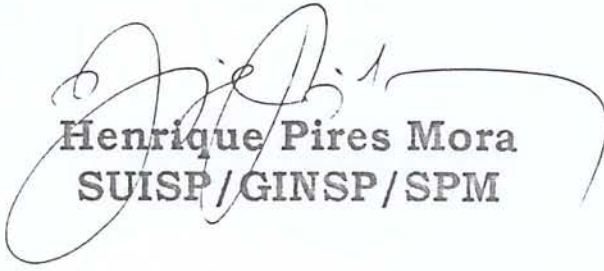
Solicitamos conhecer. Entendemos que a ACF deve ser advertida pelo manuseio incorreto das máquinas de franquear, em relação às bases elétricas, bem como orientada quanto à prevenção de manutenção, a fim de que os equipamentos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

Solicitamos, ainda, seja o colaborador dessa, responsável pela fiscalização dos serviços na franqueada, orientado quanto ao cumprimento dos procedimentos por parte daquela.

Outrossim, informamos que esta GINSP estará acompanhando as máquinas encaminhadas às oficinas.

Por outro lado, cabe à REOP acompanhar o trabalho, assim como, constantemente estar averiguando através do seu Núcleo Financeiro, como estão sendo efetuados os procedimentos de controle, pela unidade subordinadora (Agência Cidade de São Paulo).

São Paulo, 29/05/2001


Henrique Pires Mora
SUISP/GINSP/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3515 12
Dec. _____

DE: SUPLA/GERAT/DR/SPM

AO: REOP-05/OESTE.

Encaminhamos para conhecimento e providências o Relatório GINSP/SPM-056/2001, no qual encontra-se registrado as irregularidades observadas nas máquinas de franquear da ACF Vila Anastácio.

Solicitamos notificar a referida ACF e aplicar as medidas administrativas previstas no Contrato de Franquia Empresarial, retornando-nos, posteriormente, o processo com as providências adotadas.

01/06



Amélia M. Koufim Aguiar
Subgerente de Plan. e Cont. G.
Atendimento Ger. de R. SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. - Nº 423
Doc. 3515 12



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/CAT/REOP-05-OESTE-SPM-0244/01

São Paulo, 20 de junho de 2001.

REF.: CT/CAT/REOP-05-OESTE-SPM-0228/01 de 05/06/2001.

ASSUNTO: IRREGULARIDADE EM MÁQUINAS DE FRANQUEAR.

AO

GERENTE DA ACF VILA ANASTÁCIO

Prezado Senhor,

Tendo em vista o prazo decorrido, sem que V. Sa. tenha se manifestado a respeito da CT em referência, reiteramos na íntegra, solicitando um pronunciamento até 21/06/2001 impreterivelmente.

"Em inspeção realizada pela GINSP/DR/SPM nessa ACF no dia 24/05/2001 constatamos as irregularidades abaixo discriminadas:

- Máquina matrícula 68974 ✓
 - Os objetos franqueados só apresentam estampa legível quando o cabeçote está calçado com papelão ou chave de fenda;
 - Objetos franqueados com valor desalinhado;
 - Contador fixo desalinhado;
 - Estampa ilegível.
- Máquina matrícula 67723
 - Estampa ilegível;
 - Problemas no dispositivo que dispara a máquina.
- Máquina matrícula 68999 ✓
 - Estampa ilegível.
- Máquina matrícula 69012 ✓
 - Estampa ilegível;
 - Uso de caço na base.
- Máquina matrícula 67337 ✓
 - Cabeçote não disparou, apresentando mau estado de conservação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>434</u>
3515 12
Doc. _____



- **Irregularidades Generalizadas**

- Manutenção das Bases das máquinas feita por pessoas não capacitadas e autorizadas no âmbito da própria ACF;
- Objetos franqueados encontrados no interior de uma das bases (objetos pertencentes ao cliente Unibanco);
- Irregularidades nos documentos (Movimento Mensal);
- Falta de manutenção periódica nas máquinas.

Diante do exposto essa ACF deverá providenciar a manutenção de todas as máquinas e bases com irregularidades, tendo prazo de 60 dias, apresentando-nos um cronograma de manutenção.

Após esse prazo, as cargas das máquinas com irregularidades serão suspensas.

Deverá, ainda, proceder conforme o manual de carga e leitura de contadores elaborado pela REOP-05/SPM (anexo), atentando quanto ao preenchimento e apresentação de documentos.

Aguardamos um pronunciamento dessa ACF quanto às irregularidades apontadas até o dia 15/06/2001."

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO PEREIRA MARTINS
COORDENADOR DE ATENDIMENTO
REOP-05-OESTE/DR/SPM

CIC - GERENTE/REOP-05/SPM
GINSP
GERAT
CFI/CAT

LAPM/mb.

RECIBO
Recebi o original desta carta, Nesta data pela Firma.

LOCAL E DATA
_____/_____/____
ASSINATURA _____

"POUPE ENERGIA. BOM PARA O BRASIL. MELHOR PARA VOCÊ."

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 425
3515 12
Doc. _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL *at/Post/15M*

INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA TIPO: *G. Bones* N.º FABR.: *61.222 D* N.º MATR.: *68974*

UNIDADE:

Def. Vila Anastácio.

ENDEREÇO:

Rua Bartolomeu Arag, 711.

DATA INSPEÇÃO:

19-07-01

SELO PLÁSTICO:

0422382

ÚLTIMA RAC:

DATA:

VALOR:

Nº 09/01

11-07-01.

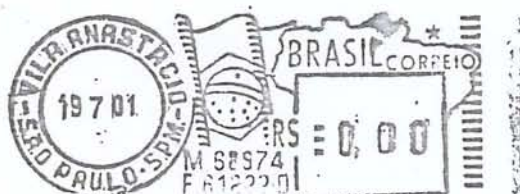
150.000,00

	DADOS DA ÚLTIMA RAC	DADOS ATUAIS
CONTADOR FIXO	<i>5.128.348,92</i>	<i>5.228.246,78</i>
CONTADOR MOVEL	<i>5.657,08</i>	<i>5.753,27</i>
CARGA	<i>150.000,00</i>	
TOTAL	<i>5.284.000,00</i>	<i>5.284.000,00</i>

OBSERVAÇÕES:

A máquina foi a oficina para reparar, em tudo, os dois casos antes da virfala no contador fixo, necessita de reparar, o equipamento, que será providenciado pela oficina da def. Os demais irregularidades foram corrigidos.

FAC SIMILE:



ASSINATURA E MATRÍCULA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Mário Baptista -
Mat. 8880

RQS 2 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº. *106*
3515-12
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL *es/6221/5M*

INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA TIPO: *P. Boney* N.º FABR.: *20021-D* N.º MATR.: *67723*

UNIDADE:

ENDEREÇO:

DATA INSPEÇÃO: *15-07-07* SELO PLÁSTICO: *0422455*

ÚLTIMA RAC: *NO 2: 04/01* DATA: *06/02/01* VALOR: *0422455*

	DADOS DA ÚLTIMA RAC	DADOS ATUAIS
CONTADOR FIXO	<i>6.672,997,19</i>	<i>6.750.961,10</i>
CONTADOR MOVEL	<i>502,41</i>	<i>32.993,10</i>
CARGA	<i>150.000,00</i>	<i>—</i>
TOTAL	<i>6.823900,00</i>	<i>6.823.800,00</i>

OBSERVAÇÕES: *Assim que a carga da máquina for zerada, será mandada p/ oficina p/ reparar.*

FAC SEME



ASSINATURA E MATRÍCULA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL.

Maurício
nt 855023-9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fls.-Nº *437*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL *CS/006 149*

INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA TIPO:	Nº FABR.	Nº MATR.
<i>G. Boves</i>	<i>6 1247-D</i>	<i>6 8999</i>
UNIDADE:		
<i>Ref. Vitor Anastacio.</i>		
ENDEREÇO:		
<i>Rua Bartolomeu Briz, 711</i>		
DATA INSPEÇÃO:		SELO PLASTICO
<i>19-07-07</i>		<i>04.20234</i>
ULTIMA RAC:	DATA:	VALOR:
<i>No 157/07 -</i>	<i>26-06-06</i>	<i>—</i>
DADOS DA ULTIMA RAC		DADOS ATUAIS
CONTADOR FINO		
CONTADOR MOVEL		
CARGA		
TOTAL		

OBSERVAÇÕES *A máquina está com defeito na Clot-
Suron/6efin desde 26-06-06, defeito no contador.*

FAC SEMLE

ASSINATURA E MATRÍCULA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Marcelo
Matº 840159

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº *438*

3515 12
Doc.



<i>G. Boney</i>	<i>6.1260</i>	<i>69012</i>
UNIDADE: <i>Ref. Vila Anastácio.</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua Bartolomeu Dias, 711</i>		
DATA INSPEÇÃO: <i>19-07-07</i>		SELO PLÁSTICO: <i>0422213</i>
ÚLTIMA RAC: <i>Nº 06/01</i>	DATA: <i>11-07-07</i>	VALOR: <i>100,000,00</i>

	DADOS DA ÚLTIMA RAC	DADOS ATUAIS
CONTADOR FIXO	<i>5.870.205,35</i>	<i>6.009.282,09</i>
CONTADOR MÓVEL	<i>56.894,65</i>	<i>17.817,91</i>
CARGA	<i>100,000,00</i>	<i>-</i>
TOTAL	<i>6.027,100,00</i>	<i>6.027,100,00</i>

OBSERVAÇÕES: *Estampa digital. Retornado o caso da Base.*

FAC SÍMILE:



ASSINATURA E MATRÍCULA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____

RQS nº 03/2005 - CN	
CPML - CORREIOS	
FTS. Nº	<i>489</i>
Dóc.	<i>3515 12</i>



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL *05/1006/1411*

INSPEÇÃO EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA TIPO:	N.º FABR.:	N.º MATR.:
<i>G. Romey</i>	<i>144135-11</i>	<i>67337</i>
UNIDADE:		
ENDEREÇO:		
DATA INSPEÇÃO:		SELO PLÁSTICO:
<i>18-07-01</i>		<i>6422333</i>
ÚLTIMA RAC:	DATA:	VALOR:
<i>X/0.05/07</i>	<i>13/07/01</i>	<i>Oficina</i>
DADOS DA ÚLTIMA RAC		DADOS ATUAIS
CONTADOR FIXO		
CONTADOR MOVEL		
CARGA		
TOTAL		

OBSERVAÇÕES. *Encontra-se na oficina para reparo.*

FAC SÍMILE:

RQS. nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <i>410</i>
<i>3515, 12</i>
Doc. _____

ASSINATURA E MATRÍCULA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Maurício *3515-12*
8550 2559



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



DE: COORDENADORIA FINANCEIRA REOP-05-OESTE/SP

AO: CETED/DR/SPM

CI-CFI-05-343/01

REF.:

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOCUMENTOS

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 2.001.

Encaminhamos processo referente a máquina de franquear nº 61247-D – matrícula 68999, pertencente a ACF. VILA ANASTÁCIO, para anexá-lo ao Laudo Técnico e parecer dessa gerência quanto à contabilização.

Sem mais para o momento. Colocamo-nos à disposição para as dúvidas julgadas necessárias.

Atenciosamente,

EDSON G. ARAUJO
COORDENADOR FINANCEIRO
REOP – 05 OESTE/DR/SPM

“POUPE ENERGIA. BOM PARA O BRASIL. MELHOR PARA VOCÊ”.

EGA/mrs

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº - 442
3515 12
Doc. _____

ALGAR

SERVIÇOS

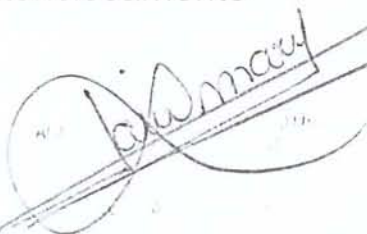
São Paulo, 25 de junho de 2001.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Gerência Financeira DR/SPM

Ref. Laudo Técnico

Vimos através desta, solicitar um laudo técnico na máquina de franquia matrícula 68999 e n.º de fabricação 61247-D , pois a mesma obliterou erroneamente as postagens do dia 10 e 11/05/2001, Causando-nos um prejuízo de R\$ 31.987, 92 (trintas e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Segue junto a esta, copias dos movimentos mensais de máquina de franquia e cópia da carta enviada a Reop 05 em atenção do Sr. Luiz. Sem mais

Atenciosamente



RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fls. Nº 443
3515 12
Doc. _____

ALGAR

SERVIÇOS

São Paulo, 15 de junho de 2001.

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Coordenadoria de Atendimento
Reop – 05-oeste/DR/SPM

At. Sr. Luís Antônio Pereira Martins

Ref. CT/CAT/REOP-05-OESTE-SPM-0228/01 DE 05/06/2001.

Vimos através desta, nos justificar pelas irregularidade, constatadas pela GINSP/DR/SPM em 24/05/2001., informamos que devido a grande quantidade de postagem que estamos efetuando ultimamente, consequentemente, a maior desgaste nos cabeçotes e nas bases, isso pode até não justificar as condições das bases e cabeçotes, mas estamos dando prioridade em postar em dia as correspondências dos clientes. Estamos nos organizando da melhor maneira possível para não atrapalhar o nosso fluxo de postagem. Quando as bases estamos nos programando para serem retificadas, pois a reforma das mesmas é muito demorada, já os cabeçotes são um pouco mais rápidos.

MATRÍCULA DOS CABEÇOTES E BASES	SITUAÇÃO DO CABEÇOTE	SITUAÇÃO DA BASE	PREVISÃO PARA REGULARIZAÇÃO
68974	PROGRAMADO	PROGRAMADO	21/06/01
67723	PROGRAMADO	PROGRAMADO	15/07/01
68999	PROGRAMADO	PROGRAMADO	15/07/01
69012	PROGRAMADO	PROGRAMADO	21/06/01
67337	PROGRAMADO	OK	15/07/01
69002	OK	OK	
68516	OK	OK	
100770	OK	OK	

Informamos que os movimentos mensais das máquinas já estão em dia, e para facilitar tanto a correção da ECT, nosso preenchimento e também na hora da carga, elaboramos uma planilha carbonada, que ficará pronta em uma semana (segue um modelo), para que possamos diariamente estar controlando estas máquinas, não causando mais transtorno para a ECT.

Sem mais, no aguardo para quaisquer outros esclarecimento que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ACF VILA ANASTÁCIO
TANIA M ISHIMARU

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº 441
3515 12
Doc. _____

São Paulo, 25 de Junho de 2001.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Gerência Financeira DR/SPM

Prezado Senhor,

Ref.: Máquina de Franquear nº68999 – Diferença na franquia

- ♦ Em 18/05/01, recebemos reclamação do nosso cliente Banco Bradesco, que havíamos cobrado 73.405 cartas a maior na postagem dos extratos consolidados daquele banco, relativos ao mês de Maio.
- ♦ Na mesma data, recebemos reclamação de outro cliente, A Sunset, alegando também haver divergências de 4.103 objetos cobrados a mais.
- ♦ Diante das reclamações, procuramos analisar as planilhas de controle das máquinas de franquiar para verificarmos se realmente houve irregularidade.
- ♦ O serviço dos dois clientes foram passados um após o outro na mesma máquina.
- ♦ O cliente Bradesco alega que o volume de documentos produzidos pela Gráfica ABN para postagem foi de 475.424 e que havíamos cobrado 548.829 objetos, ou seja, 73.045 objetos a mais.
- ♦ Solicitamos à Gráfica ABN para nos confirmar a quantidade de objetos produzidos, a qual nos informou por escrito (cópia anexa) que a quantidade do Bradesco estava correta.
- ♦ Ao recebermos a confirmação da ABN, passamos analisar as planilhas de controle das nossas máquinas de franquear.
- ♦ Observamos que na máquina nº68.999 entre os dias 10 e 11/05/2001, ocorreu a seguinte irregularidade.

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
Fis. Nº 444
3515 12
Doc. _____



CORREIOS

ACF - VILA ANASTÁCIO

ALGAR Serviços Auxiliares do Comércio Ltda.
Rua Bartolomeu Paes, 711 - CEP 05092-900 - Vila Anastácio - São Paulo - SP
Tel (11) 3831.8636 Tel/fax (11) 3835.3315 - E-mail: vilaana@ruralsp.com.br

ALGAR

09/05/01	SE R V M C O S Contador Móvel	Contador Fixo
INICIAL	R\$ 137.870,99	R\$ 5.337.129,01
FINAL	R\$ 127.313,35	R\$ 5.347.686,45
VALOR GASTO	R\$ 10.557,64	R\$10.557,64

- ♦ Objetos postados → 24.885
- ♦ Custo médio unitário → 0,424
- ♦ Material postado → Diversos e serviço do Bradesco extratos consolidado.
- ♦ Nesta data não identificamos nenhuma anormalidade.

10/05/01	Contador Móvel	Contador Fixo
INICIAL	R\$ 127.313,35	R\$ 5.347.686,65
FINAL	R\$ 80.823,85	R\$ 5.394.176,15
VALOR GASTO	R\$ 46.489,50	R\$ 46.489,50

- ♦ Foram postados 44.946 objetos conforme planilha anexa do funcionário dos Correios – Sr. Jaime Gomes .
- ♦ Se dividirmos o valor gasto pela quantidade de objetos, constante da planilha do Sr. Jaime, teremos um custo médio unitário de R\$ 1,034
- ♦ Material postado → extrato consolidado Bradesco → custo unitário real R\$ 0,35 e R\$ 0,40.

11/05/01	Contador Móvel	Contador Fixo
INICIAL	R\$ 80.823,85	R\$ 5.394.176,15
FINAL	R\$ 75.384,77	R\$ 5.399.616,23
VALOR GASTO	R\$ 5.439,08	R\$ 5.439,08

- ♦ Objetos postados → 15.454
- ♦ Custo médio unitário → 0,3519
- ♦ Material postado → multiextrato Unibanco, serviço Sunset e diversos.
- ♦ De acordo com as planilhas, o custo unitário é R\$ 0,35 e R\$ 0,40 e apenas 75 casos com valores diferentes.
- ♦ De acordo com a planilha do funcionário dos Correios, no dia 10/05/01 foram postados 44.946 objetos e o preço unitário foi de R\$ 0,40, portanto, o gasto deveria Ter sido de R\$ 17.978,40.
- ♦ Ocorre que nos contadores móvel e fixo, foram gastos R\$ 46.489,50, ou seja, R\$ 28.511,10 a mais.
- ♦ Se dividirmos os R\$ 28.511,10 pelo valor unitário de R\$ 0,40 teremos um total de R\$ 71.277 documentos a mais equivalente à quantidade de objetos reclamados pelo Bradesco.
- ♦ Bradesco informou 73.405 cartas e no nosso calculo, encontramos 71277 em razão de alguns objetos terem sido postados ao preço unitário de R\$ 0,35, portanto o correto é a quantidade informada pelo Bradesco.



ALGAR

S E R V I Ç O S

- ♦ Diante da irregularidade encontrada em 28/05/01, devolvemos ao Bradesco o valor de R\$ 29.362,00 através do cheque nº2885, correspondente às 73.405 cartas cobradas a maior conforme comprovante anexo.
- ♦ Quanto a diferença da empresa Sunset, ocorreu no dia 11/05/01.
- ♦ O cliente nos enviou 2.172 impressos e nos contadores da máquina registraram 6.275 unidades, ou seja, 4.103 objetos a mais que equivalem a R\$ 1.312,96.
- ♦ Cobramos do cliente apenas a quantidade informada pelo mesmo 2.172.
- ♦ Diante do exposto, vimos pela presente solicitar de V.Sas, fazerem uma perícia técnica nos contadores da nossa máquina, bem como, um crédito de R\$ 30.674,96 referente aos valores de R\$ 29.362,00 devolvidos ao Bradesco, mais R\$ 1.312,96, não cobrados da Sunset.
- ♦ O valor de R\$ 30.674,96 foi pago à E.C.T no balancete da segunda quinzena de maio/2001, devendo descontar o valor da nossa comissão de franquear.
- ♦ Quanto à máquina de franquia, estamos encaminhando para Gerência Financeira fazer o laudo técnico.

DOCUMENTOS QUE SEGUEM ANEXOS

- ♦ **ANEXO 01** – Ficha de controle de utilização de máquina preenchido pelo Sr. Jaime Gomes de Maia – Funcionário dos Correios – Matric. 8.806.453-1
- ♦ **ANEXO 02** – Cópia das planilhas de controle da máquina- período de 27/04/01 a 21/05/01, preenchidas pelos nossos funcionários operadores.
- ♦ **ANEXO 03** – Cópia da carta do Banco informando a quantidade de objetos produzidos e relatório da Gráfica ABN confirmando a quantidade.
- ♦ **ANEXO 04** – Comprovante de devolução do valor de R\$ 29.362,00 ao Bradesco.
- ♦ **ANEXO 05** – Cópia do RVP contendo a quantidade de objetos cobrados da Sunset.

Atenciosamente,

Algar Ltda.
Hélio Vieira Almeida



ANEXO I

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº. 447
3515 12
Doc. _____



CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE FRANQUEAR

ACF VISITADA

VILA ANASTA

12-1885

PERIODO DA VISITA

00 P2105101 . 16105101

RCA / MODELO DA MÁQUINA	D'A	CONTADOR MÓVEL				CONTADOR				Fis. Nº	Doc.	NUMERADOR		
		INICIAL (1)	CARGA (2)	FINAL (3)	TOTAL (1+2+3)	INICIAL (4)	FINAL	TOTAL (5+6+7)	INICIAL (6)			FINAL (7)	TOTAL (7+8)	
B-5370	02	268,09	-	268,09	-	5.324.731,91	5.324.731,91	-	-	1	35115	878494	878494	-
	03	268,09	150.000,00	150.268,09	-	5.324.731,91	5.324.731,91	-	-	1	35115	878494	878494	-
NEW MATRICULA	04	150.268,09	-	150.268,09	-	5.324.731,91	5.324.731,91	-	-	1	35115	878494	878494	-
68499	05	150.268,09	-	150.268,09	-	5.324.731,91	5.324.731,91	-	-	1	35115	878494	878494	-
	07	150.268,09	-	150.268,09	-	5.324.731,91	5.324.731,91	-	-	1	35115	878494	878494	-
MER DE FABRICA	08	150.268,09	-	150.268,09	-	5.324.731,91	5.324.731,91	-	-	1	35115	878494	878494	-
61347-0	09	127.870,99	-	127.870,99	-	5.324.731,91	5.324.731,91	-	-	1	35115	878494	878494	-

SALA DE MONTAJE DA MÁQUILA	DIA	CONTADOR MÓVEL				CONTADOR FIXO			NUMERADOR		
		INICIAL (1)	CARGA (2)	FINAL (3)	TOTAL (1+2-3)	INICIAL (4)	FINAL (5)	TOTAL (5-4)	INICIAL (6)	FINAL (7)	TOTAL (7-6)
→	10	127.313,35	-	89.590,95	37.722,40	5.347.686,65	5.385.409,05	37.722,40	932138	932084	44.916
→	11	89.590,95	-	75.384,42	14.206,53	5.385.409,05	5.399.615,58	14.206,53	932084	932538	55.454
NUMERO MATRIZ R.A.	12	75.384,42	-	75.384,42	-	5.399.615,58	5.399.615,58	-	932538	932538	-
	14	75.384,42	-	75.384,42	-	5.399.615,58	5.399.615,58	-	932538	932538	-
	15	75.384,42	-	75.384,42	-	5.399.615,58	5.399.615,58	-	932538	932538	-
NUMERO DE FABRICA	16	75.384,42	-	75.384,42	-	5.399.615,58	5.399.615,58	-	932538	932538	-

MARCA / MODELO DA
 MÁQUINA
 NÚMERO MATRÍCULA
 NÚMERO DE FÁBRICA

A Sea Tonic,

Eucaiminhães os dados pedidos
dos dias 10 e 4/5/57.

7.

[illegible]

A. QUILTERA

EMITIDO POR: (Nombre / Matricula / Vesp)

Jaime Gomes de Mello
Téc. Operacional Sênior
Mat. 8 808 453-1

VALOR TOTAL RVP em 1005 NA GUINZE NA



ANEXO

II

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 449
3515 12
Doc.

110 MAQUIR, 6500

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
450
Fls. Nº. 3515 12
Doc.

[illegible]

68954

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 451
3515 12
Doc. _____

SIMPLIFICADO

[illegible]

no maquil, 68999

Doc. _____

997219

QUALIDATE PD. 5900

con Table

SIMPLIFICADO

QUANTIDADE	CUSTO	FINAL FIXO	INICIO FIXO	CUSTO	FINAL MOVEL	INICIO MOVEL	POR	SEGM.
25363	10.145.00	5411.664.417	5401.819.07		63.335.53	73.480.73	040	CXEF
2336	1.334.40	5412.978.81	5411.664.41		60.001.13	63.335.53	040	EXCF

DATA 181651111

Is. N^o

453

3.515 12

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº _____
Doc. _____

Nº DA MAQUINA 68999

DATA 11/05/001

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
	UNIBANCO	SENHA / (EB)	78.748.01	76.828.11	5.396.251.99	5.398.141.89	0,40	1919,60	4794
		SENHA / (PW)	76.828.11	76.429.21	5.398.171.89	5.398.510.19	0,40	398,80	997
	APARSCO	CBA V /	76.429.21	76.165.11	5.398.510.19	5.398.834.89	0,40	664,80	661
	SENHA / (EB)	MAU. 08/05/001	76.165.11	76.062.51	5.398.834.89	5.398.937.49	0,40	103,60	356
			76.062.51	76.000.11	5.398.937.49	5.399.033.89	0,40	62,40	104
			76.000.11	75.951.21	5.399.033.89	5.399.048.29	1,50	14,90	10
			75.951.21	75.843.71	5.399.048.29	5.399.156.29	0,35	101,50	307
			75.843.71	75.791.52	5.399.156.29	5.399.208.48	0,53	52,19	99
			75.791.52	75.777.44	5.399.208.48	5.399.222.56	0,88	140,8	16
			75.777.44	75.736.52	5.399.222.56	5.399.263.48	1,32	40,92	31
	UNIBANCO	SENHA / (EB)	75.736.52	75.514.27	5.399.263.48	5.399.485.73	0,35	322,25	635
		SENHA / (PW)	75.514.27	75.455.82	5.399.485.73	5.399.544.18	0,35	28,45	107
	APARSCO	CBA V	75.455.82	75.384.74	5.399.544.18	5.399.615.23	0,35	11,05	203

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fts. Nº 434
Doc. 3515

No DA MAQUINA

68999

DATA 111051001

১৭২

(2.172) 69504

69504

[illegible]

LIO DA MAQUINA 4284/99

DATA 10/05/01

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIANVEL		CABECOTE FIJO		VALOR QUILARIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
	11	11	181.481,15	115.357,93	3303.561,85	6331.122,30	12,00	666,00	1222
			168.267,95	80.823,85	4357.682,30	5394.126,15	12,00	395,00	80353

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fle. Nº 458
3515 12
Doe.

No DA MAQUINA 68995

DATA 09/05/00/

		CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL		
	BEADESCO	DIVERSOS	132.740,50	132.737,86	5.342.259,50	5.342.262,14	0,88	
			132.737,86	132.723,46	5.342.262,14	5.342.276,54	0,40	
	BCN		132.723,46	132.560,26	5.342.276,54	5.342.439,74	0,60	
		BCN/COMPL.	132.560,26	132.560,12	5.342.439,74	5.343.024,13	0,07	
	BEADESCO	VALS / TEGEES	132.560,12	131.975,87	5.342.439,74	5.343.024,13	0,25	
		DIVERSOS	131.975,87	131.957,47	5.343.024,13	5.343.042,53	0,40	
			131.957,47	131.943,07	5.343.042,53	5.343.056,93	0,60	
			131.943,07	131.925,07	5.343.056,93	5.343.074,93	1,00	
			131.925,07	131.907,07	5.343.074,93	5.343.092,93	2,50	
			131.907,07	131.888,87	5.343.092,93	5.343.111,13	0,38	
			131.888,87	131.867,14	5.343.111,13	5.343.132,86	0,53	
			131.867,14	131.863,62	5.343.132,86	5.343.144,30	0,88	
			131.863,62	131.855,70	5.343.144,30	5.343.166,38	1,32	
			131.855,70	131.762,95	5.343.166,38	5.343.237,05	0,35	
			131.762,95	131.677,75	5.343.237,05	5.343.322,25	0,40	
			131.677,75	131.598,15	5.343.322,25	5.343.401,85	0,35	
			131.598,15	131.434,70	5.343.401,85	5.343.565,30	0,53	
			131.434,70	131.409,80	5.343.565,30	5.343.590,20	0,40	
			131.409,80	131.404,60	5.343.590,20	5.343.595,40	0,40	
			131.404,60	131.398,20	5.343.595,40	5.343.601,80	0,40	
			131.398,20	131.394,20	5.343.601,80	5.343.605,80	0,40	
			131.394,20	131.390,70	5.343.605,80	5.343.609,30	0,35	
			131.390,70	131.388,60	5.343.609,30	5.343.611,40	0,35	
			131.388,60	131.387,90	5.343.611,40	5.343.612,10	0,35	
			131.387,90	131.384,05	5.343.612,10	5.343.615,95	0,35	
			131.384,05	131.076,45	5.343.615,95	5.343.923,55	0,40	
			131.076,45	131.016,85	5.343.923,55	5.343.983,15	0,35	
			131.016,85	130.918,60	5.343.983,15	5.344.021,40	0,35	
			130.918,60	130.722,75	5.344.021,40	5.344.277,25	0,40	
			130.722,75	130.680,35	5.344.277,25	5.344.319,65	0,40	
			130.680,35	130.657,15	5.344.319,65	5.344.342,85	0,40	
			130.657,15	129.925,75	5.344.342,85	5.345.074,25	0,53	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIOS
Fls. Nº 401
3515 12
Doc.

70

No DA MAQUINA 68999

DATA 09/05/2001

 CN
CORREIOS
462
51512

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
	BRADESCO	DIVERSOS	137.870.99	137.681.69	5.337.129.80	5.337.381.31	0,35		
	"	4150	137.681.69	137.667.69	5.337.318.31	5.337.332.31	0,35		
	"	4025	137.667.69	137.576.69	5.337.332.31	5.337.423.31	0,35		
	"	CONSCILADO	137.576.69	137.568.99	5.337.423.31	5.337.431.01	0,35		
	TEATRO LIBICO		137.568.99	137.430.59	5.337.431.01	5.337.569.41	0,40	138,40	346
	BRADESCO	4025	137.430.59	137.086.99	5.337.569.41	5.337.913.01	0,40		
	UNIBANCO	SENHA (CB)	137.086.99	135.681.79	5.337.913.01	5.339.318.21	0,40	1405,20	3513
	BRADESCO/RECFOR	2/mov. 02/05/001	135.681.79	135.634.39	5.339.318.21	5.339.365.61	0,60		79
	"	" 03/05/001	135.634.39	135.540.39	5.339.365.61	5.339.459.61	0,40		235
	"	"	135.540.39	135.485.19	5.339.459.61	5.339.514.81	0,60		92
	UNIBANCO	UNICOBANCA	135.485.19	135.343.19	5.339.514.81	5.339.656.81	0,40	142,00	355
	"	"	135.343.19	135.320.39	5.339.656.81	5.339.679.61	0,60	22,80	38
	"	"	135.320.39	135.166.16	5.339.679.61	5.339.833.81	0,53	141,23	291
	"	"	135.166.16	135.158.11	5.339.833.81	5.339.841.89	0,35	8,05	23
	BRAD/RECFOR	mov. 03/05/001	135.158.11	135.111.47	5.339.841.89	5.339.888.53	0,53		78
	"	"	135.111.47	135.037.27	5.339.888.53	5.339.962.73	0,35		212
	UNIBANCO	UNICOBANCA	135.037.27	139.595.22	5.339.962.73	5.340.404.78	0,35	442,05	1263
	BRADESCO	4150	139.595.22	139.281.62		5.340.404.78			
	"	DIVERSOS	139.281.62	139.191.22		5.340.404.78			
	"	DIVERSOS	139.191.22	139.167.22		5.340.832.78			
	"	"	139.167.22	139.162.22		5.340.832.78			
	"	CBAU	139.162.22	133.736.22		5.340.832.78			
	LOSANGO		133.736.22	133.652.22		5.341.263.78			
	SAFRA	COBSAFRA	133.652.22	133.605.82		5.341.263.78			
	UNIBANCO	UNICOBANCA	133.605.82	133.564.22		5.341.394.18			
	RECFOR		133.564.22	133.486.62		5.341.394.18			
	UNIBANCO	UNICOBANCA	133.486.62	133.481.82		5.341.513.38			
	"	SENHA (PW)	133.481.82	133.292.22		5.341.513.38			
	"	"	133.292.22	133.230.62		5.341.518.18			
	BRADESCO	CBAU	133.230.62	133.031.82		5.341.707.78			
	"	DIVERSOS	133.031.82	132.753.22		5.341.707.78			
	"	"	132.753.22	132.740.		5.341.769.38			
	"	"				5.341.968.18			
	"	"				5.342.246.78			
	"	"				5.342.259.50			

OK

DATA 081051001

03/2005 - CN
CORREIOS

$$\begin{array}{r} 463 \\ 15 \overline{) 1512} \end{array}$$

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		Z	UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL				
	CUV. BANCO	SENHA / (CB)	140.890.59	139.410.59	5.334.600.41	5.335.589.41	1	40	240.00	2450
			139.410.59	139.080.54	5.335.589.41	5.335.919.46	1	35	330.05	943
	Real/Rec For	Mou 08/05/001	139.080.54	139.029.79	5.335.919.46	5.335.910.21	1	35		
			139.029.79	138.586.33	5.335.910.21	5.336.013.67	1	53		
	BCC	Real	138.986.33	138.636.73	5.336.013.67	5.336.363.27	1	80		
			138.636.73	138.562.53	5.336.363.27	5.336.437.47	1	30		
			138.562.53	138.536.73	5.336.437.47	5.336.463.27	1	30		
	BCC	BMG	138.536.73	138.380.33	5.336.463.27	5.336.619.61	1	40		
			138.380.33	138.377.33	5.336.619.67	5.336.622.67	1	80		
	BCC	Geel	138.377.33	138.373.53	5.336.622.67	5.336.626.47	1	80		
	BCC	SANT. (CH)	138.373.53	138.225.33	5.336.626.47	5.336.774.67	1	80		
		RURAL	138.225.33	138.198.73	5.336.774.67	5.336.801.27	1	40		
	ERX	RBUA	138.198.73	138.181.13	5.336.801.27	5.336.818.87	1	90		
			138.181.13	137.954.93	5.336.818.87	5.337.045.07	1	50		
	BCC	Mou. 04/05/001	137.954.93	137.945.93	5.337.045.07	5.337.054.07	1	50		
			137.945.93	137.926.93	5.337.054.07	5.337.073.07	1	50		
			137.926.93	137.914.43	5.337.073.07	5.337.085.57	1	32		
			137.914.43	137.894.63	5.337.085.57	5.337.105.37	1	68		
			137.894.63	137.878.79	5.337.105.37	5.337.121.21	1	20		
			137.878.79	137.870.99	5.337.121.21	5.337.130.01	1	20		

No DA MAQUINA 159999

DATA 0.8105101

CABECOTE VARIÁVEL				CABECOTE FIXO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	
CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	UNITÁRIO	TOTAL	DE
	BRASCO	CONSO. OADO	150.268.09	146.690.59	5.324.231.91	5.328.609.41	0.53	151.50	6.150
			146.690.59	140.390.59	5.328.209.41	5.334.609.91	0.35	6.3000	18.000
			OK						
RQS nº 03/2005 - CN CPMIT - CORREIOS Fls. Nº 404 3515 12 Doc.									

23

No MAQUINA 027-

MULTI EXTRA TO

[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. N° 405

Doc. 3515 12

ANEXO III

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº **466**
3515 12
Doc. _____

De: vilaana <vilaana@vento.com.br>
Para: SOTORRIVA <4160.sottoriva@bradesco.com.br>
Cc: LINDOLFO <4290.lindolfo@bradesco.com.br>
Data: Quarta-feira, 23 de Maio de 2001 15:57
Assunto: Postagem dos extratos consolidados em maio de 2001 - acf vila anastácio
"DIFRENÇA"

05/01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - CORREIOS
FIS. Nº <u>467</u>
<u>3515 12</u>
Doc. _____

De: Sottoriva <4160.sottoriva@bradesco.com.br>
Para: 'vilaana@vento.com.br' <vilaana@vento.com.br>
Cc: '4160.edno@bradesco.com.br' <4160.edno@bradesco.com.br>;
'4290.lindolfo@bradesco.com.br' <4290.lindolfo@bradesco.com.br>
Data: Segunda-feira, 21 de Maio de 2001 16:01
Assunto: ENC: PLANILHA DE POSTAGEM - EMAIL DE 18/05/01

Estaremos aguardando seu posicionamento em 22/05/2001, considerando a importancia das informacoes para fechamnetos de planilhas informativas.

Banco Bradesco S.A
Departamento de Gerencia Geral
Sottoriva

— Mensagem original —

De: vilaana [SMTP:vilaana@vento.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 21 de maio de 2001 19:27
Para: SOTORRIVA
Cc: LINDOLFO; irondina@abnc.com.br; 4160.edno@bradesco.com.br;
4250.tulio@bradesco.com.br; 4080.wzilio@bradesco.com.br
Assunto: PLANILHA DE POSTAGEM - EMAIL DE 18/05/01

COLOCAMOS NOSSO'S FUNCIONARIOS A REFAZER TODAS AS PLANILHAS,
CAULCULANDO-AS
UMA A UMA, CREIO QUE ATE DIA 22/05/2001, ESTAREMOS DANDO UMA CONCLUSAO
SOBRE O PROBLEMA APRESENTADO.
GRATA

TANIA

ACF VILA ANASTACIO

21/05/01

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 408
3515 12
Doe.

De: vilaana <vilaana@vento.com.br>
Para: SOTORRIVA <4160.sottoriva@bradesco.com.br>
Cc: LINDOLFO <4290.lindolfo@bradesco.com.br>; irondina@abnc.com.br
<irondina@abnc.com.br>; 4160.edno@bradesco.com.br
<4160.edno@bradesco.com.br>; 4250.tulio@bradesco.com.br
<4250.tulio@bradesco.com.br>; 4080.wzilio@bradesco.com.br
<4080.wzilio@bradesco.com.br>

Data: Segunda-feira, 21 de Maio de 2001 15:26

Assunto: PLANILHA DE POSTAGEM - EMAIL DE 18/05/01

COLOCAMOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS A REFAZER TODAS AS PLANILHAS, CAULCULANDO-AS UMA A UMA, CREIO QUE ATÉ DIA 22/05/2001, ESTAREMOS DANDO UMA CONCLUSÃO SOBRE O PROBLEMA APRESENTADO.
GRATA

TANIA

ACF VILA ANASTÁCIO

21/05/01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>409</u>
<u>3515 12</u>
Doc. _____

4774 479 / 0001 - 99

ALGAR SERVIÇOS DE REFEIÇÕES
DO COMÉRCIO LTDA

Rua Bartolomeu Pais, 711

Vila Anastácio - CEP 05092-000

SÃO PAULO - SP

São Paulo, 23 de maio de 2001.

Ao
Banco Bradesco S/A
Departamento de Gerência Geral
Sottoriva

Ref. Postagem dos extratos consolidados ref. abril de 2001, postados em maio de 2001.

Após termos recebido seu e-mail, do dia 18/05/2001, nos indagando sobre a diferença acusada por V.S.as., colocamos nossa equipe de qualidade para verificar.

Havia uma possibilidade da ABN ter nos mandado a mais, mas após reunião com a Srta. Evanilda, que se prontificou a nos ajudar, foi verificado, que nas notas fiscais, as quantidades, batiam com nossa postagem, mas foi só coincidência, pois ela nos trouxe a quantidade exata dos extratos, inclusive com data e hora de início e término de impressão. (segue cópia anexa).

Após calcularmos novamente, planilha por planilha, recebemos uma ligação de outro Cliente a "Sunset" que foi o seguinte Cliente a ser postado na máquina de franquia matrícula 68999, nos reclamando também da quantidade de postagem. Com essas informações, chegamos a seguinte conclusão:

- A quantidade fornecida por V.Sas. esta correta.
- A máquina de franquia, estampou o valor correto, porém gastou valor a maior.
- Estamos encaminhando esta máquina para laudo técnico, junto a inspetoria dos Correios, pois ao devolvermos este valor a V.Sas., não queremos ficar com prejuízo.

Estaremos marcando uma reunião, para que pessoalmente .Sr.as... verifiquem o ocorrido.

Sem mais,

Atenciosamente

TANIA MICHIKO ISHIMARU
ACF VILA ANASTÁCIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 40
3515 12
Doc. _____

**Qtde. de folhas por Extratos Consolidado Externo.**

01 fls	131.930	extratos
02 fls	290.088	extratos
03 fls	48.184	extratos
04 fls	4.342	extratos
05 fls	606	extratos
06 fls	142	extratos
07 fls	59	extratos
08 fls	31	extratos
09 fls	13	extratos
10 fls	13	extratos
11 fls	21	extratos,

Total 475.424 extratos

Qtde. de folhas por Extratos Consolidado Internos.

01 fls	228	extratos
02 fls	416	extratos
03 fls	172	extratos
04 fls	19	extratos
05 fls	3	extratos

Total..... 838 extratos

Qtde. de folhas por Extratos Unificado Internos

01 fls	376	extratos
02 fls		extratos

Total 376 extratos

Qtde. de folhas por Extratos Unificado Externos

01 fls	133.347	extratos
02 fls	1.200	extratos
03 fls	26	extratos
04 fls	6	extratos
05 fls	6	extratos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 471
3515 12
Doc. _____

LISTADOS NA ABNConsolidados

Correio	475.424	extratos
Agência	838	extratos
Total	476.262	extratos

Início	impressão	07.05.2001 às 18:20hs	Posição: 11/05/2001
Término	impressão	10.05.2001 às 16:50hs	Impressos: 476.262 extratos
Término	tratamento	10.05.2001 às 20:00hs	Tratados: 476.262 extratos

Expedição	08.05.2001	97.484 extratos
	09.05.2001	80.563 extratos
	10.05.2001	153.252 extratos
	10.05.2001	94.236 extratos
	11.05.2001	50.727 extratos
Total		476.262 extratos

Unificados

Correio	134.585	extratos
Agência	376	extratos
Total	134.961	extratos

Início	impressão	10.05.2001 às 08:00hs	
Término	impressão	11.05.2001 às 06:00hs	Impressos: 134.961 extratos
Término	tratamento	00.00.2001 às 00:00hs	Tratados: 101.362 extratos

Expedição	11.05.2001	67.805 extratos
	11.05.2001	67.156 extratos
	00.00.2001	extratos
Total		134.961 extratos



22/05/01

Total..... 134.585 extratos

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI---CORREIOS
Fls. Nº <u>473</u>
<u>3515 12</u>
Doc. _____

De: Sottoriva <4160.sottoriva@bradesco.com.br>
Para: 'vilaana@vento.com.br' <vilaana@vento.com.br>
Cc: '4290.lindolfo@bradesco.com.br' <4290.lindolfo@bradesco.com.br>;
'irondina@abnc.com.br' <irondina@abnc.com.br>;
'4160.edno@bradesco.com.br' <4160.edno@bradesco.com.br>;
'4250.tulio@bradesco.com.br' <4250.tulio@bradesco.com.br>;
'4080.wzilio@bradesco.com.br' <4080.wzilio@bradesco.com.br>
Data: Sexta-feira, 18 de Maio de 2001 15:54
Assunto: PLANILHA POSTAGEM

----- Mensagem original -----

De: vilaana [SMTP:vilaana@vento.com.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de maio de 2001 18:54
Para: LINDOLFO
Cc: SOTORRIVA
Assunto: CONSOLIDADO E UNIFICADO

O volume informado na planilha acima registrou 548.829 documentos postados.
O volume de documentos produzido pela empresa ABNC para postagem foi de 475.424.
Diferença apresentada acima do volume correto 73.405.

Solicitamos amplo esclarecimento sobre o assunto, para o qual pedimos urgencia.

Banco Bradesco S.A
Departamento de Gerencia Geral
Sottoriva.

25/06/01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº - 474
3515 12
Doc.

ANEXO IV

54

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - <u>CORREIOS</u>
Fls. Nº <u>475</u>
3515 12
Doc. _____



protocolo entrega

data 23 05 01

718
Ilmo
refer

Ao
Banco Bradesco S/A
Departamento de Gerência Geral
Sottoriva

obs.: carta del (Portaria)
dps. ex. 10/05/2001
jul. 04/2001
Portaria 05/2001
Diferença

recebi em, 23, 05 de 2001

Lindoro Miliciano
carimbo ou assinatura legível

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº - 470
3515 12
Doc. _____



ALGAR SERVIÇOS

São Paulo, 28 de maio de 2.001.

Ao
BANCO BRADESCO S/A
Departamento de Transporte e Segurança
Controle de Qualidade
Cidade de Deus, S/N.
Osasco - SP.

At.: Sr Lindolfo Militão.

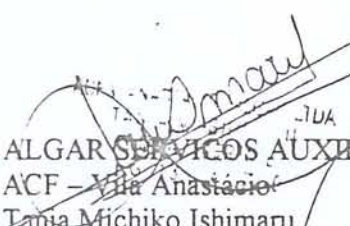
Ref.: DIFERENÇA POSTADA A ^{em mãos} AMIOR DE EXTRATOS CONSOLIDADOS - R\$
29.362,00 (73.405 CARTAS)

Prezados Senhores.

Encaminhamos, anexo, o cheque N. 002885, no valor de R\$29.362,00 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais), referente ao pagamento total, conforme vossa concordância.

Favor acusar recebimento na 2 via desta, nos devolvendo em seguida para o nosso controle e arquivo.

Atenciosamente.


ALGAR SERVIÇOS AUXILIARES DO COMERCIO LTDA.
ACF - Vila Anastácio
Tania Michiko Ishimaru

RECEBIDO POR:


Haroldo de Paula

DATA:

29/5/01



CORREIOS

ACF - VILA ANASTACIO

ALGAR Serviços Auxiliares do Comercio Ltda.

Rua Bartolomeu Paes, 711 - CEP 05092-900 - Vila Anastácio - São Paulo - SP

Tel (11) 3831.8636 Tel/fax (11) 3835.3315 - E-mail: vilalapa@tur

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIOS

Fis. Nº

3515 12

-Doc.

AO
BANCO BRADESCO S/A
ATT. SR LINDOLFO

DATA DE COLETA	HORARIO COLETA ABN	HORA RIO DE CHEGA DA ACF	NOTA FISCA L N	QDE DE CAIXAS COLE-TADAS	DATA DE POSTA GEM	QDE POSTA DA	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
08/05/01	11:20	11:50	704144	70	08/05/01	73993	0,35	R\$25897,55
09/05/01	12:40	12:55	701501	86	08/05/01	6750	0,53	R\$ 3577,50
09/05/01	18:45	19:35	701502	41	09/05/01	5269	0,40	R\$2107,60
10/05/01	11:45	12:15	717984	70	09/05/01	83166	0,35	R\$29108,10
10/05/01	17:40	18:00	717985	100	09/05/01	13365	0,53	R\$7083,45
11/05/01			717986	82	10/05/01	81185	0,40	R\$32.474,00
					10/05/01	26049	0,35	R\$9.117,15
					11/05/01	126594	0,40	R\$50.637,60
					12/05/01	22.418	0,60	R\$13.450,80
					12/05/01	14.482	0,40	R\$5.792,80
					12/05/01	4827	0,35	R\$1689,45
					12/05/01	6.320	0,53	R\$3.349,60
					14/05/01	9078	0,60	R\$5.446,80
					14/05/01	31	1,00	R\$31,00
					14/05/01	02	1,50	R\$3,00
					14/05/01	01	1,32	R\$1,32
					14/05/01	1583	0,40	R\$633,20
					14/05/01	13	0,53	R\$6,89
					14/05/01	294	0,35	R\$102,90
					14/05/01	04	0,88	R\$3,52
		TOTAL				475424		R\$190.514,23



				14/05/01	17.450	0,35	R\$6107,50
				14/05/01	09	0,53	R\$4,77
				14/05/01	58474	0,40	R\$23389,60
			TOTAL		134.830		R\$50761,82

ACF V ANASTACIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº - 479
3515 12
Doc. _____

ANEXO V

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 400
3515
Doc. _____

ECT - EAP.BRAS.DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag. 0901276 - ACF V.AMASTACIO
Rua BARTOLOMEU PAIS, 711 V.AMASTACIO
Cep: 05092-900 Cidade: SAO PAULO UF: SP
CGC: 44.774.479/0001-99
Ins Est: ISENTA Tel:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS
11/05/2001 15.03 3CX 10 Func: ALESSANDRA R
Numero: 105.437 Serie: D

Remet: SUNSET PIT 424-10

COD	DESCRICAO	QTYDE	PRECO
99999	SELOS ESTAMPADOS	2172	695.04
TOTAL			695.04
VALOR A PAGAR			0.00
VALOR RECEBIDO			695.04
TROCO			695.04

SERVICOS POSTAIS:DIREITOS E OBRIGACOES LEI 6538/78

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis: Nº

3515

Doc.

12

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE
MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MES / ANO

NÚMERO

DIRETORIA REGIONAL

AGÊNCIA

NOME DO PERMISSONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

MODELO

NÚMERO

Nº MATRÍCULA

Nº DO SELO PLÁSTICO

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	5.217.750,07		10.210,93	
02	5.217.750,07		10.210,93	
03	5.217.750,07		10.210,93	
04	5.217.750,07		10.210,93	
05	5.217.750,07		10.210,93	
06	5.217.750,07		10.210,93	
07	5.217.750,07		10.210,93	
08	5.217.750,07		10.210,93	
09	5.217.750,07		10.210,93	
10	5.217.750,07		10.210,93	
11	5.217.750,07		10.210,93	
12	5.217.750,07		10.210,93	
13	5.217.750,07		10.210,93	
14	5.217.750,07		10.210,93	
15	5.217.750,07		10.210,93	
16	5.217.750,07		10.210,93	
17	5.217.750,07		10.210,93	
18	5.217.750,07		10.210,93	
19	5.217.750,07		10.210,93	
20	5.217.750,07		10.210,93	
21	5.217.750,07		10.210,93	
22	5.217.750,07		10.210,93	
23	5.217.750,07		10.210,93	
24	5.217.750,07		10.210,93	
25	5.217.750,07		10.210,93	
26	5.217.750,07		10.210,93	
27				
28				
29				
30				
31				

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOSFis. Nº 482
3515 12

CARGA UTILIZADA NO MÊS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Jaidir B. Oliveira

RG 25.960.795-2
Chefe Operacional

Doc.

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MES / ANO

Out - 2005

NUMERO

5

DIRETORIA REGIONAL

São Paulo

AGÊNCIA

DE Unidade - 10002

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL

Alcides Antonio Amabile de Sá Filho

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

R. Parklane, 711 Pq. Indústrias - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

P. Power

MODELO

330

NÚMERO

C12000

Nº MATRÍCULA

C-979

Nº DO SELO PLÁSTICO

CH20CS3

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	5.326.731.91	-	20.000	CH20CS3
02	5.326.731.91		20.000	
03	5.326.731.91		20.000	carga CS 20.000
04	5.326.731.91		10.000	CH20CS3 - CH20H34
05	5.326.731.91		10.000	
06	5.326.731.91		10.000	
07	5.326.731.91		10.000	
08	5.326.731.91	12.317.109	10.000	
09	5.334.124.01	10.000	131.870.99	
10	5.353.27.25	40.000	171.872.15	
11	5.371.233.25	2.18.04	20.000	
12	5.370.231.91		75.740.01	
13	5.370.231.91		75.740.01	
14	5.370.231.91	2.000	75.740.01	
15	5.370.231.91		75.740.01	Ind. ending CH20H34
16	5.370.231.91		75.740.01	
17	5.370.231.91		75.740.01	
18	5.370.231.91	1.903.09	75.740.01	
19	5.370.231.91		75.740.01	
20	5.370.231.91	11.000	75.740.01	
21	5.370.231.91	11.000	75.740.01	
22	5.370.231.91		75.740.01	
23	5.370.231.91		75.740.01	
24	5.370.231.91		75.740.01	
25	5.370.231.91		75.740.01	
26	5.370.231.91		75.740.01	
27	5.370.231.91		75.740.01	
28	5.370.231.91		75.740.01	
29	5.370.231.91		75.740.01	
30	5.370.231.91		75.740.01	
31	5.370.231.91		75.740.01	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº

483

Doc.º

3515 12

CARGA UTILIZADA NO MÊS

10.000.00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Paulo

Jair B. Oliveira
RG 25.960.795-2
Chefe Operacional

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO

NÚMERO

05/2001

05

DIRETORIA REGIONAL

AGÊNCIA

São Paulo

PC Adm. São Paulo

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF Vilela Amadorio

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Rua Bartolomeu Paulist

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

MODELO

NÚMERO

Nº MATRÍCULA

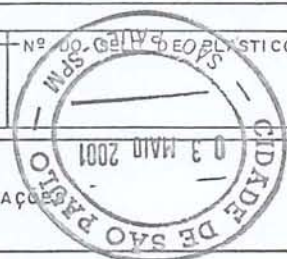
Nº DO CÍVIL DE PLÁSTICO

P. Paulo

5370

61241 D

68999



DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	53243191		268 09	04222653
02				capa = F4 10000.00 - R 04-2006
03	532473191		268.09	SC 04222434-03/05 x 8866195
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15	539961558		5.384.42	fech. humongal 15/05 04222434 x 8866195
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31	5247304		74270.25	



CARGA UTILIZADA NO MÊS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE
MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MÊS / ANO

04/2001

NÚMERO

04

DIRETORIA REGIONAL

SÃO PAULO

AGÊNCIA

AC CIDADE DE SÃO PAULO

NOME DO PERMISSONÁRIO OU RESPONSÁVEL

ACF VILA ANASTACIO

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

RUA BARTOLOMEU PAES 711

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

P BOWES

MODELO

5370

NÚMERO

61247-D

Nº MATRÍCULA

68999

Nº DO SELO PLÁSTICO

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	5153852,72		171147,28	maq em conserto - 0422531
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12	5153852,72		171147,28	maq em conserto - 0422531
13				
14				
15				
16	5153852,72		171147,28	maq em conserto - 0422531
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30	532473191		268,09	maq em conserto - 0422531
31				

CARGA UTILIZADA NO MÊS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



AO

CPH

Conhecer. Orientar a AEF

levar a máquina à AC Cid São Paulo
para fazer N.D. de recolhimento para
Laudos Técnicos.

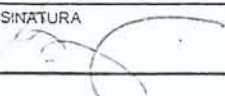
Verificar com a GECOF quanto à Contabilização.
(Falar-me, pois o processo deve ser
formal).

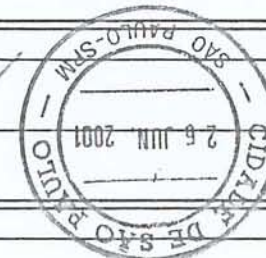

Luis Antonio Pereira Martins
Coord. Atendimento / R. 10 05
Matricula 8.884.232-0

25/06/2002

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fts. Nº	486
Doc.	3515 12

66007

		CORREIOS		NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR	
NOME DO ORGÃO EMITENTE AC CIDADE DE SÃO PAULO			DATA 26/06	NÚMERO 03/2001	
RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA ACF VILA ANSTÁCIO					
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA RUA BARTOLOMEU PAES 711					
M Á Q U I N A					
MARCA F BOWES	MODELO 5370	NÚMERO 61247-D		Nº DE MATRÍCULA 68999	
CONTADOR FIXO 54245907	SALDO DO MOVEL OU DE CARTÃO 4724043	Nº DO SELO DE PLÁSTICO 0422434		Nº DO SELO OPERACIONAL	
RELATO DA OCORRÊNCIA					
máquina segue Gecof para verificação de saldo correto fixo e móvel					
segue anexo cópia MINF mês 04 e 05/2001 para conferência					
RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA					
NOME		ASSINATURA			
NOME Walter		ASSINATURA 			
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA					
NOME		ASSINATURA			
NOME Egmon XXXXXXX		ASSINATURA 			



Doc. 3515 12
Fis. Nº 487
CPMF - CORREIOS
PAG. 11 03/2005 - CN

75240005-3

FP0037/02

A5 = 148 x 210 mm





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS

NOTIFICAÇÃO DE OCORRENCIA

EM MÁQUINA DE FRANQUEAR

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE SCOF/SUCONT/GECOF /DR/SPM		DATA 26/06/01	NUMERO 157/01
RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA ACF VILA ANASTÁCIO			
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA RUA BARTOLOMEU PAES 711 AC CIDADE DE SÃO PAULO			
MÁQUINA			
MARCA P.BOWES	MODELO 5370	NÚMERO 61247-D	N.º DE MATRÍCULA 68999
CONTADOR FIXO R\$ 5.427.759,07	SALDO DO MÓVEL R\$ 47.240,93	N.º DO SELO DE PLÁSTICO 04202434	N.º DO SELO OPERACIONAL
RELATO DA OCORRÊNCIA SEGUE MAQUINA PARA LAUDO TENDO EM VISTA CARTA ANEXA. GEREN			
RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA			
NOME		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA			
ome		ASSINATURA	
ROSA 38388726			

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
FIS. Nº 488
3515 12
Doc.



- A C F -

ACF V.ANASTACIO-72901276

DR-72

15/05/2001



SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 656.890,06

E N T R A D A S

T A B E L A A (PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	COD160	VALOR	ESPECIE	COD160	VALOR
D15 SEDEX DOC	00000	40010 462.20	Fedido de Conf. Entrega	60020	4.00
D15 SEDEX MER	00000	40096 171.60	Aerograma Mens. ofoto	740200216	0.65
Selos Estampados	09999	622.104.85	Envelopes Pre-taxado	740500059	3500 30.00
Sedes-DOCUMENTO	19274,75	40010 15.001.90	Selo Ordinario de 1.00	851000894	900.00
Sedes à Cobrar-DOCUMENTO		40045 18,12 172.70	Selo Ordinario de 0.02	851000916	12.00
Sedes-ENCOMENDA		40096 15.566.15	Selo Ordinario de 0.01	851000924	6.00
Sedes à Cobrar-ENCOMENDA		40126 331,72 311.00	Selo Ordinario de 0.10	851000932	30.00
Encomenda normal		41017 282.85	Selo Ordinario de 0.20	851000959	120.00
M.E - documento		45012 501.00	Selo Ordinario de 0.50	851001017	420.00
M.E - Mercadoria		45110 563.20	Selo Ordinario ALFINISMO 0.40	851001070	420.00
Exp. Fácil - MER.ECONOMICO		45128 43,20 92.19	SELO ORDINARIO DUPLICACAO 0.27	851001084	162.00
Exp. Fácil - MERC. PRIORITARIO		45136 55.50	Selo Com. Instituto Butanta	852005555	60.00
Ar Vale Postal		54933 8.40	Selo Com. Rec. Cult. Exportador	852005601	92.00
			SUBTOTAL (A)		661.614,50
					621.798,98

T A B E L A B (PRODUTOS EM CONSIGNACAO)

ESPECIE	COD160	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	COD160	VALOR	% QTDE	COMISSAO
EX CORREIO 01	116600055	52.00	40	7.60	CARTAO TELEFONICO 3	389800367	105.00	50	5.25
PRE PAGD EMBRATEL	881101087	20.00	02	1.10	CARTAO TELEFONICO 6	889800375	210.00	50	10.50
					SUBTOTAL (B)		387.00		24.45

T A B E L A C (PRODUTOS/SERVICOS DE TERCEIROS)

ESPECIE	COD160	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	COD160	VALOR	% QTDE	COMISSAO
ENEM-EXAME NACIONAL	20389	384.00	12	237,36 0.00	TELESENA DIAS DAS M	881501603	465.00	93	19.34
C.P.F (Cadastrament)	75477	198,00 52.00	44	59,40 60.75	REVISTA SBT SHOW DO	882600109	60.00	20	3.00
Prestacao Bau	96026731	137.00	11	2.53					
					SUBTOTAL (C)		1.240,50		85.62

T A B E L A D (OUTROS SERVICOS DA ECT)

ESPECIE	COD160	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	COD160	VALOR	% QTDE	COMISSAO
TAXA CHEQUE CORREIO	09245	22.50	05	2.92	ATUALIZACAO	54739	534.30	00	0.00
Vale Postal Nacional	49018	1.530.00	18	12.42	JUROS	54810	384.79	00	0.00
TAXA SERVICO VALE P	49042	112.00	18	0.00	MULTA 10%	54828	12.864.80	00	0.00
COLETA DISK SEDEX	54151	72.00	12	48.00	Cheque Correio 50.0	742000389	50.00	01	0.00
DDT 16 A 30/04	54305	127.729.62	00	0.00	Cheque Correio 100.	742000397	400.00	04	0.00
02/01/05/05	54509	62,89			SUBTOTAL (D)		143.700,10		
							143.763,13		

RQS nº 03/20053 CN
CPMI - CORREIOS

Els. Nº 489
3515 12
Doc.



T A B E L A E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0.00		0.0

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 806.950,27
806.950,27

S A I D A S

T A B E L A F (PAGAMENTOS E SERVICOS ESPECIFICOS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
Vale Postal - Pagam	91430	36.60	4	2.75	RESS. TELESENA VERA	880401460	4.65	3	0.24
Po Vale Postal Sede	91456	600.54	40	0.00	RESS. TELESENA CARN	880401478	13.86	9	0.00
RESS. TELESENA 8 ANI	880401443	2.10	2	0.16	RESS. TELESENA BRAS	880401480	38.50	25	2.07
RESS. TELESENA NATA	880401451	15.54	6	0.49	RESS. TELESENA MAES	881400149	189.44	74	6.14
					SUBTOTAL (F)		978.40		12.60

T A B E L A G (OUTRAS SAIDAS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DISK SEDEX FATURAR	00507	633.20	COLETA DISK SEDEX	05071	54.00
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	82.077.21	DEPOSITOS EFETUADOS	21075	799.606.45
		82.346.87	SUBTOTAL (G)		882.391.46

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 883.377.07

SALDO ANTERIOR: 656.890.06 (+) ENTRADAS(A+B+C+D+E): 806.950.27 (-) SAIDAS: 883.377.07 = SALDO QUE PASSA: 580.463.26

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO

Subtotal	Arrecad/Poto VR. BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	663.798,49	4,72%	663.748,50	1.654.436,97	10,00	15.750,00	81.944,85
B	52,00	9,36%	52,00				7,60
C	1.579,00		1.579,00				338,48
D	143.763,13		143.763,13				60,34
E	0,00		0,00				0,00
F	978,40		978,40				12,60
TOTAL	806.214,23	0,00	806.214,23			15.750,00	82.346,87

DEMONSTRATIVO DA TAXA DE FRANQUIA: QUINZENA ATUAL (1.PORTE) 205.868,17 ACUMULADO NO ANO (1.PORTE) 1.809.951,58

ACF... IDA...

VILA ANASTACIO
16 MAI 2005
RQS Nº 03/2005-SCN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 490
3515 12
Qoc.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonância com a documentação contábil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo-o líquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o código 02498, correspondente as comissões a que fazemos jus nos Termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente processados, damos plena e geral quitação com relação aos montantes consignados no presente Balancete a título de comissões.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderão ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de cálculos, tarifação, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste período, e não representados nesta prestação de contas. As comissões relativas a este item serão acertadas com essa Franqueadora quando da apresentação dos documentos ou regularização dos erros cometidos.

ACF JDA
SAO PAULO, 16 de Maio de 2001

[Assinatura]
Assinatura do Representante legal da ACF

DATA:	Nome e Matrícula do Conferente ECT	Assinatura do Conferente da ECT
		<i>[Assinatura]</i>



CORREIOS

CONTROLES
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

DIVERSOS

ACF - TAC

Nome ACF: ALGAR Services Audit Cod: TIPO107 Período 01/05/2001 a 01/05/2001

M A G U I N H A D E F R A N Q U E A R

FABRICADORA	MOVIMENTO QUINZENAL			MOVIMENTO DIÁRIO			
MATRICULA	Contador Final	Contador Inicial	VENDAS	Contador Inicial	Carga	Contador Final	VENDA DIÁRIA
67337	4.727.963,13	4.602.917,78	125.045,35	28.982,22	150.000,00	57.935,87	125.045,35
67727	5.175.083,39	5.085.789,71	89.290,68	110,29	150.000,00	62.819,51	89.290,68
68997	5.399.515,58	5.324.731,91	74.883,67	268,09	150.000,00	75.384,42	74.883,67
69012	5.677.543,09	5.675.859,00	1.684,09	31.241,00		29.556,91	1.684,09
69002	3.636.603,30	3.636.603,30		55.396,70		85.396,70	
69516	5.057.721,33	5.945.660,06	112.061,27	339,94	150.000,00	38.278,67	112.061,27
100770	881.815,24	865.981,81	15.833,43	55.013,18		40.184,75	15.833,43
69974	4.634.619,19	4.429.712,83	205.706,36	59.687,17	150.000,00	4.380,81	205.706,36



DOCUMENTOS NUMERADOS

TIPO	NUMEROS EMITIDOS				NUMEROS CANCELADOS	
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL
EE	1067316695a067316885					
EN	1016471679a016471965	016471988a016472025				
FE	1004223119a004223119					
FI	1805417458a805417458					
SI	1516534939a516534939	516550035a516568671	518006577a518006642			
SI	1518006665a518006722	522111245a522114697	522114710a522115291			
SI	1522132625a522134008	563192623a563192985	567193093a563193204			
SI	1950102700a950104745	950107429a950108565				
SC	1125799145a125999461					
SE	1516534664a516534806	516534956a516536121	516538175a516545962			
SE	1516568685a516569249	522101150a522101415	522114706a522114706			
SE	1950932830a950932857	950932962a950937681	950937749a950944268			
SE	1950952542a950953534					
SE	1516516555a516516569	516519401a516519401	516525336a516525367			
SE	1516525384a516525384	516534925a516534925	516545962a516545962			
SE	1516536135a516538167	522101132a522101146	950932707a950932826			
SE	1950932865a950932959					
VF	1639027431a639027601					



BOLSA: 5124012460067-0 a 60011-9

TRP'S: 228, 607, 634, 643, 710.

Imprébitos/parco 453614, 453615.

Imprébitos: 8311913, 8311912

RQS nº 03/2005 - CN
CPMH - CORREIOS
FIS. 1007 4023515 12
Doc.

CORREIOS	DEMONSTRATIVO F. VILA ANASTACIO	NOME/CODIGO FRANQUEADO	CF1/REC-05	PERIODO
- ACF -	ACF V. ANASTACIO-72901276	DR-72	De 16/05/2001	a 31/05/2001



SALDO DA PRESTACAO ANTERIOR: 580.463,26

E N T R A D A S

T A B E L A A (PRODUTOS/SERVICOS CONVENCIONAIS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
DISK SEDEX DOC	00000	40030	RECEBIMENTO DE FATURAS	00000	54054
DISK SEDEX MER	00000	40036	Ar Vale Postal	54933	5,60
OUTROS SERVICOS	00000	55301	Pedido de Conf. Entrega	60020	2,00
Selos Estampados	09989	539.545,54	Selo Ordinario de 1.00	851000894	600,00
Sedex-DOCUMENTO	40010	16.054,03	Selo Ordinario de 0.02	851000916	6,00
Sedex à Cobrar-DOCUMENTO	40045	87,27	Selo Ordinario de 0.01	851000924	3,00
Sedex-ENCOMENDA	40096	18.018,05	Selo Ordinario de 0.10	851000932	30,00
Sedex à Cobrar-ENCOMENDA	40126	353,53	Selo Ordinario de 0.20	851000959	120,00
Encomenda normal	41017	1.055,19	Selo Ordinario de 0.50	851001017	300,00
E.M.S - documento	45012	390,00	Selo Ordinario de 0.27	851001033	216,70
E.M.S - Mercadoria	45110	339,00	Selo Ordinario E. Radical 0,40	851001041	564,00
Exp. Fácil-MERC ECON.	45128	212,80	SELO COM.100A NASC GUSTAVO CAP	852005296	187,20
Exp. Fácil - MERC. PRIORITARIO	45136	90,30			
			SUBTOTAL (A)		619.005,76

T A B E L A B (PRODUTOS EM CONSIGNACAO)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
CX CORREIO 02	11660020	87,00	50	12,50	ENVELOPE SEDEX NACI	760200114	50,00	50	5,75
CX CORREIO 03	116600039	141,00	50	20,50	PRE PAGO EMBRATEL	881101087	10,00	01	0,55
CX CORREIO 04	116600047	227,50	50	32,50	CARTAO TELEFONICO 3	889800367	105,00	50	5,25
CX CORREIO 01	116600055	130,00	100	19,00	CARTAO TELEFONICO 6	889800375	252,00	60	12,60
					SUBTOTAL (B)		1.002,50		104,55

T A B E L A C (PRODUTOS/SERVICOS DE TERCEIROS)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
C.P.F (Cadastrament)	75477	247,50	55	74,25	Telesena Sao Joao/2	881501611	130,00	66	13,72
Prestacao Bau	96026731	223,00	18	4,14	REVISTA SET SHOW DO	882600109	120,00	40	6,00
TELESENA DIAS DAS M	881501603	220,00	44	9,15					
					SUBTOTAL (C)		1.140,50		107,26

T A B E L A D (OUTROS SERVICOS DA ECT)

ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
Taxa de Cheque Corr	09245	1,00	01	0,13	COLETA DISK SEDEX	54151	132,00	23	92,00
Vale Postal Naciona	49018	1.064,45	13	8,97	OCD 01/05 A 15/05	54569			0,00
TAXA SERVICO VALE P	49042	82,00	13	0,00	Cheque Correio 10,0	742000362			0,00
OCD 36A 31/05	54569	36,54			SUBTOTAL (D)				101,10

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 403
3515 12
Doc.

T A B E L A E (VENDAS A POSTO DE VENDA DE PRODUTOS)									
ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
					SUBTOTAL (E)		0,00		0,00

TOTAL DAS ENTRADAS (A+B+C+D+E): 622.430,78

S A I D A S									
T A B E L A F (PAGAMENTOS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS)									
ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO	ESPECIE	CODIGO	VALOR	% QTDE	COMISSAO
Vale Postal - Pagam	91430	21,11	1		RESS. TELESENA VERA	880401460	3,10	2	0,16
Vale Postal Sede	91456	453,62	42	0,00	RESS. TELESENA CARN	880401478	13,86	9	0,74
TELESENA 3 ANI	880401443	3,10	2	0,16	RESS. TELESENA BRAS	880401480	27,72	18	1,49
TELESENA NATA	880401451	10,36	4	0,33	RESS. TELESENA MAES/	881400149	58,88	23	1,90
					SUBTOTAL (F)		597,75		4,78

T A B E L A G (OUTRAS SAIDAS)					
ESPECIE	CODIGO	VALOR	ESPECIE	CODIGO	VALOR
FATURAS RECEBIDAS	00175	39.122,78	OCD DE 01/05 A 15/05/01	01325	62,89
DISP SEDEX FATURAR	00575	1.699,40	COLETA DISK SEDEX	00475	96,00
ACF PAGTO DE COMISSAO	00868	77.968,06	DEPOSITOS EFETUADOS	21075	581.319,93
Outros OCB	00779	0,46	SUBTOTAL (G)		700.269,52

TOTAL DE SAIDAS (F+G): 700.867,27

SALDO ANTERIOR: 580.463,26 (+) ENTRADAS(A+B+C+D+E): 622.430,78 (-) SAIDAS: 700.867,27 = SALDO QUE PASSA: 502.026,77

DEMONSTRATIVO DE COMISSAO							
Subtotal	Arrecad/Pqto VR.BRUTO	Retencao ICMS	Arrecadacao liquida	Valor Base	Fator	Fator de Ajuste	Comissao Parcial
A	518.989,51	0,00	618.989,51	1.547.473,77	10,00	15.750,00	77.646,27
B	1.002,50	0,00	1.002,50				104,55
C	1.140,50		1.140,50				107,26
D	1.368,34		1.368,34				101,10
E	0,00		0,00				0,00
F	604,51		604,51				4,78
TOTAL	621.896,34	0,00	621.896,34			15.750,00	77.968,06

DEMONSTRATIVO DA TAXA DE FRANQUIA	QUINZENA ATUAL (1.PORTE)	194.920,15	ACUMULADO NO ANO (1.PORTE)	2.004.872,93
-----------------------------------	--------------------------	------------	----------------------------	--------------

ACF ANASTACIO

RQS nº 03/2005 - CN

OPMI - DA CORREIOS

Fis. Nº

5 12

Doc.



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins que conferimos o presente Balancete e os valores lançados encontram-se em consonância com a documentação contábil, fornecida a ECT, relativa ao repasse da respectiva quinzena. Assim, reconhecemos sua exatidão, entendendo-o líquido e certo para todos os efeitos.

Declaramos ainda que os valores lançados sob o código 02496, correspondente as comissões a que fazemos jus nos termos do Contrato de Franquia Empresarial, foram regularmente pagos; assim, damos plena e geral quitação com relação aos montantes consignados no presente Balancete a título de comissões.

No entanto, estamos cientes de que, a qualquer tempo, poderão ser cobradas eventuais diferenças provenientes de erros de cálculos, tarifação, etc., bem como requisitados todos os documentos emitidos ou recebidos por esta ACF, neste período, e não apresentados nesta prestação de contas. As comissões relativas a este item serão acertadas com essa Franqueada quando da apresentação dos documentos ou regularização dos erros cometidos.

SÃO PAULO, 01 de Junho de 2001

ACF

Assinatura do representante legal da ACF

DATA:

Nome e Matricula do Conferente ECT

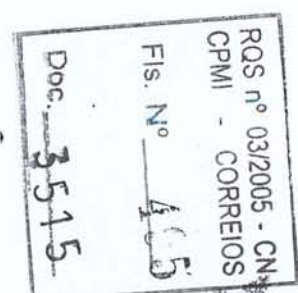
Beatriz Alves Salento

Conferente CFI-REOP OS DESP

Matr. 8.998.764-5

Assinatura do Conferente da ECT

Beatriz



CONTROLE DIVERSOS

CORREIOS

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

ACF - 14 05

Nome ACF: ALGAR Services Auxil Cod: 729012/61 Período 16/05/2001 a 16/05/2001

MAQUINA DE FRANQUEAR

FABRICADORA/ MATRICULA	MOVIMENTO QUINZENAL			MOVIMENTO DIARIO				
	SALDO ANTERIOR	Contador Final	Contador Inicial	VENDAS	Contador Inicial	Carga	Contador Final	VENDA DIARIA
67731		4.807.573,35	4.727.963,13	79.610,22	53.936,87	100.000,00	74.326,55	79.610,22
67723		6.284.340,99	6.176.080,39	108.260,60	62.819,61	135.000,00	89.559,01	108.260,60
68999		5.427.759,07	5.399.615,58	28.143,49	75.384,42		47.240,93	28.143,49
69012		5.771.806,00	5.677.543,09	94.262,91	29.556,91	70.000,00	5.294,00	94.262,91
69002		3.647.556,37	3.636.603,30	10.953,07	85.396,70		74.443,63	10.953,07
68516		6.092.199,82	6.057.721,33	34.478,49	38.278,67		3.800,18	34.478,49
100770		895.760,43	881.815,24	13.945,19	40.184,75		26.279,56	13.945,19
74		4.204.510,76	4.834.619,19	169.891,57	4.380,81	195.000,00	29.489,24	169.891,57

Fatura Contabilizada: 404000370 Cont: 440012157 Valor: R\$ 39.122,78

DOCUMENTOS NUMERADOS

TIPO	NUMEROS EMITIDOS				61 JUN 2001	FINAL	NUMEROS CANCELADOS
	INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
AI	151729012760072	7.173-5174/3					
CF	8360281/8371914	8371911					
EE	06731689460673	17020					
N	016471974a016471974	016472039a016472395	016473065a016474539				
EN							
ER	485505820a485505820	485534772a485534772	485535764a485535764				
EP							
GR	88P 128/258/263/281/743/747/762	E 807/01, 300, XI, I					
RE	004223122a004223122	004223140a004223140	004223167a004223167				
RE	004223195a004223198						
SI	563192994a563193080	563193218a563194160	563194292a563194732				
SI	563194536a563194641	950104759a950107415	950108574a950112450				
SI	950978068a950979125	950979267a950979562	950989984a950990191				
SI							
SC	125999475a125999815						
SE	181366829a181366829	369136828a369136828	522101424a522101557				
SE	950937695a950937735	950944271a950952539	950953548a950961164				
SE	950961181a950961748	950962142a950974225	950979134a950979253				
SE	950986387a950987541	950987569a950989975					
SE	950991342a950992025	960989825a960989825					
VP	639027610a639027725	639027857a639027857					

Lm7. crédito/pag 4536756, 4536757

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº

3515 12

Doc.

RQS REOP-05 - OESIE

MF: Mat. 68999 Fab. 61247-3		PERÍODO: 17/05/01 a 31/05/2001				
DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MOVEL (FINAL)	CONT. OBJ. (FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE
	5399 61558		75384,12	992538		
17/05	5399 61558	-	75384,12	992542	-	-
18/05	5401 579,27	1.903,69	73.480,43	997.219	4.677	-
19/05	5.403.375,27	1.856,00	71.624,73	001.859	4.640	-
21/05	5.412.505,17	9.129,90	62.494,83	024.159	22.300	-
22/05	5427.659,07	15.153,90	47.340,93	063.115	38.956	-
23/05	5427.659,07	-	47.340,93	063.115	-	-
24/05	5.427.659,07	-	47.340,93	063.115	-	-
25/05	5427.659,07	-	47.340,93	063.115	-	-
26/05	5427.659,07	-	47.340,93	063.115	-	-
28/05	54.7059,07	-	47340,93	063115	-	-
29/05	5.427.659,07	-	47340,93	063115	-	-
30/05	5.427.659,07	-	47340,93	063115	-	-
31/05	5.427.659,07	-	47340,93	003136	-	-

CARGA UTILIZADA NA QUINZENA: RS

28143,49

MF: Mat. 68576 Fab. 55621-D		PERÍODO: 17/05/01 a 31/05/2001				
DIA	CONTADOR FIXO (FINAL)	VALOR GASTO	CONT. MOVEL (FINAL)	CONT. OBJ. (FINAL)	QUANTID. FRANQ.	CARGA DE MI
	6.072.528,38		23.471,62	489461		
17/05	6.085.314,71	14.786,33	10.685,29	522.257	32.796	-
18/05	6.092.199,82	6.885,11	3.800,18	-	-	OFICINA Nº NO 003/01
19/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
21/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
22/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
23/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
24/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
25/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
26/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
28/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
29/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
30/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-
31/05	6.092.199,82	-	3.800,18	-	-	-



CARGA UTILIZADA NA QUINZENA: RS

19.671,44

Assinat. Jbr/Mat

14/05/2001

Moisés Ferreira de Sá
Téc. Administrativo Júnior
Mat. 8.853.952-6

**CORREIOS****MOVIMENTO MENSAL DE
MÁQUINA DE FRANQUEAR**

MÊS ANO

05/02

NÚMERO

05

DIRETORIA REGIONAL

São Paulo

AGÊNCIA

AC Cidade de São Paulo

NOME DO PERMISSSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL

Albair Services Auxiliaries de Comércio Ltda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

R. Bartolomeu Pais, 711 V.L. Anastácio - SP

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA

P. Bowler

MODELO

5370

NÚMERO

61244.D

Nº MATRÍCULA

68999

Nº DO SELO PLÁSTICO

0122653

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	5.324.731.91		268.09	0122653
02	5.324.731.91		268.09	
03	5.324.731.91		268.09	carga 03 VL 150.000.00
04	5.324.731.91		150.268.09	SR 0122653 SC - 0122434
05	5.324.731.91		150.268.09	
06	5.324.731.91		150.268.09	minimamente usado em
07	5.324.731.91		150.268.09	20107 3-8.88888885
08	5.324.731.91	12.397.10	150.268.09	
09	5.334.129.01	10.438.84	139.870.99	
10	5.353.564.85	40.665.50	121.132.15	
11	5.391.233.35	2.018.64	80.766.65	
12	5.396.251.99		78.748.01	
13	5.396.251.99		78.748.01	
14	5.396.251.99	3.363.59	78.748.01	
15	5.399.615.58		75.384.42	fech. Quinq 0122434 - 155
16	5.399.615.58		75.384.42	
17	5.399.615.58		75.384.42	
18	5.399.615.58	1.903.69	75.384.42	minimamente usado em
19	5.401.519.27		73.480.73	2.1402 - 8.88888885
20	5.401.519.27	11.479.60	73.480.73	
21	5.412.948.87	14.400.20	62.001.13	
22	5.427.759.07		47.240.93	
23	5.427.759.07		47.240.93	
24	5.427.759.07		47.240.93	
25	5.427.759.07		47.240.93	
26	5.427.759.07		47.240.93	
27	5.427.759.07		47.240.93	
28	5.427.759.07		47.240.93	
29	5.427.759.07		47.240.93	
30	5.427.759.07		47.240.93	
31	5.427.759.07		47.240.93	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 108

Doc. 3515 12

Fech. Quinq - 0122434

CARGA UTILIZADA NO MÊS

103.024.16

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Jaidir B. Oliveira

Jaidir B. Oliveira

RG 25.960.795-2

Chefe Operacional

 CORREIOS	INSPEÇÃO EM		DATA DA INSPEÇÃO
	MÁQUINAS DE FRANQUEAR		08/05/2001

ACF VILA ANASTÁCIO	MARCA / MODELO DA MÁQUINA PB-5370	NUMERO DE MATRICULA 68999	NUMERO DE FABRICA 61247-D
------------------------------	---	-------------------------------------	-------------------------------------

DESCRIÇÃO	DADOS ATUAIS	DADOS DA ULTIMA CARGA
Data		03/05/2001
Selo Operacional	—	—
Selo Plástico	0422434	0422653
Valor da Carga		150.000,00
Contador Fixo	5.333.670,71	5.324.731,91
Contador Móvel	141.329,29	268,09
TOTAL	5.475.000,00	5.475.000,00

DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA	SIM	NÃO	CABEÇOTE	SIM	NÃO
Termo de Compromisso	☒		Pino Trava	☒	
Portaria de Autorização	☒		Parafusos	☒	
SELO PLÁSTICO	SIM	NÃO	Alça da Tampa	☒ Boa	☐ Ruim
Quebrado		☒			
Solto		☒			

CONDIÇÕES DA ESTAMPA	Legível		Faltando	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Bandeira	☒			☒
Localidade	☒			☒
Matrícula	☒			☒
Número de Fábrica	☒			☒
Data	☒			☒
Valor	☒			☒
Padrão Monetário	☒			☒
Vírgula	☒			☒

TESTE DINÂMICO	Objeto	Contadores	Fixo (Final - Inicial)	Móvel (Inicial - Final)
Quantidade (a)	15	Inicial 900616	5.333.670,71	141.329,29
Valor Facial (b)	0,35	Final 900631	5.333.675,96	141.324,04
Total (a X b)	5,25	Total 15	5,25	5,25

Fac-Símile 	RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 409 Doc. 3515
--	--

OBS.	EMITIDO POR (Nome / Matrícula / Visto) Jaime Gomes de Maria Téc. Operacional Sênior Mat. 8.608.453-1
------	---

**CORREIOS****TESTE DINÂMICO EM
MÁQUINAS DE FRANQUEAR**

ACF

VILA ANASTÁCIO

DATA DO TESTE

22/05/01

MODELO DA MÁQUINA		NÚMERO DE MATRÍCULA		NÚMERO DE FÁBRICA	
PB-5370		68.999		61.247-3	
OBJETO		CONTADORES	FIXO (Final - Inicial)	MOVEL (Inicial - Final)	
Quantidade (a)	50	Inicial	5.415.812.42	59.187.58	
Valor Facial (b)	0.40	Final	5.415.832.42	59.167.58	
Total (a X b)	20.00	Total	20.00	20.00	
MODELO DA MÁQUINA		NÚMERO DE MATRÍCULA		NÚMERO DE FÁBRICA	
PB-5370		67.937		14.435-3	
OBJETO		CONTADORES	FIXO (Final - Inicial)	MOVEL (Inicial - Final)	
Quantidade (a)	40	Inicial	4.787.915.30	93.984.70	
Valor Facial (b)	0.53	Final	4.787.936.50	93.963.50	
Total (a X b)	21.20	Total	21.20	21.20	
MODELO DA MÁQUINA		NÚMERO DE MATRÍCULA		NÚMERO DE FÁBRICA	
PB-5370		67.723		21021-3	
OBJETO		CONTADORES	FIXO (Final - Inicial)	MOVEL (Inicial - Final)	
Quantidade (a)	50	Inicial	6.239.315.76	39.584.24	
Valor Facial (b)	0.39	Final	6.239.335.26	39.564.74	
Total (a X b)	19.50	Total	19.50	19.50	
MODELO DA MÁQUINA		NÚMERO DE MATRÍCULA		NÚMERO DE FÁBRICA	
PB-5370		69.012		61.260-3	
OBJETO		CONTADORES	FIXO (Final - Inicial)	MOVEL (Inicial - Final)	
Quantidade (a)	60	Inicial	5.699.321.36	77.778.64	
Valor Facial (b)	0.40	Final	5.699.345.36	77.754.64	
Total (a X b)	24.00	Total	24.00	24.00	
MODELO DA MÁQUINA		NÚMERO DE MATRÍCULA		NÚMERO DE FÁBRICA	
PB-5370		68.974		61.222-3	
OBJETO		CONTADORES	FIXO (Final - Inicial)	MOVEL (Inicial - Final)	
Quantidade (a)	50	Inicial	4.727.465.16	6.534.84	
Valor Facial (b)	0.39	Final	4.727.484.66	6.515.34	
Total (a X b)	19.50	Total	19.50	19.50	
MODELO DA MÁQUINA		NÚMERO DE MATRÍCULA		NÚMERO DE FÁBRICA	
OBJETO		CONTADORES	FIXO (Final - Inicial)	MOVEL (Inicial - Final)	
Quantidade (a)		Inicial			
Valor Facial (b)		Final			
Total (a X b)		Total			
OBS.:		EMITIDO POR (Nome / Matrícula / Visto)		RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS Fls. Nº 3515-12 Doc.	
		EDSON TALARICO Supervisor / Gerat RQS 8.007.505-3			

ALGAR

SERVIÇOS

São Paulo, 27 de julho de 2001.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
GINSP
A/C. Sr. Marcos.

Prezados senhores,

Ref.: Diferença máquina nº. 68999

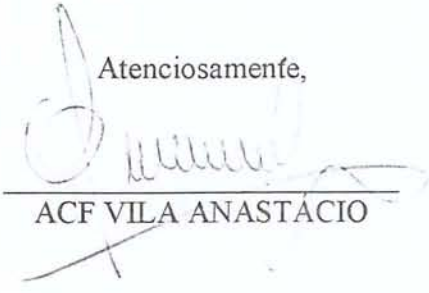
Conforme vossa solicitação, segue anexo xerox das planilhas das máquinas de franquia, que foram passados os extratos consolidados do Bradesco num total de 548.929 extratos. Máquinas nº. 68974, 67723, 68999, 68516, 67337. Encaminhamos também, demonstrativo da quantidade e valor que faturamos contra o Bradesco. (ANEXO I).

Segue também, carta do Bradesco datada de 15/05/2001, informando a quantidade de extratos processados (475.424) extratos - (ANEXO II).

Segue cópia das Notas Fiscais que recebemos da Gráfica ABN, nº. 701502, 704144, 701501, 717984, 717985, 717986 as quais serviram apenas para efeito de transportes, sendo que as quantidades mencionadas nas mesmas, são aleatórias (ANEXO III).

Segue cópia da Nota Fiscal nº 720921 que a Gráfica ABN faturou os 475.424 extratos contra o Bradesco, bem como, cópia da carta que recebemos da ABN datada de 27/07/2001 (ANEXO IV).

Atenciosamente,


ACF VILA ANASTÁCIO



No DA MAQUINA 6733f.

DATA 09.05.04

03/2005 - CN
CORREIOS
502

5/

51512

RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS

Grp	PMI	Nº
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

3

[illegible]

No DA MAQUINA 67337

DATA 10/04/2001

[illegible]

6733-1

DATA 100501

[illegible]

Nº DA MAQUINA 6733f

DATA 110502

[illegible]

FL. DA MAQUINA

DATA

2437.80 1406

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR	VALOR	QUANTIDA
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL	UNITARIO	TOTAL	DE
	Unif. 10	Unif. 10	83.943.01	84.945.57	4696.954.43	4696.954.43	0,60	1.004.40	2511
	Unif. 10	Unif. 10	84.945.57	83.941.17	4696.954.43	4697.958.83	2,40	1.004.40	2511
	Unif. 10	Unif. 10	83.941.17	82.328.17	4697.958.83	4.698.570.85	2,40	1.613.02	4030

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis. Nº 506

Doc. 3515

6-337

DATA 14.05.2001

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
	Unificado	1-Porte	67.823.97	67.750.82	4714.076.03	4714.149.18	0,35		
	Unificado	1-Porte	67.750.82	67.727.22	4714.149.18	4714.172.78	0,40		
	Consolidado	1-D	67.727.22	67.737.22	4714.172.78	4714.262.78	0,40	225	
	Consolidado	1-Porte	67.737.22	67.632.67	4714.262.78	4714.267.33	0,35	12	
	4x5	1-Porte	67.632.67	67.536.07	4714.267.33	4714.363.93	0,35		
	4x5	1-Porte	67.536.07	67.124.87	4714.363.93	4714.775.13	0,40		
	DP Alôes e Custaria	1-Porte	67.124.87	67.028.07	4714.775.13	4714.871.93	0,40		
	DP Alôes e Custaria	1-Porte	67.028.07	66.969.97	4714.871.93	4714.930.03	0,35		
	S/A	1-Porte	66.969.97	66.911.57	4714.930.03	4714.988.43			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Ps. Nº 3515 12

Doc.

9/5/6

A 09105101

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 3515 508 12

Doc. _____

NO DA MAQUINA 68516

DATA 10/05/001

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
	BRANCO	CONSOZ/ADVO	107.551.35	104.498.65	5.988.448.65	5.991.501.35	0,35	305278	8.322
			104.998.65	104.030.25	5.991.501.35	5991.969.75	0,40	468.40	1171
	BMB		104.030.25	103.653.25	5991.969.75	5992.346.75			
	SANT	CH	103.653.25	103.592.45	59.92.346.75	5992.407.55	3,80		
	REAL		103.592.45	103.330.55	5992.407.55	5992.669.45			
	SCT	CACIFES	103.330.55	103.276.15	5992.669.45	5992.723.85	3,40		
	RURAL	CH	103.276.15	103.262.55	5992.723.85	5992.737.45	3,40		
	EBD	BBVA	103.262.55	103.200.15	5992.737.45	5992.799.85	3,90		

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis. Nº 3515 12

Doc.

NO DA MAQUINA

66516

DATA M105101

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
6/5	Brasão	P-CON N.	1030.700.15	470.116.15	5992.799.85	5998.883.85	2,40		15210
8/5	Brasão	C-CON N.T	47.116.15	96.7910.35	5998.883.85	5999.208.65	2,40		812
9/09	Brasão	C-CON S.	96.791-35	95.542.20	5999.208.65	6000.457.80	2,35		3569
9/5	Brasão	C-CON S.	95.542.20	05.453.40	6000.457.80	6000.544.60	2,35		248
	Brasão	C-CON S.	95.453.40	82.216.20	6000.544.60	6013.783.80	2,40	13.23700	33.098

ROS n° 03/2008 - CN -
 CORRÊIOS
 3515 12

Nº DA MAQUINA 68516

DATA 12.0501

ROS nº 03/2005 - CN -
CBMI - CORREIOS

Fig: 511

551572

Doc:

NO DA MAQUINA

DA1

R/S nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS
PIS. Nº 512
3515 12
Data:

No DA MAQUINA

68974

DATA

08/15/11

CABEÇOTE VARIÁVEL

CABEÇOTE FIXO

VALOR
UNITÁRIOVALOR
TOTALQUANTIDA
DE

CLIENTE

PRODUTO

INICIAL

FINAL

INICIAL

FINAL

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Els. Nº 513

3515 12

Doc.

No DA MAQUINA 68974

DATA 09.15.01

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS	FIS. Nº 534	351512	Doc.
--	-------------	--------	------

No DA MAQUINA 68974

DATA $\downarrow$ 11051001

[illegible]

No DA MAQUINA 67723

DATA 080501

RQS nº 032005 - CN	CPMI - CORREIOS	Fis. Nº 516	Doc. 35151
--------------------	-----------------	-------------	------------

Nº DA MAQUINA 67723

DATA 09.05.01

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
	Bracheco	Consolidado	110.260.46	110.129.21	6.128.639.54	6.128.770.79	6.35	131.25	315
	BCO	Leal	110.129.21	109.646.61	6.128.770.79	6.129.253.39	3.80		
	"	"	109.646.61	109.625.11	6.129.253.39	6.129.274.89	4.30		
	"	"	109.625.11	109.609.21	6.129.274.89	6.129.290.79	5.30		
	BCO	BMB	109.609.21	109.254.11	6.129.290.79	6.129.645.89	5.30		
	"	"	109.254.11	108.990.31	6.129.645.89	6.129.929.69	4.30		
	"	"	108.990.31	108.932.31	6.129.929.69	6.129.967.69	3.80		
	BCO	Sud. CARTÕES	108.932.31	108.735.11	6.129.967.69	6.130.164.89	3.40		
	"	Sud. (C.H.)	108.735.11	108.636.31	6.130.164.89	6.130.263.69	3.80		
	"	BMG	108.636.31	108.556.51	6.130.263.69	6.130.343.49	3.80		
	"	"	108.556.51	108.485.11	6.130.343.49	6.130.414.89	3.40		
	"	RURAL/CARTÕES	108.485.11	108.481.91	6.130.414.89	6.130.418.09	3.20		
	ERX	BBUA	108.481.91	108.462.41	6.130.418.09	6.130.437.59	3.90		
	"	"	108.462.41	108.458.01	6.130.437.59	6.130.441.99	4.40		

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

Fts. Nº 517

Doc. 3515 12

No DA MAQUINA 67723

DATA 11/10/2005

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
	BRADESCO	DIVERSOS	99.669.48	99.439.88	6.139.230.52	6.139.460.12	0,35	100,40	271
	"	"	99.439.88	99.349.88	6.139.460.12	6.139.550.12	0,40	11,40	19
	UNI-BANCO	UNICO BRANCA	99.349.88	99.241.48	6.139.550.12	6.139.658.52	0,40	100,40	271
	"	"	99.241.48	99.230.08	6.139.658.52	6.139.669.92	0,60	11,40	19
	BRADESCO	4010	99.230.08	99.041.68	6.139.669.92	6.139.858.32	0,40		
	LOSANGO		99.041.68	98.968.48	6.139.858.32	6.139.931.52	0,40		103
	UNI-BANCO	UNICO BRANCA	98.968.48	98.895.34	6.139.931.52	6.140.004.66	0,53	73,14	130
	BRADESCO	4010	98.895.34	98.781.59	6.140.004.66	6.140.118.41	0,35	3,15	9
	UNI-BANCO	UNICO BRANCA	98.781.59	98.778.44	6.140.118.41	6.140.121.56	0,35		
	SAFRA	COBSAFRA	98.778.44	98.648.84	6.140.121.56	6.140.251.16	0,40		
	BRADESCO	CONSOLIDADO	98.648.84	98.647.59	6.140.251.16	6.140.252.41	0,05	-1,25	1
	"	4130	98.647.59	98.642.19	6.140.252.41	6.140.257.81	0,60		
	"	"	98.642.19	98.638.99	6.140.257.81	6.140.251.01	0,40		
	"	DIVERSAS	98.638.99	98.638.11	6.140.251.01	6.140.251.89	0,88		
	BCO	REAL + BNB	98.638.11	98.391.11	6.140.251.89	6.140.508.89	3,80		
	BCO	RURAL (CH)	98.391.11	98.353.11	6.140.508.89	6.140.546.89	3,80		
	"	BNB + RURAL	98.353.11	98.228.41	6.140.546.89	6.140.671.59	4,30		
	"	REAL + BNB	98.228.41	97.931.61	6.140.671.59	6.140.968.39	5,30		
	"	BNB + RURAL	97.931.61	97.697.01	6.140.968.39	6.141.202.99	3,40		
	EBX	BBVA	97.697.01	97.642.41	6.141.202.99	6.141.257.59	3,90		
	"	"	97.642.41	97.620.41	6.141.257.59	6.141.279.59	4,40		

VAL. 2005 - CN
UNITÁRIO

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

VAL. 2005 - CN
CORREIOS

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

VAL. 2005 - CN
CORREIOS

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

VAL. 2005 - CN
CORREIOS

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

R\$ 100,40

R\$ 11,40

67 23

DATA 12.05.2001

[illegible]

No DA MAQUINA 677.23

DATA 121051001

[illegible]

67723

DATA 141051001

RQS nº 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	
Fls. Nº 521	
3515	12
Doc.	

No DA MAQUINA 6723

DATA 14/10/2014

2005 - CN
CORREIOS
502
15 12

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
BRAD	CONEXÃO		68.834.06	68.834.06	6.170.034.94	6.170.065.94	1,50	31,00	31
11	11		68.834.06	68.831.06	6.170.065.94	6.170.068.74	1,50	3,00	2
11	11		68.831.06	68.834.06	6.170.068.74	6.170.095.94	0,60	27,00	45
11	11		68.834.06	68.792.93	6.170.095.94	6.170.107.07	0,53	11,13	21
11	11		68.792.93	68.255.73	6.170.107.07	6.170.644.27	0,40	534,20	1343
11	11		68.255.73	68.152.13	6.170.644.27	6.170.747.87	0,35	103,60	296
11	11		68.152.13	68.148.61	6.170.747.87	6.170.751.39	0,83	3,52	4
11	11		68.148.61	68.147.29	6.170.751.39	6.170.752.71	1,32	1,32	1
11	11		68.147.29	68.118.49	6.170.752.71	6.170.781.51	0,60	28,80	48
11	11		68.118.49	68.117.93	6.170.781.51	6.170.782.07	0,07		8
11	11		68.117.93	68.117.18	6.170.782.07	6.170.782.81	0,15		15
BRAD	UNIFICADO		68.117.18	68.100.33	6.170.782.81	6.170.799.67	0,15	16,80	337
11	11		68.100.33	68.075.56	6.170.799.67	6.170.804.44	0,53	4,44	9
FLGAP	UNIFICADO		68.057.16	68.057.16	6.170.804.44	6.170.842.84	0,10		
E.R.A. MARK	TELEFONIA		68.057.16	67.788.66	6.170.842.84	6.171.111.34	1,50		179
BRAD - LINDA	(5329)		67.788.66	67.700.81	6.171.111.34	6.171.199.19	0,35		251
11	(5350)		67.700.81	67.609.81	6.171.199.19	6.171.290.19	0,35		260
11	(5337)		67.609.81	67.570.21	6.171.290.19	6.171.329.79	0,60		66
11	(5337)		67.570.21	67.433.41	6.171.329.79	6.171.466.59	0,40		342
11	(5337)		67.433.41	67.423.41	6.171.466.59	6.171.476.59	1,00		10
11	(5329)		67.423.41	67.420.61	6.171.476.59	6.171.479.39	0,40		07
11	(5340)		67.420.61	67.218.61	6.171.479.39	6.171.681.39	0,40		505
11	(5322)		67.218.61	67.065.41	6.171.681.39	6.171.834.59	0,40		383
11	(5377)		67.065.41	66.949.81	6.171.834.59	6.171.950.19	0,40		289
11	(5322)		66.949.81	66.936.01	6.171.950.19	6.171.963.99	0,60		23
11	(5340)		66.936.01	66.927.01	6.171.963.99	6.171.972.99	0,60		15
11	(5320)		66.927.01	66.849.66	6.171.972.99	6.172.050.34	0,35		221
E.R.A. MARK	TELEFONIA		66.849.66	66.803.66	6.172.050.34	6.172.186.34	0,40	115	
11	11		66.803.66	66.802.46	6.172.186.34	6.172.187.54	0,60	08	
11	11		66.802.46	66.794.46	6.172.187.54	6.172.105.54	0,40	20	

NO DA MAQUINA

58999

DATA 081051001

[illegible]

No DA MAQUINA 68999

DATA 09/05/001

RGS n° 03/2005 - CN
CORREIOS

524

515 12

CODIGO	CLIENTE	PRODUTO	CABECOTE VARIÁVEL		CABECOTE FIXO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE
			INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL			
	BRADESCO	DIVERSOS	137.870.99	137.681.69	5.337.129.01	5.337.318.31	0,35		
	"	4150	137.681.69	137.667.69	5.337.318.31	5.337.332.31	0,35		
	"	9025	137.667.69	137.576.69	5.337.332.31	5.337.423.31	0,35		
	"	CONSOLIDADO	137.576.69	137.568.99	5.337.423.31	5.337.431.01	0,35	7,79	22
	TEATRO LIRICO		137.568.99	137.430.59	5.337.431.01	5.337.569.41	0,40	138,40	346
	BRADESCO	4025	137.430.59	137.086.99	5.337.569.41	5.337.913.01	0,40		
	UNIBANCO	SENHA (EB)	137.086.99	135.681.79	5.337.913.01	5.339.318.21	0,40	1405,20	3513
	BRADESCO/RECFO	2/mao. 02/05/001	135.681.79	135.634.39	5.339.318.21	5.339.365.61	0,60		79
	"	" 03/05/001	135.634.39	135.540.39	5.339.365.61	5.339.459.61	0,40		235
	"	"	135.540.39	135.485.19	5.339.459.61	5.339.514.81	0,60		92
	UNIBANCO	UNICOBRANCA	135.485.19	135.343.19	5.339.514.81	5.339.656.81	0,40	142,00	355
	"	"	135.343.19	135.320.39	5.339.656.81	5.339.679.61	0,60	22,80	38
	"	"	135.320.39	135.166.16	5.339.679.61	5.339.833.81	0,53	154,23	291
	"	"	135.166.16	135.158.11	5.339.833.81	5.339.841.89	0,35	6,05	23
	BRAD/RECFO	mao. 03/05/001	135.158.11	135.111.47	5.339.841.89	5.339.888.53	0,53		88
	"	"	135.111.47	135.037.27	5.339.888.53	5.339.962.73	0,35		212
	UNIBANCO	UNICOBRANCA	135.037.27	139.595.22	5.339.962.73	5.340.404.78	0,35	442,05	1263
	BRADESCO	4150	134.575.22	134.287.62	5.340.404.78	5.340.712.38	0,40		
	"	DIVERSOS	134.287.62	134.191.22	5.340.712.38	5.340.808.78	0,40		
	"	DIVERSOS	134.191.22	134.167.22	5.340.808.78	5.340.832.78	0,60		
	"	"	134.167.22	134.162.22	5.340.832.78	5.340.837.78	1,00		
	"	CBAU	134.162.22	133.736.22	5.340.837.78	5.341.263.78	0,40		
	LOSANGO		133.736.22	133.652.22	5.341.263.78	5.341.347.78	0,40		
	SAFRA	COBSAFRA	133.652.22	133.605.82	5.341.347.78	5.341.394.18	0,40		
	UNIBANCO	UNICOBRANCA	133.605.82	133.564.22	5.341.394.18	5.341.435.78	0,90	41,60	104
	RECPLAN		133.564.22	133.486.62	5.341.435.78	5.341.513.38	0,40	77,60	194
	UNIBANCO	UNICOBRANCA	133.486.62	133.481.82	5.341.513.38	5.341.518.18	0,60	4,80	8
	"	SENHA (PW)	133.481.82	133.292.22	5.341.518.18	5.341.707.78	0,40	189,60	474
	"	"	133.292.22	133.230.62	5.341.707.78	5.341.769.38	0,35	61,60	176
	BRADESCO	CBAU	133.230.62	133.031.82	5.341.769.38	5.341.968.18	0,35		
	"	DIVERSOS	133.031.82	132.753.22	5.341.968.18	5.342.246.78	0,35		
	"	"	132.753.22	132.740.	5.342.246.78	5.342.259.50	0,53		

[Home](#)
[About Us](#)
[Contact Us](#)
[Privacy Policy](#)
[Terms of Service](#)

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 525
351512

No DA MAQUINA *1280000*

DATA 10/2/57

[illegible]

ANEXO I

RQS nº 03/2005 - CN	
CPML - CORREIOS	
FIS. Nº	527
Doc. 515	12

**MÁQUINAS UTILIZADAS PARA FRANQUIAR OS EXTRATOS
CONSOLIDADOS DO BRADESCO NO MÊS DE MAIO / 2001.**

DATA	MÁQUINAS				
	Nº 68974	Nº 67723	Nº 68999	Nº 68516	Nº 67337
08/05/01	26.278	29.715	24.750	-	-
09/05/01	22.997	375	22.095	28.330	28.003
10/05/01	-	-	103.868	9893	67.060
11/05/01	20.564	-	-	33.098	72.932
12/05/01	-	20.153	-	11.320	16.574
14/05/01	-	10.768	-	-	338
TOTAL DE OBJETOS	69.839	61.011	150531	82.641	184.907

QUANTIDADE TOTAL DE OBJETOS FRANQUEADOS: 548.929



ALGAR

SERVIÇOS

SÃO PAULO, 15 DE MAIO DE 2001.

AO
BANCO BRADESCO S/A
ATT. SR. LINDOLFO

REF.: POSTAGEM DO CONSOLIDADO

DATA DE COLETA	NOTA FISCAL	QDE. DE CAIXAS COLETADAS	DATA DE POSTAGEM	QDE. POSTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08/05/01	704144	70	08/05/01	73993	0,35	R\$ 25.897,55
09/05/01	701501	86	08/05/01	6750	0,53	R\$ 3.577,50
09/05/01	701502	41	09/05/01	5269	0,40	R\$ 2.107,60
10/05/01	717984	70	09/05/01	83166	0,35	R\$ 29.108,10
10/05/01	717985	100	09/05/01	13365	0,53	R\$ 7.083,45
11/05/01	717986	82	10/05/01	154590	0,40	R\$ 61.836,00
			10/05/01	26049	0,35	R\$ 9.117,15
			11/05/01	126594	0,40	R\$ 50.637,60
			12/05/01	22418	0,60	R\$ 13.450,80
			12/05/01	14482	0,40	R\$ 5.792,80
			12/05/01	4827	0,35	R\$ 1.689,45
			12/05/01	6320	0,53	R\$ 3.349,60
			14/05/01	9078	0,60	R\$ 5.446,80
			14/05/01	31	1,00	R\$ 31,00
			14/05/01	02	1,50	R\$ 3,00
			14/05/01	01	1,32	R\$ 1,32
			14/05/01	1583	0,40	R\$ 633,20
			14/05/01	13	0,53	R\$ 6,89
			14/05/01	294	0,35	R\$ 102,90
			14/05/01	04	0,88	R\$ 3,52
	TOTAL			548.829		R\$ 219.876,23

ACF VILA ANASTÁCIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPML - CORREIOS

FTS. Nº **529**

3515 12

Doc. _____

ANEXO

II

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
— 530
Fls. Nº
3515 12
Doc. _____

Osasco, 15.05.2001



À

ACF – VILA ANASTÁCIO
At.: Sr. Hélio Vieira Almeida

Ref.: Postagem de extratos consolidado

Prezados Senhores.

Solicitamos reverem os controles de postagem dos extratos consolidados coletados na empresa ABNC, visto que a quantidade mencionada em seus relatórios de 548.829 objetos, não está de acordo com o arquivo de impressão, que é de 475.424 objetos, uma diferença de 73.405 objetos.

Considerando que o arquivo é gerado nas dependências do Banco e há conferência por parte da ABNC, a possibilidade de erro é mínima. Portanto solicitamos o reembolso de R\$ 29.362,00 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais), cobrados indevidamente.

Atenciosamente,

**DEPARTAMENTO DE APOIO E SERVIÇOS
CONTROLE DE QUALIDADE**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fts Nº 531
Doc. 3515 12

ANEXO

III

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fls. Nº 532
3515 12
Doc.



American Bank Note Company
Gráfica e Serviços Ltda.

NOTA FISCAL FATURA



SAIDA



ENTRADA

ESTRADA DO INGAÍ, 200
CAMPO DO GUPÊ - BARUERI - SP
CEP 06428-000
TEL.: 4789-2033 FAX: 4789-5408

Nº 701501

SÉRIE 1

1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE

DATA-LIMITE PARA
EMIÇÃO

00/00/00

DATA DA EMISSÃO

04/04/01

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/05/01

HORA DA SAÍDA

CNPJ 33.113.309/0014-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL 206.087.740.114

CNPJ/CPF 60.746.948/0001-12

CEP 06029-900

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA P/FATURAMENTO FUTURO

CFOP 599

INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
RCO.BRADESCO S/A-PROCESSAM. DE DADOS

ENDEREÇO
CIDADE DE DEUS.S/No- PR.NOVISSIMO 20. SS

BAIRRO/DISTRITO
V.YARA

MUNICÍPIO
OSASCO

FONE/FAX

UF
SP

FATURA

NOTA FISCAL FATURA NÚMERO
701501

FATURA/DUPPLICATA VALOR R\$
3.556,49

DUPPLICATA
701501

VENCIMENTO

ENDEREÇO DE COBRANÇA / PRAÇA DE PAGAMENTO

VENCIMENTO

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CLASSIF. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
							ICMS	IPI	
IE_02039P01 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 1FL	11	04	UN	3000	0,3040	912,00	0	0	0,00
IE_7P02 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 2FL	11	04	UN	5000	0,4336	2.168,00	0	0	0,00
IE_9P03 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 3FL	11	04	UN	500	0,5523	276,15	0	0	0,00
IE_02039P04 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 4FL	11	04	UN	300	0,6678	200,34	0	0	0,00
PROD./SERV.NAO SUJEITO AO ICMS,CONF.PORT.CAT N.54 DE 16/10/81-SP. MATERIAL EXCLUSIV.P/USO OU CONSUMO DO REQUERENTE						INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ALIQ	VALOR DO ISS	0,00
EBCT - ACF VILA ANASTACIO						5-20.663-0		VALOR DOS SERVIÇOS	0,00
END.ENTREGA: RUA BARTOLOMEU PAES, 711									
-VILA ANASTACIO									
-SAO PAULO									
-SP									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			3.556,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	3.556,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		1				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
86	CXS.	ABNC		0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

CODIGO CLASSIF. FISCAL NO VERSO	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
* * *		702729
Pedido: 673799 Cliente: 01 04250		

SP - AMERICAN BANK NOTE COMPANY - GRAFICA E SERVIÇOS LTDA - Estrada do Ingaí, 200 - Campo do Gupê - Barueri - SP - Inscr. no CNPJ (ME) Nº 33.113.309/0014-61 - Inscr. Estadual Nº 206.087.740-114 - Nota Fiscal - Fatura - Série 1 - Num. de Controle 700.001 a 800.000 - 100.000 Jpguak5 - 02/2001 - A1 D.F. 1.º - 04/04/01 e 26/157 - 04/04/01 - 09/05/01 - 12:40 - 12:55 - Nº 701501

09-05-01 (Assinatura) DCF 3487 12:40 12:55 Nº





American Bank Note Company
Gráfica e Serviços Ltda.

NOTA FISCAL FATURA



SAIDA



ENTRADA



ESTRADA DO INGAÍ, 200
CAMPO DO GUPÊ - BARUERI - SP
CEP 06428-000
TEL.: 4789-2033 FAX: 4789-5408

Nº 701502

SÉRIE 1
1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE

DATA-LIMITE PARA
EMISSION

00/00/00

DATA DA EMISSAO

04/04/01

DATA DA SAIDA-ENTRADA

HORA DA SAIDA

CNPJ 33.113.309/0014-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL
206.087.740.114

CNPJ/CPF
60.746.948/0001-12

CEP
06029-900

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA P/FATURAMENTO FUTURO

CFOP
599

INSCR ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
BCO. BRADESCO S/A-PROCESSAM. DE DADOS

ENDEREÇO
CIDADE DE DEUS.S/No- PR.NOVISSIMO 2a. SS

BAIRRO/DISTRITO
V. YARA

MUNICIPIO
OSASCO

FONE/FAX

UF
SP

FATURA

NOTA FISCAL FATURA NUMERO
701502

FATURA/DUPLICATA VALOR R\$
3.556.49

DUPLICATA
701502

VENCIMENTO

A

ENDEREÇO DE COBRANÇA / PRAÇA DE PAGAMENTO

VENCIMENTO

B

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CLASSIF. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTARIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR DO IPI
IE_02039P01 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 1FL	11	04	UN	3000	0,3040	912,00	0 0	0,00
IE_02039P02 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 2FL	11	04	UN	5000	0,4336	2.168,00	0 0	0,00
IE_02039P03 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 3FL	11	04	UN	500	0,5523	276,15	0 0	0,00
IE_02039P04 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 4FL	11	04	UN	300	0,6678	200,34	0 0	0,00

PROD./SERV.NAO SUJEITO AO ICMS,CONF.PORT.CAT N.54 DE 16/10/81-SP. MATERIAL EXCLUSIV.P/USO OU CONSUMO DO REQUERENTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ALIQ	VALOR DO ISS
EBCT - ACF VILA ANASTACIO	5-20.663-0		0,00
END.ENTREBA: RUA BARTOLOMEU PAES. 711			VALOR DOS SERVIÇOS
-VILA ANASTACIO			0,00
-SÃO PAULO			
-SP			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.556.49
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.556.49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0 41	ESPECIE CXS.	MARCA ABMC	NUMERO	PESO BRUTO 0,00
				PESO LIQUIDO 0,00

DADOS ADICIONAIS

CODIGO CLASSIF. FISCAL NO VERSO * * *	RESERVADO AO FISCO Pedido: 673800 Cliente: 01 04250	Nº DE CONTROLE DO FORMULARIO 702730
--	---	--

AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRAFICA E SERVIÇOS LTDA - Estrada do Ingaí, 200 - Campo do Gupê - Barueri - SP - Inscr. no CNPJ (ME) Nº 33.113.309/0014-61 - Inscr. Estadual Nº 206.087.740.114 - Nota Fiscal - Fatura - Série 1 - Num. de Controle 700.001 a 800.000 - 100.000 Jogos 5 - 02/2001 - A D F Nº 6084 (PJ) e 28.157 (PM Barueri) Regime Especial Autorizado pelo Proc. Nº 26.102/96 (PM Barueri/SP)

27-05-01

Quilich

ACF 3487

18:45

04/2001

19:35

Nº





American Bank Note Company
Gráfica e Serviços Ltda.

NOTA FISCAL FATURA

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

ESTRADA DO INGAÍ, 200
CAMPO DO GUPÊ - BARUERI - SP
CEP 06428-000
TEL.: 4789-2033 FAX: 4789-5408

Nº 704144

SÉRIE 1
1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE

DATA LIMITE PARA
EMISSION
00/00/00

DATA DE EMISSAO
04/04/01

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
08/05/01

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ
REMESSA P/FATURAMENTO FUTURO	599		33.113.309/0014-61
DESTINATÁRIO/REMETENTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	
BCO.BRADESCO S/A-PROCESSAM. DE DADOS			60.746.948/0001-12
ENDEREÇO		CEP	
CIDADE DE DEUS.S/No- PR.NOVISSIMO 2a. SS			06029-900
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
OSASCO		SP	ISENTO

FATURA	NOTA FISCAL FATURA NUMERO	FATURA/DUPLICATA VALOR R\$	DUPLICATA	VENCIMENTO	A
	704144	165.343.67	704144		
ENDEREÇO DE COBRANÇA / PRAÇA DE PAGAMENTO				VENCIMENTO	B

DADOS DO PRODUTO							ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CLASSIF FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTARIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	
IE_02039P01 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 1FL	11	04	UN	101716	0.3040	30.921.66	0	0	0.00
9P02 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 2FL	11	04	UN	244650	0.4336	106.080.24	0	0	0.00
9P03 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 3FL	11	04	UN	47593	0.5523	26.285.61	0	0	0.00
IE_02039P04 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 4FL	11	04	UN	3079	0.6678	2.056.16	0	0	0.00
PROD./SERV.NAO SUJEITO AO ICMS.CONF.PORT.CAT N.54 DE 16/10/81-SP, MATERIAL EXCLUSIV.P/USO OU CONSUMO DO REQUERENTE							VALOR DO ISS		0.00
EBCT - ACF VILA ANASTACIO							VALOR DOS SERVIÇOS		0.00
END.ENTREGA: RUA BARTOLOMEU PAES, 711									
-VILA ANASTACIO -SAO PAULO -SP									

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0.00	0.00			165.343.67
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
	0.00	0.00		0.00	165.343.67

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		1 - EMITENTE			
ENDEREÇO		2 - DESTINATARIO			
		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0 70	CXS.	ABNC		0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS	CODIGO CLASSIF. FISCAL NO VERSO	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULARIO
	* * * Pedido: 676878 Cliente: 01 04250		703257

AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRAFICA E SERVIÇOS LTDA - Estrada do Ingaí, 200 - Campo do Gupê - Barueri - SP - Inscrição no CNPJ (ME) Nº 33.113.309/0014-61 - Inscrição Estadual Nº 206.087.740-114 - Nota Fiscal - Fatura - Série 1 - Num. de Controle 700.001 a 800.000 - 100.000 Joazeiro - 02/2001 - A1 D.F. Nº 0084 (FF) e 28.157 - Barueri, Regime Especial Autorizado pelo Proc. Nº 26.102/96 (PM. Barueri/SP).

8-05-01 *Quindim* S *CH.* Doc 3487 11:20HS 11:50HS Nº

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 535
3515 12
Doc



American Bank Note Company
Gráfica e Serviços Ltda.

NOTA FISCAL FATURA



SAIDA



ENTRADA



ESTRADA DO INGAÍ, 200
CAMPO DO GUPÊ - BARUERI - SP
CEP 06428-000
TEL.: 4789-2033 FAX: 4789-5408

Nº 717984

SÉRIE 1
1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE

DATA-LIMITE PARA
EMISSION

00/00/00

DATA DA EMISSAO

09/05/01

DATA DA SAIDA/ENTRADA

HORA DA SAIDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
REMESSA P/FATURAMENTO FUTURO	599		33.113.309/0014-61	206.087.740.114
DESTINATÁRIO/REMETENTE				
NOME/RAZAO SOCIAL	CNPJ/CPF			
BCO.BRADESCO S/A-PROCESSAM. DE DADOS	60.746.948/0001-12			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	
CIDADE DE DEUS,S/No- PR.NOVISSIMO 2o. SS	V.YARA		06029-900	
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
OSASCO		SP	ISENTO	
FATURA				

TOTA FISCAL FATURA NUMERO	FATURA/DUPPLICATA VALOR R\$	DUPPLICATA	VENCIMENTO	A
717984	3.556,49	717984		
ENDEREÇO DE COBRANÇA / PRAÇA DE PAGAMENTO	VENCIMENTO			B

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CLASSIF FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTARIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
							ICMS	IPI	
E_02039P01 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 1FL	11	04	UN	3000	0,3040	912,00	0	0	0,00
E_02039P02 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 2FL	11	04	UN	5000	0,4336	2.168,00	0	0	0,00
E_02039P03 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 3FL	11	04	UN	500	0,5523	276,15	0	0	0,00
E_02039P04 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 4FL	11	04	UN	300	0,6678	200,34	0	0	0,00
PROD./SERV.NAO SUJEITO AO ICMS,CONF.PORT.CAT N.54 DE 16/10/81-SP, MATERIAL EXCLUSIV.P/USO DO CONSUMO DO REQUERENTE							ALIQ		VALOR DO ISS
EECT - ACF VILA ANASTACIO							5-20.663-0		0,00
NO.ENTREGA: RUA BARTOLOMEU PAES, 711									VALOR DOS SERVIÇOS
ALCULO DO IMPOSTO									0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			3.556,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	3.556,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF	
	1 - EMISSOR				
	2 - DESTINATARIO				
	MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
70	CAIXAS	ABNC		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

CODIGO CLASSIF. FISCAL NO VERSO	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULARIO
* * * Pedido: 691215 Cliente: 01 04250		717106

AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRAFICA E SERVICOS LTDA Estrada do Ingaí, 200 - Campo do Gupê - Barueri - SP - Inscr. no CNPJ (ME) Nº 33.113.309/0014-61 - Inscr. Estadual Nº 206.087.740-114 - Nota Fiscal - Fatura - Série 1 - Num. de Controle 700.001 a 800.000 - 100.000 J005x5 - 02/2001 - A1 D F Nº 0084 (PF) e 28.157
Baixar: Regime Especial Autorizado pelo Proc. Nº 26.102/96 (PM. Barueri/SP)

05-05-01 11:45HS.

04250 01

Nº

717984

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº
Doc. 3515-12



American Bank Note Company
Gráfica e Serviços Ltda.

NOTA FISCAL FATURA



SAÍDA



ENTRADA

ESTRADA DO INGAÍ, 200
CAMPO DO GUPÊ - BARUERI - SP
CEP 06428-000
TEL.: 4789-2033 FAX: 4789-5408

Nº 717985

CNPJ 33.113.309/0014-61

SERIE 1 1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE

DATA LIMITE PARA
EMISSÃO

00/00/00

DATA DA EMISSÃO

09/05/01

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSCR ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

206.087.740.114

REMESSA P/FATURAMENTO FUTURO

599

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BCO. BRADESCO S/A-PROCESSAM. DE DADOS

CNPJ/CPF

60.746.948/0001-12

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

CIDADE DE DEUS, S/No- PR. NOVISSIMO 2o. SS

V. YARA

06029-900

MUNICÍPIO

FONE/FAX

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

FATURA

NOTA FISCAL FATURA NUMERO

717985

FATURA/DUPPLICATA VALOR R\$

3.556,49

DUPPLICATA

717985

VENCIMENTO

ENDEREÇO DE COBRANÇA / PRAÇA DE PAGAMENTO

VENCIMENTO

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CLASSIF FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTARIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
							ICMS	IPI	
E_02039P01 EXTRATO CONSOL. BRADESCO - 1FL	11	04	UN	3000	0,3040	912,00	0	0	0,00
E_02039P02 EXTRATO CONSOL. BRADESCO - 2FL	11	04	UN	5000	0,4336	2.168,00	0	0	0,00
E_02039P03 EXTRATO CONSOL. BRADESCO - 3FL	11	04	UN	500	0,5523	276,15	0	0	0,00
E_02039P04 EXTRATO CONSOL. BRADESCO - 4FL	11	04	UN	300	0,6678	200,34	0	0	0,00
PROD./SERV. NAO SUJEITO AO ICMS, CONF. PORT. CAT N.54 DE 16/10/81-SP, MATERIAL EXCLUSIV. P/USO OU CONSUMO DO REQUERENTE							INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR DO ISS
EBCT - ACF VILA ANASTACIO							5-20.663-0		0,00
END. ENTREGA: RUA BARTOLOMEU PAES, 711							VALOR DOS SERVIÇOS		0,00
-VILA ANASTACIO -SAO PAULO -SP									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			3.556,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	3.556,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO				MUNICIPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERO		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO	
0 100		CAIXAS		ABNC				0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

CODIGO CLASSIF. FISCAL NO VERSO	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FISCALIZADOR
* * *		717107
Pedido: 691216 Cliente: 01 04250		

10.05.01 fse R. gda 04250 01 Nº 717985





American Bank Note Company
Gráfica e Serviços Ltda.

NOTA FISCAL FATURA



SAIDA



ENTRADA



ESTRADA DO INGAÍ, 200
CAMPO DO GUPÊ - BARUERI - SP
CEP 06428-000
TEL.: 4789-2033 FAX: 4789-5408

Nº 717986

SÉRIE 1 1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE
DATA-LIMITE PARA
EMISSION
00/00/00

DATA DA EMISSAO

09/05/01

DATA DA SAIDA/ENTRADA

HORA DA SAIDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ	33.113.309/0014-61
REMESSA P/FATURAMENTO FUTURO		599		INSCRIÇÃO ESTADUAL	206.087.740.114
DESTINATARIO/REMETENTE					
NOME/RAZAO SOCIAL		RGO.BRADESCO S/A-PROCESSAM. DE DADOS		CNPJ/CPF	60.746.948/0001-12
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	06029-900
CIDADE DE DEUS,S/No- PR.NOVISSIMO 2a. SS		V.YARA			
MUNICIPIO		FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO
OSASCO			SP		
FATURA					
NOTA FISCAL FATURA NUMERO	FATURA/DUPLICATA VALOR RS	DUPLICATA	VENCIMENTO		
717986	3.556,49	717986			
ENDEREÇO DE COBRANÇA / PRAÇA DE PAGAMENTO			VENCIMENTO		

DADOS DO PRODUTO									
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CLASSIF. FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTARIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
							ICMS	IPI	
E_02039P01 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 1FL	11	04	UN	3000	0,3040	912,00	0	0	0,00
E_02039P02 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 2FL	11	04	UN	5000	0,4336	2.168,00	0	0	0,00
E_02039P03 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 3FL	11	04	UN	500	0,5523	276,15	0	0	0,00
E_02039P04 EXTRATO CONSOL.BRADESCO - 4FL	11	04	UN	300	0,6678	200,34	0	0	0,00
MOD./SERV.NAO SUJEITO AO ICMS,CONF.PORT.CAT N.54 DE 16/10/81-SP, MATERIAL EXCLUSIV.P/USO OU CONSUMO DO REQUERENTE							INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR DO ISS
IBCT - ACF VILA ANASTACIO							5-20.663-0		0,00
NO.ENTREGA: RUA BARTOLOMEU PAES, 711							VALOR DOS SERVIÇOS		0,00
VILA ANASTACIO -SAO PAULO -SP									0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00			3.556,49
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	3.556,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZAO SOCIAL		1 - EMISSOR				
ENDEREÇO		2 - DESTINATARIO				
		MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
82	CAIXAS	ABNC		0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS			RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULARIO
CODIGO CLASSIF. FISCAL NO VERSO				717108
* * *				
Pedido: 691218 Cliente: 01 04250				

CAIXA BANK NOTE COMPANY GRAFICA E SERVIÇOS LTDA - Estrada do Ingaí, 200 - Campo do Gupê - Barueri - SP - Inscr. no CNPJ (ME) Nº 33.113.309/0014-61 - Inscr. Estadual Nº 206.087.740-114 - Nota Fiscal - Fatura - Série 1 - Num. de Controle 700.001 a 800.000 - 100.000 Jogos+5 - 02/2001 - A.D.F. Nº 0014 (PFI) e 28.157 Barueri Regime Especial Autorizado pelo Proc. Nº 25.102/96 (P.M. Barueri/SP)

11/05/01 04250 01 Nº 717986



ANEXO IV

RQS. nº 03/2005 - CN
CPMH --- CORREIOS
Fls. Nº **539**
3515 12
Doc. _____



American Bank Note Company



São Paulo, 27 de Julho de 2001.

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Informamos que nas notas fiscais que acompanham os extratos do Bradesco são impressos volumes simbólico, pois no final do processo é emitida uma nota fatura com os volumes exatos.

Obs.: Em anexo cópia da nota fiscal de fatura e relatório do período.

Evanilde M. de Oliveira
Evanilde M. de Oliveira

Evanilde Mafra de Oliveira
PCP SPRINT



American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda

Rua Peter Lund, 146 - São Cristóvão - Cep 20930 - 390
Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (021) 585-5118 (PABX)
Fax: (021) 580 - 1725/580 - 3096

Rua Mario Corradi 481
Erechim - RS - Cep 99700 - 000
Tel.: (054) 522 - 2800 Fax: (054) 522-3459

Estrada do Ingai, 200 - Campo do Gupê - Barueri
Cep 06428 - 000 - São Paulo - SP
Tel.: (011) 7929-2033 - Fax: (011) 7929 - 5408

LISTADOS NA ABNConsolidados

Correio	475.424	extratos
Agência	838	extratos
Total	476.262	extratos

Início	impressão	07.05.2001 às 18:20hs	Posição: 11/05/2001
Término	impressão	10.05.2001 às 16:50hs	Impressos: 476.262 extratos
Término	tratamento	10.05.2001 às 20:00hs	Tratados: 476.262 extratos

Expedição	08.05.2001	97.484 extratos
	09.05.2001	80.563 extratos
	10.05.2001	153.252 extratos
	10.05.2001	94.236 extratos
	11.05.2001	50.727 extratos
Total		476.262 extratos

Unificados

Correio	134.585	extratos
Agência	376	extratos
Total	134.961	extratos

Início	impressão	10.05.2001 às 08:00hs	
Término	impressão	11.05.2001 às 06:00hs	Impressos: 134.961 extratos
Término	tratamento	00.00.2001 às 00:00hs	Tratados: 101.362 extratos

Expedição	11.05.2001	67.805 extratos
	11.05.2001	67.156 extratos
	00.00.2001	extratos
Total		134.961 extratos



26/07/01

Total.....

134.585

extratos



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI. - - CORREIOS
Fls. Nº 543
Do 3515 12

Qtde. de folhas por Extratos Consolidado Externo.

01 fls	131.930	extratos
02 fls	290.088	extratos
03 fls	48.184	extratos
04 fls	4.342	extratos
05 fls	606	extratos
06 fls	142	extratos
07 fls	59	extratos
08 fls	31	extratos
09 fls	13	extratos
10 fls	13	extratos
11 fls	21	extratos,

Total 475.424 extratos

Qtde. de folhas por Extratos Consolidado Internos.

01 fls	228	extratos
02 fls	416	extratos
03 fls	172	extratos
04 fls	19	extratos
05 fls	3	extratos

Total..... 838 extratos

Qtde. de folhas por Extratos Unificado Internos

01 fls	376	extratos
02 fls		extratos

Total 376 extratos

Qtde. de folhas por Extratos Unificado Externos

01 fls	133.347	extratos
02 fls	1.200	extratos
03 fls	26	extratos
04 fls	6	extratos
05 fls	6	extratos





ALGAR

SERVIÇOS

São Paulo, 31 de julho de 2001.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
GINSP
A/C. Sr. Marcos Bernardes

Prezados senhores,

Ref.: Diferença máquina nº. 68999

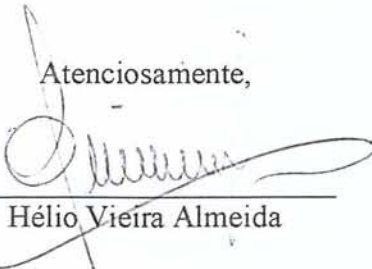
Complementando nosso expediente de 27/07/2001, segue anexo cópia dos RVPs emitidos, referentes as postagens dos extratos consolidados do Banco Bradesco, no qual ocorreu a diferença:

RVP nº 105.422
Postagem de 548.829 extratos
Valor R\$ 219.876,23

RVP nº 106.418
Postagem de 475.424 extratos
Valor R\$ 190.514,23

O RVP nº 106.418 foi emitido em substituição ao RVP nº 105.422 em razão da diferença constatada na quantidade de extratos postados na máquina em referencia.

Atenciosamente,



Hélio Vieira Almeida





017290127616/05/2001R0 1000229950761.02
DE - EAO BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS
V.: 70901276 - ACT V. ANASTASIO
Rua BARTOLOMEU PAIS, 711 V. ANASTASIO
cep: 05092-900 Cidade: SAO PAULO UF: SP
CC : 44.774.479/0001-99
do Est : ICENTA Rel:

SERVIDO DE VENDA DE PROMISSAS
6/05/2001 13-13 SEX: 10 Func: SENHA NAO CA
Numero: 105.422 Serie: 0

data: 2000-12-30 01:00:00 GERAL CONSOLIDADO

QTD DESCRITAS	QTE	PRECO
9999 SELOS ESTAMPADOS	04	2.52
9999 SELOS ESTAMPADOS	01	1.32
9999 SELOS ESTAMPADOS	02	3.00
9999 SELOS ESTAMPADOS	31	31.00
9999 SELOS ESTAMPADOS	31496	16097.00
9999 SELOS ESTAMPADOS	23440	14017.44
9999 SELOS ESTAMPADOS	94165	32957.75
9999 SELOS ESTAMPADOS	94164	32957.40
9999 SELOS ESTAMPADOS	75629	30251.60
9999 SELOS ESTAMPADOS	75629	30251.60
(C.Inic: 0.00 Fim: 1313.40)		
9999 SELOS ESTAMPADOS	75629	30251.60
(C.Inic: 3131300.00 Fim: 0.00)		
9999 SELOS ESTAMPADOS	75629	30251.60
(C.Inic: 230000.00 Fim: 0.00)		
9999 SELOS ESTAMPADOS	02	0.00

TOTAL 212076.23

VALOR A PAGAR 212076.23

VALOR RECEBIDO 212076.23

T2000 0.00

EXVENDAS POSTAIS: DIREITOS E OBRIGACOES LET 6530/79





1

ECT - ERP.BRAS.DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag.: 72901276 - ACF V.ANASTACIO
Rua BARTOLOMEU PAIS, 711 V.ANASTACIO
Cep: 05092-900 Cidade: SAO PAULO UF:SP
CGC : 44.774.479/0001-99
Ins Est : ISENTA Rel:

RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS
16/05/2001 12:28 SCX: 10 Func: SENHA NAO CA
Numero: 106.418 Serie: D

Remet: BRADESCO 4160/G GERAL CONSOLIDADO

COD	DESCRICAO	QTD	PRECO
99999	SELOS ESTAMPADOS	94165	32957,75
99999	SELOS ESTAMPADOS	94161	32957,40
99999	SELOS ESTAMPADOS	26448	14017,44
99999	SELOS ESTAMPADOS	31496	10097,60
99999	SELOS ESTAMPADOS	31	31,00
99999	SELOS ESTAMPADOS	02	3,00
99999	SELOS ESTAMPADOS	01	1,32
99999	SELOS ESTAMPADOS	04	3,52
99999	SELOS ESTAMPADOS	76371	30548,40
99999	SELOS ESTAMPADOS	76371	30548,40
(C.Inic: 0,00 Fim: 1228,02)			
99999	SELOS ESTAMPADOS	76371	30548,40
(C.Inic: 912280000,00 Fim: 0,00)			

TOTAL 190514,23

VALOR A PAGAR 0,00
VALOR RECEBIDO 98865,51

TROCO 98865,51

SERVICOS POSTAIS:DIREITOS E OBRIGACOES LEI 6530/78

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 547
Doc. 3515

Pauta de Distribuição: A, B e C,

Emissão de Recibo de Venda de Produtos (RVP)

- a) O RVP deve ser emitido no momento da postagem dos objetos ou comercialização dos produtos. Não poderá , em hipótese alguma, englobar postagens efetuadas em vários dias, ou seja, somente poderá abranger as postagens que tenham sido efetuadas no próprio dia da sua emissão.
- b) Cada produto/selo estampado deve ser lançado, separadamente, em campo específico do formulário. No caso de franqueamento de objetos, através de máquina de franquear, deve ser mencionado no campo " Discriminação do Produto " a expressão " selos estampados " e não " carta nacional " , " impresso " , etc., como tem sido observado em vários casos.
- c) Anotar, obrigatoriamente, os números dos contadores inicial e final da máquina de franquear utilizada, para cada tipo e porte de objeto postado, a cada postagem cujo volume de objetos resultar em valores a partir de 100 (cem) vezes o 1º porte da carta comercial, inclusive.
- d) É proibido a inclusão no RVP de produtos/serviços não previstos no Contrato de Franquia Empresarial. Ex: Etiquetagem, dobramento, impressão, etc.
- e) No campo INSCRIÇÃO-CNPJ relativo à ACF, deve ser informado o CNPJ da pessoa jurídica responsável pela unidade franqueada e não o da ECT.



COMUM

B.I.:066

Ref.Nota:GERAT-211

Data:04/06/2001

Página:2/2

Pauta de Distribuição: GRUPOS A,Be C

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		CORREIOS
RECIBO DE VENDA DE PRODUTOS	SÉRIE A	NÚMERO 373951
UNIDADE DA ECT ACF BANANEIRAS		INSCRIÇÃO/CNPJ 12.234.567/0008-90
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO CLIENTE ARABESCO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		INSCRIÇÃO/CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE ANTONIO CARLOS BATISTA		INSCRIÇÃO - CPF
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR
45	SELOS ESTAMPADOS (3379453.26/3379464.51) (0.25)	11.25
180	SELOS ESTAMPADOS (3362366.06/3362438.06) (0.40)	72.00
500	SELOS ORDINÁRIOS (0.40)	200.00
50	ENVELOPE PRE-FRANQUEADO 1º PORTE (0.50)	25.00
VALOR POR EXTENSO		VALOR TOTAL (308.25)
(Trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)		
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		DATA 01/06/2001

75150060 - 7

1º - Via

105 x 148mm

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FIS. Nº **550**
3515 12
Doc. _____

**TABELA DE CONFERÊNCIA DA ECT - VALORES E QUANTIDADES POR MÁQUINA DE FRANQUEAR
PLANILHAS DE CONTROLE DA ACF/MILA ANASTÁCIO - CLIENTE BRADESCO**

máq franq.	data	contador fixo			contador móvel			quantid	valor unit	total
		inicial	final	total	inicial	final	total			
67337	09/05/01	4.622.701,33	4.632.502,38	9.801,05	159.198,67	149.397,62	9.801,05	28.003	0,35	9.801,05
67337	10/05/01	4.632.502,38	4.639.072,38	6.570,00	149.397,62	142.827,62	6.570,00	16.425		-
67337	10/05/01	4.639.072,38	4.659.326,38	20.254,00	142.827,62	122.573,62	20.254,00	50.635	0,40	20.254,00
67337	11/05/01	4.659.343,83	4.688.516,63	29.172,80	122.556,17	93.383,37	29.172,80	72.932	0,40	29.172,80
67337	12/05/01	4.688.516,63	4.696.954,43	8.437,80	93.383,37	84.945,57	8.437,80	14.063	0,60	8.437,80
67337	12/05/01	4.696.954,43	4.697.958,83	1.004,40	84.945,57	83.941,17	1.004,40	2.511	0,40	1.004,40
67337	14/05/01	4.714.172,78	4.714.262,78	90,00	67.727,22	67.737,22	-10,00	220	0,40	90,00
67337	14/05/01	4.714.262,78	4.714.297,33	4,55	67.737,22	67.632,67	104,55	13	0,35	4,55
totais				75.334,80			75.334,80	164.007		69.764,60

68516	09/05/01	5.966.711,21	5.976.626,71	9.915,50	129.288,79	119.373,29	9.915,50	28.330	0,35	9.915,50
68516	10/05/01	5.988.448,65	5.991.501,35	3.052,70	107.551,35	104.498,65	3.052,70	8.722	0,35	3.052,70
68516	10/05/01	5.991.501,35	5.991.969,75	468,40	104.498,65	104.030,25	468,40	1.171	0,40	468,40
68516	11/05/01	6.000.544,60	6.013.783,80	13.239,20	95.455,40	82.216,20	13.239,20	33.098	0,40	13.239,20
68516	12/05/01	6.015.432,60	6.018.432,60	3.000,00	77.267,40	77.567,40	-300,00	5.000	0,60	3.000,00
68516	12/05/01	6.018.432,60	6.020.652,77	2.220,17	77.567,40	75.347,23	2.220,17	4.189	0,53	2.220,17
68516	12/05/01	6.040.522,22	6.041.651,65	1.129,43	55.477,78	54.348,35	1.129,43	2.131	0,53	1.129,43
totais				33.025,40			29.725,40	82.641		33.025,40

68974	08/05/01	4.499.906,29	4.508.679,39	8.773,10	139.093,71	130.320,61	8.773,10	25.066	0,35	8.773,10
68974	08/05/01	4.509.243,24	4.509.667,44	424,20	129.756,76	129.332,56	424,20	1.212		-
68974	09/05/01	4.509.667,44	4.516.750,89	7.083,45	129.332,56	122.249,11	7.083,45	13.365	0,53	7.083,45
68974	09/05/01	4.516.750,89	4.520.122,09	3.371,20	122.249,11	118.877,91	3.371,20	9.632	0,35	3.371,20
68974	11/05/01	4.537.120,03	4.545.345,69	8.225,66	101.869,91	93.654,31	8.215,60	20.564	0,40	8.225,60
totais				27.877,55			27.867,55	69.539		27.453,35

67723	08/05/01	6.118.145,05	6.128.545,30	10.400,25	120.754,95	110.354,70	10.400,25	29.715	0,35	10.400,25
67723	09/05/01	6.128.639,54	6.128.770,79	131,25	110.260,46	110.129,21	131,25	375	0,35	131,25
67723	11/05/01	6.140.251,16	6.140.252,41	1,25	98.648,84	98.647,59	1,25	1	1,25	1,25
67723	12/05/01	6.141.279,59	6.143.103,59	1.824,00	97.620,41	95.796,41	1.824,00	3.040	0,60	1.824,00
67723	12/05/01	6.143.103,59	6.146.195,99	3.092,40	95.796,41	92.704,01	3.092,40	7.731	0,40	3.092,40
67723	12/05/01	6.146.195,99	6.147.891,99	1.696,00	92.704,01	91.008,01	1.696,00	4.240	0,40	1.696,00
67723	12/05/01	6.147.891,99	6.149.581,44	1.689,45	91.008,01	89.318,56	1.689,45	4.827	0,35	1.689,45
67723	12/05/01	6.149.581,44	6.149.770,44	189,00	89.318,56	89.129,56	189,00	315	0,60	189,00
67723	14/05/01	6.149.770,44	6.155.156,64	5.386,20	89.129,56	83.743,36	5.386,20	8.977	0,60	5.386,20
67723	14/05/01	6.170.034,94	6.170.065,94	31,00	68.865,06	68.834,06	31,00	31	1,00	31,00
67723	14/05/01	6.170.065,94	6.170.068,94	3,00	68.834,06	68.831,06	3,00	2	1,50	3,00
67723	14/05/01	6.170.068,94	6.170.095,94	27,00	68.831,06	68.804,06	27,00	45	0,60	27,00
67723	14/05/01	6.170.095,94	6.170.107,07	11,13	68.804,06	68.792,93	11,13	21	0,53	11,13
67723	14/05/01	6.170.107,07	6.170.644,27	537,20	68.792,93	68.255,73	537,20	1.343	0,40	537,20
67723	14/05/01	6.170.644,27	6.170.747,87	103,60	68.255,73	68.152,13	103,60	296	0,35	103,60
67723	14/05/01	6.170.747,87	6.170.751,39	3,52	68.152,13	68.148,61	3,52	4	0,88	3,52
67723	14/05/01	6.170.751,39	6.170.752,71	1,32	68.148,61	68.147,29	1,32	1	1,32	1,32
67723	14/05/01	6.170.752,71	6.170.781,51	28,80	68.147,29	68.118,49	28,80	48	0,60	28,80
67723	14/05/01	6.170.781,51	6.170.782,07	0,56	68.118,49	68.117,93	0,56	8	0,07	0,56
67723	14/05/01	6.170.782,07	6.170.782,82	0,75	68.117,93	68.117,18	0,75	15	0,05	0,75
totais				25.157,65			25.157,65	61.031		25.218,45

68999	08/05/01	5.324.731,91	5.328.309,41	3.577,50	150.268,09	146.690,59	3.577,50	6.750	0,53	3.577,50
68999	08/05/01	5.328.309,41	5.334.609,41	6.300,00	146.690,59	140.390,59	6.300,00	18.000	0,35	6.300,00
68999	09/05/01	5.337.423,31	5.337.431,01	7,70	137.576,69	137.568,99	7,70	22	0,35	7,70
68999	09/05/01	5.345.578,85	5.347.688,45	2.107,60	129.421,15	127.313,35	2.107,60	5.209	0,40	2.107,60
68999	09/05/01	5.347.688,45	5.353.567,85	5.881,20	127.313,35	121.432,15	5.881,20	16.800	0,35	5.881,20
68999	10/05/01	5.353.567,85	5.359.632,30	6.064,45	121.432,15	115.367,55	6.064,45	17.327	0,35	6.064,45
68999	10/05/01	5.359.632,30	5.394.176,15	34.543,85	115.367,55	80.823,65	34.543,85	80.359	0,40	34.543,85
totais				55.482,30			55.482,30	150.531		55.482,30

TOTAL GERAL

219.877,53

216.567,73 548.853

212.944,08

Obs.: Os campos em cor vermelha significam a existência de divergências de valores entre os totais do contador fixo, móvel e o obtido pela quantidades registradas.



**TABELA DE CONFERÊNCIA DA ECT - VALORES E QUANTIDADES POR DATA DE POSTAGEM
PLANILHAS DE CONTROLE DA ACF/VILA ANASTÁCIO - CLIENTE BRADESCO**

mãq franq.	data	contador fixo			contador móvel			quantid	valor unit	total
		inicial	final	total	inicial	final	total			
67723	08/05/01	6.118.145,05	6.128.545,30	10.400,25	120.754,95	110.354,70	10.400,25	29.715	0,35	10.400,25
68974	08/05/01	4.499.906,29	4.508.679,39	8.773,10	139.093,71	130.320,61	8.773,10	25.066	0,35	8.773,10
68974	08/05/01	4.509.243,24	4.509.667,44	424,20	129.756,76	129.332,56	424,20	1.212		-
68999	08/05/01	5.324.731,91	5.328.309,41	3.577,50	150.268,09	146.690,59	3.577,50	6.750	0,53	3.577,50
68999	08/05/01	5.328.309,41	5.334.609,41	6.300,00	146.690,59	140.390,59	6.300,00	18.000	0,35	6.300,00
totais				28.478,05			28.478,05	80.743		28.478,05

67337	09/05/01	4.622.701,33	4.632.502,38	9.801,05	159.198,67	149.397,62	9.801,05	28.003	0,35	9.801,05
67723	09/05/01	6.128.639,54	6.128.770,79	131,25	110.260,46	110.129,21	131,25	375	0,35	131,25
68516	09/05/01	5.966.711,21	5.976.626,71	9.915,50	129.288,79	119.373,29	9.915,50	28.330	0,35	9.915,50
68974	09/05/01	4.509.667,44	4.516.750,89	7.083,45	129.332,56	122.249,11	7.083,45	13.365	0,53	7.083,45
68974	09/05/01	4.516.750,89	4.520.122,09	3.371,20	122.249,11	118.877,91	3.371,20	9.632	0,35	3.371,20
68999	09/05/01	5.337.423,31	5.337.431,01	7,70	137.576,69	137.568,99	7,70	22	0,35	7,70
68999	09/05/01	5.345.578,85	5.347.686,45	2.107,60	129.421,15	127.313,55	2.107,60	5.200	0,40	2.107,60
68999	09/05/01	5.347.686,45	5.353.567,85	5.881,40	127.313,55	121.432,15	5.881,40	18.000	0,35	5.881,40
totais				35.293,90			35.293,90	121.331		35.293,90

67337	10/05/01	4.632.502,38	4.639.072,38	6.570,00	149.397,62	142.827,62	6.570,00	16.425		-
67337	10/05/01	4.639.072,38	4.659.326,38	20.254,00	142.827,62	122.573,62	20.254,00	50.635	0,40	20.254,00
68516	10/05/01	5.988.448,65	5.991.501,35	3.052,70	107.551,35	104.498,65	3.052,70	8.722	0,35	3.052,70
68516	10/05/01	5.991.501,35	5.991.969,75	468,40	104.498,65	104.030,25	468,40	1.171	0,40	468,40
68999	10/05/01	5.353.567,85	5.359.632,30	6.064,45	121.432,15	115.367,55	6.064,45	47.200	0,35	6.064,45
68999	10/05/01	5.359.632,30	5.394.176,15	34.543,85	115.367,55	60.023,85	34.543,85	80.000	0,40	34.543,85
totais				70.953,40			70.953,40	155.633		70.953,40

67337	11/05/01	4.659.343,83	4.688.516,63	29.172,80	122.556,17	93.383,37	29.172,80	72.932	0,40	29.172,80
67723	11/05/01	6.140.251,16	6.140.252,41	1,25	98.648,84	98.647,59	1,25	1	1,25	1,25
68516	11/05/01	6.000.544,60	6.013.783,80	13.239,20	95.455,40	82.216,20	13.239,20	33.098	0,40	13.239,20
68974	11/05/01	4.537.120,09	4.545.345,69	8.225,60	101.850,91	93.624,31	8.225,60	20.500	0,40	8.225,60
totais				50.638,85			50.638,85	126.595		50.638,85

67337	12/05/01	4.688.516,63	4.696.954,43	8.437,80	93.383,37	84.945,57	8.437,80	14.063	0,60	8.437,80
67337	12/05/01	4.696.954,43	4.697.958,83	1.004,40	84.945,57	83.941,17	1.004,40	2.511	0,40	1.004,40
67723	12/05/01	6.141.279,59	6.143.103,59	1.824,00	97.620,41	95.796,41	1.824,00	5.000	0,40	1.824,00
67723	12/05/01	6.143.103,59	6.146.195,99	3.092,40	95.796,41	92.704,01	3.092,40	7.731	0,40	3.092,40
67723	12/05/01	6.146.195,99	6.147.891,99	1.696,00	92.704,01	91.008,01	1.696,00	4.240	0,40	1.696,00
67723	12/05/01	6.147.891,99	6.149.581,44	1.689,45	91.008,01	89.318,56	1.689,45	4.827	0,35	1.689,45
67723	12/05/01	6.149.581,44	6.149.770,44	189,00	89.318,56	89.129,56	189,00	315	0,60	189,00
68516	12/05/01	6.015.432,60	6.018.432,60	3.000,00	77.267,40	77.267,40	3.000,00	5.000	0,60	3.000,00
68516	12/05/01	6.018.432,60	6.020.652,77	2.220,17	77.267,40	75.347,23	2.220,17	4.189	0,53	2.220,17
68516	12/05/01	6.040.522,22	6.041.651,65	1.129,43	55.477,78	54.348,35	1.129,43	2.131	0,53	1.129,43
totais				24.202,85			24.202,85	42.000		24.202,85

67337	14/05/01	4.714.172,78	4.714.262,78	90,00	67.737,22	67.737,22	90,00	200	0,40	90,00
67337	14/05/01	4.714.262,78	4.714.262,33	4,55	67.737,22	67.669,67	67,67	100	0,35	67,67
67723	14/05/01	6.149.770,44	6.155.156,64	5.386,20	89.129,56	83.743,36	5.386,20	8.977	0,60	5.386,20
67723	14/05/01	6.170.034,94	6.170.065,94	31,00	68.865,06	68.834,06	31,00	31	1,00	31,00
67723	14/05/01	6.170.065,94	6.170.068,94	3,00	68.834,06	68.831,06	3,00	2	1,50	3,00
67723	14/05/01	6.170.068,94	6.170.095,94	27,00	68.831,06	68.804,06	27,00	45	0,60	27,00
67723	14/05/01	6.170.095,94	6.170.107,07	11,13	68.804,06	68.792,93	11,13	21	0,53	11,13
67723	14/05/01	6.170.107,07	6.170.644,27	537,20	68.792,93	68.255,73	537,20	1.343	0,40	537,20
67723	14/05/01	6.170.644,27	6.170.747,87	103,60	68.255,73	68.152,13	103,60	296	0,35	103,60
67723	14/05/01	6.170.747,87	6.170.751,39	3,52	68.152,13	68.148,61	3,52	4	0,88	3,52
67723	14/05/01	6.170.751,39	6.170.752,71	1,32	68.148,61	68.147,29	1,32	1	1,32	1,32
67723	14/05/01	6.170.752,71	6.170.781,51	28,80	68.147,29	68.118,49	28,80	48	0,60	28,80
67723	14/05/01	6.170.781,51	6.170.782,07	0,56	68.118,49	68.117,93	0,56	8	0,07	0,56
67723	14/05/01	6.170.782,07	6.170.782,82	0,75	68.117,93	68.117,18	0,75	15	0,05	0,75
totais				6.228,63			6.228,63	11.029		6.228,63

TOTAL GERAL

219.877,53

216.540,83

508.2005 - CN

212.944,08

CPMI - - CORREIOS

Fls. Nº 552

Doc 3515 12

Obs.: Os campos em cor vermelha significam a existência de divergências de valores entre os totais do contador fixo, móvel e o obtido pela quantidades registradas.

ALGAR

S E R V I Ç O S

São Paulo, 13 de Setembro de 2001.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
GINSP – DR/SPM
A/C Sr. Pires

Prezado senhor,

Ref.: Ressarcimento de Diferença na Máquina nº 68999
Valor R\$ 31.987,92

Vimos pela presente, solicitar à V.Sas., urgência no deferimento do ressarcimento do valor em referência.

A propósito, a diferença foi caracterizada nas postagens dos dias 10 e 11/05/2001 conforme processo em vosso poder, sendo que o valor acima foi pago aos Correios em 16/05/2001 e até a presente data, o valor não foi nos ressarcido.

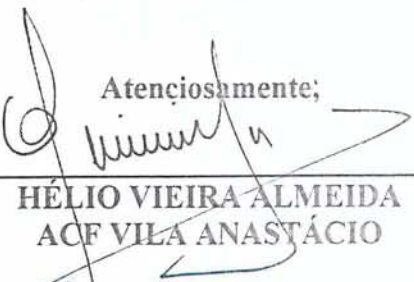
De acordo com o laudo técnico elaborado por V.Sas., ficou constatado que a máquina apresentou problemas mecânicos na parte interna da mesma.

Acrescentamos que estamos dependendo do valor acima para fazermos o pagamento aos salários dos nossos funcionários e cumprirmos com outros compromissos, os quais, inclusive já estão vencidos.

Diante do exposto, pedimos especial atenção de V.Sas. e urgência no deferimento para evitar de recorrermos à empréstimos bancários, o que irá onerar ainda mais as nossas despesas.

No aguardo de vossas providências, firmamo-nos.

Atenciosamente;


HÉLIO VIEIRA ALMEIDA
ACF VILA ANASTÁCIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.-Nº 553
3515 12



Assunto: RELATÓRIO COMPLEMENTAR AO LAUDO TÉCNICO Nº 022/2001 REFERENTE À MÁQUINA DE FRANQUEAR MATR. 68999, MOD. PB-5370, DE PROPRIEDADE DA ALGAR SERVIÇOS AUXILIARES DE COMÉRCIO LTDA (ACF/VILA ANASTÁCIO).

Senhor Subgerente de Inspeção e Segurança Postal.

Em 26/06/2001 a ACF/Vila Anastácio apresentou o equipamento supracitado para laudo técnico, afirmando que o mesmo contabilizou erroneamente as postagens entre os dias 10 e 11/05/2001, causando inicialmente à franqueada um prejuízo de R\$31.987,92 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

No parecer técnico (fls. 01 e 02) observou-se que o equipamento apresentava os seguintes defeitos mecânicos, a saber:

"Contadores desalinhados dificultando a leitura dos valores;

"Em análise ao mecanismo interno do equipamento, constatou-se que a cremalheira encontrava-se com dois dentes desgastados, porém, o defeito o qual estava alterando o comportamento dos contadores localizava-se na parte posterior do canhão, ou seja, o pino elástico que fixa o bloco de engrenagem encontrava-se quebrado interferindo no posicionamento das demais engrenagens."

"De acordo com análise realizada pelo Sr. Gilberto José, técnico responsável pela perícia, no equipamento, por ocasião de outra manutenção no passado, cuja data não foi possível precisar, sofreu reparos na referida peça, observou que o orifício da engrenagem por onde é introduzido o pino elástico de trava, obtinha medida diferente a do eixo do canhão. Notou-se também a existência de uma ponta de prego que servia de calço para reforçar o travamento do pino elástico, o que levou técnico concluir que o serviço foi executado dessa maneira para evitar a troca de peças. O técnico também observou a falta de lubrificação no mecanismo interno da máquina."

Observa-se pelo descrito acima, que o defeito ocorreu devido a um conserto de maneira inadequada no equipamento, fator este, que pode-se atribuir diretamente como de responsabilidade da oficina que prestou a manutenção e do franqueado, visto que, a troca de uma determinada peça, depende de uma avaliação atribuída pelo mecânico e anuência do proprietário do equipamento.

Para uma melhor elucidação, ressalta-se outros aspectos que foram dignos de registros em relatório de visita à franqueada em 24/05/2001, ficando evidente a falta de um plano de manutenção para os equipamentos:

- utilização de calços de papelão e chaves de fenda, sem os quais os equipamentos não funcionavam perfeitamente;
- manutenção das bases por empregados da própria da ACF sem qualificação técnica para tal atividade;
- péssimo estado de conservação dos equipamentos (bases e cabeçotes);
- falta de preenchimento dos Movimentos Mensais das Máquinas de Franquear;
- LC's franqueadas deixadas dentro de uma base de máquina de franquear.

RQS nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
554
Doc. 3515 12

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM

Tais irregularidades fizeram com que a Coordenadoria de Atendimento da REOP-05/Oeste, com base em relatório desta gerência (fl. 03 a 14), notificasse o franqueado para apresentar esclarecimentos e providenciar a manutenção adequada dos equipamentos (fl. 15 e 16).

Em resposta (fl. 22) o franqueado declarou que devido ao grande volume de postagens houve maior desgaste dos equipamentos e que estavam priorizando a postagem correspondências dos clientes dentro do prazo.

Disse ainda, que o preenchimento dos movimentos mensais de máquinas de franquear (MMMF) estavam atualizados, porém, não foi o que a inspeção apontou por ocasião da visita à subordinadora (AC Cidade de São Paulo) em 24/05/2001, pois constatou-se que para aplicação de carga nos equipamentos, a ACF não apresentava os MMMFs preenchidos até a data de suas solicitações, e sim formulários em branco, quanto o MMMF da máquina 68999 somente foi apresentado a unidade subordinadora em 13/07/2001, ou seja, com aproximadamente 45 dias após o fechamento da quinzena.

Demonstrou, portanto, o franqueado, que não respeita as normas internas preconizadas nos documentos básicos da ECT, visto que mesmo após ter sido orientado pela Coordenadoria de Atendimento da REOP, efetuou a entrega do documento fora de prazo.

Em retorno a questão da máquina de matrícula de nº 68.999, a qual o franqueado alega ter sido a responsável pela geração de reclamações por parte dos clientes BRADESCO e SUNSET, causando-lhe o prejuízo citado inicialmente, faz-se necessário tecer-se algumas considerações:

- Não foi observado qualquer defeito nos dias 10 e 11/05/2001 por parte dos empregados que operaram o equipamento;
- O fato somente foi levado ao conhecimento da ECT 45 dias após a data de alegação da ocorrência;
- A máquina operou entre os dias 08 e 21/05/2001, não sendo registrado qualquer anomalia a não ser nas datas alegadas (10 e 11/05) pelo franqueado;
- Testes dinâmicos realizados em data anterior e posterior a 10 e 11/05 pelos supervisores de máquinas de franquear da GERAT (fls 80 e 81), não consignou-se qualquer irregularidade no equipamento, conforme quadros abaixo:

Teste dinâmico em 08/05/2001:

Objetos		CONTADORES	QUANTIDADE	FIXO	MÓVEL
Quantidade	15	Inicial:	900616	5.333.670,71	141.329,29
Valor facial	0,35	Final:	900631	5.333.675,96	141.324,04
Total	5,25	Total:	15	5,25	5,25

Teste dinâmico em 22/05/2001:

Objetos		CONTADORES	QUANTIDADE	FIXO	MÓVEL
Quantidade	50	Inicial:		5.415.812,42	59.187,58
Valor facial	0,40	Final:		5.415.832,42	59.167,58
Total	20,00	Total:		20,00	20,00



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM



Além do franqueado embasar-se nas reclamações dos clientes BRADESCO e SUNSET, cita-se, de outro lado, a divergência entre as planilhas de controle interno da ACF e a planilha do supervisor de máquinas de franquear da GERAT, o qual encontrava-se no referido período supervisionando aquela unidade (fl. 29).

Em carta enviada à ECT, datada em 25/06/2001 (fl. 24 a 27), observa-se que o franqueado apresenta dados inconsistentes, sendo que num primeiro momento, informa que o prejuízo é no valor de R\$ 31.987,92 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e novecentos e dois centavos), finalizando sua carta apresenta como prejuízo o valor de R\$ 30.674,96 (trinta mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Em análise a planilha do supervisor, registra-se que a máquina de matrícula 68.999 foi movimentada no período de 08 a 11/05, não havendo mais nenhum registro até o encerramento da quinzena, quanto ao MMMF apresentado pelo franqueado registra movimentação em 14/05, levando-se a deduzir que o MMMF não vinha sendo preenchido diariamente, apesar do total contabilizado no balancete da quinzena ser equivalente ao lançado na planilha do supervisor/GERAT.

PLANILHA SUPERVISOR GERAT

Data	CONTADOR FIXO			CONTADOR MÓVEL			CONTADOR DE OBJETOS		
	inicial	final	total	inicial	final	Total	inicial	final	total
08	5.324.731,91	5.337.129,01	12.397,10	150.268,09	137.870,99	12.397,10	878494	907253	28.759
09	5.337.129,01	5.347.686,65	10.557,64	137.870,99	127.313,35	10.557,64	907253	932138	24.885
10	5.347.686,65	5.385.409,05	37.722,40	127.313,35	89.509,95	37.722,40	932138	977084	44.946
11	5.385.409,05	5.399.615,58	14.206,53	89.509,95	75.384,42	14.206,53	977084	992538	15.454
		total geral	74.883,67			74.883,67			

MMMF RELATIVO 1ª QUINZENA DE MAIO/2001

dia	Contador Fixo (CF)	Total - CF	Contador Móvel (CM)	Total - CM	Total de Cargas (CF + CM)
8	5.324.731,91	12.397,10	150.268,09	12.397,10	5.475.000,00
9	5.337.129,01	16.438,84	137.870,99	16.438,84	5.475.000,00
10	5.353.567,85	40.665,50	121.432,15	40.665,50	5.475.000,00
11	5.394.233,35	2.018,64	80.766,65	2.018,64	5.475.000,00
14	5.396.251,99	3.363,59	78.748,01	3.363,59	5.475.000,00
		74.883,67		74.883,67	



Não descarta-se o defeito mecânico apontado no equipamento pela perícia, mas não se pode afirmar que tal defeito tenha gerado a diferença informada pelo franqueado, pois somente em 25/06/2001, ou seja, a mais de trinta dias após os fatos acima descritos, o franqueado apresenta um pedido de ressarcimento em função de que em 18/05/2001 dois de seus clientes, BRADESCO e SUNSET, haviam constatado cobrança a maior pela franqueada na postagem de correspondências realizadas nos dias 10 e 11/05. Em contrapartida o equipamento foi utilizado no período de 19 a 22/05 e os clientes que tiveram seus objetos franqueados na referida máquina não apresentaram reclamações.

Logo fica caracterizado que não foi o franqueado que constatou qualquer anomalia na máquina de franquear, que seu pedido de ressarcimento, embasa-se exclusivamente em reclamações posteriores recebidas de seus clientes.

Com base nos dados de suas planilhas internas de controle e na planilha do supervisor da ECT, a franqueada em sua carta e procura esclarecer os valores e quantidades que entende como correta (fl. 26 e 27), afirma textualmente no que se refere ao movimento do dia 10/05/2001:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM

"De acordo com a planilha do funcionário dos Correios, no dia 10/05/01 foram postados 44.946 objetos e o preço unitário foi de R\$0,40, portanto, o gasto deveria ter sido de R\$ 17.978,40"

"Ocorre que os contadores móvel e fixo, foram gastos R\$46.489,50, ou seja, R\$28.511,10 a mais."

"Se dividirmos os R\$28.511,10 pelo valor unitário de R\$0,40 teremos um total de 71.277 documentos a mais equivalentes à quantidade de objetos reclamados pelo BRADESCO."

"BRADESCO informou 73.405 cartas e no nosso cálculo, encontramos 71277 em razão de alguns objetos terem sido postados ao preço unitário de R\$0,35, portanto o correto é a quantidade informada pelo BRADESCO."

Destas afirmações verificamos algumas inconsistências, pois na planilha do supervisor da ECT só existem três informações a quantidade de objetos (44.946), os dados dos contadores (fixo e móvel) e o total utilizado no dia (R\$37.722,40), portanto, não existe no formulário o valor do preço unitário (R\$0,40), que informa a franqueada.

A informação do preço unitário consta somente na planilha interna da ACF (fl. 39), que registra no dia 10/05, valores unitários de R\$0,40 e 0,35 relativos a postagem do BRADESCO com a seguinte movimentação:

Contador fixo			contador móvel			objetos		
inicial	final	total	inicial	final	total	quant.	valor unit	valor total
5.353.567,85	5.359.632,30	6.064,45	121.432,15	115.367,55	6.064,60	17327	0,35	6.064,45
5.359.632,30	5.394.176,15	34.543,85	115.367,55	80.823,85	34.543,70	86359	0,40	34.543,60
total		40.608,30	total		40.608,30	total		40.608,05

Obs.: Verifica-se que os totais parciais dos contadores fixo e móvel são divergentes, porém, o total geral é o mesmo, indicando inconsistência de controle no registro dos dados, possivelmente, por desalinhamento dos contadores.

Ressalte-se que as quantidades e o valor apresentado na planilha do supervisor foram extraídos da observação dos contadores da máquina de franquear (fixo, móvel e de objetos).

Movimento de	PLANILHA DA ACF	MMMF MAIO/2001	PLANILHA DA ECT
10/05/2001	São dois os totais : R\$ 40.608,30 pelo registrado nos contadores fixo e móvel e R\$ 40.608,05 – pelas quantidades informadas X valores unitários	R\$ 40.665,50	R\$ 37.722,40

Também estão divergentes as quantidades informadas que foram sendo as seguintes no dia 10/05/2001:

PLANILHA DA ECT	PLANILHA DA ACF
44.946 objetos	17.327 objetos – R\$ 0,35 86.359 objetos – R\$ 0,40

ROS nº 03/2005 - CN
CPMIL - CORREIOS
FIS. Nº 557
3515 12
Doc.

Pelo que foi demonstrado referente ao movimento do dia 10/05/2001, não há como basear-se na planilha do supervisor para pleitear o ressarcimento, conforme disserta a franqueada em sua carta, haja vista que os valores dos contadores registrados, tanto na planilha da ACF como na do supervisor /GERAT, são divergentes, que leva-nos a deduzir que o equipamento foi utilizado após o horário comercial, onde não havia acompanhamento por parte do supervisor.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM

Verifica-se que a própria franqueada ao receber a reclamação do BRADESCO em 18/05/2001, justificou-se afirmando para a instituição que, "nas Notas fiscais, as quantidades, batiam com a postagem, mas foi só coincidência" (fl 51) Grifo nosso.

No que se refere ao movimento do dia 11/05/2001, data que a franqueada informa que ocorreu a diferença reclamada pela empresa SUNSET, esclarece que o cliente enviou 2.172 objetos, mas os contadores registraram 6.275, todavia, foram cobrados apenas 2.172, conforme RVP 105437 (fl. 62) que totaliza R\$695,04

Observando-se os dados fornecidos pela ACF e os registrados na planilha do supervisor da ECT, temos que:

TOTAL MOVIMENTADO NO DIA 11/05/2001	PLANILHA DA ACF	MMMF MAIO/2001	PLANILHA DA ECT
	São dois os totais : R\$ 5.439,08 pelo registrado nos contadores fixo e móvel e R\$ 5.439,11 – pelas quantidades informadas X os valores unitários	R\$ 2.018,64	R\$ 14.206,53 registrados nos contadores fixo e móvel

Como também estão divergentes as quantidades de objetos informadas, que teriam sido as seguintes no dia 11/05/2001:

INFORMAÇÃO DA ACF (SUNSET)	PLANILHA DA ACF	PLANILHA DA ECT
2.172 objetos	14.763,75 objetos	15.454 objetos

Quanto a diferença que o franqueado alega ter cobrado a maior da empresa SUNSET que reclamou posteriormente, não foi apresentado qualquer documento que registra tal reclamação do cliente, todavia, outros clientes como Bandeirantes e Unibanco tiveram objetos franqueados em 11/05 na mesma máquina, e não apresentaram qualquer reclamação, levando-nos a entender que o equipamento funcionou corretamente.

A seguir apresentamos um resumo da movimentação registrada em 04 (quatro) planilhas da ACF (fl. 35 a 38), com os valores contabilizados em 11/05/2001, observando-se que os contadores móvel e fixo não apresentam divergências em seus totais parciais e geral. O que observa-se nos dois resumos a seguir, é que o valor unitário quando multiplicado pela quantidade, não espelha o valor contabilizado para cada remessa franqueada, o que causa divergência de valores no total geral. **As divergências são verificadas nos registros lançados nos números de ordem 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12**, que apresentam pequenas diferenças causadas, possivelmente, por se ter franqueado objetos de valores unitários diferentes dos registrado na planilha ou por razão do desalinhamento dos contadores.

Movimento do dia 11/05/2001 – Planilhas da ACF

ordem	CLIENTE	contador fixo			contador móvel		
		inicial	Final	total	Inicial	final	total
01	Bandeirantes	5.394.176,15	5.394.233,35	57,20	80.823,85	80.766,65	57,20
02	SUNSET	5.394.233,35	5.396.241,59	2.008,24	80.766,65	78.758,41	2.008,24
03	não informado	5.396.241,59	5.396.251,99	10,40	78.758,41	78.748,01	10,40
04	Unibanco	5.396.251,99	5.398.171,89	1.919,90	78.748,01	76.828,11	1.919,90
05	Unibanco	5.398.171,89	5.398.570,79	398,90	76.828,11	76.429,21	398,90
06	Bradesco	5.398.570,79	5.398.834,89	264,10	76.429,21	76.165,11	264,10
07	Bradesco	5.398.834,89	5.398.937,49	102,60	76.165,11	76.062,51	102,60
08	Bradesco	5.398.937,49	5.398.999,89	62,40	76.062,51	76.000,11	62,40
09	Bradesco	5.398.999,89	5.399.033,49	33,60	76.000,11	75.966,51	33,60
10	Bradesco	5.399.033,49	5.399.048,79	15,30	75.966,51	75.951,21	15,30

Doc. _____

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM



ordem	CLIENTE	contador fixo			contador móvel		
		inicial	Final	total	Inicial	final	total
11	Bradesco	5.399.048,79	5.399.156,29	107,50	75.951,21	75.843,71	107,50
12	Bradesco	5.399.156,29	5.399.208,48	52,19	75.843,71	75.791,52	52,19
13	Bradesco	5.399.208,48	5.399.222,56	14,08	75.791,52	75.777,44	14,08
14	Bradesco	5.399.222,56	5.399.263,48	40,92	75.777,44	75.736,52	40,92
15	Unibanco	5.399.263,48	5.399.485,73	222,25	75.736,52	75.514,27	222,25
16	Unibanco	5.399.485,73	5.399.544,18	58,45	75.514,27	75.455,82	58,45
17	Bradesco	5.399.544,18	5.399.615,23	71,05	75.455,82	75.384,77	71,05
			Total	5.439,08		total	5.439,08

ordem	CLIENTE	quant.	valor unit.	valor total
01	Bandeirantes	143	0,40	57,20
02	SUNSET	6275,75	0,32	2.008,24
03	não informado	26	0,40	10,40
04	Unibanco	4799	0,40	1.919,60
05	Unibanco	997	0,40	398,80
06	Bradesco	661	0,40	264,40
07	Bradesco	256	0,40	102,40
08	Bradesco	104	0,60	62,40
09	Bradesco	34	1,00	34,00
10	Bradesco	10	1,50	15,00
11	Bradesco	307	0,35	107,45
12	Bradesco	99	0,53	52,47
13	Bradesco	16	0,88	14,08
14	Bradesco	31	1,32	40,92
15	Unibanco	635	0,35	222,25
16	Unibanco	167	0,35	58,45
17	Bradesco	203	0,35	71,05
Totais		14.763,75		R\$ 5.439,11

No caso específico da SUNSET percebe-se que não houve divergência entre os valores registrados pelos contadores fixo e móvel (R\$2.008,24), mas, a quantidade informada registra um total de 6.275,75 objetos a um valor unitário de R\$0,32. Logo possivelmente aqui também foram franqueados objetos com outros valores, cujo registro não foi feito na planilha da ACF.

Portanto, voltamos a concluir que na análise da documentação inicialmente apresentada, não se pode afirmar que a máquina de franquear registrou valores incorretamente, os demais clientes citados anteriormente, que tiveram correspondências franqueadas no máquina de franquear no dia 11/05/2001, em tese, deveriam também formular reclamação de valores incorretos na cobrança pela efetuada pela franqueada.

Logo, não se entende que um equipamento defeituoso venha apresentar diferença na postagem do BRADESCO no dia 10/05/2001, mas funciona perfeitamente para o mesmo cliente no dia 11/05/2001, bem como para outros, vindo registrar irregularmente apenas para a SUNSET.



[Handwritten signature]

Em 30/07/2001, novos documentos são apresentados pelo franqueado (rol abaixo) para serem anexados aos apresentados anteriormente, o que necessitou novas análises por parte desta gerência.

1. Planilhas internas que registram as quantidades franqueadas e que inicialmente foram cobradas do BRADESCO, totalizando uma quantidade de 548.829 objetos (fl. 83 a 107)
2. Quadros demonstrativos da quantidades e dos valores cobrados com base nessas planilhas (fl. 109 e 110);
3. Carta do BRADESCO, que reclama da cobrança indevida de 73.405 objetos a mais do que foi registrado no arquivo de impressão do banco (fl.112);
4. Notas fiscais que acompanharam as remessas da gráfica ABN para a ACF/Vila Anastácio;
5. Nota fiscal emitida pela ABN para a cobrança do BRADESCO dos valores dados como corretos pelo banco, acompanhada de relatório de e carta explicativa;
6. Cópias dos recibos de venda de produtos emitidos pela franqueada.

Analisando-se a referida documentação observa-se que a reclamação do BRADESCO foi apresentada para franqueada por e-mail (fl. 55), não havendo neste caso a identificação do representante da instituição, como por exemplo o cargo e função etc. Verifica-se neste caso, que os documentos apresentados para comprovação da suposta cobrança a maior são de origem da gráfica que imprimiu os objetos de correspondência e da ACF.

Quanto a diferença referente a SUNSET, não se vê qualquer documento que registra a reclamação do cliente, bem como já dissemos anteriormente, em 11/05/2001 o próprio BRADESCO, o BANDEIRANTES e o UNIBANCO também tiveram correspondências franqueadas na máquina de franquear 68.999, sem apresentar qualquer tipo de reclamação dos valores cobrados, levando-nos a entender que o equipamento funcionou corretamente ou o franqueado nesta data cobrou irregularmente dos demais clientes.

Na análise da documentação, recalculamos as planilhas das máquinas que foram utilizadas pelo franqueado para postagem da carga do BRADESCO, além da própria máquina de matrícula 68.999, que o franqueado afirma ter registrado valores irregulares.

Os dados foram extraídos das planilhas (fl. 83 a 107), onde o franqueado marcou com um **X** os valores que se referiam a carga de extratos consolidados do BRADESCO, gerando duas tabelas, uma com os valores e quantidades por máquina de franquear (fl. 132) e outra com valores e quantidades por data de postagem (fl.133)

Na verificação dos dados apurados constatamos falhas no preenchimento das planilhas de todas as máquinas, que geraram diferenças entre os totais dos contadores fixo e móvel e nos apurados pelas quantidades (destacados nas tabelas em cor vermelha (fl 133)), demonstrando que o franqueado não efetua um controle adequado sobre o trabalho dos operadores das máquinas, mas se baseou em tais documentos para efetuar a cobrança do BRADESCO.

RQS nº 03/2005 - CN	
CPM -	CORREIOS
500	
Fls. Nº	3515 12
Doc.	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM



No confronto destas tabelas com as apresentadas pelo franqueado (fl. 109 e 110), verificou-se o que segue :

QUANTIDADES POSTADAS NAS MÁQUINAS DE FRANQUEAR:

DATA	67337		67723		68516		68974		68999	
	TABELA ECT	TABELA ACF	TABELA ECT	TABELA ACF	TABELA ECT	TABELA ACF	TABELA ECT	TABELA ACF	TABELA ECT	TABELA ACF
08/05/01	0	0	29.715	29.715	0	0	26.278	26.278	24.750	24.750
09/05/01	28.003	28.003	375	375	28.330	28.330	22.997	22.997	22.095	22.095
10/05/01	67.060	67.060	0	0	9.893	9.893	0	0	103.686	103.868
11/05/01	72.932	72.932	1	0	33.098	33.098	20.564	20.564	0	0
12/05/01	16.574	16.574	20.153	20.153	11.320	11.320	0	0	0	0
14/05/01	238	338	10.791	10.768	0	0	0	0	0	0
TOTAL	184.807	184.907	61.035	61.011	82.641	82.641	69.839	69.839	150.531	150.713

Obs.: 1- Total de objetos informados pelo franqueado no quadro à folha 110 é igual a 548.829 objetos e o quadro à folha 109 apresenta o valor 548.929, constatando-se um erro no dia 10/05/2001, talvez de inversão, que alterou o total referente a máquina 68999, que consta como 150.531 e pelo dados ali lançados somam 150.713.

2- Quantidades de objetos obtidos pela conferência das planilhas internas da ACF, totalizaram **548.853**, verificando-se diferenças nas máquinas de matrícula 67337 e 67723, total este a ser considerado como o efetivamente franqueado pela ACF.

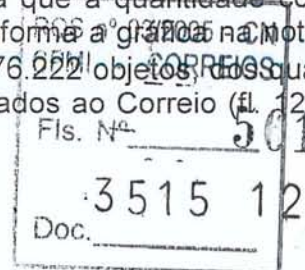
VALORES REGISTRADOS PELOS CONTADORES DAS MÁQUINAS DE FRANQUEAR:

DATA	TABELA ACF	TABELA ECT	
		CONT. FIXO	CONT. MÓVEL
08/05/01	29.475,05	29.475,05	29.475,05
09/05/01	38.299,15	38.298,95	38.299,15
10/05/01	70.953,15	70.953,40	70.953,40
11/05/01	50.637,60	50.638,85	50.628,85
12/05/01	24.282,65	24.282,65	20.892,65
14/05/01	6.228,63	6.228,63	6.228,63
TOTAIS	219.876,23	219.877,53	216.477,73

Obs.: Verifica-se que o valor considerado pelo franqueado para efeito da cobrança feita do BRADESCO, difere apenas em R\$1,30 (a menor) do que foi apurado nas tabelas de conferência da ECT, já o contador móvel apresenta diferença de maior valor devido a erros de lançamento pelos operadores da ACF, quando do preenchimento das planilhas de controle interno.

Percebe-se que apesar das diferenças apuradas, as planilhas de controle interno da ACF, não demonstram que o equipamento contabilizou de forma irregular, baseando-se o franqueado em afirmar que os valores estão incorretos somente na informação prestada na carta do BRADESCO.

Na referida carta (fl. 112) o BRADESCO afirma que a quantidade correta é **475.424**, baseando-se em seus controles internos. O mesmo informa a **37.005** na nota fiscal de nº 720921 que quantidade de objetos gerados é no total de 476.222 objetos, dos quais 838 destinados diretamente às agências BRADESCO e 475.424 enviados ao Correio (fl. 121, 122, 123).



Porém cabe esclarecer os seguintes aspectos:

1. A carta do BRADESCO não contém qualquer anexo (documento relativo a quantidade de objetos solicitados para impressão), bem como não há identificação do responsável pela reclamação;
2. A gráfica em sua carta afirma que as notas fiscais são emitidas com valores simbólicos para encaminhamento da carga à ACF (fl. 114 a 119), geradas somente para efeito de transporte, o que demonstra que durante o ciclo que objetos estão sendo produzidos e franqueados pela ACF, não existe um controle que possa conciliar a quantidade produzida com a quantidade franqueada. Verifica-se que do total de seis notas fiscais emitidas pela gráfica totalizam **441.038** objetos (NF.701501 – 8.800; NF 701502 – 8.800; NF 704144 – 397.038; NF 717984 – 8.800; NF 717896 – 8.800; NF 717985 – 8.800), e no final do processo apresenta mais uma nota fiscal (NF 720921 fl. 122), registrando um volume de 476.262 para efeito de cobrança junto ao BRADESCO, dando esta como nota fiscal oficial.
3. Causa nos estranheza a gráfica inicialmente ter afirmado que a quantidade produzida estava de acordo com a quantidade franqueada, conforme carta enviada ao BRADESCO (fl. 51) pela ACF, que *"Havia uma possibilidade da ABN ter nos mandado a mais, mas após reunião com a Srta. Evanilda, que se prontificou a nos ajudar, foi verificado, que nas notas fiscais, as quantidades, batiam com nossa postagem, mas foi só coincidência, pois ela nos trouxe a quantidade exata dos extratos, inclusive com data e hora de início e término de impressão. (segue cópia anexa)".* Grifo nosso.

Analisa-se ainda os recibos de venda de produtos emitidos pela franqueada, RVP 105437 (fl. 62), RVP 105422 (fl.127), RVP 106418 (fl. 128), todos emitidos em desconformidade com as notas/GERAT nº 636 publicada no BI-166/98 de 01/09/1998 (fl.129) e a de nº 211/2001 publicada no BI-066 de 04/06/2001, ou seja, sem a informação do contador fixo, demonstrando novamente a falta de controle pelo franqueado.

Diante disso, entende-se que o RVP emitido pela ACF (fl 127), além de não atender os padrões exigidos pela ECT, foi preenchido com valores que não se comprova suas origens, vez que a gráfica informa uma quantidade produzida dada como oficial (476.262 objetos), a ACF emitiu o RVP com a quantidade franqueada divergente a da gráfica (548.829 objetos) e as notas fiscais emitidas durante o ciclo de produção e o franqueamento (441.038 objetos), porém o franqueado informa que o total do recibo é R\$ 219.876,23; porém, os totais obtidos na conferência das planilhas da ACF registraram **548.853 objetos - totalizando R\$ 219.877,53**, o qual consideramos como correto.

Conclui-se, portanto, que na documentação analisada não fica comprovada que a máquina de franquear 68.999 apresentou a diferença alegada pelo franqueado. O franqueado não constatou a irregularidade durante a operacionalização do equipamento fato este comprovado pelos documentos apresentados, ora se os clientes Sunset e Bradesco efetuaram reclamações em 18/05, a máquina continuou operando após esta data, ou seja, o MMMF apresentado há registros de movimentações nos dias 20 e 21/05/2001. Na planilha de controle de utilização de máquinas preenchida pelo supervisor da GERAT, registra movimentações nos dias 19, 21 e 22/05 que divergem das datas registradas no MMMF pela franqueada.

O franqueado por nada perceber de anormal nos seus equipamentos, veio a reclamar para ECT após mais de 30 dias, quando o MANGAT, MOD. 6 CAP. 12, Anexo 0 C, que disciplina os procedimentos para baixa contábil de valores



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/SPM

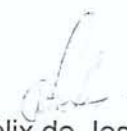


de cargas de máquina de franquear, determina um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a irregularidade.

Dado o exposto, entende-se que o presente processo, deva ser encaminhado à Gerência de Controle Financeiro e posteriormente a Gerência de Atendimento, para uma reanálise dos documentos apresentados pela franqueada, bem como julgar se há consistência ou não do pedido de ressarcimento pleiteado pela franqueada, visto que esta gerência se ateve, exclusivamente, na primeira estância, emitir um parecer baseado no resultado do laudo técnico realizado pela Comissão de Máquina de Franquear e a documentação apresentada pelo franqueado solicitando a devolução do valor.

São Paulo/SP, 24 de setembro de 2001.


Marcos Francisco Dias Bernardes
Inspetor Regional
SINS/SUISP/GINSP/SPM


Marcos Félix de Jesus Gonçalves
Inspetor Regional
SINS/SUISP/GINSP/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>503</u>
Boe. <u>15</u> <u>12</u>



Relatório 111/2001 - GINSP

Sr. GINSP

Procedemos a uma acurada análise do processo em questão, onde detectamos as seguintes informações:

1. Laudo Técnico aponta problemas no equipamento, inclusive ponta de prego servindo de calço, para se evitar troca de peças.
2. Relatório de visita para inspeção das máquinas aponta utilização de calços de papelão e chaves de fenda, manutenção de bases por pessoas não especializadas, estado de conservação das bases e cabeçotes precário e documentos de controle desatualizados.
3. Falta de acompanhamento adequado na utilização dos cabeçotes, máquina de matrícula nº 68.999 não paralisada quando alegados problemas na mesma, nem correspondências são anexadas para comprovação de franqueamentos errôneos ou a maior.
4. Divergência entre os controles da ACF, não apresentação de divergências para alguns clientes e falta de controle das informações pela franqueada.
5. Não há como conciliar as informações de produção da gráfica com o franqueamento dos objetos, concomitantemente, vez que os documentos gerados são elaborados somente para fins de transporte.
6. Emissão dos RVPs em desconformidade às normas da ECT a respeito.
7. Cabe citar também a precariedade de manutenção das máquinas e a falta da mesma, pois, em havendo um uso constante dos equipamentos, esses deveriam passar por manutenção preventiva mensalmente e, por economia, tal procedimento não é adotado, como pode ser conferido pelo Laudo Técnico elaborado a respeito da máquina de matrícula nº 68.999.

Dessa forma, estamos de acordo com o exposto por nossos inspetores, pelo que entendemos deveria o presente ser encaminhado à GERAT e posteriormente à GECOF para deliberação junto ao Sr. Diretor Regional se é cabível ou não o ressarcimento à franqueada.

Em que pese a máquina de franquear apresentar problemas mecânicos, entendemos que devido às irregularidades constatadas, quais sejam a falta de controle adequado às informações de quantidades de objetos divergentes, a não-detecção de possível irregularidade no franqueamento dos objetos e, principalmente, a forma com que as máquinas de franquear da ACF Vila Anastácio vinham sendo operadas, somos de parecer que não deveria ser autorizado ressarcimento ao franqueado.

São Paulo, 02 de outubro de 2001.

Henrique Pires Mora
SUIISP/GINSP/SPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fis. Nº 564
3515 12
Doc.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

De GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

Ao DIRETOR REGIONAL/DR/SPM

Ref.: PROC.GINSP/SPM - 0409/01

Protocolo

ASSUNTO: Defeito mecânico em máquina de franquear da ACF Vila Anastácio

São Paulo/SP, 04 de outubro de 2001.

Através de carta datada de 25.06.2001 (fls.24), a franqueada supracitada solicitou um exame pericial em sua máquina de franquear Pitney Bowes, modelo 5370, n.º 68.999 de matrícula e n.º 61.247-D de fábrica, alegando que nas postagens dos dias 10 e 11.05.2001, erros de obliteração lhe causaram um prejuízo de R\$ 31.987,92.

Elaborado o laudo técnico n.º 0022/01, concluiu-se que o equipamento necessitava reparos e que deveria ser recolhido à uma oficina autorizada e, no seu retorno, caberia análise da GINSP, GECOF e GERAT no que tange ao valor pleiteado pela franqueada como ressarcimento.

Todavia, na visita de inspeção que efetuamos nas dependências daquela franqueada aos 24.05.2001, relatada às fls.135/142, detectamos as irregularidade citadas às fls.143, que evidenciavam a falta de cuidados e de manutenção preventiva e descontrole com a utilização da máquina por parte da agência, o que contribuiria para o problema apresentado pelo mecanismo.

Assim, não obstante o equipamento ter apresentado defeito, levando-se em consideração as irregularidades constatadas com o seu uso inadequado, aliadas ao descontrole existente quanto às informações de quantidades de objetos divergentes e a não detecção de possíveis irregularidades no franqueamento dos objetos, somos de parecer pelo indeferimento do pedido de ressarcimento da franqueada, sendo, contudo, conveniente que o assunto seja apreciado pelas áreas retrocitadas, para um melhor embasamento técnico.

Atenciosamente,

MILIO KAMIYA
Gerente de Inspeção

À GECOF, GERAT, DE ACORDO

DIRETOR REGIONAL/DR/SPM

GERAT solicita analisar a entrega e existe a possibilidade de obter provas de que realmente houve problemas que justifiquem o ressarcimento.

Ào que tudo indica, pelo descarte da franqueada não há como estabelecer e realmente há motivos para ressarcir a franqueada.

CABA

TAKASHI AKAMINE
Coordenador Regional de Suporte
Matr. 8.040.113-5
DR-SP

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	565
	3515 12
Doc.	

ALGAR

SERVIÇOS



São Paulo, 16 de Outubro de 2001.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
GINSP - DR/SPM
A/C Sr. Pires

Prezado senhor,

Ref.: Ressarcimento de Diferença na Máquina nº 68999
Valor R\$ 31.987.92

Vimos pela presente, solicitar à V.Sas., **urgência** no deferimento do ressarcimento do valor em referência conforme nosso expediente de 13/09/2001.

No aguardo de vossas providências, firmamo-nos.

ACF V ANASTÁCIO ALGAR LTDA.
TANIA M. ISHIMARU
SOCIA - GERENTE

PI

HÉLIO VIEIRA ALMEIDA
ACF VILA ANASTÁCIO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 506
Doc. 3515 12

Continuando

Providenciando com o de
Resposta : ACF, mencionando
onde o processo se encontra e
quais as providências que
são de todas (para de (anexo))


16/10

PROC. GINSP/SPM - 0409/01

GERAT → 10.10.01

DELETO NA MF - 68 999





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CT/SSEP/SUIISP/GINSP/SPM – 138/01

São Paulo/SP, 12 de novembro de 2001.

À
ACF Vila Anastácio
A/C Sr. Hélio Vieira Almeida
Rua Bartolomeu Paes, 711 – Vila Anastácio
São Paulo/SP
05092-900

Senhor,

Em resposta a sua correspondência datada de 16.10.01, solicitando-nos uma posição sobre o seu pedido de ressarcimento por diferença na máquina de franquear de matrícula n.º 68.999, esclarecemos que, após a conclusão da nossa sindicância administrativa interna, encaminhamos, aos 10.10.01, o dossiê infracitado à Gerência de Atendimento para análise e emissão de parecer. A posteriori iria à Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro para igual providência, quando, então, será submetido à decisão final do sr. Diretor Regional/DR/SPM.

Por oportuno, queremos acrescentar que, assim que tal decisório ocorrer, essa franqueada será devidamente comunicada, motivo pelo qual, por ora, pedimos a fineza de aguardar a manifestação da ECT, agradecendo a sua compreensão para este particular.

Atenciosamente,


Mikio KAMIYA

Gerente de Inspeção
SPM

HENRIQUE MARINHO
MATE, 05073044-0 GINSP/SPM
GERENTE DE ATENDIMENTO

PROC. GINSP/SPM – 0409/01
CABA

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI -- CORREIOS	
507	
Fls. Nº	3515 12
Doc.	



À SUISP/GINSP/SPM

Restituímos o Processo nº 0409/01 com a cópia da carta enviada à ACF Vila Anastácio, cuja cópia encontra-se anexo.

O pedido de ressarcimento solicitado pela ACF não foi deferido, tendo em vista a inexistência de prova concreta da falha da máquina nº 68999, nos franqueamentos realizados ndias 10 e 11/05/01.

Atte,

 21/7/01
Carlos Seru Matsuhara
Supervisor do Setor de Controle de
Grandes Postagens / Sucoa / Gerat / DR / SPM
Matr. 8.010.460-6

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Els. Nº	508
3515 12	
Doc.	

CT/SUCOA/GERAT/DR/SPM - 2.0074/01

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2001.

REF.: CT/ACF Vila Anastácio datada de 25/06/01 e de 13/09/01

ASSUNTO: Pedido de ressarcimento das postagens do Bradesco e Sunset na MF nº 68999.

À

ALGAR SERVIÇOS AUXILIARES DO COMÉRCIO LTDA.

ACF VILA ANASTÁCIO

A/C: TÂNIA MICHIKO ISHIMARU/SÔNIA REGINA PERROTI ALMEIDA

Rua Bartolomeu Paes, 711 – Vila Anastácio

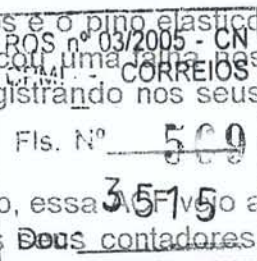
São Paulo/SP

05092-970

Prezada Franqueada,

Em atenção ao pedido de ressarcimento de V. Sas., no valor de R\$ 31.987,92, referente aos franqueamentos de correspondências do Bradesco e Sunset, efetuados nos dias 10 e 11/05/01, na máquina de franquear de número de matrícula 68999, informamos que o assunto foi de minuciosa apuração da nossa Gerência de Inspeção, chegando-se a seguinte conclusão:

- a) Sendo a referida máquina de franquear (MF) submetida ao laudo técnico, a pedido dessa ACF, no dia 05/07/01, verificou-se no teste dinâmico (teste de verificação do valor franqueado e do registrado nos contadores fixo e móvel da MF) que a máquina estampou o valor correto selecionado, no entanto, nos contadores fixo e móvel registraram algumas vezes o valor de franqueamento correspondente, outras vezes valor inferior, valor superior ao de franqueamento, e também em alguns casos não registrou o valor franqueado nos contadores. Portanto, a máquina em certos franqueamentos favorecia a ACF e, conseqüentemente, prejudicava a ECT, e em outros casos ocorria o inverso ou funcionava sem problemas, mas nada se provou que nos dias 10 e 11/05/01, a máquina apresentou problema nos seus contadores.
- b) Abrindo-se a máquina, observou-se que os contadores fixo e móvel encontravam-se desalinhados, a cremalheira encontrava-se com dois dentes desgastados e o pino elástico que fixa o bloco de engrenagem estava quebrado. Porém, não se verificou uma falha nos seus mecanismos que pudesse comprovar que a máquina estivesse registrando nos seus contadores apenas valor superior ao do franqueamento nos objetos.
- c) Somente após decorrido 45 dias da data da realização do franqueamento, essa ACF veio a reclamar que, nos dias 10 e 11/05/01, a MF apresentou problemas nos dois contadores, alegando que ela tinha registrado valor superior ao do franqueado nas correspondências. Além disso, essa possível ocorrência da falha na MF foi baseada nas alegações de dois clientes (Bradesco e Sunset) que não aceitaram a quantidade de objetos postados informada por essa ACF. Portanto, essa ACF não detectou a suposta ocorrência de falha durante a utilização da máquina nº 68999, não tendo evidência de que a máquina operou, nos dias 10 e 11/05/01, acumulando nos seus contadores, valor superior ao do franqueamento.



- d) De acordo com o registro no MMMF, a referida máquina operou entre os dias 08 e 21/05/01. Porém apenas nos franqueamentos realizados nos dias 10 e 11/05 houveram reclamações de dois clientes (Bradesco e Sunset), e não com outros clientes que tiveram seus objetos franqueados na referida máquina. Caso a máquina estivesse com defeito, é de supor que teria ocorrido divergências nas postagens dos dias anteriores e posteriores a 10 e 11/05 com os clientes que tiveram seus objetos franqueados na máquina nº 68999. Porém, não se verificou essa situação nos outros dias.
- e) Nos testes dinâmicos realizados nos dias 08/05/01 e 22/05/01 pelos nossos funcionários de supervisão, não acusou nenhuma anomalia no funcionamento da referida máquina.
- f) Como uma prova de que a MF operou nos dias 10 e 11/05/01, registrando nos seus contadores valor superior ao franqueado nas correspondências, essa ACF recorreu às informações colhidas pelo nosso funcionário no formulário controle de utilização de máquinas de franquear, onde encontra-se registrado que no dia 10/05/01 foram franqueados 44.946 objetos e a carga utilizada foi de R\$ 46.489,50. O controle feito por nosso funcionário não retrata o valor de franqueamento realizado, de fato, na data da anotação no formulário, pois essa ACF pode ter trabalhado durante à noite do dia anterior, cuja utilização, neste caso, é lançada na planilha do nosso supervisor como sendo do dia seguinte. Assim, na anotação do dia 10 pode ter constado o franqueamento realizado no dia 09 à noite, e do dia 11, o franqueamento efetuado no dia 10 à noite.
- g) Essa ACF afirma que as referidas correspondências foram franqueadas nos valores de R\$ 0,40 e R\$ 0,35. Não há nenhum documento que comprove esses portes, nem a categoria do objeto e no controle realizado por nosso supervisor não consta o valor unitário de objetos franqueados. Portanto, não há como provar qual foi o valor unitário do objeto. Não podemos descartar a possibilidade de ter havido, também, o franqueamento de correspondências de outros clientes, além do Bradesco e Sunset, nos dias 10 e 11/05/01, que foram contabilizados como sendo dos referidos clientes.
- h) Na carta enviada ao Bradesco no dia 23/05/01, essa ACF menciona o seguinte: " ... *que nas notas fiscais, as quantidades, batiam com nossa postagem, mas foi só coincidência, pois ela nos trouxe a quantidade exata dos extratos, inclusive com data e hora de início e término de impressão.*" Por essa informação deduz-se que o quantitativo informado inicialmente pela gráfica a essa ACF era aproximadamente igual ao quantitativo postado. Porém, a gráfica passou ao Bradesco um outro número diferente, menor do que inicialmente informado para essa ACF, o que gerou posterior reclamação por parte do Banco. Nada nos impede de supor que a gráfica, por um erro no controle de produção, apresentou um quantitativo inferior ao que foi, de fato, produzido para o Banco.
- i) O Bradesco, de acordo com o mencionado na carta de V. Sas. datada de 25/06/01, alegou que houve cobrança de postagem a maior em 73.045 objetos, baseando-se na quantidade informada pela gráfica ABN e essa ACF concordou com essa informação. Isso mostra que o Banco não tinha um quantitativo de material encomendado para produção na gráfica e nem essa ACF fez controle de objetos recebidos para postagem, não tendo, assim, uma outra fonte de dados para confrontar com o número apresentado pela gráfica.

RGS nº 03/2005 - CN
CPM: CORREIOS
Fis. N. 5
3515 12
Doc.

- j) Referente à postagem da Sunset, essa ACF não apresentou nenhum documento que comprove o quantitativo de objetos recebidos para postagem, o porte, a categoria e a data em que estava programada a postagem. Além disso, não nós encaminhou nenhum documento que comprove a reclamação formalizada pelo referido cliente.

Diante do exposto, informamos que os documentos apresentados por V. Sas. e a análise física da máquina não evidenciaram que a MF nº 68999 registrou nos seus contadores, nos dias 10 e 11/05/01, valores superiores ao valor total de franqueamento nos objetos.

Por falta de uma prova que evidencie a ocorrência de falha nos medidores da MF nº 68999, comunicamos que o pedido de ressarcimento solicitado por V. Sas. não foi deferido, devendo essa ACF assumir o prejuízo decorrente da não cobrança do valor total registrado na referida MF dos objetos do Bradesco e da Sunset franqueados nos dias 10 e 11/05/01.

Observamos na apuração que essa ACF não faz controle do quantitativo, categoria, porte e data de postagem dos objetos recebidos dos clientes para franqueamento. Também, não há um responsável que faça verificação do quantitativo franqueado e da carga de MF utilizada. Se tivesse esse controle e melhor supervisão nas atividades de franqueamento, qualquer anomalia no funcionamento da MF teria sido identificado no ato da utilização da máquina.

Alertamos que essa ACF não vem cumprindo as normas da ECT no que se refere à emissão do RVP, preenchimento do MMMF, manutenção das MFs. Tais irregularidades ferem o Contrato de Franquia Empresarial, estando passível de sofrer as medidas administrativas previstas no referido Contrato.

Certos de termos elucidado o não atendimento do pedido de ressarcimento apresentado por V. Sas., colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT
Diretor Regional de São Paulo Metropolitana

C/C: REOP-05/OESTE
GINP/SPM
CSM/

RECIBO	
Recebi o original desta carta, nesta data, pela firma: Algar Serviços Auxiliares do Comércio LTDA.	
LOCAL E DATA _____/_____/____	
Assinatura: _____	
Nome: _____	
RG: _____	
Função: _____	

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 571
33 5155 112
Doc. _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ao Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro – GECON/DR/SPM

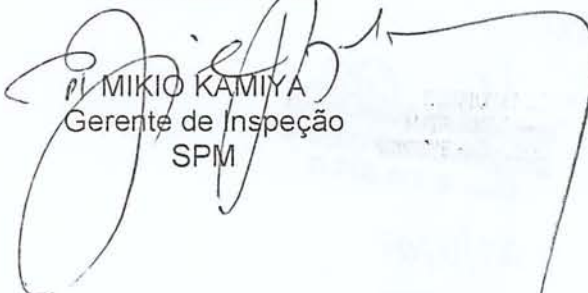
Referência: PROC.GINSP/SPM – 0409/01

Assunto: Defeito mecânico em máquina de franquear da ACF Vila Anastácio.

São Paulo/SP, 23 de novembro de 2001.

Solicitamos conhecer a nossa apuração sobre este caso e o parecer da GERAT, que notificou à ACF Vila Anastácio do indeferimento do seu pedido de ressarcimento pela CT/SUCOA/GERAT-2007/01, datada de 21.11.01 (fls.148/150).

Atenciosamente,


MIKIO KAMIYA
Gerente de Inspeção
SPM

Poupe energia. Bom para o Brasil. Melhor para você.


CABA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI = -CORREIOS
Fls. nº - 572
3515 12

DECOF / SUCONT

☐ URGENTE ☐ Datado: / /
☐ Análise e Critica: ☐ Ass.: de interesse: / /
☒ Conhecer ☐ Confirmar pedido:
☐ Emitir parecer ☐ Arquivar:
☒ Orientar envolvidos ☐ Informar:
☐ Devolver até A GINSP.
☐ Providenciar: / /
☐ Preparar expediente n.º: / /
☐ Anexar: / /
☐ Outros: / /

DATA 26/11/01 CHEFIA

A SCOF / SUCONT

CONHECER E DEVOLVER

A GINSP / SPM

Maurício Martins Alves
 SUCONT/GECOF/DR/SPM
 Matr.: 8.010.879-2

27/11/01

A
SUWSP/GINSP

Devolver para prosseguimento.

ANTONIO LOPES MARTINS
 CH SCOF SUCONT GECOF
 Matr.: 8.010.879-2

27/11/2001



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

À Seção Administrativa – SEAD/GINSP/SPM

Referência: PROC.GINSP/SPM – 0409/01

Assunto: Defeito mecânico em máquina de franquear da ACF Vila Anastácio.

São Paulo/SP, 29 de novembro de 2001.

Solicitamos averbar e arquivar na SUPAT/GERAD pelo prazo de cinco anos.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS TAVARES
Chefe da Seção de Segurança Postal,
SUISP/GINSP/SPM

Poupe energia. Bom para o Brasil. Melhor para você.


CABA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI -- CORREIOS
Fls. Nº. 573
3515 12
Doc. _____

**GERAT/RS**

Processo n.º 0002/2001
Data 15.05.2001

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA

NÚMERO

DATA

Procedência CÓPIA - GERAT
B. AMAZONAS

Nome

ACFs BARÃO do AMAZONAS e SARANDI

Assunto

Apuração de Irregularidade Contratual - Sócio de Empresa Franqueada constitui Empresa para atuar em segmento de mercado concorrente ao da FRANQUEADORA.

ANDAMENTO**PROCESSOS JUNTOS**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º GAB. DR/RS	07 06 2001	21º		1º		
2º ASmur	20 07 2001	22º		2º		
3º GERAT	02 08 2001	23º		3º		
4º		24º		4º		
5º		25º		5º		
6º		26º		6º		
7º		27º		7º		
8º		28º		8º		
9º		29º		9º		
10º		30º		PROCESSOS APENSOS		
11º		31º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º		32º		1º		
13º		33º		2º		
14º		34º		3º		
15º		35º		4º		
16º		36º		5º		
17º		37º		ANEXOS		
18º		38º		NÚMERO	ANO	RUBRICA
19º		39º		1º		
20º		40º		2º		





CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/RS

Ao: GERENTE DE ATENDIMENTO/RS

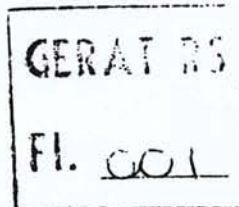
CI/SSEP/GINSP/RS-0523/2001

Ref.: Processo GINSP/RS-0002/2001



Assunto: CONTRATO SOCIAL – EAGLE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA.

Porto Alegre, RS, 18 de abril de 2001.



Está em andamento nesta o processo GINSP/RS-0002/2001, que trata de operações realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de pré-postagem e que mantêm contrato com a ECT para utilização do serviço de Mala Direta Postal.

Em visita ao que seria a sede de uma dessas empresas, a BIPP Birô Pré-Postal, instalada na Rua Ernesto Neugebauer, 690, Bairro Humaitá- Porto Alegre/RS, constatamos que no local encontra-se atualmente em operação uma unidade franqueada Varig Log sendo que fomos, inclusive, informados de que a empresa BIPP não chegou a concretizar suas operações, tampouco a instalar-se naquele endereço. Na busca de mais informações, chegamos à empresa Eagle Planejamento e Logística Ltda.

Foi solicitado à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, através do OF/SSEP/GINSP/RS-0041/2001, que fosse encaminhada a esta GINSP cópia do Contrato Social da empresa Eagle Planejamento e Logística Ltda. Nesse documento, podemos observar que essa empresa é composta pelos sócios Clóvis Geraldo Paniz e Luís Fernando Sacks Junior, que detêm 52% e 48% das cotas da empresa, respectivamente.

Pelo exposto, e considerando que os senhores Clóvis Geraldo Paniz e Luís Fernando Sacks Junior, individualmente, são sócios proprietários de empresas autorizadas pela ECT a operarem como unidades franqueadas (ACF Protásio Alves, Barão do Amazonas e Sarandi), encaminhamos cópia da documentação abaixo discriminada, para as providências dessa Gerência:

- Cópia do contrato social da empresa Eagle Planejamento e Logística Ltda.;
- Cópia do Of. SOF. nº 2210/01;
- Cópia do OF/SSEP/GINSP/RS-0041/2001;
- Cópia do Contrato de Cessão e Transferência de Sociedade da empresa Luís Fernando Sacks Junior;
- Cópia da Primeira e Segunda Alteração do Contrato Social da Empresa Goulart & Sacks Ltda.
- Cópia da Terceira Alteração de Contrato Social da Empresa RS-PAR Comércio Ltda.

Atenciosamente,


GETÚLIO DE ALMINO FAVA
Gerente de Inspeção

Anexp: o citado.

C/C: Diretor Regional. ASJUR

CPA/cpa

Política da Qualidade da ECT:

"O CLIENTE É O PRINCIPAL DESTINATÁRIO DE NOSSOS ESFORÇOS."





Gerência de Inspeção do Rio Grande do Sul

GERAT RS

Fl. 002

OF/SSEP/GINSP/RS-0041/2001

Porto Alegre, RS, 10 de abril de 2001.

Senhora Secretária Geral,

Tendo em vista a instauração de processo administrativo no âmbito dessa empresa, solicitamos os préstimos de V. S^a. no sentido de informar o que segue, a respeito da empresa Eagle Planejamento e Logística Ltda:

- Composição Societária;
- CGC sob o qual a empresa foi registrada;
- Ramo de atividade.

Declaremos que os dados aqui solicitados são de fundamental importância para a conclusão do processo em questão.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias, pelos telefones (51) 220-8829 ou 220-8852, com a Inspetora Regional Carolina Porcher Acosta.

Atenciosamente,

GETÚLIO DE ALMIRINO FAVA
Gerente de Inspeção
ECT/RS

À Senhora:

Rosane Machado Rollo
Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
Av. Julio de Castilhos, 120
90030-130 Porto Alegre/RS

Política da Qualidade da ECT:

"O CLIENTE É O PRINCIPAL DESTINATÁRIO DE NOSSOS ESFORÇOS"

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls Nº 576
3515 12
Doc.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais
Junta Comercial

GERAT, RS

Fl. 003

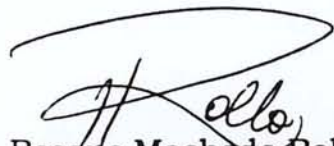
Of. SOF. n.º2210/01

Porto Alegre, 11 de Abril de 2001.

Ilustríssimo(a) Senhor(a):

Em resposta ao Ofício N.º 0041/01, informamos que estamos remetendo em anexo, cópias autenticadas da documentação referente à(s) empresa(s) solicitada(s) e arquivada(s) neste Órgão, conforme solicitação de Voossa. Senhoria, da(s) empresa(s) mercantil(s): **EAGLE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA.**

Atenciosamente,


Rosane Machado Rollo
Secretária - Geral

Ilmo(a). Sr(a).
Getúlio Dealmino Fava
MD. Gerente de Inspeção
Correios/ Gerência de Inspeção no RS
Porto Alegre - RS



JUCERAS

"EAGLE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA"**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Que fazem entre si **CLOVIS GERALDO PANIZ**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, n.º 900 apartamento n.º 1002, bloco 2, na cidade de Porto Alegre- RS, CEP 91340-480, portador da cédula de identidade n.º 31022538 expedida pela SSP/RS em 12/11/1982, CPF/MF n.º 179.824.130-72; **LUIS ERNANDO SACKS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Barão de Uba, 571, apartamento 301, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90450-090, portador da cédula de identidade n.º 4027735564 expedida pela SSP/RS em 18/04/1994 e CPF/MF 480.701.220/72, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade de responsabilidade limitada, regulando-se sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Que a presente sociedade girará sob a denominação social de "**EAGLE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA.**", com sua sede localizada na Rua Ernesto Neugebauer, n.º 690, bairro humaitá, na cidade de Porto Alegre- RS CEP 90250-140

SEGUNDA: Que seu ramo de atividades será "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERESTRES DE COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE ENCOMENDAS, REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS E DOCUMENTOS.**"

TERCEIRA: Que a duração da presente sociedade será por tempo indeterminado e que o início de suas atividades será em 09 de Janeiro de 2001.

QUARTA: Que o capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) composto e integralizado entre os sócios da seguinte forma:



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 518
3515 12
Doc:

JULGADO

- a) O sócio **CLOVIS GERALDO PANIZ**, subscreve uma quota no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) correspondendo 52% do total do capital social, e integraliza o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) em moeda corrente nacional no ato da assinatura do contrato.
- b) O sócio **LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR**, subscreve uma quota no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) correspondendo 48% do total do capital social, e integraliza em moeda corrente nacional no ato da assinatura do contrato.

QUINTA: Que a responsabilidade de cada sócio será limitada até o valor total do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios responderão solidariamente, perante os Poderes Públicos e quaisquer terceiros, por todas as Obrigações Cíveis, Administrativas, Penais, Trabalhistas, Previdenciárias, Sociais ou Tributárias que assumir, ou as que por qualquer forma ou motivo, venha a dar causa, bem como as que sejam inerentes ao (ou decorrente do) próprio funcionamento da empresa, independente do sócio que firmar a contratação.

SEXTA: Que a gerência da sociedade será exercida por **CLÓVIS GERALDO PANIZ**, unicamente em negócios de interesse da sociedade, administrada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na condição de sócio gerente e por prazo indeterminado. É vedado ao sócio gerente e ao sócio cotista constituir procuradores ou mandatários para em seu nome e em nome da sociedade, praticarem os atos previstos nos respectivos instrumentos de procuração ou mandado, assim como concederem avais, fianças, termos de co-responsabilidade, comprar, vender ou alienar bens móveis e imóveis da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios assinam em conjunto ou isoladamente.

SÉTIMA: Que o sócio que desempenhar função na sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, estipulada de comum acordo entre os sócios.

OITAVA: Que em caso de morte ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo os sócios remanescentes aceitarem ou não a inclusão de novos sócios, devendo para tanto se levantar um balanço especial para apurar a proporção de capital a ser paga em prazo a combinar ao sócio retirante ou aos herdeiros do falecido. Os herdeiros do sócio falecido poderão indicar uma pessoa habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento do balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres do sócio retirante serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas pelos índices oficiais do Governo Federal à

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls. 579
3515 12

JUCERGS

época, vencendo-se a primeira trinta dias após a retirada. A retirada do sócio somente será efetivada após aviso por escrito, dirigido à gerência com prazo mínimo de sessenta dias.

NONA: Que em caso de um dos sócios queira desistir da sociedade, este cientificará por escrito aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

DÉCIMA: Que os lucros apurados anualmente em balanço geral, a ser procedido em 31 de Dezembro de cada ano. Serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou deixados em suspenso, se assim os sócios desejarem.

DÉCIMA PRIMEIRA: Que em caso de eventuais prejuízos serão escriturados na conta prejuízos acumulados ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

DÉCIMA SEGUNDA: Que os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do Território Nacional, pela prática de crime, cuja pena os impeça de exercer o mandato mercantil.

DÉCIMA TERCEIRA: Que em casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidas na forma da Legislação Comercial em vigor, ficando eleito o **FORUM** de Porto Alegre-RS.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas presentes.

Porto Alegre, 09 de Janeiro de 2001.

TESTEMUNHAS:

Leomar Beuren

Leomar Beuren.

CI: 1042626828/ SSP/RS

João Carlos Duarte Ferreira

CI: 1034818177 /SSP/RS

Clovis Geraldo Paniz

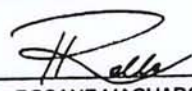
CLOVIS GERALDO PANIZ

Luis Fernando Sacks Junior

LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR

Rosane Machado Rollo

03/05 2861

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/03/2001 SOB O NÚMERO: 43204612689 Protocolo: 01/024926-5		 ROSANE MACHADO ROLLO SECRETÁRIA-GERAL
---	--	---

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	3515 12
Doc:	

GOULART & SACKS LTDA.

CGC(MF) 73 409 120/0001-10

GERA P^o RS

Fl. 007

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR, brasileiro, casado, Comerciante, DPC 402 773 556 4, CPF, 480 701 220-72, residente e domiciliado à Rua Dr. Campos Velho, 525 Apto. 402, Cristal, Nesta Capital, RS e **IVAN CÉSAR KERSTING GOULART**, brasileiro, casado, Representante, DPC 103 369 625 1, CPF 463 787 580-34, residente e domiciliado à Av. Protásio Alves, 3205, apto. 302, Nesta Capital, RS, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **GOULART & SACKS LTDA.**, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob número 43.202.686.031 em 28 de setembro de 1993, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

I - DA ALTERAÇÃO DO PADRÃO MONETÁRIO E DO CAPITAL

- ART. 1º.** - Em virtude da alteração do padrão monetário nacional o capital passa a ser expresso em **Reais**, R\$ 72,73 (setenta e dois reais e setenta e três centavos).
- ART. 2º.** - Resolvem os cotistas, por unanimidade, aumentar o capital social em R\$ 9.927,27 (nove mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), em moeda corrente nacional a ser integralizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data. O Capital Social passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) assim distribuído:

COTISTAS	CAPITAL INICIAL	EM MOEDA CORRENTE	CAPITAL ATUAL
LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR	36,36	4.963,64	5.000,00
IVAN CÉSAR KERSTING GOULART	36,37	4.963,63	5.000,00
TOTAIS	72,73	9.927,27	10.000,00

II - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

- ART. 3º.** - A sociedade passa a ter por objeto social a **Prestação de Serviços e Comercialização, por Contrato de Franquia Empresarial e de Atendimento de Serviços Exclusivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Serviços Reprográficos, Comércio de Material Escolar e de Escritório, Comércio de Máquinas e Equipamentos Reprográficos e Representação Comercial sob Comissão.**

III - DA CONSOLIDAÇÃO

- ART. 4º.** - Resolvem os cotistas, por unanimidade, consolidar o Contrato Social como segue:

0152

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 581
3515 12
Doc:

CONTRATO SOCIAL**I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, FORO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE**

- ART. 1º.** - A sociedade tem a denominação social de **GOULART & SACKS LTDA.**, com a estrutura jurídica das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis, com sede à Av. Protásio Alves, 2942 e 2946, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP 90410-013, e foro jurídico na mesma cidade.
- ART. 2º.** - A sociedade tem por objeto social a **Prestação de Serviços e Comercialização, por Contrato de Franquia Empresarial e de Atendimento Exclusivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Serviços Reprográficos, Comércio de Material Escolar e de Escritório e Representação Comercial sob Comissão.**
- ART. 3º.** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL

- ART. 4º.** - O Capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 72,73 (setenta e dois reais e setenta e três centavos) já totalmente integralizados em moeda corrente nacional e R\$ 9.927,27 (nove mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) em moeda corrente nacional a ser integralizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data.
- | | |
|---|----------------------|
| - LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR , possui, | |
| cinco mil cotas no valor de | R\$ 5.000,00 |
| - IVAN CÉSAR KERTING GOULART possui, | |
| cinco mil cotas no valor de | R\$ 5.000,00 |
| - TOTAL | <u>R\$ 10.000,00</u> |
- § Único** - A responsabilidade dos cotistas é limitada a importância total do Capital Social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

- ART. 5º.** - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, sendo **LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR** designado **Diretor-Gerente** e **IVAN CÉSAR KERSTING GOULART** designado **Diretor-Adjunto**, eleitos por prazo indeterminado pela maioria do Capital Social.
- ART. 6º.** - Compete ao **Diretor-Gerente** e ao **Diretor-Adjunto** em conjunto ou isoladamente, o uso da denominação Social ficando com amplos poderes para praticar em nome dela todos os atos necessários ao integral desenvolvimento dos negócios sociais, representa-la ativa e passivamente, em juízo e fora dele, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.
- § 1º.** - A sociedade apresentada na forma do caput deste artigo, poderá nomear procuradores ou mandatários para fins específicos.

- § 2º. - É vedado a qualquer um dos Diretores, Gerentes, Procuradores ou Mandatários o uso da empresa em quaisquer outras formas de obrigações diretas ou indiretas, quando a operação for estranha ao interesse social.
- § 3º. - Os Sócios declaram que não exercem qualquer atividade profissional ou societária que sejam concorrentes com os serviços autorizados no Contrato de Franquia Empresarial.
- ART. 7º. - Os Diretores e Gerentes perceberão a remuneração que for fixada de comum acordo pelos cotistas.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

- ART. 8º. - O Exercício social começará a 01 de janeiro e findará a 31 de dezembro de cada ano.
- ART. 9º. - Serão levantados balancetes mensais e Balanços gerais da sociedade no encerramento do exercício social e os lucros líquidos apurados, depois de apurado o imposto de Renda e feitas as provisões e reservas receberão a destinação que a maioria do capital social deliberar, podendo serem distribuídos ou ficarem retidos, no todo ou em parte, em conta de Fundo de Reserva ou semelhante. A distribuição de lucros aos cotistas será sempre proporcional às suas respectivas cotas de capital integralizado. Ocorrendo prejuízos que no prazo fiscal não possam ser compensados com reservas ou lucros, serão eles suportados pelos cotistas, proporcionalmente ao capital subscrito de cada um.

V - DA CESSÃO DE COTAS E RETIDA DA DE COTISTAS

- ART. 10º. - Entre os sócios as cotas são livremente transferíveis. Fica proibido aos Sócios vender suas cotas a terceiros estranhos à sociedade.

VI - DO FALECIMENTO DE COTISTAS

- ART. 11º. - O falecimento de qualquer cotista se constituirá em motiva para dissolução da sociedade passando o sócio falecido a ser representado pelo inventariante, até que transite em julgado a sentença homologatória da partilha.
- § Único - Aos herdeiros do sócio falecido é negado o direito de integrarem a sociedade.

VII - DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

- ART. 12º. - A liquidação da sociedade somente poderá ocorrer por deliberação de cotistas que representem no mínimo, dois terços do capital social, mediante resolução em reunião de cotistas, que determinarão o modo de liquidação, nomearão o liquidante, determinando seus poderes e remuneração.
- ART. 13º. - Deliberada a liquidação da sociedade, poderá ser nomeada como liquidante uma comissão a ser constituída por cotistas ou não, podendo ser integrada pelos diretores.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	583
3515 12	
Doc:	

VIII - DAS DUVIDAS SOCIAIS OU OMISSÕES CONTRATUAIS

ART. 14º.- As dúvidas sociais ou omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de cotistas, na conformidade com o Decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919, no que for aplicável pela lei nº 6404/76, e finalmente, em ação judicial proposta no foro jurídico da sociedade.

IX - DISPOSIÇÕES LEGAIS

ART. 15º.- O presente contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, desde que contenha a assinatura de cotistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

E, por se acharem justos e contratados no que foi dito, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Porto alegre, 02 de abril de 1996.

Luís Fernando Sacks Júnior
LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR

Ivan César Kersting Goulart
IVAN CÉSAR KERSTING GOULART

TESTEMUNHAS:

Luiz Silvio Sanini Neto
LUÍZ SÍLVIO SANINI NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1501765
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
30 ABR 1996
GELSON ROBERTO KLEIN
SECRETÁRIO GERAL

Miriam Beatriz Sanini da Rosa
MIRIAM BEATRIZ SANINI DA ROSA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 584
3515 12
Doc:

GOULART & SACKS LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02****CNPJ 73.409.120/0001-10**

LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Lavras, nº 380, Bairro Petrópolis, portador da Cédula de Identidade nº 4027735564, expedida pela SSP/RS, CIC nº 480.701.220-72, e **IVAN CESAR KERSTING GOULART**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, na Av. Nilópolis, nº 235, apto. 404, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade nº 1033696251, expedida pela SSP/RS, CIC nº 463.787.580-34; todos sócios componentes da Empresa **GOULART & SACKS LTDA**, estabelecida na Av. Protásio Alves, nº 2403, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 73.409.120/0001-10 e constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 28/09/1993, sob nº 43.202.686.031, e posterior alteração contratual em sessão de 30/04/1996, sob nº 96/1501765; pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem alterar as seguintes cláusulas do Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE SOCIAL, FORO JURÍDICO E FILIAL**

A presente Sociedade continua girando sob a denominação comercial de **GOULART & SACKS LTDA**, e tem sua sede e Foro Jurídico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Protásio Alves, nº 2946, bairro Petrópolis.

Parágrafo Único

É aberta neste ato a filial nº 01 na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Abaeté, nº 58, Bairro Sarandi, destacando-se o valor do capital social em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, equivalente a 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), está dividido entre os sócios da seguinte forma e proporção:

- **LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR**..... 50% 5.000 Cotas.... **R\$ 5.000,00**
- **IVAN CESAR KERSTING GOULART** 50% 5.000 Cotas.... **R\$ 5.000,00**
TOTAL:.....100%... 10.000 Cotas....R\$ 10.000,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 585
3515 12

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica assim subdividido entre os estabelecimentos da empresa:

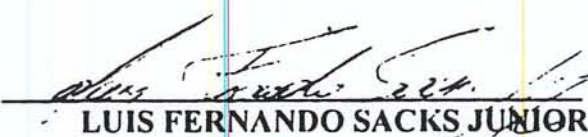
MATRIZ	R\$ 8.000,00
FILIAL 01	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas, fazendo-se este instrumento parte integrante do contrato social.

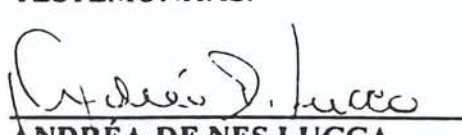
Assim perfeitamente concordes, com tudo quanto aqui, expressamente pactuam, reitram e ratificam integralmente, obrigando-se a cumprir por si e seus sucessores a qualquer título, firmam o presente instrumento de Alteração Contratual de Contrato Societário em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais signatárias.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2001.

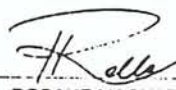

IVAN CESAR KERSTING GOULART


LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR

TESTEMUNHAS:


ANDRÉA DE NES LUCCA
RG 5039922629 - SSP/RS


LEANDRO ATTÍLIO LUCCA
RG 6034912664 - SSP/RS

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2001 SOB O NÚMERO: 2027810
Protocolo: 01/044922-1 Empresa: 43 2 0268603 1	 ROSANE MACHADO ROLLO SECRETÁRIA-GERAL

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2001 SOB O NÚMERO: 4390086566
Protocolo: 01/044922-1 Empresa: 43 2 0268603 1	 ROSANE MACHADO ROLLO SECRETÁRIA-GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 588
3515 12
Doc:

CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE SOCIEDADE

LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR, empresa estabelecida nesta capital, na Rua Abaeté nº 58, inscrita no CGC/MF sob nº 01971259100-1-42, registrada na junta Comercial/RS sob nº 43.202.387.149 em 07/05/92, representada neste ato pelo sócio **LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40277355664 – SSP/RS, CIC nº 480.701.220-72 residente e domiciliado nesta Capital, denominada *cedente*, e de outro lado, **GOULART & SACKS LTDA**, sociedade estabelecida nesta capital, inscrita no CGC/MF sob nº 73.409.120/0001-10, registrada na Junta Comercial/RS sob nº 43.104.775.888 em 10/07/97, representada neste ato pelos sócios **LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR E IVAN CESAR KERSTING GOULART**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40277355664, CIC nº 480.701.220-72, denominado *cessionário*, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas tem entre si, ajustado e contratado o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A *cedente*, proprietária de um produto comercial de franquia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e com suas instalações localizadas na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Abaeté nº 58, juntamente com seu quadro societário descrito no preâmbulo deste instrumento, cede e/ou transfere neste ato, todas suas instalações, móveis, estoques, máquinas, aparelhos, utensílios e tudo o que dispõe em seu estabelecimento, inclusive a propriedade do uso da marca “CORREIOS”, para o *cessionário*.

Parágrafo Único

Os sócios e a Sociedade *cedente*, dão e recebem plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, declarando-se satisfeitos quantos aos haveres e direitos, pela cessão e transferência da sociedade para o *cessionário* qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a cessão e transferência da firma indicada **LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR LTDA**, para a incorporadora sociedade **GOULART E SACKS LTDA**, será apurado um Balanço Patrimonial para levar o Ativo e Passivo da Sociedade em data de 14 de março de 2001, que será transferido e assumido integralmente pela *cessionária*, mediante registros contábeis lançados em ambas as empresas. A *cessionária* assumirá todas as obrigações presentes e futuras da *cedente*, inclusive, quando aos direitos sociais e trabalhistas do quadro funcional existente, providenciando a transferência e regularização perante órgãos públicos controladores, dando continuidade com os mesmos direitos e deveres.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Patrimônio Líquido da *cedente*, passa a ser incorporado pela *cessionária* na sua totalidade, sendo que a cedente providenciará a baixa da sociedade nos órgãos competentes após os registros de transferência.

RG 002005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 587
3515.12
Doc:

CLÁUSULA QUARTA

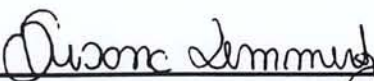
A sociedade *cessionária* **GOULART & SACKS LTDA** providenciará a alteração do Contrato junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para o uso na prestação de serviços da Agência de Correio Franqueada – “ACF SARANDI”.

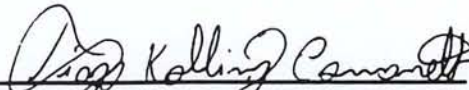
Os sócios e titulares já qualificados no preâmbulo deste instrumento, **declaram** que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercer atividades mercantis.

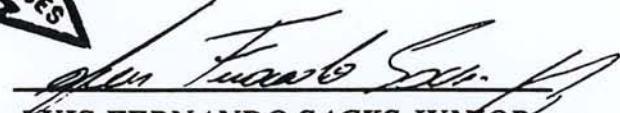
E assim, por acharem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo assinadas.

Porto Alegre, 14 de março de 2001.

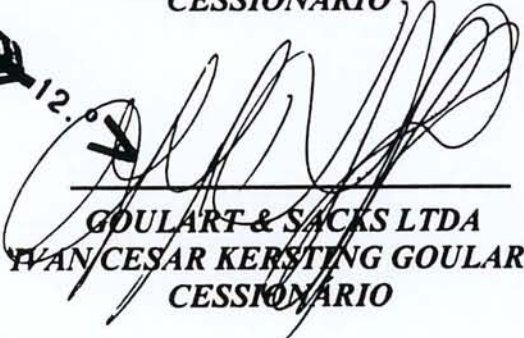
Testemunhas:


SUSANA DE LIMA LEMMERTZ


TIAGO KOLLING COMASSETO


LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR
LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR
CEDENTE


GOULART & SACKS LTDA
LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR
CESSIONÁRIO


GOULART & SACKS LTDA
PAULO CESAR KERSTING GOULART
CESSIONÁRIO

12.º Tabelionato de Notas

Av. Assis Brasil, 3745 - Tel. 340 0100

Reconheço VERDADEIRA(S) a(s) firma(s)


Paulo Cesar Kersting Goulart

RECEBUEI DO TABELIONATO DE NOTAS SANTOS NETO

11.9

Deu fé

em verdade.

Porto Alegre (RS), 16 MAR 2001


Paulo Cesar Galvão

RS nº 03/2005 - CN	CPM - CORREIOS
Fls: 588	515 12
Doc: 16 MAR 2001	

RS-PAR COMERCIO LTDA

3a ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SORAYA TERESINHA RANGEL PANIZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Vicente da Fontoura nº 2241 apto. 301 Nesta Capital, portadora da carteira de identidade nº 4005426194, CPF 358857420/49 e CLOVIS GERALDO PANIZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Vicente da Fontoura nº 2241 apto. 301, Nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 4031022538, CPF 179824130/72, únicos socios componentes da Firma RS-PAR COMERCIO LTDA esta belecida a Av. Protasio Alves no. 745, loja, bairro Rio Branco, CEP 90410-970, Porto Alegre/RS, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob no. 43.201.550.542 em 28 de julho de 1988 e alterações sob nº 1.142.039 em 04 de outubro de 1991 e nº 1.176.078 em 16 de julho de 1992, inscrito no CGC/MF sob nº 92.185.388/0001-60, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Sociedade girara sob a denominação de VIA POSTAL SERVIÇOS DE CORREIOS LTDA, e como nome de fantasia, VIA POSTAL, da qual fara o socio CLOVIS GERALDO PANIZ, como gerente com poderes de geri-la e administra-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado assinar fianças, avais, endossos ou qualquer outro objeto estranho a Sociedade.

SEGUNDA: O capital social passa a ser de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuido entre os socios da seguinte forma:

- SORAYA TERESINHA RANGEL PANIZ - CR\$ 190.000,00 (CENTO NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS).
- CLOVIS GERALDO PANIZ - CR\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS REAIS).

TERCEIRA: O Objetivo da sociedade sera exclusivamente, para comercializar os produtos e os serviços de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, autorizados por Contrato de Franquia Empresarial, que sera firmado entre as partes, conforme facultado pelo paragrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 6538, de 22 de junho de 1978.

QUARTA: A alteração da sociedade, que se da nesta data, e a continuidade de sua existencia, encontram-se, necessariamente, vinculadas ao Contrato de Franquia Empresarial, que sera firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Nas hipoteses de não efetivação, termino ou rescisao do Contrato de Franquia Empresarial, esta Sociedade dissolver-se-a de pleno direito.

QUINTA: Os Socios declaram que não exercem qualquer atividade

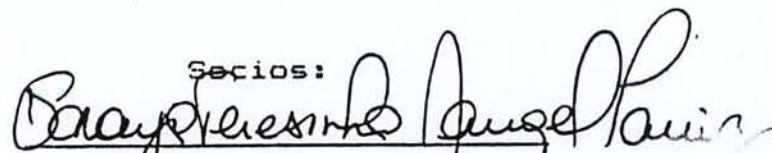
profissional ou societaria que sejam concorrentes com os serviços autorizados no Contrato de Franquia Empresarial. Fls. 016

SEXTA: Fica proibido aos Socios vender, trasferir, hipotecar ou, de qualquer forma, onerar suas cotas a terceiros estranhos a sociedade.

E por estarem assim acordados assinam o presente instrumento contratual em (02) duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas:

Porto Alegre, 22 de novembro de 1993.

Sócios:



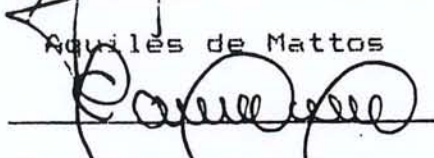
SORAYA TERESINHA RANGEL PANIZ



CLOVIS GERALDO PANIZ

TESTEMUNHAS:


Aquiles de Mattos


Elaine Silvana Pereira

1.303.635

MAR 1 1994



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERAT/RS

Ao: ASJUR/RS

CI/SCOI/GERAT/RS-0345/01

Ref.: CI/SSEP/GINSP/RS-0523/2001

GERAT RS

Fl. 017

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Assunto: Contrato Social – Eagle Planejamento e Logística LTDA

Porto Alegre, 25 de abril de 2001.

Conforme CI acima referenciada, enviamos em anexo os Contratos de Franquia Empresarial e Termos Aditivos que são mantidos entre a ECT e Clóvis Geraldo Paniz (sócio da ACF Proletar Alves), e ECT e Luís Fernando Sacks Júnior (sócio da ACF Barão do Amazonas e ACF Sarandá) para viabilizar análise e parecer dessa área quanto a possibilidade de iniciarmos o processo de descredenciamento das ACFs citadas.

Aguardamos vosso pronunciamento.

Atenciosamente,

Francisco Teixeira Colares Neto

Gerente de Atendimento/RS

C/c GINSP (sem Anexos)
IMB/imb

Política da Qualidade da ECT:

“O CLIENTE É O PRINCIPAL DESTINATÁRIO DE NOSSOS ESFORÇOS”

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
3515 12
Doc:

GERAT RS

Fl. 018

ACF SARANDI

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 502

3515 12

Doc:

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E CEZAR E CEZAR SERV.POST. LTDA..

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Dr. JORGE CELSO GOBBI, Carteira de Identidade nº 2026894143, expedida pela SSP/RS, CPF nº 163343370-68 e por seu Gerente de Atendimento, RENE ALBERTO VAN MEGGEN, Carteira de Identidade nº 100613766-3, expedida pela SSP/RS, CPF nº 293807230-91, e CEZAR E CEZAR SERV.POST. LTDA., inscrita no CGC/MEFP sob o nº 94601358/0001-13, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, situada na R. ABAETÉ, 421, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus TITULARES HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR, Carteira de Identidade nº 4005554185, expedida pela SSP/RS, CPF nº 22047166004 e JUSSARA CEZAR, Carteira de Identidade nº 5005365407, expedida pela SSP, CPF nº 26487497053 têm Justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ceder à FRANQUEADA o direito de uso da Marca "CORREIOS", na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente ACF), para prestar exclusivamente o atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA (doravante denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida no presente Contrato, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem tenha sido outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização da marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemáticos decorrentes, por conseguinte, da marca e como tal identificados.

2.2. A condição de TITULARIDADE e a cedência definidas neste Contrato, não poderão ser delegadas ou transferidas.

2.3. - No caso de necessidade de alteração de composição societária, na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2. desta Cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto pessoa física dos sócios substitutos, para análise e aprovação da FRANQUEADORA, que poderá inclusive, não aprovar a alteração.

RQS nº 03/2005-GN-
CPML - CORREIOS
Fls. 503
3515 12
Doc:

GERAT RS

Fl. 0930

2.3.1. - O não cumprimento do disposto no subitem 2.3. desta Cláusula dará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia: A título de Taxa Inicial de Franquia, a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10.000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos da Taxa Inicial de Franquia, os TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93.

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia: A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA, sempre por ocasião do acerto de contas da segunda semana do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão semanal do ano em curso, transformada em primeiros portes de carta, vigente na data de cada acerto semanal, o montante correspondente, calculado conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL (EM 1º PORTE)

TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO (EM 1º PORTE)

	até	60.000	65
de 60.001	até	120.000	125
de 120.001	até	240.000	250
de 240.001	até	400.000	500
de 400.001	até	960.000	1.000
de 960.001	até	1.920.000	2.000
	acima de	1.920.000	4.000

3.2.1. Para a ACF com memos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2. da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de semanas completas, ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja cedência da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1. desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 504
3515 12
Doc:

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os serviços somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnica Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 03(três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter por meta superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

pag.: 3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 595
3515 : 12
Doc:

GERAT RS

Fl. 091 D

- 4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.
- 4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.
- 4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA.
- 4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.
- 4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADORA.
- 4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.
- 4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.
- 4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.
- 4.20.1. Os custos relacionados a despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADORA.
- 4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADORA os custos adicionais de treinamento de formação.
- 4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.
- 4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.
- 4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, desligamento, controle e orientação de seus empregados.
- 4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade de que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".
- 4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.
- 4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta Cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADORA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515 12
Doc:

4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, representantes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à FRANQUEADORA, a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo e sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à FRANQUEADORA a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA no montante estipulado por esta, em caso de perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objeto antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecidos em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os que regem a relação FRANQUEADORA x FRANQUEADA.

pag.: 5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls:

597

3515

12

Doc:

CERAT RS

Fl. 0890

5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela FRANQUEADORA, independente da anuência da FRANQUEADA, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1 e 4.20.2. da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela FRANQUEADORA no ato de instalação da ACF (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa Inicial de Franquia definida no subitem 3.1. da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à FRANQUEADA.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na ACF nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1. da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da FRANQUEADA, podendo, no entanto, ser realizada pela FRANQUEADORA em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "SERVIÇOS" a serem prestados na ACF.

5.7. Suprir a FRANQUEADA com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "SERVIÇOS" pela ACF.

5.7.1. Exclui-se do suprimento previsto no subitem 5.7. da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da FRANQUEADORA, poderão ser fornecidos à FRANQUEADA mediante arrendamento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising CORREIOS.

5.9. Adotar posturas condizentes com o Sistema de Franchising CORREIOS.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente, final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e no Sistema Franchising CORREIOS.

5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.

pag.: 6

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 508
3515 12
Doc:

CERAT RS

Fl. 088D

5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de mídia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, às expensas da FRANQUEADA, com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS".

CLAUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado semanalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da semana, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e às normas próprias contidas no Manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo semanal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA em função de "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADORA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da semana.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

pag.: 7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 599
3515 12
Doc:

CERAT RS
Fl. 084D

6.1.5. Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasses da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superiores aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento), ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7. desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da semana em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

6.2.1. A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na semana respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condição de comercialização serão rados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitada pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na semana.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.

6.5. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto de contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

pag.: 8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 600
3515
Doc:

GERAT 13
Fl. 086 D

GERAT RS

Fl. 027

CLAUSULA SETIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" que ocorrerem, e, no caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos de "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critérios diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

- a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais.
- b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais.
- c) Parte III - Serviços Específicos

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Reais na semana com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais, conforme o Calendário semanal para acertos de contas, será aplicado o percentual da coluna comissão do quadro "Faixas de Comissão", do subitem 7.3.1.2. O resultado encontrado, somado à "Parcela do Ajuste" respectiva, constitui a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECAÇÃO (em 1 ^{as} portos)	COMISSÃO (%)	PARCELA DE AJUSTE (em 1 ^{as} portos)
até 6.250	40	--
de 6.251 até 12.500	35	312,5
de 12.001 até 25.000	30	937,5
de 25.001 até 50.000	25	2.187,5
50.001 até 100.000	20	4.687,5
de 100.001 até 200.000	15	9.687,5
Acima de 200.000	10	19.687,5

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Reais na semana com a venda dos Produtos e Serviços Especiais, conforme Calendário Semanal de Acerto de Contas, será identificado o percentual na coluna Comissão do subitem 7.3.2.2 a ser aplicado sobre o valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

pag.: 9

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 601
3515 12
Doc:

GERAT RS

Fl. 085 D

7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADACÃO
(em 1ºs portes)COMISSÃO
(%)

	até	6.250	4,3
de	6.251	até 12.500	4,5
de	12.501	até 25.000	4,8
De	25.001	até 50.000	5,2
de	50.001	até 100.000	5,7
de	100.001	até 200.000	6,3
	Acima de	200.000	(*)

(*) a cada 6.250 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual na coluna Comissão do subitem 7.3.3.2, a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS
(em 1ºs portes)COMISSÃO
(%)

	até	6.250	1,2
de	6.251	até 12.500	1,4
de	12.501	até 25.000	1,6
de	25.001	até 50.000	1,8
de	50.001	até 100.000	2,0
de	100.001	até 200.000	2,2
	Acima de	200.000	2,4

7.3.4. O valor total em Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em reais em tantos por cento sobre o valor dos primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele existente no último dia da útil da semana de referência para o acerto de conta.

7.4. Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato.

pag.: 10

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 602
3515 12
Doc:

GERAT/RS
Fl. 084 D

7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável até 31.08.98.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura do novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe a aparência de nova, nos moldes estabelecidos no manual específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, a quem a cedência de uso da marca CORREIOS tenha sido efetuada antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2. deste Contrato, no ato da sua assinatura substituição ao Contrato anterior.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula, requererá o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

pag.: 11

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: ---	603
3515 12	
Doc: ---	

GERAL RS
Fl. 083 D

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

- a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;
- b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus TITULARES;
- c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA;
- d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. A reincidência no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da FRANQUEADA no acerto de contas subsequente à data de notificação.

9.3.1. A critério da FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a FRANQUEADA deve adotar as seguintes providências:

- a) Devolver à FRANQUEADORA todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;
- b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à FRANQUEADORA;
- c) devolver à FRANQUEADORA os carimbos datadores, clichês de máscaras, franquias e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade da FRANQUEADORA;
- d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIOS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;
- e) providenciar, junto aos órgãos competentes a baixa da firma, cuja constituição está prevista no subitem 2.1.1. da Cláusula Segunda do presente Contrato.

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a extinta ACF, destituídos dos elementos identificadores de marca, serão administrados/conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa jurídica, ex-detentora do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

pag.: 12

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 604
3515 12
Doc:

GERAT, RS
Fl. 082 D

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa Jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em Juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4. do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico-Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico-Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época.

pag.: 13

RQS nº 03/2005-CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 605
3515 12
Doc:

GERAT RS
Fl. 081 D

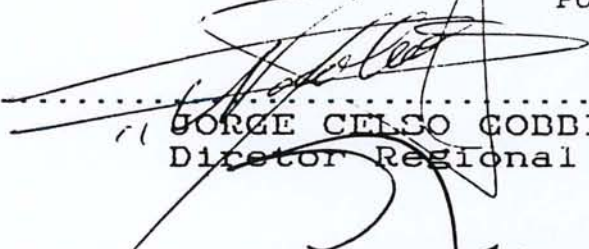
10.10. O presente contrato torna sem efeito os demais Contratos de Franquia Empresarial anteriormente assinados entre as partes.

10.11. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

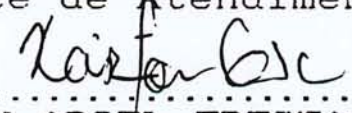
Porto Alegre, 01/12/94.

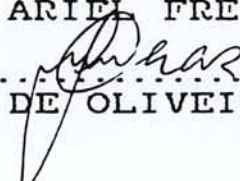
FRANQUEADORA:


JORGE CELSO COBBI
Diretor Regional

.....
RENE ALBERTO VAN MEGGEN
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA :


HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR


JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR

1ª TESTEMUNHA


.....
MARCOS VALERIO G. DE ANDRADE
CPF: 921727927-72

2ª TESTEMUNHA


.....
Reilly Rodrigues Ruiz
Ch. Sec. Controle e Informações
GERAT - DR 03

CPF: 26549750-87

GERAT/RS
Fl. 0800

GERAT RS

Fl. 033

CT/ACF-050

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E CEZAR E CEZAR SERV.POST. LTDA..

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CCC/MEFP sob o nº .028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário (BN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Dr. JORGE CELSO COBBI, Carteira de Identidade nº 2026894143, expedida pela SSP/RS, CPF nº 163343370-68 e por seu Gerente de Atendimento, RENE ALBERTO VAN MEGGEN, Carteira de Identidade nº 100613766-3, expedida pela SSP/RS, CPF nº 293807230-91, e CEZAR E CEZAR SERV.POST. LTDA., inscrita no CCC/MEFP sob o nº 94601358/0001-13, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, situada na R. ABAETÉ, 421, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus TITULARES HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR, Carteira de Identidade nº 4005554185, expedida pela SSP/RS, CPF nº 22047166004 e JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR, Carteira de Identidade nº 5005365407, expedida pela SSP, CPF nº 26487497053 têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2. Alterar o disposto na Cláusula Primeira, no subitem 4.9.1. da Cláusula Quarta, nos subitens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2. da Cláusula Sexta e nos subitens 7.3., 7.3.3., 7.3.3.1., 7.3.3.2. 7.3.4. da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS PELAS ACFs

- 2.1. Além das atividades de atendimento e de comercialização de produtos e serviços prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins com prévia autorização da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS

- 3.1. As ACFs ficam autorizadas, em caráter excepcional, até 31/12/95, a adquirirem Caixas de Encomenda e Envelopes SEDEX, diretamente de fornecedores.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
607
Fls: 607
3515 12
Doc:

- 3.1.1. Devem ser obedecidas as especificações técnicas e padrões de qualidade praticados pela FRANQUEADORA.
- 3.1.2. Deve ser estritamente obedecido o disposto no subitem 4.13. do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.
- 3.1.3. A autorização de que trata o subitem 3.1. não inclui o Envelope SÍDEX Pré-Franqueado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

- 4.1. A partir de uma cota mínima de 750 PPCS, a FRANQUEADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA.
- 4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado na mesma data do acerto de contas previsto para o período em que os produtos foram adquiridos.
- 4.1.2. Não poderá haver devolução de produtos, da Parte I da Tabela de Comissão de ACF.
- 4.1.3. A comissão será calculada de acordo com a Parte I da Tabela de Comissão de ACF.
- 4.1.4. Esse procedimento não é válido para a Parte II da Tabela de Comissão de ACF.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Ficam estabelecidas as seguintes alterações no comissionamento de ACFs, por operação realizada:

1) VALE POSTAL - Pagamento e Emissão

Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples PPCS do Regime Nacional.

2) REEMBOLSO POSTAL - Pagamento e Entrega:

Comissionar em 03 (três) Primeiros Portes de Carta Simples PPCS do Regime Nacional.

3) DEMAIS SERVIÇOS:

Comissionar à razão de 30% (trinta por cento) do valor de remuneração pactuado entre a ECT e o Cliente Contratante.

RQS nº 03/2005-CN-
CPML - CORREIOS
Fis: 608
3515 12

GERAT RS

Fl. 035

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01/06/95, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pelo FRANQUEADO.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

15 MAI 1995

FRANQUEADORA:

JORGE CELSO GODDI
Diretor Regional

.....
RENE ALBERTO VAN MECOEN
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA :

HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR

.....
JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR

1ª TESTEMUNHA

.....
MARCOS VALERIO G. DE ANDRADE
CPF: 721727927-72

2ª TESTEMUNHA

.....
CPF: 164 202 870 87

RQS-nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 609
3515.12
Doc:

CONTRATO Nº 050

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional Dr. JORGE CELSO GOBBI, carteira de identidade nº 2053241648, expedida por SSP/RS, CPF nº 92172792772 e por seu Gerente de Atendimento, MARCOS VALÉRIO GONÇALVES DE ANDRADE, carteira de identidade nº 2053241648, expedida por SSP/RS, CPF nº 92172792772 e a CEZAR E CEZAR SERV.POST. LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 94601358/0001-13, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, RS, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR, carteira de identidade nº 5005365407, expedida por SSP/RS, CPF nº 26487497053 e HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR, carteira de identidade nº 4005554185, expedida por SSP/RS, CPF nº 22047166004, têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Alterar o disposto nos subitens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1 e 6.1.7.1 e incluir o subitem 6.1.8.1 na CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS; alterar o disposto nos subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar os subitens 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 na CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO; e, alterar o disposto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.3.1 na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, todos referentes ao contrato original de Franquia Empresarial.

2. Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS para 30.06.96 e revogar integralmente a CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECÍFICOS, constantes do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Franquia Empresarial, emitido em 1995.



GERAT RS

Fl. 037

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 a 6.1.7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações/inclusões seguintes:

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, nas condições a seguir:

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido em até 2 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à FRANQUEADA. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento, o valor devido será acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, serão acrescidos juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. O não recolhimento no prazo de 2 (DOIS) dias úteis incorrerá na multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor devido acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, dos juros de mora de 1% ao mês ou fração.

6.1.4.3. Se o valor da diferença não for recolhido até o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas, a FRANQUEADORA aplicará as PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.4. Se a FRANQUEADORA constatar que houve DÓLO da FRANQUEADA no cometimento de irregularidade que gere diferença, esse valor será cobrado de imediato e acrescido da

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 611

3515 12

Doc.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº

Doc.

variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e juros de mora de 1% ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem do débito e a data do efetivo recolhimento, além de multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da diferença com os acréscimos citados, sem prejuízo da aplicação das PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

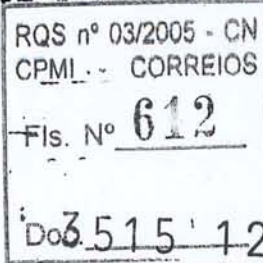
6.1.4.5. A notificação escrita, comunicando à FRANQUEADA, a constatação de diferenças financeiras devidas à FRANQUEADORA, deverá conter de forma clara e sucinta:

- a) data de origem e valor principal do débito;
- b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1;
- c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,
- d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não substitui a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 7.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

6.1.5. Na ocorrência de a FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação à FRANQUEADORA, em valor superior ao montante apurado na prestação de contas, a FRANQUEADORA ressarcirá a diferença à FRANQUEADA, acrescida da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da origem da diferença e a do efetivo ressarcimento.



6.1.5.1. A FRANQUEADORA efetivará o ressarcimento na data de prestação de contas imediatamente após a constatação da diferença e não pagará juros de mora nem multa, uma vez que a elaboração do Demonstrativo Financeiro para a Prestação de Contas é de inteira responsabilidade da FRANQUEADA.

6.1.6. O disposto nos subitens 6.1.4 a 6.1.5.1. será aplicado a qualquer tempo e qualquer que seja o valor da diferença apurada.

6.1.6.1. A variação diária da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) será divulgada periodicamente pela Área Financeira da FRANQUEADORA.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido o subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas com atraso, será calculado com base no valor original da fatura acrescido dos respectivos acréscimos financeiros decorrentes do atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

Os subitens 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS

Nº 618

3515 12

Dos.

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS

Doc:

7.3.2. Produtos e Serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. A comissão pela comercialização dos produtos/serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração será fixada em valor por unidade vendida pela FRANQUEADA e relacionada em Tabela de Remuneração de ACF específica para essa finalidade.

7.3.2.2. Caberá à FRANQUEADORA atualizar a Tabela de Remuneração de ACF citada no item anterior sempre que houver alteração de preços ou inclusão/exclusão de produtos/serviços.

7.3.3. REVOGADO.

7.3.3.1. REVOGADO.

7.3.3.2. REVOGADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

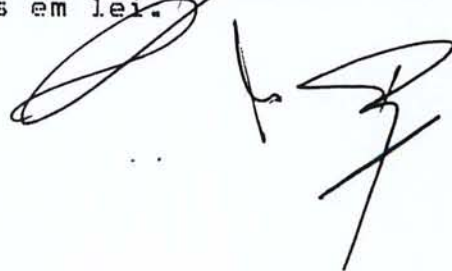
9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, por observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.



RGS nº 00/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 614
3515 12
Doc:

9.3. O descumprimento pela FRANQUEADA de quaisquer cláusulas deste contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA, ou sobre a remuneração quinzenal no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. Em se tratando de irregularidade de NATUREZA FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será precedida pelos procedimentos dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, OU SEJA:

a) a FRANQUEADA terá 2 (DOIS) dias úteis, contados da notificação por escrito, para recolher a diferença somente com o acréscimo da variação da taxa do CDI. Se essa diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena correspondente, haverá também a cobrança de juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração;

b) Se a diferença não for recolhida no prazo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será aplicada a multa financeira de 10% sobre valor atualizado pela variação da taxa do CDI e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADORA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% e da multa financeira de 10%.

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.2. Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12 (DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, contendo a data da ocorrência, resumo dos acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA (assinatura e data).

REC. 02/05/2015 - EN-
PML - CORREIOS
Fls: 615
3515 12
Doc:

9.3.3. Em observância ao princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento de infração contratual de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, será antecedida da análise prévia pela FRANQUEADORA da peça de DEFESA ESCRITA de autoria da FRANQUEADA. A notificação por escrito comunicando à FRANQUEADA a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO será emitida após a FRANQUEADORA, à vista da peça de defesa, concluir pela imputação de responsabilidade.

632
9.3.3.1. À FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (CINCO DIAS ÚTEIS para a apresentação de peça de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

9.3.3.2. Se ao final do prazo estabelecido no subitem anterior não houver apresentação da peça de defesa, a FRANQUEADORA consignará tal fato no processo e dará curso à aplicação das penalidades previstas.

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá retirá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1. para a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a FRANQUEADORA concluir ser IMPROCEDENTE a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da FRANQUEADA.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMJ - CORREIOS
FIS: 616
3515 12
Doc:

GERAT RS

Fl. 043

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondentes à SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% aplicada desnecessariamente já tenha sido pago pela FRANQUEADA, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 6.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1.1 e 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do Contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% e desencadear o processo de descredenciamento com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato.

9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito será a data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito. A não liquidação nesse prazo implicará a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL objetivando a cobrança da dívida em juízo.

9.3.6.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir desta data, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pela FRANQUEADA

Fts. Nº 617
3515 12
Doc.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
3515 12
Fis.
Doc.

GERAT R5

Fl. 044

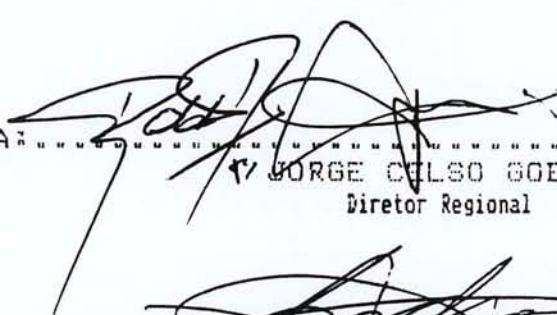
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

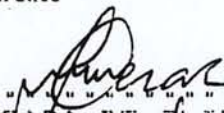
15 JUN 1996

.....
local.....
data

FRANQUEADORA:


JORGE CELSO GOBBI
Diretor Regional
MARCOS VALÉRIO GONÇALVES DE ANDRADE
Gerente

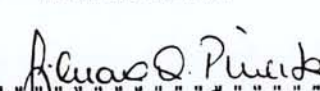
FRANQUEADA:


JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR
HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR

1ª TESTEMUNHA


nome: SANE ELISABETE D. DIAS
CPF: 264.202.370.37

2ª TESTEMUNHA


nome: SILVANI A. PINENTA
CPF: 468.972.400.87

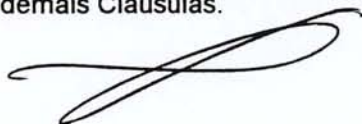
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 648
3515 12
Doc:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

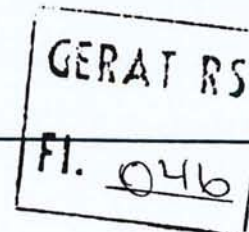
A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto Bloco "A", doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Dr. JORGE CELSO GOBBI, Carteira de Identidade nº 2026894143, expedida pela SSP/RS, CPF nº 163343370-68 e por seu Gerente de Atendimento, MARCOS VALÉRIO GONÇALVES DE ANDRADE, Carteira de Identidade nº 2053241648, expedida pela SSP/RS, CPF nº 92172792772, e CEZAR E CEZAR SERVIÇOS POSTAIS LTDA., inscrita no CGC/MEFP sob o nº 94601358/0001-13, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, situada na RUA ABAETÉ, 421, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) **TITULAR(ES)** HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR, Carteira de Identidade nº 4005554185, expedida pela SSP/RS, CPF nº 22047166004 e JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR, Carteira de Identidade nº 5005365407, expedida pela SSP/RS, CPF nº 26487497053, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no item 2 da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, para 30/06/97, ficando ratificadas as demais Cláusulas.



RQS nº 03/2005 - GN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: 619	
3515 12	
Doc: _____	



CT/ACF-050

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

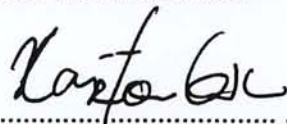
Porto Alegre, 30 JUN 1996

FRANQUEADORA:.....


JORGE CELSO GOBBI
Diretor Regional

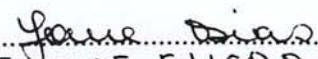

MARCOS VALÉRIO GONÇALVES DE ANDRADE
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA :.....

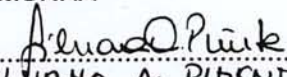

HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR
Titular


JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR
Titular

1ª TESTEMUNHA


NOME: JANE ELISABETE F. DIAS
CPF: 264 201 870 87

2ª TESTEMUNHA


NOME: SILVANA A. PIMENTA
CPF: 468 972 400 87

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPML - CORREIOS	
FIS:	620
3 15 12	
Doc:	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto Bloco "A", doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**, representada, neste ato, por seu Gerente Regional, Dr. JORGE CELSO GOBBI, Carteira de Identidade nº 2026894143, expedida pela SSP/RS, CPF nº 163343370-68 e por seu Gerente de Atendimento, MARCOS VALÉRIO GONÇALVES DE ANDRADE, Carteira de Identidade nº 2053241648, expedida pela SSP/RS, CPF nº 92172792772, e CEZAR E CEZAR SERVIÇOS POSTAIS LTDA., inscrita no CGC/MEFP sob o nº 94601358/0001-13, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, situada na RUA ABAETÉ, 421, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seu(s) **TITULAR(ES)** HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR, Carteira de Identidade nº 4005554185, expedida pela SSP/RS, CPF nº 22047166004 e JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR, Carteira de Identidade nº 5005365407, expedida pela SSP/RS, CPF nº 26487497053, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Altera a Razão Social da empresa detentora da ACF SARANDI, que passa a denominar-se LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR, Firma Individual, passando a ser titular da franquia o Sr. LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR, Carteira de Identidade nº 40277355664 expedida pela SSP/RS e CPF nº 48070122, substituindo ao Sr. Hairton Ariel Freitas Cezar e a Sra. Jussara de Oliveira Cezar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 15/10/97, até o término de vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 050, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



GERAT RS

Fl. 048

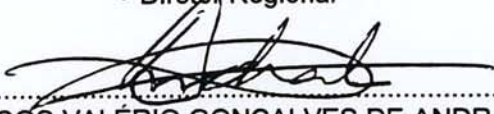
CT/ACF-050

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 20 OUT 1997

FRANQUEADORA:.....

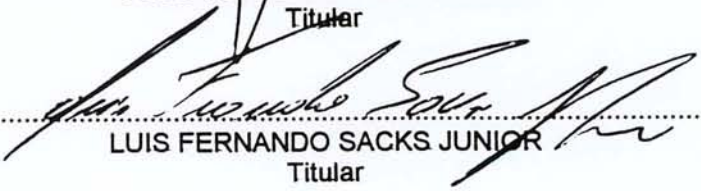

J. JORGE CELSO GOBBI
Diretor Regional


MARCOS VALÉRIO GONÇALVES DE ANDRADE
Gerente de Atendimento

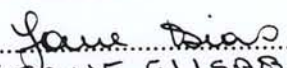
FRANQUEADA :.....


HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR
Titular

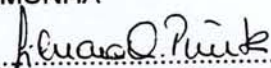

JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR
Titular


LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR
Titular

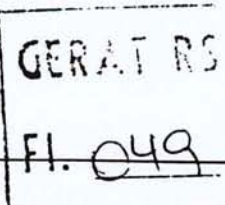
1ª TESTEMUNHA


NOME: JANE ELISABETE F. DIAS
CPF: 164 201 870 87

2ª TESTEMUNHA


NOME: SILVANO A. PIMENTA
CPF: 468 992 400 87

RGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3515 12
Doc: _____



CT/ACF-050/92

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Sr. JOSÉ MARIO AMORIM, Carteira de Identidade nº 006013132102, expedida pela SSP/RS, CPF nº 248579200-34 e por seu Gerente de Atendimento, Sr. FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO, Carteira de Identidade nº 9053240645, expedida pela SSP/RS, CPF nº 120061733-91, e Empresa Individual LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR, inscrita no CGC/MF sob o nº 01971259/0001-42, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada por seu **TITULAR** LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR, Carteira de Identidade nº 4027735564, expedida pela SSP/RS, CPF nº 480701220-72, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

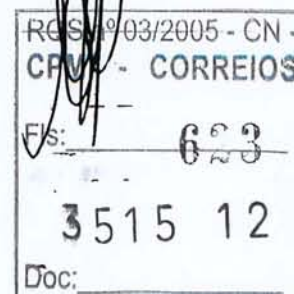
Altera a Razão Social da empresa detentora da ACF SARANDI, que passa a denominar-se GOULART & SACKS LTDA, passando a ter composição societária formada por LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR, acima identificado e IVAN CESAR KERSTING GOULART, Carteira de Identidade nº 1033696251, expedida pela SSP/RS, CPF nº 463787580-34, conforme Contrato de Cessão e Transferência de Sociedade de 14/03/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o término de vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 050/92, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



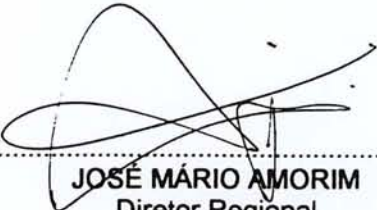


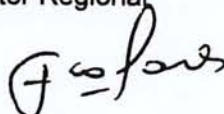
CT/ACF-050/92

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, RS, 04 de abril de 2001.

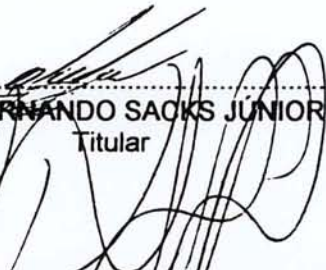
FRANQUEADORA :


JOSÉ MÁRIO AMORIM
Diretor Regional



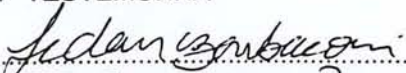
FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA :

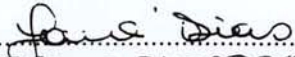

LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR
Titular


IVAN CÉSAR KERSTING GOULART
Titular

1ª TESTEMUNHA


NOME: IEDA MARIA BARGAÇOVI
CPF: 456499100 06

2ª TESTEMUNHA


NOME: JUSARA EUSABETE FERREIRA DIAS
CPF: 26420187087



GERAT RS

Fl. 051

ACF BARÃO DO AMAZONAS

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: ---	625
3515 12	
Doc: ---	3515

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E GOULART & SACKS LTDA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Dr. JORGE CELSO GOBBI, Carteira de Identidade nº 2026894143, expedida pela SSP/RS, CPF nº 163343370-68 e por seu Gerente de Atendimento, RENE ALBERTO VAN MEGGEN, Carteira de Identidade nº 100613766-3, expedida pela SSP/RS, CPF nº 293807230-91, e **GOULART & SACKS LTDA**, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 92487131/0001-63, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, situada na AV. PROTASIO ALVES, 2403, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus TITULARES IVAN C. KERSTING GOULART, Carteira de Identidade nº 1033696251, expedida pela SSP/RS, CPF nº 46378758034 e LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR, Carteira de Identidade nº 4027735564, expedida pela SSP, CPF nº 48070122072 têm justo e acordado, por força do presente instrumento, este **CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ceder à **FRANQUEADA** o direito de uso da Marca "**CORREIOS**", na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente **ACF**), para prestar exclusivamente o atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela **FRANQUEADORA** (doravante denominados simplesmente "**SERVIÇOS**") na forma estabelecida no presente Contrato, e sob orientação e supervisão da **FRANQUEADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se **TITULAR** de uma **ACF** a pessoa física a quem tenha sido cedido pela **FRANQUEADORA** o direito exclusivo de utilização da marca "**CORREIOS**", bem como o uso dos elementos caracterizadores do serviço postal e telemáticos decorrentes, por conseguinte, da marca e como tal identificados.

2.2. A condição de **TITULARIDADE** e a cedência definidas neste Contrato, não poderão ser delegadas ou transferidas.

2.3. - No caso de necessidade de alteração de composição societária, na administração e na forma jurídica da **ACF**, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2. desta Cláusula, a **FRANQUEADA** deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto pessoa física dos sócios substitutos, para análise e aprovação da **FRANQUEADORA**, que poderá inclusive, não aprovar a alteração.

RQS nº 03/2005 - GN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	626
3515 22	
Doc:	

2.3.1. - O não cumprimento do disposto no subitem 2.3. desta Cláusula ensejará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia: A título de Taxa Inicial de Franquia, a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do presente Contrato, o valor equivalente a 10.000 (dez mil) vezes o primeiro porte de carta simples conforme Tarifa Postal Interna vigente na data deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos da Taxa Inicial de Franquia, os TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93.

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia: A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA, sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes de carta, vigente na data de cada acerto quinzenal, o montante correspondente, calculado conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL (EM 1º PORTE)

TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO (EM 1º PORTE)

	até	60.000	65
de 60.001	até	120.000	125
de 120.001	até	240.000	250
de 240.001	até	400.000	500
de 400.001	até	960.000	1.000
de 960.001	até	1.920.000	2.000
	acima de	1.920.000	4.000

3.2.1. Para a ACF com memos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2. da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzenas completas, ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja cedência da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1. desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA

Pag.: 2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 627
3515 12
Doc:

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual específico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os serviços somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnica Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 03(três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter por meta superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADORA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados a despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADORA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADORA os custos adicionais de treinamento de formação.

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

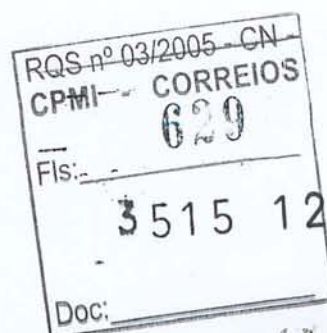
4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, desligamento, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta Cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADORA.



4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à FRANQUEADORA, a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo e sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à FRANQUEADORA a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objeto antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecidos em ficha técnica de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os que regem a relação FRANQUEADORA x FRANQUEADA.

Pág.: 5



5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela FRANQUEADORA, independente da anuência da FRANQUEADA, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 20.1 e 4.20.2. da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela FRANQUEADORA no ato de instalação da ACF (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa Inicial de Franquia definida no subitem 3.1. da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à FRANQUEADA.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na ACF nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1. da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da FRANQUEADA, podendo, no entanto, ser realizada pela FRANQUEADORA em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "SERVIÇOS" a serem prestados na ACF.

5.7. Suprir a FRANQUEADA com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "SERVIÇOS" pela ACF.

5.7.1. Exclui-se do suprimento previsto no subitem 5.7. da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento das operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da FRANQUEADORA, poderão ser fornecidos à FRANQUEADA mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising CORREIOS.

5.9. Adotar posturas condizentes com o Sistema de Franchising CORREIOS.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e no Sistema Franchising CORREIOS.

5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.



5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de mídia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, às expensas da FRANQUEADA, com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS".

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado semanalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da semana, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e às normas próprias contidas no Manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo semanal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função de "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

Pág.: 7



6.1.5. Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasses da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superiores aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento), ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente anterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7. desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da semana em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

6.2.1. A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na quinzena respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condição de comercialização serão considerados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitada pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.

6.5. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto de contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 633
3515 12
Doc:

CLAUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos de "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critérios diferenciados para cálculo da comissão, assim constituída:

- a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais.
- b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais.
- c) Parte III - Serviços Específicos

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Reais na semana com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais, conforme o Calendário semanal para acertos de contas, será aplicado o percentual da coluna comissão do quadro "Faixas de Comissão", do subitem 7.3.1.2. O resultado encontrado, somado à "Parcela do Ajuste" respectiva, constitui a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

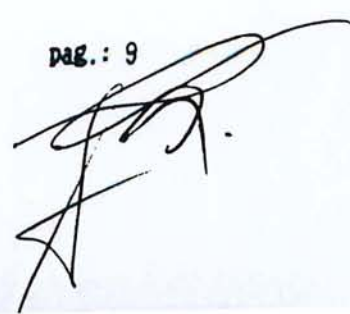
ARRECADACÃO (em 1 ^{as} portas)	COMISSÃO (%)	PARCELA DE AJUSTE (em 1 ^{as} portas)
até 6.250	40	--
de 6.251 até 12.500	35	312,5
de 12.001 até 25.000	30	937,5
de 25.001 até 50.000	25	2.187,5
50.001 até 100.000	20	4.687,5
100.001 até 200.000	15	9.687,5
Acima de 200.000	10	19.687,5

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Reais na semana com a venda dos Produtos e Serviços Especiais, conforme Calendário Semanal de Acerto de Contas, será identificado o percentual na coluna Comissão do subitem 7.3.2.2 a ser aplicado sobre o valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.




pag.: 9



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 634

3515 12

Doc:

7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADACÃO (em 1ºs portes)	COMISSÃO (%)
até 6.250	4,3
de 6.251 até 12.500	4,5
de 12.501 até 25.000	4,8
De 25.001 até 50.000	5,2
de 50.001 até 100.000	5,7
de 100.001 até 200.000	6,3
Acima de 200.000	(*)

(*) a cada 6.250 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual na coluna Comissão do subitem 7.3.3.2, a ser aplicado sobre o referido volume de recursos, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS (em 1ºs portes)	COMISSÃO (%)
até 6.250	1,2
de 6.251 até 12.500	1,4
de 12.501 até 25.000	1,6
de 25.001 até 50.000	1,8
de 50.001 até 100.000	2,0
de 100.001 até 200.000	2,2
Acima de 200.000	2,4

7.3.4. O valor total em Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da útil da semana de referência para o acerto de contas.

7.4. Compete à FRANQUEADORA aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 635
3515 12
Doc:

7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de AC Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço sultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e conside do unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A F RAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda seja a responsável pela captação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável até 31.08.98.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FI JIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrár poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cl sula está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura do novo Contrato está condicionada a uma avaliação presarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe a a rência de nova, nos moldes estabelecidos no manual específico da FRANQUEA RA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo C trato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, a quem a cedência de uso da TA CORREIOS tenha sido efetuada antes de 30.07.93, não estarão obrigados cumprimento do subitem 8.2.2. deste Contrato, no ato da sua assinatura substituição ao Contrato anterior.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula, dispensa recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, diante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

pag.: 11

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: _____	626
3515 12	
Doc: _____	

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação Judicial ou extra-Judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus TITULARES;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA;

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. A reincidência no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da FRANQUEADA no acerto de contas subsequente à data de notificação.

9.3.1. A critério da FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a FRANQUEADA deve adotar as seguintes providências:

a) Devolver à FRANQUEADORA todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;

b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à FRANQUEADORA;

c) devolver à FRANQUEADORA os carimbos datadores, clichês de máquinas franquear e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade FRANQUEADORA;

d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIOS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;

e) providenciar, junto aos órgãos competentes a baixa da firma, cuja constituição está prevista no subitem 2.1.1. da Cláusula Segunda do presente Contrato.

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a ACF, destituídos dos elementos identificadores de marca, serão admitidos/conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa Jurídica, detentora do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato, o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em seu poder, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, os produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto posta seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa Jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em Juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou Judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4. do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, Judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico-Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico-Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época.

10.10. O presente contrato torna sem efeito os demais Contratos de Franquia Empresarial anteriormente assinados entre as partes.

10.11. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 01/12/94.

FRANQUEADORA:

[Signature]
JORGE CELSO GOBBI
Diretor Regional

[Signature]
RENE ALBERTO VAN MEGGEN
Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

[Signature]
IVAN C. KERSTING GOULART

[Signature]
LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

[Signature]
MARCOS VALERIO G. DE ANDRADE
CPF: 921727927-72

[Signature]
CPF: 264202870



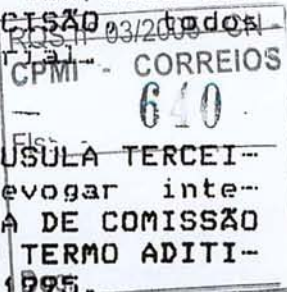
CONTRATO Nº 23

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional Dr. JORGE CELSO GOBBI, carteira de identidade nº 2053241648, expedida por SSP/RS, CPF nº 92172792772 e por seu Gerente de Atendimento, MARCOS VALÉRIO GONÇALVES DE ANDRADE, carteira de identidade nº 2053241648, expedida por SSP/RS, CPF nº 92172792772 e a SACKS E GOULART COM. E REPRES. LTDA-ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 92487131/0001-63, com sede na cidade de SANTA CRUZ DO SUL, RS, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR, carteira de identidade nº 4027735564, expedida por SSP/RS, CPF nº 48070122072 e IVAN C. KERSTING GOULART, carteira de identidade nº 1033696251, expedida por SSP/RS, CPF nº 46378758034, têm justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Alterar o disposto nos subitens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1 e 6.1.7.1 e incluir o subitem 6.1.8.1 na CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS; alterar o disposto nos subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar os subitens 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 na CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO; e, alterar o disposto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.3.1 na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, todos referentes ao contrato original de Franquia Empresarial.
2. Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS para 30.06.96 e revogar integralmente a CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECÍFICOS, constantes do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Franquia Empresarial, emitido em 1995.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 a 6.1.7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações/inclusões seguintes:

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, nas condições a seguir:

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido em até 2 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à FRANQUEADA. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento, o valor devido será acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, serão acrescidos juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. O não recolhimento no prazo de 2 (DOIS) dias úteis incorrerá na multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor devido acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, dos juros de mora de 1% ao mês ou fração.

6.1.4.3. Se o valor da diferença não for recolhido até o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas, a FRANQUEADORA aplicará as PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.4. Se a FRANQUEADORA constatar que houve diferença no cometimento de irregularidade que gerou a diferença, esse valor será cobrado de imediato e acrescido da

DOLO da FRAN-
CPM - CORREIOS
Fls: 641
3515 12
Doc:

variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e juros de mora de 1% ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem do débito e a data do efetivo recolhimento, além de multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da diferença com os acréscimos citados, sem prejuízo da aplicação das PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5. A notificação escrita, comunicando à FRANQUEADA, a constatação de diferenças financeiras devidas à FRANQUEADORA, deverá conter de forma clara e sucinta:

- a) data de origem e valor principal do débito;
- b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1;
- c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,
- d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não substitui a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 9.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

6.1.5. Na ocorrência de a FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação à FRANQUEADORA, em valor superior ao montante apurado na prestação de contas, a FRANQUEADORA ressarcir diferença à FRANQUEADA, acrescida da variação da taxa do (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da origem da diferença e a do efetivo ressarcimento.

6.1.5.1. A FRANQUEADORA efetivará o ressarcimento na data de prestação de contas imediatamente após a constatação da diferença e não pagará juros de mora nem multa, uma vez que a elaboração do Demonstrativo Financeiro para a Prestação de Contas é de inteira responsabilidade da FRANQUEADA.

6.1.6. O disposto nos subitens 6.1.4 a 6.1.5.1. será aplicado a qualquer tempo e qualquer que seja o valor da diferença apurada.

6.1.6.1. A variação diária da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) será divulgada periodicamente pela Área Financeira da FRANQUEADORA.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido o subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas com atraso, será calculado com base no valor original da fatura acrescido dos respectivos acréscimos financeiros decorrentes do atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

Os subitens 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 da Cláusula Setima do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

ROS 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
643
FIs:
3515 12
Doc:

7.3.2. Produtos e Serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. A comissão pela comercialização dos produtos/serviços não abrangidos na Parte I da Tabela de Remuneração será fixada em valor por unidade vendida pela FRANQUEADA e relacionada em Tabela de Remuneração de ACF específica para essa finalidade.

7.3.2.2. Caberá à FRANQUEADORA atualizar a Tabela de Remuneração de ACF citada no item anterior sempre que houver alteração de preços ou inclusão/exclusão de produtos/serviços.

7.3.3. REVOGADO.

7.3.3.1. REVOGADO.

7.3.3.2. REVOGADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, sem o aviso prévio de 90 (noventa) dias, por observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

Handwritten signatures and marks on the left side of the page.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 644
3515.12
Doc:

9.3. O descumprimento pela FRANQUEADA de quaisquer cláusulas deste contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA, ou sobre a remuneração quinzenal no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. Em se tratando de irregularidade de NATUREZA FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será precedida pelos procedimentos dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, OU SEJA:

a) a FRANQUEADA terá 2 (DOIS) dias úteis, contados da notificação por escrito, para recolher a diferença somente com o acréscimo da variação da taxa do CDI. Se essa diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena correspondente, haverá também a cobrança de juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração;

b) Se a diferença não for recolhida no prazo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será aplicada a multa financeira de 10% sobre valor atualizado pela variação da taxa do CDI e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1.1, a FRANQUEADORA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% e da multa financeira de 10%.

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.2. Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12 (DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, contendo a data da ocorrência, resumo dos acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA (assinatura e data).

ROS nº 03/2005 - CN-
CRM - CÍRCULO
Fis. 645
3515 12
Doc: 12

9.3.3. Em observância ao princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento de infração contratual de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, será antecedida de análise prévia pela FRANQUEADORA da peça de DEFESA ESCRITA de autoria da FRANQUEADA. A notificação por escrito comunicando à FRANQUEADA a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO será emitida após a FRANQUEADORA, à vista da peça de defesa, concluir pela imputação de responsabilidade.

9.3.3.1. À FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para a apresentação de peça de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

9.3.3.2. Se ao final do prazo estabelecido no subitem anterior não houver apresentação da peça de defesa, a FRANQUEADORA consignará tal fato no processo e dará curso à aplicação das penalidades previstas.

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá retirá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1. para a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a FRANQUEADORA concluir ser IMPROCEDENTE a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da FRANQUEADA.

RQS-H-03/2005-04
CPMI - CORREIOS
Fls: 646
3515 12
Doc: _____

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondentes à SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% aplicada desnecessariamente já tenha sido pago pela FRANQUEADA, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 6.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1.1 e 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do Contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a" deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% e desencadear o processo de descredenciamento com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato.

9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito será a data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito. A não liquidação nesse prazo implicará a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL objetivando a cobrança da dívida em juízo.

9.3.6.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir desta data, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pela FRANQUEADA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
6.17
Fls: 3515 12
Doc:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 16 de abril de 1996
local data

FRANQUEADORA:
JORGE CELSO GOBBI
Diretor Regional

.....
MARCOS VALÉRIO GONÇALVES DE ANDRADE
Gerente

FRANQUEADA:
LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR
.....
IVAN C. KERSTING SOULART

1ª TESTEMUNHA

nome: Edcl

CPF: 339 473 927-53

2ª TESTEMUNHA

nome: Francisco Santos

CPF: 414 533 360-87

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: 648	
3515 12	
Doc:	



PARECER N.º 003/2001

Contrato de Franquia Empresarial. Resilição.

Possibilidade face à inobservância de cláusula contratual pactuada. Necessidade de se observar o princípio da ampla defesa. Sócio de empresa franqueada que constitui nova empresa para atuar em segmento de mercado concorrente ao da franqueadora. Dolo no cometimento de infração contratual.

Senhor Chefe da Assessoria Jurídica

Vem à apreciação desta Assessoria Jurídica CI/SCOI/GERAT/RS-03-15 da GERAT-RS, a qual solicita análise e parecer desta assessoria jurídica, quanto a possibilidade de impulsionar-se o processo de descredenciamento das seguintes ACFs: ACF- Barão do Amazonas, ACF Protásio Alves e ACF Sarandi.

Apenas a título ilustrativo, passa-se a reproduzir o que reza o artigo 2º, da Lei n.º 8.955, de 15 de dezembro de 1994 (cópia em anexo):

“ Art. 2º - Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também o direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.”

No que tange às características do contrato comercial de franquia, cumpre observar que as relações que ligam o franqueado ao franqueador são tão íntimas que muitas regras são impostas ao primeiro pelo segundo, restringindo o seu campo de ação. Nesse sentido o escólio de FRAN MARTINS¹:

“ ... Assim, existem contratos de franquia que fazem com que o franqueado só pratique determinados atos com autorização expressa do franqueador.

...

¹ Martins. Fran. – Contratos e obrigações comerciais. Ed. Forense. 1999 – pgs. 488 e 493.

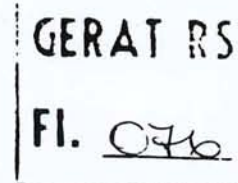
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 649
3515 12
Doc:

Há, assim, um sem - número de obrigações oriundas do contrato de franquia que tolhem a ação do franqueado, apesar de ser ele uma empresa independente da franqueadora. Daí dizer o Bank of América, referindo-se a esse contrato:

O melhor método para o sucesso da franquia é uma feliz aplicação de controles pelo franqueador - controles que não são restritivos mas que beneficiem o franqueado.

Ao que acrescenta Harry Kürsh:

A good franchise will never permit a franchisee complete freedom. (...)



A GINSP realizou minucioso levantamento, no qual apurou-se que fora instalada uma unidade franqueada da VARIG LOG, cuja denominação social é "EAGLE - PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA.", empresa prestadora de atividades consideradas concorrente às praticadas pela ECT, pois como se vislumbra da leitura da cláusula segunda do contrato social de constituição da referida empresa (documento em anexo), o ramo de atividades da "EAGLE" é a **prestação de serviços terrestres de coleta, distribuição e entrega de encomendas, reprodução de documentos, planejamento e logística de transporte de cargas e documentos.**

De se registrar que a referida empresa se constituiu na forma de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, tendo como sócios cotistas os Srs. **CLÓVIS GERALDO PANIZ**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 179.824.130-72 possuidor de 52 % (cinquenta e dois por cento) das cotas relativas ao capital social da empresa "EAGLE", e **LUIS FERNANDO SACKS JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 480.701.220/72, sócio cotista com participação de 48 % (quarenta e oito por cento) do total do capital social da empresa em comento.

Destarte, para uma melhor compreensão do que se registrou acima, temos que os referidos sócios da empresa "EAGLE", registraram na Junta Comercial de Porto Alegre, o contrato social de constituição de empresa, com o objetivo de praticar atividades análogas às que praticam as empresas franqueadas pela ECT, ou seja, prestação de serviços terrestres de coleta, distribuição e entrega de encomendas, além do transporte de cargas e documentos.

Por outro lado, da análise do contrato de franquia empresarial firmado entre a ECT e a empresa GOULART & SACKS LTDA, realizado com o fim de ceder o direito de uso da marca "CORREIOS", para a Agência de Correios Franqueada - Barão do Amazonas - , observa-se que o Sr. **LUIS FERNANDO SACKS JÚNIOR**, figura como diretor - gerente da franqueada, o que se confirma pela leitura do contrato social, artigos 5º e 6º, da empresa GOULART & SACKS LTDA, (doc. em anexo).

Com efeito, naquele contrato de franquia empresarial, cláusula quarta - Das obrigações da Franqueada - há expressa previsão, no item **4.25**, no que toca à ACF, para que **não exerça, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES,**

gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

Ante esta ótica, tendo em vista que o diretor-gerente da ACF – franqueada é sócio-cotista da empresa “EAGLE”, conclui-se que **foi inobservada a cláusula 4.25 do contrato de franquia empresarial** firmado com a empresa “GOULART & SACKS LTDA.”, a ensejar o descredenciamento e conseqüente resilição contratual, haja vista a ocorrência de **infração contratual de natureza não financeira** nos termos do que preconiza a cláusula **9.3.6** do segundo termo aditivo do contrato de franquia, agravada pela ocorrência de **DOLO** por parte da franqueada. Consigne-se que, consoante previsto na cláusula 9.2, subitem c, do aditivo, **tal infração permite o descredenciamento da Franqueada**, desde que observado o direito de defesa nos moldes que preconizado nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

No que toca a ACF – Sarandi, da análise dos documentos que integram o expediente, verifica-se que foi firmado, inicialmente, na data de 01 de dezembro de 1994, contrato de franquia com a empresa “CEZAR E CEZAR Serviços Postais Ltda.”, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), sob o n.º 94.601.358/0001-13, cujos sócios, à época eram os seguintes:

HAIRTON ARIEL FREITAS CEZAR
e
JUSSARA DE OLIVEIRA CEZAR.

Prosseguindo na análise dos documentos integrantes do referido dossiê, nota-se que na data de 20 de outubro de 1997, através de alteração no contrato de franquia empresarial (4º Termo Aditivo), foi alterada a empresa detentora da ACF – Sarandi, tendo como nova empresa franqueada a empresa individual denominada:

LUIS FERNANDO SACKS JÚNIOR – Firma individual
CNPJ/MF sob o n.º 01971259/0001-42

Após realizada tal alteração contratual, novamente, firmou-se outra alteração, dessa sorte, no quinto termo aditivo ao contrato de franquia empresarial, datado de 04 de abril do corrente ano, retirou-se a firma individual anteriormente mencionada, e adentrou ao contrato, na situação de empresa franqueada da ECT (Sarandi), a empresa “GOULART & SACKS LTDA.”, **coincidentemente, a mesma empresa** detentora da ACF – Barão do Amazonas.

Assim, por igual, há óbice contratual a permanência da empresa “GOULART & SACKS LTDA.”, na condição de agência franqueada da ECT, já que o Sr. **LUIS FERNANDO SACKS JÚNIOR**, se encontra atualmente na condição de sócio cotista com participação de 48 % (quarenta e oito por cento) do total do capital social da empresa “EAGLE – PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA.”, o que vai de encontro ao que

estabelece a cláusula **4.25**, do contrato de franquia empresarial firmado para a ACF – Sarandi.

Nessa linha, recomendamos que sejam tomadas as mesmas providências recomendadas anteriormente, no sentido de conduzir ao descredenciamento e futura rescisão contratual da franqueada, ACF – Sarandi, bem como, atentar para o fato de que a empresa "GOULART & SACKS LTDA.", **atualmente figura como franqueada em duas ACFs, a saber:**

ACF – Barão do Amazonas e ACF – Sarandi

Outra ACF que foi investigada pela GINSP foi a ACF – Protásio Alves. Da leitura do contrato de franquia empresarial firmado entre a ECT e a empresa "RS – PAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92185388/0001-60, verifica-se cristalinamente que o **Sr. CLÓVIS GERALDO PANIZ** é sócio da referida franqueada, eis que a representa no preâmbulo do contrato, e ao final subscreve o referido contrato em nome da empresa.

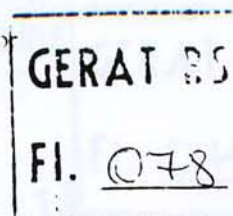
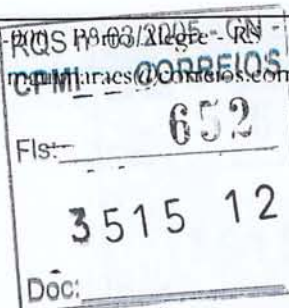
Aqui, novamente depara-se com violação ao que estabelece a cláusula **4.25**, do contrato avençado pela ECT em 01 de setembro de 1993, já que o Sr. CLÓVIS GERALDO PANIZ, figura como sócio cotista majoritário na empresa "EAGLE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA", tendo como agravante ainda, o fato de que o referido sócio é o gestor, na qualidade de gerente da referida empresa, tudo consoante estabelece a cláusula sexta do contrato de constituição social da empresa "EAGLE".

A orientação desta assessoria é no sentido de descredenciar a empresa "RS – PAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", por violação expressa à cláusula 4.25, com a consequente rescisão contratual, nos mesmos moldes em que orientado para os outros dois casos de infração contratual de natureza não financeira por parte da franqueada.

Em geral, o contrato de franquia se extingue pela expiração do convencionado entre as partes. Extingue-se igualmente, a qualquer momento, pela mútua vontade dos contratantes, como acontece com os contratos em geral.

Pode, entretanto, o contrato ser extinto durante a sua vigência, quando uma das partes deixa de cumprir as obrigações que expressamente assumiu, de acordo com as cláusulas contratuais. A extinção é requerida pela parte prejudicada, sendo necessária a prova da infração contratual.

No caso em tela, o ato de ensejar a rescisão não diz respeito diretamente à comercialização de produtos, mas com a conduta dos dois sócios integrantes das ACFs citadas neste documento, atitude que, além de infringir expressamente o contrato, acarreta prejuízo aos interesses da ECT - constituição de empresa prestadora de atividade concorrente à da Franqueadora.

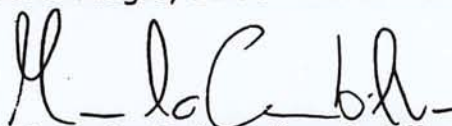


Em geral, apesar de ser o contrato por tempo determinado, costumam as partes estabelecer cláusulas que dêem lugar à sua extinção por ato unilateral.

Apenas *ad argumentandum*, é sabido que nos Estados Unidos existem empresas que permitem a rescisão do contrato, mesmo sem causa. Esse procedimento é justificado pelo fato de ser a franquia um contrato de boa-fé. Se, por qualquer motivo, não interessa mais ao franqueado a continuação da franquia, basta o mesmo comunicar ao franqueador a sua intenção do desfazimento do contrato, sem necessidade de explicar os motivos por que assim o faz.

Por derradeiro, conclui-se que as três ACFs envolvidas na presente análise, **cometeram infração contratual de natureza não financeira**, agravada pela constatação de **DOLO** no cometimento da falta, já que, de conformidade com o que estabelece a cláusula 9.2, subitem c, deixaram de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial. Disso resulta como sucedâneo, o desencadeamento do processo de rescisão contratual e futuro descredenciamento das referidas empresas, forte no que reza a cláusula **9.3.6**. Apenas ressaltando-se que deverá ser observado pela área técnica responsável, o procedimento administrativo da ampla defesa previsto nas cláusulas 9.3.3.1 à 9.3.3.3 dos segundos termos aditivos aos contratos examinados.

Porto Alegre, 11 de maio de 2001



Marcelo Guimarães da Silva

OAB/RS 44.055

ASJUR/DR/RS

RS-4-03/2005-CN-
CPML - CORREIOS
Fts: 654
3515 12
Doc:

GERAT RS
Fl. 080

Presidência da República

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências.

GERAT RS

Fl. 081

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os contratos de franquia empresarial são disciplinados por esta lei.

Art. 2º Franquia empresarial é o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, também ao direito de uso de tecnologia de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvidos ou detidos pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

Art. 3º Sempre que o franqueador tiver interesse na implantação de sistema de franquia empresarial, deverá fornecer ao interessado em tornar-se franqueado uma circular de oferta de franquia, por escrito e em linguagem clara e acessível, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

I - histórico resumido, forma societária e nome completo ou razão social do franqueador e de todas as empresas a que esteja diretamente ligado, bem como os respectivos nomes de fantasia e endereços;

II - balanços e demonstrações financeiras da empresa franqueadora relativos aos dois últimos exercícios;

III - indicação precisa de todas as pendências judiciais em que estejam envolvidos o franqueador, as empresas controladoras e titulares de marcas, patentes e direitos autorais relativos à operação, e seus subfranqueadores, questionando especificamente o sistema da franquia ou que possam diretamente vir a impossibilitar o funcionamento da franquia;

IV - descrição detalhada da franquia, descrição geral do negócio e das atividades que serão desempenhadas pelo franqueado;

V - perfil do franqueado ideal no que se refere a experiência anterior, nível de escolaridade e outras características que deve ter, obrigatória ou preferencialmente;

VI - requisitos quanto ao envolvimento direto do franqueado na operação e na administração do negócio;

VII - especificações quanto ao:

a) total estimado do investimento inicial necessário à aquisição, implantação e entrada em operação da franquia;

b) valor da taxa inicial de filiação ou taxa de franquia e de caução: e

http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L8955.htm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 655
3515 12
Doc: 27/04/01

c) valor estimado das instalações, equipamentos e do estoque inicial e suas condições de pagamento;

VIII - informações claras quanto a taxas periódicas e outros valores a serem pagos pelo franqueado ao franqueador ou a terceiros por este indicados, detalhando as respectivas bases de cálculo e o que as mesmas remuneram ou o fim a que se destinam, indicando, especificamente, o seguinte:

a) remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca ou em troca dos serviços efetivamente prestados pelo franqueador ao franqueado (royalties);

b) aluguel de equipamentos ou ponto comercial;

c) taxa de publicidade ou semelhante;

d) seguro mínimo; e

e) outros valores devidos ao franqueador ou a terceiros que a ele sejam ligados;

IX - relação completa de todos os franqueados, subfranqueados e subfranqueadores da rede, bem como dos que se desligaram nos últimos doze meses, com nome, endereço e telefone;

X - em relação ao território, deve ser especificado o seguinte:

a) se é garantida ao franqueado exclusividade ou preferência sobre determinado território de atuação e, caso positivo, em que condições o faz; e

b) possibilidade de o franqueado realizar vendas ou prestar serviços fora de seu território ou realizar exportações;

XI - informações claras e detalhadas quanto à obrigação do franqueado de adquirir quaisquer bens, serviços ou insumos necessários à implantação, operação ou administração de sua franquia, apenas de fornecedores indicados e aprovados pelo franqueador, oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores;

XII - indicação do que é efetivamente oferecido ao franqueado pelo franqueador, no que se refere a:

a) supervisão de rede;

b) serviços de orientação e outros prestados ao franqueado;

c) treinamento do franqueado, especificando duração, conteúdo e custos;

d) treinamento dos funcionários do franqueado;

e) manuais de franquia;

f) auxílio na análise e escolha do ponto onde será instalada a franquia; e

g) layout e padrões arquitetônicos nas instalações do franqueado;

XIII - situação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - (INPI) das marcas ou

FI. 083

patentes cujo uso estará sendo autorizado pelo franqueador:

XIV - situação do franqueado, após a expiração do contrato de franquia, em relação a:

- a) know how ou segredo de indústria a que venha a ter acesso em função da franquia; e
- b) implantação de atividade concorrente da atividade do franqueador;

XV - modelo do contrato-padrão e, se for o caso, também do pré-contrato-padrão de franquia adotado pelo franqueador, com texto completo, inclusive dos respectivos anexos e prazo de validade.

Art. 4º A circular oferta de franquia deverá ser entregue ao candidato a franqueado no mínimo 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou a empresa ou pessoa ligada a este.

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o franqueado poderá arguir a anulabilidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e royalties, devidamente corrigidas, pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança mais perdas e danos.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º O contrato de franquia deve ser sempre escrito e assinado na presença de 2 (duas) testemunhas e terá validade independentemente de ser levado a registro perante cartório ou órgão público.

Art. 7º A sanção prevista no parágrafo único do art. 4º desta lei aplica-se, também, ao franqueador que veicular informações falsas na sua circular de oferta de franquia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 8º O disposto nesta lei aplica-se aos sistemas de franquia instalados e operados no território nacional.

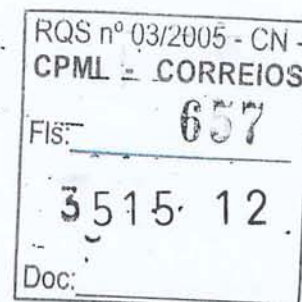
Art. 9º Para os fins desta lei, o termo franqueador, quando utilizado em qualquer de seus dispositivos, serve também para designar o subfranqueador, da mesma forma que as disposições que se refiram ao franqueado aplicam-se ao subfranqueado.

Art. 10. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Ciro Ferreira Gomes





GERAT RS

Fl. 084

AO
SENHOR DIRETOR REGIONAL – DR/RS

Aprovamos o Parecer n.º 003/2001, da lavra do Dr. Marco Guimarães da Silva, desta ASJUR, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Porto Alegre, 11 de maio de 2001

Mauro Silveira (Mozena)
Mat. 8.550.842-7
Assessor Jurídico
DR/RS

Sr. Diretor Adjunto:
Solicito contestar e recomendar a Gerat
para desmoldamento do processo de revisão conforme
parecer acima.
De ciência também a GINSP

14/05/01

José Mário Amorim
Diretor Regional

D. GERAT

Proceder com as
das respectivas. Já se
muito op. = G.A.

Genilton Macedo Ribeiro
Diretor Regional Adjunto

RQS 003/2001 - 001
CPMI - CORREIOS

Rua Siqueira Campos, 1100 - 6º andar - Sala 611 - 90002-900 - Porto Alegre - RS
☎ (0xx51) 220-8853 * Fax: (0xx51) 220-8986 • E-mail: mguimaraes@correios.com.br

3515658
12

Doc:

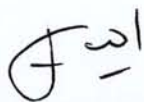
GERAT

Fl. 08

À
Chefe SCOI/GERAT/RS

1. Referente ao **Parecer nº 003/2001 – ASJUR/RS**, e conforme determinação do Sr. Diretor Regional/RS, de 15.05.2001, favor emitir Carta de Notificação às ACFs Barão do Amazonas e Sarandi, conforme dispõe o Contrato de Franquia Empresarial e respectivos Termos Aditivos.
2. Favor providenciar a abertura de Processo nesta GERAT.

Em, 15.05.2001


Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento
DR/RS

Em 21/05/2001 foi aberto o processo 0002/2001



Ieda Marisa Barbacovi
Matr. 8683022-8
Chefe SCOI/GERAT/RS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 659
3515 12
Dôc:



CT/SCOI/GERAT/RS-0227/2001
Ref.: Parecer ASJUR/RS Nº 003/2001
Ass.: **Notificação - Infração Contratual**

Às
ACFs Barão do Amazonas e Sarandi
A/C Sr. Luís Fernando Sacks Júnior - Diretor Gerente
Av. Protásio Alves, 2946
90410-971 Porto Alegre/RS

GERAT R
FI. 080

Porto Alegre, 21 de maio de 2001.

Prezado Franqueado,

Verificamos que V. Sa. figura como sócio cotista da empresa **EAGLE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA.**, cujas atividades são concorrentes às praticadas pela ECT.

Os Contratos de Franquia Empresarial mantidos entre a ECT e as empresas "SACKS E GOULART COM. E REPR. LTDA-ME" e "GOULART & SACKS LTDA.", que abrangem, respectivamente, a autorização para que V. Sa. exerça a administração de duas (2) unidades franqueadas - ACF Barão do Amazonas e ACF Sarandi, prevêm nos subitens 4.25 da Cláusula Quarta, das Obrigações da Franqueada, "não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus titulares, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da Franqueadora".

Assim, em cumprimento ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 à 9.3.3.3, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, Cláusula Quinta, aguardamos vossa manifestação formal no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de recebimento desta correspondência.

Conforme determina o subitem 9.3.3.3, acima mencionado, os documentos relativos ao **dossiê** encontram-se à disposição de V. Sa., para vistas e/ou fotocópias, no Edifício Sede da ECT, Rua Siqueira Campos, 1.100 - Sala 714, Porto Alegre/RS.

Atenciosamente,

Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento/RS

C/C Sócio Diretor Adjunto: Sr. IVAN CESAR KERSTING GOULART
IMB/imb

Gerência de Atendimento - Rua Siqueira Campos, 1100 7º andar - CEP 90002-900 - Porto Alegre/RS

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls. 600	Fone (0**51) 220-8784
3515 12	
Doc:	

GERAT

Fl. 01

MP

ACF Barão do Amazonas e Sarandi AK Sr Ivan Cesar Kersting

Au Probasio Olives, 2946

90410-971 Porto Alegre

RS Brasil

CT/SCOI/GERAT/RS-0227/2001



R6. S&P/RS
1033/696251



(IVAN CESAR)
K. GOUVIA

6685496 14

un's
C/PRO



• 7 5 2 4 0 2 0 3 0 •

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls.: 601
3515 12
Doc:

GERAT

Fl. 08

ACEBarrão do Amazonas e Sarandi Alc Sr. Luis Fernando Sacks Junior
Av Protásio Alves, 2946
90410-971 Porto Alegre RS Brasil

CT/SCOI/ GERAT/RS - 0227/01

24/05/2001

RETIRADO NA GERAT/RS

~~10334~~
Ada - 8683022.8



• 7 5 2 4 0 2 0 3 0 •

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 662
3515 12
Doc:

DECLARAÇÃO

Declaro que, nesta data, foram realizadas vistas ao dossiê relativo à CT/SCOI/GERAT- 0227/2001, das páginas... 01 a 07 do... parecer ABMVR 003/2001, com Anexo 3 páginas - Lei 8955 de 15/12/94, que dispõe sobre o contrato de Arrendamento Empresarial.

Em _____ de maio de 2001.


IVAN CESAR Kersting Goubert



RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls: _____	663
Doc: _____	3515 12

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM PORTO ALEGRE**

Ref.: PARECER Nº 003/2001

GOULART & SACKS LTDA., estabelecida em Porto Alegre, na Av. Protásio Alves, nº 2403, Bairro Petrópolis, inscrita no CNPJ sob nº 73.409.120/0001-10, por seu representante legal, inconformada com o PARECER da Assessoria Jurídica nº 003/2001 notificado em 24.05.2001, vem tempestivamente, apresentar DEFESA, nos termos do estabelecido nos subitens 9.3.3.1 à 9.3.3.3 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, Cláusula Quinta, pelas seguintes razões de fato e de direito:

No exercício regular de suas atividades, foi a franqueada notificada de infração contratual, através de equivocado entendimento, por ter supostamente inobservado cláusula contratual, constituindo nova empresa para atuar em segmento de mercado concorrente ao da franqueadora, agravada por dolo no cometimento de infração contratual, bem como falta de observância à ética comercial.

Tal entendimento aludido no Parecer nº 003/2001 não merecer prosperar pelas razões que seguem a fim de esclarecer os fatos.

Em dezembro de 2000 foi informado a GERAT/RS a intenção de saída do sócio Sr. Luis Fernando Sacks Junior e solicitados os procedimentos necessários para a transferência de titularidade das ACF SARANDI e ACF BARÃO DO AMAZONAS.

Conforme orientação da GERAT/RS de acordo com ofício expedido em 03.01.2001, faz-se necessário que o sócio majoritário da franqueada venda metade das cotas para um outro sócio, e posteriormente concretize a saída por completo da sociedade.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fls: 3515
Doc: 3515

Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento
DR/RS

Importante relembrar que esse procedimento é de notório conhecimento, tanto dos franqueados como de toda a administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Seguindo as instruções fornecidas pela GERAT (CT/SCOI/GERAT/RS-0002/2001, doc. anexo 1), LUIS FERNANDO SA JUNIOR, empresa individual, cedeu os direitos do uso da marca CORREIOS à empresa GOULART E SACKS LTDA, na qual os sócios Ivan Cesar Kersting Goulart e Luis Fernando Sacks Junior, possuem 50% das cotas cada um.

Em 30.01.2001 foi enviado à ECT um ofício (doc. anexo 2) requerendo a transferência de 100% das cotas da empresa LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR., empresa individual, ACF SARANDI, cujo sócio é Luis Fernando Sacks Junior para a empresa GOULART & SACKS LTDA; ACF BARÃO DO AMAZONAS cujos sócios são Luis Fernando Sacks Junior e Ivan Cesar Kersting Goulart.

Posteriormente foi registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul na data de 29.03.2001 a alteração contratual em comento (doc. anexo 3).

Através da cláusula primeira do quinto termo aditivo ao contrato de franquia empresarial (doc. anexo 4), a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos acordou a alteração da razão social da empresa detentora da ACF SARANDI, que passa a denominar-se GOULART & SACKS LTDA, passando a ter a composição societária requerida, a partir de 04.04.2001, o que foi comunicado aos sócios em 23 de maio de 2001.

Ato seguinte, procedeu-se a cessão e transferência de todas as quotas de LUIS FERNANDO SACKS JÚNIOR aos novos sócios da empresa GOULART & SACKS LTDA., com o que LUIS FERNANDO ficou definitivamente afastado da sociedade detentora do uso da marca CORREIOS. (Doc. anexo 5) Observe-se que, apesar de estar datada de 14 de março de 2001 e com firma reconhecida por autenticidade em 23 de maio de 2001, ou seja, na mesma data em que foi comunicado o aceite da transferência de titularidade, este documento não foi registrado na Junta Comercial pois a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ainda não autorizou o ingresso do novo sócio – CARLOS ALEX D'AVILA DE ÁVILA.

Observa-se que no Parecer nº 003/2001 há referência a possível infração contratual agravada por dolo nos termos do que preconiza a cláusula 9.3.6 do segundo termo aditivo da franqueada por haver a existência de registro na Junta Comercial de uma sociedade denominada EAGLE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA constituída por um dos sócios Sr. Luis Fernando Sacks Junior.

RECEBUE Nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515 12
Doc:

Não se observa, porém, o dolo imprescindível para configurar a hipótese prevista nessa cláusula 9.3.6, eis que o franqueado nunca ocultou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sua intenção de afastar-se da empresa que detinha a franquia para operar novas atividades. Isto foi demonstrado pela própria correspondência que lhe foi enviada pela EBTC em resposta a solicitação promovida em dezembro de 2000 concernente aos procedimentos para sua retirada da empresa.

Por outro lado, o mero registro de uma nova empresa na Junta Comercial não configura hipótese de rescisão contratual, conforme previsto na cláusula 9.2.

Isto porque não há como se caracterizar ferimento a ética na simples atitude do franqueado em promover o registro de uma nova empresa na Junta Comercial, vez que, em momento anterior, o franqueado manifestou de forma expressa a intenção de se afastar das atividades.

Repise-se, pois, que a franqueada **cumpriu todos procedimentos necessários para a alteração societária com total conhecimento e sob a orientação do franqueador.**

Considerando que foi informado à ECT a pretensão de saída do sócio Sr. Luis Fernando Sacks Junior e cumpridas integralmente as exigências impostas para a concretização da alteração societária da sociedade, não há o que se falar em infração contratual com animus de dolo, nem tampouco a inobservância de ética durante o prosseguimento das referidas alterações.

Inexiste pois causa suficiente para rescisão do contrato de franquia empresarial firmado entre a petionária e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, se observados estritamente os ditames do contrato.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 31 de maio de 2001.


Luis Fernando Sacks Junior



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS **CORREIOS**

2 NANDO



75240185-8
12/06/21

CORREIOS	SEDEX	☒ VIP	☐ HOJE
		☐ PRÉ-FRANQUEADO	
VALOR DECLARADO		☐ PESO	☐ AR ☐ MP
		kg	

SS 1 9 5 6 6 8 6 1 7 BR



RFC

GERAT RS

Fl. 093

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - **CORREIOS**
Fls: 3515 12
Doc: 667



CT/SCOI/GERAT/RS-0002/2001

Assunto: Alteração de Composição Societária.

Ao Titular
ACF Barão do Amazonas
Av. Protásio Alves, 2946
90410-970 - Porto Alegre/RS

GERAT RS

Fl. 094

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2001.

Prezado Franqueado,

Conforme solicitado por V. S^a, apresentamos as orientações sobre o procedimento estabelecido para alteração de composição societária de ACF e os critérios adotados para aprovação:

1. prévia aprovação pela ECT do candidato a titular ou sócio;
2. o candidato não poderá ser titular ou sócio em mais de duas ACFs;
3. a alteração é condicionada à regularização de débitos pendentes;
4. a alteração não será concedida à ACF com pendência judicial com a ECT;
5. celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial;
6. assinatura do Termo de Declaração (modelo em anexo) do candidato titular ou sócio.

Para se iniciar o processo de aprovação do candidato a sócio, é necessária a seguinte documentação:

1. Currículo do candidato;
2. Preenchimento do formulário Proposta de Alteração de Participação Societária (modelo em anexo), juntando os documentos citados no item 11 do mesmo.

Se houver parecer favorável da ECT, serão solicitados os seguintes documentos para regularização do Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, existente entre a ECT e Sacks e Goulart Com. e Representações Ltda-ME:

- Cópia do Contrato Social com a alteração societária, registrado na Junta Comercial;
- Certidão Negativa de Ônus da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Ônus da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos;
- Cópia Autenticada do CNPJ;
- Cópia Autenticada da Carteira de Identidade e CPF dos sócios constituintes da nova firma.

Após a apresentação da documentação e análise da ECT, o candidato será convidado a realizar uma entrevista com a área de Psicologia.

Colocamo-nos a disposição através do telefone 0XX512208784.

Atenciosamente,

Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento/RS

Anexos: Proposta de Alteração de Participação Societária
Termo de Declaração.

JED/jed

Política da Qualidade da ECT:

"O CLIENTE É O PRINCIPAL DESTINATÁRIO DE NOSSOS ESFORÇOS"

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
668
3515 12
Doc: _____



GERAT R

Fl. 095

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

Ilmº Sr. Diretor Regional

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

....., brasileiro, Carteira de Identidade nº..... CPF nº....., de livre e espontânea vontade, declara, para fins de registro no processo de alteração de composição societária da empresa, operadora da Agência de Correios Franqueada, localizada à, Porto Alegre, que assume a administração ou co-gestão da citada unidade, na qualidade de proprietário, sócio cotista ou acionista, tendo plena ciência das disposições contidas na Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, art. 3º, inciso VII, parágrafo único:

"Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com as Agências de Correio Franqueadas – permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002."

Declara, ainda, estar ciente quanto aos efeitos do citado diploma legal sobre o Contrato de Franquia Empresarial, dentre os quais, a sua substituição por concessão ou permissão, entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2002, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação pertinente ao assunto, inclusive a obrigatoriedade de licitação.

Porto Alegre,

FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO
Gerente de Atendimento
(Representante da ECT)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
669
Fls:
3515 12
Doc:



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ACF - DR/RS

Parte A

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

A ser preenchida pelo candidato, à máquina ou letra de forma

GERAT F

Fl. 096

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo

Endereço

Telefone

Data De Nascimento

Estado Civil

Cédula de Identidade Nº

CPF

2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAL

Nome da pessoa jurídica responsável pela ACF

CGC

NOME DOS SÓCIOS:

% DE PARTICIPAÇÃO

1. _____

2. _____

3. _____

Informar o nome de cada sócio e o percentual de participação na sociedade.

3. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA PRETENDIDA:

NOME DOS SÓCIOS:

% DE PARTICIPAÇÃO

1. _____

2. _____

3. _____

Informar o nome dos sócios que estão entrando e o percentual de participação na sociedade.

RQS nº 03/2005 - CN -

CEML - CORREIOS

Fls: 670

3515 12

Doc:

4. MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

Informar, resumidamente, o motivo da alteração.

GERAT R

Fl. 097

5. É TITULAR DE OUTRA ACF?

() Sim () Não

Caso positivo, citar o nome da ACF e o percentual de participação.

Não poderá participar do Processo de Seleção o candidato que já seja titular ou cotista em duas ACF.

6. A ACF POSSUI DÉBITO COM A ECT?

() Sim () Não

Não será admitida candidatura para ACF que possua débito com a ECT.

7. A ACF POSSUI PENDÊNCIAS JUDICIAIS COM A ECT?

() Sim () Não

Não será admitida candidatura para ACF que tenha pendência judicial com a ECT.

8. A ACF ASSINOU TODOS OS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL?

() Sim () Não

Não será admitida candidatura para ACF que não tenha assinado todos os Termos Aditivos ao Contrato de Franquia Empresarial.

9. FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

a) Escolaridade:

1º GRAU:

2º GRAU:

SUPERIOR:

() Completo

() Completo

() Completo

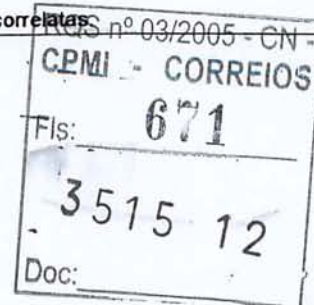
() Incompleto

() Incompleto

() Incompleto

b) Cursos:

Especificar os cursos realizados, de maior destaque, nas áreas comercial, marketing, vendas e/ou áreas correlatas.



c) Caso não possua, qual o seu interesse por essa atividade?

Fl. 09

d) Como você avalia o mercado e as oportunidades de sua região?

e) Sob o seu ponto de vista, a sua região possui clientela em potencial para o negócio de franquia dos Correios? Justifique.

11. DEVOLVER ESTE FORMULÁRIO PREENCHIDO, ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão negativa de protesto de pessoa física;
- b) Certidão negativa de protesto de pessoa jurídica (empresas em que o candidato é proprietário/sócio);
- c) Certidão negativa de débito com a receita federal (pessoa física e jurídica);
- d) Cópia da declaração do imposto de renda dos dois últimos anos;
- e) Cópia da cédula de identidade e ;
- f) Declaração de que não possui interesses em negócios concorrentes com a ECT;
- g) Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c do item 9.

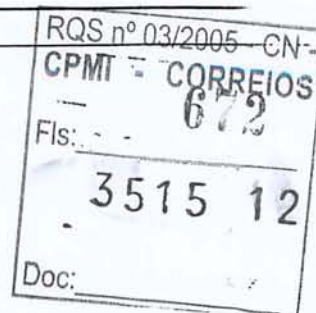
12. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS SÃO VERDADEIR.

SÓCIOS ATUAIS

SÓCIO PROPOSTO

Loca e Data: _____

Local e Data: _____



Porto Alegre, 30 de janeiro de 2001-01-31

GERAT R

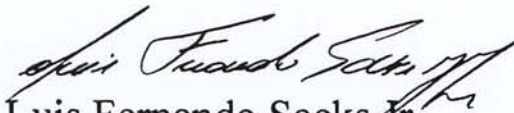
Fl.

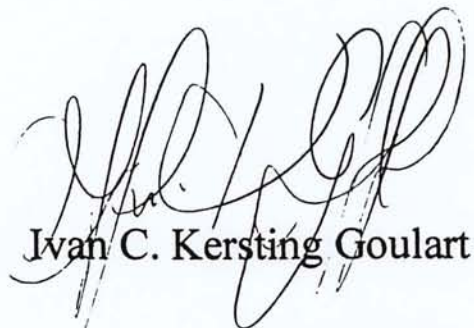
À ECT
ILMº Sr. Gerente de Atendimento

Assunto: Alteração de Composição Societária.

Pedimos a esta diretoria a transferencia 100% das cotas da empresa Luis Fernando Sacks Jr. , ACF SARANDI, cujo sócio é Luis Fernando Sacks Jr. para a empresa GOULART & SACKS LTDA; ACF BARÃO DO AMAZONAS cujos sócios são Luis Fernando Sacks Jr. e Ivan Cesar Kersting Goulart. Cada sócio será titular nas duas ACF's.

Sem mais, atenciosamente,


Luis Fernando Sacks Jr.


Ivan C. Kersting Goulart

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 3515 12
Doc:

Recebi via em anexo
Nome: ELOIZA
Assinatura: ERS



GERAT R

Fl. 100

CT/ACF-050/92

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), Conjunto 03, Bloco "A", doravante denominada simplesmente **FRANQUEADORA**, representada, neste ato, por seu Diretor Regional, Sr. JOSÉ MARIO AMORIM, Carteira de Identidade nº 006013132102, expedida pela SSP/RS, CPF nº 248579200-34 e por seu Gerente de Atendimento, Sr. FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO, Carteira de Identidade nº 9053240645, expedida pela SSP/RS, CPF nº 120061733-91, e Empresa Individual LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR, inscrita CGC/MF sob o nº 01971259/0001-42, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **FRANQUEADA**, neste ato representada por seu **TITULAR** LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR, Carteira de Identidade nº 4027735564, expedida pela SSP/RS, CPF nº 480701220-72, têm justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

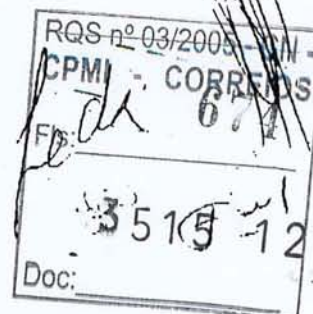
Altera a Razão Social da empresa detentora da ACF SARANDI, que passa a denominar-se GOULART & SACKS LTDA, passando a ter composição societária formada por LUÍS FERNANDO SACKS JÚNIOR, acima identificado e IVAN CESAR KERSTING GOULART, Carteira de Identidade nº 1033696251, expedida pela SSP/RS, CPF nº 46378/580-34, conforme Contrato de Cessão e Transferência de Sociedade de 14/03/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o término de vigência do Contrato Original

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 050/92, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





GERAT RS

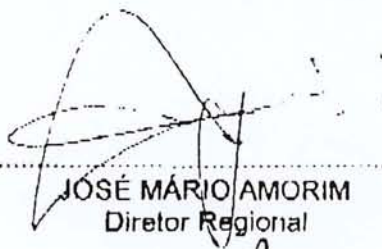
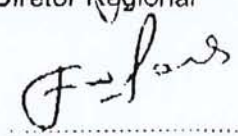
Fl. 101

CT/ACF-050/92

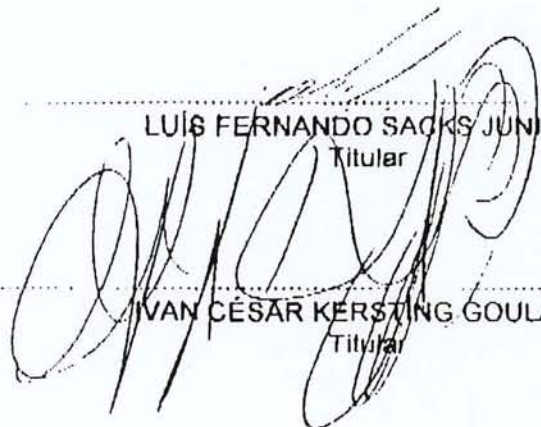
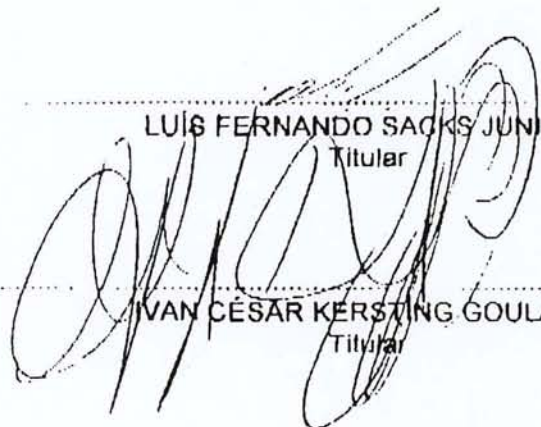
E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, RS, 04 de abril de 2001.

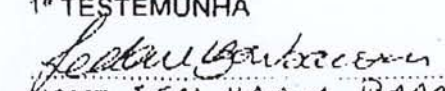
FRANQUEADORA


JOSÉ MÁRIO AMORIM
Diretor Regional
FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO
Gerente de Atendimento

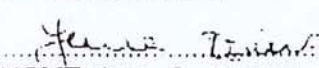
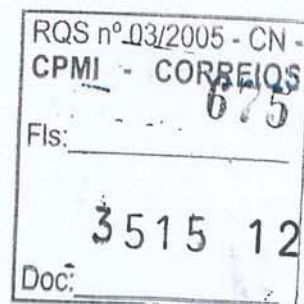
FRANQUEADA


LUÍS FERNANDO SACKS JUNIOR
Titular
IVAN CÉSAR KERSTING GOULART
Titular

1ª TESTEMUNHA


NOME: IEDA MARIA BARGAOV.
CPF: 456499100 06

2ª TESTEMUNHA


NOME: SANE EUSEBIO FERREIRA
CPF: 164201270 22

CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE SOCIEDADE

LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40277355664 – SSP/RS, CIC nº 480.701.220-72 residente e domiciliado nesta Capital, denominada *cedente*, e de outro lado, **CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4046493245, CIC nº 785355570/91 e **IVAN CESAR KERSTING GOULART**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40277355664, CIC nº 480.701.220-72, denominado *cessionário*, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas tem entre si, ajustado e contratado o disposto nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O *cedente*, proprietário de 50% das cotas da empresa denominada GOULART & SACKS LTDA sociedade estabelecida nesta capital, inscrita no CGC/MF sob nº 73.709.120/0001-10, registrada na junta Comercial/RS sob nº 43.104.775.888 em 10/07/97, representada neste ato pelos sócios LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR E IVAN CESAR KERSTING GOULART, tendo um produto comercial de franquia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e com suas instalações localizadas na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Abaeté nº 58, e Prótasio Alves 2946, cede e/ou transfere neste ato, todas suas instalações, móveis, estoques, máquinas, aparelhos, utensílios e tudo o que dispõe em seu estabelecimento, inclusive a propriedade do uso da marca “CORREIOS”, para os *cessionários sendo IVAN CESAR KERSTING GOULART COM 33,5% integralizando 83,5% e CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA com 16,5%.*

Parágrafo Único

O sócio *cedente*, dá e recebe plena geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, declarando-se satisfeitos quantos aos haveres e direitos, pela cessão e transferência da sociedade para o *cessionário* qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a cessão e transferência das cotas da GOULART & SACKS LTDA de propriedade de LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR para IVAN CESAR KERSTING GOULART E CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA, será apurado um Balanço Patrimonial para levar o Ativo e Passivo da Sociedade em data de 23 de maio de 2001, que será transferido e assumido integralmente pelos *cessionários*, mediante registros contábeis lançada na empresa. Os *cessionários* assumirão todas as obrigações presentes e futuras do *cedente*, inclusive, quando aos direitos sociais e trabalhistas do quadro funcional existente, providenciando a transferência e regularização perante órgãos públicos controladores, dando continuidade com os mesmos direitos e deveres.

CLÁUSULA TERCEIRA

O cessionário CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA obriga-se a pagar o valor de R\$ 166.500,00 em seis parcelas iguais na moeda corrente nacional a cada trinta dias, a partir da data deste contrato. Estipula-se a multa de 10% e correção do IGPM ou outro que venha substituí-lo em caso de atraso.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 676
3515 12
Doc:

O cessionário IVAN CESAR KERSTING GOULART obriga-se a pagar o valor de R\$ 333.500,00 em seis parcelas iguais na moeda corrente nacional a cada trinta dias, apartir da data deste contrato. Estipula-se a multa de 10% e correção do IGPM ou outro que venha substituí-lo em caso de atraso.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade *cessionária* **GOULART & SACKS LTDA** providenciará a alteração do Contrato junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para o uso na prestação de serviços daS Agência de Correio Franqueada – “ACF SARANDI” e “ACF BARÃO DO AMAZONAS”.

Os sócios e titulares já qualificados no preâmbulo deste instrumento, **declaram** que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercer atividades mercantis.

E assim, por acharem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo assinadas.

Porto Alegre, 14 de março de 2001.

Testemunhas:

SEGUNDO
TABELIONATO

LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR
CEDENTE

SUSANA DE LIMA LEMMERTZ

SEGUNDO
TABELIONATO

CARLOS ALEX D AVILA DE AVILA
CESSIONÁRIO

TIAGO KOLLING COMASSETO

SEGUNDO
TABELIONATO

IVAN CESAR KERSTING GOULART
CESSIONÁRIO



Cartório Da Silveira - 2º Tabelionato de Notas
Rua Siqueira Campos, 1245 - P. Alegre - RS - Fone: (51) 221-8449, Fax: (51) 221-6018
José Carlos da Silveira - Tabelião

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de: CARLOS ALEX D AVILA DE AVILA; IVAN CESAR KERSTING GOULART e LUIS FERNANDO SACKS JUNIOR.
Indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 23 de março de 2001

Tab. Subj. Marco Baum Esc. Aut. Carlica Gonçalves / Alois Weschenfelder
Rec. Físicas: 4 20 - Hora: 17:01:14

26139-450777

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 677
3515 12
Doc:

Ao
Sr. Diretor Regional – DR/RS

GERAT R

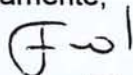
Fl. 104

Refs.: **PARECER nº 003/2001 – ASJUR/RS e PROCESSO GERAT/RS-0002/2001**

Ass.: Apuração de Irregularidade Contratual - Sócio das ACFs Barão do Amazonas e Sarandi constitui Empresa para atuar em segmento de mercado concorrente ao da FRANQUEADORA

1. Em 21.05.2001 abrimos nesta GERAT o **Processo nº 0002/2001** e Notificamos as ACFs Barão do Amazonas/RS e Sarandi/RS, através da CT/SCOI/GERAT/RS-0227/2001, de 21.05.2001, para fins de defesa prévia com relação ao **PARECER nº 003/2001 – ASJUR/RS**.
2. Em 24.05.2001 o Sócio das ACFs envolvidas, Sr. Ivan Cesar Kersting Goulart, compareceu a esta GERAT/RS e realizou vistas ao Processo, conforme Declaração juntada a este dossiê.
3. Em 31.05.2001 recebemos a Defesa Prévia, assinada pelo Sr. Luis Fernando Sacks Junior, também sócio, a exemplo do Sr. Ivan, das ACFs Barão do Amazonas/RS e Sarandi/RS.
4. Avaliamos a Defesa Prévia e entendemos que os fatos abordados com relação à participação do Sr. Luis Fernando Sacks Junior, na Empresa concorrente "Eagle Planejamento e Logística Ltda.", onde é Sócio com 48% do Capital Social, merecem interpretação jurídica dos fatos - situando-os no tempo, visto que:
 - Em **03.01.2001**, através da CT/SCOI/GERAT/RS-0002/2001, apresentamos ao Sr. Ivan as orientações sobre o procedimento para alteração na composição societária de ACF e os critérios adotados para a aprovação pela Franqueadora.
 - Em **30.01.2001** recebemos dos Srs. Luis Fernando Sacks Junior e Ivan Cesar Kersting Goulart a formalização para alterarmos a composição societária das ACFs envolvidas, e estamos dando continuidade aos atos administrativos necessários para a saída do Sócio Luis Fernando Sacks Junior.
 - Em **18.04.2001**, através da CI/SSEP/GINSP/RS-0523/2001, tomamos conhecimento de que o Sr. Luis Fernando Sacks Junior fazia parte da Empresa "Eagle Planejamento e Logística Ltda.", com atividades concorrentes as da ECT, cujo Contrato fora assinado em **09.01.2001** e registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em **02.03.2001**, sob o nº 43204612689.
5. Em vista do exposto, sugerimos remeter o presente Processo para **Parecer Final** da Assessoria Jurídica – ASJUR/RS.

Atenciosamente,



Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento/RS

07.06.2001

Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento
DR/RS



X: ASTOR

GERAT RS

Fl. 105

Genilton Macedo Ribeiro
Diretor Regional Adjunto

07/06/01

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: — 679

3515 12

Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

GERAT/RS

Fl. 106

- Assessoria Jurídica

PARECER N.º 004/2001 ECT – ASJUR/DR/RS

Contrato de franquia empresarial. Condução dos negócios em afronta a ética comercial. Cláusula nona, subitem 9.2, alínea c e 9.3.6 do contrato de franquia. Constituição de nova empresa. Atividade em segmento de mercado concorrente. Caracterizada infração contratual. Descredenciamento e Resilição do contrato. (Processo n 0002/2001 – GERAT/DR/RS).

Senhor Chefe da Assessoria Jurídica

Retorna à apreciação da Assessoria Jurídica, encaminhado pela Direção Regional, expediente administrativo tratando de infração contratual envolvendo as ACF's Sarandi e Barão do Amazonas, localizadas nesta Capital, com a respectiva defesa acompanhada de documentos, acostada à fls. 90/104, para exame e parecer.

O expediente já foi objeto de análise e parecer, concluindo que:

"cometeram infração contratual de natureza não financeira, agravada pela constatação de DOLO no cometimento da falta, já que, de conformidade com o que estabelece a cláusula 9.2, subitem c, deixaram de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial. Disso resulta como sucedâneo, o desencadeamento do processo de resilição contratual e futuro descredenciamento das referidas empresas, conforme que reza a cláusula 9.3.6". (fls. 75/84).

BOS 8802/3015
CPMI - CORREIOS
Fls: 680
3515 12
Doc:

DA EAGLE - PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA LTDA.

A conclusão tem embasamento no fato de que a GINSP/DR/RS – Gerência de Inspeção realizando sindicância apurou que, em data de 09.01.01, foi constituída uma sociedade com denominação social de **EAGLE – Planejamento E Logística Ltda.**, tendo por objeto a *prestação de serviços terrestres de coleta, distribuição e entrega de encomendas, reprodução de documentos, planejamento e logística de transporte de cargas e documentos.*

Referida empresa constituída, na forma de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, tem como sócios quotistas **Clóvis Geraldo Paniz** com de 52 % (cinquenta e dois por cento) e **Luís Fernando Sacks Júnior** com 48 % (quarenta e oito por cento) do total do capital social, conforme contrato social registrado na Junta Comercial (fls. 03/06), constituindo-se de franqueada da **VARIG LOG.**

DA FRANQUIA ACF SARANDI

Ao se examinar o contrato de franquia empresarial firmado entre a ECT e a empresa **“Cezar e Cezar Serv. Post. Ltda.”**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), sob o n.º 94.601.358/0001-13, conforme contrato, datado de 01/12/94, e aditivos de fls. 019/046, referida empresa estava constituída dos sócios **Hairton Ariel Freitas Cezar** e **Jussara de Oliveira Cezar**, sendo detentora da **ACF Sarandi**.

Ocorre que pelo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial (fls. 047/048), datado de 20/10/97, a razão social detentora da ACF SARANDI passou a ser da firma individual de **Luís Fernando Sacks Júnior** (fls. 047/48).

Já pelo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de referida franquia, datado de 04.04.2001, passou a ser detentora da ACF Sarandí a firma **“Goulart & Sacks Ltda.”**, constituída dos sócios **Luís Fernando Sacks Júnior** e **Ivan César Kersting Goulart**.

Portanto, detentora da franquia **ACF Sarandí** é a empresa **Goulart & Sacks Ltda.**, constituída dos sócios **Luís Fernando Sacks Júnior** e **Ivan César Kersting Goulart**.

DA FRANQUIA ACF BARÃO DO AMAZONAS

No que refere-se ao Contrato de Franquia Empresarial firmado entre a ECT e a empresa **Goulart & Sacks Ltda.**, formalizado em 01/12/94, tendo por objeto a cessão do direito de uso da marca **“CORREIOS”**, para a **ACF BARÃO DO AMAZONAS**, constata-se também que **Luís Fernando Sacks Júnior**, é diretor-gerente da franqueada (**Goulart & Sacks Ltda.**), conforme consta do contrato social artigos 5º e 6º da empresa., datado de 02.04.96 (fls. 007/010).



Portanto, como demonstrado, Luís Fernando Sacks Júnior, integrante da empresa detentora de ambas as franquias – ACF's Sarandi e Barão do Amazonas, constituiu a **EAGLE**, objetivando a prestação de serviços análogos aos prestados franquias da ECT à VARIG LOG.

A Direção Regional da ECT aprovou o parecer, foram encaminhadas para notificações as referidas franquias para apresentação de defesa como previsto nas cláusulas 9.3.3.1 à 9.3.3.3, contidas no segundo termo aditivo (fls. 66/74).

DA DEFESA

A franqueada **Goulart e Sacks Ltda.** apresentou defesa, atempadamente, alegando que do conhecimento da ECT a intenção da saída de **Luís Fernando Sacks Júnior** da franqueada, tanto que em solicitou informação sobre os documentos necessários para transferência da titularidade das ACF's. Cumpriu todos os procedimentos recomendados, entregando a GERAT – Gerência de Atendimento, o pedido de transferência da titularidade das ACF's referidas.

Junta, entre outros documentos, contrato de cessão e transferência de sociedade em que Luís Fernando Sacks Júnior cede e transfere suas cotas sociais, conforme consta de fls. 102/103.

DA MANIFESTAÇÃO DA ECT - CONCLUSÕES

A GERAT, a respeito das alegações da defesa, esclarece que recebeu, em 30/01/2001, a documentação para alterar a composição societária das ACF's, e que estavam sendo adotados os procedimentos para a formalização, quando recebeu comunicação da GINSP – Gerência de Inspeção de que Luís Fernando Sacks Júnior havia constituído um empresa – **EAGLE Planejamento e Logística Ltda.**, para exercer atividades em segmento de mercado concorrente com ao da franqueadora (Contrato fls. 04/06).

Não resta a menor dúvida que nos Contratos de Franquia Empresarial formalizados com a ECT pela empresa **Goulart & Sacks Ltda.**, em sua Cláusula Quarta, quando trata das obrigações da franqueada, está expresso no subitem 4.25, não ser permitido a empresa franqueada "exercer, direta ou indiretamente, nem por seus **TITULARES**, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da **FRANQUEADORA**." (fls.56).

Contém ainda o Contrato de Franquia Empresarial, na cláusula nona, subitem 9.2, alínea c:

" 9.2 A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

3515 12

Doc:

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e Aprovados pela FRANQUEADORA;"

Vale destacar, para acrescer às conclusões da ECT, a coincidência verificada no que concerne à circunstância de ser sido a notificação para apresentação de defesa entregue no dia 23/05/01 ao representante legal Ivan César Kersting Goulart, sócio de Luís Fernando Sacks Júnior (fls. 087) e no mesmo dia, às 17:15h, terem sido reconhecidas as firmas no contrato de cessão de fls. 102/103, embora conste que assinado em 14/03/01.

Na realidade a detentora das franquias não negou os fatos, tentou apenas justificar o que está evidente, de forma cristalina: constituiu uma segunda empresa para prestação de serviços concorrentes à franqueadora.

Luís Fernando Sacks Júnior, sócio e dirigente da detentora das ACF's referidas, em 09/01/2001, constituiu nova empresa para, como já referido, atuar no mesmo segmento de mercado concorrente ao da franqueadora (ECT), fato que não foi negado na defesa. Além do mais, conforme cláusula terceira do contrato social, o início das atividades iniciaram em 09/01/2001.

Dessa forma, caracterizada a infração contratual de natureza não financeira, de ser ratificado o Parecer n 003/2001, desta Assessoria Jurídica, concluindo e opinando pelo descredenciamento e resilição dos contratos de franquia das ACF's Sarandi e Barão do Amazonas, pelas razões alinhadas e fundamentos, na forma do disposto na cláusula 9.3.6 dos contratos de franquia.

Porto Alegre, 09 de julho de 2001

Luiz Carlos Salatino
Advogado OAB/RS 3201
ASJUR/DR/RS

Ao
SENHOR DIRETOR REGIONAL

Aprovamos o Parecer n.º 004/2001, da lavra do Advogado Luiz Carlos Salatino, desta ASJUR, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Porto Alegre, 09 de julho de 2001

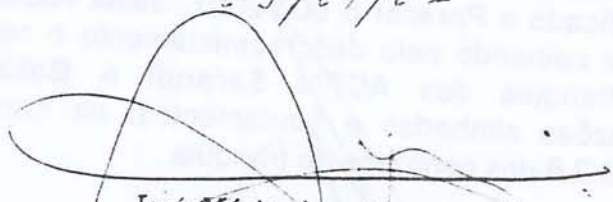
RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	683
3515 12	
Doc:	

URGENTE

— 70 —
— 2001, dia, m e k/
Adjunto (Coordenador de Negócios):

Foi da praxe que se passou
para o desenvolvimento do trabalho dos agentes
de fronteira do ACF. Serão de
fornecimento, conforme fundamentação apresentada
nestes autos, de acordo com o parecer nº 004/2001
COT/ASJUR/DR/RS.

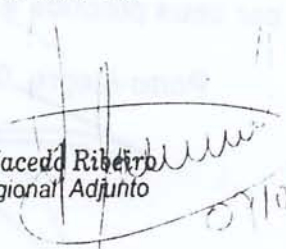
03/07/01


José Mário Amorim
Diretor Regional

V. GERAT.

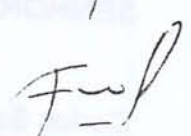
Praxe de trabalho

em andamento.


Genilton Macedo Ribeiro
Diretor Regional Adjunto

AO Sr. Diretor
Regional/RS

Conforme solli-
citado,


Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento
DR/RS

16.07.2001



GERAT RS

Fl. 110

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

CT/SCOI/GERAT/RS-0382/2001

Assunto: **Notificação de Descredenciamento e Supressão das Atividades**

Referência: Processo nº 0002/2001-GERAT/RS

Porto Alegre, 16 de julho de 2001.

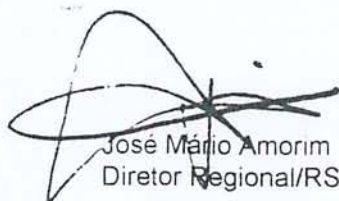
À
GOULART & SACKS LTDA
ACF SARANDI
A/C Sócios
Luís Fernando Sacks Júnior e/ou Ivan César Kersting Goulart
Rua Abaeté, 58
91130-971 Porto Alegre RS

Prezado Franqueado,

Informamos que após análise da peça de defesa apresentada por V.S^a. acerca de irregularidade contratual que originou o Processo nº 002/2001-GERAT/RS, concluímos pelo descredenciamento e rescisão, **a partir de 17/07/2001**, do Contrato de Franquia Empresarial - CFE - nº 050/92, e seus respectivos Termos Aditivos, em conformidade com o previsto no 2º Termo Aditivo ao CFE, Cláusula Quinta, subitens 9.2. - alínea "c" e 9.3.6.

Solicitamos viabilizar a recepção de nossa Equipe de Apoio, às 09:00h do dia 17.07.2001, para que sejam adotadas as providências estipuladas no Contrato de Franquia Empresarial, Cláusula Nona – Da Rescisão, subitens 9.4. e 9.5. que tratam dos procedimentos referentes ao encerramento das atividades.

Atenciosamente,


José Mário Amorim
Diretor Regional/RS

C/C REOP/RS-02 Porto Alegre/RS
MRM/mrm

RQS nº 03/2005 - GN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	684
3515 12	
Doc:	



GERAT RS

Fl. 111

Diretoria Regional do Rio Grande do Sul

CT/SCOI/GERAT/RS-0383/2001

Assunto: **Notificação de Descredenciamento e Supressão das Atividades**

Referência: Processo nº 0002/2001-GERAT/RS

Porto Alegre, 16 de julho de 2001

À
GOULART & SACKS LTDA
ACF BARÃO DO AMAZONAS
A/C Sócios
Luís Fernando Sacks Júnior e/ou Ivan César Kersting Goulart
Av. Protásio Alves, 2946
90410-970 – Porto Alegre RS

Prezado Franqueado,

Informamos que após análise da peça de defesa apresentada por V.S^a acerca de irregularidade contratual que originou o Processo nº 002/2001-GERAT/RS, concluímos pelo descredenciamento e rescisão, **a partir de 17/07/2001**, do Contrato de Franquia Empresarial - CFE - nº 023/91, e seus respectivos Termos Aditivos, em conformidade com o previsto no 2º Termo Aditivo ao CFE, Cláusula Quinta, subitens 9.2. - alínea "c" e 9.3.6.

Solicitamos viabilizar a recepção de nossa Equipe de Apoio, às 09.00h do dia 17.07.2001, para que sejam adotadas as providências estipuladas no Contrato de Franquia Empresarial, Cláusula Nona – Da Rescisão, subitens 9.4. e 9.5. que tratam dos procedimentos referentes ao encerramento das atividades.

Atenciosamente


José Maria Amorim
Diretor Regional/RS

C/C REOP/RS-02 Porto Alegre/RS

MRM/mrm *Fu*

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls: -	685
3515 12	
Doc:	



ECT

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

PRT/RS-4005/01

EMI: 17/07/01

VIG 17/07/01

1

ASSUNTO: SUPRESSÃO DE AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA – ACF BARÃO DO AMAZONAS

DISTRIBUIÇÃO: GFRAN. GERAT/RS. REOP/RS-01 A 10. GINSP/RS. GECOF/RS. GECOM/RS. GEOPE/RS. GETRA/RS. GERAD/RS.

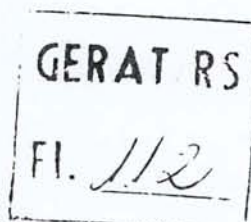
REFERÊNCIA: CI/DICOM-028/98-CIRCULAR
PROCESSO GERAT/RS Nº 0002/2001

1. FINALIDADE:

Suprimir a Agência de Correios Franqueada BARÃO DO AMAZONAS, localizada na Av. Protásio Alves, 2946 – Porto Alegre/RS, por ter incorrido na Cláusula Quinta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, subitens 9.2 alínea "c" e 9.3.6.

Cancelar o Contrato de Franquia Empresarial nº 023/91 e seus respectivos Termos Aditivos.


JOSÉ MÁRIO AMORIM
Diretor Regional/RS



f=



ECT

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

PRT/RS-4006/01

EMI: 17/07/01

VIG 17/07/01

1

ASSUNTO: SUPRESSÃO DE AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA – ACF SARANDI

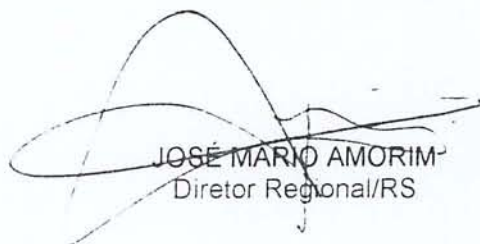
DISTRIBUIÇÃO GFRAN. GERAT/RS. REOP/RS-01 A 10 GINSP/RS. GECOF/RS. GECOM/RS.
GEOPE/RS. GETRA/RS. GERAD/RS.

REFERÊNCIA: CI/DICOM-028/98-CIRCULAR
PROCESSO GERAT/RS Nº 0002/2001

1. FINALIDADE:

Suprimir a Agência de Correios Franqueada SARANDI, localizada na Rua Abaeté, 58 - Porto Alegre/RS, por ter incorrido na Cláusula Quinta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, subitens 9.2 alínea "c" e 9.3.6.

Cancelar o Contrato de Franquia Empresarial nº 050/92 e seus respectivos Termos Aditivos.


JOSÉ MARIO AMORIM
Diretor Regional/RS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fls: 687
3515 12
Doc:

GERAT/RS
Fl. 113



CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERAT/RS

Ao: ASJUR/RS

CI/SCOI/GERAT/RS-0345/2001

Ref.: Proc. Nº 0002/2001 - GERAT/RS e Parecer Nº 004/2001 - ASJUR/RS

GERAT RS

Fl. 114

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Ass.: **Fechamento das ACFs Barão do Amazonas e Sarandi/RS**

Porto Alegre, 17 de julho de 2001.

Dando continuidade ao Processo Nº 0002/2001 - GERAT/RS, tentamos fazer cumprir a determinação do Gabinete – Diretor Regional/RS, constante nas PRT/RS Nºs. 4005 e 4006/2001, emitidas e vigentes em 17.07.2001, sendo que as Equipes encarregadas pelo encerramento das atividades das ACFs Barão do Amazonas e Sarandi, não tiveram acesso às dependências das Franqueadas, conforme Atas em anexo.

Em vista do exposto, favor adotar as ações necessárias à continuidade do Processo.

Atenciosamente,

Francisco Teixeira Colares Neto

Gerente de Atendimento/RS

C/c GINSP (sem Anexos)
IMB/imb

Política da Qualidade da ECT:

“O CLIENTE É O PRINCIPAL DESTINATÁRIO DE NOSSOS ESFORÇOS”

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI	CORREIOS
Fls:	688
3545, 12	
Doc:	

GERAT RS

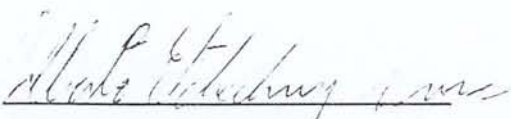
Fl. 115

ATA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
DA ACF SARANDI

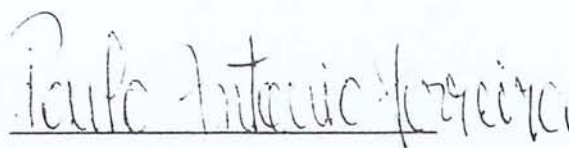
No dia 17/07/01, às 09h00min, estiveram na ACF Sarandi, Rua Abaeté, 58, Porto Alegre/RS os seguintes empregados da ECT: Gilberto Etchechury Nunes, Coordenador da Equipe, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.678.614-8, Paulo Antônio Ferreira, Auxiliar Administrativo III, matrícula 8.675.356-8 e Pedro Fernando Scalabrin, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.682.616-6, para cumprirem o descrito na CT/SCOI/GERAT/RS-0382/2001, Processo número 0002/2001-GERAT/RS e os procedimentos previstos para a supressão de Agência Franqueada e, ao chegarem na ACF Sarandi encontraram as portas fechadas, e um cartaz fixado informando que a Agência estava fechada por motivos operacionais e que era para os clientes se dirigirem à Av. Assis Brasil, 6678, que é o endereço da Agência de Correios Parque Sarandi, motivo pelo qual os empregados supracitados retornaram ao Edifício Sede da ECT às 10h20 min.

Assinam abaixo, os presentes neste ato descritos nesta ata.

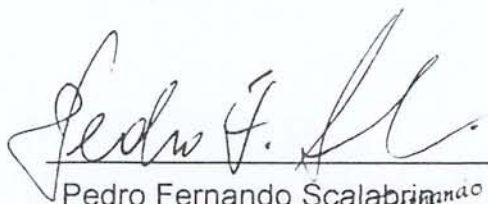
Porto Alegre, 17/07/2001.



Gilberto Etchechury Nunes
8.678.614-8



Paulo Antônio Ferreira
8.675.356-8



Pedro Fernando Scalabrin
8.682.616-6

Mat. 8682616 6
Inspetor Regional
SSEP/GINSP/RS

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 689
3515 12
Doc:

GERAT RS

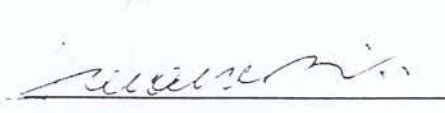
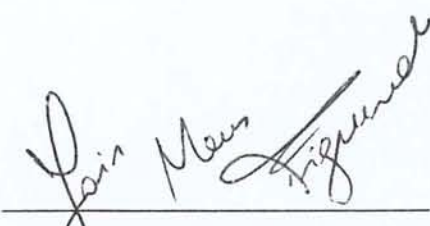
Fl. 116

**ATA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
DA ACF BARÃO DO AMAZONAS**

No dia 17/07/01, às 09h00min, estiveram na ACF Barão do Amazonas, Rua Protásio Alves, 2946, Porto Alegre/RS os seguintes empregados da ECT: Paulo Mansor, Coordenador da Equipe, matrícula 8.680.298-4, Jair Meus Figueredo, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.681.456-7 e Káthia Maria Araujo, Administrador Júnior, matrícula 8.178.237-3, para cumprirem o descrito na CT/SCOI/GERAT/RS-0383/2001, Processo número 0002/2001-GERAT/RS e os procedimentos previstos para a supressão de Agência Franqueada e, ao chegarem na ACF Barão do Amazonas encontraram as portas fechadas, com cadeado e um cartaz fixado informando que a Agência estava fechada por motivos operacionais e que era para os clientes se dirigirem a AC Central Porto Alegre – Rua Siqueira Campos, 1100, motivo pelo qual os empregados supracitados retornaram ao Edifício Sede da ECT às 10h00 min.

Assinam abaixo, os presentes neste ato descritos nesta ata.

Porto Alegre, 17/07/2001.


Paulo Mansor
8.680.298-4
Jair Meus Figueredo
8.681.456-7
Káthia Maria Araujo
8.178.237-3

Káthia Maria Araujo
Administrador Júnior
SSEP-GINSP/RS

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	600
3515 12	
Doc:	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

195
1

GERAT RS

Fl. 117

PROCESSO 2001.71.00.023614-4

AÇÃO CAUTELAR

AUTORES: GOULART & SACKS LTDA. – ACF SARANDI E GOULART & SACKS
LTDA. – ACF BARÃO DO AMAZONAS

RÉ: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Vistos etc.

Os autores ajuizaram a presente ação cautelar pretendendo sustar o descredenciamento e rescisão do contrato de franquia que mantém com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Relata que o descredenciamento ocorreu porque a ré deu por descumprida a cláusula 4.25 do Contrato, porque um dos sócios, que inclusive estava se retirando da empresa, tendo cedido suas quotas, teria formado nova empresa para explorar a mesma atividade, como franquia da VARIG.

O provimento liminar requer a presença dos pressupostos do *periculum in mora* e do *fumus boni juris*, sem os quais veda-se sua concessão. Assim, exige-se que, além da plausibilidade do direito alegado, exista o fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause à outra lesão grave e de difícil reparação.

Considero que ambos os pressupostos aqui estão presentes.

Com efeito, a plausibilidade do direito alegado reside no fato de que em data anterior à notificação de descredenciamento o sócio Luis Fernando, pretendendo estabelecer contrato de franquia com a VARIG, havia solicitado orientações a respeito da alteração societária (fls. 72) e que teria providenciado a transferência de suas quotas (fls. 76/77), não se cogitando, ao menos em juízo perfunctório, de ter a franqueada "deixado de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante os padrões aceitos" (cláusula 9.2.c), razão invocada pela ré para efetuar o descredenciamento e rescindir o contrato.

Ademais, a concessão da liminar não traz prejuízo imediato à ré, já que representará a continuidade das atividades das franquias exploradas pelas

RQS nº: 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
691
Fls: 117
515 12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

156
7
GERAT RS

Fl. 118

autoras. O contrário, todavia, traz imenso prejuízo às autoras, e aos mais de 30 (trinta) empregados que ora se encontram com aviso prévio.

Assim, com base no art. 798 do CPC,

DEFIRO A LIMINAR, para determinar a sustação do credenciamento das autoras e rescisão do contrato de franquia, até ulterior deliberação deste Juízo.

Intime-se, com urgência.

Cite-se.

Porto Alegre, 18 de julho de 2001.


VERBENA DUARTE BRITO DE CARVALHO
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 11ª VARA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 602
3515 12
Doc:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
DÉCIMA PRIMEIRA VARA FEDERAL CÍVEL

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 7º andar - Porto Alegre/RS - CEP 90.010-395

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO 2001.71.00.023614-4
AUTOR: GOULART E SACKS LTDA. - ACF SARANDI E OUTRO
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
INTIMANDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ENDEREÇO: AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1100
CENTRO
PORTO ALEGRE RS

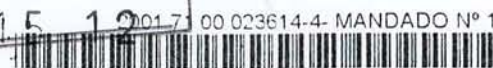
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA VERBENA
DUARTE BRITO DE CARVALHO JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 11ª VARA, da
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente
distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à INTIMAÇÃO da EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, na pessoa de seu
representante legal, para que tome as providências necessárias no sentido de sustar o
descredenciamento das autoras, bem como a rescisão do contrato de franquia que
mantém com as mesmas, até ulterior deliberação deste Juízo, conforme decisão que
segue em anexo, por cópia.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-o de
que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado no endereço em
epigrafe, com expediente externo das 13 às 18 horas.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Porto Alegre, 19 de Julho
de 2001. Eu, Josecarlo da Silva Machado, expedi o presente mandado judicial, que
segue subscrito pelo Diretor de Secretaria, abaixo firmado por ordem da MM. Juíza
Federal.

PAULO LUIZ VIDOR
Diretor de Secretaria



IEDA MARISA BARBACOV

cópia

GERAT/RS

Fl. 20

De: IEDA MARISA BARBACOV
Enviado em: Terça, 17 de Julho de 2001 11:16
Para: ALBERTO DE OLIVEIRA KELBERT
Cc: FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO; CARLOS ROBERTO REOLON
Assunto: descredenciamento da rede *E TODAS AS GERÊNCIAS, REOF 01*
PROUN Nº 002/2001
REOF 02
Prioridade: Alta

Solicito informar aos interessados (SAC) que a partir desta data as seguintes ACFs estão descredenciadas da Rede de Atendimento da ECT.

1. ACF BARÃO DO AMAZONAS
Av. Protásio Alves, 2946 90410-970 - Porto Alegre RS
2. ACF SARANDI
Rua Abaeté, 58 91130-971 Porto Alegre RS
3. ACF PROTÁSIO ALVES Av. Protásio Alves, 745 90410-970 Porto Alegre/RS

Instruir para os Usuários que utilizem as Unidades mais próximas.

Atte
Ieda Marisa Barbacovi
Chefe SCOI/GERAT/RS
iedab@correios.com.br
0**32208784

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 604
3515 12
Doc: _____

IEDA MARISA BARBACOVİ

CÓPIA

GERAT RS

Fl. 121

De: IEDA MARISA BARBACOVİ
Enviado em: Quinta, 19 de Julho de 2001 18:23
Para: GERAD-RS Caixa Postal; GETRA-RS Caixa Postal; GECOM-RS Caixa Postal;
GECOF-RS Caixa Postal; GEOPE-RS Caixa Postal; HÉLIO CARLOS BRAUNER;
ALVARO DE OLIVEIRA ANDRADE; GINSP-RS Caixa Postal; ALBERTO DE
OLIVEIRA KELBERT
Cc: FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO; FRANCISCO SANTOS DE JESUS;
CARMEM CERES MEDEIROS PINTO DA SILVA; RUDÁ MOACYR CENTENO
TEIXEIRA
Assunto: ACF - restabelecimento do atendimento
Prioridade: *informação nº 000215001*
Alta

Solicito transmitir a informação a todos os interessados para as devidas providências, que a partir desta data as seguintes ACFs estarão atendendo normalmente (sob liminar):

1. ACF BARÃO DO AMAZONAS
Av. Profºs Alves 2946 90410-970 - Porto Alegre RS
2. ACF SARANDI
Rua Assis 58 91130-971 Porto Alegre RS

Estamos a disposição para informações complementares.

Atte

Ieda Marisa Barbacovi
Chefe SCOI/GERAT/RS
iedab@correios.com.br
0**32208784

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	<u>605</u>
3515,12	
Doc:	

IEDA MARISA BARBACOVİ

De: IEDA MARISA BARBACOVİ
Enviado em: Segunda, 23 de Julho de 2001 14:15
Para: GFRAN - Caixa Postal
Assunto: ACF - restabelecimento do atendimento

Prioridade: Alta

GERAT. RS

Fl. 122

Solicito transmitir a informação a todos os interessados para as devidas providências, que a partir de 20/07/01 as seguintes ACFs estarão atendendo normalmente (sob liminar):

1. ACF BARÃO DO AMAZONAS
Av. Protásio Alves, 2946 90410-970 - Porto Alegre RS
2. ACF SARANDI
Rua Abaeté, 58 91130-971 Porto Alegre RS

Estamos a disposição para informações complementares.

Atte
da Marisa Barbacovi
Chefe SCOI/GERAT/RS
iedab@correios.com.br
0**32208784





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERENTE DE INSPEÇÃO/RS

Ao: CHEFE ASSESSORIA JURÍDICA/RS

CI/ SSEP/GINSP/RS0M01136/2001

Ref.: CI/ASJUR/DR/RS-1097/2001



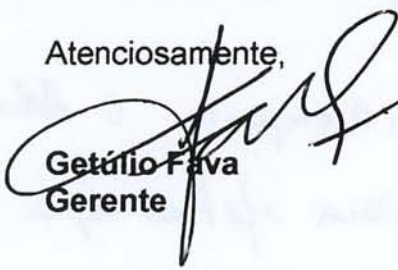
ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Assunto: Processo 002/2001-GERAT/RS

Porto Alegre/RS, 02 de agosto de 2001.

Em atenção ao contido no expediente referido, o qual devolvemos com seu anexo, esclarecemos que esta GINSP não possui em arquivo o **Processo-002/2001-GERAT/RS**.

Atenciosamente,


Getúlio Fava
Gerente



GDF/mcf





A
GERAT

Por meio do encaminho o expediente à GINSP.

Fomos considerados
se como a esta
área tiver sido
encarregada

02/08/01

[Signature]

"URGENTE"

A
SCOT

1. PROVIDENCIAR;
2. ANTES, FALAR-ME

Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento

DR/RS

10.08.2001

AO GERAT:

O processo GERAT/RS nº 002/2001
foi entregue em mãos ao

Dr. Mauro Silveira Mozer, em 08/08/01.

[Signature]

13/08/01

Ieda Marisa Barbacovi
Matr. 8683022-8
Chefe SCOT/GERAT/RS

Nesta data, acompanhei o Advogado da empresa, para efetuar cópia do processo nº 002/2001 - GERAT/RS, o que não ocorreu, por desistência do mesmo na fila da loja que realiza fotócopias (entre cópias da Galeria Sete de Setembro). Aguardamos mais contatos para extração de cópias.

[Signature]

13/08/01

Ieda Marisa Barbacovi
Matr. 8683022-8
Chefe SCOT/GERAT/RS

OK. cópias extraídas em 14/08/01.

[Signature]



CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De : CHEFE DA ASJUR – DR/RS

Ao : CHEFE DA GINSP/DR/RS

CI/ASJUR/DR/RS-1097/2001

Ref.:

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Assunto: Pedido de cópia autenticada de processo

Porto Alegre, 31 de Julho de 2001.

Esta ASJUR recebeu requerimento para fornecimento de cópia integral e autenticada do processo 002/2001.

Ocorre que somente com o número do processo dessa área não há como procurar expediente em nossos registros, razão pela qual, estamos lhes encaminhando o referido requerimento.

Salientamos que o advogado que firma o requerimento não juntou procuração com o mesmo.

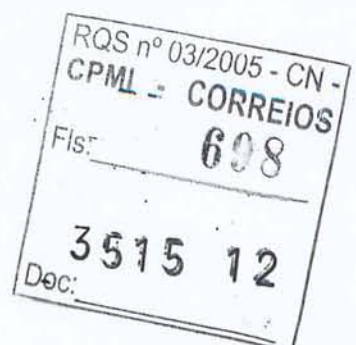
O fornecimento das cópias deve ser avaliado.

Atenciosamente


LUIS SAVI
CHEFE EVENTUAL
ASJUR/DR/RS



LS/lis



PIAZZETA, BOEIRA e GRAU

ADVOCACIA EMPRESARIAL
OAB-RS Nº 246

ASSESSORIA JURÍDICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Processo nº 002/2001 – GERAT - RS

GOULART & SACKS LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo administrativo acima epigrafo, vem, perante V. Sas., por seu procurador firmatário, **REQUERER** a extração de cópia autenticada integral do processo.

Nestes Termos,
Aguarda Deferimento.

Porto Alegre, 17 de julho de 2001.

P.p. Guillermo Antônio Araújo Grau
OAB/RS nº 22.476

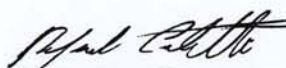
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 699
3515 12
Doc:



RECIBO DE DOCUMENTOS

RECEBI DA ECT/DR/RS, nesta data, cópia integral do Processo GERAT/RS nº 0002/2001, de 15/05/2001, que trata da apuração de irregularidade contratual das ACFs Barão do Amazonas e Sarandi, ensejadora da respectiva rescisão do contrato de franquia e descredenciamento das ACFs.

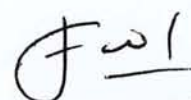
Porto Alegre/RS, 13 de agosto de 2001


RAFAEL CALETTI
OAB/RS 23E532

À
A

SEOT/GERAT/RS

RECEBEMOS DA ASJUR NESTA DATA,


Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento
DR/RS

06.09.2001

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMT - CORREIOS	
700	
Fls:	
3515	12
Doc:	

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Do: Chefe do DEREV

Ao: GERAT/GEVEN - DR/ *RS*

CI/DPLI/DEREV- 220 /2002 - CIRCULAR

REF:.

reservado ao
Protocolo

28 JUN. 2002

Assunto: ACFs - funcionamento por liminar.

Brasília, 26 de junho de 2002.

Para que possamos manter atualizado nosso cadastro das ACFs que estão com o seu funcionamento garantido por força de liminar, solicitamos que essa DR passe, doravante, a informar-nos esses dados. Quando houver qualquer alteração na situação dessas ACFs (***liminar cassada pela ECT, novos casos de obtenção de liminar pelas franqueadas***), o DEREV deverá ser imediatamente informado.

Atenciosamente,


ILVES RIBAS CALDAS JÚNIOR
Chefe do DEREV

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
701	
Fis:	3515 12
Doc:	ci - acf liminar

IEDA MARISA BARBACOVİ

De: FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2002 14:32
Para: IEDA MARISA BARBACOVİ
Cc: FRANCISCO SANTOS DE JESUS
Assunto: ENC: ACFs com Liminar

Conhecer. Imprimir, arquivando junto à nossa CI.

Francisco Teixeira **Colares** Neto
Gerente de Atendimento/RS
fcolares@correios.com.br (51) 3220 - 8780 Virtual 460

-----Mensagem original-----

De: FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO
Enviada em: segunda-feira, 22 de julho de 2002 14:31
Para: MERY DEBORA BEZERRA VON MUHLEN
Assunto: ACFs com Liminar

Dado o tempo, principalmente o envolvendo a ACF Sertório/RS, indagamos o que a ECT poderá fazer para agilizar a conclusão destes Processos?

Francisco Teixeira **Colares** Neto
Gerente de Atendimento/RS
fcolares@correios.com.br (51) 3220 - 8780 Virtual 460

-----Mensagem original-----

De: MERY DEBORA BEZERRA VON MUHLEN
Enviada em: quarta-feira, 17 de julho de 2002 15:28
Para: FRANCISCO TEIXEIRA COLARES NETO
Assunto:

Em atenção a CI/SCOI/GERAT/RS-0875/2002, cumpre-nos informar a situação em que se encontram os processos judiciais envolvendo as seguintes ACFs:

ACFs Barão do Amazonas e Sarandi:

Ação Cautelar/Ordinária promovida pela ACF, com deferimento de liminar para manutenção do credenciamento.

Situação atual: processo concluso com juiz, após contestação da ECT.

ACF Sertório

Ação Cautelar/Ordinária promovida pela ACF, com deferimento de liminar para manutenção do credenciamento.

Atualmente, aguarda prolação de sentença.

Mery Debora B. von Muhlen
Coordenadora do Contencioso
Chefe da ASJUR/RS - Eventual

Mery Debora B. von Muhlen
Coordenadora do Contencioso
ASJUR/RS

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 702
3515 12
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: GERAT/RS

Ao: DEREV

CI/SCOI/GERAT/RS-0379/2003

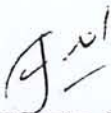
Ref.: CI/DPLI/DEREV-0220/2002-CIRCULAR

Assunto: ACFs Funcionamento por liminar

Porto Alegre, RS, 03 de abril de 2003.

Em atenção ao expediente referenciado, informamos, em planilha anexa, a situação em que se encontram os processos judiciais das ACFs Barão do Amazonas, Sarandi e Sertório.

Atenciosamente,


Francisco Teixeira Colares Neto
Gerente de Atendimento/RS


"ACFs
LIMINAR.xls"

Anexo: Planilha
MRM/mrm

Política de Qualidade da ECT:

"O CLIENTE É O PRINCIPAL DESTINATÁRIO DE NOSSOS ESFORÇOS."





CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

De : ASJUR - DR/RS

Ao : GERAT

CI/ASJUR/RS/RS-134/03



Assunto: ACF funcionando por força de liminar - Informações

Porto Alegre, 17 de março de 2003.

Conforme solicitado, através da CI/SCOL GERAT RS0336/2003, informamos a seguir as ACFs que encontram-se em funcionamento por força de liminar judicial:

1. ACFs Sarandi e Barão do Amazonas (Goulart & Sacks Ltda.)

Descrédenciamento motivado por infringência ao subitem 4.25 da Cláusula Quarta dos Contratos firmados, que veda o exercício de atividades concorrentes às da Franqueadora, direto ou indireto, por seus titulares, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade.

Ação Cautelar nº 2001.71.00.023614-4

Ação Ordinária nº 2001.71.00.027998-0

Juízo: 11ª Vara Federal de Porto Alegre

Objeto: suspensão do ato de descrédenciamento

Situação: Instrução

Liminar concedida determinando sustação do descrédenciamento das Autoras e rescisão do contrato de franquia, até ulterior deliberação desta Juízo.

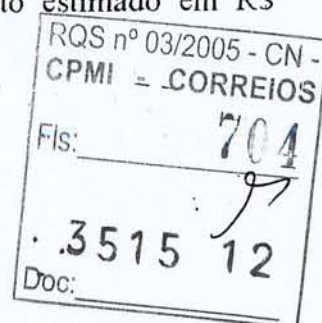
2. ACF Sertório (Theresa Rodrigues de Azevedo - ME)

Descrédenciamento em razão de irregularidades cometidas pela ACF, apuradas no Processo nº 0093/98 da GINSP/RS, apontando débito estimado em R\$ 80.000,00.

Ação Cautelar inominada nº 99.0002768-0

Ação Ordinária nº 1999.71.00.019910-2

Mdm/



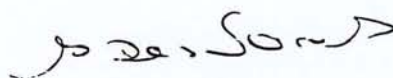
Juízo: 11ª Vara Federal de Porto Alegre
Objeto: suspensão do ato de descredenciamento

Liminar concedida em sede de Agravo de Instrumento nº 1999.04.013469-0 determinando suspensão do ato de descredenciamento e rescisão contratual, obstando a sua renovação até decisão final da lide, imediata restituição, na integralidade, dos documentos, materiais e equipamentos apreendidos quando do descredenciamento, inquinado de ilegítimo, pronto restabelecimento do fornecimento dos produtos indispensáveis a sua atividade e comunicação a toda a sua clientela da reabertura do estabelecimento e a retomada normal das atividades franqueadas na exata proporção da publicidade que a recorrida deu ao descredenciamento da recorrente.

A execução da liminar foi submetida a prestação de caução pela ACF.

Situação: Ação julgada improcedente. Apelação da ACF recebida com efeito suspensivo, mantendo a determinação de suspensão do descredenciamento.

Atenciosamente,



MERY DÉBORA B. VON MUHLEN
MATR. 8888110-8 OAB/RS 18.987
ASSESSORA JURÍDICA - EVENTUAL
PRT/ASJUR/RS-002/2001-ECT

LS:ls



ACFs COM PROCESSO JUDICIAL DE DESCREDECIMENTO E FUNCIONANDO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

UF	COD.STO ACF	NOME	LOGRADOURO	BAIRRO	CÓD. IBGE Município	Município	Motivo gerador da ação	Tipo da ação
RS	6490005.3	BARÃO DO AMAZONAS	Av. Protásio Alves, 2946	Petrópolis	43190	Porto Alegre	Descrédenciamento motivado por infringência ao subitem 4.25 da Cláusula Quarta do CFE, que veda o exercício de atividades concorrentes às da Franqueadora, direto ou indireto, por seus titulares, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade.	Ação Cautelar nº2001.71.00.023614-4 ; Ação Ordinária nº2001.71.00.027998-0 Juízo:11ª Vara Federal de Porto Alegre; Objeto: Suspensão do ato de descrédenciamento. Situação: Instrução. Liminar concedida determinando sustação do descrédenciamento das Autoras e rescisão do contrato de franquia, até ulterior deliberação deste juízo.
RS	6490054.1	SARANDI	Rua Abaele, 58	Sarandi	43190	Porto Alegre	Descrédenciamento motivado por infringência ao subitem 4.25 da Cláusula Quarta do CFE, que veda o exercício de atividades concorrentes às da Franqueadora, direto ou indireto, por seus titulares, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade.	Ação Cautelar nº2001.71.00.023614-4 ; Ação Ordinária nº2001.71.00.027998-0 Juízo:11ª Vara Federal de Porto Alegre; Objeto: Suspensão do ato de descrédenciamento. Situação: Instrução. Liminar concedida determinando sustação do descrédenciamento das Autoras e rescisão do contrato de franquia, até ulterior deliberação deste juízo.
RS	6490095.9	SERTÓRIO	Rua Augusto Severo, 196	São João	43190	Porto Alegre	Descrédenciamento motivado por irregularidades cometidas pela ACF, apuradas no processo nº0093/93 da GINSP/RS, apontando débito estimado em R\$80.000,00.	Ação Cautelar inominada nº 99.0002768-0; Ação Ordinária nº 1999.71.00.019910-2 Juízo: 11ª Vara Federal de Porto Alegre; Objeto: Suspensão do ato de descrédenciamento. Liminar concedida em sede de Agravo de Instrumento nº1999.04.013469-0 determinando suspensão do ato de descrédenciamento e rescisão contratual, obstando a sua renovação até decisão final da lide, imediata restituição, na integralidade, dos documentos, materiais e equipamentos apreendidos quando do descrédenciamento, inquinado de ilegítimo, pronto restabelecimento do fornecimento de produtos indispensáveis a sua atividade e comunicação a toda a sua clientela da reabertura do estabelecimento e a retomada normal das atividades franqueadas na exata proporção da publicidade que a recorrida deu ao descrédenciamento da concorrente. A execução da liminar foi submetida a prestação de caução pela ACF. Situação: Ação julgada improcedente. Apelação da ACF recebida com efeito suspensivo, mantendo a determinação de suspensão do descrédenciamento.





PROCESSO

Nº 1645/2004

GINSP

AVERBADO EM 20/12/04

GINSP/SPM

PROCESSO GINSP 102/2002

21/03/2002

LOCAL:

NOME:

MATRICULA:

ASSUNTO: DENÚCIAS CONTRA PROPRIETÁRIOS DA ACF FENIX

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANDAMENTO						PROCESSOS JUNTOS				
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA		NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º				21º				1º		
2º				22º				2º		
3º				23º				3º		
4º				24º				4º		
5º				25º				5º		
6º				26º				6º		
7º				27º				7º		
8º				28º				8º		
9º				29º				9º		
10º				30º				PROCESSOS APENSOS		
11º				31º				NÚMERO	ANO	RUBRICA
12º				32º				1º		
13º				33º				2º		
14º				34º				3º		
15º				35º				4º		
16º				36º				5º		
17º				37º				EX-03/2005 - CN CPM - CORREIOS ANO RUBRICA Fis: 3515 12 Doc:		
18º				38º						
19º				39º						
20º				40º						

DE GERENTE DE INSPEÇÃO/SPM

AO: DIRETOR REGIONAL/SPM

CI/ SSEP/SUISP/GINSP/SPM - 0312/2002

REF:PROC/GINSP/SPM-102/2002

PROTOCOLADO



Assunto: **DESIGNAÇÃO DE INSPETOR PARA SINDICÂNCIA**

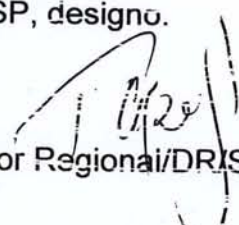
São Paulo/SP, 24 de abril de 2002

Em atendimento ao contido no MANCIN, Módulo 7, Capítulo 2, subitem 2.2.2., solicito a V.Sª designar o Inspetor Regional **Maurício Lucas Grillo**, matrícula **8.856.214-0**, desta lotação, a efetuar apuração relativa ao processo em referência, que trata da reclamação formulada pelo cliente MD GOODY SC LTDA- ME.

Atenciosamente


Henrique Pires Mora
MATR. 8.807.764-0 GINSP/SPM
SUBGERENTE DE INSP. SSG. PCT

GINSP, designo.


Diretor Regional/DR/SPM

MLG/M
n 0312202

"Poupe Energia. Bom Para o Brasil. Melhor Para Você"





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO



DE: GERENTE DA REGIÃO OPERACIONAL-06-OSASCO/DR/SPM

AOSUB GERÊNCIA DE INSPENSÃO/GINSP/DR/SPM

CI: GAB/REOP-06-OCO/SPM-094/2002

REF.:

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO DE CLIENTE MD GOODY S/E LTDA-ME

Osasco, 19 Março de 2002.

Anexo encaminhamos carta entregue em mãos nesta Reop pelos proprietários da Empresa M.D.Godoy. S/C LTDA-ME.

Considerando que na mesma constam denúncias de falcatuas efetuadas por ACF vinculada a esta Reop, no caso a ACF Fênix, solicitamos prosseguir com apuração.

GINSP/DR/SPM

Processo. 102 / 2002

Data do Processo: 21 / 03 / 2002

Atenciosamente,

MARCOS AFONSO DE RESENDE OLIVEIRA
GERENTE DA REOP-06-OSASCO/SPM

*Ap. Jeop
Contar, analisando
e adotando providências
cabíveis*

Poupe energia. Bom para o Brasil. Melhor para você.

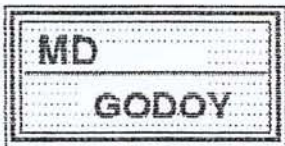
20/03

C/ANEXOS

MARO/cncj



*CHB
2
Protocolar
Orelha*



MD GODOY S/C LTDA - ME

2001

São Paulo, 19 de Março de 2001.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Região - Operacional - 06 - Osasco/SP
Rua: João Colino, 225 4º Andar
Cep: 06001-970 - Osasco/SP

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
DR/SPM

19 MAR 2002

PROTOCOLO Cleide
GAB. REOP - 06 / OSASCO

A/C.
Sr. Jose Eduardo (Reop 06)

Vimos a firmar no dia 19/07/2001 o contrato de MALA DIRETA POSTAL A FATURAR sob o contrato de nº 4689/01 em nome de MD GODOY S/C LTDA - ME denominado pessoa jurídica sob o CNPJ. 04.500.523/0001-58 IE. Isento, situada na Rua: Veneza, 123 - Jd. São Marcos- Itapecerica da Serra - SP, conforme autorização da ECT podíamos postar sob nosso contrato nossos clientes somente na nossa unidade de vinculação AC ITAPECERICA DA SERRA, no dia em que recebemos uma notificação via telefone da área Comercial que nosso contrato haveria de ser rescindido então seguimos até REOP 06 e conversamos com o Sr. Paulo Pires, vendo que não tinha dado muita importância pedimos para conversar com o superior onde foi passado o caso para o Sr. Marcos Afonso de Resende Oliveira durante a conversa citou :

" Se você postar uma grande quantidade de objetos de seu cliente e ele não te pagar como você vai fazer para pagar o correio ? Respondemos: Mesmo que nosso cliente não nos pagasse, a empresa MD GODOY se responsabilizara pela fatura e pagaria a ECT . Então ele disse para ao Sr. Paulo Pires: " Faz uma carta formal rescindido o contrato da MD GODOY e pronto", tudo esse fato ocorreu no dia 21/08/2001, tínhamos ainda 30 dias depois da comunicação formal, para postar porém não postamos mais, ficamos aguardando nossa fatura do mês para pagamento, no dia em que a fatura chegou constatamos que tinha um erro no faturamento, pedimos no setor de faturamento copias das listagem de postagem para averiguação, constamos assim que outra empresa que não tinha qualquer autorização tanto da nossa empresa quanto da ECT para postagem usando nosso número de contrato, verificamos em algumas listagem os seguintes fatos:

- O nome da Empresa que utilizou nosso contrato é uma franqueada cujo o nome ACF FÊNIX, que fica em nossa região de Itapecerica Da Serra, então prosseguimos mais a fundo, descobrimos que tal empresa tinha feito todo o manuseio no seu galpão em sigilo total com o comando do Chefe de manuseio MARCIO, com ordem dos Diretores da ACF Srs. JOÃO FERNANDO e RICARDO BALDASSARINI, cujo o material é um dos seus clientes de nome: RICHARDS (RIO DE JANEIRO), levando assim todo material no automóvel de marca Traffic (ACF Fênix), com motorista chamado ~~PAULO~~ e ajudante FRANCISCO AP. De OLIVEIRA, o qual assinou tal postagem do dia 14/08/2001, anexo copia da postagem, não sabendo como conseguiram postar assim em outra unidade da ECT (AC CIDADE DE SÃO PAULO) que não tinha qualquer vinculação com a MD GODOY.

ROS nº 03/2005 - CN
CPM CORREIOS
Fls: 710
3515 12
Doc:

Solicitamos então esclarecimentos sobre o fato ocorrido com nossa unidade de vinculação AC ITAPECERICA DA SERRA, com Srta. Marcia (Gerente da AC), onde verbalmente comunicou ao Sr. Paulo Pires (Coordenadoria Comercial Correios) sobre o acontecido, enquanto isso estavam juntando provas concretas para acionar o órgão responsável da ECT, durante esse período os Diretores João Fernando e Ricardo, sabendo do grau do acontecimento e do que eles tinham feito, chamou para um acordo, onde no acordo eles dariam o valor da postagem em dinheiro e ainda continuaríamos postando em sua ACF, aceitamos pois era muito viável porque não tínhamos como postar mais e muito menos pagar tal fatura, para pagamento de tal dinheiro foi emitida a NF 000016 no dia 14/09/2001, assumindo assim o seu grau de culpa, começamos a trabalhar juntos no período de 24/09/2001 a 01/03/2002, com decorrer do tempo achamos melhor parar de trabalhar com a ACF pois descobrimos muitas outras falcaturas onde não podemos mencionar pois temos medo.

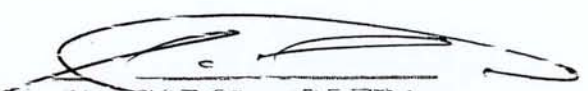
Em anexo xerox (Lista de Postagem, Fatura, copia do contrato Mala Direta).

De toda essa historia, mesmo que haver alguma duvida gostaríamos de marcar uma reunião para maiores esclarecimento.

A fim de tomar providências cabíveis, e verificar esses fatos ficamos no aguardo para qualquer duvidas ou esclarecimento.

Atenciosamente.


MD GODOY S/C LTDA
Celio Silveira P. Godoy


MD GODOY S/C LTDA
André De Silva P. Godoy



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Sistema Integrado de Faturamento
Extrato de Faturas
MD POSTAL



BANCO DO BRASIL

Emissão: 14/09/2001
Micro.: 00.000.345



Ciente

MD GODOY S/C LTDA ME
RUA VENEZA 123 JD SAO MARCOS
06871-440 ITAPEERICA SERRA SP
CGC: 04.500.523/0001.58

DR72-SAO PAULO METROPOL.
Contrato.: 0000468901 Ref.: 31/08/2001
Fatura....: 1408724364
Vencimento: 24/09/2001 Extrato...: 1408724364
Emissão...: 14/09/2001

Data	Discriminação	Valor	DR	Cont.	Lote	Data	Discriminação	Valor	DR	Cont.	Lote
14/08/2001	000022001	8.302,81	72	0000	2534	14/08/2001	000022001	1.569,60	72	0000	2534
14/08/2001	000022001	1.543,60	72	0000	2534	06/08/2001	006554853	1.604,73	72	0000	2619
09/08/2001	006554856	4.991,24	72	0000	2619	10/08/2001	006554857	2.906,31	72	0000	2619
10/08/2001	006554859	1.612,66	72	0000	2619	20/08/2001	000012001	881,41	72	0000	2573
01/08/2001	000468901	17.391,36	72	0000	2743	20/08/2001	000468901	11.114,94	72	0000	2743

DEBITOS

1. VALOR DO SERV DO MES 51.918,66
2. VALOR SERV-MESES ANT 0,00
3. COMPLEMENTACAO FINANC 0,00
4. LANCAMENTOS DEBITOS 0,00
*** VALOR DA FATURA.... 50.880,29
*** DATA DO VENC..... 24/09/2001

CREDITOS

5. LANCAMENTOS DE CREDITOS..... 1.038,36
6. UTIL. CREDITO COMPLEMENTACAO FINANC. 0,00
7. DESCONTO..... 0,00
*** CREDITO TRANSF P/ PROX FATURAMENTO 0,00
*** FIM DO EXTRATO - TOT DE PAG..... 001

PAG.001/001

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9

FICHA DE CAIXA

Cedente	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Agência / Código do cedente	3.593-9/ 195.650-7	Vencimento	24/09/2001
Data do documento	14/09/2001	Número do documento	1408724364	Espece do documento	N
NR da conta / Respons	195.650-7	Carteira	11-019	Quantidade	X
Valor	50.880,29	Valor do documento	50.880,29	(-) Desconto	(27)
Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente)	SACADO: MD GODOY S/C LTDA ME				
1 - Após o vencimento incidirá mora de R\$ 39,91 ao dia mais multa de 2%, além das demais sanções previstas no contrato.	(35) (-) Outras deduções / Abatimento				
2 - Até o vencimento as faturas poderão ser pagas em qualquer banco. Até 10 dias após o vencimento somente poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil.	(19) (+) Mora / Multa / Juros				
3 - Não receber após 10 dias do vencimento. Procurar uma agência dos correios.	(-) Valor cobrado				
4 - Órgãos públicos isentos somente de multa.					

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9

00190.33091 38636.035933 00195.650114 4 14480005088029

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.	Vencimento	24/09/2001
Cedente	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Agência / Código do cedente	3.593-9/ 195.650-7
Data do documento	14/09/2001	Número do documento	1408724364
NR da conta / Respons	195.650-7	Carteira	11-019
Valor	50.880,29	Valor do documento	50.880,29
Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente)	SACADO: MD GODOY S/C LTDA ME		
1 - Após o vencimento incidirá mora de R\$ 39,91 ao dia mais multa de 2%, além das demais sanções previstas no contrato.	(27) (-) Desconto		
2 - Até o vencimento as faturas poderão ser pagas em qualquer banco. Até 10 dias após o vencimento somente poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil.	(35) (-) Outras deduções / Abatimento		
3 - Não receber após 10 dias do vencimento. Procurar uma agência dos correios.	(19) (+) Mora / Multa / Juros		
4 - Órgãos públicos isentos somente de multa.	(-) Valor cobrado		

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls. 715

Autenticação mecânica

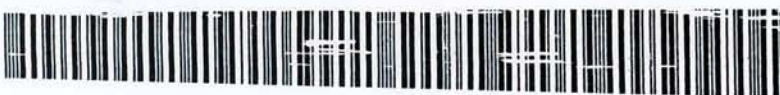
3515 12

Doc:

FICHA DE COMPENSAÇÃO

SEB 98051
Mcd. V16111 - Rev. 98 - 5

Sacado MD GODOY S/C LTDA ME
RUA VENEZA 123 JD SAO MARCOS
06871-440 ITAPEERICA SERRA SP CGC 04.500.523/0001-58
Sacador / Avalista





CONTRATO N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MALA DIRETA POSTAL, QUE ENTRE SI
FAZEM M D Godoy S/C
LTDA - ME E A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS.

O(A) M D Godoy S/C LTDA - ME,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.500.523/0001-58, com sede na
Rua Venêza, Nº 123 Jd Sae Marcos,
CEP 06871-440 Cidade Itap. Serra UF SP, doravante designado
simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu
Celso Silveira Pinto de Godoy,
CI nº 21.758.875-X, CPF nº 112.699.768-42, e por seu
André da Silva P. Godoy,
CI nº 33.245.542-7, CPF nº 270.516.918-05, e a
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída
nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
34.028.316/0031-29, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu
Gerente Comercial de São Paulo Metropolitana, CLÁUDIO MARCOS ANGELINI, CI nº
12.558.181, CPF nº 011.046.828-77, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do
presente Instrumento, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Lei
8.666, de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT à CONTRATANTE, dos serviços recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Postal, em âmbito nacional.

1.2. A CONTRATANTE poderá optar entre o pagamento à vista ou a faturar, devendo a opção escolhida ser indicada no Anexo 1 deste Contrato.

1.3. Para a identificação de todos os serviços nos respectivos objetos, será utilizado sempre o número deste contrato, inserido em moldura, de acordo com as normas operacionais da ECT, conforme modelos constantes do anexo 2 deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I. Mala Direta. É a comunicação direta com o cliente potencial ou com o cliente atual, forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, etc.

MALA DIRETA POSTAL (ENDEREÇADA)





áudio/vídeo, disquetes, e-mail etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos, políticos e assemelhados, São consideradas, também, as peças destinadas a prospectar ou fidelizar clientes.

IV - Considera-se, também, como peça promocional outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas e amostras.

2.2. Imprimir nos objetos caracterizados como Mala Direta Postal, a identificação estabelecida pela ECT, de acordo com a modalidade de entrega utilizada: Urgente ou Normal, conforme indicado no anexo 2.

2.3. Apresentar os objetos corretamente endereçados, de acordo com as normas recomendadas pela ECT, incluindo o CEP e remetente.

2.4. Utilizar somente as formas de fechamento dos objetos indicadas pela ECT. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, mediante autorização do Diretor Regional, indicar em seu invólucro a seguinte informação: "ENVELOPAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.5. Postar os objetos nos horários e locais acordados com a ECT, mediante prévio acerto com a ECT.

2.6. Apresentar os objetos para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçados, triados e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecidos pela ECT.

✱ **2.6.1.** Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos, modalidade de entrega (Urgente ou Normal) e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras.

2.7. Entregar à ECT, para a distribuição, um mínimo de 1.000 (um mil) objetos em cada postagem.

2.8. Utilizar, opcionalmente, os serviços de resposta oferecidos pela ECT, observando o seguinte:

2.8.1. confeccionar os objetos conforme as normas da ECT;



2.8.2. definir, para o serviço Carta-Resposta tipo Taxa Paga, a logomarca e o código identificador, composto de quatro dígitos, submetendo-o previamente à aprovação da ECT;

2.8.3. retirar todos os objetos retornados, nos dias e locais acertados com a ECT, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber;

2.8.3.1. No caso de não retirada dos objetos, de acordo com o previsto, a ECT poderá emitir fatura relativa aos serviços, independentemente de aviso prévio.

2.8.4. pagar à ECT o valor correspondente aos débitos que, porventura, venham a ser apurados pela ECT durante os três meses subseqüentes ao cancelamento do Contrato, relativos ao retorno dos objetos de resposta;

2.8.5. indicar no anverso do envelope Encomenda-Resposta, os seguintes dizeres:

"NÃO COLOCAR EM CAIXA DE COLETA.
ENTREGAR NO GUICHÊ DE UMA AGÊNCIA DA ECT."

2.8.6. Para os serviços de Carta/Cartão-Resposta Comercial Internacional só devem ser realizadas remessas para os países signatários do Acordo celebrado com a ECT, cuja relação estará à disposição, para consulta, nas Gerências Comercial ou de Vendas da ECT de origem do Contrato.

2.9. Assinar, no ato da postagem, para efeito de faturamento e controle, o Comprovante emitido pela ECT relativo aos serviços prestados.

2.10. Imprimir, no objeto ou em seu invólucro, imediatamente abaixo dos símbolos do serviço Urgente e Normal, conforme o caso, um triângulo equilátero de identificação do serviço de Devolução Garantida, com 2,5 cm de cada lado, conforme modelo constante do anexo 2, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível.

2.10.1. Neste caso deverá ser indicado, no objeto ou invólucro, os motivos da não entrega, para anotação por parte do Carteiro.

2.11. Manter a ECT informada, através de carta, do endereço para a apresentação das faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

3.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Segunda, bem como a Tabela de Preços e Tarifas dos serviços previstos neste contrato e respectivas atualizações;

3.2. Definir, de comum acordo com a CONTRATANTE, as localidades e unidades responsáveis pela execução dos serviços, indicando-as no anexo 1 deste Contrato, o qual deverá ser substituído sempre que houve alteração.

3.3. Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

MALA DIRETA POSTAL (ENDEREÇADA)

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPML - CORREIOS	
FIS:	737
5515 12	
Doc:	



3.4. Acertar previamente com a CONTRATANTE os locais e horários de postagem.

3.5. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços.

3.6. Cumprir os seguintes prazos de entrega das Malas Diretas Postais:

3.6.1. Mala Direta Postal – Urgente:

- a) Local: não será adotada esta modalidade para a entrega local;
- b) Nacional: Prazos estabelecidos para a entrega da Carta.

3.6.2. Mala Direta Postal Normal - Local e nacional: Prazos estabelecidos para a entrega de objetos não urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não Urgentes Simples, definida pela ECT.

3.6.2.1. A ECT, quando da formalização do contrato, deverá fornecer à CONTRATANTE exemplar da referida Matriz e substituí-la sempre que houver atualização.

3.7. Restituir à CONTRATANTE, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas Postais cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, que estiverem identificadas com o símbolo do serviço de Devolução Garantida, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, refugando as demais.

3.8. Receber e entregar à CONTRATANTE, mediante recibo em Comprovante emitido pela ECT, para efeito de faturamento, ou pagamento à vista, por quantidade e peso, os objetos relativos aos SERVIÇOS DE RESPOSTA.

3.9. Aceitar, através do presente contrato, a postagem de objetos de outras empresas, conforme critérios definidos no subitem 9.10. deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DESCONTOS E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à ECT:

4.1. Mala Direta Postal: por objeto postado, os valores constantes da Tabela de Preços específica, vigentes na data de postagem, de acordo com o porte respectivo, limitado a 1 (um) quilo, e conforme modalidade de encaminhamento utilizada: Urgente ou Normal.

4.2. Deve ser aplicada a Tabela de Descontos, estabelecida pela ECT, levando-se em consideração a quantidade de Malas Diretas Postais postadas no período de um mês, para a modalidade a faturar, e por postagem, para o pagamento à vista, e desde que estejam em conformidade com o seguinte:

- a) Destinados à mesma Unidade da Federação da localidade de postagem (cotadual);
- b) estejam corretamente endereçados, de acordo com as normas de endereçamento recomendadas pela ECT, inclusive no que se refere a indicação do CEP;



- c) apresentem-se encabeçados e em amarrados etiquetados de acordo com o plano de triagem ou sistema de blocagem fornecidos pela ECT;
- d) atendam as especificações estabelecidas pela ECT quanto a formato, cor e nível de resistência, bem como a padronização para tratamento automatizado de objetos postais.

4.2.1. No caso de haver postagem em outras Diretorias Regionais, através do presente contrato, no sistema a faturar, para a entrega dos objetos na forma indicada na alínea "a", o total postado nas mesmas durante o mês de competência, deverá ser somado para a aplicação da tabela de descontos.

4.3. Para a Mala Direta Postal que tenha associado um dos serviços da ECT para captação de pedidos e/ou informações tais como: Serviço de Carta/Cartão-Resposta, Envelope-Resposta, a partir da postagem de 1.000 (mil), será concedido um desconto de 1,5 (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total da postagem desses objetos, independentemente da modalidade de pagamento, do âmbito da entrega e sem prejuízo do desconto previsto no subitem 4.2.

4.4. Serviços de Resposta:

- a) Carta-Resposta tipo Convencional: preço fixado para Carta Comercial na Tarifa Postal Interna, vigente na data da retirada, de acordo com o respectivo peso;
- b) Carta-resposta tipo Taxa Paga: duas vezes o preço fixado para a Carta Comercial na Tarifa Postal Interna, vigente na data da retirada, de acordo com o respectivo peso;
- c) Cartão-Resposta: preço correspondente ao Primeiro Porte da Carta Comercial, fixado na Tarifa Postal Interna, vigente na data da retirada;
- d) Carta-Resposta Comercial Internacional: preço fixado para carta na Tarifa Postal Internacional, vigente na data da retirada, de acordo com o respectivo peso e grupo;
- e) Envelope Encomenda-Resposta: preço fixado para Carta Comercial na Tarifa Postal Interna, vigente na data da retirada do objeto, de acordo com o respectivo peso, sendo o limite de 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Na hipótese do objeto ultrapassar o referido peso deverá ser cobrada a tarifa relativa ao peso real.

4.5. Os preços relativos aos serviços tratados por este Contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização da Tabela de Preços, referente à postagem da Mala Direta Postal e Tarifa Postal interna, referente aos serviços de Resposta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de suas postagens na modalidade de pagamento (indicar a opção escolhida: à vista ou a faturar), a qual deve ser especificada no anexo deste contrato.

5.1.1. À vista, o pagamento será feito mediante Comprovante, devendo ser observada a quantidade mínima de 1.000 objetos por postagem.

MALA DIRETA POSTAL (ENDEREÇADA)

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI -	CORREIOS
Fls:	718
3515 12	
Doc:	



5.1.1.1. Neste caso, para os serviços de Resposta, o pagamento correspondente deverá ser efetuado no ato da retirada dos objetos.

5.1.2. Na modalidade a faturar, a ECT apresentará à CONTRATANTE as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, de Mala Direta Postal e de Resposta, levantados com base nos Comprovantes, conforme os preços vigentes na data da prestação dos serviços.

5.2. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

5.2.1. reclamação apresentada sem o pagamento: será admitida somente antes da data do vencimento:

- a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto;
- b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura, mais os acréscimos legais, previstos no subitem 7.2, Cláusula sétima, caso estes sejam devidos.

5.2.2. reclamação apresentada com a fatura paga: se for procedente, será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 01 (um) ano, caso não haja manifestação formal em contrário por uma das partes até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento de faturas, a suspensão da prestação do serviço pela ECT até a sua normalização.

7.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pró-rata tempore" do IGPM/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:



8.1.1. por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

8.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;

8.1.3. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

8.2. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É permitida a impressão de mensagens comerciais não personalizadas e frases de efeito, no verso e anverso do envelope. Na forma de apelo promocional.

9.2. Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta.

9.3. É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela ECT, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas Postais.

9.4. O limite máximo de peso de cada objeto, caracterizado como Mala Direta Postal, incluindo encartes e brindes, é de 1 (um) quilo.

9.5. A maior dimensão do objeto, independente do formato, não poderá ultrapassar 600 (seiscentos) milímetros.

9.6. A CONTRATANTE deverá consultar a ECT, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

9.7. A ECT não se responsabiliza:

9.7.1. por valor incluído em Carta-Resposta ou em Envelope Encomenda-Resposta;

9.7.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissões ou erro por parte do remetente;

9.7.3. por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

9.7.4. por ocorrências devidas a caso fortuito ou força maior;

9.7.5. Por prejuízos indiretos e por benefícios não realizados.

MALA DIRETA POSTAL (ENDEREÇADA)

RQS nº 03/2005 - GN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis: 7	729
3515 12	
Doc:	



9.8. A ECT se reserva o direito de proceder eventualmente à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença do representante do remetente ou destinatário.

9.9. A CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos.

9.10. A CONTRATANTE, quando empresa de marketing direto ou agência de publicidade, mediante autorização da ECT, poderá efetuar postagem de objetos de seus clientes no presente contrato, sendo responsável pelas despesas decorrentes perante à ECT e dos demais compromissos assumidos neste documento.

9.10.1. Os objetos deverão ser identificados, no local destinados ao franqueamento, com o número do contrato e o nome da CONTRATANTE, conforme indicado no anexo 2. As postagens deverão ser realizada através de prepostos autorizados junto à ECT. No Comprovante de postagem deve constar o número do presente contrato e o nome da CONTRATANTE.

9.11. O serviço previsto no presente contrato refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante.

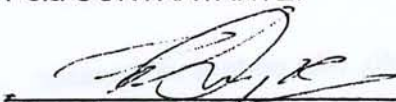
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

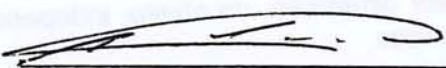
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de SÃO PAULO/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

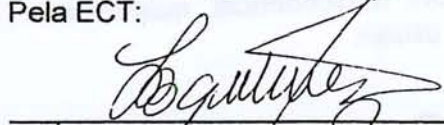
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

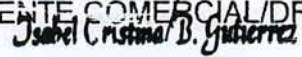
São Paulo/SP, 19 JUL 2004

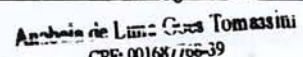
Pela CONTRATANTE:


CELIO DA SILVA P. Godoy
Socio / Diretor
Pela ECT:


Andre da Silva P. Godoy
Socio / Diretor


CLÁUDIO MARCOS ANGELINI
GERENTE COMERCIAL/DR/SPM

TESTES: 
Jose Carlos B. Guimaraes
Chefe de Seção Adm. Contratos
GECOM/DR/SPM

Nome: 
CPF: 001687766-39

Nome: 
CPF: 125.998.778-73



ANEXO 1

ANEXO DO CONTRATO DE MALA DIRETA POSTAL N.º 4689/01ECT/DR SPM/NOME DO CONTRATANTE

MODALIDADE DE PAGAMENTO: À VISTA A FATURAR

SERVIÇO(S) UTILIZADO(S)

☒ MALA DIRETA POSTAL☐ SERVIÇOS DE RESPOSTA

OBSERVAÇÕES

1. Exige-se um Mínimo de 1.000 objetos por postagem.
2. No caso de Interesse na inclusão de novas localidades de postagem, entrar em contato com as Gerências Comercial ou de Vendas da ECT de origem do contrato, para substituição deste anexo contrato e obtenção das instruções necessárias.

LOCALIDADES AUTORIZADAS

UNIDADES RESPONSÁVEIS

DR

Itapevica da Serra

ac Itapevica da Serra

SP

..... 18 JUL 2001 DE

ASSINATURA CONTRATANTE

ASSINATURA DA ECT

GECOM/SPM

MALA DIRETA POSTAL (ENDEREÇADA)

 RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 9 720
 3515 12
 Doc:



ANEXO 2

FORMAS DE FRANQUEAMENTO DA MALA DIRETA POSTAL

1. Modalidade URGENTE:



Diâmetro: 3,5 cm

2. Modalidade NORMAL:



2,5 cm

3. Devolução Garantida:

Triângulo equilátero medindo
22,5 cm de cada lado



**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA**

PRT/SPM-4689/01

EMI.: 10/07/01

VIG.: 10/07/01



ASSUNTO: SERVIÇO DE MALA DIRETA POSTAL

DISTRIBUIÇÃO: 'USUÁRIO, GECOM, GECOF, GEOPE E AC ITAPECERICA DA SERRA

1. Autoriza MD GODOY S/C LTDA - ME estabelecido(a) a RUA VENEZA, 123 JD SÃO MARCOS Cidade de ITAPECERICA DA SERRA, CEP 06871-440 Estado de SP, com CNPJ n.º 04.500.523/0001-58 e Inscrição Estadual n.º ISENTO a fazer uso do serviço de Mala Direta Postal .
2. Modalidade de Contrato: À FATURAR
3. Unidade de Vinculação: AC ITAPECERICA DA SERRA
4. Vencimento do contrato: INDETERMINADO
5. Disposições Gerais:
 - 5.1. Cientificar-se dos critérios de classificação de impressos e das condições estabelecidas no Manual de Triagem do serviço, na entrega do produto a ECT;
 - 5.2. Atender todas as condições estabelecidas nas cláusulas Contratuais.
6. Isento de cota mínima e taxa de renovação.

[Assinatura]
P/ VITOR APARECIDO CAIVANO JCPPERT

Diretor Regional/SPM

Deleg. Comp. Port. 0005/01

FONE: 4667-2215 C/ ANDRÉ

RQS # 03/2003-CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3515 12
Doc: _____



**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA**

PRT/SPM-5591/01



EMI.: 17/09/01

VIG.: 21/09/01

ASSUNTO: CANCELA O SERVIÇO DE MALA DIRETA POSTAL

DISTRIBUIÇÃO: USUÁRIO, GECOM, GECOF, E AC ITAPECERICA DA SERRA

1. Finalidade

Cancela no âmbito da DR/SPM, a autorização para utilização do serviço MALA DIRETA POSTAL À FATURAR tendo em vista a solicitação através de carta datada de 21 de agosto de 2001

Nº CONTRATO	NOME DO CLIENTE
4689/01	MD. GODOY S/C LTDA - ME


P/ VITOR AFARECIDO CAIVANO JOPERT

Diretor Regional/DR/SPM

Deleg. Com. Port. 0005/01

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS

Fls: 702

Doc: 3515 12

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	
LACON	
29 AGO 2001	
Recebido	
Coordenador Comercial DR/SPM	

NS
G
FL 16
DR/SPM

Carta 035/2001-CCOREOP-06/OSASCO/DR/SPM

São Paulo/SP 21 de Agosto de 2001

Ao Senhor

André da Silva P. Godoy

MD GODOY S/C LTDA - ME
Rua Veneza, 123
06871-440 - Itapeverica da Serra /SP

Referência : contrato 4689/01

Prezado Senhor,

Com relação ao contrato em referência e consubstanciado na CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ; especificamente itens 8.1 e 8.1.1 vimos através desta comunicar o cancelamento do referido contrato com essa , a partir desta data .

Atenciosamente


PAULO PIRES FILHO
COORDENADOR COMERCIAL
REOP-06/OSASCO/DR/SPM

C.C: SADC/GFCOM/DR/SPM
REOP-06/OSASCO/DR/SPM
AC ITAPECERICA DA SERRA
CAT/REOP-06/OSASCO/DR/SPM

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	723
3515 12	
Doc:	

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CÉLIO SILVEIRA PINTO DE GODOY

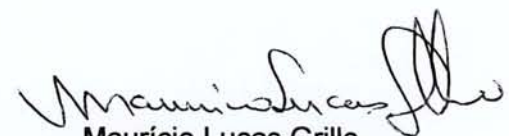
Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e dois, às dez horas e trinta e cinco minutos nas dependências da AC Itapecerica de Serra, localizada na Rua Felipe Calieira, 30, Jardim Teresa Maria, Itapecerica da Serra/SP, presentes o Inspetor Regional Maurício Lucas Grillo, matrícula 8.856.214-0 e a Gerente da referida Unidade Sra. Márcia Dorizotti, Técnico Operacional Júnior, matrícula 8.908.792-5, compareceu atendendo convite o Sr. Célio Silveira Pinto de Godoy, portador da cédula de identidade 21.758.875-X, estado civil casado, natural de Itapecerica da Serra, filho de José Esmeraldo de Godoy e de Bernardina Silveira Pinto, para de livre e espontânea vontade prestar as seguintes declarações: Disse o depoente que é sócio diretor da empresa MD GODOY S/C LTDA - ME, juntamente com seu irmão André da Silva Pinto Godoy, onde a atividade de sua empresa consiste atualmente no manuseio de revistas, malas diretas e catálogos informativos. Declarou o Sr. Célio que o principal motivo de sua presença, era para efetuar uma denúncia contra os proprietários da ACFF FENIX que haviam utilizado o número de contrato que sua empresa tinha celebrado com a ECT em 19/07/2001 sob o número 4689/01. Esclareceu que no dia 14/08/2001 a ACF FENIX efetuou uma postagem de aproximadamente 60.000(sessenta mil) objetos tipo mala direta e que a entrega de toda a carga postal havia sido aceita na AC Cidade de São Paulo, sendo que em momento algum autorizou para que a referida franqueada utilizasse o número do contrato 4689/01. Declarou que quando recebeu a fatura de número 1408724364, valor R\$ 50.880,29 (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), vencimento em 24/09/2001, ficou espantado com o valor indicado e imediatamente ligou para a ECT para questionar tal valor, pois no período não tinha feita tanta postagem assim; Que ao receber cópia das lista de postagem, constatou que no dia 14/08/2001 a ACF FENIX havia postado na AC Cidade de São Paulo exatamente 57.957(cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete) objetos malas direta sem a sua devida autorização, totalizando o valor de R\$11.416,01(onze mil quatrocentos e dezesseis reais e um centavo). Disse o depoente que a postagem havia sido feita pelo funcionário da ACF FENIX Sr. Francisco Aparecido de Oliveira, conhecido como "Oliveira"; Que no dia 20/09/2001, durante almoço com seu irmão juntamente com o Sr. Rodinei, conhecido como "Nei", seu amigo e funcionário da ACF FENIX, haviam comentado ao "Nei" da sacanagem que a franqueada tinha feito em usar o número de seu contrato para a postagem de mala direta sem a sua autorização. Disse o depoente que logo em seguida os proprietários da franqueada Sr. João Fernando e o Sr. Ricardo Baldassarini solicitaram para que fossem até a franqueada para conversar. Durante a conversa o depoente alegou que não tinham como pagar tal valor pois não haviam postado tudo aquilo e muito menos autorizado a franqueada utilizar o número de seu contrato; Que a princípio os proprietários alegavam que não tinham conhecimento de tal fato e que iriam apurar; Que naquele momento, quando o declarante afirmou que tinha como provar de que tinha sido a ACF a responsável pela postagem e quem era o cliente para quem eles tinham postado a conversa mudou de rumo; Que durante a reunião ficou acertado que a MD Godoy S/C Ltda deveria emitir uma nota fiscal indicando a quantidade dos objetos postados (60.000) e o valor de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais), sendo que o valor foi depositado no dia 25/09/2001. Durante a reunião também ficou acertado que além dos R\$35.000,00(trinta e cinco mil) a franqueada pagaria mais R\$40.000,00(quarenta mil reais), para que o depoente enterrasse o assunto de uma vez, visto que para os proprietários o valor que deveria ser pago pela MD Godoy era de R\$50.880,29, Que no mesmo dia houve também a proposta para que sua empresa trabalhasse em parceria com a franqueada fazendo manuseio, o qual foi aceito. Disse que embora a franqueada tenha pago tudo o que havia sido combinado, trabalhou com a franqueada até final de fevereiro quando resolveu não mais trabalhar com a ACF, pois a franqueada começou a não cumprir o que tinham combinado em relação a prestação de manuseio, principalmente quando começaram esconder serviço para serem manuseado por sua empresa. Comentou o depoente que estranhou a forma de como foi tratado pelo



Continuação do Termo de Declaração de Célio Silveira Pinto de Godoy

responsável da Reop 06 Osasco Sr. Marcos Afonso, pois teve a impressão que ele já sabia do que tinha acontecido, principalmente quando o mesmo questionou se o depoente postasse uma quantidade alta e o seu cliente não lhe pagasse, como ele iria fazer. Finalizando, disse que reconhecia que não deveria ter aceito a proposta da franqueada em receber o valor para que ficasse calado e não levasse ao conhecimento da irregularidade praticada; Que acabou aceitando tal proposta, pois tinha que pagar a ECT, pois a fatura estava em nome de sua empresa e não queria ficar mal visto na praça. Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este termo que após lido e achado conforme, segue assinado por todos.//


Célio Silveira Pinto de Godoy
Depoente


Maurício Lucas Grillo
Inspetor Regional/SPM


Márcia Dorizotti
Testemunha

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MANUEL LUIZ CORREIA

Aos três dias do mês de maio do ano dois mil e dois, às nove horas e vinte minutos nas dependências da Gerência de Inspeção/SPM, localizada na Rua Mergenthaler n.º 598, 20º andar Bloco II, Jaguaré, São Paulo/SP, presente o Inspetor Regional Maurício Lucas Grillo, matrícula 8.856.214-0, compareceu atendendo a convite o Atendente Comercial III, Manuel Luiz Correia, matrícula 8.814.173-0, lotado no Setor de Porte Pago/CTC Jaguaré, localizado no 2.º Subsolo, Bloco III do Centro de Triagem Principal DR/SPM, admitido na ECT em 04/11/1975, desquitado, natural de Carpina/PE, nascido em 14/06/1953, filho de Severino Luiz Filho e de Josefa Maria Correia, portador da cédula de identidade 9.563.732-1, órgão expedidor SSP/SP, residente na Rua Bom Jardim de Minas, 154, apartamento 14 B, COHAB V, Carapicuíba, CEP 06329-240. O declarante acima qualificado, indagado a respeito da postagem ocorrida em 14/08/2001 pela empresa MD GODOY S/C LTDA da quantidade de 57.957 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete) impressos Mala Direta Postal (MPD), à faturar, totalizando o valor de R\$11.416,01 (onze mil quatrocentos e dezesseis reais e um centavo), disse de livre e espontânea vontade sem coação ou constrangimento que naquela data tinha sido o responsável pela conferência das Listas de postagens entregue pela ACF. Esclareceu que as 03 (três) listas de postagem quando da apresentação pelo funcionário da ACF FENIX, já estavam preenchidas onde a princípio deveria apenas ratificar os dados indicados, como peso unitário, quantidade de objetos e peso total. Declarou que ao verificar o preenchimento das listas de postagem, constatou que no campo "Filial da Contratante Responsável Pela Postagem", havia a princípio a indicação do nome da empresa MD GODOY S/C LTDA, como sendo também a responsável pela postagem. Declarou que havia questionado o responsável pela postagem da carga, se quem estava postando a carga era a MD GODOY ?, quando foi respondido que era da ACF FENIX. Disse que tinha apenas a orientação para verificar se o responsável pela postagem era o próprio contratante ou a empresa responsável pelo manuseio; Que neste, caso admite e reconhece como sendo o responsável pelas adulterações ocorridas, quando passou a indicar o nome correto da empresa responsável pela postagem como sendo ACF FENIX. Indagado se havia verificado através do número de contrato 4689/01, se a ACF FENIX tinha ou não autorização para efetuar postagem na AC Cidade de São Paulo, declarou que na ocasião não tinha como fazer tal verificação, visto que tudo era responsabilidade da ACF; Que a ACF trazia o relatório já preenchido e que não havia necessidade de conferência e nem tinha como efetuar a conferência, pois já era um serviço pronto, pois o cliente entrega para a ACF, ela faz o manuseio e entrega no correio. Finalizando, esclareceu que atualmente a situação mudou, ou seja, tal verificação é feita no próprio micro e o sistema acusa quando o contrato não está vinculado na AC Cidade de São Paulo. Nada mais declarou, nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este termo que após lido e achado conforme, segue assinado por todos.

Manuel Luiz Correia
Manuel Luiz Correia
Dadoente

Maurício Lucas Gólio
Inspetor Regional/GPM

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 723
3515 12
Doc:

202619

	COMPROVANTE	CGC DA AGÊNCIA 34.028.396/3012-27	Nº DO DOCUMENTO 6554853
---	--------------------	--------------------------------------	----------------------------

CLIENTE MD 60801 S/C LTDA - ME	DATA REF. / ERRO / DIF. 06/08/2008
-----------------------------------	---------------------------------------

CÓDIGO DA UNIDADE 24300604	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO 4689/04	Nº DO EMPENHO
-------------------------------	------------------	---	---------------

1	DISCRIMINAÇÃO MALA DIRETA POSTAL NORMAL LOCALS/CARTA RESP.	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO 14090
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / SERV. ADICIONAIS 543 94	VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR 24978

2	DISCRIMINAÇÃO MALA DIRETA POSTAL NORMAL ESTADUAL S/C RESP.	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO 14079
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / SERV. ADICIONAIS 373 94	VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR 17904

3	DISCRIMINAÇÃO MALA DIRETA POSTAL NORMAL NACIONAL S/C RESP.	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO 14095
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / SERV. ADICIONAIS 2063 94	VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR 117591

4	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR

5	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR

6	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR A PAGAR 160483

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR
☐ 01 - PVP ☐ 02 - FUNCIONÁRIO ☐ 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

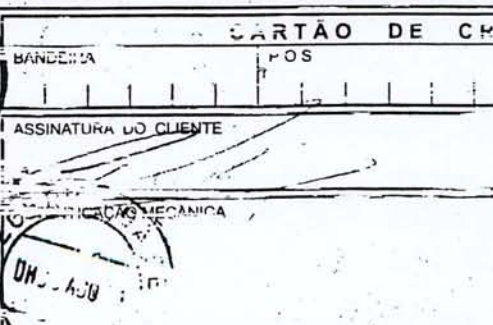
APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS		MATRÍCULA DO RECOLHEADOR
05 - COLETA DE TELEGRAMA	07 - COLETA DOMICILIAR	8908792-5
06 - MODO DE COLETA DE ENTREGA	14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	

CARIMBO E ASSINATURA	CARTÃO DE CREDITO	
MATRÍCULA	BANDEIRA	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT.

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANÇETE 3ª VIA - UNIDADE



21
BR/SPM

202619

		COMPROVANTE		CGC DA AGÊNCIA	Nº DO DOCUMENTO
				34.028.316/3012-27	6554856
CLIENTE				DATA REF. / ERRO / DIF.	
MD GODOI S/C LTDA - ME				09/08/2001	
CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO		
72300604		4689/01			
DISCRIMINAÇÃO			CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	
1 MALA DIRETA POSTAL NORMAL LOCAL S/CARTA RESP.				14010	
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR
200	65		046		9200
DISCRIMINAÇÃO			CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	
2 MALA DIRETA POSTAL NORMAL ESTADUAL S/CARTA RESP.				14079	
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR
968	65		046		46464
DISCRIMINAÇÃO			CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	
3 MALA DIRETA POSTAL NORMAL NACIONAL S/CARTA RESP.				14095	
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR
7780	65		057		443460
DISCRIMINAÇÃO			CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	
4					
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR
DISCRIMINAÇÃO			CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	
5					
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR
DISCRIMINAÇÃO			CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	
6					
QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR
MODALIDADE DO DESCONTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR	
☐ 01 - PVP ☐ 02 - FUNCIONÁRIO ☐ 03 - OUTROS		BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO			
APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS				MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS	
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA				07 - COLETA DOMICILIAR 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA	
CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA		CARTÃO DE CRÉDITO			
		BANDEIRA		POS	
		ASSINATURA DO CLIENTE		AUTORIZAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

OS CAMPOS SOMBRADOS SERAO PREENCHIDOS PELA ECT.

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

10240152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 728
 3515 12
 Doc:



		COMPROVANTE		CGC DA AGÊNCIA 30/028396/2012-27	Nº DO DOCUMENTO 6554857
CLIENTE MIO GIGGOS LTDA - MC				DATA REF. / ERRO / DE 10/08/2004	
CÓDIGO DA UNIDADE 2200604		SE FOR A FATURAR		CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO 4689/01	Nº DO EMPENHO
DISCRIMINAÇÃO 1 MALA DIRETA POSTAL NORMAL LOCAL S/CARTA RESPOSTA		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
QUANTIDADE 1557	PAL / PESO / PAG / TMP 06	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 0199	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR 29582
DISCRIMINAÇÃO 2 MALA DIRETA POSTAL NORMAL ESTADUAL S/C RESP.		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
QUANTIDADE 04	PAL / PESO / PAG / TMP 06	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 020	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR 080
DISCRIMINAÇÃO 3 MALA DIRETA POSTAL NORMAL LOCAL S/CARTA RESP.		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
QUANTIDADE 16	PAL / PESO / PAG / TMP 56	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 046	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR 736
DISCRIMINAÇÃO 4 MALA DIRETA POSTAL NORMAL ESTADUAL S/CARTA RESPOSTA		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
QUANTIDADE 500	PAL / PESO / PAG / TMP 56	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 048	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR 24000
DISCRIMINAÇÃO 5 MALA DIRETA POSTAL NORMAL NACIONAL S/CARTA RESP.		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
QUANTIDADE 4101	PAL / PESO / PAG / TMP 56	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 057	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR 23757
DISCRIMINAÇÃO 6 MALA DIRETA POSTAL NORMAL LOCAL S/CARTA RESPOSTA		CÓD. PRODUTO		CÓD. SERVIÇO	
QUANTIDADE 45	PAL / PESO / PAG / TMP 902	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO 055	GRUPO DESCONTO	VALOR A PAGAR 2475
MODALIDADE DO DESCONTO ☐ 01 - PVP ☐ 02 - FUNCIONÁRIO ☐ 03 - OUTROS		CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLCULO ALÍQUOTA VALOR DO IMPOSTO		VALOR TOTAL A PAGAR 290631	
APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS 05 - CÓPIA DE TELEGRAMA 07 - COLETA DOMICILIAR 06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA 14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA				MATRÍCULA DO RECOLHEADOR AP/OS 8908792-5	
CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA		CARTÃO DE CRÉDITO			
		BANDEIRA		POS	
		ASSINATURA DO CLIENTE		AUTORIZAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

75240152-1

FC0556 / 22

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - GN -	
CRL - CORREIOS	
FIS	729
Doc	3515 12



COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

34028396/2012-27

Nº DO DOCUMENTO

6554859

CLIENTE

MS GODOY S/C LTDA - ME

DATA REF. / ERRO / DIF

10/08/2001

CÓDIGO DA UNIDADE

300.004

SE FOR A

FATURAR

CÓDIGO ADM. Nº DO CONTRATO

4689/01

Nº DO EMPENHO

1 DISCRIMINAÇÃO

MALA DIRETA POSTAL NORMAL ESTADUAL S/CART. RES.

COD. PRODUTO

14079

COD. SERVIÇO

14079

QUANTIDADE

392

PAL / PESO / PAG /

TMP. 102

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

059

GRUPO

DESCONTO

VALOR A PAGAR

23128

2 DISCRIMINAÇÃO

MALA DIRETA POSTAL NORMAL NACIONAL S/CART. RES.

COD. PRODUTO

14095

COD. SERVIÇO

14095

QUANTIDADE

2002

PAL / PESO / PAG /

TMP. 102

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

069

GRUPO

DESCONTO

VALOR A PAGAR

138138

3 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL / PESO / PAG /

TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO

DESCONTO

VALOR A PAGAR

4 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL / PESO / PAG /

TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO

DESCONTO

VALOR A PAGAR

5 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL / PESO / PAG /

TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO

DESCONTO

VALOR A PAGAR

6 DISCRIMINAÇÃO

COD. PRODUTO

COD. SERVIÇO

QUANTIDADE

PAL / PESO / PAG /

TMP.

SERV. ADICIONAIS

VALOR UNITÁRIO

GRUPO

DESCONTO

VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO

01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO

ALÍQUOTA

VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR

161266

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA

07 - COLETA DOMICILIAR

06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRICULA DO RECOLHEADOR APÓS

80022921-5

CARIMBO E ASSINATURA / MATRICULA



CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA

POS

AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS SOMBREADOS SERAO PREENCHIDOS PELA ECT

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - R/LANCETE 3ª VIA - UNIDADE

NOME DA CONTRATANTE: **MS GODOY S/C LTDA - ME**
 PR DE JORNAL DO CONTRATO Nº DO CONTRATO: **4689/01** CODIGO ADMINISTRATIVO Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM DR DE FATURAMENTO: **SPM**
 FILIAL DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM: **MS GODOY S/C LTDA - ME**

DR DE POSTAGEM: **SPM** LOCALIDADE: **ITAPECERICA DA SERRA** UNIDADE DE POSTAGEM: **AC ITAP. SERRA** CODIGO: **72300604**

VERIFICAR PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS:

80 - Objeto no Formato Mecanizável: ☐ Sim ☐ Não
 81 - CEP Postnet em Objeto Mecanizável: ☐ Sim ☐ Não
 82 - Horário de Postagem Antecipado: ☐ Sim ☐ Não Horário de Postagem:
 83 - Carga Unitizada: ☐ Sim ☐ Não
 84 - Serviços de Resposta (Carta, Cartão ou Envelope Resposta Comercial) ☐ Sim ☐ Não

CODIGO DO SERVIÇO: 1401-0 - MALA DIRETA POSTAL NORMAL LOCAL

PESO UNITÁRIO (g)	QUANTIDADE DE OBJETOS	PESO TOTAL (g)
0,00#	4.639	32,470 0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
TOTAL	4.639 0	32.470 0

Observações:

CORREIOS - ITAPECERICA DA SERRA 20 A50 2001 SPM

CONTRATANTE - ASSINATURA

CORREIOS - ASSINATURA / MATRÍCULA
 Márcia Pinizotti
 Téc. Op. Jd. - Matr. 9.908.792-6
 Círculo AC ItapeERICA da Serra

Obs: A Lista de Postagem deve ser numerada pela Contratante, por filial autorizada a utilizar o contrato, de forma sequencial iniciada a cada ano.

1ª VIA - FATURAMENTO 2ª VIA - CONTRATANTE 3ª VIA - UNIDADE DE POSTAGEM

FW0023

RQS nº 03/2005 - CN -
 701
 3515 12
 Doc: _____

**CORREIOS****LISTA DE POSTAGEM - SIMPLES
MDP - MALA DIRETA POSTAL**Nº / ANO DE POSTAGEM
02/2001DATA DE POSTAGEM
14/08/2001NOME DA CONTRATANTE
MD GODOY S/C LTDADR DE ORIGEM DO CONTRATO
DR/SPMNº DO CONTRATO
4689/01

CÓDIGO ADMINISTRATIVO

Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM

DR DE FATURAMENTO
DR/SPM

FILIAL DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM

MD GODOY S/C LTDA (ACF. FÊNIX)

DR DE POSTAGEM
DR/SPM

LOCALIDADE

SÃO PAULO

UNIDADE DE POSTAGEM

AC CIDADE DE SÃO PAULO

CÓDIGO

72301287

VERIFICAR PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS:80 - Objeto no Formato Mecanizável: ☐ Sim ☒ Não81 - CEP Postnet em Objeto Mecanizável: ☐ Sim ☒ Não82 - Horário de Postagem Antecipado: ☐ Sim ☒ Não Horário de Postagem:83 - Carga Unitizada: ☐ Sim ☒ Não**CÓDIGO DO SERVIÇO: 1407-9 - MALA DIRETA POSTAL NORMAL ESTADUAL**

PESO UNITÁRIO (g)	QUANTIDADE DE OBJETOS	PESO TOTAL (g)
7,20	7.718	55.569
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
TOTAL	7.718	55.569

Observações:

PESO UNITÁRIO: 0,0074 g. 54,000 g

CORREIOS - CARIMBO



CONTRATANTE - ASSINATURA

CORREIOS ASSINATURA / MATRÍCULA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Obs: A Lista de Postagem deve ser numerada pela Contratante, por filial autorizada a utilizar o contrato, de forma seqüencial iniciada a cada ano.

1ª VIA - FATURAMENTO

2ª VIA - CONTRATANTE

3ª VIA - UNIDADE DE POSTAGEM

FW0020

Doc: 5515 12

CORREIOS

LISTA DE POSTAGEM - SIMPLES
MDP - MALA DIRETA POSTAL

Nº / ANO DE POSTAGEM
02/2001

DATA DE POSTAGEM
14/08/2001

NOME DA CONTRATANTE
MD GODOY S/C LTDA

4667-5044 - A/C-Andre'

DR DE ORIGEM DO CONTRATO
DR/SPM

Nº DO CONTRATO	4689/01
----------------	---------

CÓDIGO ADMINISTRATIVO

Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM

DR DE FATURAMENTO
DR/SPM

FILIAL DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM

~~MD GODOY S/C LTDA~~ (ACF. FÊNIX)

DR DE POSTAGEM
DR/SPM :

LOCALIDADE

SÃO PAULO

UNIDADE DE POSTAGEM

AC CIDADE DE SÃO PAULO

CÓDIGO	
--------	--

72301287

VERIFICAR PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS:

80 - Objeto no Formato Mecanizável: ☐ Sim ☒ Não

81 - CEP Postnet em Objeto Mecanizável: ☐ Sim ☒ Não

82 - Horário de Postagem Antecipado: ☐ Sim ☒ Não Horário de Postagem:

83 - Carga Unitizada: ☐ Sim ☒ Não

CÓDIGO DO SERVIÇO: 1401-0 - MALA DIRETA POSTAL NORMAL LOCAL

PESO UNITÁRIO (g)	QUANTIDADE DE OBJETOS	PESO TOTAL (g)
7,20	43.699	314.632
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
		0
TOTAL	43.699	314.632

Observações:

PESO. UNITARIO: 90073

349.00

CORREIOS - CARIMBO



CONTRATANTE - ASSINATURA

CORREIOS ASSINATURA / INSCRIÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Obs: A Lista de Postagem deve ser numerada pela Contratante, por meio autorizada a utilizar o contrato, de forma sequencial iniciada a cada ano.

1ª VIA - FATTURAZIONE

2ª VIA - CONTRATANTE

3ª VIA - UNIDADE DE POSTAGEM

Doc: 3515 12